Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

18/09/2026

Nº 5077

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 7
Câmara Municipal de Colíder ... 8
Câmara Municipal de Confresa ... 9
Câmara Municipal de Dom Aquino ... 10
Câmara Municipal de Matupá ... 18
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 18
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ... 21
Câmara Municipal de Poconé ... 21
Câmara Municipal de Poxoréu ... 22
Câmara Municipal de Ribeirãozinho ... 22
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 24
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia ... 25
Câmara Municipal de União do Sul ... 25
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC ... 26
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE ... 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 35
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ... 36
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 38
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 50
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 55
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 65
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 68
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 69
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 84
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 90
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 92
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 141
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 147
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 148
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 155
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 162
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 200
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 205
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 220
Prefeitura Municipal de Canarana ... 230
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 238
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 245
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 246
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 247
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 261
Prefeitura Municipal de Colíder ... 274
Prefeitura Municipal de Colniza ... 279
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 281
Prefeitura Municipal de Confresa ... 282
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 288
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 318
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 322
Prefeitura Municipal de Denise ... 322
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 325
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 326
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 328
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 329
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 329
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 333
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 333
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 333

Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 335
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 336
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 338
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 339
Prefeitura Municipal de Jauru ... 341
Prefeitura Municipal de Juara ... 343
Prefeitura Municipal de Juína ... 346
Prefeitura Municipal de Juruena ... 348
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 348
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 349
Prefeitura Municipal de Luciara ... 349
Prefeitura Municipal de Matupá ... 350
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 352
Prefeitura Municipal de Nobres ... 355
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 358
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 360
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 363
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 366
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 367
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 369
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 370
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 371
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 371
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 376
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 376
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 376
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 381
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 382
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 383
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 383
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 393
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 394
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 395
Prefeitura Municipal de Poconé ... 395
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 401
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 401
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 401
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 402
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 407
Prefeitura Municipal de Querência ... 408
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 414
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 415
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 433
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 436
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 437
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 459
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 464
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 478
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 479
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 479
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 479
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 482
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 486
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 486
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 489
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 490
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 500
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 502
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 510
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 513
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 519
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 520
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 520
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 521

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 521
Prefeitura Municipal de Vera 529
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 529
Prefeitura Municipal de Vila Rica 537

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9788/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000009788/ 2026	**ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,**	09/09/ 2026	18/09/2026		000061/ 26	088	0033/ 26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 9 Dias	Valor Contratado: **R$ 2.340,00** Valor Aditado/ Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 2.340,00** 0 Pag Emp Liq Pag
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a inscrição de 1 (servidor) servidor da Câmara Municipal de Cáceres/MT na 3ª Jornada de Estudos do Controle Interno – “Estratégia, Segurança Jurídica e Inovação na Gestão Pública, a ser realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, no município de Cuiabá/MT, com carga horária total de 20 (vinte) horas, conforme programação e condições estabelecidas pela empresa promotora.	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência
973 ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSO 00.839.039/0001-05 09/09/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**2.340,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.340,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 249, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 068/2026, de 20 de agosto de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal e Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA		
SUPLENTE:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**Vigência**
CONTRATO NE Nº 9788/ 2026	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n°	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a inscrição de 1 (servidor) servidor da Câmara Municipal de Cáceres/MT na 3ª Jornada de Estudos do Controle Interno – “Estratégia, Segurança Jurídica e Inovação na Gestão Pública, a ser realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, no município de Cuiabá/MT, com carga horária total de 20 (vinte) horas, conforme programação e condições estabelecidas pela empresa promotora.	18/09/ 2026

	00.839.039/0001-05		

§ 1º Os servidores acima designados deveram zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINARIA

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA
LEGISLATURA
No Dia 08 do mês de Setembro de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente Solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia declarou aberto os trabalhos da 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura. Logo em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Cristiano Barbosa da Silva, Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Joabe Pereira da Silva Louzeiro, Marcos Antônio Pereira, Manoel da Silva, Thiago de Freitas e Vanderlan Dias, ausente o senhor: Idevaldo de Paula Faria. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias na Ordem do dia, onde foi lido Projeto de Lei 083/2026 do dia 02/09/2026 Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT a abrir credito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 e o Parecer nº 078/2026 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da palavra o senhor Presidente coloco a matéria em votação pelo Processo simbólico, sendo a mesma aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores, como ninguém fez uso da Palavra a o Senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

Joabe P. da S. Louzeiro
Secretário

Thiago de Freitas
Presidente

ATA DA 32º SESSÃO ORDINARIA

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA
LEGISLATURA
No Dia 28 do mês de Agosto de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente

Solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia declarou aberto os trabalhos da 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura. Logo em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Cristiano Barbosa da Silva, Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Joabe Pereira da Silva Louzeiro, Marcos Antônio Pereira, Manoel da Silva, Idevaldo de Paula Faria Thiago de Freitas e Vanderlan Dias, e Logo em seguida por não haver matéria na Ordem do Dia o senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores, como ninguém fez uso da Palavra a o Senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

Joabe P. da S. Louzeiro
Secretário

Thiago de Freitas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
LEI N.º 3.558, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM TRANSTORNOS DO NERURODESENVOLVIMENTO (ATÍPICOS) E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **§ 7º do art. 196 da Constituição do Estado de Mato Grosso**, bem como na **Lei Orgânica do Município de Colíder**, considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 149/2026 e a **sanção tácita decorrente do silêncio do Chefe do Poder Executivo no prazo legal**, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o atendimento prioritário nos serviços de saúde da rede pública municipal aos pais, responsáveis legais e cuidadores que estejam acompanhando:

I – Pessoas com deficiência;

II – Pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA); III – Pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O atendimento prioritário de que trata esta Lei compreende:

I – Preferência em filas, guichês e setores de atendimento;

II – Atendimento ágil em consultas, exames e procedimentos, respeitados os critérios de classificação de risco;

III – Prioridade no agendamento de consultas e demais serviços de saúde.

Art. 3º - Para fins de comprovação do direito previsto nesta Lei, poderá ser apresentado:

I – Laudo médico ou documento que comprove a condição da pessoa assistida;

II – Documento que comprove a condição de responsável legal ou cuidador.

Art. 4º - Os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal deverão afixar, em local visível, placas informativas sobre o direito ao atendimento prioritário previsto nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais para sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 149/2026

Autoria: Vereadora Joize Marques – 1ª Secretária

Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

LUCIANO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

CAMARA MUNICIPAL
LEI N.º 3.557, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **§ 7º do art. 196 da Constituição do Estado de Mato Grosso**, bem como na **Lei Orgânica do Município de Colíder**, considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 148/2026 e a **sanção tácita decorrente do silêncio do Chefe do Poder Executivo no prazo legal**, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Colíder, o direito à vacinação domiciliar, sempre que houver recomendação médica ou dificuldade comprovada de deslocamento ou adaptação ao ambiente de vacinação.

Art. 2º - A vacinação domiciliar será realizada por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, mediante:

I – Apoio financeiro, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os

I – Solicitação do responsável legal;

II – Apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico e

a necessidade do atendimento domiciliar.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo:

I – Procedimentos para solicitação do serviço;

II – Organização das equipes de vacinação;

III – Critérios de priorização, quando necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 148/2026

Autoria: Vereadora Joize Marques – 1ª Secretária

Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

LUCIANO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 125/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR ALTAMIR MARTINS DA SILVA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar n.256/2024 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal, fica concedido 30 (trinta) dias de licença prêmio convertida em pecúnia, e 60 (sessenta) dias a ser pleiteado futuramente, ao servidor Altamir Martins da Silva, lotado no cargo de Agente de Vigilância, sob a mat. nº 39.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 01/02/2021 à 01/02/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 17 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº124 /2026 DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO EXERCÍCIO 2026.

PORTARIA Nº124 /2026

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO EXERCÍCIO 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 69 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 039/2018, que institui as sessões itinerantes;

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal está passando por ampliação e reformas;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Confresa-MT, está funcionando em endereço provisório, na Rua São Gonçalo, Lote 15, Quadra 34, Setor Jardim do Éden, local inadequado para realização das sessões;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar e designar as datas, horários e locais das sessões ordinárias da sede e itinerantes da Câmara Municipal de Confresa – Mato Grosso, conforme calendário abaixo:

Data	Horário	Local	Tipo
18/09/2026	9h	Barracão da Igreja Assembleia de Deus Madureira, Vila Veranópolis.	Itinerante
02/10/2026	9h	Auditório do SEBRAE, Avenida Centro Oeste, n.727, Bairro Vila Nova.	Sede município
16/10/2026	9h	Barracão da Comunidade, Aldeia Urubu Branco.	Itinerante
06/11/2026	9h	Auditório do SEBRAE, Avenida Centro Oeste, n.727, Bairro Vila Nova.	Sede município
27/11/2026	9h	Barracão Igreja Assembleia de Deus SIADISETA, Setor Pietrobom	Itinerante
11/12/2026	9h	Centro de Formação Prof.ª Maria de Lurdes, localizado na Avenida Santo Afonso, s/nº, Setor Morada Nova	Sede município

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 16 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 028/2026

Portaria n.º 028/2026

Publicado no dia ___/___/2026 no mural desta **CASA DE LEIS, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – AMM e no DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

ALTERA PORTARIA 016/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, **LÁZARO ALVES MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1.º Altera a tabela constante no Artigo 1º da Portaria 016/2026 de 17 de abril de 2026, passando a vigorar da seguinte forma:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período em Gozo
03	Mariana Caetana Satelis de Souza	29/01/2024 à 29/01/2025	01/05/2026 à 30/05/2026
05	Jucimar Oliveira Campos	19/07/2023 à 19/07/2024	01/05/2026 à 30/05/2026
05	Jucimar Oliveira Campos	19/07/2024 à 19/07/2025	01/06/2026 à 30/06/2026
64	Ozair Almeida Mundim	02/02/2024 à 02/02/2025	01/06/2026 à 30/06/2026
67	Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2024 à 02/02/2025	01/05/2026 à 30/05/2026
72	Weter Euter dos Santos Silva	02/02/2023 à 02/02/2024	13/10/2026 à 01/11/2026

Art. 2.º Concede abono pecuniário de 10 dias ao servidor Weter Euter dos Santos Silva.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, em 17 de setembro de 2026.

LAZARO ALVES MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 029/2026

PORTARIA N. 029/2026

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, ASSIDUIDADE E EFETIVO EXERCÍCIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT, REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR BIOMETRIA, INSTITUI REGIME ESPECIAL DE CONTROLE FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, DISCIPLINA A JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS, OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS FALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para organizar seus serviços internos, gerir seu quadro de pessoal e estabelecer mecanismos de controle do efetivo exercício de seus servidores, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e são caracterizados pela especial relação de confiança entre o servidor e a autoridade nomeante;

CONSIDERANDO que a natureza das atividades de direção, chefia e assessoramento pode exigir o desempenho de atribuições fora das dependências da Câmara Municipal e fora do horário ordinário de expediente, inclusive durante sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades, diligências, viagens e demais atividades institucionais;

CONSIDERANDO que o regime híbrido de controle funcional dos ocupantes de cargos em comissão combina o registro eletrônico de frequência, nas atividades presenciais realizadas durante o expediente regular, com a comprovação por relatório das atividades externas ou executadas fora desse horário, sem afastar os deveres de assiduidade e efetivo exercício;

CONSIDERANDO os regimes funcionais previstos na Lei Municipal nº 1.881/2025, inclusive o sistema específico de Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços aplicável ao Procurador Legislativo;

CONSIDERANDO o regime específico estabelecido para o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação pela Resolução nº 002/2026 da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os deveres funcionais de assiduidade, pontualidade, eficiência e cumprimento das atribuições do cargo previstos na Lei Municipal nº 854/2003, aplicável aos servidores da Câmara Municipal nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico de registro de frequência constitui instrumento administrativo destinado à comprovação do efetivo exercício dos servidores sujeitos a controle ordinário de jornada;

CONSIDERANDO que o dado biométrico constitui dado pessoal sensível, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018, exigindo tratamento compatível com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGIMES DE CONTROLE

Art. 1º - O controle de frequência, assiduidade e efetivo exercício dos servidores da Câmara Municipal de Dom Aquino será realizado de acordo com a natureza do vínculo, as atribuições do cargo e o regime funcional estabelecido na legislação.

§ 1º - Submetem-se ao Sistema Eletrônico de Registro de Frequência por Biometria os servidores ocupantes de cargos efetivos sujeitos a jornada de trabalho definida, ressalvados os cargos ou situações submetidas por lei a regime especial de controle.

§ 2º - Os servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão submetem-se ao Regime Especial de Controle Funcional, mediante sistema híbrido de registro eletrônico de frequência e comprovação de atividades, na forma desta Portaria.

§ 3º - O regime previsto no § 2º:

I – não constitui dispensa de frequência ou efetivo exercício;

II – não autoriza ausência injustificada;

III – não afasta o dever de cumprimento das atribuições próprias do cargo;

IV – não impede a convocação do servidor para comparecimento presencial;

V – não afasta eventual carga horária expressamente estabelecida em lei;

VI – exige a comprovação das atividades externas e das executadas fora do expediente, nas hipóteses e na forma desta Portaria.

§ 4º - Os ocupantes de cargos em comissão deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal para atendimento das necessidades institucionais relacionadas às respectivas atribuições, podendo ser convocados sempre que houver necessidade do serviço, inclusive fora do expediente administrativo ordinário.

§ 5º - A convocação de que trata o parágrafo anterior observará as atribuições legalmente previstas para o cargo, a necessidade administrativa e a razoabilidade.

§ 6º - Não se submetem ao controle de frequência previsto nesta Portaria o Presidente da Câmara e os Vereadores, cuja presença às sessões e demais atividades parlamentares é disciplinada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – registro eletrônico de frequência: registro pessoal e individualizado da frequência do servidor por meio de identificação biométrica ou outro mecanismo eletrônico autorizado;

II – regime especial de controle funcional: sistema híbrido de aferição do efetivo exercício mediante registro eletrônico de frequência nas atividades presenciais realizadas durante o expediente regular e comprovação das atividades externas ou executadas fora desse horário;

III – Relatório de Atividades: documento individual destinado à comprovação de atividade funcional externa que impossibilite o registro regular de frequência ou de serviço executado fora do horário regular de expediente, admitida a consolidação das ocorrências do mês;

IV – falta justificada: ausência amparada pela legislação ou reconhecida administrativamente mediante comprovação idônea;

V – falta injustificada: ausência ao serviço sem amparo legal ou justificativa aceita pela Administração;

VI – atividade externa: serviço realizado fora das dependências físicas da Câmara Municipal no interesse da Administração ou em razão das atribuições do cargo;

VII – efetivo exercício: desempenho regular das atribuições correspondentes ao cargo, independentemente de sua execução exclusivamente nas dependências físicas da Câmara.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º - O servidor submetido ao controle eletrônico de frequência deverá registrar pessoalmente os horários de entrada e saída e, quando houver, o início e o término do intervalo intrajornada.

§ 1º - O registro é pessoal e intransferível.

§ 2º - É vedado ao servidor:

I – registrar o ponto de terceiro;

II – permitir que outra pessoa efetue registro em seu nome;

III – utilizar qualquer expediente destinado a alterar, simular ou fraudar a frequência;

IV – fornecer ou permitir a utilização indevida de seus dados ou credenciais de acesso ao sistema.

Art. 4º - A realização de atividade externa no interesse da Câmara Municipal não será considerada ausência ao serviço.

§ 1º - Consideram-se atividades externas, entre outras:

I – reuniões institucionais;

II – diligências;

III – audiências;

IV – cursos, treinamentos e capacitações autorizados;

V – representação institucional;

VI – acompanhamento de atividades legislativas realizadas fora da sede;

VII – viagens a serviço;

VIII – demais atividades determinadas pela autoridade competente.

§ 2º - A atividade externa deverá ser previamente autorizada ou posteriormente atestada pela autoridade competente.

§ 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá o ajuste correspondente no registro de frequência.

Art. 5º - Na hipótese de falha técnica do equipamento, interrupção de energia elétrica, indisponibilidade do sistema, impossibilidade física de leitura biométrica ou outra circunstância devidamente comprovada, o registro será realizado por meio alternativo definido pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único - A ausência de registro eletrônico, isoladamente considerada, não caracteriza falta quando for possível comprovar o efetivo exercício do servidor.

CAPÍTULO III

DO REGIME ESPECIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º - Os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão ficam submetidos a regime especial de controle funcional, mediante sistema híbrido de registro de frequência e comprovação de atividades, compatível com a natureza das atribuições de direção, chefia e assessoramento, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º - Nos dias em que o servidor exercer suas atribuições nas dependências da Câmara Municipal, durante o horário regular de expediente, deverá efetuar normalmente o registro de sua frequência no sistema de ponto eletrônico adotado pela Câmara, nos horários correspondentes à entrada e à saída.

§ 2º - O servidor ficará dispensado do registro de ponto, relativamente ao período correspondente, quando estiver no exercício de atividade funcional externa, em diligência, reunião, audiência, acompanhamento institucional, representação da Câmara Municipal ou no desempenho de outra atribuição inerente ao cargo que impossibilite sua presença nas dependências da Câmara ou o registro regular da frequência.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, a atividade realizada deverá ser comprovada mediante Relatório de Atividades, com indicação da data, horário ou período, local, quando pertinente, e descrição sucinta do serviço executado, submetido ao atesto do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Também será objeto de Relatório de Atividades o serviço executado fora do horário regular de expediente da Câmara Municipal, inclusive quando decorrente de convocação, necessidade administrativa, acompanhamento de sessão, reunião, audiência, evento institucional, cumprimento de prazo ou outra atribuição relacionada ao cargo.

§ 5º - O Relatório de Atividades não será exigido relativamente aos dias em que o servidor tenha cumprido suas atribuições nas dependências da Câmara Municipal e efetuado regularmente os registros de frequência previstos no § 1º, salvo quando, no mesmo dia, também houver atividade externa ou serviço realizado fora do expediente que deva ser documentado.

§ 6º - A ausência de registro de ponto não será considerada falta quando decorrer da situação prevista no § 2º e estiver devidamente justificada pelo correspondente Relatório de Atividades, sem prejuízo da apresentação de documento comprobatório quando existente ou quando solicitado pela Presidência. O relatório não substitui a justificativa de falta, licença ou afastamento por motivo alheio ao exercício funcional.

§ 7º - O regime previsto neste artigo não autoriza ausência injustificada, não afasta o dever de assiduidade, o efetivo exercício das atribuições do cargo, o atendimento às determinações da Presidência e da Mesa Diretora, nem a disponibilidade funcional necessária ao serviço público.

§ 8º - Os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão poderão ser convocados para o exercício de suas atribuições fora do horário regular de expediente, sempre que houver necessidade do serviço ou interesse da Câmara Municipal, observadas as atribuições próprias de cada cargo.

§ 9º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal acompanhar e atestar os Relatórios de Atividades apresentados na forma deste artigo, bem como determinar, quando necessário, a adoção de providências destinadas à comprovação do efetivo exercício das atribuições funcionais.

Art. 7º - A natureza das atribuições de direção, chefia e assessoramento autoriza que as respectivas atividades sejam desenvolvidas

dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, conforme a necessidade do serviço.

§ 1º - Os servidores comissionados poderão ser convocados para comparecimento presencial além do expediente administrativo ordinário, especialmente para:

I – sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

II – reuniões da Mesa Diretora;

III – reuniões de Comissões;

IV – audiências públicas;

V – reuniões institucionais;

VI – eventos oficiais;

VII – diligências e atividades externas;

VIII – viagens a serviço;

IX – situações urgentes relacionadas às atribuições do respectivo cargo.

§ 2º - A disponibilidade funcional não autoriza a exigência de atividade estranha às atribuições legalmente previstas para o cargo.

§ 3º - O desempenho de atividade externa que impeça o registro regular de frequência ou de atividade realizada fora do expediente regular integra o efetivo exercício e será documentado por Relatório de Atividades, na forma dos arts. 6º e 8º.

Art. 8º - O servidor submetido ao regime especial apresentará Relatório de Atividades quando realizar atividade funcional externa que impossibilite o registro regular de frequência ou serviço fora do horário regular de expediente.

§ 1º - O relatório poderá reunir, em um único documento, as ocorrências do mês e será apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência, contendo, no mínimo:

I – nome, cargo e lotação do servidor;

II – mês de referência;

III – data, horário ou período da atividade;

IV – local ou destino, quando pertinente;

V – descrição objetiva do serviço executado;

VI – indicação de atividade externa ou de serviço fora do expediente;

VII – indicação do documento comprobatório, quando existente;

VIII – declaração de veracidade das informações.

§ 2º - Não será exigida descrição de conteúdo protegido por sigilo profissional, segredo de justiça ou outra hipótese legal de confidencialidade, bastando a identificação genérica da atividade.

§ 3º - O relatório poderá ser apresentado em formulário físico ou eletrônico aprovado pela Presidência.

§ 4º - Inexistindo, no mês de referência, atividade externa que impossibilite o registro regular de frequência ou serviço executado fora do horário regular de expediente, não será exigida a apresentação de Relatório de Atividades.

Art. 9º - O Relatório de Atividades será submetido ao atesto da autoridade responsável pela supervisão do servidor.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara atestar os Relatórios de Atividades dos servidores diretamente vinculados à Presidência ou à Mesa Diretora.

§ 2º - A Presidência poderá delegar o atesto ao superior imediato quando a estrutura administrativa assim permitir.

§ 3º - O atesto representa declaração administrativa de que as atividades informadas foram desempenhadas no exercício das atribuições do cargo.

§ 4º - Constatada insuficiência de informações, inconsistência ou necessidade de esclarecimento, o Relatório de Atividades será devolvido ao servidor para complementação.

Art. 10 - Os Relatórios de Atividades integrarão os assentamentos funcionais e permanecerão arquivados no Setor de Recursos Humanos para fins de:

I – comprovação do efetivo exercício;

II – controle administrativo;

III – instrução da folha de pagamento;

IV – atuação do Controle Interno;

V – prestação de informações aos órgãos de controle;

VI – apuração de eventual responsabilidade funcional.

Art. 11 - Quando houver atividade sujeita a relatório e o documento não for apresentado no prazo estabelecido, o servidor será notificado para regularização no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º - Persistindo a omissão, o Setor de Recursos Humanos comunicará o fato à Presidência.

§ 2º - A ausência do Relatório de Atividades, isoladamente, não autoriza desconto remuneratório automático quando existirem outros elementos capazes de demonstrar o efetivo exercício, sem prejuízo da apuração do descumprimento da obrigação administrativa.

Art. 12 - A Presidência poderá, quando houver motivo concreto, solicitar comprovação complementar de determinada atividade, comparecimento ou período de exercício funcional, mediante indicação objetiva do fato ou período a ser comprovado.

CAPÍTULO IV

DOS REGIMES FUNCIONAIS ESPECÍFICOS

Art. 13 - O Procurador Legislativo fica dispensado do registro eletrônico de ponto e permanece submetido ao Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços previsto na Lei Municipal nº 1.881/2025 e em seu Anexo VI.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Procurador Legislativo as demais obrigações funcionais previstas na legislação específica do cargo.

Art. 14 - O Assessor Jurídico, em razão da natureza técnica, intelectual, consultiva e de assessoramento de suas atribuições, bem como da possibilidade de exercício de atividades internas e externas, fica dispensado do registro eletrônico de ponto e da apresentação do Relatório Mensal de Atividades relativamente aos serviços executados durante o horário regular de expediente da Câmara Municipal.

§ 1º - A comprovação do exercício regular das atribuições do cargo decorrerá dos atos, pareceres, manifestações, minutas, orientações, acompanhamento de processos administrativos ou judiciais, participação em reuniões e demais atividades inerentes à assessoria jurídica, sem prejuízo da supervisão da Presidência.

§ 2º - Quando houver prestação de serviço, convocação ou atividade institucional realizada fora do horário regular de expediente da Câmara Municipal, o Assessor Jurídico apresentará relatório sucinto, com indicação da data, período e natureza da atividade desenvolvida, preservados o sigilo profissional, o segredo de justiça e as demais hipóteses legais de confidencialidade, para fins de registro e controle administrativo.

§ 3º - O relatório previsto no § 2º será submetido ao conhecimento e atesto do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15 - O Assessor de Imprensa e Comunicação observará o regime funcional estabelecido na Resolução nº 002/2026 e o sistema híbrido previsto no art. 6º desta Portaria, no que forem compatíveis.

Art. 16 - O Chefe de Gabinete, o Assessor Parlamentar e os demais ocupantes exclusivamente de cargos em comissão submetem-se ao sistema híbrido de controle funcional previsto no art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único - A dispensa do registro eletrônico não altera, por si só, eventual carga horária ou regime funcional expressamente estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 17 - Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I – administrar o Sistema Eletrônico de Registro de Frequência;

II – promover o cadastramento dos servidores submetidos ao controle biométrico;

III – conferir mensalmente os registros antes do fechamento da folha de pagamento;

IV – receber e instruir as justificativas de faltas, atrasos e inconsistências;

V – promover os ajustes regularmente autorizados;

VI – receber e controlar os Relatórios de Atividades apresentados nas hipóteses desta Portaria;

VII – verificar a existência do respectivo atesto;

VIII – manter arquivo dos registros de frequência, relatórios, justificativas e documentos correspondentes pelo prazo legal;

IX – cientificar os servidores acerca de inconsistências;

X – encaminhar à Presidência os casos que demandem decisão administrativa;

XI – prestar as informações requisitadas pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externo, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS FALTAS, ATRASOS E JUSTIFICATIVAS

Art. 18 - O servidor que não puder comparecer ao serviço ou exercer suas atividades deverá comunicar o fato à chefia imediata ou ao Setor de Recursos Humanos, preferencialmente de forma prévia ou, quando inviável, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 19 - A justificativa formal de falta, atraso ou ausência deverá ser apresentada ao Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ocorrência ou do retorno ao exercício, conforme o caso.

§ 1º - A justificativa será acompanhada da documentação comprobatória exigível, quando houver.

§ 2º - Em situação excepcional devidamente comprovada, a autoridade competente poderá admitir justificativa apresentada fora do prazo.

§ 3º - O descumprimento do prazo não poderá afastar direito funcional expressamente assegurado em lei quando estiver comprovada

a ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 20 - A ausência ou incorreção de registro eletrônico decorrente de esquecimento, falha operacional ou outra circunstância justificável deverá ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - A regularização dependerá da confirmação do comparecimento pela autoridade competente ou de outro meio idôneo de comprovação.

§ 2º - A inexistência de registro eletrônico não equivale automaticamente à falta ao serviço.

Art. 21 - Para os servidores submetidos ao controle eletrônico, serão admitidas variações eventuais de até 15 (quinze) minutos por registro, observado o limite máximo total de 20 (vinte) minutos por jornada diária.

§ 1º - A tolerância prevista no caput destina-se exclusivamente a absorver pequenas variações ocasionais e não configura redução da jornada de trabalho.

§ 2º - A ocorrência habitual e injustificada de atrasos ou saídas antecipadas poderá ser objeto de apuração administrativa.

CAPÍTULO VII

DOS DESCONTOS E DAS CONSEQUÊNCIAS FUNCIONAIS

Art. 22 - A falta injustificada ao serviço produzirá as consequências remuneratórias e funcionais expressamente previstas na Lei Municipal nº 854/2003 e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º - O desconto decorrente de ausência injustificada será calculado de acordo com a legislação municipal e com a jornada legal do servidor.

§ 2º - Quando a ausência injustificada corresponder apenas a parte da jornada, eventual desconto observará proporcionalmente o período não trabalhado, desde que haja fundamento legal para sua realização.

§ 3º - Nenhuma consequência funcional ou remuneratória poderá ser criada exclusivamente por esta Portaria.

Art. 23 - As faltas produzirão efeitos sobre o período de férias exclusivamente nas hipóteses e proporções estabelecidas no art. 110 da Lei Municipal nº 854/2003.

Art. 24 - Antes do encaminhamento definitivo de desconto decorrente de inconsistência de frequência ou ausência considerada injustificada, o Setor de Recursos Humanos cientificará o servidor.

§ 1º - O servidor poderá apresentar esclarecimentos ou documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Apresentada manifestação, o Setor de Recursos Humanos procederá à instrução e encaminhará o procedimento à autoridade competente quando necessária decisão.

§ 3º - Confirmada a ocorrência que legalmente autorize o desconto, o resultado será encaminhado ao setor responsável pela folha de pagamento.

§ 4º - É assegurado ao servidor acesso aos registros e documentos que fundamentaram a apuração.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS

Art. 25 - O servidor que incorrer em 3 (três) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de 30 (trinta) dias será formalmente notificado pelo Setor de Recursos Humanos.

§ 1º - A notificação conterá:

I – identificação do servidor;

II – relação das datas das ausências;

III – informação sobre as consequências funcionais ou remuneratórias já incidentes, quando houver;

IV – concessão de prazo para manifestação;

V – advertência de que a reiteração poderá ensejar apuração de eventual infração funcional.

§ 2º - O quantitativo estabelecido no *caput* constitui exclusivamente parâmetro administrativo de acompanhamento e prevenção e não configura, por si só, infração disciplinar autônoma.

Art. 26 - Verificada reincidência após a notificação prevista no artigo anterior ou constatadas 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no período de 90 (noventa) dias, o Setor de Recursos Humanos encaminhará relatório à Presidência.

Parágrafo único - Os quantitativos estabelecidos neste artigo constituem parâmetros de acompanhamento administrativo e não substituem os elementos legalmente exigidos para caracterização de infração disciplinar.

Art. 27 - Quando o conjunto das ausências puder, em tese, caracterizar abandono de cargo, inassiduidade habitual ou outra infração prevista na Lei Municipal nº 854/2003, o Setor de Recursos Humanos comunicará imediatamente o fato à Presidência.

Parágrafo único - A caracterização da infração e a eventual responsabilidade do servidor serão apuradas exclusivamente segundo a legislação aplicável, mediante o procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 28 - O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria poderá ensejar apuração administrativa quando a conduta também configurar violação de dever ou proibição estabelecidos na legislação funcional.

§ 1º - As penalidades aplicáveis serão exclusivamente aquelas previstas na Lei Municipal nº 854/2003 ou em legislação específica.

§ 2º - Será assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas em lei.

§ 3º - A aplicação de eventual penalidade observará a natureza e a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados, os antecedentes funcionais e as demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.

Art. 29 - A adulteração, fraude ou tentativa de burla ao sistema de frequência, bem como a inserção deliberada de informação falsa em relatório de atividades ou documento de controle funcional, determinará imediata apuração administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal.

CAPÍTULO X

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 30 - Os dados biométricos coletados para controle de frequência serão utilizados exclusivamente para finalidade administrativa relacionada à identificação do servidor, controle de frequência e cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

Art. 31 - O tratamento dos dados biométricos observará os princípios e regras da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 32 - A Câmara Municipal adotará, no mínimo, as seguintes medidas:

I – armazenamento por meio de template biométrico protegido ou criptografado, sempre que tecnicamente possível;

II – restrição de acesso aos agentes públicos cuja atuação exija contato com os dados;

III – utilização de mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso;

IV – adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento ilícito;

V – adoção de procedimentos para prevenção e tratamento de incidentes de segurança.

Art. 33 - Os dados de frequência e os documentos correspondentes serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas, contábeis, previdenciárias e de controle interno e externo.

§ 1º - O encerramento do vínculo funcional não implica eliminação imediata dos registros cuja conservação seja necessária ao cumprimento de obrigação legal ou ao exercício regular de direitos.

§ 2º - Encerrados os prazos obrigatórios de conservação e inexistindo fundamento legítimo para manutenção, os dados serão eliminados ou anonimizados, conforme tecnicamente aplicável.

Art. 34 - É assegurado ao servidor o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as limitações decorrentes do cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Administração Pública.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, após manifestação do Setor de Recursos Humanos e, quando a matéria exigir análise jurídica, da Procuradoria Legislativa ou da Assessoria Jurídica, observadas as competências de cada órgão.

Art. 36 - Fica estabelecido período de adaptação de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação desta Portaria, destinado:

I – ao cadastramento biométrico dos servidores submetidos ao controle eletrônico;

II – à orientação quanto ao funcionamento do sistema;

III – à implantação do sistema híbrido de controle funcional e dos formulários de Relatório de Atividades;

IV – à regularização dos procedimentos do Setor de Recursos Humanos.

§ 1º - Durante o período de adaptação, inconsistências exclusivamente decorrentes da implantação dos novos mecanismos de controle serão prioritariamente objeto de orientação e regularização.

§ 2º - O período de adaptação não dispensa o servidor do efetivo exercício nem afasta os deveres funcionais previstos em lei.

Art. 37 - O Setor de Recursos Humanos dará ciência desta Portaria aos servidores e disponibilizará os formulários necessários à sua aplicação.

Art. 38 - O regime especial dos ocupantes de cargos em comissão somente produzirá efeitos enquanto mantidos o registro eletrônico de frequência e a comprovação das atividades nas hipóteses e condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 39 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Dom Aquino/MT, 17 de setembro de 2026.

LÁZARO ALVES MOREIRA Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTERNAS E/OU FORA DO EXPEDIENTE

SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

Mês/Ano de Referência: _____/_____

1.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Cargo: _____

Lotação/Setor: _____

Data de início no cargo: _____

2. PERÍODO E MODALIDADE DO RELATÓRIO

Assinalar a modalidade e indicar o período:

( ) Atividade externa durante o expediente, sem registro regular de ponto.

( ) Atividade realizada fora do expediente.

Período: _____

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Indicar ou anexar, quando existentes, convocações, atas, comprovantes de participação, ordens de serviço, documentos de viagem ou outros elementos relacionados às atividades informadas:

4. ATIVIDADES EXTERNAS REALIZADAS DURANTE O EXPEDIENTE

Registrar as atividades funcionais externas que impossibilitaram o registro regular de frequência:

DATA	HORÁRIO/PERÍODO	ATIVIDADE EXTERNA	LOCAL/DESTINO

5. ATIVIDADES REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE

Registrar as atividades executadas fora do horário regular de expediente, inclusive em razão de convocação, necessidade administrativa, sessão, reunião, audiência, evento institucional, cumprimento de prazo ou outra atribuição do cargo:

DATA	HORÁRIO/PERÍODO	ATIVIDADE REALIZADA	OBSERVAÇÕES

6. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO

Preencher somente quando a atividade externa tiver impedido o registro regular de frequência durante o expediente:

7. DOCUMENTOS ANEXOS

( ) Não há documento anexo.

( ) Há documento anexo, conforme indicado abaixo:

Documento: _____

Referência à atividade: _____

Quantidade de anexos: _____

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

9. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, para os fins administrativos e funcionais, que as informações constantes deste Relatório de Atividades correspondem às atividades efetivamente desempenhadas no período indicado e estão relacionadas às atribuições do cargo em comissão por mim ocupado.

Declaro, ainda, que as atividades externas informadas impediram o registro regular de frequência ou foram executadas fora do horário regular de expediente, conforme indicado neste documento.

Dom Aquino/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Nome: _____

Cargo: _____

ATESTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do presente Relatório de Atividades e dos elementos disponíveis, ATESTO, para fins de comprovação do efetivo exercício funcional, que as atividades acima informadas foram desempenhadas no interesse da Câmara Municipal e no exercício das atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Situação do Relatório:

( ) **APROVADO E ATESTADO**

( ) **APROVADO COM RESSALVAS**

( ) **DEVOLVIDO PARA COMPLEMENTAÇÃO**

Ressalvas ou observações, se houver:

Dom Aquino/MT, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS para PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS DECORRENTES DA PRÁTICA DOS ATOS PRÓPRIOS DE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA SIMPLES DE IMÓVEL URBANO. Onde contratou o Sr° MATEUS COLPO, inscrito no CPF n. 949.xxx.xxx-15, com um valor total de R$ 7.006,65**.** O processo tem fundamento legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 17 de setembro de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, o Balcão de Oportunidades da Sala da Mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, o **Balcão de Oportunidades da Sala da Mulher**, vinculado administrativamente à Sala da Mulher da Câmara Municipal.

Art. 2º O **Balcão de Oportunidades da Sala da Mulher** tem por finalidade funcionar como canal institucional de orientação, divulgação, comunicação, aproximação e encaminhamento entre pessoas que buscam oportunidades de trabalho, prestação de serviços, geração de renda, qualificação profissional, serviços temporários, diárias ou atividades lícitas, e comerciantes, empresas, fazendas, produtores rurais, profissionais liberais, entidades privadas e pessoas físicas que necessitem de mão de obra.

§1º O Balcão de Oportunidades atuará como instrumento de apoio à comunicação entre quem busca oportunidade e quem necessita contratar ou receber serviços, facilitando o acesso à informação e a aproximação entre as partes interessadas.

§2º O Balcão de Oportunidades não possui natureza de agência de emprego, não realiza seleção de candidatos, não garante contratação, não interfere nas condições ajustadas entre particulares e não substitui políticas públicas de trabalho, emprego e renda de competência do Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Balcão de Oportunidades da Sala da Mulher:

I — promover a divulgação de oportunidades de trabalho, prestação de serviços, diárias, atividades temporárias, serviços contínuos, qualificação profissional e geração de renda;

II — facilitar a comunicação entre pessoas interessadas em oportunidades e comerciantes, empresas, fazendas, produtores rurais, profissionais liberais, entidades privadas e pessoas físicas que necessitem de mão de obra;

III — orientar pessoas interessadas quanto à elaboração de currículos, apresentação profissional, preparação para entrevistas e acesso a canais de empregabilidade;

IV — receber, organizar e divulgar informações sobre oportunidades comunicadas por estabelecimentos comerciais, empresas, propriedades rurais, fazendas, pessoas físicas e demais interessados;

V — receber cadastro de pessoas interessadas em oportunidades de trabalho, prestação de serviços, diárias, atividades temporárias, serviços contínuos, cursos de qualificação ou geração de renda;

VI — encaminhar, mediante autorização expressa da pessoa interessada, seus dados de contato, currículo ou informações profissionais aos possíveis contratantes ou tomadores de serviço;

VII — promover, apoiar ou divulgar ações educativas, oficinas, palestras e atividades voltadas à empregabilidade, autonomia econômica, qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda;

VIII — contribuir para o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres, especialmente mulheres chefes de família, mulheres em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência doméstica, jovens em busca do primeiro emprego e demais pessoas que buscam inserção ou reinserção no mercado de trabalho;

IX — produzir informações estatísticas impessoais sobre atendimentos, oportunidades divulgadas, áreas de maior demanda e encaminhamentos realizados, com a finalidade de subsidiar o debate legislativo, a fiscalização de políticas públicas e a formulação de indicações ao Poder Executivo.

Art. 4º Poderão comunicar oportunidades ao Balcão de Oportunidades:

I — comerciantes;

II — empresas;

III — fazendas;

IV — produtores rurais;

V — profissionais liberais;

VI — entidades privadas;

VII — associações;

VIII — pessoas físicas;

IX — demais interessados que necessitem de trabalhadores, prestadores de serviços, diaristas ou colaboradores para atividades lícitas.

§1º As oportunidades poderão envolver trabalho formal, prestação de serviços, atividades temporárias, serviços contínuos, diárias, atividades rurais, atividades domésticas, serviços gerais, atendimento comercial, atividades de apoio, cursos, capacitações, aprendizagem, estágio ou outras formas lícitas de ocupação e geração de renda.

§2º A comunicação da oportunidade deverá ser feita, preferencialmente, por meio de formulário próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível:

I — identificação do comunicante;

II — CPF ou CNPJ, quando houver;

III — endereço ou local da atividade;

IV — telefone ou outro meio de contato;

V — descrição da oportunidade;

VI — natureza da atividade;

VII — requisitos básicos, se houver;

VIII — horário ou período de realização da atividade, quando informado;

IX — quantidade de vagas ou de pessoas necessárias, quando aplicável;

X — forma de contato ou seleção;

XI — autorização para divulgação da oportunidade pelos canais institucionais da Câmara Municipal.

§3º A Câmara Municipal poderá deixar de divulgar oportunidades que apresentem indícios de ilicitude, discriminação, fraude, exploração, violação à dignidade humana ou desconformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º As pessoas interessadas em oportunidades de trabalho, prestação de serviços, diárias, atividades temporárias, serviços contínuos, qualificação profissional, empreendedorismo ou geração de renda poderão cadastrar seus dados junto ao Balcão de Oportunidades, mediante formulário próprio.

§1º O cadastro poderá conter, conforme o caso:

I — nome completo;

II — documento de identificação;

III — telefone ou outro meio de contato;

IV — endereço ou localidade de residência;

V — escolaridade;

VI — experiências profissionais;

VII — áreas de interesse;

VIII — disponibilidade de dias e horários;

IX — disponibilidade para serviços contínuos, temporários, diárias, atividades rurais, domésticas, comerciais ou outras;

X — currículo, quando houver;

XI — autorização expressa para compartilhamento de dados com possíveis contratantes ou tomadores de serviço.

§2º O cadastro no Balcão de Oportunidades não assegura vaga, entrevista, contratação, prestação de serviço, diária, remuneração ou qualquer direito subjetivo à obtenção de oportunidade.

§3º A pessoa cadastrada poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização, correção ou exclusão de seus dados, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º O encaminhamento de dados pessoais, contatos, currículos ou informações profissionais das pessoas cadastradas a comerciantes, empresas, fazendas, produtores rurais, profissionais liberais, entidades privadas ou pessoas físicas dependerá de autorização expressa do titular dos dados.

§1º A autorização deverá indicar que os dados serão utilizados exclusivamente para fins de aproximação, comunicação, eventual entrevista, contratação, prestação de serviço ou análise de oportunidade.

§2º É vedada a utilização dos dados pessoais coletados pelo Balcão de Oportunidades para finalidade política, partidária, eleitoral, promocional, comercial indevida ou qualquer outra finalidade diversa daquela informada ao titular.

§3º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Balcão de Oportunidades observará a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Caberá exclusivamente ao comerciante, empresa, fazenda, produtor rural, profissional liberal, entidade privada ou pessoa física interessada analisar os perfis encaminhados, realizar contato, entrevista, seleção, ajuste de condições, contratação ou recebimento da prestação de serviço.

§1º A Câmara Municipal não participará da seleção dos candidatos ou prestadores de serviço, não indicará pessoas de forma pessoalizada e não interferirá nas condições ajustadas entre os particulares.

§2º A atuação do Balcão de Oportunidades limita-se à orientação, divulgação, comunicação, aproximação e encaminhamento institucional.

Art. 8º A Câmara Municipal não será responsável por salário, remuneração, diária, vínculo empregatício, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, obrigações fiscais, transporte, alimentação, alojamento, equipamentos, condições de trabalho, acidentes, inadimplemento, descumprimento contratual ou qualquer obrigação decorrente da relação eventualmente estabelecida entre particulares.

Parágrafo único. A divulgação de oportunidade ou o encaminhamento de dados pelo Balcão de Oportunidades não gera vínculo jurídico, trabalhista, civil, previdenciário, contratual ou administrativo entre a Câmara Municipal e os comunicantes, contratantes, tomadores de serviço ou pessoas cadastradas.

Art. 9º As oportunidades comunicadas ao Balcão de Oportunidades deverão observar a legislação trabalhista, previdenciária, civil, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

§1º É vedada a divulgação de oportunidades que envolvam atividade ilícita, discriminatória, degradante, análoga à escravidão, exploração de trabalho infantil, assédio, fraude, risco irregular à integridade física ou moral da pessoa, ou qualquer situação incompatível com a dignidade da pessoa humana.

§2º Havendo indícios de irregularidade, a Câmara Municipal poderá recusar a divulgação da oportunidade ou suspender seu encaminhamento, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 10 O funcionamento do Balcão de Oportunidades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade de acesso, transparência, urbanidade, proteção de dados pessoais e respeito à dignidade da pessoa humana.

§1º É vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político, partidário, religioso, econômico, familiar ou discriminatório no atendimento, divulgação de oportunidades ou encaminhamento de pessoas cadastradas.

§2º É vedado o uso do Balcão de Oportunidades para promoção pessoal de vereadores, servidores, agentes públicos, partidos políticos, lideranças ou terceiros.

§3º A divulgação institucional do Balcão de Oportunidades deverá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou agente público.

Art. 11 O Balcão de Oportunidades poderá divulgar as oportunidades recebidas por meio de mural físico, atendimento presencial, telefone institucional, aplicativo de mensagens institucional, site oficial, redes sociais oficiais da Câmara Municipal ou outros meios oficiais de comunicação.

§1º A divulgação deverá conter apenas as informações necessárias ao conhecimento da oportunidade, observada a proteção de dados pessoais e a autorização do comunicante.

§2º Quando possível, a divulgação deverá indicar que a Câmara Municipal atua apenas como canal de comunicação e divulgação, cabendo exclusivamente ao interessado e ao possível contratante ou tomador de serviço a continuidade do contato e eventual ajuste.

Art. 12 A Câmara Municipal poderá firmar termos de cooperação, acordos de cooperação técnica, parcerias institucionais ou instrumentos congêneres, preferencialmente sem transferência de recursos financeiros, com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, entidades do Sistema “S”, associações, sindicatos, empresas, produtores rurais, organizações da sociedade civil e demais instituições, com a finalidade de apoiar ações de qualificação, orientação, divulgação de oportunidades, empreendedorismo, autonomia econômica e geração de renda.

§1º Os instrumentos de cooperação não poderão impor obrigações típicas do Poder Executivo municipal por ato exclusivo da Câmara Municipal.

§2º Havendo despesa, contratação, cessão onerosa, transferência de recursos ou assunção de obrigação financeira, deverão ser observadas as normas constitucionais, orçamentárias, financeiras, administrativas e de contratação pública aplicáveis.

Art. 13 O Balcão de Oportunidades poderá realizar ou apoiar, no âmbito da Câmara Municipal e da Sala da Mulher, ações como:

I — oficinas de elaboração de currículo;

II — orientação para entrevistas;

III — palestras sobre empregabilidade;

IV — ações de incentivo ao empreendedorismo feminino;

V — capacitações em parceria com instituições públicas ou privadas;

VI — divulgação de cursos gratuitos ou acessíveis;

VII — rodas de conversa sobre autonomia econômica da mulher;

VIII — campanhas de valorização do trabalho local;

IX — ações voltadas à inserção de mulheres, jovens, trabalhadores rurais, diaristas e pessoas em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho ou em atividades de geração de renda.

Art. 14 A Sala da Mulher poderá organizar cadastro de oportunidades e cadastro de pessoas interessadas, em meio físico ou eletrônico, observadas as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, finalidade pública e acesso restrito aos responsáveis pelo serviço.

§1º Os cadastros terão finalidade exclusivamente institucional, voltada ao funcionamento do Balcão de Oportunidades.

§2º O acesso aos dados será restrito aos servidores ou agentes formalmente autorizados.

§3º A Câmara Municipal deverá adotar medidas razoáveis de segurança para evitar acesso indevido, perda, alteração, divulgação não autorizada ou uso inadequado dos dados.

Art. 15 A Mesa Diretora poderá editar atos complementares para disciplinar o funcionamento do Balcão de Oportunidades, especialmente quanto a:

I — horários e locais de atendimento;

II — formulários de cadastro;

III — termos de autorização de uso e compartilhamento de dados;

IV — fluxos de recebimento e divulgação de oportunidades;

V — canais oficiais de comunicação;

VI — designação de responsáveis pelo atendimento;

VII — procedimentos de atualização, exclusão e guarda de dados;

VIII — modelo de relatório estatístico;

IX — demais medidas necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

Art. 16 O Balcão de Oportunidades deverá, sempre que possível, ser incluído na Carta de Serviços da Câmara Municipal, com indicação clara de sua finalidade, formas de acesso, horários de atendimento, canais de comunicação, documentos necessários e limites de atuação.

Art. 17 Poderão ser elaborados relatórios periódicos, com dados estatísticos impessoais, acerca das atividades do Balcão de Oportunidades, tais como:

I — número de pessoas atendidas;

II — número de oportunidades comunicadas;

III — número de oportunidades divulgadas;

IV — número de encaminhamentos realizados;

V — áreas com maior demanda de trabalhadores ou prestadores de serviço;

VI — perfis gerais de procura por oportunidade;

VII — demandas por qualificação profissional;

VIII — sugestões de políticas públicas a serem encaminhadas ao Poder Executivo por meio de indicação, requerimento ou outro instrumento legislativo cabível.

Parágrafo único. Os relatórios não poderão divulgar dados pessoais, currículos, endereços, telefones, documentos, imagens ou informações que permitam a identificação indevida das pessoas cadastradas, salvo autorização legal ou expressa do titular, quando cabível.

Art. 18 A instituição do Balcão de Oportunidades não implica criação de cargo, função gratificada, aumento de despesa obrigatória, alteração da estrutura administrativa permanente da Câmara Municipal ou assunção de obrigações financeiras contínuas.

Parágrafo único. O serviço será executado com a estrutura administrativa disponível, podendo a Mesa Diretora regulamentar sua organização conforme a capacidade operacional da Câmara Municipal.

Art. 19 As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a legislação aplicável.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Nossa Senhora do Livramento-MT,

17 de setembro de 2.026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente do Legislativo

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre o Poder Executivo e Legislativo, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 01/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06/10/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO TRANSMISSÃO INTEGRAL AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SOLENIDADES E ITINERANTES E DEMAIS ATOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CASA LEGISLATIVA NAS MÍDIAS SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Legislativo nº. 08/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.leg.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de setembro de 2026.

Poliana Alves Deon

Pregoeira

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026			
Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	5/2026	**Data de abertura:**	11/09/2026
Data adjudicação:	16/09/2026	**Data homologação:**	16/09/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta	**Condição de pagamento:**	Mensal

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps, para atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Poconé – MT, pelo período de 12 (doze) meses.				

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termos dispostos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	07.756.651/0001-55	R$ 37.200,00
	Total:	**R$ 37.200,00**

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A - Não Exclusivo				**Valor Total:**	**R$ 37.200,00**
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
687	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA OPTICA 700 MB	MES	12,0000	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00

POCONÉ, 16 de setembro de 2026

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
395.216.051-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026		
Licitação dispensável		
5/2026	Data de abertura:	11/09/2026
16/09/2026	Data homologação:	16/09/2026
Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Proposta	Condição de pagamento:	Mensal

Não	Chamamento:	Não		Registro de preço:	

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado em fibra óptica, com velocidade de 700 Mbps, para atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Poconé – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Nos termos dispostos da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	07.756.651/0001-55

Total:

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A - Não Exclusivo

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA OPTICA 700 MB	MES	12,0000	R$ 3.100,0000

Valor Total: R$ 37.200,00

POCONÉ, 16 de setembro de 2026

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
395.216.051-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 023/2026, a favor da empresa: ARTHUR ANTUNES MONTE STEVANATO estabelecido na 1 Avenida Costa e Silva, 12, Cohab Mutum 2 na cidade de Dom Aquino –Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.196.517/0001-43, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 17 de setembro de 2026.

_____
Aldemir dos Santos Souza
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº023/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 23/2026, a favor da empresa: ARTHUR ANTUNES MONTE STEVANATO estabelecido na 1 Avenida Costa e Silva, 12, Cohab Mutum 2 na cidade de Dom Aquino –Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.196.517/0001-43, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 17 de setembro de 2026.

Aldemir dos Santos Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI N° 953/2026

Aos 14 de Setembro de 2026

Autoria: Mesa Diretora

“Institui o Regime Híbrido de Trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirãozinho e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário desta Augusta Casa de Leis, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, o **Regime Híbrido de Trabalho**, combinando atividades presenciais e remotas, conforme as condições e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Regime Híbrido de Trabalho aplica-se aos servidores efetivos, comissionados da Câmara Municipal, desde que:

I – a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com execução parcial à distância; II – não haja prejuízo ao atendimento ao público e às atividades legislativas; III – o servidor esteja em pleno exercício de suas atribuições e sem impedimentos legais.

Art. 3º O ingresso no regime híbrido deverá ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal por meio de Portaria, mediante:

I – solicitação formal do servidor ou do setor; II – avaliação da chefia imediata quanto à viabilidade operacional; III – comprovação de infraestrutura mínima adequada ao trabalho remoto.

Art. 4º A jornada de trabalho híbrida deverá observar:

I – cumprimento integral da carga horária semanal prevista para o cargo; II – mínimo de 30% da jornada desempenhada presenci-

almente, salvo exceções devidamente justificadas pela chefia; III – registro de frequência mediante sistema eletrônico, relatório de atividades ou outro meio definido pela Administração.

Art. 5º São deveres do servidor em regime híbrido:

I – manter disponibilidade para reuniões presenciais ou virtuais quando convocado; II – cumprir prazos e metas definidas; III – preservar o sigilo das informações e documentos acessados remotamente; IV – utilizar os sistemas e ferramentas tecnológicas fornecidos ou autorizados pela Câmara Municipal; V – comunicar imediatamente à chefia quaisquer falhas técnicas que comprometam o trabalho remoto.

Art. 6º A Câmara Municipal não se responsabiliza por custos referentes à infraestrutura domiciliar do servidor, salvo quando houver previsão regulamentar específica em sentido contrário.

Art. 7º O servidor em regime híbrido terá os mesmos direitos, deveres e responsabilidades previstos para aqueles em regime presencial, vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá editar normas complementares para disciplinar:

I – métricas de produtividade; II – modelos de relatórios de desempenho; III – critérios para suspensão, alteração ou revogação do regime híbrido; IV – procedimentos de fiscalização e avaliação contínua.

Art. 9º O Regime Híbrido poderá ser suspenso ou revogado:

I – por necessidade do serviço; II – por descumprimento das normas previstas nesta Lei ou em regulamentação complementar; III – por solicitação do servidor, mediante aviso prévio à chefia.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

_____

Ver. FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Presidente 2025/2026

_____

Verª. KÊNIA SOARES SIMÕES

Vice-Presidente 2025/2026

_____

Verª. NEIDIANE S.R. de FREITAS

1ª Secretária

_____

Verª. AMANDA BENTO ROSA

2ª Secretária

PORTARIA Nº 10/2026

"Dispõe sobre concessão de férias à servidora Elayne Bento Parreira, referente ao período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 850/2024, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício, contados a partir da data de investidura no cargo público;

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Elayne Bento Parreira de 10 (dez) dias, a partir do dia 05/10/2026, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo 2025/2026, nos termos do artigo 96, §3º da Lei Municipal nº 850/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026.

"Dispõe sobre concessão de férias à servidora Elayne Bento Parreira, referente ao período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 850/2024, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício, contados a partir da data de investidura no cargo público;

CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Elayne Bento Parreira de 10 (dez) dias, a partir do dia 05/10/2026, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo 2025/2026, nos termos do artigo 96, §3º da Lei Municipal nº 850/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO, Nº 10-2026

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho CONTRATADA: 59.750.792 NATALLIA BARBOSA DE ANDRADE OBJETO: aquisição de materiais de revestimento e fixação (chapas de ACM, fitas de alta adesão, primer e silicones) destinados à reforma e adequação da fachada/área externa do prédio da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT VALOR DO CONTRATO: R$ 64.999,78 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026 VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO, Nº 11-2026

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho CONTRATADA: 59.750.792 NATALLIA BARBOSA DE ANDRADE OBJETO: prestação de serviços de execução e montagem de placas de Alumínio Composto – ACM 3mm em fachada, integrante da Reforma Externa da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT. VALOR DO CONTRATO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026 VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO, Nº12-2026

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 04/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT CONTRATADA: GOVIDROS OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de vidraceiro destinados à execução da Reforma Externa da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT. VALOR GLOBAL: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/26 até 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº. 11/2026 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abono de Férias ao Servidor Welerson de Sousa Paiva, Secretário Legislativo, referente ao Período Aquisitivo 2025-2026, conforme dispõe o artigo 96, §3º da Lei 850/2024, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 850/2024 de 19 de Fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias, serão exigidas 12 (dose) meses de exercícios, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que as férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte;

RESOLVE

Artigo 1° - abonar 15 (quinze) dias, as férias do Secretário Legislativo, Sr. Welerson de Sousa Paiva, Secretário Legislativo, referente ao Período aquisitivo 2025-2026, conforme disposição do artigo 96, §3º da Lei 850/2024, no dia 18 de setembro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA Nº. 12/2026 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abono de Férias ao Servidor João Delfino de Sousa, Assessor Contábil, referente ao Período Aquisitivo 2025-2026, conforme dispõe o artigo 96, §3º da Lei 850/2024, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 580/2016 de 24 de maio de 2016:

CONSIDERANDO que para cada período aquisitivo de férias, serão exigidas 12 (dose) meses de exercícios, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público; CONSIDERANDO que as férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a gestão de pessoal concedendo férias ao servidor, conforme dispõe o artigo 56, Inciso I da Lei 580/2016. RESOLVE Artigo 1° - abonar 15 (quinze) dias, as FÉRIAS ao Servidor Efetivo, Sr. JOÃO DELFINO DE SOUSA, cargo de Assessor Contábil, referente ao período aquisitivo de 2025-2026, conforme disposição do artigo 96, §3º da Lei 850/2024, no dia 18 de Setembro de 2026. Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Aos dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E DE DIVULGAÇÃO DO AVISO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, e que o valor estimado é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a abertura do Processo Administrativo nº 010/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, na forma de dispensa de licitação, e a divulgação do aviso abaixo, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no sítio eletrônico oficial e no mural da sede (art. 75, §3º, e art. 176, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).

Santa Cruz do Xingu/MT, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2026 | art. 75, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, CNPJ nº 04.231.760/0001-60, torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação em razão do valor, o objeto abaixo, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1. OBJETO: contratação de advogado pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em caráter complementar e temporário, em regime não presencial (home office), com comparecimento à sede mediante convocação prévia, compreendendo a emissão de pareceres jurídicos, a elaboração de minutas de projetos de lei, portarias e resoluções, as revisões técnico-jurídicas, o suporte jurídico à Presidência e à Diretoria-Geral e o assessoramento em licitações e contratações diretas, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.347,67 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais. Propostas superiores serão desclassificadas.

3. PRAZO E ENTREGA: propostas e documentos de habilitação de **18/09/2026 a 22/09/2026, até as 18h** (horário de Mato Grosso), pelo e-mail **coordenacao@santacruzdoxingu.mt.leg.br** ou mediante entrega pessoal na sede da Câmara Municipal, na Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Centro, Santa

Cruz do Xingu/MT, no horário de expediente.

4. PROPOSTA: qualificação completa com número da OAB; valor mensal em algarismos e por extenso; prazo de validade mínimo de 60 dias; dados bancários; data e assinatura.

5. JULGAMENTO: menor preço mensal, atendidos os requisitos do Termo de Referência. Será admitida a contratação com proposta única válida, se compatível com o valor estimado.

6. HABILITAÇÃO: documentos relacionados no item 3.1 do Termo de Referência, inclusive declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da Constituição) e de inexistência de parentesco com agentes da Câmara. Dispensada a habilitação econômico-financeira (art. 70, III).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: o Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico oficial e pode ser solicitado pelo e-mail acima, sem custo. Esclarecimentos pelo mesmo e-mail até o dia útil anterior ao término do prazo. A divulgação deste aviso não obriga a Câmara à contratação.

Santa Cruz do Xingu/MT, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Objeto: Contrato nº 001/2026 - **prestação de serviços continuados de Execução de serviços de infraestrutura elétrica, compreendendo instalação de painel planejado, tomadas, sistema de iluminação LED, eletrodutos, quadros de distribuição, circuitos para ar-condicionado, cabeamento, testes de funcionamento e fornecimento integral dos materiais necessários à execução da obra, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.**

Favorecida: E. ANGELO CLEMENTE SILVA - EDUPOWER SOLUÇÕES ELÉTRICA

CNPJ Nº 57.990.220/0001-48

Valor: R$. 37.696,57 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

São Félix do Araguaia – MT, 09 de julho de 2026.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 202/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Processo Administrativo 03/2026

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecida à Rua Joaçaba nº 88, Centro, União do Sul/MT, torna público aos interessados a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de produtos de higiene, limpeza e utensílios, gêneros alimentícios de copa e cozinha e gêneros alimentícios para coffee break, para atender às necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT. O objeto encontra-se dividido em: Grupo I – Higiene, Limpeza e Utensílios; Grupo II – Gêneros Alimentícios de Copa e Cozinha; e Grupo III – Gêneros Alimentícios para Coffee Break.

O procedimento será realizado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente, mediante condições padronizadas estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e aceitem as condições e os preços fixados pela Administração, não havendo competição por menor preço, exclusividade ou garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

O Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, permitindo-se, durante toda a sua vigência, o cadastramento permanente de novos interessados. Os interessados poderão requerer credenciamento para um ou mais grupos, conforme as condições previstas no Edital. Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas observará o critério objetivo e isonômico definido no instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação e a Carta de Credenciamento deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.leg.br ou entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, situado na Rua Joaçaba nº 88, Centro, União do Sul/MT, CEP 78.543-000, no horário das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, fazendo referência ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

O Edital de Credenciamento nº 02/2026, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de União do Sul, na área de Licitações. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado, pelo e-mail licitacao@uniaodosul.mt.leg.br ou pelos telefones (66) 9 9223-1398 e (66) 9 9223-7986.

União do Sul/MT, 17 de setembro de 2026.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria nº 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da **Concorrência Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da cobertura do plenário e adequações de acessibilidade da Câmara Municipal de Vila Bela**

da Santíssima Trindade – MT, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Após a realização da sessão pública em **17 de setembro de 2026**, a análise e aceitação da proposta de preços e a conferência dos documentos de habilitação, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA 4P LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 33.333.711/0001-37**, pelo **valor global de R$ 328.663,44 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Registra-se que a empresa foi a única participante do certame, tendo sua proposta aceita e sido declarada habilitada, não havendo manifestação de intenção de recurso durante a sessão pública.

O processo será encaminhado à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 17 de setembro de 2026.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.294/0001-44, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital **DISPENSA ESPECIAL 003/2026,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL –** para **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem automotiva destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, compreendendo lavagem automotiva especial para veículos do tipo caminhonete e lavagem com aspiração para veículos de passeio.** Conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/09/2026 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

https://www.camaravilabela.mt.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-e-contratos-100003/subcategorias:dispensa-de-licitacao-100022/exercicio:2026

VILA BELA SS TRINDADE-MT 17/09/2026.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000009/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2026, com critério de julgamento de menor preço por lote.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - MT, CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

DETENTORA DA ATA: Construtora Nhambiquaras Ltda., CNPJ nº 03.076.083/0001-90.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de ruas pavimentadas e não pavimentadas, localizadas nas áreas jurisdicionais dos municípios pertencentes à região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações do Lote 01 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 48.880.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e observadas as demais condições previstas na ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo, pelo órgão gerenciador; e Eduardo Rodrigo Botelho, pela Construtora Nhambiquaras Ltda.

Cuiabá - MT, 09 de junho de 2026.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000009/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2026, com critério de julgamento de menor preço por lote.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - MT, CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

DETENTORA DA ATA: WR Cerqueira Construtora Ltda., CNPJ nº 30.345.106/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de ruas pavimentadas e não pavimentadas, localizadas nas áreas jurisdicionais dos municípios pertencentes à região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações do Lote 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 27.044.999,96 (vinte e sete milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e observadas as demais condições previstas na ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo, pelo órgão gerenciador; e William Ribeiro Cerqueira, pela WR Cerqueira Construtora Ltda.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2026.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Diretor Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000009/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2026, com critério de julgamento de menor preço por lote.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - MT, CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

DETENTORA DA ATA: Barracon Construtora Ltda., CNPJ nº 07.360.460/0001-64.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de ruas pavimentadas e não pavimentadas, localizadas nas áreas jurisdicionais dos municípios pertencentes à região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações do Lote 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 17.999.999,99 (dezessete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e observadas as demais condições previstas na ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo, pelo órgão gerenciador; e Cirila Francyelli Batista da Silva, pela Barracon Construtora Ltda.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2026.

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Diretor Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE

Art.1º - Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, com ratificação do protocolo de intenções a ser realizadas por suas respectivas Leis Municipais; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, que será regido pelas seguintes normas:

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto n°. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos Estadual e Federal;

II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- Defender junto aos Governos Federal, Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que

concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - Cria o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

X - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e E staduais de interesse comum dos associados;

XI- Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de Infraestrutura, logistica e/ou transporte na região do do Vale do Rio Arinos;

XII- Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIII- Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem sua sede e foro na cidade de Juara/MT, sito à Rua Niterói, nº 81-N, sala na Prefeitura Municipal de Juara, Centro, CEP: 78.575-000.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, é indeterminado.

Título II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - **Juara/MT** - CNPJ: 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, CEP.: 78.575-000, representado pelo Prefeito Municipal em exercício;

II - **Porto dos Gaúchos/MT** - CNPJ: 03.204.187/0001-33, com sede na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal em exercício;

III - Novo Horizonte do Norte/MT - CNPJ: 03.238.888/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal em exercício;

IV - Tabaporã/MT - CNPJ: 37.464.997/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em exercício;

Parágrafo 1° - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2°- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 02 (dois) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, atuará na Região do Vale do Rio Arinos, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art.8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto n°. 6.017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º - Para o cumprimento de seus objetivos O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

Do Conselho Diretor

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I- Assembleia Geral;

II- Presidente;

III- Vice-Presidente;

IV- Conselheiro Executivo;

V- Conselheiro Fiscal.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembleia Geral:

I – Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - Cidadãos locais poderão participar das Assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Juara/MT, observadas as normas do Estatuto Social.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quórum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e

em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinqüenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual poderá ser definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local, ou após cada reunião marca-se a próxima.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, com atencedência mínima de 15 (quinze) dias, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto Social.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - Reformular ou alterar o Estatuto Social;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo social, de solução para os problemas administrativos, de infraestrutura, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II

DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

I - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios estaduais e ou federais, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do consórcio;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas no interesse do consorcio;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VII- Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do Consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio por meio de transferências bancárias em conjunto com o Conselheiro Fiscal, ou Secretário Executivo;

IX - Gerir o patrimônio do Consorcio;

X - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social;

XI - Receber as proposições dos municipios consorciados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão ad-

ministrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV- Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo 1º - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

DO VICE-PRESIDENTE

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente**:**

I- Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II- Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE na gestão cotidiana da Associação.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um (a) Secretário (a) Executivo (a), com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal, bem como dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I. - Substituir o Vice-Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II. - Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

III. - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

IV. Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

V. Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

Seção IV

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - Assinar em conjunto com o Presidente documentos legais de pagamento e recebimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE;

II - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III- Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - Elaborar proposta orçamentária anual para análise e aprovação do Conselho Diretor;

V - Identificar formas de captação de recursos para a entidade;

VI - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE , requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

Título IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante aprovação em Assembleia Geral.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE .

Título V

DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE

DO RIO ARINOS - CINDVALE .

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, composto pelo Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art.36- O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art.38 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Juara/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, serão movimentadas pelo Presidente, pelo Conselheiro Fiscal, e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII

DO PESSOAL

Art.41- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme abaixo:

I – Secretário Executivo, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, 44 horas semanais;

II – Contador Público, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

III – Advogado, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

IV – Controle Interno, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

V – Agente Administrativo, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VI – Motorista/operador de maquinas, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VII – Pregoeiro, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

VIII – **Fiscal de Contratos**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

IX – **Agente de Contratação**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

X – Engenheiro Civil, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

XI – Agente de Nível Técnico Superior, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

XII – Médico Veterinário, EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda**.**

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Público Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - EE = Emprego Público Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, **não adquirindo estabilidade.**

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - EE = Teste Seletivo Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, a remuneração e o quantitativo dos cargos, bem como os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal.

Parágrafo 4º - No cargo descrito no inciso VII a remuneração o quantitativo de cargos, bem como os casos de excepcional interesse publico, serão objeto de resolução aprovada em assembleia geral, sendo que, as contratações devem ser realizadas para atender as necessidades temporárias, caso em que o pagamento deverá ocorrer no mês em que houver demanda, exceto quando a demanda for contínua, devendo, neste caso, a remuneração ser mensal.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

(art. 5°, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como atuação, de acordo com a necessidade, a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infra-estrutura (reparo e conservação de estradas não pavimentadas municipais e estaduais localizadas na sua área de abrangência, bem como as respectivas pontes de madeiras, bueiros e aduelas);

II - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

III - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

IV - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos);

V – Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar contratação, concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Seção I

Da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal

Art.47 – As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art.47-A – Quanto à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, o consórcio atuará com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art.47-B – O Consórcio promoverá a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, para fins da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de forma consorciada.

Art.47-C- As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em contrato de rateio, podendo incluir recursos próprios, transferências, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art.47-D- O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art.47-E- Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Mu-

nicípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

Art.47-F- O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao SISBI-POA.

DO RATEIO

Art. 48 – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a porcentagem da quantidade de quilomentros de estradas estaduais não pavimentadas de cada ente consorciado, a ser definido e aprovado por assembleia geral.

TÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art.52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE ao ente que o destinou.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI

DAS DISIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações de correntes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante e aprovado em Assembleia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado quase retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa aprovada em assembleia geral.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicida-

de, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto Social serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Estatuto Social será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, dia 26 de fevereiro de 2025.

Juara-MT, 15 de maio de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

CPF: 288.440.761-87

PRESIDENTE

FÁBIO ALVES DONIZETI

OAB/MT 12.674

ATA DE NÚMERO 001 PAUTA: TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CINDVALE.

Aos quinze dias do mês de maio de 2026 (15/05/2026), às 09:00 hs nas dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizada na Rua Niterói, nº81-N, Centro, nesta cidade de Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes o Conselho Diretor dos municípios de **JUARA/MT** – **VALDINEI HOLANDA MORAES,** Prefeito do Município de JuaraMT; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT** – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU;** Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e **TABAPORÃ/MT – CARLOS EDUARDO BORCHARDT –** Prefeito do Município de Tabaporã/MT**,** todos da região do Vale do Rio Arinos, juntamente com a Secretária Executiva Michelle Blatt Huttra. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quórum para a presente assembleia, com pauta voltada á ***Terceira Alteração Do Estatuto Social Do Consórcio Intermunicipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Do Vale Do Rio Arinos – Cindvale***. A reunião iniciou com a palavra do presidente, que deu as boas-vindas aos prefeitos presentes e iniciou sua explanação falando sobre a necessidade de deliberar sobre a terceira alteração do estatuto social em virtude da necessidade da criação do cargo de Médico Veterinário para realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, ficando estabelecido que o cargo deverá ser do Tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda. Desta forma, conforme estabelece o artigo 19, inciso IV, mediante a convocação do Presidente nos termos do art. 20 inc. X do Estatuto do CINDVALE. O Presidente Sr. Valdinei Holanda Moraes, propôs a alteração no Estatuto CINDVALE: **No artigo 41 – incluir o inciso abaixo mencionado:**

XII – Médico Veterinário, EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

E inclusão no artigo 47 – conforme abaixo mencionado:

Seção I - Da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, e seus artigos abaixo mencionado:

Art.47-A – Quanto à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, o consórcio atuará com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art.47-B – O Consórcio promoverá a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, para fins da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de forma consorciada.

Art.47-C- As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em contrato de rateio, podendo incluir recursos próprios, transferências, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art.47-D- O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art.47-E- Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

Art.47-F- O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao SISBI-POA.

Em seguida, submeteu aos presentes a proposta de 3º Alteração Estatutária, onde foi feita a distribuição de cópias do mesmo e sua leitura na integra que, após lido e apreciado, foi submetido á votação pela Assembleia Extraordinária, sendo aprovado por unanimidade, **passando a vigorar nesta data o estatuto social com a redação acima descrita, que seguirá como um anexo a presente ata.**

Não havendo mais assuntos a serem tratados, os prefeitos presentes manifestaram concordância com as ações discutidas. A reunião foi encerrada às 15h40min, e esta ata foi lavrada por mim, Michelle Blatt Huttra, Secretária Executiva, sendo lida, apro-

vada e assinada por todos os presentes na lista de presença em | anexo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, através da sua Pregoeira, designada pelo Ato Normativo nº 094, de 14/09/2026, sediado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo - MT, realizou alterações no Edital de Licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Normativo CISVP nº 032/2024 e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO DA COZINHA, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE DOSADORES EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA).

3. DA RETIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

3.1. Fica alterada a planilha constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital, especialmente quanto ao item Neutralizador para uso em lavanderia hospitalar, conforme segue:

Nº ITEM	CÓDIGO	TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
13	53938	17003	**NEUTRALIZADOR PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR:** neutralizador de resíduos alcalinos e/ou clorados provenientes do processo de lavagem de roupas hospitalares, de aspecto líquido, destinado à neutralização adequada dos resíduos do processo. Deverá apresentar composição, concentração de uso, modo de utilização, ficha técnica e FISPQ, bem como regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível.	BOMBONA 50 LITROS	**20**	**R$** 979,26	**R$ 19.585,20**
							TOTAL R$ 19.585,20

3.2. DA REORGANIZAÇÃO DOS ITENS E DA FORMA DE JULGAMENTO

3.2.1. A licitação passa a adotar critérios de julgamento distintos: a) LOTE 01: julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, composto pelos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17 e 18; b) DEMAIS ITENS: os itens 1, 11, 12 e 14 serão licitados e julgados individualmente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo ser adjudicados a licitantes distintos.

3.2.2. O agrupamento do Lote 01 decorre da necessidade de compatibilidade operacional entre os produtos e os sistemas/equipamentos de dosagem fornecidos em regime de comodato, buscando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a correta diluição e aplicação dos produtos e maior eficiência nas rotinas de higienização, limpeza, cozinha e lavanderia hospitalar.

3.3. DOS VALORES UNITÁRIOS DO LOTE 01

3.3.1. Embora o julgamento do Lote 01 seja realizado pelo menor preço global do lote, o valor unitário ofertado para cada item deverá ser igual ou inferior ao respectivo valor unitário máximo estimado pela Administração. Não será admitida compensação de preços mediante elevação do valor de determinado item acima do respectivo valor máximo estimado, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao valor global estimado.

3.4. DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.4.1. Foram adequadas as disposições relativas à equivalência técnica, ficando admitidos produtos de marcas e fabricantes distintos, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações de composição, concentração, diluição, rendimento, desempenho, finalidade de uso, regularização sanitária e demais características técnicas exigidas para cada item, não constituindo as especificações indicação obrigatória de marca, fabricante ou modelo específico.

3.5. DOS EQUIPAMENTOS E DOSADORES EM REGIME DE COMODATO

3.5.1. Foram adequadas as disposições referentes aos equipamentos/dosadores em comodato, vinculando-os aos produtos que efetivamente necessitam de sistema de dosagem e assegurando a compatibilidade operacional entre os produtos químicos e os respectivos equipamentos.

3.5.2. O item 14 - Sabonete antisséptico para higienização das mãos - utilizará dispenser hospitalar próprio, não se confundindo com o sistema de dosagem destinado ao Lote 01, ficando previsto o fornecimento de 600 (seiscentos) dispensers hospitalares compatíveis com os 600 (seiscentos) refis de 800 mL.

3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Foram revisadas e complementadas as especificações técnicas dos produtos, incluindo, quando aplicável, requisitos objetivos relacionados à composição, concentração, rendimento, diluição, forma de apresentação, desempenho, ficha técnica, FISPQ/FDS, regularização sanitária e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado.

3.7. DA REGULARIDADE SANITÁRIA

3.7.1. Foram adequadas as exigências de regularidade sanitária, estabelecendo-se a apresentação de Licença/Alvará Sanitário vigente

e Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE perante a ANVISA somente quando legalmente exigíveis em razão da atividade desenvolvida e dos produtos ofertados. Não será exigida AFE, licença ou autorização quando a legislação aplicável dispensar o respectivo documento.

3.8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

3.8.1. Foram adequadas as disposições relativas ao tratamento favorecido às ME/EPP. Os itens 1, 11, 12 e 14, licitados individualmente e com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, terão participação exclusiva de ME/EPP, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento. O Lote 01, por ser julgado pelo valor global e reunir itens em solução integrada, terá participação ampla, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente assegurado às ME/EPP.

3.9. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.9.1. Foi harmonizada a metodologia da pesquisa de preços, ficando estabelecido que os valores de referência decorrem dos menores preços válidos apurados na pesquisa de mercado, após análise crítica das fontes e cotações constantes dos autos do processo.

3.10. DA ANÁLISE DE INEXEQUIBILIDADE

3.10.1. Foi ajustada a regra de inexequibilidade, ficando estabelecido que, para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, devendo a conclusão ser precedida de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

3.11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.11.1. Em decorrência das adequações realizadas na planilha e nos valores de referência, o valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 505.626,80 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório e em seus anexos, fica estabelecido o início da sessão pública às 09h00 (horário de Brasília) do dia 02/10/2026. O período de recebimento das propostas eletrônicas será até 01/10/2026, às 23h59 (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@cisvaledopeixoto.com.br ou obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos www.cisvaledopeixoto.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. As alterações e complementações constantes deste Edital Complementar passam a integrar o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, o Termo de Referência e seus respectivos anexos, para todos os fins. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições que não tenham sido expressamente modificadas.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2026.

ANDRESSA AP. VARGAS R. SCHERER DA SILVA

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 39/SERRAPREV/2026.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº. 23001060100480237 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 26/08/2023 em nome da servidora, Sra. **Marli Batista dos Reis Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 022.***.***-96 SESP/MT, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 299 dias líquidos, correspondentes a 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo
15/02/2005 a 13/12/2005	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	00 Anos, 09 Meses e 29 Dias
Dias Líquidos: 299		

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT,16 de setembro de 2026.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 42/SERRAPREV/2026.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº. 03001060100277246 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 11/12/2024 em nome do servidor, Sr. **Ivo Rosa da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF n.º 344.***.***-68 SSP/MT, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.118 dias líquidos, correspondentes a 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo
01/04/1982 a 31/12/1983	**USINAS ITAMARATI S/A**	**01 Ano, 09 Meses, 00 Dias**
01/01/1984 a 18/02/1984	**USINAS ITAMARATI S/A**	**00 Anos, 01 Mês, 18 Dias**
04/05/1984 a 01/12/1986	**USINAS ITAMARATI S/A**	**02 Anos. 06 Meses, 28 Dias**
01/08/1987 a 15/09/1987	**ITAMARATI NORTE SA AGRO PECUARIA**	**00 Anos, 01 Mês, 15 Dias**
01/08/1989 a 06/10/1989	**INDUSTRIA METALURGICA VARASCHIN EIRELI -ME**	**00 Anos, 02 Meses, 06 Dias**
02/07/1990 a 17/12/1990	**COLORADO D'OESTE MADEIRAS LTDA**	**00 Anos, 05 Meses, 16 Dias**
02/05/1994 a 26/04/1996	**PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**	**01 Ano, 11 Meses, 25 Dias**
01/08/2000 a 31/12/2000	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**	**00 Anos, 05 Meses, 00 Dias**
01/02/2001 a 31/12/2001	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**	**00 Anos, 11 Meses, 00 Dias**
Dias Líquidos: 3.118		

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de setembro de 2026.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO/2026 - SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: AGOSTO/2026

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	61.431.811,75	47.625.676,43	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	26.434.540,58	23.810.984,49
VINCULADA	61.454.842,87	47.638.465,09	VINCULADA	26.434.540,58	23.810.984,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.454.842,87	47.638.465,09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.434.540,58	23.810.984,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.031,12	12.788,66			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	21.789.814,41	20.583.722,42
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	51.697.885,28	39.110.996,81	CONSIGNAÇÕES	5.909.040,73	5.075.504,67
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	13.606.351,02	30.723.127,49	CONSIGNAÇÕES	2.398.812,28	2.023.959,70
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	6.008,57	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.528.009,34	6.887.413,18
CONSIGNAÇÕES	5.909.040,73	5.075.504,67	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.398.812,28	2.023.959,70	PIS/PASEP A RECOLHER	3.611,56	73.594,36
FORNECEDORES NACIONAIS	1.754,75	600,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	1.289,43	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	3.767,44	56.001,19	CONSIGNAÇÕES	2.419,95	2.251,14
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.289,43	0,00	DESVALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTO	6.563.419,53	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.419,95	2.251,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	259.943,06	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	312.781,85	0,00	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	2.122.668,53	6.520.999,37
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS T	27.439.942,16	0,00			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	2.015.717,10	1.229.552,62			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	368.267.730,34	295.660.856,93	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	433.173.072,38	338.002.823,26

BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.607.576,17	2.604.655,03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.055.213,76	8.089.657,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	288.166.884,23	240.816.638,05	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	353.870.811,93	274.139.222,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	63.493.269,94	52.239.563,85	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	62.247.046,69	55.773.943,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**481.397.427,37**	**382.397.530,17**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**481.397.427,37**	**382.397.530,17**

LAURA PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC MT-017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: F FERNANDES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 22.328.534/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	3972116	TESTADOR E RASTREADOR DE CABOS DE REDE DIGITAL MULTIFUNCIONAL	UN - UNIDADE	NOYAFA	5,00	588,0000	2.940,00

VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 (dois mil, e novecentos e quarenta reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.820.186/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	3963341	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO: LEXMARK MX417DE.	UN - UNIDADE	FAST PRINTER	270,00	139,0000	37.530,00
55	3970771	TONER PARA IMPRESSORA - COR PRETO, 55B4X00, PARA IMPRESSORA LEXMARK: MX431ADW	UN - UNIDADE	FAST PRINTER	635,00	410,0000	260.350,00
60	3971428	UNIDADE DE IMAGENS - PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX431ADW	UN - UNIDADE	FAST PRINTER	71,00	480,0000	34.080,00

VALOR TOTAL: R$ 331.960,00 (trezentos e trinta e um mil, e novecentos e sessenta reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.300.151/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	3965686	FONTE ATX BIVOLT AUTOMÁTICA 500W 24P/4+4P PFC ATIVO E SELO 80 PLUS.	UN - UNIDADE	DUEX	117,00	175,9500	20.586,15

VALOR TOTAL: R$ 20.586,15 (vinte mil, e quinhentos e oitenta e seis reais, e quinze centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CRISTINA MATTEI, inscrito no CNPJ: 03.727.710/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	3965800	APRESENTADOR A LASER CONTROLE REMOTO SEM FIO	UN - UNIDADE	IMPORTADO	8,00	50,0000	400,00
10	3972131	BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, 12V, 7AH, ESTACIONÁRIA PARA NOBREAKS	UN - UNIDADE	ELGIN	165,00	78,0000	12.870,00
11	3972204	BATERIA PARA NOTEBOOK SAMSUNG CÓDIGO AA-PBUN3AB	UN - UNIDADE	BRINGIT	1,00	388,0000	388,00

VALOR TOTAL: R$ 13.658,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 23.172.296/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	3967588	RACK OUTDOOR BASCULANTE 6U	UN - UNIDADE	VOLT	88,00	699,9900	61.599,12
23	3972101	DISTRIBUIDOR ÓPTICO DE PAREDE PARA 06 FIBRAS	UN - UNIDADE	FIBERSUL	28,00	175,0000	4.900,00
21	3972105	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO LC/SC DUPLEX	UN - UNIDADE	MFIBER	40,00	39,9900	1.599,60

VALOR TOTAL: R$ 68.098,72 (sessenta e oito mil, e noventa e oito reais, e setenta e dois centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: G C LUZ LTDA, inscrito no CNPJ: 58.733.880/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	3965683	DISCO ESTADO SÓLIDO SSD 480GB 2.5 SATA3	UN - UNIDADE	MACROVIP	30,00	453,5000	13.605,00
61	3972128	UNIFI SWITCH PRO 24 POE	UN - UNIDADE	UBIQUITI	16,00	5.673,1500	90.770,40

VALOR TOTAL: R$ 104.375,40 (cento e quatro mil, e trezentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.423.434/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
47	4114	RACK PAREDE 19 (TAMANHO 8UX470MM) COR PRETA	UN - UNIDADE	MAX ELETRON	20,00	578,6300	11.572,60

VALOR TOTAL: R$ 11.572,60 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: W. LISBOA PANTA LTDA, inscrito no CNPJ: 11.543.045/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	34225	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	UN - UNIDADE	ARGOX	3,00	1.870,0000	5.610,00
5	3965671	ADAPTADOR PARA TOMADA 10A	UN - UNIDADE	GENÉRICO	90,00	10,0000	900,00
13	3965674	BOBINA TÉRMICA TERMOBANK 60, 62G/M2, COR PALHA, 1 VIA, 57MMX300M.	UN - UNIDADE	THERMONLINE	63,00	33,0000	2.079,00
44	3968410	PLACA DE VIDEO PCI-E 3.0 X16, 8GB DDR6 128 BITS	UN - UNIDADE	HUSKY	20,00	1.300,0000	26.000,00
17	3968443	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/USB	UN - UNIDADE	JBL	1,00	2.376,0000	2.376,00
51	3969144	TABLET COM PROCESSADOR: OCTA CORE DE 3.4GHZ, 2.8GHZ, 2GHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 12 GB E ARMAZENAMENTO DE 512 GB COM O MÍNIMO DE 483 GB DISPONÍVEL;COM SUPORTE A ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD (ATÉ 1.5TB);	UN - UNIDADE	XIAOMI	8,00	5.980,0000	47.840,00
9	3969729	ATA (ADAPTADOR IP PARA TELEFONE ANALÓGICO) PARA 4 LINHAS, SIMILAR OU SUPERIOR AO ATA 400 INTELBRAS 4 FXS.	UN - UNIDADE	GRANDSTREAM	4,00	859,9900	3.439,96
30	3972106	KIT DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA FTTH	UN - UNIDADE	PHOLEX	1,00	293,0000	293,00
6	3972115	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL PARA CONECTORES RJ-45 DE PASSAGEM (PASS-THROUGH) PARA CABOS DE REDE	UN - UNIDADE	CARAT	5,00	65,0000	325,00
37	3972117	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	EXBOM	4,00	180,0000	720,00
53	3972118	TELEFONE IP SEM FIO SIP	UN - UNIDADE	INTELBRAS	52,00	723,0000	37.596,00
52	3972119	TELEFONE IP COM FIO SIP	UN - UNIDADE	FANVIL	96,00	470,0000	45.120,00
8	3972120	ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS LASER	UN - UNIDADE	PRIMETOLS	3,00	1.422,0000	4.266,00
42	3972130	PEN DRIVE 128 GB, INTERFACE USB 3.2 GEN 1	UN - UNIDADE	KINGSTON	30,00	92,0000	2.760,00
12	3972203	BATERIA PARA NOTEBOOK VAIO MODELO: 575983 3ICP6/59/83	UN - UNIDADE	SONY VAIO	3,00	318,0000	954,00

VALOR TOTAL: R$ 180.278,96 (cento e oitenta mil, e duzentos e setenta e oito reais, noventa e seis centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: A KARINA DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ: 13.593.080/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	33055	MOUSE ÓPTICO 5 BOTOES USB	UN - UNIDADE	C3TECH	73,00	38,0000	2.774,00
14	3963170	CABO - HDMI, MEDINDO 1.80M, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO	UN - UNIDADE	EXBOM	25,00	9,0000	225,00
1	3965660	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UN - UNIDADE	AJAX	32,00	15,0000	480,00

VALOR TOTAL: R$ 3.479,00 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO RICARDO PEREIRA GOMES, inscrito no CNPJ: 23.837.508/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
43	3965691	PLACA DE REDE WIRELESS INTERNA PCI-EXPRESS X1 TIPO N 300MBITS	UN - UNIDADE	KNUPKNUP	44,00	85,7500	3.773,00
45	3971527	PROJETOR DE IMAGEM MULTIMÍDIA - HDMI VGA RCA USB 100-240V	UN - UNIDADE	BRAZILPC	2,00	1.388,2400	2.776,48

VALOR TOTAL: R$ 6.549,48 (seis mil, e quinhentos e quarenta nove reais, e quarenta e oito centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 63.799.679/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	3972107	MÓDULO SFP+ 10GBPS MONOMODO LC	UN - UNIDADE	TOR	40,00	115,0000	4.600,00

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil, e seiscentos reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.358.941/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
57	3972124	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 2TB SAS 12GB/S ENTERPRISE PARA SERVIDOR DELL R760	UN - UNIDADE	HD 2TB SAS SERVIDOR DELL R760	2,00	1.750,0000	3.500,00

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 13.218.025/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
63	3972108	WEBCAM FULL HD 1080P 30QPS USB FOCO AUTOMÁTICO C/ MICROFONE	UN - UNIDADE	AITEK	67,00	64,0000	4.288,00

VALOR TOTAL: R$ 4.288,00 (quatro mil, e duzentos e oitenta e oito reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: DLS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 43.431.371/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	3966307	MICROFONE SEM FIO 660000MHZ, MODULAÇÃO FM/UHF, ALCANCE 50MT, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ	UN - UNIDADE	DYLAN	4,00	1.611,0600	6.444,24

VALOR TOTAL: R$ 6.444,24 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e vinte e quatro centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, CÓDIGO DE ÉTICA DO AGUAPREVI.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Código de Ética do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de **ÁGUA BOA MT**.

A Direção Executiva e o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ÁGUA BOA - AGUAPREVI, reunido nesta data, nos termos do Art. 73, II, da Lei Complementar 192 de 18 de outubro de 2023, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa e, dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, diretrizes e padrões éticos que orientem a conduta dos servidores e colaboradores do AGUAPREVI;

CONSIDERANDO que a adoção de um Código de Ética contribui para a transparência, integridade e eficiência na gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Previdenciário, realizada em 10 de

setembro de 2026, com a presença da totalidade de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta Resolução, o Código de Ética do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – AGUAPREVI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo do AGUAPREVI

CÓDIGO DE ÉTICA DO AGUAPREVI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o código de Ética do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa - AGUAPREVI.

Art.2º. O objetivo deste código é estabelecer e manter um conjunto de regras de conduta, princípios e padrões éticos a serem observados nas relações internas e externas do AGUAPREVI, contribuindo para o desenvolvimento organizacional.

Art. 3º. O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

SEÇÃO I

DA MISSÃO, DA VSÃO E VALORES

Art. 4º. Este Código de Ética reflete a missão, visão e valores do AGUAPREVI, abaixo descritos, além de expressar os princípios e padrão de comportamento assumidos pelo AGUAPREVI, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade técnica e humanizada na prestação de seus serviços;

I. A Missão do AGUAPREVI é gerir o regime previdenciário dos servidores públicos de Água Boa, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

II. A Visão do AGUAPREVI é ser referencia em gestão de regimes de Previdencia Social.

III. E seus valores:

Ética

Transparencia

Respeito

Responsabilidade Social

Sustentbilidade

Legalidade

CAPÍTULO III

DOS PADROES DE CONDUTA

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 5º. São deveres das pessoas abrangidas por este Código, observada a especificação de cada atuação:

I. Conhecer e dar conhecimento do conteúdo deste Código de Ética;

II. Ter respeito à hierarquia;

III. Ser pontual e assíduo no serviço;

IV. Tratar com respeito e cordialidade as pessoas;

V. Manter limpo e em ordem o local de trabalho;

VI. Tomar decisões com base na razão, na ciência, nas melhores práticas de gestão pública, no bom senso, na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

VII. Manter-se atualizado com as normas, instruções, legislações pertinentes ao trabalho exercido;

VIII. Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços;

IX. Guardar discrição quanto a documentos, fatos e informações, salvo se de caráter público, se autorizada sua exposição ou se a lei assim o determinar;

X. Respeitar e preservar o meio ambiente contribuindo para a sua sustentabilidade;

XI. Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruições superiores, as tarefas de seu cargo ou função com critério, segurança e presteza;

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 6º. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I. Usar o cargo ou função para obter favorecimento, para si ou para outrem;

II. Descumprir ou ser conivente com a inobservância das normas que regem o AGUAPREVI.

III. Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, presentes na forma de bens ou serviços, bem como ajuda financeira, empréstimos, gratificações, prêmios, comissões, promessas de emprego, favor ou qualquer espécie de vantagem indevida;

IV. Manter relações comerciais, na condição de representante do AGUAPREVI, com empresa de sua propriedade;

V. Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o AGUAPREVI ou terceiros;

VI. Gerir temerária ou fraudulentamente os recursos do AGUAPREVI;

VII. Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

VIII. Depreciar a reputação de outros servidores;

IX. Praticar assédio moral e/ou sexual;

X. Ser conivente com erro ou infração a este código;

XI. Permitir que interesses de ordem pessoal interfiram no trato público;

XII. Prestar informações falsas ou promessas em desacordo com a legislação a qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XIII. Desviar servidor público para atender interesses pessoais;

XIV. Fazer uso de informações privilegiadas, em benefício próprio ou de terceiros;

XV. Realizar qualquer ato ou conduta de discriminação, devendo ser respeitado as diferenças pessoais.

XVI. Acessar, por qualquer meio, conteúdo inapropriado no ambiente de trabalho.

XVII. Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética.

CAPÍTULO IV

DOS RELACIONAMENTOS

SEÇÃO I

AMBIENTE INTERNO

Art.7º. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos na instituição como um todo;

Art.8º. Cada colaborador deve contribuir para que prevaleça o espírito de equipe, a fidelidade, a confiança e o comportamento compatível com os objetivos do AGUAPREVI;

Art.9º. Os servidores devem se comunicar de forma transparente, com respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização.

Art.10º. Todo servidor do AGUAPREVI deverá receber uma cópia deste código de ética.

Art.11º. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e qualidade de vida.

SEÇÃO II

AMBIENTE EXTERNO

Art.12º. Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, deve-se praticar as seguintes condutas:

I. Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;

II. Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma precisa, transparente e tempestiva;

III. Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos do AGUAPREVI.

IV. Ser honesto e integro em todos os contatos com o públio externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de orgãos de supervisão e demais servidores públicos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º. Havendo descumprimento do presente código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei Complementar n 188, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS do Município de Água Boa – MT e demais normas pertinentes;

Art.14º. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Unidade de Decisão Superior do AGUAPREVI;

Art.15º. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 26.068.984/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	3972109	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO,COM VÍDEO INTEGRADO, COM NO MINÍMO 10 CORES, FREQUENCIA TURBOBOOST MINÍMO DE 4.7GHZ E FREQUENCIA BASE MINIMO DE 1.8GHZ E CACHE TOTAL MINÍMO DE 20MB.	UN - UNIDADE	VINIK I5/ 8GB/512GB/ 500W/WIN	63,00	3.230,0000	203.490,00
31	3972129	MEMÓRIA PARA DESKTOP 16GB DDR4	UN - UNIDADE	GHT 16GB/DDR4	22,00	615,0000	13.530,00

VALOR TOTAL: R$ 217.020,00 (duzentos e dezessete mil, e vinte reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITEC TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.628.132/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	3972126	KIT DE CAMERA DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO	UN - UNIDADE	INTELBRAS	20,00	1.059,9900	21.199,80

VALOR TOTAL: R$ 21.199,80 (vinte e um mil, e cento e noventa e nove reais, e oitenta centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ: 23.231.651/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3969728	ACCESS POINT AC MESH PRO (ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC, DUAL-BAND, 3X3 MIMO, COM ANTENA OMNIDIRECIONAL DE 8DBI.	UN - UNIDADE	UBIQUITI	23,00	1.590,0000	36.570,00

VALOR TOTAL: R$ 36.570,00

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: PAXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ: 32.149.829/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
49	3972125	SWITCH GERENCIAVEL GIGABIT 24 PORTAS	UN - UNIDADE	BDCOM	21,00	1.020,0000	21.420,00

VALOR TOTAL: R$ 21.420,00 (vinte e um mil, e quatrocentos e vinte reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO:

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ: 53.130.453/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	3968413	SWITCH GERENCIÁVEL PARA REDE 48 PORTAS.	UN - UNIDADE	UBIQUITI	4,00	5.660,0000	22.640,00

VALOR TOTAL: R$ 22.640,00 (vinte e dois mil, e seiscentos e quarenta reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: ROSANE DE SOUZA RIBEIRO, inscrito no CNPJ: 66.463.402/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	3972103	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO AUTOSSUSTENTADO PARA USO EXTERNO	UN - UNIDADE	INTELBRAS	6,00	461,9900	2.771,94

VALOR TOTAL: R$ 2.771,94 (dois mil, e setecentos e setenta e um reais, e noventa e quatro centavos).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 67.634.259/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	3972170	USW - LITE - 8 POE	UN - UNIDADE	UBIQUITI	21,00	925,0000	19.425,00

VALOR TOTAL: R$ 19.425,00

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: THADS SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.120.037/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	3972127	ACCESS POINT CORPORATIVO UBIQUITI UNIFI U7 PRO MAX	UN - UNIDADE	UNIFI - U7 PRO MAX	54,00	2.280,0000	123.120,00

VALOR TOTAL: R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, e cento e vinte reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 42.580.139/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades das secretariais vinculadas a administração municipal.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	3972121	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 21,5, COM PROCESSADOR DESKTOP COM ANO DE LANÇAMENTO MÍNIMO EM 2024.	UN - UNIDADE	AIOX	110,00	3.680,0000	404.800,00
20	3972261	COMPUTADOR DESKTOP ALTA PERFORMANCE, PROCESSADOR MÍNIMO 14 CORES, MEMÓRIA 32GB, SSD 1TB, PLACA VÍDEO DEDICADA MÍNIMO 8GB, COM MOUSE E TECLADO	UN - UNIDADE	AIOX	10,00	8.100,0000	81.000,00

VALOR TOTAL: R$ 485.800,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, e oitocentos reais).

VALIDADE: 12 meses.

DATA: 17 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

EXTRATO DO DESPACHO N.º 030/2026/SPOE/PMAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.000023-URB

Interessada: L. C. LOTEADORA LTDA. – CNPJ n.º 02.613.405/0001-20

Empreendimento: Loteamento Recanto do Bosque

Assunto: Apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento ao erário.

Objeto: Instauração de Processo Administrativo destinado a apurar eventual responsabilidade da empresa **L. C. LOTEADORA LTDA.** relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas no **Termo de Compromisso n.º 009/2025**, especialmente quanto à conclusão, comunicação e regularização da infraestrutura de iluminação pública do Loteamento Recanto do Bosque, bem como a existência de eventual nexo causal entre os fatos apurados e a cobrança apresentada pela Energisa Mato Grosso ao Município de Água Boa/MT, no valor inicialmente apurado de **R$ 9.848,32**.

Defesa: Fica a interessada notificada, por meio do **Auto de Notificação n.º 0010/2026/URB**, para apresentação de **DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da notificação, com prazo para manifestação até 02/10/2026**, acompanhada dos documentos e demais elementos de prova que entender pertinentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o acesso integral aos autos.

A instauração do Processo Administrativo não constitui reconhecimento antecipado de responsabilidade, aplicação de penalidade ou determinação imediata de pagamento.

Água Boa/MT, 17 de setembro de 2026.

(documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.)

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2026

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia-MT, comunica a todos os interessados que retifica a publicação da Ratificação da Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, INCLUINDO TRANSPORTE DOS MATERIAIS BETUMINOSOS (DA FÁBRICA DE MANILHAS AO LOCAL DA OBRA) E DESTINAÇÃO DO MATERIAL FRESADO (RAP) PARA A FÁBRICA DE MANILHAS, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM-MT, em 12 de maio de 2026; a divulgação/publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, nos dias 11 e 12 de maio de 2026; e a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – D.O.E., em 12 de maio de 2026, conforme a seguinte alteração: Onde se lê: "...com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021..."Leia-se: "...com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam ratificadas as demais informações constantes da publicação original. Alto Araguaia - MT, 17 de setembro de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 86/2026 de, 17 de Setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1514/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 13.976,00 (Treze mil e novecentos e setenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	304	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	336	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	356	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	13.976,00
	TOTAL	13.976,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0005.20042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**301**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0007.20044	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**333**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0008.20047	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR**	
Cód. Reduzido	**358**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
Cód. Reduzido	**361**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**13.976,00**
	TOTAL	**13.976,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

Registrado nesta Secretaria e publicado no Site Oficial do Município

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 087-2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 87/2026 de, 17 de Setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1513/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 317.500,00 (Trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
06.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**
001.12.361.0031.10020	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**
Cód. Reduzido	**137**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
06.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**
001.12.361.0040.10021	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO**
Cód. Reduzido	**145**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
06.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**
001.12.361.0040.20021	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL**
Cód. Reduzido	**169**
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**
Cód. Reduzido	**173**
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
06.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**
001.12.365.0039.10027	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE**
Cód. Reduzido	**198**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	209	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	219	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	223	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	285.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	332	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	354	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	382	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	32.500,00
	TOTAL	317.500,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN
Cód. Reduzido	150
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0039.10023	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**197**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**285.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.303.0009.20053	**MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**406**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.0010.20054	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Cód. Reduzido	**413**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**32.500,00**
	TOTAL	**317.500,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 114/2026

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 114/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KETELIN FATIMA LEITE NUNES DE OLIVEIRA, RG 2225141-3 SSP/MT E CPF 048.207.691-70 , residente e domiciliado na RUA 13 DE AGOSTO, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**KETELIN FATIMA LEITE NUNES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 181/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 181/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAMIRIS DOS SANTOS BINI, portador (a) do RG GERAL - SSP/MT /CPF 062.449.431-47 , residente e domiciliado na ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI – MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**THAMIRIS DOS SANTOS BINI**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
PORTARIA 245/2026

PORTARIA 245/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor a servidora pública **Municipal de Educação**, conforme lotações descritas abaixo:

DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA PARA CRECHE MUNICIPAL VOVO NIZINHA, A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA ARAUJO GOMES, portadora do RG: Nº 08438129 SSP/MT., CPF Nº. ***.345.221.**, matrícula 76, titular do cargo Efetivo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 108/2024

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 108/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA, portador (a) do RG 25579657 e CPF 045.320.061-39, residente e domiciliado na RUA CENTRO BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI – MT** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 140/2025

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 140/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advo-

gado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **HIGOR LEITE TANAN DE AMORIM, portador (a) do RG 23981873 e CPF 017.625.281-93, residente e domiciliado na RUA 08, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da função e da remuneração do CONTRATADO, atualmente contratado para exercer a função de Motorista de Caçamba, passando, a partir de 17 de setembro de 2026, a desempenhar a função de Operador de Máquinas Pesadas, em razão da necessidade da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o CONTRATADO deixa de exercer a função de **Motorista de Caçamba** e passa a exercer a função de **Operador de Máquinas Pesadas**, ficando sujeito às atribuições, responsabilidades, jornada de trabalho e demais condições inerentes à nova função, observada a legislação municipal aplicável.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo exercício da função de Operador de Máquinas Pesadas, o CONTRATADO passará a perceber remuneração mensal de R$ 3.627,96 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), acrescida do adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), desde que preenchidos os requisitos legais e observada a base de cálculo estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo laudo técnico.

Parágrafo único. O pagamento do adicional de insalubridade observará a legislação vigente, bem como as disposições administrativas e técnicas aplicáveis ao cargo/função, inclusive eventual laudo de avaliação das condições de trabalho.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A alteração de função e remuneração prevista neste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 17 de setembro de 2026, permanecendo vigente o prazo contratual anteriormente estabelecido, até 30 de novembro de 2026, conforme Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 140/2025 e em seus respectivos Termos Aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas pelas partes.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA HIGOR LEITE TANAN DE AMORIM

Prefeito Municipal Contratado

_____ _____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 058/2025

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 058/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES, portador (a) do RG 0361857-9 E CPF 172.693.931.68 , residente e domiciliado na RUA SENADOR FILINO MULLER - CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 120/2026

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 120/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA, RG/CPF GERAL 029.768.131-16, residente e domiciliado na RUA SANTO EXPEDITO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI – MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 177/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 177/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO, portador (a) do RG N. 17613426 e CPF 013.784.361-56, residente e domiciliado na RUA AV ALMIRANTE BARROSO, SN, CENTRO, ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 094/2025

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 094/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANIZE CHAVES MACHINER, portador (a) do RG 12799577-0 SSP/PR E CPF 085.506.479-00 , residente e domiciliado na RUA BENTO LOBO, CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**VANIZE CHAVES MACHINER**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 145/2026

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 145/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS SANTANA DE SOUZA, portador (a) do RG 22871934 SSP/MT e CPF 042.774.661.25, COREN MT 000814089 VALIDA ATE 07/03/2029, residente e domiciliado na RUA GUANABARA , BAIRRO BURITI EM DIAMANTINO-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**THAIS SANTANA DE SOUZA**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 003/2026

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 003/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **LUCIMARA NUNES PI-**

MENTEL , portador (a) do RG 3111875-5 SSP/MT E CPF N. 069.780.54178, residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS, N. 19, BAIRRO PLANALTO EM ALTO PARAGUAI -MT a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA LUCIMARA NUNES PIMENTEL

Prefeito Municipal Contratado

_____ _____

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 125/2024

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 125/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA MARIA DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 1659785-0 SSP/MT e CPF n. 023.112.041-90, residente e domiciliado na RUA MARANHÃO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

_____ **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**	_____ **APARECIDA MARIA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 059/2025

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 059/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOELICE MARIA DO NASCIMENTO, portador (a) do RG 1175000-6 E CPF 893.079.251.00 , residente e domiciliado na RUA MARECHAL RONDON- CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

_____ ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**_____ JOELICE MARIA DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 149/2026

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 149/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GABRIELLY CRISTINE DA COSTA AVILA, portador (a) do RG 28103947 SESP/MT e CPF 704.290.151-78, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do

contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GABRIELLY CRISTINE DA COSTA AVILA**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 093/2025

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 093/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si

FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEIA MARIA DE ALMEIDA, portador (a) do RG 2682383-7 SSP/MT E CPF 058.776.571.27 , residente e domiciliado na RUA QUINZE DE NOVEMBRO – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LEIA MARIA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal	**Contratada (o)**

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160/2026

"Dispõe sobre exoneração de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e nomeação de **Assessor em Saúde Pública**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o Senhor **ERICK VINICIUS GUIMARÃES**, CPF/MF 063.072.401-64, nomeado através do Decreto n.º 144/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor em Saúde Pública,** o Senhor **ERICK VINICIUS GUIMARÃES**, CPF/MF 063.072.401-64, de acordo com a Lei n.º 1531/2025.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 17 de setembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 023/2026

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 023/2026**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPARO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas do dia **18/09/2026 às 08hrs até dia 22/09/2026 ás 14:30hrs (Brasília**), nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 17 de setembro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0258/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 96/2026 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA PROGRAMÁVEL - CONTROLADOR MUSICAL - AMPLIFICADO COM 2 CORNETA (SIRENE MUSICAL), ATRAVÉS DA UNIDADE CONTROLADORA E KIT DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato o Servidora **Luana De Sena De Araujo,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato:

CONTRATO Nº 96/2026 - FLASH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de setembro de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA: 23/09/2026 AS 08:00 HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO REVEILLON 2027, QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: MARCOS ANTONIO MAGALHAES DA SILVA DJ MACALE STORE, inscrita no CNPJ sob n° 61.256.071/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235/2026.

SÚMULA: AUTORIZA A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, EM RAZÃO DE PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário

Nacional),

CONSIDERANDO que os contribuintes relacionados solicitaram o cancelamento e a baixa dos créditos inscritos em Dívida Ativa em razão da prescrição tributária;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos do Município de Apiacás a proceder à baixa dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, no valor total de **R$ 702,20** (setecentos e dois reais e vinte centavos), em razão da prescrição tributária dos lançamentos identificados.

CONTRIBUÍNTE	TAXA	VALOR
SONIA MAR KALINSKI	**IPTU 1074** – 2015, 2016, 2018, 2019, 2020. PRESCRIÇÃO	618,84
LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	**IPTU 2455** - 2009. PRESCRIÇÃO	16,65
SANTILIA SAMPAIO DA SILVA	**IPTU 3300** - 2016. PRESCRIÇÃO	35,16
LOURDES DOS SANTOS	**IPTU 1178** - 2013. PRESCRIÇÃO	31,70
TOTAL		**702,20**

Art. 2º - Este decreto é complementar ao decreto Nº 183/2026, e entra em vigor na data de sua fixação ou publicação.

Apiacás-MT, 27 de agosto de 2026.

Júlio Cesar Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 364/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ATLANTA HOTEL E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATO: 364/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

RESOLVEM:

- **A prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 meses (17/09/2026 a 17/09/2027).**

- **O valor do item permanece o mesmo de 2025 para o período de mais 12 meses.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 366/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: BRUCE A VINCENZI

CONTRATO: 366/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

RESOLVEM:

- **A prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 meses (17/09/2026 a 17/09/2027).**

- **O valor do item permanece o mesmo de 2025 para o período de mais 12 meses.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 367/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: R. BAUMGARTEN

CONTRATO: 367/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

RESOLVEM:

- **A prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 meses (17/09/2026 a 17/09/2027).**

- **O valor do item permanece o mesmo de 2025 para o período de mais 12 meses.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 365/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: N A S BALIERO

CONTRATO: 365/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

RESOLVEM:

- **A prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 meses (17/09/2026 a 17/09/2027).**

- **O valor do item permanece o mesmo de 2025 para o período de mais 12 meses.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 259/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS DANIEL MACHADO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.611-**, do cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde -DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 17 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 18/09/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio

XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XVII. . Certidão de quitação eleitoral.

XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
36	RAFAEL LOPES DA SILVA	**03º**

GABINETE DO PREFEITO - em 17 de setembro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2026 ARAGUAIANA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para reconhecimento da prescrição e para cancelamento e baixa administrativa, tributária e contábil de créditos tributários municipais prescritos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor JOSÉ MARRA NERY, FAZ SABER a toda população do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários municipais cuja prescrição tenha sido efetivamente consumada, nos termos dos arts. 156, V, e 174 do Código Tributário Nacional, serão objeto de reconhecimento administrativo e posterior baixa nos registros tributários, de dívida ativa e contábeis do Município, sendo: Certidões, Alvarás, ISSQN, IPTU mediante processo administrativo devidamente instruído.

§ 1º - A baixa prevista no caput deste artigo somente poderá ocorrer após procedimento administrativo que demonstre, de forma individualizada ou mediante relatório analítico, conforme o caso:

I - a identificação do contribuinte ou responsável;

II - a natureza do crédito tributário;

III - o exercício ou período de competência;

IV - a data da constituição definitiva do crédito;

V - o valor registrado;

VI - a inexistência de ação judicial destinada à cobrança do respectivo crédito;

VII - a inexistência de causa legal de suspensão ou interrupção da prescrição;

VIII - o transcurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária.

§ 2º - Não serão objeto de cancelamento ou baixa os créditos cujo prazo prescricional tenha sido suspenso ou interrompido, inclusive por parcelamento, reconhecimento do débito pelo devedor, pelas causas de interrupção previstas no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional e demais hipóteses previstas em lei complementar nacional.

Art. 2º - Reconhecida a prescrição, o crédito será considerado extinto para todos os efeitos administrativos, tributários e contábeis, devendo os setores competentes promover sua baixa:

I - do cadastro tributário municipal;

II - dos registros de dívida ativa;

III - dos sistemas de arrecadação e cobrança;

IV - dos controles administrativos da Fazenda Municipal;

V - dos registros contábeis e patrimoniais;

VI - dos demais demonstrativos, relatórios e sistemas em que o crédito esteja registrado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças responsável pela administração tributária deverá realizar levantamento dos créditos passíveis de enquadramento nesta Lei e elaborar relatório contendo, no mínimo, a identificação do crédito, do contribuinte, do exercício de origem, do valor registrado e do fundamento para o reconhecimento da prescrição.

§ 1º - O relatório de que trata o caput será submetido à autoridade administrativa competente para análise e decisão quanto ao reconhecimento da prescrição.

§ 2º - O reconhecimento administrativo da prescrição será precedido de manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, que poderá ser emitida individualmente ou por lote homogêneo de créditos, desde que o relatório permita a identificação individual dos créditos e das respectivas causas de extinção

Art. 4º - Após o reconhecimento definitivo da prescrição, a Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Tributação e o Setor de Contabilidade, cada qual no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências necessárias ao cancelamento e à baixa dos respectivos valores.

§ 1º - O Setor de Contabilidade deverá promover os registros e ajustes contábeis necessários, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, de modo que os créditos prescritos deixem de compor os ativos e demais registros patrimoniais do Município quando juridicamente inexigíveis.

§ 2º - Os valores baixados deverão ser evidenciados nos registros e demonstrativos contábeis correspondentes, quando exigido pelas normas de contabilidade aplicáveis, assegurando-se a adequada transparência das movimentações patrimoniais.

Art. 5º - O cancelamento e a baixa de créditos realizados nos termos desta Lei não configuram remissão, anistia, isenção, benefício fiscal ou renúncia de receita, constituindo exclusivamente reconhecimento da extinção do crédito pela prescrição.

Art. 6º - A baixa prevista nesta Lei não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou de outra natureza pela ocorrência da prescrição, quando cabível, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Os documentos, relatórios e atos administrativos que fundamentarem a baixa dos créditos deverão permanecer arquivados pelo Município, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle interno, controle externo e fiscalização.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, inclusive quanto aos procedimentos de levantamento, análise, certificação, autorização, registro e baixa dos créditos prescritos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1162/2026 ARAGUAIANA, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais**)** no Orçamento Municipal vigente:

Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	695 Turismo
Programa:	0098 – Emendas Parlamentares
Projeto/Atividade:	1095 – Apoio ao 5º Festival de Pesca Esportiva Ver. Valdemar Saldanha Braga e Maximino Francisco Santos
Natureza da Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	**1.500.750.....R$ 50.000,00**

Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	695 Turismo
Programa:	0098 – Emendas Parlamentares
Projeto/Atividade:	1096 – Apoio à Realização do Evento "ELAS E ANZOIS" 2ª Edição Ver. Leidmar Ana Oliveira e Alberto Ribeiro da Costa
Natureza da Despesa:	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	**1.500.750.....R$ 20.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme previsto no, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo da seguinte ficha orçamentária;

04 121 0098 1063 0000 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

051 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica **..... R$ 70.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 463/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, § 19 DA CF E ART. 12, § 6º DA LEI MUNICIPAL N. 1.676/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a implementação do direito de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora requerente;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora para continuar exercendo suas atividades, mediante autorização para concessão do abono de permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Rosivania Cristina dos Santos**, matrícula n.º 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a autorização para abono de permanência conforme previsto no Art. 40, § 19 da CF (redação dada pela E.C. 41/2003) e Art. 12, § 6º da Lei Municipal n. 1.676/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 091/2026-DRH

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Comunicação Interna nº 036/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que solicita o cancelamento das férias por ter cumprido em outro período;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CANCELADAS** as férias do servidor **LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de mecânico de máquinas pesadas, referente ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025, anteriormente programadas em 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo anterior decorre do fato de que o servidor **não usufruiu as férias no período programado**, apesar de ter recebido os valores correspondentes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às devidas **anotações e regularizações nos registros funcionais e financeiros** do servidor, observadas as providências cabíveis quanto aos valores anteriormente pagos.

Art. 4º As férias referentes ao período mencionado no art. 1º permanecerão disponíveis para posterior programação, observada a legislação aplicável e as necessidades da Administração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de setembro de 2026

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DESPACHO

DESPACHO

Referência: Rejeição do Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 1.907/2026

Interessado: Câmara Municipal de Araputanga/MT

Assunto: Promulgação dos dispositivos restabelecidos após rejeição do veto parcial.

Considerando o recebimento do expediente encaminhado pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, comunicando a rejeição integral do veto parcial aposto ao Autógrafo de Lei nº 1.907/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.391/2020, relativa ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;

Considerando que o veto parcial anteriormente apresentado pelo Poder Executivo foi fundamentado em manifestações técnicas constantes do Relatório Técnico de Controle Interno nº 151/2026 e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto ao regime especial de disponibilidade funcional, ao controle de frequência por meio físico e ao requisito de escolaridade do cargo de Chefe de Recursos Humanos;

Considerando que este Poder Executivo mantém sua discordância jurídica quanto aos dispositivos anteriormente vetados, por entender que remanescem riscos de afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, isonomia e interesse público, conforme fundamentos já expostos nas razões de veto parcial;

Considerando, todavia, que a rejeição do veto pela Câmara Municipal produz os efeitos previstos na Lei Orgânica Municipal, impondo ao Chefe do Poder Executivo o dever legal de promover a promulgação dos dispositivos restabelecidos, independentemente da manutenção de sua discordância técnica ou jurídica;

Considerando que, nessa fase, a atuação do Prefeito Municipal possui natureza vinculada ao cumprimento do procedimento legislativo previsto na Lei Orgânica, não representando concordância, adesão ou renúncia aos fundamentos técnicos e jurídicos anteriormente apresentados pelo Executivo;

DETERMINO, em estrito cumprimento ao dever legal previsto no art. 51 da Lei Orgânica Municipal, a adoção das providências administrativas necessárias à **promulgação e publicação dos dispositivos anteriormente vetados e restabelecidos pela deliberação da Câmara Municipal**, relativos ao Autógrafo de Lei nº 1.907/2026.

A presente determinação é expedida exclusivamente para cumprimento do rito legal decorrente da rejeição do veto parcial, ficando expressamente consignado que o Poder Executivo **mantém a discordância jurídica** já manifestada nas razões de veto, no Relatório Técnico de Controle Interno nº 151/2026 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral para providenciar a publicação oficial do texto legal, com a reintegração dos dispositivos restabelecidos pela deliberação legislativa.

Após, dê-se ciência à Câmara Municipal, à Controladoria Geral do Município, ao setor de Recursos Humanos e ao setor de Contabilidade, para conhecimento e acompanhamento dos efeitos administrativos, funcionais, financeiros e jurídicos decorrentes da norma.

Cumpra-se.

Araputanga/MT, 16 de setembro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a

Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IX do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - FUNÇÃO GRATIFICADA: conjunto de atribuições adicionais de direção, chefia ou assessoramento, expressamente previstas em lei, de exercício exclusivo por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro do Poder Legislativo, sem criação de cargo público, de livre designação e dispensa pela autoridade competente, remuneradas mediante gratificação instituída em lei;"

Art. 2º - O art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 - São criadas por esta Lei as funções gratificadas, com os respectivos quantitativos, valores e atribuições, na forma do Anexo II.

§ 1º - A designação para o exercício das funções gratificadas é exclusiva de servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro do Poder Legislativo Municipal e dependerá de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, devidamente motivada, com demonstração da necessidade administrativa.

§ 2º - O exercício de função gratificada não cria cargo público, não altera a natureza do vínculo originário do servidor nem afasta as atribuições legais do cargo efetivo, limitando-se ao desempenho de atribuições adicionais vinculadas à função para a qual tenha sido designado.

§ 3º - A continuidade da designação para o exercício de função gratificada ficará condicionada à permanência da necessidade administrativa que a fundamentou e ao efetivo exercício das atribuições adicionais, devendo ser revogada a designação quando cessar essa necessidade, não houver efetivo exercício da função ou for constatado prejuízo à continuidade ou à eficiência do serviço público.

§ 4º - O exercício de função gratificada não altera, em caráter permanente, a jornada legal do cargo efetivo de origem, devendo o servidor observar o regime de jornada aplicável ao respectivo cargo e, enquanto perdurar a designação, permanecer sujeito a regime especial de disponibilidade funcional para o desempenho das atribuições adicionais da função gratificada, sempre que houver necessidade administrativa, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, computadas conjuntamente a jornada do cargo efetivo e as horas de atuação decorrentes da função gratificada.

§ 5º - O ato de designação para função gratificada de servidor ocupante de cargo efetivo cuja jornada legal seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais deverá demonstrar a compatibilidade e a exequibilidade do exercício cumulativo das atribuições do cargo efetivo e da função gratificada, considerada a jornada legal do cargo de origem, as necessidades administrativas e a inexistência de prejuízo à continuidade e à eficiência do serviço público.

§ 6º - O efetivo exercício das atribuições adicionais e o atendimento das demandas decorrentes da função gratificada deverão ser comprovados por registros de frequência, atos de convocação, documentos produzidos, relatórios, registros de atendimento, entregas funcionais ou outros meios idôneos, verificáveis e auditáveis, que evidenciem a atuação do servidor no desempenho da função.

§ 7º - Os valores das gratificações previstos no Anexo II desta Lei serão atualizados anualmente pelo mesmo índice e a partir da mesma data da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao setor de Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias."

Art. 3º - O art. 62 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 - A jornada de trabalho básica dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão da Câmara Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Procurador Jurídico e Contador, cuja jornada legal é de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - O ocupante do cargo de Procurador Jurídico não está sujeito a controle de frequência.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal poderá estabelecer, mediante Portaria, exclusivamente para os ocupantes de cargos cuja jornada legal seja de 40 (quarenta) horas semanais, jornada reduzida de 30 (trinta) horas semanais, cumprida em expediente diário ininterrupto, sem prejuízo da remuneração, fixando, no respectivo ato, o horário de expediente administrativo.

§ 3º - Mediante ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal, devidamente motivado, poderá ser instituído regime especial de distribuição da jornada semanal para servidor ocupante de cargo cuja jornada legal seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais, desde que preservado o total de horas semanais do cargo, observados o horário de expediente da Câmara Municipal, a continuidade e a eficiência do serviço público e a inexistência de prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

§ 4º - O regime especial de que trata o § 3º deste artigo não constitui direito subjetivo do servidor e poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Presidente da Câmara Municipal, sempre que houver alteração das necessidades do serviço ou descumprimento das condições que fundamentaram a sua concessão.

§ 5º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga, o recesso administrativo, no período de 23 de dezembro a 10 de janeiro do ano subsequente, durante o qual não haverá expediente administrativo nem atendimento ao público, ressalvada a convocação excepcional prevista no § 7º deste artigo.

§ 6º - Durante o período de recesso administrativo, os servidores ficam dispensados do comparecimento presencial à Câmara Municipal e do cumprimento da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

§ 7º - Excepcionalmente, durante o período de recesso administrativo, poderá haver convocação de servidor, mediante ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal, devidamente motivado, para atendimento de necessidades administrativas essenciais e inadiáveis.

§ 8º - Durante o período de recesso parlamentar previsto no Regimento Interno, ressalvado o período de recesso administrativo de que trata o § 5º deste artigo, o expediente administrativo poderá ser organizado, excepcionalmente, em regime especial de plantão ou de

revezamento entre os servidores, observadas a necessidade do serviço, a continuidade das atividades administrativas essenciais e o atendimento ao público.

§ 9º - O regime especial de plantão ou de revezamento será disciplinado, em cada período, por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, da qual constem a escala nominal dos servidores e os respectivos dias de plantão ou de revezamento.

§ 10 - Durante o período de recesso parlamentar, os servidores submetidos ao regime especial de plantão ou de revezamento cumprirão, de forma excepcional, suas atividades funcionais nos dias definidos na respectiva escala, ficando dispensados do comparecimento presencial à Câmara Municipal nos períodos em que não estiverem escalados, sem prejuízo da remuneração.

§ 11 - Excepcionalmente, durante o período de recesso parlamentar, poderá haver convocação de servidor fora da escala de plantão ou de revezamento, mediante ato administrativo do Presidente da Câmara Municipal, devidamente motivado, para atendimento de necessidades administrativas essenciais e inadiáveis.”

Art. 4º - O Capítulo VIII da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO”

Art. 5º O art. 63 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 - O controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal é obrigatório e constitui instrumento de gestão administrativa e de verificação do cumprimento da jornada de trabalho, ressalvado o disposto no § 1º do art. 62 desta Lei.

§ 1º - O controle de frequência poderá ser realizado por meio físico, eletrônico ou outro sistema idôneo, desde que apto a registrar, de forma individualizada, contemporânea, íntegra, verificável e auditável, a identificação do servidor, a data, o horário de início e de encerramento da jornada e, quando houver, os horários de saída temporária e retorno.

§ 2º - O registro de frequência será realizado pessoalmente pelo servidor, sendo vedados o preenchimento ou lançamento por terceiro ou de forma antecipada, bem como rasuras, apagamentos ou alterações que comprometam a integridade ou a rastreabilidade das informações, devendo eventual correção preservar o conteúdo originalmente registrado ou a respectiva trilha de alteração, de modo a permitir sua verificação.

§ 3º - Compete ao setor de Recursos Humanos promover a conferência periódica e o fechamento mensal dos registros de frequência, inclusive para fins de apuração de faltas, dispensas, ausências justificadas e serviço extraordinário, mediante exame dos documentos comprobatórios e atos administrativos pertinentes, mantendo os registros e documentos correspondentes sob guarda pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização e prova de direitos.

§ 4º - O controle de frequência será regulamentado por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.”

Art. 6º - O art. 64 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 - A prestação de serviço extraordinário somente será admitida para atender a situações excepcionais e temporárias, observado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, prorrogável por igual período.

§ 1º - As horas prestadas além da jornada normal de trabalho poderão ser compensadas mediante fruição de folga compensatória, observados os seguintes critérios:

I - as horas excedentes prestadas de segunda a sexta-feira serão compensadas à razão de uma hora de folga para cada hora trabalhada;

II - as horas prestadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas de folga para cada hora trabalhada.

§ 2º - A fruição da folga compensatória dependerá de requerimento formal do servidor, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual deverão ser discriminadas as horas extraordinárias efetivamente prestadas e os dias pretendidos para a fruição, cabendo ao setor de Recursos Humanos verificar a correspondência entre o requerimento e os registros de frequência.

§ 3º - Verificada a regularidade do requerimento, o Presidente da Câmara Municipal autorizará a fruição da folga compensatória, com a indicação dos respectivos dias, devendo o ato ser arquivado no setor de Recursos Humanos.

§ 4º - Excepcionalmente, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar servidor que se encontre em fruição de folga compensatória, mediante ato administrativo devidamente motivado, para atendimento de necessidades administrativas essenciais e inadiáveis, desde que a atividade não possa ser regularmente desempenhada por outro servidor.

§ 5º - O pagamento de horas extras em pecúnia dependerá de requerimento formal do servidor, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual deverão ser discriminadas as horas extraordinárias efetivamente prestadas para as quais seja requerido o pagamento, cabendo ao setor de Recursos Humanos verificar a correspondência entre o requerimento e os registros de frequência.

§ 6º - Verificada a regularidade do requerimento, o Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar expressamente o pagamento em pecúnia, observado o limite máximo de 15 (quinze) horas mensais para cada servidor efetivo, devendo o respectivo ato ser arquivado no setor de Recursos Humanos.

§ 7º - As horas extraordinárias efetivamente prestadas que ultrapassarem o limite mensal previsto no § 6º deste artigo serão destinadas ao regime de compensação, na forma deste artigo, vedado o seu pagamento em pecúnia.

§ 8º - As horas extraordinárias efetivamente prestadas durante o recesso administrativo serão destinadas exclusivamente ao regime de compensação, na forma deste artigo, vedado o seu pagamento em pecúnia.

§ 9º - Não farão jus à compensação de horas nem ao pagamento de horas extras os ocupantes de cargos em comissão e os servidores designados para o exercício de função gratificada, inclusive em razão de disponibilidade funcional, convocação ou atuação fora do expediente ordinário.

§ 10 - O setor de Recursos Humanos manterá controle formal das horas extraordinárias efetivamente prestadas, das compensações realizadas, dos pagamentos efetuados e das demais ocorrências funcionais com repercussão na folha de pagamento do servidor."

Art. 7º - O art. 80 da Lei Municipal nº 1.391/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 - Integra esta Lei o Anexo I, referente aos cargos comissionados; o Anexo II, relativo às funções gratificadas; o Anexo III, concernente aos cargos de provimento efetivo; e o Anexo IV, que apresenta as tabelas de vencimentos dos servidores dos cargos de provimento efetivo."

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.391/2020, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.391/2020, o qual passará a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 10. Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.391/2020, o qual passará a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 11. A alteração do requisito de escolaridade do cargo efetivo de Oficial Legislativo aplica-se exclusivamente às investiduras realizadas após a entrada em vigor desta Lei, ficando preservada a situação funcional do servidor regularmente investido no cargo sob a vigência da legislação anterior, independentemente da apresentação de diploma de nível superior.

Parágrafo único. A preservação prevista no caput deste artigo não caracteriza transformação, transposição, ascensão funcional ou nova investidura, permanecendo o atual servidor no mesmo cargo em que foi regularmente empossado.

Art. 12. Fica em extinção o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.391/2020, vedado novo provimento por concurso público, nomeação, reenquadramento, redistribuição ou qualquer outra forma de ingresso.

Parágrafo único. Cada vaga do cargo de que trata o caput deste artigo será automaticamente extinta com a ocorrência da respectiva vacância.

Art. 13. A colocação em extinção do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais não prejudica a situação funcional dos servidores atualmente ocupantes do cargo, permanecendo assegurados o vínculo estatutário, as atribuições do cargo, a remuneração e os demais direitos previstos na legislação municipal, até a ocorrência da vacância.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.800/2025.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO (R$)
Assessor Parlamentar	2	40	5.345,24
Assessor de Comunicação	1	40	3.000,00
Chefe de Recursos Humanos	1	40	9.246,63

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento direto aos vereadores, organizando e coordenando atividades legislativas, processos e documentos, de modo a garantir a eficiência dos trabalhos parlamentares e o pleno funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal;
- Assessorar os vereadores na elaboração e no acompanhamento da tramitação de projetos de lei, emendas, decretos legislativos, resoluções, moções, requerimentos, pareceres, indicações e demais documentos legislativos, providenciando os encaminhamentos e publicações necessários, assegurando sua correta tramitação e arquivamento;
- Acompanhar presencialmente os vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal, prestando-lhes assessoramento e apoio durante os trabalhos;
- Elaborar e organizar documentos indispensáveis para a realização das sessões, assegurando a correta tramitação, publicação e arquivamento desses documentos;
- Fornecer previamente aos vereadores informações e documentos necessários à discussão e votação de proposições, preparando e organizando materiais de apoio legislativo;
- Acompanhar os vereadores em audiências públicas, reuniões, congressos, cursos, seminários e outros eventos congêneres, elaborando registros, informações e subsídios de interesse parlamentar, quando solicitado;

- Elaborar minutas de ofícios, convites, editais, convocações, comunicados, declarações e outros documentos similares relacionados ao exercício do mandato parlamentar;
- Assessorar os vereadores nos trabalhos das comissões permanentes e temporárias, acompanhando reuniões e colaborando na preparação de minutas, informações, relatórios e demais subsídios necessários;
- Organizar e manter atualizados os arquivos legislativos, garantindo o armazenamento adequado de projetos, emendas, leis, decretos legislativos, resoluções e outros documentos relevantes, bem como assegurar sua guarda, acessibilidade e segurança;
- Providenciar a publicação de atos e documentos legislativos no Diário Oficial, no website da Câmara Municipal e em outros meios de divulgação oficial, assegurando que as informações estejam sempre atualizadas;
- Verificar diariamente o e-mail institucional da Câmara Municipal, respondendo ou encaminhando demandas para os vereadores e servidores competentes, bem como enviar documentos e informações por meios digitais ou físicos, conforme a necessidade;
- Realizar o controle e gestão de documentos recebidos e expedidos pela Câmara Municipal, assegurando o correto protocolo, registro, distribuição e arquivamento, sem prejuízo das atribuições próprias dos setores administrativos competentes;
- Atender vereadores, servidores e demais munícipes na Secretaria da Câmara Municipal, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos legislativos e encaminhando demandas aos setores competentes;
- Assessorar os vereadores em solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, bem como contribuindo para a organização e execução do protocolo cerimonial;
- Executar atividades administrativas acessórias diretamente vinculadas ao assessoramento dos vereadores, vedado o exercício predominante de tarefas burocráticas, técnicas ou operacionais próprias de cargos efetivos.
- Permanecer à disposição para atividades externas, quando solicitado, inclusive à noite, nos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração;
- Executar outras atividades correlatas de assessoramento parlamentar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade exigida: Ensino superior completo em Direito.
- Idade mínima: 18 anos.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- Redigir, revisar, interpretar e coordenar conteúdos jornalísticos e institucionais relacionados a temas políticos, sociais, econômicos e administrativos de interesse da Câmara, para divulgação em diversos meios de comunicação, incluindo imprensa escrita, rádio, TV, redes sociais e internet;
- Planejar e executar ações de comunicação voltadas à divulgação de informações de interesse público, projetos, programas, decisões e demais atividades do Legislativo Municipal;
- Analisar, interpretar e comentar temas relevantes, alinhando a comunicação à missão, visão e objetivos da Câmara Municipal;
- Elaborar e supervisionar a produção de materiais gráficos e digitais de divulgação institucional, como folders, panfletos, releases, vídeos e boletins;
- Desenvolver e implementar campanhas de comunicação para informar e engajar a população sobre as atividades legislativas;
- Manter relacionamento com veículos de mídia, assessorando entrevistas e promovendo a divulgação da atuação parlamentar;
- Organizar, classificar e manter atualizado o acervo de conteúdos, imagens e informações institucionais;
- Revisar e avaliar conteúdos produzidos por terceiros, assegurando a qualidade, a clareza e a adequação à identidade institucional;
- Fiscalizar contratos e serviços de publicidade e comunicação contratados por terceiros, assegurando o cumprimento das normas e padrões estabelecidos;
- Coordenar entrevistas, coletivas de imprensa e eventos oficiais que envolvam os vereadores e demais representantes do Legislativo;
- Prestar suporte à realização de sessões solenes, audiências públicas e eventos, promovendo sua cobertura jornalística e divulgação;
- Redigir minutas de discursos, notas oficiais e outros documentos institucionais conforme orientação da Presidência ou da Mesa Diretora;
- Realizar registros fotográficos e audiovisuais de atividades institucionais, zelando pela qualidade e organização do material produzido;
- Planejar, aplicar e interpretar pesquisas de opinião pública para subsidiar ações de comunicação mais eficazes;
- Acompanhar e cobrir as atividades legislativas e administrativas, produzindo conteúdo informativo e institucional;
- Coordenar a produção e a edição de vídeos institucionais e pronunciamentos oficiais;

- Desempenhar outras atividades relacionadas à comunicação institucional, conforme demanda da Câmara Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade exigida: Ensino superior completo.
- Idade mínima: 18 anos.

CARGO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à gestão de pessoas da Câmara Municipal;
- Recomendar e orientar atividades de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal;
- Executar tarefas compreendidas na linha de competência administrativa e financeira da área de recursos humanos;
- Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho no setor de Recursos Humanos na Câmara Municipal;
- Realizar a conferência e gestão dos dados pessoais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
- Executar rotinas de administração de pessoal, cadastros funcionais, informações financeiras de folha e registros administrativos próprios do Poder Legislativo;
- Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as atribuições do cargo;
- Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal para a Câmara Municipal;
- Efetuar os trabalhos relativos à folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
- Emitir relatórios de férias e afastamentos dos servidores e vereadores;
- Elaborar atos e portarias relativos ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal;
- Lançar e conferir cálculos mensais de folha de pagamento, emitir relatórios de retenção e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade;
- Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade de Recursos Humanos;
- Organizar e instruir os processos relativos à posse, exercício, afastamentos, férias, licenças, adicionais, gratificações, indenizações, exonerações e demais ocorrências funcionais, submetendo-os à autoridade competente quando exigirem decisão;
- Promover a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios, tais como adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e outras vantagens dos servidores, conforme previsto na legislação em vigor;
- Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer fim de direito;
- Promover as guias de previdência, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda na fonte dos servidores da Câmara Municipal;
- Promover a lavratura de todos os atos referentes ao pessoal;
- Promover diretamente, de acordo com as regras do APLIC, o envio mensal e tempestivo das cargas obrigatórias ou outras que existirem ao TCE/MT, bem como a geração, conferência, validação e envio de informações compatíveis para prestação de contas por meio do e-Social, DCTFWeb e sistemas oficiais correlatos;
- Coordenar o controle administrativo de frequência, escalas, recesso administrativo, plantões, revezamentos, serviços extraordinários e compensações de jornada, mantendo registros aptos a subsidiar a folha de pagamento e a fiscalização interna e externa;
- Acompanhar os dados administrativos de pessoal necessários à verificação dos limites constitucionais e legais de despesa do Poder Legislativo, especialmente os relacionados à folha de pagamento, ao gasto com pessoal e às obrigações previdenciárias;
- Zelar pela organização, integridade, confidencialidade e atualização dos assentamentos funcionais físicos e digitais, observadas as normas de proteção de dados pessoais, acesso à informação, transparência pública e guarda documental aplicáveis ao Poder Legislativo;
- Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade exigida: Ensino superior completo ou em curso.
- Idade mínima: 18 anos.

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO (R$)
Assessor Legislativo	1	1.369,53
Assistente de Secretaria	2	1.369,53
Ouvidor	1	1.369,53
Assessor de Contratações	1	1.369,53

Tesoureiro	1	1.369,53

FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

· Prestar assessoramento técnico-legislativo à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, em matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

· Auxiliar na elaboração, organização, sistematização, revisão técnico-formal e tramitação de proposições legislativas, pareceres de comissões, requerimentos, indicações, moções, ofícios, convocações, portarias e demais expedientes institucionais;

· Subsidiar tecnicamente a Mesa Diretora e as comissões permanentes e temporárias no desempenho de atividades de natureza técnico-legislativa;

· Prestar apoio técnico às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e às demais reuniões legislativas, inclusive durante a sua realização;

· Organizar, consolidar e disponibilizar informações, documentos e fluxos de tramitação de interesse legislativo e institucional;

· Exercer outras atividades correlatas de natureza técnico-legislativa e de apoio institucional compatíveis com a função.

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

ATRIBUIÇÕES:

· Prestar assistência administrativa, material e operacional às atividades da Secretaria da Câmara Municipal;

· Organizar e acompanhar o recebimento, protocolo, distribuição, expedição, guarda e arquivamento de documentos administrativos e legislativos de rotina, assegurando sua adequada identificação e encaminhamento aos setores competentes;

· Organizar pautas, listas de presença, correspondências, arquivos físicos e digitais, materiais de expediente e demais documentos de rotina da Secretaria, zelando por sua adequada guarda, localização, atualização e disponibilidade administrativa;

· Preparar a infraestrutura material das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões legislativas e solenidades, bem como prestar apoio material e operacional durante a sua realização, sem prejuízo das atribuições técnicas próprias da Secretaria e dos demais setores competentes;

· Prestar apoio material e administrativo à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, sem exercer atividades de assessoramento técnico-legislativo ou redação de proposições legislativas;

· Exercer outras atividades correlatas de apoio operacional e administrativo à Secretaria.

FUNÇÃO: OUVIDOR

ATRIBUIÇÕES:

· Coordenar a Ouvidoria da Câmara Municipal;

· Receber, registrar, analisar, tratar e dar encaminhamento aos pedidos de acesso à informação, manifestações de usuários de serviços públicos, denúncias, elogios, sugestões, solicitações e petições relacionadas à proteção de dados pessoais, na forma da legislação aplicável;

· Elaborar, divulgar e atualizar a Carta de Serviços ao Usuário e o quadro geral dos serviços prestados pelo Poder Legislativo;

· Elaborar relatório anual de gestão da Ouvidoria e propor melhorias na prestação dos serviços públicos pela Câmara Municipal;

· Adotar medidas para o cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas;

· Articular-se com os setores internos e com outros órgãos e entidades para a adequada execução de suas competências;

· Zelar pela proteção da identidade do manifestante e pelo tratamento adequado das informações recebidas, observada a legislação aplicável;

· Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a função.

FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONTRATAÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

· Prestar assessoramento técnico-administrativo interno à autoridade competente e aos agentes públicos designados nos procedimentos de contratação pública da Câmara Municipal;

· Organizar, conferir e acompanhar a instrução formal dos processos de contratação, inclusive quanto à juntada de documentos, prazos, publicações, registros, comunicações, diligências e certidões;

· Auxiliar na organização interna dos documentos da fase preparatória e dos expedientes administrativos relacionados às contratações públicas;

· Promover a interlocução administrativa entre os setores internos, a autoridade competente, os agentes públicos designados e eventual assessoria externa contratada;

· Elaborar atas, relatórios, despachos, comunicações, termos, registros e expedientes administrativos internos relacionados aos procedimentos de contratação;

· Exercer, quando formalmente designado em ato próprio e autônomo, as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro, nos ter-

mos da legislação aplicável;

· Exercer outras atividades correlatas de assessoramento técnico-administrativo interno na área de contratações públicas, sem prejuízo de eventual suporte técnico especializado contratado.

FUNÇÃO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

· Coordenar, controlar e executar as atividades de tesouraria da Câmara Municipal;

· Programar pagamentos, observada a regularidade formal do processo de despesa;

· Movimentar e controlar contas bancárias, disponibilidades financeiras e demais operações de tesouraria, nos termos da legislação e das autorizações competentes;

· Auxiliar na elaboração de conciliações bancárias e no fechamento mensal das movimentações financeiras, em articulação com a Contabilidade;

· Manter a guarda e o controle dos documentos, numerários e demais instrumentos de movimentação financeira sob responsabilidade da tesouraria;

· Zelar pela observância da ordem cronológica dos pagamentos, quando aplicável;

· Prestar informações e fornecer documentos de tesouraria aos setores competentes e aos órgãos de controle;

Exercer outras atividades correlatas de tesouraria compatíveis com a função.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)
Procurador Jurídico	1	20
Contador	1	20
Auditor Público Interno	Cadastro Reserva	40
Assistente Legislativo	2	40
Oficial Legislativo	1	40
Recepcionista	1	40
Auxiliar de Serviços Gerais (cargo em extinção)	2	40

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

· Defender, em juízo, os interesses institucionais da Câmara Municipal;

· Emitir informações, pareceres e pronunciamentos;

· Representar extrajudicialmente a Câmara Municipal;

· Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara Municipal, nos feitos em que ela seja autora, ré, assistente ou oponente;

· Emitir pareceres em processos administrativos;

· Elaborar pareceres jurídicos para as comissões, acerca da constitucionalidade de projetos de lei e outros atos administrativos;

· Manifestar-se em processos licitatórios, processos administrativos disciplinares e especiais;

· Emitir parecer sobre contratos administrativos, convênios e outros atos;

· Emitir parecer sobre textos legais de interesse da Câmara;

· Examinar e dar parecer sobre termos de responsabilidade e outros atos;

· Elaborar informações em mandados de segurança;

· Realizar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

· Escolaridade exigida: Ensino superior completo em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

· Idade mínima: 18 anos.

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

· Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;

· Coordenar e elaborar os lançamentos diários de documentos contábeis;

· Elaborar balancetes mensais e balanço anual;

· Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;

· Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;

· Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do Legislativo;

· Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

· Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;

· Propor normas internas contábeis;

· Assinar atos e fatos contábeis;

· Organizar dados para a proposta orçamentária;

· Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;

· Analisar balanços;

· Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-los;

· Assessorar o presidente sobre assuntos referentes a tesouraria, contabilidade e execução orçamentária;

· Controlar as transferências financeiras recebidas;

· Executar serviços de auditoria interna;

· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

· Escolaridade exigida: Ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

· Idade mínima: 18 anos.

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

· Coordenar tecnicamente, avaliar e monitorar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, propondo medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e de controle;

· Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, orientando e auxiliando os setores e unidades administrativas da Câmara Municipal, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

· Assessorar o Poder Legislativo nos aspectos relacionados aos controles interno e externo e à conformidade dos atos de gestão, mediante relatórios e pareceres de controle;

· Realizar auditorias internas, mediante metodologia e programação próprias, para avaliar a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos controles internos, expedindo relatórios com recomendações;

· Avaliar, no âmbito do Poder Legislativo, riscos e controles relacionados à gestão de pessoal, funções gratificadas, processo legislativo-administrativo, contratações da Câmara, transparência, ouvidoria, patrimônio, almoxarifado, diárias, folha de pagamento e demais rotinas internas próprias da Casa Legislativa;

· Acompanhar e avaliar o planejamento, a execução orçamentária e o cumprimento dos programas, objetivos e metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento do Poder Legislativo;

· Acompanhar a observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis especificamente ao Poder Legislativo, inclusive despesa com pessoal da Câmara, folha de pagamento, duodécimos, subsídios dos agentes políticos e demais parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal pertinentes ao Legislativo Municipal;

· Avaliar, por meio de auditoria, monitoramento e análise de conformidade, a regularidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos contratos administrativos e dos demais atos de gestão sujeitos a controle;

· Recomendar melhorias em sistemas informatizados, rotinas administrativas e procedimentos de controle;

· Gerir tecnicamente as informações necessárias ao exercício das atividades de controle interno e auditoria;

· Alertar formalmente a autoridade competente para adoção das medidas necessárias à apuração de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, bem como nas hipóteses de ausência de prestação de contas, desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

· Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pela administração;

· Acompanhar, revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas na Câmara Municipal, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

· Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal;

· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

· Escolaridade exigida: Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

· Idade mínima: 18 anos.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

· Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;

· Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências;

· Realizar diligências externas de natureza administrativa e legislativa para protocolo, retirada, entrega e conferência de documentos institucionais;

· Executar atividades administrativas de suporte formal, documental e operacional compatíveis com as rotinas legislativas e da Secretaria da Câmara Municipal;

· Recepcionar os munícipes que se dirigem à Câmara Municipal, bem como fornecer informações a respeito de assuntos que solicitarem pertinentes ao seu setor;

· Auxiliar, em caráter de apoio formal e documental, na execução de rotinas administrativas da Câmara Municipal relacionadas a pessoal, material, orçamento e tesouraria;

· Auxiliar na elaboração de exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

· Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica, bem como manter em ordem arquivos e fichários;

· Auxiliar no registro e na publicação de leis, resoluções, decretos, portarias e outros atos normativos;

· Auxiliar na elaboração de e-mails, ofícios, circulares, memorandos e comunicações internas e externas da Câmara Municipal;

· Participar de comissões internas;

· Auxiliar na instrução técnico-formal dos processos legislativos, verificando a sequência dos atos, os prazos regimentais, a numeração, a integridade documental e os encaminhamentos necessários;

· Auxiliar na elaboração, revisão formal, consolidação e sistematização de proposições legislativas, autógrafos, atas, pareceres de comissões e demais expedientes, observadas as normas de técnica legislativa;

· Controlar e acompanhar os prazos de tramitação, sanção, veto, promulgação, publicação e arquivamento das proposições legislativas, comunicando tempestivamente à chefia imediata as providências pendentes;

· Organizar e manter atualizado o banco de dados da legislação municipal, promovendo a consolidação administrativa dos atos normativos e o registro de alterações, revogações e remissões, para fins de consulta institucional;

· Prestar apoio técnico às comissões permanentes e temporárias e às sessões legislativas, inclusive na preparação de documentos, conferência formal de expedientes e registro das deliberações;

· Acompanhar e organizar o fluxo documental de proposições, autógrafos, atas, ofícios, requerimentos, indicações, moções, portarias, resoluções, decretos legislativos e demais expedientes próprios da rotina legislativa;

· Conferir, em caráter formal e administrativo, a existência de documentos, assinaturas, anexos, protocolos e registros necessários ao encaminhamento de expedientes legislativos e administrativos;

· Alimentar e atualizar sistemas eletrônicos de tramitação legislativa, publicação oficial, transparência e comunicação institucional, lançando dados e documentos de rotina pertinentes à Secretaria da Câmara Municipal;

· Organizar informações cadastrais e históricas sobre leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos normativos da Câmara Municipal, para consulta interna, atendimento ao público e atualização dos arquivos físicos e digitais;

· Prestar atendimento administrativo ao público interno e externo sobre localização, protocolo, tramitação e disponibilidade de documentos legislativos e administrativos;

· Controlar prazos administrativos de rotina relacionados a expedição, remessa, publicação, arquivamento e guarda de documentos da Câmara Municipal, comunicando à chefia imediata eventuais pendências ou inconsistências identificadas;

· Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

· Escolaridade exigida: Ensino superior completo.

· Idade mínima: 18 anos.

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

· Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;

· Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e tesouraria;

· Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos;

· Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;

· Preencher requisições e outros formulários;

· Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica;

· Manter em ordem arquivos e fichários;

· Proceder com o registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc., bem como sua publicação;

· Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da Câmara;
· Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários;
· Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara;
· Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor;
· Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;
· Participar de comissões internas;
· Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
· Escolaridade exigida: Ensino superior completo.
· Idade mínima: 18 anos.

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
· Prestar serviços de recepção e portaria;
· Controlar a entrada, encaminhamento e saída de pessoas;
· Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;
· Receber, anotar e transmitir recados;
· Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;
· Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
· Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;
· Redigir documentos e tabelas e operar programas de computador;
· Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
· Escolaridade exigida: Ensino médio completo.
· Idade mínima: 18 anos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:
· Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;
· Realizar serviços necessários ao funcionamento da copa;
· Servir café e lanches;
· Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
· Executar pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
· Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
· Limpar a copa e os utensílios empregados;
· Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
· Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhame;
· Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
· Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno;
· Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
· Remover ou arrumar móveis e utensílios;
· Solicitar material de copa e cozinha;
· Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
· Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
· Escolaridade exigida: Ensino fundamental completo.
Idade mínima: 18 anos.

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 1000205-41.2025.8.11.0038 - Vara Única de Araputanga – Estado de Mato Grosso**, que determinou a apreciação do mérito do recurso administrativo apresentado pela candidata **KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA**, inscrição nº **23918**, candidata ao cargo de **06-Auditor Público Interno**;

RESOLVE:

1. DIVULGAR, no **Anexo I** deste Edital Complementar, o RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela candidata **KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA**, inscrição nº 23918, referente à correção e à pontuação atribuída à Prova de Redação para o cargo de **06-Auditor Público Interno**, em cumprimento à decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 1000205-41.2025.8.11.0038 - Vara Única de Araputanga – Estado de Mato Grosso**;

2. RETIFICAR, exclusivamente para o cargo de **06-Auditor Público Interno**, o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme demonstrado no **Anexo II** deste Edital Complementar, em razão da alteração da pontuação da candidata decorrente do julgamento do recurso administrativo;

3. MANTER inalterados os demais resultados do Concurso Público nº 001/2024, inclusive os referentes aos demais cargos, conforme divulgados no Edital Complementar nº 017, de 11 de fevereiro de 2025.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2026.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos

Membro da Comissão

Isaias Soares de Sousa

Membro da Comissão

ANEXO I

Dados da solicitação	
Nº INSC	23918
CANDIDATA	KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA
Vaga	06-Auditor Público Interno
Recurso	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO – REAPRESENTAÇÃO EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1000205-41.2025.8.11.0038 – VARA ÚNICA DE ARAPUTANGA – ESTADO DE MATO GROSSO.
Data solicitação (Recurso)	09/09/2026 23:06
Descrição do Recurso	RECURSO ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT À ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS – INSTITUTO ATAME BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 Candidata: KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA Inscrição nº: 23918 Cargo: 06 – Auditor Público Interno Assunto: Recurso administrativo contra a correção da prova de redação – reapresentação em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 1000205-41.2025.8.11.0038. Eu, KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA, candidata ao cargo de Auditor Público Interno, inscrição nº 23918, no Concurso Público nº 001/2024 do Município de Araputanga/MT, venho, respeitosamente, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO, em razão da restituição do prazo recursal determinada judicialmente, pelos fundamentos a seguir expostos. I – DA TEMPESTIVIDADE E DA REAPRESENTAÇÃO DO RECURSO O presente recurso é apresentado em cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000205-41.2025.8.11.0038, da qual a candidata tomou ciência em 09 de setembro de 2026. A sentença declarou expressamente a nulidade do ato administrativo que indeferiu, sem apreciação de mérito, o recurso apresentado pela candidata em 06/02/2025, assegurando a restituição do prazo integral de recurso previsto no edital, contado da ciência da decisão judicial. Determinou, ainda, à Associação ATAME Educacional e Concursos – Instituto ATAME, na qualidade de banca organizadora, que proceda à análise do mérito do recurso, mediante decisão expressa e devidamente fundamentada e observados os critérios estabelecidos no edital. Assim, reapresenta-se, tempestivamente, a insurgência administrativa originalmente formulada em 06 de fevereiro de 2025, agora para efetiva apreciação de seu mérito. II – DOS FATOS A candidata participou do Concurso Público nº 001/2024, concorrendo ao cargo de Auditor Público Interno, tendo obtido na prova de redação a nota final de 19,00 pontos, assim distribuída: Desenvolvimento: 4,0; Componentes Gramaticais: 3,2; Expressão: 3,8; Adequação à Proposta: 4,0; e Tipologia Textual: 4,0. A candidata obteve, portanto, pontuação máxima em três dos cinco quesitos avaliados, sendo os descontos concentrados exclusivamente nos componentes gramaticais e no quesito expressão. Após a divulgação do resultado preliminar, foi interposto recurso administrativo buscando, inclusive, acesso à correção individualizada e aos critérios que fundamentaram a nota. Somente posteriormente foram explicitados pela banca os apontamentos específicos utilizados para os descontos. Foi então informado que, no quesito “Expressão”, as linhas 18 e 19 teriam apresentado “quebra na sequência textual devido a rasura”, circunstância utilizada para justificar o desconto de 0,2 ponto. Somente após tomar conhecimento dessa fundamentação específica foi possível à candidata identificar e impugnar o equívoco: não houve rasura irregular nas linhas 18 e 19, mas utilização da técnica de traço indicada pela própria banca como forma correta de anulação de

	trecho. Foi exatamente essa circunstância que fundamentou o recurso apresentado em 06/02/2025, posteriormente rejeitado sem análise de mérito. A manifestação judicial também destacou que a candidata somente conheceu o fundamento da suposta “rasura” após o primeiro recurso e que utilizou a técnica de traço autorizada pela própria organizadora. III – DO DESCONTO NO QUESITO “EXPRESSÃO” – UTILIZAÇÃO REGULAR DA TÉCNICA DE TRAÇO O ponto principal deste recurso refere-se ao desconto de 0,2 ponto no quesito “Expressão”, decorrente da afirmação de que teria ocorrido rasura nas linhas 18 e 19 da prova. Todavia, o procedimento utilizado pela candidata está de acordo com as próprias orientações gerais fornecidas pela banca examinadora no caderno da prova de redação. O item 7 das orientações determina que, em caso de erro, o candidato deverá riscar com um traço simples a palavra, frase, trecho ou sinal gráfico e escrever o respectivo substitutivo. Foi exatamente o procedimento realizado. Nas linhas 18 e 19, a candidata traçou sobre o trecho que pretendia invalidar e prosseguiu regularmente com sua redação. Não houve uso de corretivo, sobreposição de palavras, borrão, tentativa de tornar ilegível o conteúdo ou qualquer outro comportamento que pudesse ser caracterizado como rasura irregular. Tratou-se simplesmente da aplicação da técnica de correção expressamente autorizada pela própria banca. A manifestação apresentada no processo judicial destacou precisamente essa contradição: penalizar a candidata pela utilização de técnica que a própria banca autorizou representa aplicação incompatível com as regras estabelecidas para realização da prova. A situação é objetiva: se a própria orientação determina que o candidato risque com um traço simples o trecho que pretende anular, a utilização desse traço não pode, ao mesmo tempo, ser considerada uma “rasura” apta a gerar desconto de pontuação. O trecho anulado deve simplesmente ser desconsiderado para efeito de leitura e avaliação, permanecendo válida a sequência textual efetivamente mantida pela candidata. Não se verifica, portanto, quebra da sequência textual decorrente de rasura, pois a supressão daquele trecho foi realizada justamente de acordo com a técnica determinada pela organizadora. Dessa forma, requer-se a reconsideração do desconto de 0,2 ponto aplicado no quesito “Expressão”, com a majoração da pontuação de 3,8 para 4,0 pontos. IV – DA VINCULAÇÃO DA BANCA ÀS PRÓPRIAS REGRAS DO CERTAME As regras previamente estabelecidas para realização e correção da prova vinculam não apenas os candidatos, mas também a própria Administração e a banca examinadora. A candidata confiou legitimamente nas instruções que lhe foram apresentadas no caderno de prova e adotou exatamente o procedimento indicado para correção de um trecho escrito. Não se mostra razoável permitir expressamente determinada técnica e, posteriormente, penalizar o candidato justamente por sua utilização. A própria sentença proferida no Mandado de Segurança ressaltou que o edital constitui a lei interna do concurso e vincula candidatos, Administração e banca organizadora, devendo sua aplicação observar os princípios constitucionais que regem a atividade administrativa. Também reconheceu que a candidata somente teve acesso aos fundamentos individualizados dos descontos após a apresentação do primeiro recurso. A questão submetida à reapreciação da banca, portanto, não demanda criação de novo critério ou flexibilização das regras do concurso. Busca-se exatamente o contrário: a aplicação das regras previamente estabelecidas pela própria organizadora. V – DA REVISÃO DOS COMPONENTES GRAMATICAIS O recurso administrativo apresentado originalmente em 06/02/2025 também requereu a revisão da pontuação atribuída ao quesito “Componentes Gramaticais”, no qual a candidata recebeu 3,2 pontos, sofrendo desconto de 0,8 ponto. A candidata não pretende afastar a competência técnica da banca para identificação de erros gramaticais. O que se requer é a reavaliação da proporcionalidade e uniformidade dos descontos, considerando o próprio padrão de correção divulgado pela organizadora. Na documentação apresentada juntamente com o recurso original foram demonstrados exemplos de correções realizadas no mesmo certame em que número equivalente ou até superior de ocorrências resultou em descontos inferiores. Em um dos exemplos apresentados, seis erros corresponderam a desconto total de 0,8 ponto; em outro, cinco erros ocasionaram desconto de 0,6 ponto. O recurso original apontou, assim, aparente divergência na valoração das ocorrências gramaticais. A própria ficha de avaliação da candidata estabelece como consideração geral que, em “Componentes Gramaticais”, cada erro resulta em desconto de 0,2 ponto. A mesma ficha registra a pontuação de 3,2 nesse quesito e nota final de 19,0. Dessa maneira, requer-se que a banca reaprecie individualmente os apontamentos realizados na redação da candidata, indicando quais ocorrências foram efetivamente consideradas erros autônomos e qual desconto foi atribuído a cada uma delas, aplicando-se critério uniforme e compatível com aquele adotado nas demais avaliações do certame. Caso reconhecida a inconsistência já apontada no recurso original, requer-se a restituição de 0,2 ponto também no quesito “Componentes Gramaticais”. VI – DA NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA E FUNDAMENTADA A sentença judicial não determinou previamente a majoração da nota, justamente porque atribuiu à própria banca examinadora a competência para realizar a análise técnica. Entretanto, determinou expressamente que essa apreciação seja realizada de forma fundamentada, observados os critérios do edital. Por essa razão, requer-se que a decisão administrativa enfrente especificamente a questão central apresentada neste recurso, esclarecendo como a utilização do traço previsto nas próprias orientações da prova poderia ser simultaneamente considerada “rasura” penalizável. Caso seja mantido o desconto no quesito “Expressão”, requer-se que a banca indique objetivamente qual regra do edital ou das orientações da prova teria sido descumprida pela candidata, bem como qual elemento concreto existente nas linhas 18 e 19 caracterizaria rasura distinta da técnica de traço expressamente permitida. Da mesma forma, quanto aos componentes gramaticais, requer-se que sejam indicadas de forma individualizada as ocorrências consideradas, os respectivos descontos e o critério efetivamente utilizado. VII – DOS PEDIDOS Diante do exposto, a candidata requer: 1. o recebimento e processamento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo, considerando a restituição integral do prazo determinada no Mandado de Segurança nº 1000205-41.2025.8.11.0038; 2. a análise integral do mérito do recurso originalmente apresentado em 06/02/2025, conforme determinado judicialmente; 3. o reconhecimento de que o procedimento utilizado nas linhas 18 e 19 corresponde à técnica de traço expressamente admitida nas orientações da prova, não configurando rasura irregular; 4. consequentemente, seja afastada a penalização aplicada no quesito “Expressão”, com a restituição dos 0,2 ponto descontados e a majoração da pontuação de 3,8 para 4,0 pontos; 5. a reanálise dos descontos efetuados no quesito “Componentes Gramaticais”, considerando a uniformidade dos critérios adotados pela própria banca, com a indicação individualizada das ocorrências e respectivos descontos; 6. sendo reconhecida a inconsistência apontada no recurso original, a restituição de 0,2 ponto no quesito “Componentes Gramaticais”; 7. consequentemente, caso acolhidos integralmente os pedidos, a majoração da nota final da redação de 19,00 para 19,40 pontos, com a correspondente retificação da classificação da candidata no Concurso Público nº 001/2024; 8. que a decisão acerca deste recurso seja expressa, individualizada e devidamente fundamentada, enfrentando especialmente a compatibilidade entre o desconto por “rasura” e a técnica de traço expressamente autorizada pela própria banca. Nestes termos, Pede deferimento. Araputanga/MT, 09 de setembro de 2026. KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA Inscrição nº 23918 Cargo: Auditor Público Interno Concurso Público nº 001/2024 – Município de Araputanga/MT
Resposta do recurso	**Recurso parcialmente deferido.** **Resposta Fundamentada:** Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº **1000205-41.2025.8.11.0038**, procede-se à análise do mérito do recurso reapresentado pela candidata na data de 09/09/2026, observados os critérios estabelecidos no Edital de Abertura e na respectiva folha de avaliação da Prova de Redação. A candidata obteve na prova de redação a nota final de 19,00 pontos, assim distribuída: **4,0 pontos em Desenvolvimento, 3,2 em Componentes Gramaticais, 3,8 em Expressão, 4,0 em Adequação à Proposta e 4,0 em Tipologia Textual**. Após a análise do recurso reapresentado, quanto ao quesito **Expressão onde ocorreu o desconto de 0,2 pontos** devido a identificação nas linhas 18 e 19 da prova de redação da referida “rasura”, após ser reexaminada a prova, verificou-se que a candidata utilizou **traço para suprimir o trecho**, procedimento expressamente previsto nas orientações gerais da Prova de Redação, que autorizavam o candidato, em caso de erro, a riscar com traço simples a palavra, frase, trecho ou sinal gráfico e escrever o respectivo substitutivo. Embora o trecho suprimido não tenha sido acompanhado de substituição imediatamente subsequente nos mesmos termos previstos na orientação, a marcação realizada não se caracteriza, no caso concreto, como rasura irregular apta, por si só, a justificar a penalização

	inicialmente aplicada no quesito "**Expressão"**, especialmente porque o próprio procedimento adotado encontra correspondência com a técnica de correção autorizada no caderno de prova. Dessa forma, **afasta-se o desconto de 0,2 pontos aplicado no quesito "Expressão"**, passando a pontuação da Prova de Redação da candidata de **3,8 para 4,0 pontos** nesse quesito. Já quanto ao solicitado no recurso reapresentado pela candidata no quesito "**Componentes Gramaticais" permanecem mantidos os 0,8 pontos de desconto,** sendo mantida a pontuação de **3,2 pontos** nesse quesito "**Componentes Gramaticais"** da Prova de Redação da candidata, tendo-se em vista que foram identificadas ocorrências linguísticas relacionadas à acentuação, pontuação e estruturação gramatical do texto relativas a Prova de Redação da recorrente conforme anteriormente apontado e divulgado pela banca, onde foram aplicados os critérios de desconto em conformidade ao estipulado no edital do certame. Ressalte-se, ainda, que a candidata recebeu **pontuação máxima nos quesitos Desenvolvimento, Adequação à Proposta e Tipologia Textual**, permanecendo inalterados tais critérios. **Diante do exposto, conhece-se do recurso e, no mérito, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE**, exclusivamente para afastar o desconto de **0,2 pontos no quesito "Expressão" e** a majoração da pontuação de **3,8 para 4,0 no referido quesito "Expressão" da Prova de Redação** da recorrente, passando a ser a pontuação da nota final da redação da candidata de **19,00 para 19,20 pontos na Prova de Redação**.
Status do recurso	**Recurso parcialmente deferido.**

ANEXO II

06-Auditor Público Interno | ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REDAÇÃO + TÍTULO											
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**R**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
14196	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27/02/2001	1	54,00	8,00	3,00	4,00	1,00	17,00	87,00	AP
23918	KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA	29/09/1989	2	48,00	8,00	5,00	3,00		19,20	83,20	CL
19462	WANDERSON ALVES LIBRALAO	13/05/1989	3	48,00	7,00	5,00	4,00		19,20	83,20	CL
23626	RODRIGO MEIRA DE OLIVEIRA	09/05/1995	4	48,00	9,00	3,00	4,00		18,00	82,00	CL
14985	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	5	48,00	5,00	5,00	3,00		19,40	80,40	CL
14501	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000	6	45,00	9,00	2,00	3,00	1,00	20,00	80,00	CL
14677	AMANDA ANTONIELLE MACEDO SERAFIM	12/08/2002	7	45,00	8,00	5,00	3,00		19,00	80,00	CL
14092	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	15/02/2000	8	45,00	8,00	5,00	3,00		18,80	79,80	CL
17672	DJAVAN ASCARI E SOUZA	19/12/1999	9	45,00	9,00	5,00	2,00		17,20	78,20	CL
17874	HENRIQUE LIMA SARAIVA	30/07/1993	10	42,00	7,00	5,00	4,00		20,00	78,00	CL
16633	RAIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	28/11/1993	11	45,00	7,00	3,00	2,00		20,00	77,00	CL
17658	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977	12	42,00	8,00	5,00	2,00	1,00	19,00	77,00	CL
18613	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	15/06/1992	13	45,00	6,00	3,00	3,00		19,40	76,40	CL
22815	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	17/07/1997	14	42,00	8,00	5,00	4,00	1,00	16,20	76,20	CL
22847	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	26/02/1993	15	45,00	8,00	5,00	2,00		16,00	76,00	CL
18956	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	16	45,00	3,00	5,00	4,00	1,00	17,40	75,40	CL
15297	BRUNO APARECIDO FERRAZ UNTAR	20/07/2002	17	45,00	6,00	5,00	1,00		18,20	75,20	CL
14294	UESLEI SANTANA GUIDINI	13/04/1994	18	42,00	6,00	5,00	5,00		13,00	71,00	CL
17201	JAIZA FREITAS MEQUIAS	18/03/2003	19	39,00	7,00	5,00	2,00		17,80	70,80	CL
19820	ISADÓRA CARLA GRILLO	21/05/2002	20	39,00	6,00	4,00	3,00		18,20	70,20	CL
16163	RENATA APARECIDA DA SILVA MENDES	29/10/1999	21	45,00	6,00	2,00	3,00		13,80	69,80	CL
16431	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14/03/2002	22	42,00	4,00	4,00	4,00		14,60	68,60	*CL**
16583	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	17/06/2000	23	36,00	7,00	5,00	3,00		17,60	68,60	*CL**
18962	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	10/02/2000	24	42,00	8,00	5,00	1,00		11,80	67,80	CL
15002	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	25	36,00	6,00	4,00	2,00		19,80	67,80	CL
20300	EBER LUCAS FERNANDES SAUCEDO	07/02/2000	26	39,00	6,00	5,00	2,00		15,20	67,20	CL
16759	JLHAKELINE OLIVEIRA COSTA	22/02/1999	27	33,00	8,00	4,00	2,00		19,60	66,60	CL
21657	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	21/08/1979	28	36,00	6,00	5,00	4,00		15,40	66,40	CL
16681	ÉRIC VIEIRA DA SILVA GARICA	14/06/2003	29	33,00	7,00	5,00	3,00		18,00	66,00	CL
18045	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	22/02/1998	30	42,00	5,00	4,00	4,00		10,60	65,60	CL
17586	LEANDRO DINIZ GOMES	13/08/1991	31	39,00	4,00	4,00	4,00	1,00	12,00	64,00	CL
16502	GABRIELLY SILVA ALBEFARO	03/03/2000	32	30,00	7,00	5,00	2,00		20,00	64,00	CL
21333	FABIANA DA SILVA RAMOS	18/08/1987	33	36,00	5,00	2,00	3,00		17,80	63,80	CL
16228	NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA	23/06/2002	34	30,00	7,00	5,00	3,00		18,80	63,80	CL
17339	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	09/11/1984	35	33,00	7,00	5,00	3,00		15,00	63,00	CL
15188	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	31/05/2000	36	36,00	4,00	4,00	1,00		17,80	62,80	CL
22779	ANICLEIA CARDOSO NETO	01/09/1989	37	33,00	6,00	3,00	2,00		18,60	62,60	CL
19495	CELSO FANAIA TEIXEIRA	27/08/1963	38	33,00	5,00	5,00	3,00	0,00	16,40	62,40	CL
16648	CRISTINA MARIA DE LIMA	04/11/1995	39	36,00	6,00	3,00	2,00		15,40	62,40	CL
16983	AMANDA BARBOSA SICOTI	29/07/1996	40	33,00	6,00	4,00	2,00		17,20	62,20	CL
14089	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	05/11/2000	41	33,00	4,00	5,00	4,00		16,20	62,20	CL
21728	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	31/07/1987	42	36,00	5,00	5,00	4,00		11,80	61,80	CL
15628	MARIANA FARIAS NOVAIS	04/03/1999	43	33,00	6,00	4,00	2,00		16,80	61,80	CL
23765	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	44	33,00	6,00	5,00	5,00		12,80	61,80	CL
21999	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	03/10/2000	45	27,00	6,00	5,00	4,00		19,20	61,20	CL
18756	CLAUDIANO CAETANO DE ALPINO	05/01/1997	46	27,00	8,00	5,00	1,00		20,00	61,00	CL
20602	VALÉRIA APARECIDA ADAO BARBOSA	30/08/1982	47	30,00	7,00	4,00	3,00		16,80	60,80	CL
18395	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	29/11/1982	48	30,00	9,00	5,00	1,00		15,40	60,40	CL
17662	NATALYE NAZARE DANTAS PEREIRA	30/04/1985	49	36,00	5,00	4,00	2,00	1,00	12,00	60,00	CL
14235	KÉVIN ÁLEX SILVA DIAS DA CONCEIÇÃO	18/09/2004	50	30,00	6,00	5,00	2,00		17,00	60,00	CL
16949	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	19/05/1992	51	30,00	7,00	4,00	1,00		17,80	59,80	CL
15799	VITOR MATHEUS SANTANA SILVA	24/04/1997	52	27,00	6,00	5,00	5,00		16,80	59,80	CL
17048	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	25/06/1999	53	30,00	5,00	5,00	2,00		17,20	59,20	CL
14127	RENATA BORDULIS DAMO	09/05/1991	54	33,00	7,00	4,00	2,00		12,60	58,60	CL
15886	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1993	55	30,00	6,00	5,00	2,00		15,60	58,60	CL
23381	VICTOR BESSA E SILVA	05/01/1992	56	30,00	7,00	5,00	1,00		15,20	58,20	CL
18880	VANESSA DA ROCHA AVELINO	29/07/1988	57	33,00	6,00	4,00	1,00	1,00	13,00	58,00	CL
23404	MAVIANE RAMALHO MACHADO	20/12/1986	58	30,00	5,00	4,00	3,00	1,00	15,00	58,00	CL
23592	FRANKLIN BARBOSA DUARTE	21/09/1998	59	30,00	6,00	4,00	2,00		15,80	57,80	CL

14976	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	25/08/1991	60	30,00	6,00	5,00	3,00		13,60	57,60	CL
16427	TAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	05/04/1999	61	33,00	7,00	3,00	3,00		11,40	57,40	CL
18496	ANA CRISTINA ENIS	16/05/1989	62	30,00	7,00	2,00	1,00	1,00	16,40	57,40	CL
15049	JOSÉ TIAGO MINHOLI	22/03/2000	63	27,00	7,00	5,00	3,00		15,20	57,20	CL
15139	FRANCIS OLIVEIRA DE LIMA	20/10/1983	64	30,00	3,00	4,00	3,00		16,80	56,80	CL
15434	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	65	27,00	5,00	5,00	3,00		16,60	56,60	CL
19657	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	10/05/1975	66	33,00	4,00	1,00	3,00		14,60	55,60	CL
23645	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	20/12/1995	67	30,00	9,00	5,00	1,00		10,60	55,60	CL
18722	EDJALMA DA SILVA SANTOS JUNIOR	15/08/1996	68	30,00	5,00	4,00	1,00		15,40	55,40	CL
18605	MATTHEW RODRIGUES DE PAULA	11/01/2001	69	30,00	6,00	4,00	2,00		13,20	55,20	*CL**
19522	VINICIUS CARVALHO ARAÚJO	13/02/2002	70	30,00	4,00	5,00	2,00		14,00	55,00	CL
14103	MAYKON WILLIAN ANASTÁCIO VIEIRA	26/05/1997	71	30,00	7,00	4,00	1,00		12,60	54,60	CL
14424	THAIS APARECIDA ROSSONI DEAMBROSIS DA ROCHA	03/09/1996	72	30,00	4,00	4,00	2,00		13,20	53,20	CL
15476	THIAGO MOTTA DA SILVA	11/09/1992	73	27,00	8,00	5,00	3,00		10,00	53,00	CL
15986	LEONARDO FERNANDES SALOME	13/07/1998	74	27,00	7,00	4,00	2,00		12,60	52,60	CL
17428	JOAO PEDRO ALVES SOUZA PEREIRA	23/10/1997	75	27,00	5,00	3,00	5,00		11,00	51,00	CL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTES AOS ITENS REMANESCENTES DECLARADOS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: **02** de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 17 de setembro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 01/2025.

PARTES: Município de Arenápolis/MT, inscrito no CNPJ nº 24.977.654/0001-38, e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA – Sicredi Sudoeste MT/PA, inscrita no CNPJ nº 32.995.755/0001-60.

OBJETO: Cooperação entre as partes para execução do Programa A União Faz a Vida, voltado à formação cidadã de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, por meio da aplicação de metodologia educacional baseada nos valores de cooperação, solidariedade, respeito à diversidade e justiça.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo à Cooperativa arcar integralmente com os custos necessários à execução do objeto.

VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do acordo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Arenápolis/MT. FORO: Comarca de Arenápolis, Estado de Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA: julho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

• Éderson Figueiredo, Prefeito do Município de Arenápolis/MT.

• Fabiano Rogerio Martinez Garcia, Diretor de Negócios da Sicredi Sudoeste MT/PA.

• Elisangela Dalmolin do Amaral, Diretora de Operações da Sicredi Sudoeste MT/PA.

• Bruno Luiz Raffi de Oliveira, Testemunha.

• Patricia Fernandes Rodrigues, Testemunha.

Arenápolis/MT, 30 de junho de 2025. Município de Arenápolis/MT

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 DE OUTUBRO DE 2026, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026, Menor Preço global,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO VILA RICA E QUADRA DE VÔLEI E FUTEBOL DE AREIA NA COHAB TAPIRAPUÃ, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0009-2026/SINFRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 das 13h:00min as 17h:00hs, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis-MT, 17 de Setembro de 2026**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2026

EMENTA: APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações 2026 do Municípiode Arenápolis, instrumento de planejamento das licitações e contratações de bens, serviços, obras e locações, com o objetivo de orientar as licitações e contratações do exercício, cujo cumprimento deverá ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo Único. O Plano Anual de Contratações 2026 deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão indicar, no Termo de Referência, Pedido de Alteração Contratual ou despacho de encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual item do Plano de Contratações se refere o respectivo processo**.**

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas licitações ou contratações emergenciais ou de inequívoca necessidade, não previstas no Plano de Contratações, mediante justificativa no respectivo termo de referência e comprovação da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º Na execução do plano as unidades administrativas deverão observar as datas previstas para inicio de cada contratação e, na concorrência entre várias demandas no mesmo período, o grau de prioridade estabelecido será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O cumprimento do plano deverá ser avaliado pela Controladoria Interna e Secretaria Municipal de Administração em reuniões trimestrais com as unidades responsáveis, registrando-se em ata a situação de cada contratação e eventuais justificativas por descumprimento de prazo ou não execução dos itens do plano.

Parágrafo Único. Os itens do plano não executados neste exercício poderão ser executados no seguinte, mediante prévia justificativa registrada nas reuniões trimestrais e inclusão no planejamento orçamentário do exercício seguinte e no respectivo Plano de Contratações Anual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 17 dias do mês de setembro do ano 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R$ 800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 62.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R$ 250.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	JANEIRO	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 430.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 240.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA

07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMACIA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 1.800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FARMACEUTICO E DENTISTA NO PROGRAMA DO SISTEMA PRISIONAL CONVENIO COM O ESTADO DE MT	PREGÃO	JANEIRO	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E FARMACEUTICO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR - ARTESANATO E OFICINAS; VISITADOR SOCIAL; ORIENTADOR SOCIAL E INSTRUTOR DE INFORMATICAPARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 110.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
13	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 450.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 2.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 1.500.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
17	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL/FUTSAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE ORTOPEDISTA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 12.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 25.000,00	GABINETE DO PREFEITO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
26	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO-X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO EM PALCO E OUTROS ESPAÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS COMEMORAÇÕES,FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 1.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 220.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
35	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 62.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	ABRIL	R$500.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
38	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	ABRIL	R$500.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40	AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL INFANTIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS,	PREGÃO	MAIO	R$400.000,00	(SMSA) SECRETARIA DE SAÚDE
42	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	PREGÃO	MAIO	R$2.000.000,00	(SMSA) SECRETARIA DE SAÚDE
43	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA, MARCENARIA, PEDREIRO E ENCANADOR.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 315.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 10.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.	PREGÃO	JUNHO	R$ 400.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENTER A FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.	PREGÃO	JUNHO	R$ 350.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4° EXPONÁPOLIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
50	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRASPEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.700.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO	ESTIMATIVA	SECRETARIA

			DE REALIZAÇÃO	DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
53	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	AGOSTO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
54	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
55	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAS PEDAGOGICOS	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	R$ 210.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
56	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
58	AQUISIÇÃO DE CALCARIO EM TONELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE BARRACOES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT	PREGAO	OUTUBRO	R$ 600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS INFLAVEIS E PICOLES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 62.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA	PREGÃO	NOVEMBRO	R$ 500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
62	SERVIÇO DE TAPEÇARIA TIPO REFORMA, CONCERTO E ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO DE CADEIRAS, MACAS LONGARINAS, BANCOS, POLTRONAS E DEMAIS MOBILIARIOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOVEMBRO	R$ 40.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
63	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E INFORMATIVOS MUNICIPAIS	C	NOVEMBRO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
64	AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
65	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CORREGO SUCURI	CONCORRENCIA PUBLICA	JUNHO	R$3.601.058,17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO JARDIM CANAA	CONCORRENCIA PUBLICA	JUNHO	R$4.463.068,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO VILA RICA. QUANDRA DE VOLEIBOL E FUTEBOL DE AREIA NA COHAB TAPIRAPUA, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$613.039,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TELHAS ESOTERMICAS PARA COBERTURA DE BARRAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	JULHO	R$100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
70	ALTERAR QUANTITATIVO, VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE POÇOS ARTESIANOS. AUMENTAR A QUANTIDADE PARA 10 POÇOS ARTESIANOS, E O VALOR PARA R$300.000,00 (SEQ Nº11)	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 1º COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA	PREGÃO	JUNHO	R$156.279,06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
72	EXECUÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, MEIO FIO COM SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO BAIRRO; RESIDENCIAL ALTO DA SERRA, JARDIM CANAÃ E PLANALTO DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS. SECRETARIA DE OBRAS	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$ 2.180.414,14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

73	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	ADESÃO DE ATA	SETEMBRO	R$ 4.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANISTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, UTENSILIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	ADESÃO DE ATA	SETEMBRO	R$ 4.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
75	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLO FAIXA E SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA MT 160, CONFORME CONVENIO DE NÚMERO 2107-2026.	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$ 2.173.034,92	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
76	EXECUÇÃO DE OBRA, DE CONSTRUÇÃO DE 96 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DE O PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$17.018.465,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
77	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
78	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
79	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$200.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$505.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á REFORMA DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO (CIMPLAF) DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R,$2.500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMA DE FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R$10.000,00	SECRETARA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
83	CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R$237.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ADESÃO DE ATA DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$300.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
85	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREPARO DE PIZZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R$6.120,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
TOTAL					R$ 63.033.526,75

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anualproporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitarmaior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão seantecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas domunicípio de Arenápolis.

Com isso objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários,considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas,minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicasdisponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acessoaopúblico-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá comoum instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Arenápolis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

LUCIANA DE SOUZA BARRETO REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 37/2026**, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de filtros, purificadores, refis e aparelhos de refrigeração, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Aripuanã-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

· **ANA PAULA DA ROSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.905.274/0001-01**, vencedora com o valor **R$ 547.180,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e oitenta reais).**

· **55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **55.321.963/0001-89**, vencedora com o valor **R$ 862.480,00 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.274/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 005/2026-SEMUAS considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **LUZIANE APARECIDA DE SIQUEIRA,** Matrícula nº **7333**, ocupante do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO XIII - B,** *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 12/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.012/2026

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.011/2026, QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.011, de 15 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade:

a) Titular: **Flavia Maria Costa**;

b) Suplente: **João Guilherme Peixer Reghin**;

[...]”

Art. 2º O inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.011, de 15 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade:

a) Titular: **Ederly de Carvalho**;

b) Suplente: **Tulio Augusto Pereira Silva**;

[...]”

Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal nº 6.011, de 15 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU será exercida pelo servidor representante titular da Procuradoria Geral do Município, dentre os representantes do Poder Público que integram o colegiado, que acumulará essa atribuição com a função de conselheiro, observadas as competências previstas no art. 11 e em seu parágrafo único do Decreto Muni-

cipal nº 5.848/2026 e em suas alterações.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* não recairá sobre o representante da Câmara Municipal."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.011, de 15 de setembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.276/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3694-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL-II-CONTRATO**, **Mat. 7948,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.275/2026

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de organizar e fortalecer as ações de alfabetização, formação, acompanhamento pedagógico e articulação das políticas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à organização, articulação, acompanhamento e desenvolvimento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos profissionais responsáveis pela gestão, articulação, formação e acompanhamento pedagógico da Política Municipal de Alfabetização, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à estrutura instituída por esta Portaria, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – *articular e acompanhar as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;*

II – *promover e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;*

III – *apoiar o desenvolvimento das práticas pedagógicas de alfabetização;*

IV – *acompanhar as ações pedagógicas voltadas aos anos iniciais do Ensino Fundamental;*

V – *articular as políticas públicas educacionais relacionadas à alfabetização;*

VI – *realizar o acompanhamento e monitoramento das ações e resultados da política de alfabetização no município.*

Art. 4º A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado de Educação e demais normas aplicáveis.

Estrutura Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Secretário Municipal de Educação - Ego Eger;

Assessora Pedagógica de Supervisão Pedagógica da SME - Bruna Pessoa Kurovski Teixeira;

Coordenadora Municipal do Alfabetiza MT e Articuladora do RENALFA - Silvia Esteves Grapiuna;

Formadora do CNCA do 3° ao 5° ano - Alextania Piran da Silva;

Coordenação Pedagógica da SME - Debora Melatto Henrique;

Professora Formadora Municipal do Alfabetiza MT - Edilma de Souza;

Coordenação Pedagógica da SME e Articuladora das Políticas Públicas da Educação - Elika Oliveira de Lana;

Finalidade da estrutura: Articular, executar, acompanhar e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização, do Alfabeti-

za MT, da RENALFA e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aripuanã – MT.

§ 1° O regime de trabalho dos integrantes da estrutura organizacional instituída por esta Portaria observará a jornada e a carga horária de trabalho já estabelecidas para o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do CRONOGRAMA do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de projetos culturais conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO integral do **subitem 2.3 do item 2 - INFORMAÇÕES GERAIS** no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

1.1. RETIFICAR O SUBITEM 2.3 DO CRONOGRAMA

1.1.1 - ONDE SE LÊ:

De 07h30 do dia 26/08/2026 até às 23h59 do dia 25/09/2026.

FASE	PERÍODO
Inscrições	26/08 a 25/09
Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção	02/10
Prazo para interposição de recurso – etapa de seleção	05 a 07/10
Prazo para apresentação de contrarrazões – etapa de seleção	13 a 14/10
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	19/10

Habilitação dos proponentes contemplados (entrega da documentação prevista no item 10)	20 a 26/10
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	30/10
Prazo para interposição de recurso – etapa de habilitação	03 a 05/11
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação	09/11
Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 16/11

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de setembro de 2026.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Fomento Cultural e seus anexos permanecem inalteradas.

EDNALDO LEOPOLDINO DIAS SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO PORTARIA N° 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA CRISTIANE SUZETE DE SOUZA.

Of. nº 592/GP Barra do Bugres - MT, em 16 de setembro de 2026.

A Vossa Senhoria o Senhor

FABIO FERNANDES PIMENTA

Secretário de Estado de Fazenda

Cuiabá – MT

Assunto: Prorrogação da Cessão da Servidora **CRISTIANE SUZETE DE SOUZA**.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio nº 04004/2026/GD/SEFAZ de 09/09/2026, sirvo-me do presente para manifestar favorável a **RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO** da cessão da servidora **CRISTIANE SUZETE DE SOUZA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/12/2026 a 30/11/2028, com ônus para o órgão cessionário, **mediante REEMBOLSO**.

Por fim, mencionamos que estamos a inteira disposição de Vossa Senhoria para possíveis esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2026

Dispõe sobre a flexibilização do cumprimento da hora-atividade dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres-MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado aos Professores da Rede Municipal de Ensino o cumprimento de até 60% (sessenta por cento) da carga horária destinada à hora-atividade em ambiente não presencial, fora da unidade escolar, mediante utilização de meios tecnológicos e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Considera-se hora-atividade o período destinado ao planejamento de aulas, elaboração e correção de avaliações, estudos, formação continuada, reuniões ped9agógicas, registros escolares e demais atividades inerentes à função docente.

§ 2º O percentual previsto no caput poderá ser realizado em local de livre escolha do profissional da educação, desde que assegurada a efetividade das atividades desenvolvidas.

Art. 2º - O cumprimento da hora-atividade em ambiente não presencial deverá ser comprovado mediante registros, relatórios, plataformas digitais ou outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Permanecerão obrigatórias as atividades presenciais convocadas pela gestão escolar, especialmente reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais eventos institucionais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da hora-atividade no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º - A flexibilização prevista nesta Lei não implicará redução da carga horária de trabalho, alteração salarial ou prejuízo aos direitos dos profissionais da educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2026.

.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

AUTORAS:

CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

VEREDORA – REPUBLICANOS

CLÁUDIA SANTANA BARBOSA

VEREADORA - PP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 4º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.492.000,00	243.359.032,99	37.193.840,80	15,28	147.670.904,91	60,68	95.688.128,08
RECEITAS CORRENTES	201.461.000,00	203.328.032,99	37.166.927,10	18,28	143.986.506,84	70,81	59.341.526,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.904.500,00	35.904.500,00	4.968.977,77	13,84	18.485.067,44	51,48	17.419.432,56
Impostos	32.120.000,00	32.120.000,00	4.730.625,84	14,73	17.064.895,33	53,13	15.055.104,67
Taxas	3.782.500,00	3.782.500,00	238.351,93	6,30	1.419.842,12	37,54	2.362.657,88
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	329,99	16,50	1.670,01
CONTRIBUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	404.273,18	16,17	1.278.132,53	51,13	1.221.867,47
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	404.273,18	20,21	1.278.132,53	63,91	721.867,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.282.000,00	2.282.000,00	522.761,44	22,91	2.367.936,28	103,77	-85.936,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	2.267.000,00	2.267.000,00	522.761,44	23,06	2.367.936,28	104,45	-100.936,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.960.000,00	6.960.000,00	783.709,75	11,26	3.583.481,03	51,49	3.376.518,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.960.000,00	6.960.000,00	783.709,75	11,26	3.583.481,03	51,49	3.376.518,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.463.500,00	153.330.532,99	29.663.049,48	19,35	116.277.672,20	75,83	37.052.860,79
Transferências da União e de suas Entidades	67.412.500,00	68.129.532,99	10.140.440,82	14,88	46.173.551,51	67,77	21.955.981,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.551.000,00	50.701.000,00	12.816.112,88	25,28	44.700.301,28	88,16	6.000.698,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.500.000,00	34.500.000,00	6.706.495,78	19,44	25.403.819,41	73,63	9.096.180,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.351.000,00	2.351.000,00	824.155,48	35,06	1.994.217,36	84,82	356.782,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	15.983,85	7,99	87.302,40	43,65	112.697,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	344.940,23	34,49	1.345.519,09	134,55	-345.519,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	292,85	0,00	-292,85
Demais Receitas Correntes	1.151.000,00	1.151.000,00	463.231,40	40,25	561.103,02	48,75	589.896,98
RECEITAS DE CAPITAL	40.031.000,00	40.031.000,00	26.913,70	0,07	3.684.398,07	9,20	36.346.601,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	26.913,70	3,36	91.354,51	11,42	708.645,49
Alienação de Bens Móveis	800.000,00	800.000,00	26.913,70	3,36	91.354,51	11,42	708.645,49
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.230.000,00	39.230.000,00	0,00	0,00	3.593.043,56	9,16	35.636.956,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.350.000,00	16.350.000,00	0,00	0,00	693.043,56	4,24	15.656.956,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.880.000,00	22.880.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	12,67	19.980.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.492.000,00	243.359.032,99	37.193.840,80	15,28	147.670.904,91	60,68	95.688.128,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	241.492.000,00	243.359.032,99	37.193.840,80	15,28	147.670.904,91	60,68	95.688.128,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	241.492.000,00	243.359.032,99	37.193.840,80	15,28	147.670.904,91	60,68	95.688.128,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.829.500,00	234.482.305,34	38.125.987,09	157.642.411,97	76.839.893,37	35.240.488,18	141.785.063,29	92.697.242,05	133.295.839,03	86.677,18
DESPESAS CORRENTES	69.284.500,00	72.764.508,27	12.993.894,09	49.206.563,10	23.557.945,17	12.993.894,09	49.205.563,10	23.558.945,17	48.871.898,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.084.500,00	72.064.508,27	12.949.148,29	49.016.022,56	23.048.485,71	12.949.148,29	49.015.022,56	23.049.485,71	48.681.358,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	700.000,00	44.745,80	190.540,54	509.459,46	44.745,80	190.540,54	509.459,46	190.540,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.761.800,00	122.479.005,34	22.125.286,34	92.196.944,73	30.282.060,61	20.211.339,39	78.146.058,81	44.332.946,53	70.179.138,59	85.787,18
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	103.761.800,00	122.479.005,34	22.125.286,34	92.196.944,73	30.282.060,61	20.211.339,39	78.146.058,81	44.332.946,53	70.179.138,59	85.787,18
DESPESAS DE CAPITAL	48.183.200,00	38.638.791,73	3.006.806,66	16.238.904,14	22.399.887,59	2.035.254,70	14.433.441,38	24.205.350,35	14.244.801,46	890,00
INVESTIMENTOS	45.183.200,00	33.174.791,73	1.782.837,06	11.229.763,65	21.945.028,08	811.285,10	9.424.300,89	23.750.490,84	9.238.694,74	890,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	5.464.000,00	1.223.969,60	5.009.140,49	454.859,51	1.223.969,60	5.009.140,49	454.859,51	5.006.106,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.622.500,00	13.465.500,00	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	7.469.070,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	233.452.000,00	247.947.805,34	40.483.213,36	166.955.171,37	80.992.633,97	37.597.714,45	151.097.822,69	96.849.982,65	140.764.909,57	86.677,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	233.452.000,00	247.947.805,34	40.483.213,36	166.955.171,37	80.992.633,97	37.597.714,45	151.097.822,69	96.849.982,65	140.764.909,57	86.677,18
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	233.452.000,00	247.947.805,34	40.483.213,36	166.955.171,37	80.992.633,97	37.597.714,45	151.097.822,69	96.849.982,65	140.764.909,57	86.677,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 — Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.622.500,00	13.465.500,00	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	7.469.070,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.622.500,00	13.465.500,00	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	7.469.070,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.622.500,00	13.465.500,00	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	2.357.226,27	9.312.759,40	4.152.740,60	7.469.070,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:54:19
Notas:
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
² Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.09.15 12:04:14 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.09.15 12:04:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.529.500,00	234.482.305,34	38.125.987,09	157.642.411,97	100,00	76.839.893,37	35.240.488,18	141.785.063,29	100,00	92.697.242,05	86.677,18
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.679.800,00	44.760.419,96	6.599.059,69	30.737.523,29	19,50	14.022.896,67	5.724.519,30	26.176.161,80	18,46	18.584.258,16	68.997,18
Planejamento e Orçamento	930.000,00	786.000,00	82.262,60	344.852,19	0,00	441.147,81	82.262,60	342.654,19	0,00	443.345,81	0,00
Administração Geral	37.594.300,00	41.931.919,96	6.222.458,49	29.261.103,83	0,00	12.670.816,13	5.337.638,27	24.719.987,03	0,00	17.211.932,93	56.473,34
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.401.000,00	1.376.000,00	260.254,15	937.186,12	0,00	438.813,88	260.254,15	937.186,12	0,00	438.813,88	0,00
Normatização e Fiscalização	249.500,00	264.500,00	3.600,00	28.596,00	0,00	235.904,00	3.600,00	28.596,00	0,00	235.904,00	0,00
Tecnologia da Informação	485.000,00	402.000,00	30.484,45	165.785,15	0,00	236.214,85	40.764,28	147.738,46	0,00	254.261,54	12.523,84
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	630.000,00	620.000,00	0,00	473.258,19	0,30	146.741,81	0,00	65.278,75	0,05	554.721,25	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	630.000,00	620.000,00	0,00	473.258,19	0,00	146.741,81	0,00	65.278,75	0,00	554.721,25	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.295.500,00	11.662.499,00	2.115.360,89	7.093.942,66	4,50	4.568.556,34	2.177.463,43	6.125.619,50	4,32	5.536.879,50	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.231.500,00	1.298.500,00	68.372,09	456.985,96	0,00	841.514,04	64.512,38	390.105,76	0,00	908.394,24	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Demais Subfunções	7.864.000,00	10.193.999,00	2.046.988,80	6.636.956,70	0,00	3.557.042,30	2.112.951,05	5.735.513,74	0,00	4.458.485,26	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	59.635.000,00	73.291.037,31	13.845.472,06	55.825.369,74	35,41	17.465.667,57	12.541.715,84	50.435.833,12	35,57	22.855.204,19	17.680,00
Atenção Básica	14.750.000,00	23.969.500,00	4.734.674,65	18.095.762,83	0,00	5.873.737,17	4.607.228,00	16.194.831,73	0,00	7.774.668,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.186.000,00	38.226.037,31	7.130.846,85	29.381.688,42	0,00	8.844.348,89	6.296.357,65	27.122.360,42	0,00	11.103.676,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	886.000,00	1.341.000,00	22.364,06	977.616,28	0,00	363.383,72	340.125,52	811.724,29	0,00	529.275,71	0,00
Vigilância Sanitária	1.115.000,00	1.370.000,00	233.867,90	838.588,29	0,00	531.411,71	233.846,91	823.829,23	0,00	546.170,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.000,00	568.000,00	66.776,10	243.970,83	0,00	324.029,17	66.776,10	243.970,83	0,00	324.029,17	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.143.000,00	7.816.500,00	1.656.942,50	6.287.743,09	0,00	1.528.756,91	997.381,66	5.239.116,62	0,00	2.577.383,38	17.680,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	54.091.700,00	56.202.041,35	9.976.579,01	37.206.192,13	23,60	18.995.849,22	9.658.688,48	35.528.440,01	25,06	20.673.601,34	0,00
Ensino Fundamental	46.485.000,00	48.735.364,31	8.992.941,44	33.558.315,18	0,00	15.177.049,13	8.609.429,56	32.277.792,37	0,00	16.457.571,94	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	232.500,00	51.000,00	5.600,00	10.220,00	0,00	40.780,00	2.520,00	5.600,00	0,00	45.400,00	0,00
Educação Infantil	5.362.000,00	5.689.927,04	878.128,08	3.078.497,04	0,00	2.611.430,00	949.597,81	2.809.203,33	0,00	2.880.723,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.012.200,00	1.725.750,00	99.909,49	559.159,91	0,00	1.166.590,09	97.141,11	435.844,31	0,00	1.289.905,69	0,00
CULTURA	2.224.000,00	2.116.032,99	277.922,71	1.530.905,70	0,97	585.127,29	270.992,71	1.515.575,70	1,07	600.457,29	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.224.000,00	2.116.032,99	277.922,71	1.530.905,70	0,00	585.127,29	270.992,71	1.515.575,70	0,00	600.457,29	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.935.000,00	10.135.300,00	173.599,85	2.558.465,44	1,62	7.576.834,56	330.795,37	2.158.827,51	1,52	7.976.472,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.205.000,00	7.410.300,00	224.190,35	2.384.178,43	0,00	5.026.121,57	287.743,20	2.023.746,98	0,00	5.386.553,02	0,00
Serviços Urbanos	3.730.000,00	2.725.000,00	-50.590,50	174.287,01	0,00	2.550.712,99	43.052,17	135.080,53	0,00	2.589.919,47	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	735.000,00	0,00	10.364,25	0,01	724.635,75	0,00	10.364,25	0,01	724.635,75	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação Urbana	2.050.000,00	735.000,00	0,00	10.364,25	0,00	724.635,75	0,00	10.364,25	0,00	724.635,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.745.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.745.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.801.000,00	8.797.000,00	885.154,18	3.094.755,29	1,96	5.702.244,71	0,00	2.209.601,11	1,56	6.587.398,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.801.000,00	8.797.000,00	885.154,18	3.094.755,29	0,00	5.702.244,71	0,00	2.209.601,11	0,00	6.587.398,89	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.910.000,00	887.923,73	48.441,20	61.026,80	0,04	826.896,93	0,00	12.585,60	0,01	875.338,13	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.210.000,00	760.000,00	48.441,20	61.026,80	0,00	698.973,20	0,00	12.585,60	0,00	747.414,40	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.700.000,00	127.923,73	0,00	0,00	0,00	127.923,73	0,00	0,00	0,00	127.923,73	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.276.500,00	6.850.051,00	0,00	4.578.025,79	2,90	2.272.025,21	83.500,00	4.578.025,79	3,23	2.272.025,21	0,00
Promoção Comercial	56.500,00	66.500,00	0,00	41.528,39	0,00	24.971,61	0,00	41.528,39	0,00	24.971,61	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	9.220.000,00	6.783.551,00	0,00	4.536.497,40	0,00	2.247.053,60	83.500,00	4.536.497,40	0,00	2.247.053,60	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
ENERGIA	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.640.000,00	9.410.000,00	2.825.855,35	8.019.918,72	5,09	1.390.081,28	3.037.217,90	6.646.094,37	4,69	2.763.905,63	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.640.000,00	9.410.000,00	2.825.855,35	8.019.918,72	0,00	1.390.081,28	3.037.217,90	6.646.094,37	0,00	2.763.905,63	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.814.000,00	2.220.000,00	109.826,75	1.252.982,94	0,79	967.017,06	146.879,75	1.122.974,75	0,79	1.097.025,25	0,00
Desporto de Rendimento	1.200.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.614.000,00	1.887.000,00	109.826,75	1.252.982,94	0,00	634.017,06	146.879,75	1.122.974,75	0,00	764.025,25	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.200.000,00	6.164.000,00	1.268.715,40	5.199.681,03	3,30	964.318,97	1.268.715,40	5.199.681,03	3,67	964.318,97	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	6.164.000,00	1.268.715,40	5.199.681,03	0,00	964.318,97	1.268.715,40	5.199.681,03	0,00	964.318,97	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.622.500,00	13.465.500,00	2.357.226,27	9.312.759,40	5,91	4.152.740,60	2.357.226,27	9.312.759,40	6,57	4.152.740,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	233.152.000,00	247.947.805,34	40.483.213,36	166.955.171,37	105,91	80.992.633,97	37.597.714,45	151.097.822,69	106,57	96.849.982,65	86.677,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	11.622.500,00	13.465.500,00	2.357.226,27	9.312.759,40	5,91	4.152.740,60	2.357.226,27	9.312.759,40	6,57	4.152.740,60	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.445.500,00	2.665.500,00	493.291,44	1.866.048,47	1,18	799.451,53	493.291,44	1.866.048,47	1,32	799.451,53	0,00
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	19.247,01	61.579,37	0,00	23.420,63	19.247,01	61.579,37	0,00	23.420,63	0,00
Administração Geral	2.095.500,00	2.285.500,00	415.053,30	1.594.093,17	0,00	691.406,83	415.053,30	1.594.093,17	0,00	691.406,83	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	250.000,00	295.000,00	58.991,13	210.375,93	0,00	84.624,07	58.991,13	210.375,93	0,00	84.624,07	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	49.247,92	172.109,36	0,11	77.890,64	49.247,92	172.109,36	0,12	77.890,64	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	49.247,92	172.109,36	0,00	77.890,64	49.247,92	172.109,36	0,00	77.890,64	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.387.000,00	3.485.000,00	598.571,86	2.399.488,49	1,52	1.085.511,51	598.571,86	2.399.488,49	1,69	1.085.511,51	0,00
Atenção Básica	905.000,00	1.050.000,00	185.993,47	737.654,21	0,00	312.345,79	185.993,47	737.654,21	0,00	312.345,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.600.000,00	268.011,25	1.089.674,49	0,00	510.325,51	268.011,25	1.089.674,49	0,00	510.325,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	1.736,94	6.879,36	0,00	3.120,64	1.736,94	6.879,36	0,00	3.120,64	0,00
Vigilância Sanitária	222.000,00	230.000,00	41.414,70	160.318,56	0,00	69.681,44	41.414,70	160.318,56	0,00	69.681,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	595.000,00	101.415,50	404.961,87	0,00	190.038,13	101.415,50	404.961,87	0,00	190.038,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.110.000,00	6.630.000,00	1.145.329,26	4.594.934,76	2,91	2.035.065,24	1.145.329,26	4.594.934,76	3,24	2.035.065,24	0,00
Ensino Fundamental	5.080.000,00	6.630.000,00	1.145.329,26	4.594.934,76	0,00	2.035.065,24	1.145.329,26	4.594.934,76	0,00	2.035.065,24	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	50.000,00	70.000,00	11.469,74	48.579,03	0,03	21.420,97	11.469,74	48.579,03	0,03	21.420,97	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	70.000,00	11.469,74	48.579,03	0,00	21.420,97	11.469,74	48.579,03	0,00	21.420,97	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	320.000,00	320.000,00	49.860,71	203.481,52	0,13	116.518,48	49.860,71	203.481,52	0,14	116.518,48	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	320.000,00	320.000,00	49.860,71	203.481,52	0,00	116.518,48	49.860,71	203.481,52	0,00	116.518,48	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	9.455,34	28.117,77	0,02	16.882,23	9.455,34	28.117,77	0,02	16.882,23	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	9.455,34	28.117,77	0,00	16.882,23	9.455,34	28.117,77	0,00	16.882,23	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:55:04
Notas:
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.09.15 12:05:04 -03'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.09.15 12:04:48 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**19,569,175,09**	**23,471,646,84**	**19,391,776,84**	**25,775,118,94**	**16,392,822,09**	**15,246,947,71**	**16,957,358,10**	**24,763,402,63**	**25,549,924,44**	**17,741,870,92**	**23,848,222,20**	**16,557,138,99**	**245,265,404,79**	**220,888,032,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,326,727,70	4,384,768,26	2,748,116,53	4,100,177,29	2,122,461,66	2,031,839,85	2,280,228,85	2,254,650,84	2,447,318,23	2,079,599,24	2,498,115,55	2,470,862,22	32,044,857,22	35,904,500,00
IPTU	333,330,36	876,957,09	134,820,63	431,654,18	94,976,08	134,343,39	212,950,13	177,369,99	133,742,64	126,956,14	247,479,26	328,898,81	3,233,387,71	6,010,000,00
ISS	1,947,719,66	2,326,874,97	1,439,114,00	1,322,197,50	1,175,485,52	991,833,00	863,635,53	1,749,959,75	954,949,71	937,483,99	1,266,328,04	1,203,712,54	15,279,294,21	11,610,000,00
ITBI	91,158,31	254,220,58	270,695,40	1,188,424,76	19,744,91	88,068,29	60,705,43	63,124,15	451,694,31	177,397,87	106,582,78	56,674,24	2,828,491,03	5,000,000,00
IRRF	732,871,68	763,511,50	816,462,08	1,034,150,98	669,974,73	658,510,02	716,681,97	316,196,80	808,898,42	749,586,72	768,334,19	752,706,98	8,787,886,07	9,500,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121,647,67	163,204,13	87,024,42	123,749,87	162,280,42	159,085,15	426,255,79	248,000,15	98,033,15	88,165,52	109,392,28	128,869,65	1,915,798,20	3,784,500,00
Contribuições	0,00	0,00	209,178,87	194,222,54	236,822,03	528,47	203,830,14	223,080,44	209,422,61	175,66	203,029,75	201,243,43	1,681,533,94	2,500,000,00
Receita Patrimonial	361,002,11	450,951,61	225,269,46	1,799,797,93	268,526,89	408,292,00	230,132,89	205,058,79	251,169,69	481,994,58	287,586,16	235,175,28	5,224,957,39	2,282,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	361,002,11	450,951,61	225,269,46	299,797,93	268,526,89	408,292,00	230,132,89	205,058,79	251,169,69	481,994,58	287,586,16	235,175,28	3,724,957,39	2,267,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1,500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,000,00	15,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	421,510,51	602,478,89	480,732,66	514,990,02	519,766,31	461,636,85	518,803,69	373,234,39	478,893,46	447,436,58	421,766,29	361,943,46	5,603,193,11	6,960,000,00
Transferências Correntes	16,283,693,79	17,774,015,39	15,569,598,69	18,822,236,97	13,015,831,63	12,257,976,03	13,486,133,42	21,197,607,59	21,938,193,24	14,551,626,96	19,824,334,30	13,077,149,27	197,798,397,28	170,890,532,99
Cota-Parte do FPM	3,686,052,82	2,472,106,15	3,360,432,10	5,406,723,32	3,423,105,34	4,303,868,90	2,606,253,12	3,068,609,87	3,713,992,18	3,913,030,08	4,161,151,22	3,302,324,16	43,417,649,26	42,853,000,00
Cota-Parte do ICMS	3,870,084,67	3,878,168,94	3,252,577,97	4,129,283,60	3,486,011,62	2,934,966,64	4,037,268,50	3,040,270,82	3,257,329,85	2,869,082,56	4,485,109,23	3,746,777,73	43,586,932,13	41,800,000,00
Cota-Parte do IPVA	315,718,02	253,422,19	139,063,19	191,860,07	333,126,47	413,394,24	949,134,28	1,022,655,73	1,063,592,35	748,636,49	549,036,66	425,262,98	6,404,902,67	4,200,000,00
Cota-Parte do ITR	1,090,307,25	2,792,209,69	426,771,63	473,404,90	268,367,95	18,217,34	7,691,18	16,487,72	6,477,42	7,836,03	19,620,36	18,269,49	5,145,660,90	5,000,000,00
Transferências da LC 61/1989	22,830,81	20,277,82	18,662,16	21,436,93	20,574,58	19,812,34	17,742,61	19,088,76	17,772,00	27,940,01	26,167,30	24,367,60	256,672,92	300,000,00
Transferências do FUNDEB	3,080,524,68	3,337,084,18	2,933,129,51	3,832,476,48	3,415,441,30	2,901,191,51	3,451,729,40	3,225,826,54	3,710,757,12	3,052,823,17	3,721,803,45	3,408,115,11	40,070,902,45	36,740,000,00
Outras Transferências Correntes	4,218,175,54	5,020,746,42	5,338,962,13	4,767,051,67	2,069,204,37	1,666,525,06	2,416,314,33	10,304,668,15	10,168,272,32	3,932,278,62	6,861,446,14	2,152,032,20	58,915,676,95	39,997,532,99
Outras Receitas Correntes	156,240,98	259,432,69	158,880,63	343,694,19	229,413,57	86,674,51	238,229,11	289,770,58	224,927,21	181,046,90	613,390,15	210,765,33	2,912,465,85	2,351,000,00
DEDUÇÕES (II)	**1,504,862,50**	**1,859,064,88**	**1,437,709,79**	**1,698,543,17**	**1,604,815,28**	**1,663,205,33**	**1,598,256,83**	**1,621,662,96**	**1,719,697,97**	**1,625,107,78**	**1,640,837,68**	**1,597,596,41**	**19,571,360,58**	**17,560,000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,504,862,50	1,859,064,88	1,437,709,79	1,698,543,17	1,604,815,28	1,663,205,33	1,598,256,83	1,621,662,96	1,719,697,97	1,625,107,78	1,640,837,68	1,597,596,41	19,571,360,58	17,560,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18,064,312,59**	**21,612,581,96**	**17,954,067,05**	**24,076,575,77**	**14,788,006,81**	**13,583,742,38**	**15,359,101,27**	**23,141,739,67**	**23,830,226,47**	**16,116,763,14**	**22,207,384,52**	**14,959,542,58**	**225,694,044,21**	**203,328,032,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1,300,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,300,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**18,064,312,59**	**21,612,581,96**	**17,954,067,05**	**22,776,575,77**	**14,788,006,81**	**13,583,742,38**	**15,359,101,27**	**23,141,739,67**	**23,830,226,47**	**16,116,763,14**	**22,207,384,52**	**14,959,542,58**	**224,394,044,21**	**203,328,032,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	78,936,00	78,936,00	78,936,00	168,190,89	106,986,00	106,986,00	106,986,00	0,00	0,00	106,986,00	106,986,00	106,986,00	1,046,914,89	1,200,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17,985,376,59**	**21,533,645,96**	**17,875,131,05**	**22,608,384,88**	**14,681,020,81**	**13,476,756,38**	**15,252,115,27**	**23,141,739,67**	**23,830,226,47**	**16,009,777,14**	**22,100,398,52**	**14,852,556,58**	**223,347,129,32**	**202,128,032,99**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:55:24

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 — Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.09.15 12:05:23 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 — Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.09.15 12:05:36 -03'00'

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225.886.032,99	158.144.207,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.902.500,00	19.508.729,43
IPTU	11.010.000,00	2.480.617,42
ISS	11.610.000,00	9.143.388,08
ITBI	5.000.000,00	1.023.991,98
IRRF	9.500.000,00	5.440.889,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.782.500,00	1.419.842,12
Contribuições	2.500.000,00	1.278.132,53
Receita Patrimonial	2.282.000,00	2.367.936,28
Aplicações Financeiras (II)	2.267.000,00	2.367.936,28
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	170.890.532,99	129.411.710,73
Cota-Parte do FPM	42.853.000,00	28.492.334,87
Cota-Parte do ICMS	41.800.000,00	28.356.816,95
Cota-Parte do IPVA	4.200.000,00	5.504.839,20
Cota-Parte do ITR	5.000.000,00	362.967,43
Transferências da LC 61/1989	300.000,00	173.465,20
Transferências do FUNDEB	36.740.000,00	26.950.545,89
Outras Transferências Correntes	39.997.532,99	39.570.741,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	101.000,00	16.957,04
Receitas Correntes Restantes	9.210.000,00	5.560.741,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	223.619.032,99	155.776.271,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.031.000,00	3.684.398,07
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	91.354,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	91.354,51
Transferências de Capital	39.230.000,00	3.593.043,56
Convênios	39.230.000,00	3.593.043,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.030.000,00	3.684.398,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	40.030.000,00	3.684.398,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	1.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	303.679.032,99	163.145.067,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	263.649.032,99	159.460.669,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	208.709.013,61	150.716.267,23	136.664.381,31	126.520.108,11	5.878.211,81	55.440,49	44.190,49
Pessoal e Encargos Sociais	85.530.008,27	58.328.781,96	58.327.781,96	56.150.428,98	1.271.326,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	190.540,54	190.540,54	190.540,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	122.479.005,34	92.196.944,73	78.146.058,81	70.179.138,59	4.606.885,31	55.440,49	44.190,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	208.009.013,61	150.525.726,69	136.473.840,77	126.329.567,57	5.878.211,81	55.440,49	44.190,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	208.009.013,61	150.525.726,69	136.473.840,77	126.329.567,57	5.878.211,81	55.440,49	44.190,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	700.000,00	190.540,54	190.540,54	190.540,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.638.791,73	16.238.904,14	14.433.441,38	14.244.801,46	59.714,71	890,00	890,00
Investimentos	33.174.791,73	11.229.763,65	9.424.300,89	9.238.694,74	59.714,71	890,00	890,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.464.000,00	5.009.140,49	5.009.140,49	5.006.106,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.174.791,73	11.229.763,65	9.424.300,89	9.238.694,74	59.714,71	890,00	890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	33.174.791,73	11.229.763,65	9.424.300,89	9.238.694,74	59.714,71	890,00	890,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	5.464.000,00	5.009.140,49	5.009.140,49	5.006.106,72	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	482.967.610,68	323.510.980,68	291.796.283,32	271.136.524,62	11.875.853,04	112.660,98	45.970,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	241.783.805,34	161.755.490,34	145.898.141,66	135.568.262,31	5.937.926,52	56.330,49	45.080,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-119.913.280,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**17.909.399,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-53.606.721,37

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**17.909.399,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.659.838,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.659.838,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.929.798,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.747.613,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.522.346,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.659.838,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**-15.659.838,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-10.747.613,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)	**-26.407.452,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-26.407.452,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:56:02

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.09.15 12:06:08 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.09.15 12:05:56 -03'00'

ARMDF_RREO06 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 0 (b)	(c)	(d)	e = (a + b)-(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 0 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g)-(i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.293.263,92	7.454.349,65	5.937.926,52	114.950,55	4.694.736,50	0,00	86.677,18	56.330,49	45.080,49	0,00	41.596,69	4.736.333,19
PODER EXECUTIVO	3.293.263,92	7.454.349,65	5.937.926,52	114.950,55	4.694.736,50	0,00	86.677,18	56.330,49	45.080,49	0,00	41.596,69	4.736.333,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:59:50

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.09.15 12:06:28 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.09.15 12:06:39 -03'00'

ARMDF_RREO07 — Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.120.000,00	17.064.895,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.010.000,00	1.456.625,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	1.023.991,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.610.000,00	9.143.388,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	5.440.889,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.550.000,00	61.191.851,77
2.1- Cota-Parte FPM	40.250.000,00	26.793.762,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.500.000,00	26.793.762,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.800.000,00	28.356.816,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	173.465,20
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	362.967,43
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	5.504.839,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	123.670.000,00	78.256.747,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.560.000,00	13.071.180,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	12.957.500,00	7.325.816,42

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.940.000,00	27.101.837,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.700.000,00	25.617.969,29
6.1.1- Principal	34.500.000,00	25.403.819,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	214.149,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.240.000,00	1.483.868,19
6.4.1- Principal	2.240.000,00	1.483.868,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.940.000,00**	**12.332.639,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	345.772,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	345.772,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**27.447.609,83**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.053.987,25	28.763.622,86	28.308.230,12	27.616.619,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.810.000,00	24.971.778,55	24.971.778,55	24.284.740,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	36.810.000,00	24.971.778,55	24.971.778,55	24.284.740,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.243.987,25	3.791.844,31	3.336.451,57	3.331.879,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.243.987,25	3.791.844,31	3.336.451,57	3.331.879,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.480.135,61	28.024.742,87	27.333.132,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.448.131,95	26.443.630,41	25.752.020,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.032.003,66	1.581.112,46	1.581.112,46	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.971.778,55	24.971.778,55	24.284.740,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.932.578,50	24.971.778,55	24.971.778,55	97,48
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.710.183,75	-1.378.298,13	-1.378.298,13	0,00	-5,09

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.731.739,34	345.772,35	345.772,35	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.545.939,34	62.285,10	62.285,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	185.800,00	283.487,25	283.487,25	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.287.503,00	8.609.430,71	8.156.232,59	6.455.078,04	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.429.050,00	1.600.678,80	1.550.112,04	969.882,96	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.165.353,00	6.482.212,65	6.202.896,89	5.116.207,20	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.693.100,00	526.539,26	403.223,66	368.987,88	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	52.974.725,35	35.834.659,87	34.976.635,77	33.164.099,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.974.725,35	35.834.659,87	34.976.635,77	33.164.099,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.156.232,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.071.180,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.227.412,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.396.996,66	21.227.412,83	27,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.138.818,77	0,00	2.445.731,91	0,00	693.086,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.574.094,35	0,00	1.881.672,48	0,00	692.421,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	564.104,43	0,00	564.059,43	0,00	45,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	619,99	0,00	0,00	0,00	619,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.235.000,00	4.736.969,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.615.000,00	4.140.865,31
31.1.1- Salário-Educação	3.055.000,00	2.791.981,87
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	755.000,00	1.062.541,62
31.1.4 - PNATE	100.000,00	126.503,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	700.000,00	159.838,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.620.000,00	596.103,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	40.593.000,00	27.432.697,05	27.432.697,05	26.611.740,68	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.593.000,00	27.432.697,05	27.432.697,05	26.611.740,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.352.041,35	37.206.192,13	35.528.440,01	33.753.755,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	55.497.272,35	37.028.293,52	35.395.067,22	33.621.362,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.963.000,00	22.837.762,29	22.837.762,29	22.648.597,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.384.272,35	14.190.531,23	12.557.304,93	10.972.764,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	854.769,00	177.898,61	133.372,79	132.392,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	854.769,00	177.898,61	133.372,79	132.392,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.857.151,71	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.101.837,48	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.242.964,33	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	716.024,86	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	482.057,79	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.198.082,65	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:56:52
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.09.15 12:07:10 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.09.15 12:06:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.638.791,73	16.238.904,14	22.399.887,59
Investimentos	33.174.791,73	11.229.763,65	21.945.028,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.464.000,00	5.009.140,49	454.859,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.638.791,73	16.238.904,14	22.399.887,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**38.637.791,73**	**16.238.904,14**	**22.398.887,59**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:57:16
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.09.15 12:07:31 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.09.15 12:07:42 -03'00'

ARMDF_RREO09 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	91.647,36	708.352,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	800.000,00	91.354,51	708.645,49
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	292,85	-292,85
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.500,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	2.500,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:57:33

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.09.15 12:08:09 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.09.15 12:07:59 -03'00'

ARMDF_RREO11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.120.000,00	32.120.000,00	17.064.895,33	53,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.010.000,00	6.010.000,00	1.456.625,44	24,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	1.023.991,98	20,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.610.000,00	11.610.000,00	9.143.388,08	78,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	5.440.889,83	57,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.240.000,00	72.240.000,00	48.120.671,53	66,61
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	20.567.501,47	66,35
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	290.379,12	7,26
Cota-Parte IPVA	3.360.000,00	3.360.000,00	4.403.872,03	131,07
Cota-Parte ICMS	33.640.000,00	33.640.000,00	22.685.453,71	67,44
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	173.465,20	72,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	104.360.000,00	104.360.000,00	65.185.566,86	62,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.707.000,00	6.003.000,00	4.410.829,84	73,48	4.350.495,04	72,47	4.140.542,09	68,97	144.966,80
Despesas Correntes	7.607.000,00	5.992.000,00	4.410.829,84	73,61	4.350.495,04	72,61	4.140.542,09	69,10	144.966,80
Despesas de Capital	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.483.000,00	21.889.500,00	17.209.423,33	78,62	15.857.467,32	72,44	15.176.318,40	69,33	860.153,60
Despesas Correntes	24.433.000,00	21.839.500,00	17.203.423,33	78,77	15.852.488,32	72,59	15.171.339,40	69,47	860.153,60
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.000,00	12,00	4.979,00	9,96	4.979,00	9,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	351.000,00	306.000,00	104.495,64	34,15	104.495,64	34,15	101.545,54	33,18	52.265,32
Despesas Correntes	331.000,00	286.000,00	104.495,64	36,54	104.495,64	36,54	101.545,54	35,51	52.265,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	445.000,00	905.000,00	530.904,56	58,66	527.075,30	58,24	484.981,23	53,59	24.169,81
Despesas Correntes	420.000,00	880.000,00	530.904,56	60,33	527.075,30	59,89	484.981,23	55,11	24.169,81
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.000,00	348.000,00	230.565,03	66,25	230.565,03	66,25	225.232,70	64,72	3.079,38
Despesas Correntes	335.000,00	348.000,00	230.565,03	66,25	230.565,03	66,25	225.232,70	64,72	3.079,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.693.000,00	8.411.500,00	6.692.704,96	79,57	5.644.078,49	67,10	5.386.608,51	64,04	448.241,04
Despesas Correntes	7.543.000,00	8.333.000,00	6.692.704,96	80,32	5.644.078,49	67,73	5.386.608,51	64,64	349.186,68
Despesas de Capital	150.000,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.054,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.014.000,00	37.863.000,00	29.178.923,36	77,06	26.714.176,82	70,55	25.515.228,47	67,39	1.532.875,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.178.923,36	26.714.176,82	25.515.228,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.178.923,36	26.714.176,82	25.515.228,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.777.835,03	9.777.835,03	9.777.835,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	9.777.835,03	9.777.835,03	9.777.835,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	16.936.341,79	16.936.341,79	16.936.341,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,76	40,98	39,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	1.059.623,43	0,00	0,00	620.423,40	342.105,03	97.095,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	294.412,04	0,00	0,00	138.997,42	155.414,62	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	75.415,66	0,00	0,00	1.790,00	73.625,66	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	168.438,22	0,00	0,00	0,00	168.438,22	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.705,22	0,00	0,00	0,00	5.705,22	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.358.000,00	22.008.000,00	21.231.536,93	0,00
Proveniente da União	15.398.000,00	15.898.000,00	13.004.660,89	0,00
Proveniente dos Estados	4.960.000,00	6.110.000,00	8.226.876,04	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.358.000,00	22.008.000,00	21.231.536,93	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.948.000,00	19.016.500,00	14.422.587,20	0,00	12.581.990,90	0,00	12.421.730,75	0,00	56.612,22
Despesas Correntes	7.948.000,00	15.881.000,00	13.331.135,35	0,00	12.150.381,95	0,00	11.990.121,80	0,00	54.822,22
Despesas de Capital	0,00	3.135.500,00	1.091.451,85	0,00	431.608,95	0,00	431.608,95	0,00	1.790,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.753.000,00	20.767.037,31	14.353.391,43	0,00	12.786.176,54	0,00	12.780.600,06	0,00	14.232,00
Despesas Correntes	9.752.000,00	12.393.537,31	8.548.293,16	0,00	7.659.421,17	0,00	7.653.844,69	0,00	12.442,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	8.373.500,00	5.805.098,27	0,00	5.126.755,37	0,00	5.126.755,37	0,00	1.790,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	545.000,00	1.045.000,00	880.000,00	0,00	714.108,01	0,00	713.998,99	0,00	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	1.045.000,00	880.000,00	0,00	714.108,01	0,00	713.998,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	892.000,00	695.000,00	468.002,29	0,00	457.072,49	0,00	457.072,49	0,00	1.664,40
Despesas Correntes	892.000,00	695.000,00	468.002,29	0,00	457.072,49	0,00	457.072,49	0,00	1.664,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.000,00	220.000,00	13.405,80	0,00	13.405,80	0,00	11.615,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	13.405,80	0,00	13.405,80	0,00	11.615,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	20.358.000,00	41.743.537,31	30.137.386,72	0,00	26.552.753,74	0,00	26.385.018,09	0,00	72.508,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.655.000,00	25.019.500,00	18.833.417,04	73,48	16.932.485,94	72,47	16.562.272,84	68,97	201.579,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.236.000,00	42.656.537,31	31.562.814,76	78,62	28.643.643,86	72,44	27.956.918,46	69,33	874.385,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	896.000,00	1.351.000,00	984.495,64	34,15	818.603,65	34,15	815.544,53	33,18	52.265,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.337.000,00	1.600.000,00	998.906,85	58,66	984.147,79	58,24	942.053,72	53,59	25.834,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	555.000,00	568.000,00	243.970,83	66,25	243.970,83	66,25	236.848,50	64,72	3.079,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.693.000,00	8.411.500,00	6.692.704,96	79,57	5.644.078,49	67,10	5.386.608,51	64,04	448.241,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	61.372.000,00	79.606.537,31	59.316.310,08	77,06	53.266.930,56	70,55	51.900.246,56	67,39	1.605.384,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:57:45

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.09.15 12:08:30 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.09.15 12:08:40 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.976.332,84	6.828.955,12	6.997.072,22	9.265.423,16	6.515.929,08	6.858.024,00	7.400.349,05	7.275.226,37	7.501.267,31	7.470.611,59	7.641.295,75	7.665.078,81	88.395.565,30	0,00
Pessoal Ativo	6.976.332,84	6.828.955,12	6.997.072,22	9.265.423,16	6.515.929,08	6.858.024,00	7.400.349,05	7.275.226,37	7.501.267,31	7.470.611,59	7.641.295,75	7.665.078,81	88.395.565,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.664.700,98	5.517.563,80	5.669.859,93	7.831.111,77	5.244.513,80	5.464.199,36	5.933.182,21	5.807.919,28	6.001.038,87	5.984.925,05	6.144.258,67	6.162.049,02	71.425.322,74	0,00
Obrigações Patronais	1.311.631,86	1.311.391,32	1.327.212,29	1.434.311,39	1.271.415,28	1.393.824,64	1.467.166,84	1.467.307,09	1.500.228,44	1.485.686,54	1.497.037,08	1.503.029,79	16.970.242,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	90.024,98	86.733,07	103.875,35	199.372,71	113.552,70	114.096,26	134.614,14	121.015,76	123.042,25	121.472,35	122.822,48	119.811,47	1.450.433,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	90.024,98	86.733,07	103.875,35	199.372,71	113.552,70	114.096,26	134.614,14	121.015,76	123.042,25	121.472,35	122.822,48	119.811,47	1.450.433,52	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.886.307,86	6.742.222,05	6.893.196,87	9.066.050,45	6.402.376,38	6.743.927,74	7.265.734,91	7.154.210,61	7.378.225,06	7.349.139,24	7.518.473,27	7.545.267,34	86.945.131,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	225.694.044,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.684.474,89	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	222.709.569,32	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	86.945.131,78	39,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	120.263.167,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	114.250.009,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	108.236.850,69	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 15/09/2026 e hora de emissão 12:09:42
Notas:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.09.15 12:11:02 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.09.15 12:11:13 -03'00'

ARMDF_RGF01 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.342.514,90	13.651.097,06	11.098.598,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.342.514,90	13.651.097,06	11.098.598,95	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.141.889,31	11.497.176,13	9.284.483,69	0,00
Internos	10.141.889,31	11.497.176,13	9.284.483,69	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.650.784,97	1.463.947,81	1.320.630,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.650.784,97	1.463.947,81	1.320.630,34	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	549.840,62	689.973,12	493.484,92	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.659.838,44	15.467.153,30	16.831.105,50	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	15.659.838,44	15.467.153,30	16.831.105,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.929.798,70	23.306.700,04	23.888.759,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.747.613,57	5.573.952,87	4.694.736,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.522.346,69	2.265.593,87	2.362.917,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.317.323,54	-1.816.056,24	-5.732.506,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	202.899.515,05	214.322.779,67	225.694.044,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	201.599.515,05	214.322.779,67	225.694.044,21	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,06	0,06	0,05	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,02	-0,01	-0,03	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	241.919.418,06	257.187.335,60	270.832.853,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	217.727.476,25	231.468.602,04	243.749.567,75	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	87.567,18	66.930,01	41.596,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 17/09/2026 e hora de emissão 09:50:18

Notas:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.09.17 10:36:47 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.09.17 10:37:00 -03'00'

ARMDF_RGF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	149.811.576,41	214.322.779,67	225.694.044,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	148.511.576,41	214.322.779,67	225.694.044,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	32.958.546,81	47.151.011,53	49.652.689,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	134.830.418,77	192.890.501,70	203.124.639,79	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 17/09/2026 e hora de emissão 09:50:33
Notas:

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 — Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.09.17 10:38:57 -03'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 — Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.09.17 10:38:41 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

ARMDF_RGF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CONSABA/BBU-MT

Dispõe sobre a eleição e a posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSABA, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSABA, no uso de suas atribuições legais, especialmente

o disposto no § 5º do Art. 22 da Lei Municipal nº 2.288/2017 e no Art. 2º do Decreto Municipal nº 107/2026, e considerando a eleição realizada em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, com a participação da maioria dos conselheiros titulares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita e empossada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSABA, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

I – Presidente: **Martinho da Silva Mendes - ACIBB**;

II – Vice-Presidente: **ANA FLÁVIA CARVALHO DO NASCIMENTO – ASS. DE MORADORES;**

III – Secretária: **LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO – SEC SAÚDE.**

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora será coincidente com o mandato dos conselheiros, nos termos do Art. 22 da Lei Municipal nº 2.288/2017.

Art. 3º O Regimento Interno do CONSABA, a ser elaborado e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 2.288/2017.

Art. 4º O resultado da eleição da Mesa Diretora será comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de publicidade e registro dos atos do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 17 de setembro de 2026.

MARTINHO DA SILVA MENDES
Presidente do CONSABA

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária do CONSABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SMEC/2026 EDITAL Nº 001/2026 PROFESSORES

Dispõe sobre o processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas para os Professores efetivos e contratados da Rede Municipal e Professor em Cooperação Técnica da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2027 e demais providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares nº 030/2009, nº 055/2013 e suas alterações e LC nº 085/SMEC/2022 e Resolução nº 002/COMED/2021 e a Portaria nº 035/SMEC/2026;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC para valorização dos profissionais da educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o processo de atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos Professores Efetivos e Contratados da Rede Municipal de Ensino e em Termo de Cooperação Técnica da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Todos os professores **efetivos, contratados** e em **Cooperação Técnica** que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do ano 2026, deverão obrigatoriamente participar do processo de inscrição, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SMEC, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos professores contratados temporariamente, com vínculos ativos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados nº 002/SMEC/2025 e nº 002/SMEC/2026, prorrogados para o ano letivo de 2027, para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os professores contratados serão convocados de acordo com a ordem de classificação resultante da contagem de pontos, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, **todos os professores deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição de contagem de pontos**, no Sistema Omega disponível no link, https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/home.seam, anexando os documentos conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser inseridos **exclusivamente em formato PDF**. Os certificados deverão **ser renomeados de acordo com o respectivo ano de emissão**, conforme os seguintes exemplos: **Ano 2024, Ano 2025, Ano 2026**. Não serão aceitos documentos em formato de imagem ou em qualquer outro formato diferente de PDF.

Art. 5º Após a atribuição do regime/jornada de trabalho, **não serão permitidos arranjos internos pelos gestores das unidades**

escolares, salvo mediante requerimento fundamentado e devidamente protocolado, a ser analisado:

a) pela Comissão de Atribuição, no prazo de até **03 (três) dias** após a realização da Sessão Pública de Atribuição, mediante requerimento devidamente protocolado;

b) pela Secretaria Municipal de Educação, após o prazo estabelecido na alínea anterior, mediante requerimento devidamente protocolado.

Art. 6º A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho na SMEC, será composta por 02 (dois) membros representantes dos diversos segmentos, conforme segue:

I. SMEC;

II. SINTEP;

III. COMED;

IV. SISPUMBB.

Parágrafo único. A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição foi instituída através da Portaria Interna nº 035/SMEC/2026.

Art. 7º Para a realização da atribuição de regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo, nos prazos previstos no Cronograma.

1. Elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos professores efetivos, Contratados e em Termo de Cooperação Técnica conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contém todas as informações necessárias ao processo de inscrição, contagem de pontos e regime/jornada de trabalho;
2. Afixar para divulgação, em local de fácil visualização, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a relação nominal dos professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho;
3. Estabelecer prazo para a interposição de recursos, que deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Sistema Ômega. Compete à Comissão de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho analisar e julgar os recursos apresentados, bem como publicar os respectivos resultados;
4. Realizar sessão pública (atribuição) com a participação de todos os professores convocados (conforme Anexo II) para a atribuição de regime/jornada de trabalho;
5. Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando cargos/funções atribuídas ou não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

§1º Os professores que estiverem em readaptação funcional (desvio de função) deverão obrigatoriamente realizar a sua inscrição de contagem de pontos. A classificação será em lista especifica conforme funções contida em portaria a ser publicada.

§ 2º A ausência injustificada do professor na sessão pública de atribuição, sem a apresentação de procuração, implicará sua transferência para o fim da fila de classificação da respectiva lista em que estiver inscrito.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO, CONTRATADOS E EM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 8º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, contratado e em Cooperação Técnica as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas do professor efetivo conforme Art. 14 e seus parágrafos, da LC nº 055/2013.

Parágrafo único. Os professores deverão participar das ações dos Programas de Formação Continuada e Formação em Serviço nos dias e horários programados pela Unidade Escolar, NAMEI e SMEC.

Art. 9º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas as cargas horárias do professor efetivo, definida na LC nº 055/2013.

Quadro 01: Jornada de trabalho e horas atividades.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
40 horas	27 horas	13 horas

§ 1º Na atribuição da jornada de trabalho, o professor **efetivo** se inscreverá na sua área de concurso, sendo:

I. Educação Infantil;

II. Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, o professor em **Cooperação Técnica** se inscreverá na sua área de concurso

§ 3º O **professor contratado** se inscreverá na lista geral, conforme a inscrição realizada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2025 ou nº 002/SMEC/2026.

§ 4º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos por área, em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares, será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade escolar.

§ 5º Os professores com vínculo em outra rede de ensino pública ou privada devem anexar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino, de maneira que, assegure o cumprimento do regime de trabalho em sala de aula e horas atividades.

§ 6º O professor pedagogo efetivo no regime de 40 horas deverá, preferencialmente, escolher a lotação integral das jornadas de trabalho numa mesma unidade, conforme quadro de lotação da SMEC.

§ 7º O professor contratado terá sua jornada de trabalho atribuída em regime de 20 (vinte) horas semanais, observada a ordem de classificação resultante da contagem de pontos, a habilitação exigida para a função, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. A atribuição de aulas excedentes ou em substituição ao professor pertencente ao quadro efetivo, na condição de aulas adicionais, possui caráter temporário.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento, as aulas adicionais de caráter temporário, serão calculadas com base no nível inicial e classe de habilitação.

Art. 11. Não poderão ser contratados para aulas adicionais, contratos temporários de aulas excedentes e/ou substituição, o profissional que se encontra nas seguintes situações:

I. O professor, detentor de dois vínculos empregatícios, públicos;

II. O professor, exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador Pedagógico da SMEC, , Coordenador Técnico);

III. O professor em situação de cedência;

IV. O professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V. O professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VI. O professor em Termo de Cooperação Técnica.

Art. 12. Atribuição de aulas para os professores da Escola Municipal de Educação Básica Herculano Borges, será realizada da seguinte forma:

a) Na Educação Integral dos anos iniciais, as turmas deverão ser atendidas por professores efetivos e/ou contratados, com carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme o quadro de turmas.

b) Os professores efetivos com jornada de 30 horas lotados na Educação Integral poderão receber até 7 horas adicionais para ministrar aulas diversificadas no contra-turno.

c) O professor contratado com carga horária de 20 horas semanais que optar por atribuir na Escola Municipal de Educação Básica Herculano Borges terá sua carga horária contratual ajustada, conforme a necessidade da unidade escolar e a organização do quadro de turmas da Educação Integral, observados os limites e as disposições legais aplicáveis.

d) Em caso de vacância, poderão ser contratados professores com carga horária de 20 horas semanais, conforme a classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2026.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DA CONTAGEM DE PONTOS PARA TODOS OS PROFESSORES

Art. 13. Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída deverá considerar os seguintes critérios:

I. Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

Quadro 01: Da titulação

PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	30	
Mestrado	25	
Especialização	20	
GRADUAÇÃO	Licenciatura Plena	15

II. Para cada mês de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino **0,1 (um décimo) de ponto** (considerando a data final o mês de dezembro de 2026), para **professores efetivos** comprovado por meio do documento de Termo de Posse;

III. Para cada mês de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino **0,1 (um décimo) de ponto**, para **professores em Cooperação Técnica** comprovado por meio do documento da Unidade Escolar ou departamento pessoal da SMEC;

IV. Assiduidade de 100% de jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso distribuídos da seguinte forma, considerando para o efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005:

a) Em sala de aulas : **3 pontos;**

b) Horas atividades: **2 pontos.**

V. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico, Tutores de Programas e Readaptados), considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 001/2005 (ano em curso).

a) Jornada integral conforme sua atribuição: **5,0 pontos**;

VI. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do **professor efetivo, contratado** e/o em Cooperação Técnica em regência no ano em curso, **5,0 (cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

VII. Assiduidade na Formação Continuada na Unidade Escolar no ano letivo de 2026, conforme o quadro 02, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

Quadro 02: Assiduidade na Formação Continuada na Unidade Escolar.

Frequência	Pontuação
100%	2 pontos
90% a 99%	1,5 (um e meio) ponto
76% a 89%	1,0 (um ponto)
50% a 75%	0,5 (meio) ponto
Não alcançou o índice	0 ponto

VIII. Participação em reunião administrativa/pedagógica realizada na unidade de lotação – **de 50% a 75% 0,5 (meio) ponto, de 76% a 100% 01 (um) ponto.**

IX. Qualificação Profissional Complementar (Considerar os anos 2024, 2025 e 2026):

a) Certificado na área da Educação, emitido pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, sendo **1 (um) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, limitado a **10,0 (dez) pontos**. **Serão considerados somente os certificados emitidos nos anos de 2024, 2025 e 2026.**

b) Certificado de Formação Continuada, ministrado nas **Unidades Escolares**, com temas específicos direcionados pela SMEC de Barra do Bugres, sendo **2 (dois) pontos** para cada 40 (quarenta) horas, limitado a **20,0 (vinte) pontos**. **Serão considerados somente os certificados emitidos nos anos de 2024, 2025 e 2026.**

c) Participação nas formações presenciais **ALFABETIZA**, **MAIS INFÂNCIA** ou **PROLEEI**, realizadas em 2026 nas unidades escolares ou na SMEC, comprovada por declaração ou certificado válido exclusivamente neste item, conforme o percentual de participação:

Percentual de participação (ALFABETIZA, MAIS INFÂNCIA E PROLEEI)	Pontuação
100%	2,0 pontos
75% a 99%	1,5 ponto
50% a 74%	1,0 ponto
Até 49% Não atingiu o índice mínimo	0,0 ponto

X. Participação nas reuniões como Conselheiro, membro de Comissão de Atribuição e Contagem de Pontos, Comissão de Processo Seletivo, em um dos Conselhos da SMEC, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Deliberativo e Fiscal do Barra Previ de **50% a 75% 01 (um) ponto** e de **76% a 100% 02 (dois) pontos** comprovado através de Declaração do Presidente (ano em curso);

XI. Ministrar palestras e/ou minicursos em seminários, conferências, instituições de Ensino Superior, escolas e/ou eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área da educação. Cada certificado ou declaração que comprove a atuação como palestrante e/ou ministrante valerá **1,0 (um) ponto**, limitado ao máximo de **4,0 (quatro) pontos**, considerando apenas os anos de 2024, 2025 e 2026.

XII. Publicações científicas – anexar o certificado, ou anexar a capa, a carta catalográfica e a folha que consta o título da publicação, com limite máximo de **6,0 pontos (Formato PDF)**.

a) Livros: Completo com ISBN **3,0 (três) pontos** para cada;

b) Organização com ISBN **2,0 (dois) pontos** para cada;

c) Artigo completo e/ou capítulo, publicado com ISSN **1,0 (um) ponto** para cada publicação considerando apenas os anos 2024, 2025 e 2026.

Parágrafo único. O DOI (Identificador Objeto Digital), diferentemente do ISBN e do ISSN, não será utilizado como critério de pontuação, já que se trata apenas de um identificador digital único que permite localizar e acessar documentos em bases eletrônicas.

Art. 14. Todos os documentos comprobatórios solicitados nesta Instrução Normativa deverão obrigatoriamente serem inseridos nos anexos (formato PDF, renomeados pelo ano de emissão) em que o professor incluirá no ato da inscrição para contabilizar sua pontuação.

§ 1° A comissão não contabilizará pontos nos itens em que os documentos inseridos não atenderem às especificações conforme descritas nesta Instrução Normativa. **Não serão aceitos, para fins de pontuação, documentos ILEGÍVEIS, incompletos, rasurados,**

sem identificação clara da instituição emissora, sem período de realização, sem carga horária ou cuja carga horária seja incompatível com o período informado no certificado. Nesses casos, o documento será desconsiderado e não gerará qualquer pontuação ao candidato.

§ 2° As declarações comprobatórias para efeito de contagem de pontos caberá à chefia imediata de cada setor.

§ 3° Advertências nos últimos 3 (três) anos mediante Portaria de Advertência e/ou Processo Administrativo Disciplinar concluso perderá 30% (Trinta por cento) dos pesos do compute geral do tempo de serviço do Art. 13, Inciso II desta Instrução Normativa.

§ 4º Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do compute geral do tempo de serviço Art. 13, Inciso II desta Instrução Normativa.

Art. 15. Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os professores, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios.

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino

III. Maior idade.

Art. 16. Primeira Etapa: Para professores, seguindo a ordem de prioridades, a saber:

I. Professores **efetivos** na rede municipal de ensino a atribuição da jornada de trabalho será na área de concurso que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos.

II. Professores em **Cooperação Técnica** a atribuição da jornada de trabalho será na área de concurso que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos. Sendo a atribuição da jornada de trabalho de acordo com a classificação dos professores em Termo de Cooperação Técnica e ocorrerá após a atribuição dos professores efetivos da rede municipal.

III. Professores contratados terão a atribuição da jornada de trabalho após a atribuição dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino e dos professores em Termo de Cooperação Técnica, observando-se a ordem de classificação resultante da contagem de pontos realizada nos termos desta Instrução Normativa, respeitada a área de formação e os requisitos exigidos para o exercício da função.

Parágrafo único. A atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância ao vínculo do professor com a Rede Municipal de Ensino, à sua formação profissional e à respectiva área de atuação, bem como às etapas e modalidades de ensino, observados os seguintes critérios:

I. Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais): a formação do professor para atuar nestas unidades e nestas etapas, será habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal Superior;

II. Educação Escolar Indígena: a formação exigida para a etapa de ensino correspondente, a formação específica para atuação na Educação Escolar Indígena e o aceite da comunidade indígena;

III. Educação Escolar Quilombola: a formação do professor para atuar nas escolas nestas etapas, será habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal Superior e o aceite da comunidade quilombola;

IV. Educação Física: a atuação dos professores nas aulas de Educação Física no Ensino Fundamental será destinada aos profissionais com formação específica em Educação Física.

V. Educação Física Escolar e Departamento de Esportes:

a) A Atribuição de aulas de Educação Física no Ensino Regular, será em conformidade com a classificação do professor e o quadro de aulas formado pelas escolas, nos mesmos moldes da atribuição dos demais professores.

b) Os professores de Educação Física cedidos para o Departamento de Esportes, deverão ter conhecimento técnico e afinidade com iniciação e treinamento esportivo, organização de eventos esportivos e de lazer, arbitragem básica (apontador, cronometrista, fiscal e afins) e disponibilidade para eventos no período noturno e finais de semana.

c) Serão lotados 03 (três) professores de até 30 (trinta) horas, os quais desempenharão suas funções levando em consideração o disposto no item anterior e em conformidade com a carga horária apresentada pelo Departamento de Esportes e homologada pelo Secretário Municipal de Educação.

d) Caso as quatro vagas não sejam preenchidas pela designação de professores, as vagas remanescentes serão atribuídas a professores oriundos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025.

Art. 17. O professor efetivo, em Cooperação Técnica ou contratado deverá comparecer à sua unidade de lotação, no dia e horário previamente atribuídos, conforme o calendário escolar de 2027 e mediante convocação para comparecimento.

Parágrafo único. O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará a perda da atribuição das respectivas aulas, que poderão ser atribuídas a outro professor.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA ATRIBUIÇÃO NAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE E APAE

Art. 18. Para candidatar-se à atribuição na função de Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE e para atuação na

APAE, o professor deverá realizar sua inscrição no Processo de Atribuição da SMEC, conforme os procedimentos, prazos e documentação estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º A classificação será realizada mediante contagem de pontos específica para a Educação Especial - AEE/APAE, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2º Poderão participar da atribuição, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

II. professores em Cooperação Técnica, na ausência de professor efetivo classificado;

III. professores contratados temporariamente, na existência de vaga remanescente, observada a classificação obtida na contagem de pontos específica do AEE/APAE.

§ 3º O professor efetivo ou em Cooperação Técnica atuará conforme a jornada prevista para seu vínculo. O professor contratado temporariamente terá atribuição em regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme disponibilidade de vaga e necessidade da SMEC.

Art. 19. A formação e a titulação serão pontuadas considerando-se unicamente a titulação de maior valor apresentada pelo candidato, conforme a seguinte ordem:

Nível de formação/titulação	**Pontuação**
Doutorado	**30 pontos**
Mestrado	**25 pontos**
Especialização (Art. 19, § 1º e §2º): 1. Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clinica; 2. Especialização Neuropsicopedagogia Institucional e Clinica; 3. Especialização em Educação Especial; 4. Especialização em Atendimento Educacional Especializado.	**20 pontos**
Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	**15 pontos**

§ 1º As **especializações** previstas neste artigo **constituem critério obrigatório** para que o professor possa candidatar-se à vaga destinada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE e à APAE, devendo o candidato comprovar, no ato da inscrição, possuir uma das especializações relacionadas à Educação Especial e/ou Inclusiva estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 2º Os pontos não são acumulativos. Porém, para atribuição nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na Escola Especial Favo de Mel – APAE, é obrigatório ter uma das especializações indicadas no quadro do Art. 19.

§ 3º A formação continuada específica em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva será considerada na forma prevista no artigo seguinte.

Art. 20. Para fins de qualificação profissional complementar, serão considerados certificados específicos na área da Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, emitidos por instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, identificação da instituição e informações que permitam verificar a formação realizada.

§ 1º Serão considerados os certificados referentes aos **anos de 2024, 2025 e 2026**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto** para cada **40 (quarenta) horas**, limitado a **360 (trezentas e sessenta)** horas e ao máximo de **9,0 (nove) pontos**.

§ 2º Serão consideradas, entre outras, formações relacionadas a:

I. comunicação aumentativa e alternativa;

II. sistema Braille;

III. orientação e mobilidade;

IV. soroban;

V. atividades de vida diária e desenvolvimento da autonomia;

VI. Língua Brasileira de Sinais – Libras;

VII. ensino da Língua Portuguesa para estudantes surdos;

VIII. recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva;

IX. estimulação precoce;

X. transtornos do neurodesenvolvimento, deficiência intelectual, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos da linguagem, transtornos motores e áreas relacionadas à Educação Especial e Inclusiva.

§ 3º A formação continuada em serviço contribui para o desenvolvimento das competências necessárias à identificação de barreiras, organização dos apoios educacionais, elaboração do PAEE e atuação colaborativa no Estudo de Caso, em consonância com o Decreto nº 12.686/2025 e a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, publicada em 18 de maio de 2026.

Art. 21. Além da formação prevista no artigo anterior, serão considerados na contagem de pontos os seguintes critérios constantes da Ficha de Pontuação específica do AEE/APAE:

I. Tempo de experiência devidamente comprovado: **0,1 (um décimo)** de ponto para cada mês de experiência efetivamente prestado em Sala de Recursos Multifuncionais, AEE e/ou APAE.

II. Assiduidade: será considerada conforme os índices e pontuações estabelecidos na Ficha de Pontuação, observando-se os seguintes

critérios:

A) Formação em Serviço

Percentual de assiduidade	Pontuação
100%	2,0 pontos
90% a 99%	1,5 ponto
76% a 89%	1,0 ponto
50% a 75%	0,5 ponto
Não alcançou o índice mínimo	0 ponto

§ 1º Para efeito de pontuação, deverão ser consideradas as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

B) Reuniões Administrativas e Pedagógicas

Percentual de participação	Pontuação
76% a 100%	1,0 ponto
50% a 75%	0,5 ponto
Não alcançou o índice mínimo	0 ponto

§ 2º Será considerada, para fins de pontuação, a participação nas reuniões administrativas e pedagógicas realizadas na unidade de lotação.

I. Participação em conselhos e comissões: até **2,0 (dois)** pontos, conforme percentual de participação e critérios previstos na Ficha de Pontuação.

II. Atuação como palestrante ou ministrante: **1,0 (um)** ponto por certificado ou declaração, limitado ao máximo de **4,0 (quatro)** pontos, considerando os anos de 2024, 2025 e 2026.

III. Produção científica: limitada ao máximo de **6,0 (seis)** pontos, observados os seguintes valores:

a) livro completo com ISBN: **3,0 (três)** pontos por publicação;

b) organização de livro com ISBN: **2,0 (dois)** pontos por publicação;

c) artigo completo e/ou capítulo publicado com ISBN ou ISSN: **1,0 (um)** ponto por publicação.

§ 1º Somente serão pontuados documentos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2º Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

I. maior titulação;

II. maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. maior idade.

Art. 22. Não poderão concorrer à atribuição para a função de Professor do AEE e APAE os professores que estiverem nas seguintes situações funcionais:

I. em processo de aposentadoria com previsão de afastamento durante o ano letivo;

II. efetivos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver incompatibilidade com a organização prevista para a função;

III. em desvio de função ou readaptação incompatível com as atribuições do AEE/APAE;

IV. com indisponibilidade de horário para realizar interlocução com os professores da classe comum, equipe pedagógica, família e demais profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante.

V. em Licença para Tratamento de Saúde que impeça o exercício da função no período de atribuição;

VI. em gozo de Licença-Prêmio ou com afastamento previamente programado que inviabilize a continuidade do atendimento;

VII. em afastamento ou licença temporária para qualificação profissional incompatível com o exercício da função.

Parágrafo único. Considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos realizados no AEE e na APAE, as substituições observarão as hipóteses previstas na legislação vigente e as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. O professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE e o professor cedido para atuação na APAE terão as seguintes atribuições:

I. participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, contribuindo para a consolidação de práticas educacionais inclusivas, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 12.686/2025 e a Portaria MEC nº 421/2026;

II. identificar, elaborar, organizar e acompanhar recursos pedagógicos, recursos de acessibilidade e estratégias destinadas à eliminação ou minimização das barreiras à participação e à aprendizagem dos estudantes;

III. colaborar efetivamente na elaboração, atualização e acompanhamento do Estudo de Caso, juntamente com o professor da classe comum, equipe pedagógica, família, demais profissionais envolvidos e, sempre que possível, o próprio estudante;

IV. sistematizar e registrar informações pedagógicas relativas às potencialidades, barreiras, necessidades de apoio, estratégias já utilizadas e recursos necessários ao estudante, subsidiando o Estudo de Caso;

V. elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, a partir das informações pro-

duzidas no Estudo de Caso, conforme estabelece a Portaria MEC nº 421/2026 e Portaria Interna nº 025/SMEC/2026;

VI. colaborar na elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Educacional Individualizado – PEI, articulando as ações do AEE com o trabalho desenvolvido na classe comum;

VII. elaborar registros e pareceres de natureza pedagógica, descrevendo o desenvolvimento, a participação, a aprendizagem, as potencialidades, as barreiras identificadas e os apoios necessários ao estudante;

VIII. produzir, adaptar e orientar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, textos ampliados, recursos de comunicação, tecnologias assistivas, softwares e outros recursos necessários à participação do estudante;

IX. organizar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, o cronograma de atendimento dos estudantes;

X. manter diálogo permanente com os professores da classe comum, promovendo a articulação entre o AEE e o ensino regular e compartilhando estratégias, recursos pedagógicos e medidas de acessibilidade;

XI. orientar professores e demais profissionais quanto à utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade previstos no PAEE e no PEI;

XII. orientar e manter interlocução com as famílias, promovendo sua participação no processo educativo e registrando as devolutivas realizadas;

XIII. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade nos diferentes ambientes escolares;

XIV. desenvolver, quando necessárias, estratégias e rotinas estruturadas que favoreçam a autonomia, a comunicação, a participação e a aprendizagem do estudante;

XV. participar obrigatoriamente das formações continuadas e em serviço promovidas pela SMEC, NAMEI e pela unidade escolar;

XVI. participar e colaborar na organização de jornadas pedagógicas, Semana da Neurodiversidade e demais ações formativas e educacionais promovidas pela SMEC, NAMEI quando solicitado.

§ 1º Nos termos da Portaria MEC nº 421/2026 e Portaria Interna nº 025/SMEC/2026, o PAEE deverá registrar o Estudo de Caso e contemplar os recursos, apoios e demandas necessários para eliminar ou minimizar barreiras no contexto educacional.

§ 2º A elaboração do Estudo de Caso possui natureza pedagógica e colaborativa, não estando condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo médico, relatório clínico ou documento emitido por profissional de saúde.

§ 3º A atribuição das vagas destinadas ao AEE e à APAE ocorrerá antes da atribuição das turmas regulares. Uma vez atribuída a função no AEE ou APAE, o professor não poderá realizar nova atribuição em turma regular.

§ 4º A cedência de professores para atendimento na Escola Favo de Mel - APAE ocorrerá mediante processo de atribuição, observados os critérios de classificação e os requisitos previstos nesta Seção.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A SMEC disponibilizará o quadro de vagas de acordo com as necessidades de cada unidade escolar, contemplando professores efetivos e contratados com jornada de 20, 30 ou 40 horas semanais.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Convocação, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de **2027**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 17 de setembro de 2026.

Paulo Marcos Ferreira Andrade Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026 Presidente

João Bosco Fernandes El Hage Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

Andreia Prado Moraes Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

Marília Regina de Almeida Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

Genir Lourenço da Silva Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

Odete Weber Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

Jefferson Rocha Santos Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026

José Carlos Luz Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 076/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA – PROFESSORES		
	AÇÃO/LOCAL	**DATA/ HORÁRIO**
01	**Divulgação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SMEC/2026**	**17/09/2026**
02	**Inscrição e Contagem de Pontos professores efetivos e em Termo de Cooperação Técnica (No Sistema Omega), disponível no link: https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/ controleAcessoUsuario.seam?modulo=Professores**	**05/10/2026 a 26/10/2026 Das 7h30 até 23:59h**
03	**Divulgação preliminar da Lista de Classificação https://barradobugres.mt.gov.br/**	**11/11/2026**
04	**Recursos contra o resultado preliminar da Classificação Geral: https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/ controleAcessoUsuario.seam?modulo=Professores**	**12 a 16/11/2026 Das 7h30 até 11:00h**
05	**Divulgação de análise dos recursos Link: https://barradobugres.mt.gov.br/**	**19/11/2026**
06	**Divulgação final da Lista de Classificação Geral professores efetivos, contratados e em Termo de cooperação Técnica https://barradobugres.mt.gov.br/**	**25/11/2026**

ANEXO II

SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÕES – PROFESSORES		
	SESSÃO PÚBLICA na sala de reuniões da SMEC	**DATA/ HORÁRIO**
01	**Professores efetivos para salas de AEE e APAE.**	**27/11/2026 das 18h00 às 19h00**
02	**Professores Contratos para salas de AEE e APAE.**	**27/11/2026 das 19h00 às 20h00**
03	**Professores EFETIVOS da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Campo**	**27/11/2026 das 07h30 às 08h30**
04	**Professores CONTRATADOS da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Campo**	**27/11/2026 das 08h30 às 09h30**
05	**Professores efetivos da Educação Infantil da SEDE do Município.**	**30/11/2026 das 18h00 às 20h00**
06	**Professores efetivos POR ÁREA e professor de Educação física (departamento de esportes e professores concursados Educação física escolar).**	**30/11/2026 das 17h30 às 18h00**
07	**Professores efetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**	**01/12/2026 das 18h00 às 20h00**
08	**Professores em Cooperação Técnica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**	**02/12/2026 das 17h30 às 18h00**
09	**Professores CONTRATADOS SEDE**	**02/12/2026 das 18h00 às 20h00**

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO COM AS FORMAÇÕES CONTINUADAS E EM SERVIÇO PARA PROFESSORES DE AEE E APAE

Eu, _____,

CPF nº_____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade e assumo o compromisso de participar de 100% das formações continuadas e em serviço promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), pelo Núcleo de Apoio Multiprofissional e Educação Inclusiva (NAMEI) e pela unidade escolar.

Comprometo-me a:

1. Participar integralmente das formações, reuniões, oficinas, estudos, orientações técnicas e demais atividades formativas para as quais for convocado(a);

2. Comparecer pontualmente e permanecer durante toda a carga horária estabelecida;

3. Participar de forma responsável das atividades propostas, contribuindo com as discussões, estudos e práticas desenvolvidas;

4. Cumprir as atividades, os registros e os encaminhamentos definidos durante as formações;

5. Aplicar, no exercício de minhas funções, os conhecimentos e as orientações recebidos, respeitando as necessidades dos estudantes e as diretrizes da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

6. Responsabilizar-me pela atualização dos conteúdos e encaminhamentos trabalhados em eventual ausência devidamente justificada.

7. Declaro estar ciente de que a participação nas formações continuadas e em serviço constitui parte das atribuições profissionais e é fundamental para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para a qualidade do atendimento educacional e para a efetivação da educação inclusiva.

Por ser esta a expressão da verdade e do meu compromisso profissional, firmo o presente termo.

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura por extenso do(a) profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SMEC/2026 EDITAL Nº 001/2026 PROFISSIONAIS

Dispõe sobre o processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de regime/jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro de efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 e demais providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares nº 030/2009, nº 055/2013 e suas alterações e LC nº 085/SMEC/2022 e Resolução nº 002/COMED/2021 e a Portaria nº 035/SMEC/2026;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC para valorização dos profissionais da educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho dos Profissionais Técnico de Ensino Médio, Apoio Administrativo Educacional e Agente Operacional (motoristas), bem como todos os profissionais atuantes na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2027.**

Art. 2º Todos os profissionais da educação, **efetivos e contratados** que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de inscrição, no Sistema Omega disponível no link https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/home.seam.

Art. 3º A atribuição de itinerários e de regime/jornada de trabalho na SMEC será realizada conforme o disposto nesta Instrução Normativa, ressalvados os profissionais que se encontrem nas seguintes situações funcionais:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II. Em exercício de atividades na SMEC, em seus respectivos Departamentos, ou no Conselho Municipal de Educação;

III. O servidor em mandato classista;

IV. Cedidos, em Cooperação Técnica, para a SEDUC/MT; atuando como tutores nos Programas Educacionais ou na Coordenação Geral da UAB; ou afastados nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º Para os servidores enquadrados nas situações de que tratam os incisos deste artigo, será obrigatória a atribuição de escola.

§ 2º Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos, mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II. O profissional em readaptação (desvio de função) necessita apresentar o Laudo Pericial à SMEC antes da publicação da lista de classificação final, sendo **OBRIGATÓRIO** contar pontos e atribuir em uma das funções constantes na Portaria a ser publicada pela SMEC.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Após a atribuição do regime/jornada de trabalho, **não serão permitidos arranjos internos pelos gestores das unidades escolares**, salvo mediante requerimento fundamentado e devidamente protocolado, a ser analisado:

a) pela Comissão de Atribuição, no prazo de até **03 (três) dias** após a realização da Sessão Pública de Atribuição, mediante requerimento devidamente protocolado;

b) pela Secretaria Municipal de Educação, após o prazo estabelecido na alínea anterior, mediante requerimento devidamente protocolado.

Art. 6º A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho na rede municipal de ensino será composta por 02 (dois) membros representantes dos diversos segmentos, conforme segue:

I. SMEC;

II. SINTEP;

III. COMED;

IV. SISPUMBB.

Parágrafo único. A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição foi instituída através da Portaria Interna nº 035/SMEC/2026;

Art. 7º Para a realização da atribuição de regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo, nos prazos previstos no Cronograma:

a) Elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos profissionais, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contém todas as informações necessárias ao processo de inscrição, contagem de pontos e atribuição de itinerários e regime/jornada de trabalho;

b) Afixar para divulgação, em local de fácil visualização, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a relação nominal dos profissionais, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de regime jornada de trabalho;

c) Estabelecer prazo para a interposição de recursos, que deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Sistema Ômega. Compete à Comissão de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho analisar e julgar os recursos apresentados, bem como publicar os respectivos resultados;

d) Realizar sessão pública (atribuição) com a participação de todos os profissionais convocados (conforme Anexo II) para a atribuição de regime/jornada de trabalho;

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de membros da Comissão de Atribuição.

Parágrafo único. A ausência injustificada do profissional na sessão pública de atribuição, sem a apresentação de procuração, implicará sua transferência para o fim da fila de classificação da respectiva lista em que estiver inscrito.

Art. 08° Todos os documentos deverão ser inseridos pelos profissionais exclusivamente em **formato PDF**. Os arquivos correspondentes aos certificados deverão ser organizados e renomeados conforme o respectivo ano de emissão, utilizando-se, por exemplo, as seguintes identificações: **Ano 2024, Ano 2025 e Ano 2026**. Não serão aceitos documentos enviados como imagem ou em formato diferente de PDF.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 9º Na atribuição do regime/jornada de trabalho dos Inspetores de Alunos, Agentes de Serviço Social e Apoio Administrativo Educacional, será atribuído o turno de 06 (seis) horas corridas, conforme necessidade da unidade educacional.

Art. 10. A atribuição do regime/jornada de trabalho dos Agentes de Serviço Social e Técnicos de Desenvolvimento Infantil de 20h (contrato), 30hs e 40hs, ocorre conforme necessidade da unidade escolar.

Art. 11. O Quadro Administrativo das Unidades Escolares pertencentes à SMEC, será composto conforme prevê a **LC nº 055/2013**, com as seguintes funções:

I. Técnico de Nível Médio:

a) Agente de Administração / Escriturário / Técnico em Administração Escolar;

b) Inspetor de Alunos / Técnico em Multimeios Didáticos;

c) Técnico de Informática;

d) Agente de Serviço Social;

e) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

II. Apoio Administrativo Educacional:

a) Cozinheira / Agente de Nutrição;

b) Agente de Serviço Público / Contínuo;

c) Agente de Vigilância.

Parágrafo único. Os profissionais que estiverem em readaptação funcional (desvio de função) deverão obrigatoriamente realizar a sua inscrição de contagem de pontos. A classificação será em lista especifica conforme funções.

Art. 12. O Agente de Serviço Social e Técnico em Desenvolvimento Infantil escolherá na atribuição a unidade escolar que irá atuar, ficando de responsabilidade do diretor escolar, organizar o horário e a atribuição na escola conforme a necessidade e especificidade das demandas. Nas unidades em que o coordenador pedagógico é o responsável caberá a ele essa escolha.

Art. 13. O Agente de Serviço Social e Técnico em Desenvolvimento Infantil deverá possuir formação inicial mínima de nível médio e comprovar formação continuada em Educação Especial Inclusiva com carga horária mínima de **180 horas**, conforme Portaria MEC nº 421/2026.

Art. 14. Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída deverá considerar os seguintes critérios:

I. No caso do profissional **efetivo**, para cada mês de serviço efetivamente prestado no Município **0,1 (um décimo) de ponto**, (considerando a data final o mês de dezembro de 2026), comprovado por meio de documento de Termo de posse;

II. Participação em reuniões administrativas e pedagógicas, na unidade de lotação, no ano em curso, **de 50% a 75%, 0,5 (meio ponto); de 76% a 100%, 1,0 (um ponto)**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

III. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho, **2,0 (dois) pontos**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

IV. Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do seguinte quadro:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	25
ESPECIALIZAÇÃO	20	
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	15
PRÓ-FUNCIONÁRIO PRÓ-INFANTIL	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	10
ENSINO MÉDIO	2° GRAU	05
ENSINO FUNDAMENTAL	1° GRAU	03

V. Formação Continuada dos anos de: **2024, 2025 e 2026.**

a) Certificado na área de atuação fornecido pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, sendo **1,0 (um) ponto** para cada **20 (vinte)** horas, com limites de **6,0 (seis) pontos;**

b) Certificado de Formação Continuada ministrado pela SMEC de Barra do Bugres com temas específicos, send**o 2 (dois) pontos para cada 20 (horas) horas, com limites de 10,0 (dez) pontos**;

c) NAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS CORRELATAS À FUNÇÃO, anexar o certificado, ou anexar a capa, junto com a carta catalográfica e a folha que consta o título da publicação, com limite máximo de **6,0 pontos**, sendo Artigo completo e ou capítulo, publicado com ISSN, **1,0 (um) ponto** para cada publicação considerando apenas os anos **2024, 2025 e 2026.**

Parágrafo único. O DOI (Identificador Objeto Digital), diferentemente do ISBN e do ISSN, não será utilizado como critério de pontuação, já que se trata apenas de um identificador digital único que permite localizar e acessar documentos em bases eletrônicas.

VI. Participação nas reuniões como Conselheiro, comissão de contagem de pontos, no ano em curso, em pelo menos um dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovado através de declaração do Presidente, de **50% a 75%, 01, (um) ponto**; **de 76% a 100%, 02 (dois) pontos**, comprovado através de declaração do Presidente.

VII. Assiduidade comprovada por meio de declaração da formação continuada na SMEC no ano de 2026, considerando para efeito de pontuação neste item as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005, conforme quadro abaixo:

PORCENTAGEM DE ASSIDUIDADE	**PONTUAÇÃO**
100%	02 (dois) pontos
90% a 99%	1,5 (um e meio) ponto
76% a 89%	01 (um) ponto
50% a 75%	0,5 (meio)
0% a 49%	0 (zero) pontos para quem não alcançar o índice.

Art. 15. O servidor que tiver sofrido sanções disciplinares nos últimos anos terá a aplicação de descontos proporcionais na contagem de pontos do cômputo geral, conforme a gravidade da penalidade.

§ 1º Efetivo: Advertências nos últimos 3 (três) anos conforme Portaria e/ou com **Processo Administrativo Disciplinar concluso, perderá 30%** (trinta por cento) dos pesos do cômputo geral referente aos incisos I do Art. 14 desta Instrução Normativa.

§ 2º Contratado: Advertências nos últimos 3 (três) anos conforme Portaria e/ou com **Processo Administrativo Disciplinar concluso, perderá 30%** (trinta por cento) dos pesos do cômputo geral referente aos incisos VII do Art. 14 desta Instrução Normativa.

§ 3º Efetivo: Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do cômputo geral referente aos incisos I do Art. 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º Contratado: Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (Cinquenta por cento) dos pesos do cômputo geral referente aos incisos VII do Art. 14 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Quando houver empate na pontuação final entre os servidores, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

Art. 17. A atribuição de regime/jornada de trabalho seguirá as datas previstas no Cronograma geral da Sessão Pública.

Parágrafo único. Os profissionais que estão atuando em função única **não** precisam fazer a contagem de pontos e a atribuição, são eles:

a) Fonoaudióloga;

b) Psicóloga;

c) Bibliotecário;

d) Assistente social;

e) Nutricionista.

SEÇÃO III

DOS ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA ATRIBUIÇÃO AOS AGENTES OPERACIONAIS (MOTORISTAS)

Art. 18. Os itinerários (linhas do transporte escolar) serão disponibilizados por meio de ofício expedido pela SMEC, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de atribuição dos Agentes Operacionais – Motoristas, sendo definidos com base na unidade escolar para a qual converge o transporte dos alunos, na localização dos alunos e de suas respectivas residências, bem como em possíveis alterações.

§ 1º Os períodos de funcionamento da Unidade Escolar de convergência do itinerário definem os períodos da jornada de trabalho do Agente Operacional (motorista) que escolheu o itinerário.

§ 2º Os dias letivos do calendário escolar e as atividades curriculares e extracurriculares da unidade escolar de convergência do itinerário definem os dias de funcionamento do transporte escolar.

§ 3º A escolha dos itinerários é de caráter anual, assegurando ao Agente Operacional (motorista) a unidade escolar de convergência e a linha mestra principal, podendo ocorrer aumento ou diminuição de rota e quilometragem, de acordo com a localização dos alunos usuários do transporte escolar.

§ 4º Em caso de **vacância definitiva** decorrente de aposentadoria, exoneração, remoção, falecimento ou outras causas permanentes, **ocorrida durante o ano letivo de 2027**, os Agentes Operacionais – Motoristas serão informados sobre a vaga. O interessado deverá protocolar na SMEC requerimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis solicitando-a. Havendo mais de um interessado, será observada a lista de classificação homologada pela comissão de contagem de pontos, sendo atribuído o itinerário ao candidato com maior pontuação. Não havendo interessado, a SMEC deverá providenciar a contratação de profissional para atender à demanda.

Art. 19. Os Agentes Operacionais (motoristas) **deverão obrigatoriamente anexar no sistema Ômega os documentos comprobatórios (em PDF)** para contabilizar na sua pontuação no ato da inscrição: a **CNH "D", o Curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo**, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.186/2015.

§ 1º O motorista que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação **(CNH) vencida** deverá apresentar o **protocolo de solicitação de renovação**. Caso a situação **NÃO** esteja regularizada até a data da atribuição, **ficará impedido** de participar do processo de atribuição da função de motorista escolar.

§ 2º Conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, os cursos de Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros e Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) que tenham vencido antes de 9 de dezembro de 2025 deverão ser renovados. Os cursos que se encontravam válidos nessa data passam a ter validade por prazo indeterminado, nos termos da referida Resolução.

Art. 20. Os agentes operacionais (motoristas) efetivos, conforme Lei Complementar nº 055/2013 e demais alterações, fazem jus à:

a) Adicional de Translado: aos que exerçam suas atividades no transporte de alunos, professores e merenda escolar, ainda que em substituição;

b) Verba Indenizatória - VI: aos que residem na zona urbana e que, por força do itinerário, necessitem pernoitar na zona rural, no valor de R$ 109,14 (Cento e nove reais e quatorze centavos) por dia letivo, reajustáveis nos termos do Artigo 19 da LC 055/2013, alterado pela Lei Complementar 080/2022.

Art. 21. Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, o profissional **efetivo e/ou contratado** deverá obrigatoriamente realizar sua inscrição de contagem de pontos, no Sistema Omega disponível no link https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/home.seam, anexando os documentos conforme os seguintes critérios:

I. Para cada mês de serviço prestado no Município no cargo de motorista comprovado através do termo de posse para os efetivos, sendo **0,1 (um décimo) de ponto** (considerando a data final o mês de dezembro de 2026);

II. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, **02 (dois) pontos**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.

III. Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do seguinte quadro:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	15
PRÓ- FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	10
ENSINO MÉDIO	2° GRAU	05
ENSINO FUNDAMENTAL	1° GRAU	03

IV. Curso na **Área de Atuação** e **Formação Continuada** que contemplem conhecimentos gerais, normas de trânsito ou políticas educacionais voltadas para o transporte escolar, considerando:

a) Curso de Transporte Escolar, ministrado por instituição reconhecida pela legislação de trânsito, **5,0 (cinco) pontos**, Conforme a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

b) Curso de Transporte Coletivo reconhecida por legislação de trânsito, 1,0 (um) ponto, conforme a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

c) Curso MOPP fornecido por instituição reconhecida pela legislação de trânsito, **1,0 (um) ponto**, Conforme a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

d) CNH Categoria "E", **1,0 (um) ponto**;

e) Certificados na **ÁREA DE ATUAÇÃO**, emitidos por instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, bem como certificados de cursos que contribuam diretamente para o desempenho das funções do motorista escolar, tais como direção defensiva, mecânica básica, primeiros socorros, combate a incêndios, direção preventiva, segurança no transporte escolar e outros correlatos à função, serão pontuados à razão de **1,0 (um) ponto a cada 20 (vinte) horas**, até o limite máximo de **12 (doze) pontos, considerando os anos de 2024, 2025 e 2026.**

f) Certificado de Formação Continuada ministrado pela SMEC de Barra do Bugres com temas específicos, sendo **2 (dois) pontos** para cada **20 (horas)**, com limite de **10,0 (dez) pontos, considerando os anos de 2024, 2025 e 2026;**

g) Participação nas reuniões como Conselheiro, comissão de contagem de pontos, no ano em curso, em pelo menos um dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, de **50% a 75%, 01, (um) ponto**; **de 76% a 100%, 02 (dois) pontos**, comprovado através de declaração do Presidente.

II. A aferição da assiduidade será realizada mediante declaração emitida pela chefia imediata do corrente ano:

a) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho, **2,0 (dois) pontos**, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005;

b) Assiduidade comprovada por meio de declaração da formação continuada na SMEC no ano de 2026, considerando para efeito de pontuação neste item as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005, conforme quadro abaixo:

PORCENTAGEM DE ASSIDUIDADE	PONTUAÇÃO
100%	02 (dois) pontos
90% a 99%	1,5 (um e meio) ponto
76% a 89%	01 (um) ponto
50% a 75%	0,5 (meio)
0% a 49%	0 (zero) pontos para quem não alcançar o índice.

Art. 22. O servidor que tiver sofrido sanções disciplinares nos últimos anos terá a aplicação de descontos proporcionais na contagem de pontos, conforme segue:

§ 1° Advertências nos últimos 3 (três) anos de acordo com a Portaria de Advertência e/ou com Procedimento Administrativo concluso, perderá 30% (trinta por cento) dos pesos referente aos Incisos I, do artigo 20.

§ 2° Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos referente aos Incisos I, do artigo 20.

Art. 23. Quando houver empate na pontuação final entre os servidores, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Convocação, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2027, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 25. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

B arra do Bugres/MT, 17 de setembro de 2026.

Paulo Marcos Ferreira Andrade Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026 Presidente

João Bosco Fernandes El Hage Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

Andreia Prado Moraes Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

Marília Regina de Almeida Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

Genir Lourenço da Silva Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

Odete Weber Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

Jefferson Rocha Santos Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026

José Carlos Luz Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 076/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL – PROFISSIONAIS		
	AÇÃO/LOCAL	**DATA/HORÁRIO**
01	**Divulgação Edital de Convocação Processo de Atribuição**	**17/09/2026**
02	**Inscrição e Contagem de Pontos – outros profissionais – Online. https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/home.seam**	**05/10/2026 a 26/10/2026 Das 7h30 até 23:59h**
03	**Divulgação preliminar da Lista de Classificação Geral Efetivos– Online.**	**11/11/2026**
04	**Recursos contra o resultado preliminar da Classificação Geral - Online, disponível no link: https://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com/home.seam**	**12 e 16/11/2026 Das 7h30 até 11:00h**
05	**Divulgação do julgamento dos recursos.**	**19/11/2026**
06	**Divulgação resultado geral.**	**25/11/2026**

ANEXO II

SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO JORNADA DE TRABALHO NA SALA DE REUNIÕES DA SMEC – PROFISSIONAIS		
	SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO	**DATA E HORÁRIO**
01	**Agentes de Vigilância (vigilantes/guardas)**	**27/11/2026 das 09h00 às 10h00**
02	**Desvios de Função – para todos os cargos (sede)**	**27/11/2026 das 10h00 às 11h00**
03	**Inspetor de alunos**	**27/11/2026 das 13h30 às 14h00**
04	**Técnicos de Nível Médio: Agente de Administração, Escriturários, Técnico de Informática, Técnico Administrativo Escolar**	**27/11/2026 das 14h30 às 16h00**
05	**Agente de Serviço Público e Contínuo**	**03/12/2026 das 17h30 às 18h00**
06	**Agentes de Serviço Social e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI FEMININO de 30hs EFETIVO**	**03/12/2026 das 18h30 às 20h00**
07	**Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 40 hs EFETIVO**	**07/12/2026 às 18h30**
08	**Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI MASCULINO de 40 hs EFETIVO**	**07/12/2026 às 19h00**
09	**Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI MASCULINO de 40 hs CONTRATO**	**08/12/2026 das 18h30 às 20h00**
10	**Agentes de Serviço Social e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI FEMININO de 30hs CONTRATO**	**09/12/2026 das 18h30 às 20h00**
11	**Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI FEMININO de 40 hs CONTRATO**	**10/12/2026 das 18h30 às 20h00**
12	**Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI FEMININO de 20hs CONTRATO**	**11/12/2026 das 18h30 às 20h00**
13	**Agentes Operacionais - Motoristas**	**04/12/2026 das 19h00 às 20h30**
14	**Todos os profissionais do Campo efetivos**	**27/11/2026 das 09h30 às 10h00**
15	**Todos os profissionais do Campo contratados**	**27/11/2026 das 10h00às 10h30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 023/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 23.815/2026; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/09/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2026, tendo como objeto futura e eventual aquisição parcelada de tubos estruturados de PVC com enrolamento helicoidal com diversas dimensões, destinados à execução de obras de drenagem em diversos pontos a serem executados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável do Município de Barra do Garças-MT, da qual foi vencedora a empresa, **LUMAI - ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 34.406.826/0001-77).

Barra do Garças / MT, 17 de setembro de 2026

Edineia Alves Dantas

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2026

Modalidade Nr.: 00000001/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 24/08/2026

Data da Homologação: 24/08/2026

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA GERAL E EM ESPECIALIDADES, EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

CLINICA MEDICA SANTOS RAGIOTTO LTDA

CNPJ: 59.983.566/0001-23

Código	Nome
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88499	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
88501	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
88502	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

MARMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 58.732.557/0001-05

Código	Nome
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

C. CAMPOS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 60.505.243/0001-03

Código	Nome
85629	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85630	LOTE 8 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Código	Nome
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88443	LOTE 29 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
88446	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

LV CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.264.544/0001-64

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS
88417	PLANTAO UTI DE 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88446	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88447	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88499	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
88501	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
88502	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

G. M. DAVID LTDA

CNPJ: 67.051.036/0001-75

Código	Nome
88501	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
88502	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

GCN ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 62.644.971/0001-21

Código	Nome
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS

SERVICOS MEDICOS SOUZA FARIAS LTDA

CNPJ: 66.227.437/0001-70

Código	Nome
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

V GRACIELLI DE OLIVEIRA LEAO LTDA

CNPJ: 63.810.490/0001-01

Código	Nome
88441	LOTE 27 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
88443	LOTE 29 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL
88446	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88447	LOTE 31 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 24 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 42/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Termo Aditivo de Reajuste nº 05 ao Contrato n°. 42/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal

– Estado De Mato Grosso, e a empresa J DE MATOS JUNIOR LTDA, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da unidade básica de saúde Carvalho I e II, no Município de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, J DE MATOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.529.707/0001-65, com sede na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 282, Quadra 282 Lote 23, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.606-404, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Joselino de Matos Junior, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Supressão de valor ao contrato originário;

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Décima Sétima: O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de R$ 10.003,54 (dez mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR SUPRIMIDO
87151	REFORMA DA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE CARVALHO I E II	R$ 10.003,54
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		R$ 10.003,54

TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão da necessidade de supressão de itens do objeto contratual, após a execução dos serviços contratados até a presente medição, constatou-se que a obra vem sendo executada em conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto licitado, atendendo às condições de funcionalidade, segurança e qualidade previstas para a edificação. Verificou-se, contudo, que os itens relacionados a seguir apresentam saldo remanescente não executado, os quais se fazem necessários suprimir do contrato, sem ocasionar prejuízos técnicos, comprometimento estrutural ou redução da qualidade do objeto executado. A presente solicitação encontra amparo legal no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a Administração Pública a promover a supressão de obras, serviços ou compras contratadas, respeitados os limites legais estabelecidos, mediante a devida motivação técnica e financeira, tal como ora se apresenta. Ressalta-se que o valor ora suprimido corresponde a apenas 2,29% do valor global contratado, permanecendo, portanto, dentro dos limites legais admitidos para supressões unilaterais em contratos de obras e serviços de engenharia.

Os itens a serem suprimidos do contrato são os seguintes:

• Item 8.2 – EXPURGO EM AÇO INOXIDÁVEL – 1 unidade – R$ 2.434,42: O item foi substituído por outro equipamento no âmbito do aditivo de valor da obra, solução que se mostrou mais adequada por proporcionar maior facilidade de execução, melhor disponibilidade de fornecimento na região e integral atendimento às normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo à funcionalidade do ambiente a que se destina.

• Item 13.1 – PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 – saldo de 385,79 m² não executado (de um total de 398,79 m² previstos em planilha, dos quais 13,00 m² já foram medidos) – R$ 7.549,91: Em razão da locação definitiva do lote, houve alteração na quantidade de calçamento inicialmente prevista, de modo a preservar as rampas, larguras e condições de acessibilidade de acesso à edificação, em atendimento à ABNT NBR 9050. Como consequência direta dessa alteração, fez-se necessária a redução proporcional da área destinada ao plantio de grama, sem prejuízo ao acabamento final e à funcionalidade das áreas externas da edificação.

Ressalta-se que a presente supressão não ocasiona prejuízos técnicos à edificação, uma vez que a obra vem sendo executada em conformidade com o projeto apresentado. Além disso, a alteração não implica impactos financeiros negativos à Administração, considerando que a presente supressão resulta em redução dos valores a serem pagos.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 17.2. prevê: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 01 de setembro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de pontos de internet, destinados a atender às necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Barra do Garças – MT.**

DATA: 08/10/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 17 de setembro de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n°. 001/2025 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARCAS, e CONSTRUTORA EXATUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.150/0001-56, anteriormente denominada L. DANIELLY GOMES, conforme comprovado por seu cadastro atualizado junto à Receita Federal, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da sede própria do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças – MT - BARRAPREVI, conforme edital e demais anexos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/1993 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças, CNPJ nº. 14.332.400/0001-09 com sede a Rua Carlos Gomes n 809, Jd Cuiabá, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração LUAN ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, CONSTRUTORA EXATUS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 14.543.150/0001-56, estabelecida na Rua Dom Aquino, S/N, no Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu-MT, CEP 78.800-000, neste ato representada por sua proprietária, Senhora Luara Danielly Gomes, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de acréscimo quantitativo de 7,97%.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 111.379,42 (cento e onze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao acréscimo estabelecido nesse termo aditivo quantitativo correspondente a 7,97%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 125 e Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão a serviços acrescidos em relação a planilha inicial licitada, tais como:

·Locação de Contêiner: Conforme o cronograma do 1° termo de aditivo de prazo publicado no Diário Oficial de Contas com o n° 3853, no dia 22 de abril de 2026, foi adicionado ao contrato 6 meses de prazo acarretando então, na necessidade da incrementação da quantidade de meses de locação de contêiner conforme o novo cronograma de execução.

·Movimento de Terra: Conforme o projeto arquitetônico licitado, o auditório possui vários níveis devido as arquibancadas, palco, escada e rampa, onde para atingir as alturas desejadas, é necessário o uso de aterro e posterior compactação. Além disso, conforme a planilha licitada é contemplado apenas 1 m³ de escavação manual e 1 m² de compactação mecânica de solo, quantidade incompatível quando é analisado os documentos originais.

·Revestimento: Seguindo o levantamento de paredes feitas seguindo o projeto original apresentados na planilha de levantamento de alvenarias, encontrou-se divergências entre a quantidade necessária definida em projeto e a quantidade licitada em planilha original. Por se tratar de etapas de acabamento, os itens são indispensáveis para a entrega do produto.

·Pintura: Os itens relacionados a pintura também apresentam incompatibilidade da planilha em relação aos projetos, necessitando de aditivos para contemplar toda a metragem necessária.

·Muro: Conforme verificado no projeto e nos respectivos quantitativos, constatou-se que a planilha original não contemplou os materiais referentes aos pilaretes/arranques da fundação do muro. A ausência desses itens compromete a correspondência entre os serviços previstos e os quantitativos necessários à adequada execução da estrutura. Dessa forma, os itens faltantes foram devidamente incluídos no presente aditivo.

SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS - Serviços aditivados que não possuem na planilha inicial licitada.

· Auditório - Movimento de Terra: Os serviços de movimento de

terra do auditório não constavam na planilha original licitada, sendo identificados como extracontratuais após análise do projeto executivo. Para viabilizar os diferentes níveis internos do auditório, incluindo palco, arquibancadas, rampa de acesso e demais desníveis, foi necessário executar aterro mecanizado para atingir as cotas previstas em projeto, além do transporte do material excedente com caminhão basculante. Os serviços de retirada de entulho também foram incluídos neste grupo, compreendendo carga e descarga de 50 m³ de material com uso de retroescavadeira, necessários para a limpeza e organização do canteiro de obras.

· Fundação - Alvenaria de Vedação (Baldrame): Em razão dos diferentes níveis existentes na edificação, constatou-se a necessidade de execução de alvenaria no trecho correspondente as vigas baldrames. O quantitativo apurado em projeto totalizou 65,75 m², sendo compostos por duas camadas: a primeira camada com 19,08 m² (comprimento de 62,56 m x altura de 0,305 m) e a segunda camada com 46,67 m² (comprimento de 76,50 m x altura de 0,61 m). Este serviço não estava previsto na planilha original e é indispensável para a correta execução da fundação, atingindo o nível para a concretagem das vigas baldrames devido aos pilaretes/arranques.

·Lajes - Escoramento e Concretagem: A laje do tipo H5 encontrada no item da planilha licitada, não possui em sua composição original, os itens de escoramento metálico, fabricação de fôrma em madeira serrada e concretagem com concreto FCK=25 MPa. Tais serviços, necessários para a execução correta da referida laje, foram apurados em 104,26 m³ de fôrma para laje, 14,6 m³ de concreto e 123,73 m² de escoramento metálico, os quais serão aditivados ao contrato por se tratar de itens extracontratuais indispensáveis à conclusão da estrutura.

·Instalações Elétricas - Luminárias: O projeto elétrico licitado prevê a instalação de luminárias que não constam na planilha orçamentária contratada, sendo elas refletores LED externos, luminárias tipo plafon LED de 24 W e 40 W, além de arandelas LED de 6 W. Contudo, tais elementos são indispensáveis para a adequada execução do sistema de iluminação da edificação e para garantir sua plena funcionalidade. Os itens relacionados correspondem a componentes essenciais do projeto elétrico e, portanto, sua instalação torna-se necessária para o atendimento das condições previstas em projeto, justificando a inclusão dos referidos serviços e materiais, visando assegurar a completa execução da obra e o adequado funcionamento da unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.002.04.122.0101.2449.3390390000.15000000000

Red.: 25

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Previdencia e Assistencia Social - Barra-Previ

CNPJ N° 14.332.400/0001-09

CONTRATANTE

Construtora Exatus Ltda

CNPJ N° 14.543.150/0001-56

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 071/2026

Modalidade nº: 003/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação e Homologação: 08/09/26

Objeto da licitação: Credenciamento para Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Móveis, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, incluindo nas atribuições: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão.

Fornecedores (conforme especificações constadas no Termo de Referência) declarados CREDENCIADOS:

FLARES AGUIAR DA SILVA

CNPJ: 783.449.809-68

Código	Nome
88649	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, PREPARACAO, DIVULGACAO, PUBLICIZACAO, CONDUCAO E REALIZ

GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI

CNPJ: 042.371.199-71

Código	Nome

88649	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, PREPARACAO, DIVULGACAO, PUBLICIZACAO, CONDUCAO E REALIZ

GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA

CNPJ: 280.345.868-38

Código	Nome
88649	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS PERANTE A JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ORGANIZACAO, PLANEJAMENTO, PREPARACAO, DIVULGACAO, PUBLICIZACAO, CONDUCAO E REALIZ

Barra do Garças – 08 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 03 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026)

ATA DA SESSÃO Nº 03 – SORTEIO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026)

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 15h00min, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23.815/2026, com a finalidade de, em auxílio à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, realizar o sorteio destinado à definição da ordem dos leiloeiros credenciados para distribuição das demandas decorrentes do Chamamento Público – Credenciamento nº 003/2026, Processo Administrativo nº 071/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento para Contratação de Leiloeiros Oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos e assessoria na estruturação dos leilões, visando à alienação de bens móveis, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, incluindo nas atribuições divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão e decorrentes dele, tais como atas, relatórios e conclusão.

Para a realização do sorteio, foram considerados os leiloeiros regularmente credenciados até a presente data, sendo eles: FLARES AGUIAR DA SILVA, CPF nº ***.449.809-**; GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, CPF nº ***.371.199-**; HELCIO KRONBERG, CPF nº ***.187.848-**; e GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.345.868-**.

O sorteio foi realizado por meio da plataforma eletrônica “Sorteia Fácil”, ferramenta de acesso público disponível na rede mundial de computadores, na qual foram inseridos os nomes dos quatro leiloeiros credenciados, procedendo-se ao sorteio para definição da ordem de distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento.

Realizado o sorteio, ficou estabelecida a seguinte ordem dos credenciados para distribuição das demandas:

1º – FLARES AGUIAR DA SILVA, CPF nº ***.449.809-**; 2º – GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, CPF nº ***.371.199-**; 3º – HELCIO KRONBERG, CPF nº ***.187.848-**; 4º – GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.345.868-**.

A ordem resultante do sorteio deverá ser observada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços para a distribuição das demandas decorrentes do credenciamento, conforme as regras estabelecidas no Edital e nos demais documentos integrantes do procedimento.

Para fins de registro, transparência e comprovação do procedimento realizado e de seu respectivo resultado, a realização do sorteio foi registrada mediante gravação da tela do computador, abrangendo o acesso à plataforma eletrônica, a realização do sorteio e a apresentação da ordem final dos credenciados. O respectivo arquivo de vídeo será juntado aos documentos digitais do Processo Administrativo nº 071/2026, ficando disponível para consulta e fornecimento aos interessados, mediante solicitação.

Concluído o sorteio e registrada a ordem dos credenciados, a presente Ata, juntamente com os respectivos Termos de Credenciamento, será encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, especialmente quanto à observância da ordem estabelecida para distribuição das demandas.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Barra do Garças – MT, 17 de setembro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha

Presidente

Vitor Manuel Pinheiro de Miranda

Membro

Hyggor Virgilio Ferreira Costa

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CMESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por meio do Departamento de Esporte, formalizada no Ofício SMECL nº 080/2026, para designação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Esporte de Boa Esperança do Norte/MT – CMESP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, condução e acompanhamento das etapas do processo de escolha, observada a legislação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Esporte de Boa Esperança do Norte/MT – CMESP:

I – Andrionéia de Fátima Klauss – Coordenadora do Departamento de Esporte, matrícula nº 3910 – Titular;

II – Jéssica Carvalho Barboza – Professora, matrícula nº 12932 – 1ª Suplente;

III – Heloisa Carvalho Pires da Silva Aguiar – Assessor de Gabinete, matrícula nº 305 – 2ª Suplente.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora auxiliar na organização, condução e acompanhamento das etapas do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte – CMESP, observando as disposições estabelecidas na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 403/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 088/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para o cargo de **FISCAL DO CONTRATO N.º 088/2026, PROCESSO Nº 059/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 404/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 089/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 089 - 2026, PROCESSO N.º 043 – 2026 CREDENCIAMENTO Nº 005-2026 INEXIGIBILIDADE N.º 020-2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 405/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) AO SERVIDOR WANDERLINO ÍTALO GOMES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio 2-3 (2ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal ao servidor **WANDERLINO ÍTALO GOMES RODRIGUES**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao Quinquênio 2021/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 406/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOVEIA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **EDSON GOVEIA LIMA,** no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Cultural e Lazer. Referente ao exercício 2025- 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 191.916,00 (Cento e noventa e um mil novecentos e dezesseis reais);

OBJETO: É objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, E A CÂMARA MUNICIPAL**.

VIGÊNCIA: até 17/09/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 64/2026.

ADESÃO N° 13/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº **03/2025 oriunda do Pregão Presencial nº. 12/2025, Processo nº 048/2025 realizado pela Prefeitura de Ponte Branca/MT**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, E A CÂMARA MUNICIPAL** .

ITENS DA ARP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. UNID	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS OU NÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL WEB (PREFEITURA MUNICIPAL)	12 MESES	3.800,00
11	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COMPOSTO DE MÓDULOS: EMISSÃO DE HOLERITE VIA BROWSER (NAVEGADOR). (PREFEITURA MUNICIPAL)	12 MESES	2.250,00
13	SOFTWARE INTEGRADODE GESTÃO DE CONTABILIDADE COMPOSTO DE: MODULO PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/APLIC; MODULO PARA ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO (PPALDO- LOA); MODULO PARA GERENCIAMENTO DA TESOURARIA; MODULO PARA GERENCIAMENTO DO ESTOQUE VIA INTERNET; MODULO PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAL E SERVIÇOS COM MODULO VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DA FROTA VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12 MESES	2.200,00
21	SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE SAÚDE PUBLICA, COM ATENDIMENTO LABORATORIAL, FARMÁCIA E GESTÃO HOSPITALAR. (PREFEITURA MUNICIPAL)	12 MESES	2.950,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO, LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA PORTAL TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO. (CAMARA MUNICIPAL)	12 MESES	800,00
10	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COMPOSTO DE MÓDULOS: EMISSÃO DE HOLERITE VIA BROWSER (NAVEGADOR). (CAMARA MUNICIPAL)	12 MESES	1.843,00
12	SOFTWARE INTEGRADODE GESTÃO DE CONTABILIDADE COMPOSTO DE: MODULO PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/APLIC; MODULO PARA ELABORAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ORÇAMENTO (PPALDO- LOA); MODULO PARA GERENCIAMENTO DA TESOURARIA; MODULO PARA GERENCIAMENTO DO ESTOQUE VIA INTERNET; MODULO PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE MATERIAL E SERVIÇOS COM MODULO VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DA FROTA VIA BROWSER (NAVEGADOR); MODULO PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA. (CAMARA MUNICIPAL)	12 MESES	2.150,00

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 12/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PONTE BRANCA

EMPRESA DETENTORA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 191.916,00 (Cento e noventa e um mil novecentos e dezesseis reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de Setembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
PROCESSO Nº 69/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua G, s/n, Quadra 35 Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, **As empresas: KATTRYNE VICTTORYA SILVA SANTOS ME, CNPJ: 56.041.180/0001-04; ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA ME, CNPJ: 20.183.066/0001-71**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 17/2025, Processo Administrativo nº 69/2025, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência e renovação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 17/2025 por 1 (um) ano, a partir de 22/09/2026. A presente Ata que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

Item	2646 Código	ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 01625998112 CNPJ: 20.183.066/0001-71 R DOZE, S/N ******** - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-3088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.002.409	CABO- HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE) 10 MTS Marca: PAROSFLUX	UN	10	78,00	780,00
7	001.002.410	CABO- HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D, 20 METROS Marca: PAR0SFLUX	UN	2	115,00	230,00
8	001.002.398	CABO- TIPO VGA DUPLICADOR, Y MACHO + 2 FEMEA DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UN	10	35,00	350,00

		Marca: Life Play Tech				
11	001.002.297	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA - CABO DE FORAÇA PARA MONITOR E CPU Marca: X-Cell	UN	20	44,00	880,00
13	001.002.390	CABO HDMI 3 MT Marca: Marqs Home	UN	35	29,00	1.015,00
14	001.002.401	CABO VGA/VGA PARA MONITOR DE NO MÍNIMO 1,5 METROS Marca: importado	UN	10	26,00	260,00
15	008.015.521	CABOS DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVOS 3 PINOS 120 Marca: importado	UN	10	15,00	150,00
16	008.015.520	CABOS VGA DEXI . 8 METROS Marca: importado	UN	10	89,00	890,00
17	001.002.399	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK Marca: importado	UN	10	55,00	550,00
21	001.002.394	DISCO SOLIDO - ESTADO SOLIDO (SSD) SUPERIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480 GB, FORMATO 2.5 POLEGADAS, INTERFACE SAA 3.0 (6GB/S) E COMPATIVEL COM A VERSÃO 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/ E GRAVAÇÃO 450 MB/ OU SUPERIOR Marca: Macrovip	UN	10	320,00	3.200,00
25	001.001.175	FONTE ATX DE NO MINIMO 200W C/ 24 PINOS Marca: C3Tech	UN	80	87,00	6.960,00
26	012.001.341	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL USB (365205-0 INFORMATICA DISCO RIGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL, USB 3.0,DE 1TB,5.400 RPM,GARANTIA DE 01 ANO.) 365205-0 INFORMATICA DISCO RIGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL, USB 3.0,DE 1TB,5.400 RPM,GARANTIA DE 01 ANO. Marca: Seagate	UN	20	595,00	11.900,00
27	001.002.425	IIMPRESSORA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SIMILARES OU SUPERIORES AO MODELO BROTHER DPC -2540ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400X600DPI SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE ADF MÍNIMO 35 PÁGINAS NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO VELOCIDADE DA CÓPIA 30 CÓPIAS POR MINUTO REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25-400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO CARTA E A4 DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO E COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: 19200X19200DPI ÓPTICA: 600X2400DPI DIGITALIZAR PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO E SHAREPOINT FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF SEGURO, PNG E XPS COMPATIBILIDADE COM SCANNER WINDOWS E MAC OS CAPACIDADE DO PAPEL ENTRADA: 250 FOLHAS NA BANDEJA SAÍDA: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX SIM CAPACIDADE DO PAPEL NO ADF CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPES CAPACIDADE DA GRAMATURA 24 A 75G/M² CAPACIDADE DO TAMANHO Especificações mínimas: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Velocidade de Impressão 30 páginas por minuto Resolução de Impressão Até 2400x600dpi Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS Capacidade ADF mínimo 35 páginas no alimentador automático de documento Velocidade da Cópia 30 cópias por minuto Redução/Ampliação 25-400% Tamanho do Vidro de Exposição Carta e A4 Digitalização Monocromático e Colorido Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpi Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas Capacidade de Impressão Duplex Sim Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m² Capacidade do Tamanho do Papel no ADF 216x355mm Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100 Memória Padrão 32MB Ciclo Mensal 10.000 páginas Garantia Do fabricante Marca: brother	UN	10	3.240,00	32.400,00
28	001.002.330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO DCPL 5652 DW LASER, MONOCROMÁTICA DUPLEX: AUTOMÁTICO CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS PROCESSADOR: 600 MHZ VELOCIDADE: 35 PPM RESOLUÇÃO: 1200X 1200 DPI MEMÓRIA : 128 MB INTERFACES: 01 USB 2.0 – 01 REDE EHETNET 10/100/1000 PAPÉIS SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, ENVELOPES (C5, B5, DL) TRANSPARÊNCIAS BANDEJA DE ENTRADA: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS (200 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL E 50 FOLHAS NA BANDEJA MULTIUSO) BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: PCL5, PCL6 E POST SCRIP 3 SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2003 – 2008 E 2012; WINDOWS XP -7.0 – 8.1: MAC OS (10.8, 10.9 E 10.10) LASER, MONOCROMÁTICA DUPLEX: AUTOMÁTICO CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS PROCESSADOR: 600 MHZ VELOCIDADE: 35 PPM RESOLUÇÃO: 1200X 1200 DPI MEMÓRIA : 128 MB INTERFACES: 01 USB 2.0 – 01 REDE EHETNET 10/100/1000 PAPÉIS SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, ENVELOPES (C5, B5, DL) TRANSPARÊNCIAS BANDEJA DE ENTRADA: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS (200 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL E 50 FOLHAS NA BANDEJA MULTIUSO) BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: PCL5, PCL6 E POST SCRIP 3 SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2003 – 2008 E 2012; WINDOWS XP -7.0 – 8.1: MAC OS (10.8, 10.9 E 10.10) Marca: brother	UN	10	4.790,00	47.900,00
29	008.015.531	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA- TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO. COM SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 4.500. CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, WI-FI E WI-FI DIRECT IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TAQUE DE TINTA COLORIDA- tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, copia e digitaliza com baixo custo de impressão. Com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.500. Conectividade avançada: com cabo USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct Marca: epson	UN	2	1.490,00	2.980,00
30	001.002.323	IMPRESSORA SIMILAR A PLOTTER T650 SURECOLOR COLORIDA 24 WIFI- BIVOLT. AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSÃO A0, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM SUPORTE AO FORMATO A0 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSÃO 24", COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, COM INTERFACES ETHERNET E SEM FIO, COM SUPORTE DE PEDESTAL ORIGINAL DO FABRICANTE, MEMÓRIA 256MB, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ Marca: hp	UN	1	14.989,00	14.989,00
33	016.001.271	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MANUAL FEIXE DE LUX BIDIRECIONAL LASER- USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E	UN	4	188,00	752,00
34	001.004.026	MEMORIA RAM PARA NOTEBOOK- DDR4- 8GB	UN	3	179,00	537,00

		Marca: KINGSTON				
35	001.002.411	MEMORIA RAM, DDR3 CAPACIDADE 4GB, FREQUENCIA:1333 MHZ Marca: IMPORTADA	UN	10	159,00	1.590,00
36	001.002.392	MICROCOMPUTADOR- DESKTOP COMPLETO -14ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-14700 (20-CORE, CACHE DE 32MB, 2.1 GHZ TO 5.3GHZ). PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE RTX™ 4060 8GB GDDR6. MEMÓRIA :32GB DDR5 (1X32GB) 5600MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2 INCLUIR TECLADO, MOUSE E KIT COM 1 MONITOR DE 27" Marca: DELL	UN	2	10.210,00	20.420,00
37	001.002.416	MICROCOMPUTADOR COMPLETO- 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 730. MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. ACOMPANHAR COM TECLADO,MOUSE E MONITOR 19.5 LED HD. Marca: PCBRAZIL	UN	20	3.900,00	78.000,00
39	001.002.194	MONITOR DE VÍDEO - TELA 21,5 POLEGADAS FULL HD Marca: BRX	UN	15	670,00	10.050,00
40	001.002.412	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI COM FIO Marca: C3Tech	UN	20	21,00	420,00
41	001.004.020	MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM APOIO DE PULSO Marca: Casenn	UN	30	35,00	1.050,00
42	001.002.214	MOUSE SEM FIO DE PLASTICO ANATÔMICO TECNOLOGIA OTICA, WIRELESS DE 2.4 GHZ, PLUG-AND, COM 3 BOTOES, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK E PC, EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: INOVA	UN	50	79,00	3.950,00
43	001.002.432	NOBREAK 1500 VA BIVOLT, PROTECAO: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRE AQUECIMENTO, SUB/SOBRE TENSAO DA REDE ELETRICA, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS E SOBRECARGA DAS BATERIAS,POSSUI 2X BATERIA DE 9AH, RESTART AUTOMATICO, CARREGAMENTO AUTOMATICO,FUNCAO DC START, FUNCAO SILENCIAR, SISTEMA DE SINCRONISMO – PLL, CARREGAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, SINALIZACOES AUDIOVISUAIS COM CONEXAO PARA BATERIAS EXTERNAS NOBREAK - SENOIDAL 1500 VA BIVOLT, PROTECAO: CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRE AQUECIMENTO, SUB/SOBRE TENSAO DA REDE ELETRICA, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS E SOBRECARGA DAS BATERIAS,POSSUI 2X BATERIA DE 9AH, RESTART AUTOMATICO, CARREGAMENTO AUTOMATICO,FUNCAO DC START, FUNCAO SILENCIAR, SISTEMA DE SINCRONISMO – PLL, CARREGAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, SINALIZACOES AUDIOVISUAIS COM CONEXAO PARA BATERIAS EXTERNAS Marca: INTELBRAS	UN	5	1.495,00	7.475,00
44	001.002.453	NOBREAK 3000VA, UPS, SENNO, VT, MONOVOLT, 220V 04 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/18AH, COMUNICACAO USB E RS,232 DE SERIE, 04 TOMADAS 10A, 04 TOMADAS 20A, SILENCIOSO, CAPACIDADE PARA BATERIAS EXTERNAS 1000AH, COMUNICACAO INTELIGENTE SNMP RJ45, CONEXAO POR BORNE, ENTRADA AC, SAIDA AC E BATERIA EXTERNA, AVISO DO FIM DA VIDA UTIL, CIRCUIT BREAKER Marca: SMS	UN	3	4.197,00	12.591,00
48	001.002.400	PASTA TERMICA - PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICACOES: CONDUTIVIDADE TERMICA: 3,8 W / MK, IMPEDANCIA TERMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECIFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TERMICA, PESO: 5G. Marca: IMPORTADA	UN	3	35,00	105,00
49	008.015.181	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM Marca: SANDISK	UN	30	59,00	1.770,00
50	001.002.427	PEN DRIVER CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG Marca: SANDISK	UN	20	56,00	1.120,00
51	001.002.414	PLACA DE REDE LOCAL - QUAD LAN PCI EXPRESS 1X 10/100/1000 Marca: TP LINK	UN	10	95,00	950,00
52	001.002.389	PLACA DE VIDEO 2GB GT DDR3 REVENGER GEFORCE PLACA DE VIDEO - PCI-E 2GB. INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X16; FREQUENCIA DOS NUCLEOS DE 1354 MHZ OU SUPERIOR; MEMORIA: GDDR5, CAPACIDADE DE 2GB; CONEXOES DE SAIDA MINIMAS: 02 HDMI 2.0, 01 DISPLAYPORT 1.4 PLACA DE VIDEO - PCI-E 2GB. INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X16; FREQUENCIA DOS NUCLEOS DE 1354 MHZ OU SUPERIOR; MEMORIA: GDDR5, CAPACIDADE DE 2GB; CONEXOES DE SAIDA MINIMAS: 02 HDMI 2.0, 01 DISPLAYPORT 1.4 Marca: Nvidia	UN	10	325,00	3.250,00
54	001.002.424	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3400 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA Marca: EPSON	UN	1	3.490,00	3.490,00
55	001.004.023	SMART TV 50 POLEGADAS- COM CONTROLE REMOTO DA TV COM ATALHO PARA OS PRICIPAIS APLICATIVOS. MÁXIMA CONECTIVIDADE; CONEXÕES HDMI, QUE ERMITEM A TRANSFERÊNCIA DE SOM E IMAGEM COM QUALIDADE, ALEM DISSO, POSSUIR TAMBÉM CONEXÃO WI-FI DUALBAND, PARA DEIXAR A TV LIVRE DE FIOS.QUALIDADE DE IMAGEM: CONEXÕES:3 ENTRADAS HDMI;1ENTRADA USB 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO 1 ENTRADA DE ÁUDIO L-R 1 ENTRADA RF (ANTENA) 1 ENTRADA DE ÁUDIO ÓPTICO 1 ENTRADA ETHERNET RJ-45 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO .FULL HD. COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. TELA; LED Marca: Philco	UN	5	2.290,00	11.450,00
57	001.002.419	SSD 480 GB- DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 480 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MININA DE 12 MESES DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 480 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES Marca: KINGSTON	UN	30	349,00	10.470,00
59	001.002.232	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE PARA NOTEBOOK,COM COOLER, ROTACAO MINIMA DE 2300 RPM,ALIMENTACAO ELETRICA : 5VDC (VIA PORTA USB) SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE PARA NOTEBOOK,COM COOLER, ROTACAO MINIMA DE 2300 RPM,ALIMENTACAO ELETRICA : 5VDC (VIA PORTA USB) Marca: B-MAX	UN	50	80,00	4.000,00
61	001.002.250	SWITCH 8 PORT - SWITCH - MODULO DE EXPANSAO, PORTAS PARA SWITCH FIBRE CHANNEL,TIPO: SWITCHING SAN,CAPACIDADE 8 PORTAS FIBER CHANNEL 8 GB/S FULL-DUPLEX AUTO-DETECTAVEIS,8 PORTAS LICENCIADAS PRONTOS PARA USO,PADRAO DE	UN	20	140,00	2.800,00

		TRANSCEIVERS OPTICOS: 8 GBPS SHORTWAVE E LONGWAVE - SWL, SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE - SPF/MINI-GBIC, HOT-SWAP,PADROES DETECTAVEIS: E PORT, F PORT, FL PORT E M PORT,TIPO DE CONEXAO: CABOS FIBRA OPTICA MULTIMODO PADRAO SHORTWAVE,SFP,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES COM ATENDIMENTO 24 X 7 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA) SWITCH - MODULO DE EXPANSAO, PORTAS PARA SWITCH FIBRE CHANNEL,TIPO: SWITCHING SAN,CAPACIDADE 8 PORTAS FIBER CHANNEL 8 GB/S FULL-DUPLEX AUTO-DETECTAVEIS,8 PORTAS LICENCIADAS PRONTOS PARA USO,PADRAO DE TRANSCEIVERS OPTICOS: 8 GBPS SHORTWAVE E LONGWAVE - SWL, SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE - SPF/MINI-GBIC, HOT-SWAP,PADROES DETECTAVEIS: E PORT, F PORT, FL PORT E M PORT,TIPO DE CONEXAO: CABOS FIBRA OPTICA MULTIMODO PADRAO SHORTWAVE,SFP,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES COM ATENDIMENTO 24 X 7 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA) Marca: NG Soluçõe				
63	008.015.532	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO/MOUSE OPTICO SEM FIO DE 2.4GHZ, PORTA USB, ALFANUMERICO, 107 TECLAS, CRIPTOGRAFIA AES 128 BITS,POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL,PADRAO ABNT2 Marca: importado	UN	20	96,00	1.920,00
64	001.002.408	TECLADO, FORMATO PADRAO, CONEXAO USB, COR PRETO, NORMA ABNT2, 107 TECLAS, SEM TECLAS MULTIMIDIA, PLUG AND PLAY, S.O COMPATIVEIS: WINDOWS 7/8/10 E LINUX (AMBOS 64 BITS) Marca: importado	UN	30	44,00	1.320,00
		Total do Proponente				304.914,00
Item	**10921 Código**	**56.041.180 KATTRYNE VICTTORYA SILVA SANTOS CNPJ: 56.041.180/0001-04 AVENIDA MARCOS AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8107-4655 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	008.015.534	ADAPTADOR DE WIRELES PCI EXPRESS 300 MD/S Marca: TP-LINK	UN	30	107,99	3.239,70
2	001.002.428	ADAPTADOR E USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45 10/100/1000 CABO Marca: Kapwing	UN	20	99,99	1.999,80
3	001.002.429	ADAPTADOR REDE USB WI-FI TP-LINK TI-WN 725N MINI 150 MBPS Marca: TP-LINK	UN	20	147,00	2.940,00
4	001.002.395	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 CAT5 CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL Marca: EXBOM	UN	4	100,00	400,00
5	001.002.454	AP UNIFI UAP-AC LITE BR MIMO 2.4/5.0GHZ 300/867MBPS BIVOLT CARACTERISTICAS: UNIFI AC LITE AP IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO, MODO DE POE: 24V PASSIVE POE, FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE, CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUÊNCIA UNICA, NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 - BOTOES (1) REDEFINIR PADROES, ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA,WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC, PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO), FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM, BSSID ATE QUATRO POR RADIO, SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) AP UNIFI UAP-AC LITE BR MIMO 2.4/5.0GHZ 300/867MBPS BIVOLT CARACTERISTICAS: UNIFI AC LITE AP IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO, MODO DE POE: 24V PASSIVE POE, FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE, CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUÊNCIA UNICA, NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 - BOTOES (1) REDEFINIR PADROES, ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA,WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC, PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO), FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM, BSSID ATE QUATRO POR RADIO, SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES) Marca: UBIQUIT	UN	10	1.994,00	19.940,00
10	001.002.442	CABO COAXIAL CFTV DUPLA BLINDAGEM, COM 100 Marca: Udi Cabos	RL	10	179,00	1.790,00
12	001.002.421	CABO DE REDE CAT 6 TRANSMISSÃO DE DADOS - DIMETRO NOMINAL: 6, 0 MM. 305 METROS, CONTA COM CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. O CABO DE INTERNET CONTA TAMBÉM COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS Marca: Soho Plus	CX	6	1.394,00	8.364,00
18	008.014.513	CARTÃO DE MEMORIA 128G Marca: SanDisk	UN	20	118,00	2.360,00
19	001.002.443	CELULAR SMARTPHONE PROCESSADOR ANDROID 128 GB, WI-FI, TELA 6,5 POL., DUAL CHIP 4GB RAM, BATERIA 6000MAH, CAMERA+ SELFIE 5 MP. OCTA-CORE 2 GHZ, SIMILAR OU SUPERIOR AO GALAXI A 05 Marca: SANSUNG	UN	5	1.440,00	7.200,00
20	001.002.222	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: EXBOM	PACT	5	99,00	495,00
24	008.015.527	FONTE ATX 500 WM126 BIVOLT CRUSADER Marca: Fortrek	UN	30	290,00	8.700,00
31	001.002.211	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO E MOUSE ÓPTICO COM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRÃO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNÇÃO DUPLAS NAS TECLAS DE FUNÇÃO F, TECLAS PERFIL BAIXO; TECLAS SILENCIOSAS; COM TECLADO NUMÉRICO; TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA; MOUSE COM SISTEMA ÓPTICO DE 800DPI E BOTÃO DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALAÇÃO EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA. Marca: Logitech	UN	20	149,00	2.980,00
32	001.002.417	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES Marca: C3Tech	UN	50	198,00	9.900,00

38	091.001.135	MONITOR 19,5 LED HD- 20MK 400H – BIVOLT TEM UMA RESOLUÇÃO DE 1366PX-768PX. SEU BRILHO É DE 500CD/M². COM CONEXÃO HDMI. Marca: LG	UN	20	590,00	11.800,00
45	001.002.181	NOBREAK 700KVA NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 700KVA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADAS PADRAO NBR 14136. NO-BREAK - 110V/220V (BIVOLT); TENSAO DE SAIDA: 110V OU 220V (OPCIONAL); POTENCIA: 700KVA; TOMADAS DE SAIDA: 4 PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; LED SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA; SISTEMA DE PROTECAO PARA INTERRUPCOES BRUSCAS DE ENERGIA; MINI DISJUNTOR; CIRCUITO DESMAGNETIADOR; 5 TOMADAS PADRAO NBR 14136. Marca: INTELBRAS	UN	40	749,00	29.960,00
46	001.002.430	NOTEBOOK GAMER G15- NOTEBOOK GAMER G15 – PROCESSADOR; 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-13650HX (14-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.9GHZ), SISTEMA OPERACIONAL; WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO; NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 4050, 6GB GDDR6, MEMÓRIA; 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO; SSD DE 1TB PCIE NVME M.2, TELA; FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, SRGB-100%, 3 MS, COM NVIDIA G-SYNC E ADVANCED OPTIMUS, COR; DARK SHADOW GRAY – GRAFITE, TECLADO; RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, NUMÉRICO E EM PORTUGUÊS. PORTAS; 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA ETHERNET RJ45 3 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA HDMI 2.1.1 PORTA USB-C 3.2 DE 2ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT™.CÂMERA; HD RGB DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO. ÁUDIO E ALTO-FALANTES;1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) ALTO-FALANTES ESTÉREO COM REALTEK ALC3254, 2 DE 2,5 W. ENERGIA: ADAPTADOR CA 330 WATTS (BIVOLT). ASSISTÊNCIA TÉCNICA: DE 12(DOZE) M Marca: DELL	UN	6	9.998,00	59.988,00
47	008.015.529	NOTEBOOK INTELCORE I5 - PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ). PLACA DE VÍDEO: INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. MEMÓRIA RAM; 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO; SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA; FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA. COR; CARBON BLACK - PRETO CARBONO. TECLADO; TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS. PORTAS; 2 USB 3.2 TYPE -A DE 1º GERAÇÃO, 1 USB 2.0, 1 TOMADA DE ENERGIA, 1 CONCTOR DE HEADSET, 1HDMI 1.4. SLOTS; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD. CÂMERA; CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO. ÁUDIO E ALTO-FALANTES; ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL. WIRELESS; *802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®. BATERIA PRINCIPAL; BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA). ENERGIA; ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT). APOIO PARA AS MÃOS; PALMREST. GARANTIA; DE NO MÍNI Marca: DELL	UN	25	5.997,50	149.937,50
53	001.002.365	PLACA MÃE COM PROCESSADOR I3 INTEL E MEMORIA Marca: INTEL	UN	10	994,00	9.940,00
56	001.002.366	SSD 240GB TIPO M2 X4, TAMANHO 2280(KINGSTON, SANDISK, CORSAIR) DISCO PADRAO SSD, 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280(KINGSTON, SANDISK, CORSAIR) Marca: Macrovip	UN	35	311,25	10.893,75
60	001.002.363	SWITCH 24 PORTAS Marca: TP LINK	UN	5	1.350,00	6.750,00
62	008.015.607	SWITCH TP=LINK TL-SG 1048 PRETO Marca: TP LINK	UN	5	2.999,99	14.999,95
65	001.002.436	TELA DE MONITOR DIGITAL 7 POLEGADAS- COLORIDO ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM. OPÇÃO DE GIRAR A TELA. POSSUI UMA ENTRADA HDMI /VGA/AV ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. SAÍDA: DC 12V/24V Marca: TFT	UN	30	379,00	11.370,00
66	001.001.348	TV 32 POLEGADAS, HDMI, MINIMO 1 USB Marca: AOC	UN	10	1.499,00	14.990,00
		Total do Proponente				390.937,70

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data 22/09/2026 mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia **22/09/2027**.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2026 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO- CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO 2026-3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2026 17:30	https://meet.google.com/qcm-fzng-mdb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
27.923/2026	Boteco do Bodega Ltda	Janete/Richard Rodrigues
24.188/2026	A M I Construções Ltda	Adriane Ap. B. Nascimento
13.685/2026	Luiz Carlos Gonçalves	Janete Ap. M. O. Amorim
23.631/226	Adauto Ricaldes	Thiago de Lucas P. Pinto
586/2026	Unemat	Edimara Antoni L. Antunes
20.539/2026	Campos e Silva da Costa Ltda	Marco Antônio V. Gemio

Cáceres-MT 15 de setembro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 – IPTU PROGRESSIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados cuja tentativa de notificação pessoal restou infrutífera, de modo que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a aplicação do IPTU Progressivo no tempo, previsto no artigo 14, § 1º da Lei Complementar n. 148/2019.

Nesse sentido com o intuito de dar fiel cumprimento ao artigo 14, § 1º, bem como ao Decreto **Nº. 492 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020** se faz necessário a notificação do contribuinte nos termos do § 3º do artigo 14 do CTM, *in verbis*:

Art. 14. O IPTU será calculado mediante a aplicação da alíquota de 0,50% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel edificado e 1% (um por cento) sobre o valor venal do terreno urbano não edificado.

§ 1º Fica instituída a progressividade do IPTU mediante a majoração da alíquota, para os imóveis urbanos não edificados, não parcelados, subutilizados ou não utilizados, observadas as normas infra legais.

(...)

§ 3º O sujeito passivo da obrigação será notificado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º A notificação far-se-á:

I - Pelo órgão competente do Poder Público municipal, ao sujeito passivo da obrigação ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - Por edital, quando frustrada a tentativa de notificação anterior.

§ 5º O sujeito passivo da obrigação do imposto progressivo notificado pelo órgão responsável terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar, para aprovação, projeto de utilização ou parcelamento da área, obrigando-se a iniciar as obras ou adequações no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação.

§ 6º Caso o sujeito passivo da obrigação não atenda ao que dispõe o parágrafo anterior, a Secretaria de Fazenda fará o lançamento do tributo correspondente à alíquota do imposto progressivo, no próximo exercício fiscal.

§ 7º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, conforme parâmetros estabelecidos por norma infra legal, não seja atendida, findo o período de cinco anos, o Município manterá a cobrança do IPTU pela alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Relação de notificados do **IPTU PROGRESSIVO**:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
DARLIANE MOTA LORENZZI NONATO	000.***.***-06	100100120201001	RUA DOS MARTINS WILLIANS, Nro 273 – CAVALHADA I - Q-10 L-17 J.IPANEMA

Cáceres, 17 de setembro de 2026

Nycollas Fernandes de Almeida

Auditor de Tributos

Matrícula 11465-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Aprova a criação da Comissão de Avaliação e Análise das documentações de inscrições de Instituições e Seleção de Projetos para subsidio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia extraordinária dia 01 de setembro de 2026, registrado em Ata 313ª e,

CONSIDERANDO o lançamento do Edital Público nº 001/2026 para inscrições de Instituições e Seleção de Projetos para Subsidio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar e eleger os seguintes membros para Compor a Comissão de Avaliação e Análise as documentações das inscrições das Instituições e Seleção dos Projetos para subsidio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo então:

- **Nilson Martins Magalhães**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- **Luzinete de Jesus Oliveira Tolomeu,** Secretaria Municipal de Educação;
- **Suzana Aparecida Gervazoni**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,
- **Alcinei Ferreira de Carvalho**, Grêmio Recreativo Força Tática Pantanal,
- **Maria Lucia Gonçalves Borges,** Secretaria Municipal de Educação;
- **Vania da Costa Sacramento**, da Academia JUDOKAN.
- **Rita de Cássia Serra,** Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE

Art. 2º- Aprovando como Presidente da comissão e Relatora:

- **Suzana Aparecida Gervazoni,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como presidente.
- **Maria Lucia Gonçalves Borges**, Secretaria Municipal de Educação, como relatora.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 01 de setembro de 2026.

Suzana Aparecida Gervazoni

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 050/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 050/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Aditar os prazos de **vigência e execução**, bem como o **valor** do Contrato Administrativo nº 050/2024-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME**, para acrescer **120 (cento e vinte) dias ao prazo de vigência contratual**, **90 (noventa) dias ao prazo de execução da obra**, bem como **R$ 14.912,57 (quatorze mil, novecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)** ao valor contratual.

Cáceres -MT, 17 de setembro de 2026.

Luan Carlos Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova a composição da Comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por participação dos presentes na Assembleia ordinária dia 10 de setembro de 2026, registrado em Ata 314ª e,

CONSIDERAÇÃO a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias, 26 no período vespertino e 27 períodos integral no mês de novembro de 2026, com o tema central *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), e a Democracia Participativa"*.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a criação da Comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, sendo então:

- **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu,** Secretaria Municipal de Educação;
- **Suzana Aparecida Gervazoni**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,
- **Alcinei Ferreira de Carvalho**, do Grêmio Recreativo Força Tática Pantanal,
- **Sandro José da Silva,** do Grêmio Recreativo e Desportivo dos componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira;
- **Vania da Costa Sacramento**, da Academia JUDOKAN.
- **Siderlei Sebastião Custódio Martins,** do Grêmio Recreativo e Desportivo dos componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 10 de setembro de 2026.

Suzana Aparecida Gervazoni

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 079/2026-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 079/2026-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KARAJAS CONSTRUCOES LTDA

Objeto: Aditar o **valor** do Contrato Administrativo nº 079/2026-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa **KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA.**, para acrescer o valor de **R$ 98.594,88 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)** ao valor contratual.

Cáceres – MT, 17 de setembro de 2026.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres – MT – CMDCPCD."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CÁCERES – MT – CMDCPCD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO a desistência e o desligamento da Senhora **Cícera Alves Feitosa**, até então representante da **Associação de Esporte e Lazer na Comunidade – ASSELC**, junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a indicação da Senhora **Karoline Costa Silva**, representante da **Academia Judokan de Cáceres**, para assumir a representação no Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da substituição durante a **Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2026**, conforme registrada na **Ata nº 17**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a substituição da Senhora **Cícera Alves Feitosa**, representante da **Associação de Esporte e Lazer na Comunidade – ASSELC**, da Presidência do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres – MT – CMDCPCD**, em razão de sua desistência e desligamento das atividades junto ao Conselho.

Art. 2º Fica designada a Senhora **Karoline Costa Silva**, representante da **Academia Judokan de Cáceres**, para substituir a Senhora Cícera Alves Feitosa, assumindo a representação e a **Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres – MT – CMDCPCD**, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 3º A substituição de que trata esta Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres – MT, conforme deliberação constante da **Ata nº 17, da Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2026**.

Art. 4º A nova Presidenta exercerá suas atribuições a partir da publicação desta Resolução, observando o mandato vigente do Conselho e as normas estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Karoline Costa Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres – CMDCPCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 017/2025

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração no Processo de Sindicância Administrativa nº 017/2025 – SMA, instaurado pela **Portaria nº 329, de 14 de maio de 2025**, para apuração de fatos relacionados ao pagamento de horas extraordinárias e adicional noturno, bem como à verificação de situação funcional submetida à análise administrativa.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, verificou-se a efetiva prestação dos serviços objeto da apuração, comprovada mediante a análise da documentação funcional, controles administrativos, escalas de plantão, registros de frequência e demais documentos constantes do processo.

A instrução processual não identificou ocorrência de prejuízo ao erário, má-fé ou infração disciplinar passível de responsabilização administrativa, tendo sido reconhecido que as circunstâncias examinadas decorreram de necessidades operacionais da Administração Pública e foram posteriormente objeto de regularização administrativa.

Em razão disso, foi determinado o **arquivamento definitivo dos autos**, diante da inexistência de elementos que justifiquem a adoção de medida disciplinar, observadas as conclusões constantes da decisão administrativa proferida pela autoridade competente.

A presente publicação observa os princípios da publicidade e da transparência administrativa, resguardando os dados pessoais e as informações protegidas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 23/2024 SSAAP por mais 12 (doze) meses, com fulcro nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/09/2026 a 23/09/2027. **REAJUSTAR** em 3,16 % (três virgula dezesseis por cento) o valor unitário do objeto do Contrato Administrativo N.º 23/2024 SSAAP, que passará de R$ 5,39 para R$ 5,56, sendo que o valor total do contrato passará a ser de R$ 80.064,00 (oitenta mil e sessenta e quatro reais).

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1016.2135. 3.3.90.16	1.1.501

Cáceres, 17 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exclusão de servidor da Portaria nº 223/2026 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 13.481, DE 26 DE AGOSTO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído da relação constante no artigo 1º da Portaria nº 223, de 17 de abril de 2026**,** com efeitos desde o dia **26 de agosto de 2026**, o nome da servidora **MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES,** na qual foi designada para exercer as funções de Assessor Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 223 de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº576, DE 15/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°576, de 15/09/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
163		10.302.1003.2038.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA		110.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 500
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
169		10.302.1003.2039.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA		90.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 500

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	95	10.301.1003.2028.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA		(200.000,00)
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1500

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 16/09/2026 18:36:43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº577, DE 15/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº577, de 15/09/2026.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
020201	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
Ficha: 36	04.131.1002.2016.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		55.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**55.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
021202	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL			
Ficha: 465	27.812.1010.1041.0000	FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVO		-55.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-55.000,0**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 16/09/2026 18:36:25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº578 DE 15/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº578 de 15/09/2026.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
Ficha: 303	15.452.1005.2067.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U		35.667,64
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**35.667,64**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
Ficha: 289	04.122.1005.2066.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U		-19.667,64
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 314	26.782.1005.1027.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U		-16.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-35.667,64**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 16/09/2026 18:35:59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 014/2026 - PORTARIA Nº 610 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 610 de 03 de setembro de 2026;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a servidora **ANIELE SOARES ALVES**, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de setembro de 2026.

LEIA - SE:

Art. 1º Designar a servidora **ANIELE SOARES ALVES**, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 16/2025 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2026 a 18/09/2027.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unid.	Dotação	Fonte Recurso	Ficha	Centro de Custo
04.01	17.122.1016.2135 3.3.90.	1.1.501	9	Administrativo
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90	1.1.501	50	Água
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90	1.1.501	48	Esgoto
04.01	17.512.1017.2141 3.3.90.	1.1.501	50	Resíduos

Cáceres, 17 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD EM DESFAVOR DO SERVIDOR SINDEILTO MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 001/1993, que estabelece o dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público de promover sua apuração, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em **27 de agosto de 2026**, referente à situação funcional do servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, que determinou expressamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos nela especificados;

CONSIDERANDO que o servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **1727**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, foi submetido à Perícia Médica Oficial do Município em 29 de julho de 2026, tendo sido reconhecida incapacidade laboral temporária somente até 17 de agosto de 2026 e determinado administrativamente seu retorno às atividades a partir de 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias relacionadas às ausências do servidor após a determinação administrativa de retorno às atividades funcionais, bem como os fatos relacionados à apresentação sucessiva de atestados médicos posteriores à Perícia Médica Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos relacionados ao deslocamento realizado pelo servidor no dia **22 de agosto de 2026**, entre o Distrito de São José do Couto e a sede do Município de Campinápolis, para acompanhamento de seu filho em campeonato, inclusive quanto à sua duração, finalidade e eventual compatibilidade ou incompatibilidade com as justificativas apresentadas para suas ausências ao serviço;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração do Processo Admi-

nistrativo Disciplinar constitui instrumento destinado à apuração dos fatos e de eventual responsabilidade funcional, não representando antecipação de juízo de culpabilidade ou aplicação de penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em desfavor do servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **1727**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional relacionados:

I – às ausências ao serviço ocorridas após a determinação administrativa de retorno às atividades funcionais a partir de **18 de agosto de 2026**;

II – à apresentação sucessiva de atestados médicos após a realização da Perícia Médica Oficial e após a decisão administrativa que determinou seu retorno às atividades, especialmente os documentos apresentados nos dias **20 e 24 de agosto de 2026**;

III – às circunstâncias do deslocamento realizado pelo servidor no dia **22 de agosto de 2026**, entre o Distrito de São José do Couto e a sede do Município de Campinápolis, em percurso aproximado de 300 km de ida e volta, para acompanhamento de seu filho em campeonato;

IV – à verificação de eventual incompatibilidade entre as circunstâncias do deslocamento mencionado no inciso anterior e as justificativas apresentadas pelo servidor para suas ausências ao serviço no período em apuração.

Art. 2º Determinar que o presente Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido pela **Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares** do Município de Campinápolis, regularmente constituída, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/1993 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Processante deverá promover todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos, podendo realizar oitivas, diligências, solicitar documentos e informações, bem como produzir as demais provas consideradas pertinentes à adequada instrução processual.

Art. 4º Deverão ser juntados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar, dentre outros documentos pertinentes:

I – a Decisão Administrativa de 27 de agosto de 2026 e a decisão administrativa anterior nela mencionada;

II – o Laudo de Inspeção de Saúde decorrente da Perícia Médica Oficial;

III – os atestados médicos apresentados pelo servidor, especialmente os datados de 20 e 24 de agosto de 2026;

IV – os registros de frequência funcional relativos ao período objeto da apuração;

V – o registro fotográfico relacionado ao deslocamento ocorrido em 22 de agosto de 2026;

VI – demais documentos e elementos que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º A Comissão Processante deverá proceder à oitiva do servidor e das demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, facultando ao interessado a produção de provas, apresentação de documentos, requerimento de diligências e exercício de todos os meios de defesa admitidos.

Art. 6º Ficam assegurados ao servidor, durante todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar, o **contraditório e a ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes, observando-se o devido processo administrativo.

Art. 7º A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não importa reconhecimento prévio da prática de infração funcional nem antecipação de qualquer penalidade, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos descritos nesta Portaria e à verificação de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 8º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser conduzido e concluído dentro dos prazos previstos na **Lei Complementar Municipal nº 001/1993**, cabendo à Comissão Processante observar os procedimentos e formalidades nela estabelecidos.

Art. 9º Concluída a instrução, a Comissão Processante deverá elaborar **Relatório Final**, com a análise dos fatos e das provas produzidas, encaminhando os autos à autoridade competente para julgamento e decisão administrativa conclusiva.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 15 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERESSADO: SINDEILTO MARTINS DA SILVA

Matrícula: 1727

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de requerimento administrativo, novos documentos médicos, realização de nova Perícia Médica Oficial e situação funcional do servidor.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do requerimento administrativo protocolado em **14 de setembro de 2026**, apresentado pelo procurador do servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1727, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual requer a apreciação de nova documentação médica, a concessão de afastamento cautelar e a realização de **nova Perícia Médica Oficial**.

Conforme consta dos autos, o servidor foi submetido à Perícia Médica Oficial do Município em **29 de julho de 2026**, ocasião em que foi reconhecida incapacidade laboral temporária até **17 de agosto de 2026**, tendo sido determinado seu retorno às atividades a partir de **18 de agosto de 2026**.

Posteriormente, diante da apresentação de novos atestados e de outros fatos levados ao conhecimento da Administração, foi proferida **Decisão Administrativa em 27 de agosto de 2026**, que manteve a determinação de retorno às atividades e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração dos fatos relacionados às ausências, aos documentos apresentados e às demais circunstâncias descritas naquela decisão.

Ocorre que, após aquela decisão, foram apresentados **novos elementos médicos**, inclusive documentação referente a atendimentos realizados posteriormente e **relatório/atestado médico psiquiátrico datado de 03 de setembro de 2026**, subscrito por médica especialista em Psiquiatria e Psiquiatria Infanto-juve-

nil.

Segundo a documentação que acompanha o requerimento, a avaliação médica posterior relata quadro clínico superveniente, com episódios de ansiedade e crises associadas ao retorno ao ambiente laboral, tendo sido recomendado acompanhamento psiquiátrico e afastamento laboral.

O procurador sustenta, em síntese, que a documentação é posterior à Perícia Médica Oficial realizada em **29 de julho de 2026** e que apresenta elementos clínicos novos, requerendo, por isso, **nova avaliação médico-pericial**, bem como que, enquanto pendente essa apreciação, as ausências abrangidas pela recomendação médica não sejam definitivamente registradas como faltas injustificadas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Municipal já analisou anteriormente a situação funcional do servidor com fundamento na **Perícia Médica Oficial realizada em 29 de julho de 2026**, que reconheceu sua capacidade laboral a partir de 18 de agosto de 2026.

Todavia, a situação ora apresentada possui elemento distinto que merece consideração administrativa: **foram juntados documentos médicos posteriores àquela avaliação oficial**, (apresentou atestados médicos em 20 e 24 de agosto de 2026) esses já analisados e não conhecidos na decisão anterior. Posteriormente apresentou relatório psiquiátrico datado em 03 de setembro de 2026.

A existência de documentação médica superveniente não implica, por si só, afastamento automático da conclusão anteriormente alcançada pela Perícia Médica Oficial. Entretanto, diante da alegação de alteração ou agravamento posterior do quadro clínico, mostra-se prudente e adequado que a situação atual do servidor seja novamente submetida ao profissional competente para avaliação médico-pericial oficial.

A nova perícia permitirá verificar, de forma técnica e imparcial, se os elementos clínicos supervenientes caracterizam efetiva incapacidade laboral, sua extensão, eventual necessidade de afastamento e o período que, se for o caso, deverá ser reconhecido administrativamente.

Nesse contexto, **ACOLHO** o requerimento quanto à realização de nova **Perícia Médica Oficial**, devendo o Departamento de Recursos Humanos providenciar seu agendamento com a maior brevidade possível e encaminhar ao perito a documentação médica superveniente apresentada pelo servidor, para que possa ser considerada na avaliação.

Da mesma forma, considerando a existência de documentação médica nova e a necessidade de submetê-la à avaliação oficial, entendo adequado acolher cautelarmente o pedido para que as ausências abrangidas pela nova documentação médica não sejam, neste momento, definitivamente registradas como faltas injustificadas, até que seja realizada a nova Perícia Médica Oficial e proferida decisão administrativa acerca de seus efeitos funcionais.

A medida possui natureza **provisória e cautelar**, não representando reconhecimento definitivo de licença para tratamento de saúde nem validação administrativa antecipada de todo o período indicado nos documentos particulares. A definição definitiva deverá observar a conclusão da nova Perícia Médica Oficial.

De outro lado, a presente decisão **não prejudica, suspende ou extingue o Processo Administrativo Disciplinar anteriormente determinado**.

O PAD possui objeto próprio e deverá prosseguir quanto à apuração dos fatos descritos na decisão administrativa anterior, inclusive aqueles relacionados às ausências e aos acontecimentos ocorridos anteriormente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Inclusive, a decisão de 27 de agosto determinou expressamente a apuração das circunstâncias do deslocamento ocorrido em **22 de agosto de 2026**, bem como sua eventual compatibilidade ou incompatibilidade com as justificativas então apresentadas pelo servidor.

A nova documentação médica e a determinação de realização de nova perícia constituem fatos supervenientes e deverão ser considerados nos limites de sua pertinência, **sem interferir indevidamente na apuração disciplinar dos fatos pretéritos**, cuja conclusão compete à Comissão Processante após regular instrução.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

I – ACOLHER PARCIALMENTE o requerimento administrativo apresentado pelo procurador do servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, especialmente quanto à necessidade de nova avaliação de seu quadro clínico diante da documentação médica superveniente;

II – DETERMINAR a realização de NOVA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL, em caráter prioritário, para avaliação do atual estado de saúde e da capacidade laboral do servidor, considerando-se os novos documentos médicos apresentados após a perícia realizada em 29 de julho de 2026;

III – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que adote imediatamente as providências necessárias para o agendamento da nova Perícia Médica Oficial, dando ciência ao servidor e/ou ao seu procurador acerca da data, horário e local designados;

IV – DETERMINAR que sejam disponibilizados ao médico perito, para subsidiar a nova avaliação, os documentos médicos supervenientes apresentados pelo servidor, inclusive o relatório/atestado psiquiátrico datado de **03 de setembro de 2026**, bem como os demais documentos clínicos pertinentes constantes do requerimento;

V – ACOLHER, EM CARÁTER CAUTELAR E PROVISÓRIO, o pedido para que, **até a realização da nova Perícia Médica Oficial e posterior decisão administrativa**, as ausências do servidor abrangidas pela documentação médica superveniente apresentada à Administração não sejam definitivamente registradas como faltas injustificadas, nem produzam, por ora, descontos remuneratórios decorrentes exclusivamente dessa classificação;

VI – ESCLARECER que a medida prevista no item anterior não constitui reconhecimento definitivo de licença para tratamento de saúde, tampouco importa homologação automática do período de afastamento indicado nos documentos médicos apresentados, ficando a definição administrativa definitiva condicionada ao resultado da nova Perícia Médica Oficial;

VII – DETERMINAR que, concluída a nova Perícia Médica Oficial, o respectivo laudo seja imediatamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento de Recursos Humanos para análise e adoção das providências administrativas cabíveis quanto à situação funcional do servidor e ao tratamento das ausências no período;

VIII – MANTER o regular prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em decorrência da decisão administrativa anterior**, sem qualquer prejuízo ou suspensão**

de sua instrução, uma vez que o procedimento possui por finalidade apurar os fatos anteriormente delimitados e eventual responsabilidade funcional;

IX – ESCLARECER que a realização de nova Perícia Médica Oficial e a suspensão cautelar da classificação definitiva das ausências **não representam antecipação de conclusão quanto aos fatos objeto do PAD**, cabendo à Comissão Processante proceder à regular instrução e considerar todos os elementos de prova pertinentes, inclusive, quando cabível, os documentos médicos e o resultado da nova perícia;

X – DETERMINAR que cópia desta decisão e do requerimento apresentado pelo procurador sejam juntadas aos assentamentos administrativos pertinentes e, **para conhecimento e avaliação de sua pertinência quanto aos fatos objeto de apuração**, aos autos do Processo Administrativo Disciplinar;

XI – DETERMINAR a ciência formal desta decisão ao servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, ao seu procurador, ao Departamento de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Processante responsável pelo PAD.

Junte-se aos autos. Cientifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 17 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERESSADA: WANEIDE MORAES GONÇALVES

Cargo: Professora de Educação Física

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Resultado de nova avaliação médica – retorno ao trabalho, remanejamento e/ou adaptação funcional.

I – RELATÓRIO

Vistos e examinados.

Trata-se da análise da situação funcional da servidora **WANEIDE MORAES GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, diante da nova avaliação médica realizada em cumprimento à **Decisão Administrativa de 31 de julho de 2026**.

Na referida decisão, após análise do Pedido de Reconsideração e da documentação médica então apresentada, esta Administração entendeu prudente determinar a realização de **nova perícia médica**, com a finalidade de esclarecer a atual condição de saúde da servidora e subsidiar decisão definitiva acerca de sua situação funcional.

Na oportunidade, foi determinado, ainda, o **afastamento cautelar da servidora**, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais, até a conclusão da nova avaliação médica e posterior decisão administrativa.

Em cumprimento à determinação, foi realizada, em **15 de agosto de 2026**, avaliação clínica ocupacional de retorno ao trabalho pelo médico **Dr. Marcos Junior Queiroz Leão – CRM/GO nº 32.608**, constando no respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a conclusão de que a servidora se encontra **“INAPTA”** para o retorno ao trabalho como professora.

Além da conclusão pela inaptidão para a função de professora, o documento médico apresenta orientação para mudança de função, considerando o histórico clínico e ocupacional da servidora, registrando, inclusive, que houve relato de maior estabilidade quando desempenhou atividades na biblioteca.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A decisão administrativa de **31 de julho de 2026** estabeleceu que a realização de nova avaliação médica não representava, naquele momento, reconhecimento definitivo da incapacidade laborativa da servidora, destinando-se justamente a obter elementos técnicos atualizados para subsidiar a decisão administrativa definitiva.

Realizada a avaliação determinada, existe agora novo elemento técnico a ser considerado pela Administração.

Conforme consta do **Atestado de Saúde Ocupacional – Exame de Retorno ao Trabalho, datado de 15 de agosto de 2026**, a servidora foi considerada **“INAPTA”** para o retorno ao trabalho na função de professora**.**

O relatório médico que acompanha o ASO, por sua vez, orienta mudança de função, tendo em vista o histórico apresentado e as repercussões relatadas quando do exercício das atividades em sala de aula.

Importante consignar que a conclusão médica apresentada não deve ser interpretada como incapacidade absoluta da servidora para o exercício de qualquer atividade funcional. O documento delimita a inaptidão ao retorno ao trabalho como professora, ao mesmo tempo em que aponta a possibilidade de exercício de atividades compatíveis com sua atual condição.

Diante disso, mostra-se administrativamente adequado colocar a servidora **à disposição da Secretaria Municipal de Educação**, para que, respeitadas as limitações indicadas na avaliação médica e as atribuições legalmente possíveis, seja analisada a possibilidade de **remanejamento e/ou adaptação funcional**, em atividade compatível com sua condição atual.

A providência deverá ser adotada sem desvio indevido das atribuições funcionais e observando-se as recomendações médicas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, identificar atividade adequada e formalizar administrativamente a medida cabível.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando a **Decisão Administrativa de 31 de julho de 2026**, a nova avaliação realizada e a documentação médica juntada aos autos, **DECIDO**:

I – ACOLHER o resultado da avaliação ocupacional realizada em **15 de agosto de 2026**, para fins administrativos, reconhecendo que a servidora **WANEIDE MORAES GONÇALVES** encontra-se, neste momento, **“INAPTA”** para o retorno ao exercício de suas atividades como Professora, nos termos da conclusão médica apresentada;

II – DETERMINAR que a servidora seja colocada **à disposição da Secretaria Municipal de Educação**, para análise e adoção das providências necessárias ao seu **remanejamento e/ou adaptação funcional**, em atividade compatível com sua atual condição de saúde e com as recomendações constantes da avaliação médica;

III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação que avalie, dentro de sua estrutura administrativa, atividade que possa ser desempenhada pela servidora sem exposição às condições apontadas como incompatíveis com seu atual quadro, observando, especialmente, as limitações e recomendações constantes da documentação médica;

IV – ESTABELECER que eventual remanejamento ou adaptação

deverá preservar o vínculo funcional da servidora e observar as atribuições legalmente compatíveis, não implicando, por si só, alteração definitiva de seu cargo efetivo;

V – DETERMINAR que, definida pela Secretaria Municipal de Educação a atividade compatível a ser desempenhada, seja a servidora formalmente cientificada acerca do local, horário e condições para apresentação e exercício das atividades adaptadas;

VI – ENCAMINHAR cópia integral desta decisão ao **Departamento de Recursos Humanos**, para conhecimento, registro nos assentamentos funcionais da servidora e adoção das providências administrativas pertinentes;

VII – DETERMINAR que a situação funcional da servidora permaneça sujeita a acompanhamento e eventual reavaliação médica, sempre que necessário, especialmente para verificar sua evolução clínica e a possibilidade futura de retorno às atribuições próprias do cargo de Professora.

Com a presente decisão, ficam adotadas as providências decorrentes da avaliação determinada na **Decisão Administrativa de 31 de julho de 2026**, sem prejuízo de posterior reavaliação da situação funcional da servidora.

Cientifique-se a interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 17 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 7718/2026.
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 06/2026.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS POR INTERMEDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7718/2026 TENDO COMO OBJETO ”CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO DO MEIO E CORREGO ÁGUA FRIA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.” Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora a empresa; POTENGI CONSTRUCOES LTDA - 15.024.938/0001-19 com valor total de R$ 1.087.685,23, Conforme ata e documentos constantes nos autos. Em 17 de setembro de 2026. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 06-2026

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 06/2026, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto ”CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO DO MEIO E CORREGO ÁGUA FRIA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.”

A empresa relacionada.

POTENGI CONSTRUCOES LTDA

CNPJ- 15.024.938/0001-19

valor total de R$ 1.087.685,23

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCLUSIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2026

Interessado: Dyefferson dos Santos

Cargo: Motorista

Assunto: Apuração de responsabilidade funcional decorrente de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Município

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2026**, instaurado por meio da **Portaria nº 366/2026**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em **25 de maio de 2026**, envolvendo a ambulância **Toyota Hilux, placa RCL4B79**, veículo oficial do Município de Campinápolis, conduzida pelo servidor **DYEFFERSON DOS SANTOS**, e a motocicleta Honda/CG 125 Titan, placa JZF4252.

Concluída a instrução processual, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentou **Relatório Final**, após análise dos documentos, depoimentos, mídias audiovisuais, defesa final e demais elementos constantes dos autos.

A Comissão registrou a regularidade da instrução, tendo sido assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com ciência dos atos, participação em oitiva e apresentação de defesa final.

Ao final, a Comissão concluiu que o acidente e os danos materiais restaram comprovados, porém **não foram produzidos elementos suficientes para demonstrar que o servidor tenha provocado a colisão por excesso de velocidade, embriaguez, ausência de habilitação ou capacitação, desrespeito à sinalização ou manobra irregular.**

Por outro lado, a instrução demonstrou que o servidor utilizou o veículo público para deslocamento relacionado a assunto particular envolvendo seu filho, sem comprovação de autorização formal específica para tal finalidade.

Em razão disso, a Comissão reconheceu a ocorrência de conduta incompatível com o dever funcional previsto no **art. 118, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993**, recomendando a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, além da adoção de providências relacionadas à correta apuração dos danos materiais e à análise jurídica de eventual responsabilidade patrimonial.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do Relatório Final e dos elementos considerados pela Comissão Processante, **ACOLHO as conclusões e recomendações apresentadas pela Comissão**, por entender que se encontram suficientemente fundamentadas no conjunto probatório

produzido durante a instrução.

Com efeito, não se mostra juridicamente adequado atribuir ao servidor responsabilidade disciplinar pela própria ocorrência do acidente simplesmente pelo fato de estar conduzindo o veículo oficial.

Conforme apurado pela Comissão, não ficou demonstrada, com segurança suficiente, que **DYEFFERSON DOS SANTOS** tenha causado a colisão por excesso de velocidade, embriaguez, falta de habilitação, manobra irregular ou outra conduta imprudente causalmente determinante.

Consta, ainda, que o servidor possuía habilitação e capacitação compatíveis, não apresentava registro de advertências ou suspensões em sua ficha funcional e não foram constatados sinais de embriaguez ou utilização de substâncias tóxicas.

Entretanto, restou constatado que o servidor **utilizou veículo oficial para deslocamento relacionado a assunto de natureza particular, sem autorização formal comprovada para essa finalidade.**

Embora as circunstâncias familiares narradas nos autos sejam relevantes para a compreensão do contexto em que ocorreu o deslocamento, elas não afastam o dever do servidor de observar as regras relativas à utilização e conservação dos bens públicos.

Nesse sentido, o art. 118, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993 estabelece o dever funcional de zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público.

Considerando a natureza da irregularidade constatada, a ausência de antecedentes disciplinares registrados, a inexistência de prova de dolo, a habilitação e capacitação do servidor e a ausência de demonstração de que tenha provocado a colisão mediante condução imprudente, **entendo adequada e proporcional a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, conforme recomendado pela Comissão Processante.

Quanto aos danos materiais, verifico igualmente acertada a cautela adotada pela Comissão.

O orçamento constante dos autos apresenta inconsistências que impedem sua utilização automática para definição de eventual obrigação de ressarcimento, devendo ser obtido documento atualizado e corretamente vinculado ao Município e aos danos efetivamente decorrentes do acidente.

Da mesma forma, eventual responsabilidade patrimonial do servidor deverá ser objeto de análise específica pela **Procuradoria Jurídica Municipal**, não se confundindo a penalidade disciplinar aplicada com eventual dever de ressarcimento.

Assim, eventual cobrança, desconto ou ressarcimento somente poderá ocorrer após a correta apuração do dano efetivamente suportado pelo Município, definição do nexo de responsabilidade, manifestação jurídica e observância do contraditório e das demais garantias legais do servidor.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na legislação municipal aplicável e considerando o conjunto probatório constante dos autos, **ACOLHO O RELATÓRIO FINAL apresentado pela Comissão Processante e suas recomendações e, em consequência, DECIDO:**

I – RECONHECER que o servidor **DYEFFERSON DOS SANTOS** utilizou veículo público para deslocamento relacionado a finalidade particular, sem comprovação de autorização formal específica, em desacordo com o dever funcional de zelo pela economia do material e conservação do patrimônio público previsto no art. 118, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993;

II – RECONHECER, por outro lado, que não restou suficientemente comprovado que o servidor tenha provocado o acidente mediante excesso de velocidade, embriaguez, falta de habilitação ou capacitação, desrespeito à sinalização, manobra irregular ou outra conduta imprudente causalmente determinante;

III – APLICAR ao servidor **DYEFFERSON DOS SANTOS a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, por escrito**, nos termos da legislação municipal aplicável, diante da irregularidade funcional efetivamente comprovada;

IV – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação municipal;

V – DETERMINAR que o servidor seja formalmente cientificado da presente decisão, mediante entrega de cópia, assegurando-lhe o exercício de eventual recurso administrativo na forma e prazo previstos na legislação municipal;

VI – DETERMINAR ao setor competente que providencie **orçamento atualizado, em nome da Prefeitura Municipal de Campinápolis**, discriminando adequadamente as peças, serviços, tributos e demais despesas relacionadas aos danos efetivamente decorrentes do acidente envolvendo a ambulância Toyota Hilux, placa RCL4B79;

VII – DETERMINAR, após a obtenção e conferência da documentação relativa aos danos, o encaminhamento dos autos à **Procuradoria Jurídica Municipal**, para manifestação acerca da existência de responsabilidade patrimonial do servidor e da forma juridicamente adequada para eventual ressarcimento;

VIII – DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica examine, inclusive, a sugestão apresentada pela Comissão quanto à possibilidade de ressarcimento correspondente a **20% (vinte por cento) do valor do orçamento atualizado**, deixando expressamente consignado que referido percentual constitui apenas parâmetro inicial sugerido pela Comissão, sujeito à análise jurídica, comprovação do dano, definição da responsabilidade e observância do contraditório;

IX – DETERMINAR que nenhum desconto, cobrança ou obrigação de ressarcimento seja efetivado contra o servidor antes da manifestação da Procuradoria Jurídica, da correta apuração do dano efetivo e da observância das garantias administrativas e legais cabíveis;

X – RECOMENDAR aos setores responsáveis pela gestão da frota municipal que adotem mecanismos formais de controle e registro das autorizações, escalas, saídas, retornos, quilometragem e finalidade de utilização das ambulâncias e demais veículos oficiais, visando assegurar maior controle do patrimônio público e prevenir situações semelhantes;

XI – DETERMINAR, após o cumprimento das providências acima e transcorrido o prazo para eventual recurso administrativo, que os autos sejam encaminhados aos setores competentes para os registros necessários e, posteriormente, para arquivamento, ressalvadas as providências relativas à apuração de eventual responsabilidade patrimonial.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 17 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

RH

PORTARIA DE Nº 525 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E ABONOS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escalas de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias e Abonos Pecuniários de Férias,"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	06	ADMAR GOMES LELIS	02.04.2025 A 01.04.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
2	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2025 A 30.04.2026	11.09.2026 A 30.09.2026	20	01.09.2026 A 10.09.2026
3	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO	02.06.2024 A 01.06.2025	10.09.2026 A 09.10.2026	30	-
4	98	IVANILDO CESAR R. TIETE	04.01.2025 A 03.01.2026	21.09.2026 A 30.09.2026	10	-
5	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2025 A 17.03.2026	18.09.2026 A 07.10.2026	20	08.09.2026 A 17.09.2026
6	153	MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA	06.03.2025 A 06.03.2026	06.09.2026 A 05.10.2026	30	-
7	188	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.2024 A 31.05.2025	16.09.2026 A 30.09.2026	15	-
8	215	RONIVON DA SILVA	27.03.2024 A 26.03.2025	11.09.2026 A 20.09.2026	10	01.09.2026 A 10.09.2026
9	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2025 A 01.02.2026	01.09.2026 A 20.09.2026	20	-
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2025 A 01.02.2026	02.09.2026 A 11.09.2026	10	-
11	531	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.2025 A 31.01.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
12	554	SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS	25.04.2025 A 24.04.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
13	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2025 A 15.04.2026	01.09.2026 A 20.09.2026	20	21.09. 2026 A 30.09.2026
14	738	BASILIO BISPO DE NAPOLIS	01.02.2025 A 31.01.2026	21.09.2026 A 30.09.2026	10	-
15	1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2025 A 07.04.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
16	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2025 A 04.05.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
17	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.03.2026 A 10.09.2026	11.09.2026 A 30.09.2026	20	-
18	2989	LUCILENE MARQUES INACIO	28.01.2025 A 27.01.2026	08.09.2026 A 07.10.2026	30	-
19	3492	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	01.03.2025 A 01.03.2026	05.08.2026 A 14.08.2026 02.09.2026 A 11.09.2026 15.09.2026 A 24.09.2026	30	-
20	3604	VANESSA AP. PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2025 A 07.04.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
21	3661	ELIENE JULIA DE S. ALVES	04.09.2025 A 03.09.2026	08.09.2026 A 22.09.2026	15	-
22	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2025 A 04.08.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
23	4605	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	17.08.2025 A 16.08.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
24	5021	SELMA PIABA BENTO	14.11.2024 A 13.11.2025	08.09.2026 A 27.09.2026	20	-
25	5030	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	11.01.2025 A 10.01.2026	14.09.2026 A 28.09.2026	15	-
26	5524	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	03.01.2025 A 02.01.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
27	5529	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA	02.01.2025 A 01.01.2026	14.09.2026 A 18.09.2026	05	-
28	5531	HEITOR REZENDE SOARES	03.01.2025 A 02.01.2026	21.09.2026 A 05.10.2026	15	-
29	5549	FERNANDO FELIX DOS REIS	11.02.2025 A 10.02.2026	22.09.2026 A 01.10.2026	10	-
30	5556	LARISSA M. ADOLFO DA S. OLIVEIRA	12.02.2025 A 11.02.2026	02.09.2026 A 16.09.2026	15	-
31	5564	LEOMAR TAVARES DA SILVA	12.02.2025 A 11.02.2026	01.09.2026 A 30.09.2026	30	-
32	5923	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	01.04.2025 A 31.03.2026	04.09.2026 A 04.09.2026	01	-
33	5950	VITOR HUGO DIAS BAUER	15.04.2025 A 14.04.2026	30.09.2026 A 09.10.2026	10	-
34	5954	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	15.04.2025 A 14.04.2026	08.09.2026 A 17.09.2026	10	-
35	5959	HELEN SANDRA MOURA COSTA	05.05.2025 A 04.05.2026	-	-	10.09.2026 A 19.09.2026
36	5962	LEANDRA ALVES ARAUJO	06.05.2025 A 05.05.2026	21.09.2026 A 05.10.2026	15	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERESSADA: TATIANE FERREIRA MARTINS

Assunto: Ofício nº 108/2026-ADM – análise de solicitação de instauração de Sindicância Investigativa e continuidade de contrato temporário **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

Vistos e examinados.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Ofício nº 108/2026-ADM**, de 08 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do qual foi solicitada a instauração de **Sindicância Investigativa** para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à prestação dos serviços da contratada **TATIANE FERREIRA MARTINS**.

Segundo o expediente, após análise dos documentos funcionais foram apontadas situações que demandariam esclarecimentos, dentre elas a apresentação de atestados médicos em períodos sucessivos, registros de faltas no espelho de ponto, registros identificados como “Problema Técnico REP” sem correspondente formalização administrativa e notícia de possível registro de ponto eletrônico sem comparecimento ao local de trabalho.

O **Ofício nº 108/2026-ADM** requereu, diante desses elementos, a instauração de procedimento para esclarecimento dos fatos.

Todavia, verifica-se que a interessada **não integra o quadro de servidores efetivos do Município**, tendo sido contratada temporariamente em decorrência de aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foi realizado para provimento de funções **em caráter temporário**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

O item **9.1 do Edital** estabelece que os candidatos aprovados são contratados sob **Regime de Direito Administrativo**, observadas as normas municipais nele indicadas.

Mais especificamente, o item **12.3** dispõe:

“A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.”

A regra editalícia, portanto, prevê expressamente a possibilidade de encerramento antecipado do vínculo temporário, mediante observância da comunicação prévia nela estabelecida.

No caso concreto, os fatos narrados no Ofício nº 108/2026-ADM e a documentação funcional apresentada levaram a Administração a **reavaliar a conveniência administrativa da continuidade do vínculo temporário.**

Contudo, considerando a natureza temporária da contratação e a possibilidade de rescisão prevista expressamente no **item 12.3 do Edital**, esta autoridade entende que **não se mostra necessário instaurar procedimento disciplinar com finalidade punitiva**, optando a Administração pelo encerramento do contrato temporário.

Essa providência deve ser claramente distinguida de uma sanção disciplinar.

Não se está, nesta decisão, declarando que a contratada praticou as possíveis irregularidades narradas no Ofício nº 108/2026-ADM, pois tais fatos **não foram submetidos a procedimento contraditório destinado à apuração de responsabilidade disciplinar.**

Da mesma forma, não se aplica à interessada advertência, suspensão, demissão por infração disciplinar ou qualquer outra penalidade.

O que se determina é o **encerramento do vínculo contratual temporário**, com fundamento na própria disciplina do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, especialmente em seu **item 12.3.**

III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

I – NÃO ACOLHER o pedido de instauração de Sindicância Investigativa, formulado por meio do Ofício nº 108/2026-ADM, para fins de aplicação de penalidade disciplinar à contratada **TATIANE FERREIRA MARTINS**;

II – DETERMINAR O ENCERRAMENTO DO CONTRATO TEMPORÁRIO mantido entre o Município de Campinápolis e a Sra. **TATIANE FERREIRA MARTINS**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com fundamento no **item 12.3 do respectivo Edital de Abertura**;

III – DETERMINAR que seja observada a **comunicação prévia de 30 (trinta) dias**, expressamente prevista no item 12.3 do Edital, devendo o Departamento de Recursos Humanos formalizar a comunicação à contratada e estabelecer a data de encerramento do vínculo;

IV – CONSIGNAR EXPRESSAMENTE que o encerramento do contrato ora determinado **não possui natureza de penalidade disciplinar**, não importando em aplicação de advertência, suspensão, demissão por infração funcional ou qualquer outra sanção;

V – CONSIGNAR que esta decisão **não reconhece como comprovadas as possíveis irregularidades relatadas no Ofício nº 108/2026-ADM**, tendo em vista que não houve instrução de procedimento disciplinar destinado à formação de juízo de responsabilidade sobre tais fatos;

VI – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que, além da comunicação prévia prevista no Edital, adote as providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato, inclusive quanto aos registros funcionais e financeiros pertinentes;

VII – DETERMINAR que, durante o período compreendido entre a ciência da comunicação e a efetiva data de encerramento do vínculo, sejam observadas as obrigações funcionais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da análise regular dos afastamentos legalmente justificados;

VIII – DETERMINAR que a contratada seja formalmente cientificada desta decisão, com entrega de cópia e comprovação de recebimento;

IX – ENCAMINHAR cópia desta decisão à **Secretaria Municipal de Administração** e ao **Departamento de Recursos Humanos**, para conhecimento e cumprimento;

Cumpridas as providências determinadas, arquivem-se os autos, ressalvada eventual necessidade de apuração específica de fato autônomo que envolva possível dano ao erário ou outra circunstância que legalmente exija providência própria.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, **17 de setembro de 2026.**

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CENTRO DE REABILITAÇÃO - UNIDADE DESCENTRALIZADA DOM AQUINO CORRÊA

Cronograma de Ação Integrada (Setembro a Novembro de 2026)

Setor de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição

Considerando a fila atual de pacientes aguardando triagem na psicológica, fonoaudiologia, fisioterapia e nutrição na UDR, foi estabelecido entre os profissionais da unidade o presente Cronograma de Ação Integrada, com foco na realização de triagens e atendimentos em grupo de forma antecipada e organizada. A iniciativa busca prevenir o aumento da demanda reprimida, evitando o crescimento da fila e promovendo maior agilidade no acesso dos pacientes ao serviço.

Paralelamente, serão realizados atendimentos clínicos aos pacientes que aguardam intervenção terapêutica, contribuindo para a redução da demanda acumulada e para a otimização do fluxo de atendimento.

Tabela 1. Cronograma previsto de Ação Integrada Psicologia

PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO INTEGRADA - SETOR DE PSICOLOGIA			
MÊS	**DATA***	**ESCALA DE PROFISSIONAIS**	**AÇÃO**
SETEMBRO	12/09/2026	Marcilene, Larissa	Triagem e atendimento clínico
	19/09/2026	Kátia, Cristiano	Triagem
	26/09/2026	Jamille	Triagem e atendimento clínico
	17/10/2026	Cristiano, Kátia	Triagem
	24/10/2026	Marcilene, Jamille	Triagem e atendimento clínico
NOVEMBRO	07/11/2026	Marcilene	Triagem e atendimento clínico
	14/11/2026	Kátia, Cristiano	Triagem
	28/11/2026	Jamille	Triagem

*Datas sujeitas a alteração.

Tabela 2. Cronograma previsto de Ação Integrada Fonoaudiologia

PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO INTEGRADA - SETOR DE FONOAUDIOLOGA			
MÊS	**DATA***	**ESCALA DE PROFISSIONAIS**	**AÇÃO**
OUTUBRO	03/10/2026	Luciana	Grupo mães de autista - orientaçoes e ensinar técnicas
NOVEMBRO	07/11/2026	Lucina	Grupo mães de autista - orientaçoes e ensinar técnicas
	14/11/2026	Lucina	Grupo mães de autista - orientaçoes e ensinar técnicas
	28/11/2026	Lucina	Grupo mães de autista - orientaçoes e ensinar técnicas

*Datas sujeitas a alteração.

Tabela 3. Cronograma previsto de Ação Integrada Fisioterapia

PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO INTEGRADA - SETOR DE FISIOTERAPIA			
MÊS	**DATA***	**ESCALA DE PROFISSIONAIS**	**AÇÃO**
SETEMBRO	12/09/2026	Amanda, Aline e Andreza	Triagem e tratamento
	19/09/2026	Anneliese e Andreza	Tratamento
	26/09/2026	Amanda, Aline e Andreza	Triagem e tratamento
OUTUBRO	03/10/2026	Aline e Elisandra	Tratamento
	17/10/2026	Amanda, Anneliese e Elisandra	Triagem e tratamento
	24/10/2026	Aline e Elisandra	Tratamento
NOVEMBRO	07/11/2026	Amanda, Anneliese e Andreza	Triagem e tratamento
	14/11/2026	Anneliese e Elisandra	Tratamento
	28/11/2026	Anneliese e Andreza	Tratamento

*Datas sujeitas a alteração.

Tabela 4. Cronograma previsto de Ação Integrada Nutrição

PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO INTEGRADA - SETOR DE NUTRIÇÃO			
MÊS	**DATA***	**ESCALA DE PROFISSIONAIS**	**AÇÃO**
SETEMBRO	12/09/2026	Alessandra	Grupo Obesidade/atemdimento clínico
	19/09/2026	Alessandra	Grupo Obesidade/atemdimento clínico
OUTUBRO	17/10/2026	Alessandra	Grupo HAS, DM
	24/10/2026	Alessandra	Grupo HAS, DM
NOVEMBRO	14/11/2026	Alessandra	Grupo Saúde da Mulher
	28/11/2026	Alessandra	Grupo Saúde da Mulher

*Datas sujeitas a alteração.

As ações têm como objetivo atuar preventivamente sobre a demanda reprimida, reduzir a fila de triagem e de atendimento clínico

e otimizar a capacidade assistencial do Setor de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Nutrição contribuindo para um fluxo mais organizado e para a continuidade do cuidado aos usuários da UDR.

Elisangela Borges de Freitas Forestieri

Nutricionista - CRN-1 3284 / Matrícula: 2228 *Responsável pelo Expediente Administrativo da UDR*

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1.102, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 25/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº 09 do protocolo nº 507/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 25/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JHENIFFER FROES RODRIGUES matricula nº. 6409

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 25/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **04/2026**

Origem: **Parecer Jurídico via Proc. Administrativo 19.411/**

2026 1Doc Despacho 1

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 00.770.653/0001-50**, sediado na RUA DORVALINO MINOSSO, 584 NOSSA SENHORA APARECIDA, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000 neste ato, representada pela **Sra. Suely Domingos**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.° 006.***.***-30.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 1.244.893,78 referente a nota fiscal de nº. 53, devidamente atestada pela fiscal do contrato a Sr. PATRIQUI ERNANDES PATRICIO – Matrícula: 6420, referente pagamento por indenização da prestação de serviço varrição de rua, sendo formados por resíduos de limpeza municipal e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis, com o seu transporte até o aterro sanitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021 em virtude da prestação de serviço varrição de rua destinados à atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que após a regular execução dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme Parecer Jurídico emitido pela Sra. **PRISCILA SACARDI BIUDES RUBERT**, através do **Despacho nº 1 do Processo Administrativo N° 19.411/2026, no dia 03/09/2026**, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO O referido contrato foi objeto de sucessivas prorrogações formalizadas por meio dos respectivos Termos Aditivos, tendo o 4º Termo Aditivo prorrogado sua vigência pelo período compreendido entre 18 de março de 2026 e 18 de junho de 2026. O instrumento contratual e seus aditivos tiveram por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de varrição de ruas, atividade considerada necessária à manutenção da limpeza pública municipal. O próprio 4º termo Aditivo registra que a necessidade da prestação decorre da natureza dos serviços de limpeza pública, cuja regularidade, eficiência e qualidade estão relacionadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

Com o encerramento da vigência contratual em 18 de junho de 2026, permaneceu a necessidade administrativa de manutenção dos serviços de varrição e limpeza urbana, no entanto o saldo contratual para realização dos serviços foi totalmente consumindo até o dia 18 de maio de 2026. Nesse contexto, verificou-se a continuidade material da execução dos serviços após o encerramento da vigência do Contrato nº 67/2025, sem que houvesse, para o período posterior, instrumento contratual vigente que conferisse cobertura formal à prestação, o que levou à constatação de contratação de valores sem cobertura contratual, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços em questão foi realizada pela empresa em 2026 em conformidade com os Relatórios enviados no 1DOC, e Parecer Jurídico no dia 03/09/2026 do **Processo Administrativo nº 14.411/2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e Nota Fiscal assinado-atestada pela Sr. **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** – Matrícula: 6420

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecida a Nota Fiscal de serviço n° 53 com data de emissão 14/092026, valor de R$ 1.244.893,78 para pagamento, no valor total de **R$ 1.244.308,83, sendo que há os seguintes empenhos a liquidar do Contrato nº 67/2025 no valor de R$ 584,95:**

Empenho 666/2026 – Valor R$ 0,36

Empenho 3727/2026 – Valor R$ 584,59

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de Setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVEZ OLSSON

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PATRIQUI ERNANDES PATRICIO

Servidor Responsável

SUELY DOMINGOS

BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 097/2026

Processo Administrativo Nº 1533/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de setembro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de outubro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, equipamentos, acessórios e materiais destinados à prevenção e proteção contra incêndio, compreendendo extintores de diferentes tipos e capacidades, suportes, placas de sinalização, luminárias de emergência, materiais para demarcação e demais acessórios correlatos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de setembro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 098/2026

Processo Administrativo Nº 1496/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de setembro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de outubro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e componentes para radiocomunicação, compreendendo rádios veiculares e portáteis HT, antenas, suportes, microfones e demais acessórios compatíveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde, visando à implantação, manutenção e ampliação dos sistemas de comunicação utilizados pelas equipes operacionais, veículos, setores de frota e demais unidades envolvidas na execução dos serviços públicos, de modo a assegurar comunicação ágil, contínua e eficiente durante o desenvolvimento das atividades.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de setembro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 21.474.357/0001-81, estabelecida na Rua Cubatao n° 408, Bairro Vila Mariana, Cidade São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Diones Braitenbach Cavali,** portador do CPF n.º 783.XXX.XXX-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar disposições no contrato original referente à Cláusula 1.1 – Do valor registrado no Termo de Adesão ao Credenciamento 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditamento

2.1 Fica concedido o reajuste dos valores contratuais, com base na análise técnica da planilha de custos da Contratada e do índice oficial IPCA/IBGE. O ajuste representa um impacto direto de **4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento)** sobre o valor contratado**,** conforme especificações abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Valor unitário	Valor unitário Reajustado
7	52925	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 173,49	R$ 181,54

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Justificativa

3.1 O presente aditivo visa recompor a variação monetária do período e preservar as condições econômico-financeiras da contratação, mantendo-se, ainda, a compatibilidade do valor reajustado com os preços praticados no mercado e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme apresentado no **Memorando** 17.621/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, documentos anexos, e também pelo contrato demonstrar que há economicidade e vantajosidade no reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

4.1 As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0013.20080.3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000.000

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento

5.1 O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do **art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Quarta do Termo de Adesão ao Credenciamento 014/2025**, nas justificativas e informações constantes no **Memorando nº 17.621/2026**, encaminhado via 1doc pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA- Da Ratificação

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Adesão ao Credenciamento 014/2025, de 31 de julho de 2025.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de setembro de 2026.

Edilson Antônio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Diones Braitenbach Cavali

MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Credenciado

Monise Garcia Vilhena

Agente Fiscalizador

Gildevan Cabral Araújo

Agente Fiscalizador Suplente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o laudo médico pericial emitido pela médica do trabalho Dra. Daiane Shilo CRM/MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5380, efetiva no cargo de **Professor 30h**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/08/2026 até 09/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei

Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o laudo médico pericial emitido pela médica do trabalho Dra. Daiane Shilo CRM/MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4996, efetiva no cargo de **Professor 30h**, atualmente na função de Diretor Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/09/2026 até 22/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **HELLEN AVELINO TIGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o laudo médico pericial emitido pela médica do trabalho Dra. Daiane Shilo CRM/MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **HELLEN AVELINO TIGRE,** matrícula funcional nº 5366, efetiva no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** , vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/09/2026 até 17/10/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **JESSICA HITINGER DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o laudo médico pericial emitido pela médica do trabalho Dra. Daiane Shilo CRM/MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **JESSICA HITINGER DA SILVA,** matrícula funcional nº 4627, efetiva no cargo de **Professor 30h**, atualmente na função de Assessor Pedagógico vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/09/2026 até 22/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA O AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· O Laudo Médico Pericial emitido pela médica do trabalho, Dra. Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o auxílio-doença a servidora municipal **Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi,** matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/09/2026 até 30/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o laudo médico pericial emitido pela médica do trabalho Dra. Daiane Shilo CRM/MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES,** matrícula funcional nº 3396, efetiva no cargo de **Professor 30h**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/09/2026 até 29/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 16 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

O Município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 56, de 03 de março de 2023, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), formaliza o Plano de Contratações Anual 2026, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) apresenta a relação de bens, serviços e obras que a Gestão Municipal planeja adquirir ou contratar durante o exercício de 2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo nº 56/2023.

Seu principal objetivo é ampliar os instrumentos gerenciais voltados ao planejamento das contratações públicas, promovendo a padronização dos procedimentos, a racionalização das aquisições e a otimização dos recursos públicos, de modo a atender de forma eficiente e tempestiva as necessidades das secretarias e unidades administrativas do município.

De posse deste Plano, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas decisões com maior segurança e previsibilidade, estabelecendo finalidades adequadas para suas ações e demandas, de forma alinhada à gestão pública eficiente.

Pretende-se ainda que o Plano de Contratações Anual se consolide como instrumento de apoio estratégico à gestão municipal, servindo também como documento informativo aos potenciais fornecedores, possibilitando que o mercado conheça antecipadamente as intenções de contratação do Município. Dessa forma, as empresas poderão se organizar e participar de maneira mais efetiva e com-

petitiva nos processos licitatórios.

As informações aqui inseridas devem ser incorporadas ao cotidiano dos agentes públicos envolvidos nas aquisições e contratações, fortalecendo a cultura do planejamento, a transparência e o controle das despesas, contribuindo para o fortalecimento do poder de compra da Administração Municipal.

2. OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações constitui um instrumento essencial para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas. Cabe aos agentes públicos buscar sempre a opção mais vantajosa para o interesse coletivo, equilibrando qualidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos municipais.

A manutenção contínua deste Plano, com revisões e aperfeiçoamentos anuais, garante o aprimoramento das práticas de gestão e a modernização dos processos de compras públicas.

Dentre os principais objetivos do PCA 2026, destacam-se:

· Planejar as aquisições e contratações de forma assertiva e eficiente, com estimativas de consumo e as necessidades de cada secretaria;

· Estabelecer parâmetros e diretrizes que orientem os processos licitatórios de bens e serviços de uso comum;

· Promover a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras públicas;

· Antecipar as demandas administrativas, evitando desabastecimentos e reduzindo contratações emergenciais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

· Ampliar a divulgação e a transparência das expectativas de compras do município, fortalecendo o diálogo com o mercado fornecedor e estimulando a competitividade e a ampla participação empresarial nas licitações municipais.

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma de Processos Licitatórios apresenta, de forma sintética, as informações relativas às demandas das áreas requisitantes, incluindo o tipo de aquisição ou contratação, a descrição resumida do objeto, o período estimado para encaminhamento da solicitação ao Departamento de Compras, o valor de referência baseado em contratações anteriores, o prazo previsto para remessa ao Setor de Licitações e a justificativa resumida da respectiva contratação.

Neste momento, não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores específicos por item, tendo em vista que o Município está realizando a revisão e padronização dos objetos licitatórios, buscando uniformizar as futuras contratações e assegurar maior eficiência e transparência aos certames públicos.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

1. MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES

1.1 INSTRUMENTOS MUSICAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/ 2025	Secretaria de Cultura	Pregão / Ata	Aquisição de instrumentos musicais.	R$ 400.000,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição é necessária para a manutenção e ampliação do acervo de instrumentos musicais, assegurando o pleno funcionamento das atividades culturais e pedagógicas, bem como o fortalecimento das ações voltadas à formação musical e à promoção artística no município.	Alto	Não

1.2 MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/ 2025	Secretaria de Educação	Pregão / Contrato	Aquisição de sistema de ensino apostilado.	R$ 1.488.690,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição é necessária para padronizar e qualificar o processo educacional, oferecendo material didático estruturado que contribui para o melhor desempenho dos alunos e para a eficácia do ensino nas unidades escolares.	Alto	Sim
Dezembro/ 2025	Secretarias de Saúde, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais pedagógicos para as escolas e para as áreas de psicologia, fonoaudióloga, fisioterapia, nutrição etc.	R$ 120.000,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição é essencial para apoiar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas, garantindo atendimento adequado e integral aos alunos e usuários dos serviços.	Médio	Não

1.3 ÓCULOS E INSUMOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/ 2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de óculos,	R$ 30.000,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição visa atender a demanda de benefício eventual por distribuição gratuita, garantin-	Médio	Não

			lentes e armações de óculos.			do o acesso à saúde visual e promovendo a inclusão e a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade.		

1.4 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais.	R$ 700.000,00	Março/2026	A aquisição é necessária para estruturar, modernizar e ampliar a capacidade de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.	Alto	Não

1.5 OXIGÊNIO E NITROGÊNIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de oxigênio e nitrogênio para uso nas unidades municipais.	R$ 50.000,00	Março/2026	A aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo dos gases utilizados em procedimentos hospitalares, laboratoriais e operacionais, assegurando o funcionamento adequado e seguro dos serviços públicos.	Alto	Não

1.6 COFFEE BREAK

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de salgadinhos, bolos, tortas, coffee break e sucos.	R$ 819.500,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para atender eventos institucionais, reuniões, capacitações e ações voltadas ao público, promovendo acolhimento e apoio logístico durante as atividades.	Médio	Não

1.7 CASCALHO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de material de jazida (cascalho).	R$ 2.209.680,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para a manutenção e melhoria de vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança no deslocamento.	Alto	Sim

1.8 MATERIAIS PARA KITS NATALIDADE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de consumo para montagem de kits natalidade.	R$ 25.000,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para atender programas de apoio às gestantes e recém-nascidos, garantindo a oferta de itens essenciais, promovendo bem-estar, acolhimento e fortalecimento das ações de assistência social no município.	Alto	Não

1.9 MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de materiais agropecuários destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos viveiros municipais.	R$ 200.000,00	Abril/2026	A aquisição de materiais agropecuários é necessária para apoiar as ações voltadas à agricultura familiar e aos viveiros municipais, promovendo o fortalecimento da produção rural, o manejo sustentável e o desenvolvimento econômico local, com geração de renda e ampliação da oferta de alimentos e mudas de qualidade.	Médio	Não

1.10 HERBICIDAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Esporte, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de herbicidas.	R$ 45.000,00	Abril/2026	A aquisição de herbicidas é necessária para o controle e manejo de plantas daninhas, garantindo a manutenção adequada de áreas verdes e a preservação de espaços públicos.	Baixo	Não

1.11 BALANÇA RODOVIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Aquisição de balança rodoviária.	R$ 500.000,00	Abril/2026	Aquisição de balança rodoviária visa atender a necessidade de pesar veículos e produtos transportados.	Alto	Não

1.12 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais para construção.	R$ 13.514.659,00	Maio/2026	A aquisição é necessária para garantir a execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras em prédios e espaços públicos, assegurando condições adequadas de uso e conservação do patrimônio público.	Alto	Não

1.13 MEDALHAS E TROFÉUS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de medalhas e troféus.	R$ 355.000,00	Maio/2026	Aquisição de medalhas e troféus é para premiar e reconhecer atletas e equipes em competições e eventos esportivos.	Médio	Não

1.14 PRODUTOS DE SERRALHERIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de produtos de serralheria para manutenção e execução de pequenos reparos.	R$ 2.372.000,00	Maio/2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção predial e reparos, garantindo a continuidade dos serviços, a conservação dos bens públicos e a eficiência nas ações das secretarias.	Médio	Não

1.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata Dispensa	Aquisição de materiais para festividades e homenagens; lembranças; artigos de decoração; artigos natalinos; acessórios; floricultura etc.	R$ 1.515.000,00	Durante todo o exercício.	Aquisição de materiais para festividades, homenagens e decoração visa atender eventos institucionais, datas comemorativas e ações de reconhecimento promovidas pelo órgão público.	Médio	Não

1.16 MATERIAIS PARA USINA ASFÁLTICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica.	R$ 101.500,00	Março/2026	Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio, destinados à produção e aplicação de massa asfáltica, visando à pavimentação e recuperação de vias públicas.	Alto	Não
Fevereiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de material betuminoso.	R$ 17.829.500,00	Maio/2026	A aquisição é necessária para assegurar a continuidade das obras de pavimentação, manutenção e recuperação das vias públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e aumento da durabilidade das estradas.	Alto	Não

1.17 CONTÊINERES METÁLICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Educação, Saúde e Esporte	Pregão / Ata	Aquisição de contêineres metálicos tipo habitável.	R$ 825.000,00	Maio/2026	A aquisição de contêineres metálicos tipo habitável tem por finalidade ampliar e adequar os espaços físicos destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e ao atendimento à população, garantindo a adequada funcionalidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades institucionais das Secretarias.	Alto	Não

1.18 FERRAGENS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de ferragens.	R$ 1.578.000,00	Junho/2026	A aquisição é necessária para suprir as demandas de manutenção predial e de infraestrutura, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a conservação dos bens públicos.	Médio	Não

1.19 ARTEFATOS DE MADEIRA, GRANITO E CONCRETO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de artefatos de madeira.	R$ 1.886.000,00	Maio/2026	A aquisição de artefatos de madeira é necessária para atender demandas de obras, manutenções e serviços diversos, como fabricação de estruturas e acabamentos em prédios e espaços públicos.	Médio	Não
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de artefatos de granito.	R$ 334.000,00	Junho/2026	A aquisição de artefatos de granito é necessária para uso em obras e serviços de construção, como revestimentos, pisos, bancadas e acabamentos, devido à sua durabilidade e resistência.	Médio	Sim
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de artefatos de concreto, como tubos de concreto e pisos podotáteis.	R$ 232.298,00	Outubro/2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de infraestrutura urbana, drenagem e acessibilidade, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas execuções e adequações de espaços públicos.	Médio	Sim

1.20 BOMBA CENTRÍFUGA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Aquisição de Bomba Centrífuga Th-100/315.	R$ 168.000,00	Maio/2026	A aquisição visa garantir o adequado funcionamento do poço artesiano, assegurando o bombeamento da água e a continuidade do abastecimento, evitando interrupções no fornecimento.	Alto	Não

1.21 RECEPTOR GNSS RTX/RTK

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Aquisição de Receptor GNSS RTX/RTK por assinatura.	R$ 50.000,00	Junho/2026	A aquisição é necessária para a execução e levantamento planialtimétrico, georeferenciamento para obras de infraestrutura, obas hidráulicas e de pavimentação.	Alto	Sim

1.22 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Finanças, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Gabinete Governo, Turismo, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de veículos.	R$ 10.000.000,00	Junho/2026	A aquisição é necessária para garantir o deslocamento adequado de equipes, transporte de materiais e execução eficiente das atividades administrativas e de campo, assegurando agilidade, economia e melhoria na prestação dos serviços públicos.	Alto	Não

1.23 MARMITAS E REFEIÇÕES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de marmitas e refeições do tipo self-service.	R$ 576.600,00	Julho/2026	Aquisição de marmitas e refeições para servidores em trabalhos externos ou em campo que, no horário de almoço, estejam impossibilitados de fazer a pausa para alimentação.	Alto	Não

1.24 PLANTAS E GRAMA SINTÉTICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Assistência Social, Esporte, Turis-	Pregão / Ata	Aquisição de plantas	R$ 448.500,00	Julho/2026	Aquisição de plantas e grama sintética é para paisagismo, revitali-	Médio	Sim

	mo, Desenvolvimento, Educação, Cultura		e grama sintética.			zação e manutenção de áreas verdes e espaços públicos.		

1.25 BANDEIRAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de bandeiras.	R$ 66.500,00	Julho/2026	Aquisição de bandeiras é para uso em cerimônias, eventos oficiais e identificação institucional do órgão público.	Baixo	Não

1.26 BRINDES PERSONALIZADOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Saúde, Turismo, Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Finanças, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de brindes personalizados.	R$ 410.000,00	Julho/2026	A aquisição de brindes personalizados justifica-se pela necessidade de apoiar ações institucionais, eventos e campanhas, contribuindo para a divulgação, fortalecimento da imagem institucional e promoção do engajamento do público interno e externo.	Média	Não

1.27 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de expediente.	R$ 1.885.535,00	Agosto/2026	Aquisição de materiais de expediente é para atender às necessidades diárias de escritório e administração.	Médio	Não

1.28 CESTA AÉREA ARTICULADA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Fornecimento e instalação de equipamento tipo cesta aérea articulada isolada para execução de serviços em alturas.	R$ 250.000,00	Julho/2026	A contratação visa garantir maior segurança, eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção e implantação da rede de iluminação pública realizados pelo Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possibilitando a realização de atividades em altura com condições adequadas de trabalho e segurança operacional.	Alto	Não

1.29 CONJUNTO PERFURATRIZ HIDRÁULICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Kit conjunto Perfuratriz Hidráulica Pesada Completa Com Brocas e Adaptadores.	R$ 25.000,00	Julho/2026	A contratação visa atender às demandas do Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior eficiência e agilidade na execução de serviços de implantação e manutenção da rede de iluminação pública, possibilitando a perfuração de solo para instalação de postes e demais estruturas necessárias.	Alto	Não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos poços artesianos.	R$ 280.960,00	Agosto/2026	A aquisição de produtos químicos é essencial para o tratamento adequado da água dos poços artesianos, garantindo a potabilidade, a segurança sanitária e a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.	Alto	Não

1.31 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS SEMÁFOROS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos.	R$ 138.268,00	Setembro/2026	A aquisição é necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos, assegurando seu funcionamento contínuo, a segurança no trânsito e a organização do fluxo de veículos e pedestres no município.	Médio	Não

1.32 MATERIAIS DE PINTURA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de tintas e materiais destinados a pintura.	R$ 2.152.726,00	Outubro/ 2026	Aquisição de tintas e materiais de pintura é para manutenção, conservação e revitalização de prédios e espaços públicos.	Alto	Não

1.33 MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais.	R$ 500.000,00	Agosto/2026	Aquisição para atender as necessidades alimentares específicas de pacientes, conforme demandas do município e determinações judiciais.	Alto	Não
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de medicamentos.	R$ 2.000.000,00	Outubro/ 2026	Aquisição de medicamentos é para atender às demandas de saúde pública, garantindo tratamento e assistência à população.	Alto	Não

1.34 GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo.	R$ 529.746,00	Setembro/ 2026	A aquisição de gás de cozinha, refrigerante, água e gelo é necessária para atender às demandas de eventos, atividades institucionais e apoio logístico, garantindo o adequado funcionamento e a comodidade nas ações realizadas.	Alto	Não

1.35 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e acessórios para sinalização/demarcação viária.	R$ 216.419,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para organizar o tráfego, aumentar a segurança de pedestres e condutores e atender às normas de trânsito nas vias públicas.	Médio	Não

1.36 CONCRETO USINADO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de concreto usinado.	R$ 530.000,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para garantir qualidade, agilidade e eficiência na execução de obras e serviços de infraestrutura realizados pelo órgão.	Médio	Não

1.37 MATERAL DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e enxoval.	R$ 55.000,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para suprir as demandas de unidades e serviços públicos, garantindo conforto, higiene e acolhimento adequado aos usuários, especialmente em situações de acolhimento.	Médio	Não

1.38 GASES INDUSTRIAIS E NITROGÊNIO LÍQUIDO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de acetileno industrial, oxigênio industrial, gás de solda, nitrogênio líquido etc.	R$ 59.180,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção, soldagem, atividades operacionais, conservação, resfriamento e suporte a processos que exigem controle térmico, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços municipais.	Alto	Não

1.39 REAGENTES

Início da	Setor	Tipo da	Objeto resu-	Valor es-	Mês de	Justificativa	Grau de	Previsão

demanda (COMPRAS)	requisitante	contratação	mido	timado (ANUAL)	vencimento		prioridade	de renovação?
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de reagentes para o aparelho *yumizen* de hematologia.	R$ 50.000,00	Setembro/ 2026	A aquisição de reagentes é essencial para o pleno funcionamento do aparelho *yumizen* de hematologia, garantindo a continuidade e a confiabilidade das análises laboratoriais.	Alto	Não

1.40 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de materiais hidráulicos.	R$ 1.074.637,00	Outubro/ 2026	A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para a manutenção e reparo das instalações do órgão, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de água e esgoto.	Alto	Não

1.41 RÁDIOS AMADORES PORTÁTEIS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Educação, Turismo, Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de rádios amadores portáteis e respectivos acessórios para atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias.	R$ 150.000,00	Outubro/ 2026	A aquisição visa melhorar a comunicação entre as equipes, especialmente em atividades de campo e situações que exigem resposta rápida, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.	Alto	Não

1.42 MATERIAIS ELÉTRICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais elétricos.	R$ 9.987.130,00	Novembro/ 2026	Aquisição de materiais elétricos é para manutenção, instalação e melhoria da rede elétrica em prédios e espaços públicos.	Alto	Não

1.43 MATERIAIS PERMANENTES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de materiais permanentes como mobiliário em geral, eletrodomésticos etc.	R$ 8.459.403,00	Novembro/ 2026	A aquisição é necessária para estruturar e equipar adequadamente os ambientes de trabalho e atendimento, assegurando funcionalidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos.	Médio	Não

1.44 TUBOS PEAD

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de tubos PEAD.	R$ 992.911,00	Outubro/ 2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de obras hidráulicas e de drenagem, assegurando eficiência, durabilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.	Alto	Não

1.45 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais para artesanato e aviamentos.	R$ 190.000,00	Outubro/ 2026	A aquisição de materiais para artesanato e aviamentos é necessária para apoiar atividades culturais e educativas, promovendo inclusão social e desenvolvimento comunitário.	Baixo	Não

1.46 BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita durante as ações comemorativas do Dia das Crianças e do Na-	R$ 100.000,00	Outubro/ 2026	A aquisição visa atender às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando a distribuição gratuita de brinquedos às crianças em situação de vulnerabilidade social durante as comemorações do Dia das Crianças e do Natal, contribuindo para a promoção da inclusão social e do fortalecimento dos	Alto	Não

			tal.			vínculos comunitários.		

1.47 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas.	R$ 468.000,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a adequada divisão e funcionalidade dos ambientes, por meio do fornecimento e instalação de divisórias, paredes de drywall e persianas.	Médio	Não

1.48 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.	R$ 867.100,00	Novembro/ 2026	A aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha são essenciais para a manutenção da limpeza, organização e bem-estar dos ambientes, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento.	Alto	Não

1.49 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual.	R$ 1.214.448,00	Novembro/ 2026	Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual tem como objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e otimizar as atividades.	Médio	Não

1.50 MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e insumos hospitalares.	R$ 400.000,00	Novembro/ 2026	A aquisição é necessária para garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos pacientes, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e insumos odontológicos.	R$ 200.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, promovendo a prevenção e o tratamento adequado da saúde bucal da população.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais.	R$ 200.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é essencial para manter a rotina de exames e procedimentos laboratoriais, assegurando suporte aos serviços médicos e eficiência nas ações de saúde pública.	Alto	Não

1.51 MATERIAIS ESPORTIVOS, CIRCENSES E DE RECREAÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais esportivos, circenses e de recreação.	R$ 300.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é necessária para apoiar atividades esportivas, culturais e de lazer, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e recreativo, além de atender às demandas de projetos e programas institucionais voltados à comunidade.	Médio	Não

1.52 EXTINTORES DE INCÊNDIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação.	R$ 208.100,00	Novembro/ 2026	A aquisição é necessária para equipar adequadamente os ambientes públicos, assegurando a prevenção e o combate a incêndios, a segurança dos usuários e o atendimento às normas regulamentadoras.	Médio	Não

1.53 MATERIAIS DE EPI'S

Início da demanda	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renova-

(COMPRAS)				(ANUAL)				ção?
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de EPI's.	R$ 174.581,00	Novembro/ 2026	A aquisição é essencial para a proteção individual dos servidores e colaboradores, garantindo a segurança no desempenho das atividades e o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.	Médio	Não

1.54 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/ 2026	Secretarias de Assistência Social, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de brinquedos pedagógicos.	R$ 304.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é fundamental para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, fortalecendo o processo de aprendizagem de forma lúdica e inclusiva nas instituições de ensino e atendimento especializado.	Médio	Não

1.55 MATERIAIS/INSUMOS DE INFORMÁTICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/ 2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de consumo de informática.	R$ 509.921,00	Janeiro/2027	Aquisição de materiais de consumo de informática é para manter o funcionamento e suporte das atividades tecnológicas e administrativas.	Médio	Não

1.56 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/ 2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios.	R$ 619.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para garantir o fornecimento e a correta instalação e de portas, vidros, janelas e acessórios, assegurando a funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes.	Médio	Não

1.57 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E PEÇAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/ 2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de máquinas, ferramentas e peças.	R$ 1.234.000,00	Janeiro/2027	A aquisição é necessária para a execução e manutenção de serviços operacionais e técnicos, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nas atividades desempenhadas pelos setores competentes.	Médio	Não

1.58 ROUPAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de roupas para distribuição gratuita às unidades de acolhimento.	R$ 20.000,00	Janeiro/2027	A contratação visa atender às necessidades das unidades de acolhimento, garantindo o fornecimento de roupas aos usuários atendidos, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, conforto e proteção social.	Médio	Sim

1.59 UNIFORMES E ROUPARIA/VESTUÁRIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de roupa-ria/vestuário específico.	R$ 268.000,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para suprir as demandas de rouparia e vestuário utilizados pelas Secretarias, abrangendo desde rouparias hospitalares até peças destinadas a atividades culturais, esportivas e operacionais. Essa aquisição garante higiene, padronização, segurança e adequação às diversas atividades desenvolvidas, assegurando melhor organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Educação	Pregão / Ata	Aquisição de uniformes escolares.	R$ 1.000.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é necessária para atender os estudantes da rede municipal, promovendo igualdade, identificação, segurança e fortalecimento do vínculo institucional, além de contribuir para a padronização e bem-estar dos alunos.	Alto	Não
Outubro/	Secretarias de In-	Pregão / Ata	Aquisição	R$	Fevereiro/	A aquisição é necessária para padronizar	Médio	Não

2026	fraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração		de uniformes em geral.	316.000,00	2027	a apresentação dos servidores, promover identificação funcional, segurança e melhor organização nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração pública.		

1.60 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de gêneros alimentícios em geral.	R$ 1.847.000,00	Agosto/2026	A aquisição é necessária para garantir o atendimento adequado às atividades e demandas do órgão, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.	Alto	Não
Maio/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de cestas básicas.	R$ 717.600,00	Agosto/2026	A aquisição de cestas básicas é necessária para garantir assistência alimentar às famílias em vulnerabilidade social.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Educação	Pregão / Ata	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R$ 5.000.000,00	Dezembro/2026	A aquisição é essencial para garantir a oferta regular e adequada da merenda escolar, contribuindo para a alimentação saudável dos alunos e o bom funcionamento das atividades educacionais.	Alto	Não
Outubro/2026	Secretarias de Assistência Social, Educação	Credenciamento	Aquisição de alimentos por meio da agricultura familiar.	R$ 815.000,00	Fevereiro/2027	A aquisição promove o fortalecimento econômico local e garante o fornecimento de produtos frescos e de qualidade para atender às necessidades do órgão.	Alto	Não

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS DE GESTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CAPS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão voltados para a área da saúde, contemplando o Hospital Municipal e o CAPS.	R$ 32.705.000,00	Janeiro/2026	A contratação é necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, garantindo gestão adequada dos recursos, qualidade no atendimento, organização administrativa e cumprimento das exigências legais e institucionais no Hospital Municipal e no CAPS.	Alto	Sim

2.2 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Todos os setores	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para serviços de impressão, cópia, digitalização e emissão de cartões PVC, mediante locação de equipamentos e softwares, incluindo suprimentos, suporte técnico, manutenção e plataforma em nuvem para gestão.	R$ 1.100.000,00	Janeiro/2026	A contratação é necessária para garantir a padronização, eficiência e continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, assegurando equipamentos adequados, suporte técnico especializado e controle efetivo do uso, contribuindo para a otimização dos recursos e a melhoria dos processos administrativos.	Médio	Não

2.3 SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Saúde	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realização de exames e consultas especializados.	R$ 500.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo filas e atendendo às demandas específicas com qualidade e eficiência.	Alto	Sim

2.4 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa	R$ 5.500.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, o bem-estar	Alto	Sim

			especializada na prestação de serviços de varrição de rua.			da população e a manutenção de ambientes públicos adequados, além de contribuir para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.		

2.5 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	R$ 4.500.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, a saúde pública e o cumprimento das normas ambientais.	Alto	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.	R$ 40.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para atender rigorosamente às normas sanitárias e ambientais, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.	Alto	Não

2.6 SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, transporte em casa de apoio, para atender as demandas de pacientes e/ou acompanhantes.	R$ 360.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para oferecer serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação e transporte em casa de apoio, garantindo o suporte adequado a pacientes e/ou acompanhantes durante tratamentos de saúde fora do domicílio, assegurando dignidade, conforto e continuidade do cuidado.	Alto	Não

2.7 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Esporte	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos.	R$ 318.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para garantir serviços especializados de arbitragem em eventos esportivos, assegurando a condução imparcial, técnica e organizada das competições, promovendo a credibilidade e o bom andamento das disputas.	Alto	Sim

2.8 SERVIÇOS DE TELESAÚDE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Saúde	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em TeleSaúde.	R$ 300.000,00	Março/2026	A contratação do serviço de **TeleSaúde** é necessária para ampliar o acesso da população aos atendimentos e especialidades, apoiar as equipes da atenção primária, reduzir deslocamentos de pacientes e otimizar os recursos da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS Digital.	Alto	Não

2.9 SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o veículo ônibus ano/modelo 2025/2026, chassi BM634082TB409638, placa SPW 9A01.	R$ 109.356,40	Março/2026	A contratação de seguro veicular é necessária para garantir a proteção patrimonial do veículo oficial, assegurando cobertura contra danos materiais, colisões, furtos, roubos e demais sinistros, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Alto	Não

2.10 SERVIÇOS DE TRATAMENTO/DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Saúde	Credenciamento	Contratação de clínica especializada para internação compulsória, tratamento e desinto-	R$ 10.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para assegurar o atendimento especializado, proteção à saúde e o cumprimento das determinações	Médio	Não

			xicação de dependentes químicos.			legais e judiciais, visando à recuperação dos pacientes.		

2.11 MANUTENÇÃO/PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina de asfalto.	R$ 300.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina de asfalto, assegurando seu pleno funcionamento, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a continuidade e qualidade das obras de pavimentação.	Alto	Não

2.12 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, visado à recreação infantil.	R$ 60.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para a locação de brinquedos destinados à recreação infantil, promovendo momentos de lazer e integração em eventos, ações sociais e campanhas, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças.	Baixo	Não

2.13 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos.	R$ 257.973,00	Maio/2026	A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de higiene e atendimento às necessidades sanitárias em eventos, obras e demais atividades realizadas pelo município.	Médio	Não

2.14 LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Desenvolvimento	Inexigibilidade	Despesa com locação de imóvel com usina solar fotovoltaica conectada.	R$ 150.000,00	Abril/2026	A contratação tem como objetivo atender unidades administrativas com fornecimento de energia limpa e renovável, contribuindo para a sustentabilidade institucional, a racionalização orçamentária e a redução dos custos com energia elétrica.	Médio	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Inexigibilidade	Despesas com locação de imóveis.	R$ 1.898.000,00	Durante todo o exercício.	As despesas com locação de imóveis são necessárias para assegurar o funcionamento adequado de serviços públicos, quando não há estrutura própria disponível, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população.	Alto	Sim

2.15 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E PALESTRAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamentos e palestras.	R$ 663.500,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para oferecer capacitações, treinamentos e palestras, visando o aprimoramento técnico e profissional dos servidores, a atualização de conhecimentos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.	Médio	Não

2.16 SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Finanças, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Inexigibilidade / Dispensa	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessorias e consultorias em geral (técnica, jurídica, financeira etc).	R$ 817.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação visa assegurar suporte qualificado à administração pública, promovendo eficiência, legalidade e embasamento nas decisões e ações institucionais.	Médio	Sim

2.17 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização/realização de concurso/processo seletivo.	R$ 180.000,00	Durante todo o exercício.	A despesa é necessária para assegurar a contratação regular de pessoal, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na reposição e ampliação do quadro de servidores públicos.	Alto	Não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Desenvolvimento, Administração	Pregão / Ata / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diária/mensal de diversas categorias.	R$ 23.965.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para disponibilizar serviços em regime de diária ou mensal, em diversas categorias, atendendo demandas operacionais e administrativas de forma flexível e contínua, assegurando o bom andamento das atividades públicas.	Alto	Sim

2.19 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Finanças, Esporte, Gabinete Governo	Pregão / Ata / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade.	R$ 864.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para garantir a divulgação de ações, programas e campanhas institucionais, fortalecendo a comunicação com a população e assegurando transparência e alcance das informações de interesse público.	Baixo	Não

2.20 CONTRATAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Turismo	Inexigibilidade	Despesas com shows artísticos, para atendimento das festividades/eventos do município.	R$ 2.580.000,00	Durante todo o exercício.	As despesas com shows artísticos são necessárias para a realização de festividades e eventos do município, promovendo cultura, lazer e integração social, além de fomentar o turismo e a economia local.	Alto	Não

2.21 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Cultura, Turismo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para uso em eventos.	R$ 20.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para disponibilizar serviço de internet em eventos, garantindo conectividade, suporte às atividades institucionais, agilidade na comunicação e qualidade na transmissão de informações ao público.	Médio	Não

2.22 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Turismo, Educação, Saúde	Pregão / Ata Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e projetos.	R$ 3.860.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para a elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, assegurando qualidade técnica, conformidade com as normas legais e eficiência na execução de obras e serviços públicos.	Alto	Sim

2.23 SERVIÇOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Cultura, Desenvolvimento	Taxa / Estimativo	Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução de serviço/obra.	R$ 53.800,00	Durante todo o exercício.	O pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** é necessário por se tratar de exigência legal prevista na **Lei nº 6.496/1977**, que determina o registro da responsabilidade técnica de obras e serviços realizados por profissionais ou empresas das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia. A ART garante a rastreabilidade e a responsabilidade do profissional habilitado pela execução do serviço contratado.	Alto	Não

2.24 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento.	R$ 930.000,00	Abril/2026	A contratação visa garantir maior segurança em espaços públicos, apoio às ações de fiscalização e prevenção, além de contribuir para a tranquilidade e proteção da população.	Alto	Sim
Fevereiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas.	R$ 79.000,00	Maio/2026	A contratação é necessária para assegurar a integridade física de pessoas e patrimônios em eventos e nas dependências públicas, além de atender às normas de prevenção e combate a incêndios.	Médio	Não

2.25 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Assistência Social	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.	R$ 250.000,00	Maio/2026	A contratação é necessária para garantir a prestação de serviços funerários com dignidade, agilidade e respeito, atendendo às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegurando o cumprimento das obrigações do poder público em momentos de necessidade.	Alto	Sim

2.26 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Cultura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para elaboração, regularização e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.	R$ 40.000,00	Maio/2026	A contratação tem por finalidade garantir o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, por meio da elaboração e aprovação de projeto técnico junto ao Corpo de Bombeiros. A medida visa prevenir riscos, assegurar a adequada sinalização, rotas de fuga e sistemas de proteção contra incêndio, proporcionando condições seguras para a realização de eventos e atividades culturais, resguardando o interesse público e a integridade dos participantes.	Alto	Sim

2.27 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO SANITÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações.	R$ 180.007,00	Junho/2026	A contratação é necessária para assegurar o bom funcionamento do sistema de esgoto, prevenindo transtornos e riscos à saúde pública.	Médio	Não
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água.	R$ 43.800,00	Julho/2026	A contratação visa garantir a qualidade e a potabilidade da água armazenada, prevenindo contaminações e protegendo a saúde da população.	Médio	Não
Maio/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de materiais/produtos.	R$ 35.000,00	Setembro/2026	A contratação é necessária para a execução dos serviços de limpeza e manutenção de piscina, garantindo a qualidade da água, a segurança dos usuários e a conservação adequada das instalações.	Baixo	Não

2.28 SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e dedetização.	R$ 105.449,00	Junho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de desratização e dedetização, garantindo a higiene, segurança e controle de pragas nos ambientes públicos.	Médio	Não

2.29 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?

Março/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Contrato	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento de idoso.	R$ 90.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para garantir o acolhimento de pessoas idosas em instituição especializada, assegurando cuidados adequados, proteção, bem-estar e o atendimento às necessidades físicas, emocionais e sociais desse público, em conformidade com a legislação vigente.	Alto	Sim

2.30 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de meio-fio e sarjeta.	R$ 500.000,00	Julho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de construção de meio-fio e sarjeta, fundamentais para o direcionamento adequado das águas pluviais, conservação das vias públicas e melhoria da infraestrutura urbana.	Baixo	Não

2.31 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos como: ar condicionado, máquina de lavar, geladeira, bebedouros etc.	R$ 794.000,00	Julho/2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços com conforto e eficiência.	Médio	Não
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos como sopradores, furadeiras, roçadeiras e similares.	R$ 5.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento, maior durabilidade e a continuidade eficiente dos serviços operacionais realizados pelo município.	Médio	Não

2.32 SERVIÇOS DE BUFFET

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Cultura, Turismo, Saúde, Educação, Finanças, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação de buffet.	R$ 225.000,00	Junho/2026	A contratação visa atender às demandas das Secretarias quanto à realização de eventos, reuniões, capacitações, recepções e demais atividades oficiais, garantindo suporte adequado na prestação de serviços de alimentação.	Médio	Não

2.33 SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados.	R$ 5.170.000,00	Agosto/2026	A contratação é necessária para disponibilizar serviços de transporte calculados por quilômetros rodados, atendendo demandas diversas do município com flexibilidade, controle de custos e garantindo o deslocamento seguro e eficiente para as atividades institucionais.	Médio	Não

2.34 REDES ARTESANAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Esporte, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação.	R$ 28.000,00	Agosto/2026	A contratação é necessária para garantir a segurança em áreas de risco e a instalação de redes para práticas esportivas, promovendo proteção e funcionalidade dos espaços.	Médio	Não

2.35 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Tu-	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de servi-	R$ 83.228,00	Setembro/2026	A contratação visa garantir a eficiência dos equipamentos de combate a incêndios, a segurança dos ambientes públicos e o	Médio	Não

	rismo, Desenvolvimento, Educação, Administração		ços de recarga de extintores de incêndio.			cumprimento das normas de prevenção e proteção contra incêndios.		

2.36 SERVIÇOS DE PINTURA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura.	R$ 1.260.240,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para execução de serviços de pintura em prédios, equipamentos e espaços públicos, garantindo conservação, estética adequada e prolongando a vida útil das estruturas, além de proporcionar ambientes mais agradáveis para a comunidade.	Médio	Não

2.37 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Cultura, Turismo, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal diário de grande circulação no estado.	R$ 175.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para viabilizar a publicação dos atos oficiais do município, garantindo a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais para a validade e eficácia dos atos administrativos.	Alto	Não

2.38 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.	R$ 85.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos, assegurando seu funcionamento adequado, a qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.	Alto	Não
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares.	R$ 235.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos hospitalares, assegurando seu pleno funcionamento, a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos, além de cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes.	Alto	Não

2.39 SERVIÇOS GRÁFICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual.	R$ 541.868,00	Dezembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a divulgação adequada de ações, programas e serviços públicos, além de padronizar a identidade visual e fortalecer a comunicação institucional com a população.	Médio	Não

2.40 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Cultura, Finanças, Turismo	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários.	R$ 371.500,00	Setembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a execução de serviços bancários que viabilizem o gerenciamento eficiente das finanças públicas, assegurando o processamento de pagamentos, recebimentos e demais operações essenciais à administração municipal.	Alto	Sim

2.41 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motobomba.	R$ 200.000,00	Setembro/ 2026	A contratação é necessária para assegurar o suporte a serviços de bombeamento de água em diversas situações operacionais do município, como abastecimento emergencial, drenagem e manutenção de sistemas hídricos.	Alto	Não

2.42 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Assistência Social, Finanças, Saúde, Turismo, Cultura, Educação, Gabinete Governo	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte.	R$ 250.000,00	Outubro/ 2026	A contratação visa atender às demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada ambientação dos espaços para ações institucionais, culturais, sociais, educativas e demais eventos de interesse público.	Médio	Sim

2.43 SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DESCARTADOS PELA OFICINA MECÂNICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos contaminados descartados pela oficina mecânica Classe I.	R$ 450.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para assegurar a adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela oficina mecânica, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo impactos ambientais e garantindo a correta gestão dos resíduos perigosos.	Alto	Sim

2.44 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Credenciamento	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, estampa e instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL.	R$ 95.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a confecção, a estampa e a instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, assegurando a regularização da frota municipal, o cumprimento da legislação vigente e a continuidade da utilização dos veículos em condições legais e seguras.	Médio	Sim

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento	Pregão / Ata Dispensa	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões.	R$ 2.469.657,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para atender às demandas operacionais do município em obras, serviços urbanos e atividades diversas, garantindo eficiência, economia e agilidade na execução dos trabalhos.	Alto	Não

2.46 SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de microrrevestimento asfáltico a frio (MRAF), consistindo na aplicação de uma fina camada de mistura fluida composta por agregado mineral, emulsão asfáltica modificada por polímeros, filler e água sobre pavimento existente.	R$ 13.249.882,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para a execução de microrrevestimento asfáltico a frio sobre pavimento existente, com o objetivo de rejuvenescer a superfície, impermeabilizar, corrigir defeitos superficiais, aumentar a segurança viária pelo ganho de atrito e prolongar a vida útil do pavimento, assegurando maior eficiência e economia em comparação a métodos tradicionais de manutenção.	Médio	Não

2.47 PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres.	R$ 246.025,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para atender às necessidades de deslocamento em viagens oficiais, garantindo mobilidade, economia e o cumprimento das atividades institucionais do município.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administra-	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passa-	R$ 264.500,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para atender às demandas de deslocamento em viagens oficiais, garantindo agilidade, economia e o cumprimento dos compromissos institucio-	Médio	Não

	ção, Gabinete Governo		gens aéreas.			nais do município.		

2.48 SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador de idosos.	R$ 1.000.000,00	Novembro/ 2026	A contratação visa atender às necessidades de acompanhamento, assistência e cuidados aos idosos acolhidos ou atendidos pela Administração Municipal, garantindo suporte às atividades de higiene, alimentação, mobilidade, bem-estar e demais cuidados essenciais.	Alto	Sim

2.49 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Gabinete Governo	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem.	R$ 156.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação é necessária para disponibilizar serviços de hospedagem destinados ao atendimento de demandas institucionais, garantindo acomodação adequada para recepção de profissionais e convidados vinculados às atividades públicas.	Alto	Sim

2.50 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação.	R$ 2.800.000,00	Janeiro/ 2027	A contratação é necessária para disponibilizar mão de obra especializada, assegurando a execução eficiente, segura e com qualidade dos serviços de infraestrutura viária.	Alto	Sim

2.51 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tampo e toalhas de mesa.	R$ 309.800,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a estrutura e o suporte adequados para a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais promovidas pelo município.	Médio	Não
Outubro/ 2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas.	R$ 320.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para assegurar a cobertura e proteção em eventos, ações e atividades institucionais realizadas pelo município, proporcionando melhor organização, conforto e segurança aos participantes.	Médio	Não

2.52 SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/ 2026	Secretaria de Cultura	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérpretes de libras.	R$ 15.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a inclusão social de todos os munícipes portadores de necessidade especiais nos eventos municipais.	Médio	Não

2.53 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS INFANTIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Outubro/ 2026	Secretaria de Assistência Social	Credenciamento	Contratação de empresa especializada para serviços de locação de carro de picolé, pintura facial infantil e montagem de arcos e estruturas decorativas com balões, destinados aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 50.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação justifica-se pela necessidade de atender aos eventos, atividades recreativas e datas comemorativas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles destinados ao público infantil. Os serviços contribuirão para proporcionar momentos de lazer, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo maior organização, qualidade e atratividade às ações socioassistenciais.	Alto	Sim

2.54 SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Administração, Finanças, Saúde, Desenvolvimento, Cultura, Governo Municipal, Esporte, Assistência Social, Educação	Credenciamento	Contratação dos serviços de chaveiro, compreendendo a abertura de portas, confecção, cópia e codificação de chaves, troca, instalação, manutenção e substituição de fechaduras, cilindros, miolos, cadeados e demais dispositivos de segurança, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos.	R$ 69.000,00	Dezembro/2026	A contratação visa atender às necessidades de manutenção e segurança das instalações das Secretarias, por meio da prestação de serviços de chaveiro, garantindo o controle de acesso, a conservação das fechaduras e a continuidade das atividades administrativas, inclusive em situações emergenciais.	Baixo	Sim

2.55 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERTAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2026	Secretaria de Administração	Credenciamento	**Credenciamento sem exclusividade** de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central para ofertar **empréstimos consignados em folha de pagamento** aos servidores ativos e agentes políticos de Campo Novo do Parecis/MT, mediante autorização do servidor e sem custos para o Município.	R$ 0,00	Dezembro/2026	O credenciamento atende ao interesse público ao ampliar as opções de crédito consignado aos servidores sem gerar custos para o Município. A medida estimula a competitividade entre as instituições, garantindo liberdade de escolha e menores taxas de juros aos optantes. Além disso, padroniza a gestão das margens na folha de pagamento via plataforma digital integrada com segurança e transparência.	Médio	Sim

2.56 SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos.	R$ 500.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para viabilizar a divulgação de ações e a realização de atividades institucionais com organização, alcance e qualidade na comunicação com o público.	Médio	Não
Março/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED.	R$ 372.000,00	Julho/2026	A contratação visa proporcionar melhor visualização e impacto em eventos e ações institucionais, garantindo comunicação eficiente, qualidade visual e maior alcance ao público.	Médio	Não
Junho/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e grade inibidora.	R$ 340.000,00	Outubro/2026	A contratação é necessária para garantir estrutura adequada, segurança e qualidade na realização das festividades e atividades institucionais do município.	Médio	Não

2.57 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DA REDE DE ÁGUA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e da estação de tratamento de água.	R$ 540.799,00	Março/2026	A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do sistema de abastecimento, evitando interrupções no fornecimento e protegendo a saúde pública.	Alto	Não
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos.	R$ 600.000,00	Março/2026	A contratação é visa ampliar e garantir o abastecimento de água, atendendo às demandas da população e fortalecendo a segurança hídrica do município.	Alto	Não
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água.	R$ 12.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais.	Alto	Não
Julho/2026	Secretaria de	Pregão / Ata	Contratação de em-	R$	Outubro/	A contratação visa garantir o pleno	Alto	Não

	Infraestrutura		presa especializada na prestação de serviços de pescaria de bomba, serviço de mão de obra, deslocamento para retirar e colocar a bomba d'água, serviço de manutenção com troca de peças.	150.000,00	2026	funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água e evitando interrupções no fornecimento à população.		
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água para poços autorgados. Padrão de potabiliade.	R$ 350.000,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais e manutenção das portarias de outorgas.	Alto	Não
Outubro/ 2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de leitura e impressão das tarifas de água nos hidrômetros, e serviço de corte e religação no cavalete, com a finalidade de atender o Departamento de Água Parecis (DAP) do Município.	R$ 700.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades do Departamento de Água Parecis (DAP), assegurando o correto registro do consumo de água, a emissão das faturas e a execução dos serviços de corte e religação quando necessários.Trata-se de serviço essencial para o controle, arrecadação e regular funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.	Alto	Sim

2.58 SISTEMAS DE GESTÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão para a Secretaria de Saúde.	R$ 500.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para garantir suporte adequado às atividades técnicas e administrativas da Secretaria, assegurando eficiência operacional, organização e melhor qualidade na prestação dos serviços.	Alto	Sim
Dezembro/ 2025	Secretaria de Esporte	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento esportivo (professores, matrículas, horários das quadras, entre outras).	R$ 15.800,00	Janeiro/2026	A contratação de um sistema de gestão esportiva mostra-se indispensável para a modernização e a racionalização dos processos administrativos vinculados às atividades esportivas municipais. A solução permitirá a centralização e o tratamento estruturado das informações, o controle eficiente de atletas, equipes, modalidades e eventos, bem como a automatização de procedimentos internos, assegurando maior precisão, transparência, padronização e continuidade na execução das políticas públicas de esporte.	Alto	Sim
Dezembro/ 2025	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento cemiterial.	R$ 120.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para controlar a alocação de túmulos, emissão de DAMS, manutenções, exumações e demais serviços, garantindo agilidade, organização e conformidade com as normas legais.	Alto	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de link de internet.	R$ 326.300,00	Março/2026	A contratação é necessária para garantir acesso estável e de alta qualidade à internet, por meio de link dedicado, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a comunicação eficiente entre setores e o suporte às atividades administrativas e operacionais.	Alto	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Finanças, Administração	Pregão / Ata / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas, voltados para as áreas de: gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação; locação de software; imageamento aéreo da cidade; georreferenciamento etc.	R$ 747.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação visa ampliar a eficiência administrativa e subsidiar o planejamento urbano com informações precisas e atualizadas.	Alto	Sim
Abril/2026	Secretaria de In-	Dispensa /	Contratação de empresa	R$ 12.500,00	Junho/2026	A contratação é necessá-	Baixo	Sim

	fraestrutura	Contrato	especializada na prestação de serviços de sistemas: licença Office para pacotes Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint.			ria para garantir o uso legal dos aplicativos da Microsoft, como Word, Excel e PowerPoint, assegurando o acesso a atualizações, suporte técnico e recursos adicionais, como armazenamento em nuvem e ferramentas de segurança. Esses serviços são essenciais para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.		
Abril/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licenças de uso de software de gravação (ICR); AutoCAD; Microsoft Windows; Revit 2023.	R$ 240.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas, com legalidade, segurança e eficiência operacional.	Alto	Sim
Junho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Dispensa / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas do tipo licenças de uso de software de orçamentos e obras.	R$ 3.000,00	Agosto/2026	A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades de consulta e orçamentos para execução de obras públicas.	Alto	Sim
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de frotas.	R$ 23.050.000,00	Janeiro/2027	A contratação visa permitir o controle eficiente da utilização, manutenção, abastecimento e desempenho dos veículos, promovendo economia, organização e maior eficiência na operação da frota pública.	Alto	Sim
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura, Finanças, Turismo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento de seguros.	R$ 890.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para um controle eficiente das apólices, prazos, coberturas e sinistros, garantindo segurança e conformidade com as exigências legais.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Saúde	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, suporte e uso de licença de software do SAMU.	R$ 30.000,00	Outubro/2026	A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos módulos de atendimento móvel e da comunicação via satélite do SAMU, integrados à Central de Regulação de Tangará da Serra, assegurando eficiência, agilidade e continuidade nos serviços de urgência e emergência prestados à população.	Alto	Sim
Setembro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema para monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água.	R$ 50.000,00	Dezembro/2026	A contratação visa garantir maior controle operacional, detecção ágil de falhas e eficiência na gestão dos recursos hídricos.	Alto	Sim
Setembro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, contemplando o licenciamento de uso de sistemas integrados, conversão, migração e integração de banco de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, interligação de sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, processamento de ponto eletrônico, leitura e emissão simultânea de faturas, gestão comercial de serviços e de arrecadação.	R$ 50.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de leitura, impressão simultânea de contas (in loco), entrega de aviso de débitos (in loco), bem como a execução dos serviços de corte e religação no cavalete, atendendo às demandas operacionais do Departamento de Água de Parecis.	Alto	Sim

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Esporte	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para reforma de cam-	R$ 125.000,00	Maio/2026	A contratação é necessária para recuperar os campos sintéticos e modernizar as quadras com piso mo-	Baixo	Não

			pos sintéticos e instalação de piso modular esportivo em quadras.			dular, garantindo segurança, durabilidade e melhores condições para a prática esportiva e recreativa.		

3.2 REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada em reformas para atender as unidades de saúde.	R$ 500.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de reforma nas unidades de saúde, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança dos espaços, além de proporcionar melhores condições de uso, conforto e atendimento para usuários e profissionais.	Médio	Não

3.3 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada em construção de estrutura para cobertura da usina de asfalto.	R$ 2.000.000,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para a execução de coberturas destinadas à usina de asfalto e aos seus insumos, com o objetivo de proteger os equipamentos e materiais das intempéries, garantindo a conservação, a qualidade dos insumos e a continuidade das atividades produtivas, mesmo em condições climáticas adversas.	Médio	Não

3.4 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada em reformas para atender a rodoviária.	R$ 1.061.525,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para execução de serviços de reforma na rodoviária, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança do espaço, além de oferecer melhores condições de uso e conforto aos usuários e trabalhadores do local.	Alto	Sim

3.5 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Concorrência	Contratação de empresa especializada em construção de pontes de concreto.	R$ 2.300.000,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para a execução de obras de construção de pontes de concreto, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no tráfego, além de melhorar a mobilidade e o acesso entre diferentes regiões do município.	Médio	Não

4. CONCLUSÃO

A elaboração e publicação do **Plano Anual de Contratações** têm como propósito **fortalecer o planejamento, a transparência e a eficiência** nos processos licitatórios do Município de Campo Novo do Parecis, garantindo que as informações estejam acessíveis a todos os **agentes públicos envolvidos nas contratações**.

Busca-se, com este documento, o **aprimoramento contínuo das aquisições públicas**, por meio da divulgação no **site oficial do Município**, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, assegurando a **ampla publicidade e acesso ao público interessado**, bem como permitindo o **planejamento prévio das compras e contratações** para o exercício vigente.

Ressalta-se que o presente **Plano de Contratações Anual** poderá ser **ajustado ou atualizado** conforme as necessidades administrativas e estratégicas da gestão, mantendo-se, contudo, como um **instrumento norteador das ações voltadas à eficiência, racionalização e modernização das aquisições públicas** desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis – MT, **17 de setembro de 2026.**

Edilson Antonio Piaia Prefeito Municipal

Autorizo a publicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ANA CAROLINA SILVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida

pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **ANA CAROLINA SILVEIRA**, matrícula nº 837, efetiva no cargo de Professor 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 15/10/2014 à 14/10/2019.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ROSINEIA BARROS DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **ROSINEIA BARROS DA SILVA**, matrícula nº 869, efetiva no cargo de Professor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 14/02/2005 à 13/02/2010.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ELIZIA VICENTE DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **ELIZIA VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 1206, efetiva no cargo de Professor 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com **início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026**, sendo 2 meses referente ao período aquisitivo de 19/03/2016 à 18/03/2021 e 1 mês referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 a 18/04/2026. Ficando um saldo de **2 (dois) meses** para usufruir em momento oportuno do último período aquisitivo mencionado.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2997, efetiva no cargo de Professor 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 01/08/2013 à 31/07/2018.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **DENICLEI LOPES BARRETO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **DENICLEI LOPES BARRETO**, matrícula nº 1946, efetiva no cargo de Professor 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 09/05/2017 à 08/05/2022.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **LUCIANA MAZUCHINI BELAI**, matrícula nº 796, efetiva no cargo de Professor 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 01/10/2009 à 30/09/2014.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **CAROLINE SILVA DE ARAUJO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124 e 125, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 21.301/2026 expedido pela Secretaria municipal de Educação datado em 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **CAROLINE SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº 4908, efetiva no cargo de Professor 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 21/09/2026 e término em 19/12/2026, referente ao período aquisitivo 02/05/2021 à 01/05/2026.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 213, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 6547/2026, de 16 de setembro de 2026;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CHALANA NOGUEIRA FLORISBAL,** inscrita no CPF sob nº. 013.***.***-67, do cargo em Assistente em Gestão Administrativa.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 138, de 11 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas interessadas no fornecimento de caixas com colônias de abelhas melíferas, abelhas nativas sem ferrão e equipamentos apícolas**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 21/09/2026, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 15/2026, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para execução de obra de ampliação da USF Senador Jonas Pinheiro.

Valor estimado: R$ 199.713,36.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 02/10/2026, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 02/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para formular, deliberar e acompanhar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição da Mesa Diretora do CMDCA para o pleno desenvolvimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação realizada durante a Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 10 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. CINTYA VIEIRA COUTO** para exercer a função de **Vice-Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT, permanecendo no cargo até o encerramento da atual gestão e a realização da próxima eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT,17 de setembro de 2026.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/CMDCA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CRISTINA MARIA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 *e;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30º, §8º da Lei Municipal nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO o afastamento, para gozo de férias dos Conselheiros Tutelares DAIANE DA SILVA MENDES em outubro/2026; PAULO FELIPE GONÇALVES em novembro de 2026; LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS; em dezembro de 2026; LEDIANE APARECIDA HORBACH em janeiro/2027; e REGIANE RIBEIRO PERUCHI em fevereiro/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **2ª Conselheira Tutelar Suplente, Sra. KELLY BORGES VALENTIM CARVALHO LIMA**, para assumir o exercício da função de Conselheira Tutelar, referente ao quadriênio **2024/2027**, durante os períodos de afastamento para gozo de férias dos seguintes Conselheiros Tutelares titulares: **Sra. DAIANE DA SILVA MENDES**, no mês de **outubro de 2026**; **Sr. PAULO FELIPE GONÇALVES**, no mês de **novembro de 2026**; **Sra. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS**, no mês de **dezembro de 2026**; **Sra. LEDIANE APARECIDA HORBACH**, no mês de **janeiro de 2027**; e **Sra. REGIANE RIBEIRO PERUCHI**, no mês de **fevereiro de 2027**.

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 22/09/2026.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado, fica automaticamente convocada a primeira suplente aprovada na eleição suplementar do Conselho Tutelar de 2025 Na ordem de classificação, a senhora **ESTHEFANY GUEDES DE QUEIROZ** para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 23/09/2026.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente mencionada nele tenha se apresentado, fica automaticamente convocada o segundo suplente aprovado na eleição suplementar do Conselho Tutelar de 2025, na ordem de classificação, o senhor **MAICON LENON OTENIO DE BRITO**, para se apresentar, no prazo de 24 horas úteis, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no dia 24/09/2026.

§4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que o suplente mencionado nele tenha se apresentado, fica automaticamente convocada a terceira suplente aprovada na eleição suplementar do Conselho Tutelar de 2025, na ordem de classificação, a senhora **MARIA MARISA DA SILVA TOMÉ**, para se apresentar, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no dia 25/09/2026.

Art. 2º Caso o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente que estiver em exercício do cargo, por qualquer motivo, não possa cumprir os períodos de substituição referentes ao gozo de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, conforme previsto neste edital, deverá comunicar o fato com a devida antecedência e apresentar justificativa formal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para que seja providenciada a convocação do próximo suplente na ordem de classificação.

Art. 3º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT 17 de setembro de 2026.

CRISTINA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PORTARIA Nº. 214, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA PARA O GOZO DE FÉRIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o afastamento, para gozo de férias,* dos Conselheiros Tutelares DAIANE DA SILVA MENDES em outubro/2026; PAULO FELIPE GONÇALVES em novembro de 2026; LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS; em dezembro de 2026; LEDIANE APARECIDA HORBACH em janeiro/2027; e REGIANE RIBEIRO PERUCHI em fevereiro/2027, *consignado no Edital CMDCA nº 01, de 17 de setembro de 2026;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda suplente, a senhora **KELLY BORGES VALENTIM CARVALHO LIMA**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento dos titulares do cargo, em gozo de férias escalonadas para o mês de outubro/2026, novembro/2026, dezembro/2026, janeiro/2027 e fevereiro/2027.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO N°. 162, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de

2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 155, de 9 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instância de governança, articulação institucional, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Campos de Júlio, como instância colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela governança estratégica, articulação institucional, coordenação integrada, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A atuação do Comitê ocorrerá sem prejuízo das competências administrativas e executivas atribuídas à Secretaria Municipal de Educação e às demais instâncias educacionais.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas, bem como contribuir para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no território municipal.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - contribuir para o planejamento e a coordenação das ações e estratégias destinadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à articulação entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - acompanhar e analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações relacionados à alfabetização;

IV - acompanhar as ações de formação continuada, orientação e apoio pedagógico, bem como de recomposição das aprendizagens;

V - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos, instâncias e instituições envolvidos nas ações da Política Municipal de Alfabetização;

VI - acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII - propor estratégias e recomendações destinadas ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;

VIII - incentivar a valorização, a socialização e o compartilhamento de boas práticas de alfabetização e de gestão educacional;

IX - contribuir para a mobilização das famílias e da comunidade escolar nas ações relacionadas à alfabetização;

X - acompanhar os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - 1 (um) representante da gestão escolar de cada unidade da Rede Municipal de Ensino que oferta o ciclo de alfabetização;

V - 1 (um) representante da gestão escolar de cada unidade da Rede Municipal de Ensino que oferta Educação Infantil, na etapa da pré-escola, destinada às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos professores que atuam no ciclo de alfabetização;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos professores que atuam na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, com crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato específico, observadas as representações estabelecidas neste artigo.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação e o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada integrarão o Comitê em razão das respectivas funções, enquanto permanecerem no exercício destas.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Para fins deste Decreto, consideram-se integrantes da equipe gestora o Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico, quando houver, cabendo a cada unidade escolar indicar 1 (um) representante dentre esses profissionais para composição do Comitê.

§ 5º Quando a mesma unidade escolar ofertar o ciclo de alfabetização e a pré-escola, poderá ser indicado um único representante da gestão escolar para atendimento aos incisos IV e V deste artigo.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, de outros órgãos ou instituições, bem como profissionais cuja participação seja pertinente aos assuntos em discussão.

§ 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença da

maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As decisões e recomendações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador do Comitê, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os assuntos tratados e os encaminhamentos realizados.

§ 5º Na impossibilidade de comparecimento do membro titular que possua suplente formalmente designado, caberá ao respectivo suplente participar da reunião em sua substituição.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Educação, a coordenação da reunião será exercida pelo representante titular da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º O Comitê poderá utilizar, para o exercício de suas atribuições, dados, indicadores educacionais, resultados de avaliações internas e externas, relatórios de acompanhamento, planos, projetos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A atuação do Comitê não substitui as competências legais, administrativas, normativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais órgãos e instâncias competentes.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e instrumentos complementares necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente e as competências dos órgãos e instâncias envolvidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 – CONTRATO DE VINCULAÇÃO AO PROGRAMA “COLABORADORES PARA O FUTURO”

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Vinculação do participante ao Programa “Colaboradores para o Futuro”, instituído pela Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, destinado à inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, proporcionando formação técnico-profissional, inclusão social e desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Órgão: 05 – Sec. de Obras Públicas e Serv. Urbanos

• Unidade: 02 – Dep. de Obras e Serv. Urbanos

• Projeto/Atividade: 2028 – Gerênc. das Ativ. do Dep. de Obras e Serv. Urbanos

• Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física

• Fonte/Destinação: 500

• Ficha:232

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e demais normas aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 21/09/2027.

JORNADA: Até 20 (vinte) horas semanais.

DO VALOR: Bolsa, 01 (um) salário mínimo mensal, observada a legislação vigente e a jornada efetivamente cumprida, quando aplicável, acrescida dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.451/2026, incluindo vale-transporte e férias.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Comodoro – MT.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, e Sr. Guilhermy Helixander Gonçalves Nogueira /Contratado, assistido, por sua responsável legal Sra. Simone Gonçalves da Silva.

Jefam Juno Chuilki Arruda */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 – CONTRATO DE VINCULAÇÃO AO PROGRAMA “COLABORADORES PARA O FUTURO”

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Vinculação do participante ao Programa “Colaboradores para o Futuro”, instituído pela Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, destinado à inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, proporcionando formação técnico-profissional, inclusão social e desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

· Órgão: **03** - **Secretaria de Administração**

· Unidade: **01** - **Departamento de Administração**

· Projeto/Atividade: **2009 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração**

· Elemento da Despesa: **3.3.90.36.00**

· Fonte/Destinação: **1500**

· Ficha: **75**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e demais normas aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 21/09/2027.

JORNADA: Até 20 (vinte) horas semanais.

DO VALOR: Bolsa, 01 (um) salário mínimo mensal, observada a legislação vigente e a jornada efetivamente cumprida, quando

aplicável, acrescida dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.451/2026, incluindo vale-transporte e férias.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, e Leonardo Rafael Flores de La Rosa /Contratado.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 222/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e cronometragem para a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo"

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 meses.

DA NOVA VIGÊNCIA: de 26/10/2026 a 26/10/2027.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT / Irineu Marcos Parmeggiani / Prefeito / Contratante e a Empresa Caravina Serviços de Arbitragem Ltda -CNPJ/MF: 36.506.911/0001-32

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS - PAS N.º 015/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo Administrativo Sancionador N.º 015/2026

Interessado(a): **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N.º 32.625.625/0001-35**

Assunto: Intimação para apresentação de alegações finais nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 015/2026.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, **INTIMAR** a **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para, querendo, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência desta intimação, nos termos do Art. 158, §2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A presente intimação decorre da conclusão das diligências complementares determinadas pela Comissão no Relatório Preliminar de 04 de setembro de 2026, após a apresentação da Defesa Prévia, com a juntada aos autos de novos documentos, informações técnicas, relatórios de fiscalização, cronogramas, medições e comunicações relacionadas à execução do **Contrato N.º 051/2024**.

A manifestação poderá abranger todos os elementos juntados durante a instrução complementar, especialmente:

I. a manifestação técnica encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento por meio do Ofício N.º 307/2026 - SMPLA, contendo esclarecimentos sobre o problema identificado na rede de drenagem, o alcance da interferência decorrente do afloramento do lençol freático e sua repercussão sobre as demais frentes de serviço;

II. a comunicação da contratada de 22 de abril de 2026, localizada nos arquivos da fiscalização, bem como o Parecer Técnico de 14 de maio de 2026, que analisou as condições encontradas no trecho da rede de drenagem e a necessidade de revisão da solução originalmente prevista;

III. os Relatórios de Visita Técnica de 15 e 20 de julho de 2026 e os demais relatórios de fiscalização posteriores, que registram a evolução das frentes de serviço, da mobilização de mão de obra e equipamentos e do andamento físico da obra;

IV. os esclarecimentos técnicos acerca das frentes que, segundo a fiscalização, estavam diretamente condicionadas à solução da drenagem e daquelas que apresentavam possibilidade de continuidade, incluindo terraplenagem, base e sub-base, imprimação, capa asfáltica, meio-fio, calçadas, bocas de lobo e travessia da BR-070, conforme as condições de cada trecho;

V. as informações referentes às ameaças e aos disparos relatados pela contratada, inclusive quanto ao conhecimento desses fatos pela fiscalização por meio de comunicações telefônicas e à inexistência, naquele período, de pedido formal de suspensão ou paralisação contratual fundamentado nesses acontecimentos;

VI. as informações sobre a situação da obra nas fiscalizações posteriores, inclusive a vistoria de 31 de agosto de 2026, bem como os registros da fiscalização acerca da ausência de retomada efetiva dos serviços e da evolução das frentes remanescentes;

VII. o cronograma físico-financeiro original e o último cronograma atualizado disponível, as medições e planilhas de acompanhamento da execução, os documentos relativos à solicitação de prorrogação do prazo contratual e as comunicações por correio eletrônico encaminhadas pela fiscalização à contratada durante o acompanhamento do Contrato N.º 051/2024.

Os documentos, informações e esclarecimentos decorrentes das diligências complementares passam a integrar os autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 015/2026 e poderão ser objeto de manifestação pela empresa em suas alegações finais.

A presente intimação não altera o objeto da apuração, que permanece delimitado aos fatos comunicados à empresa durante a instrução do PAS e às possíveis infrações previstas no Art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurando-se manifestação sobre todo o conjunto probatório antes da elaboração do Relatório Conclusivo.

Considerando o elevado volume dos autos e a inviabilidade de seu encaminhamento integral por correio eletrônico, o Processo Administrativo Sancionador N.º 015/2026, em sua íntegra e atualizado com os documentos produzidos durante a instrução complementar, foram disponibilizados eletronicamente à empresa interessada, por meio de endereço eletrônico encaminhado diretamente juntamente com a comunicação individual da presente intimação.

A disponibilização integral dos autos tem por finalidade assegurar à empresa investigada pleno conhecimento dos elementos produzidos durante a instrução, possibilitando o exercício do contraditório e da ampla defesa por ocasião da apresentação das alegações finais.

O endereço eletrônico de acesso permanecerá disponível durante o prazo concedido. Caso a empresa encontre dificuldades técnicas para consulta ou download dos arquivos, poderá solicitar nova disponibilização ou requerer vista dos autos junto à Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

As alegações finais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Comissão: comissaopas@campoverde.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da empresa, a Comissão dará prosseguimento ao feito, com o encerramento da instrução processual e a elaboração do respectivo Relatório Conclusivo, ressalvada eventual necessidade de diligência complementar.

Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2025, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA e TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, FONTE E ESPELHO D'AGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZAEL RIBEIRO DA COSTA-ME

Objeto: Fica Reajustado ao contrato originário, o valor de R$ 1.599,48 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), decorrente do reajuste anual IPCA, que é de 4.44% entre os meses de agosto/2025 a julho/2026.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

GP - PROCURADORIA GERAL
DECRETO N°. 076, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 076, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 01/2026, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO USO, GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº. 045/2014,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, relativas ao Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle patrimonial, gestão da frota oficial, racionalização dos gastos públicos e padronização dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Controladoria Geral do Município e das Secretarias Municipais responsáveis pela gestão da frota;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa STR nº 01/2026, que estabelece normas e procedimentos relativos ao uso, guarda, conservação, manutenção, abastecimento e controle dos veículos oficiais da Administração Direta do Município de Campo Verde, a qual integra este Decreto para todos os fins de direito.

Art. 2º. A Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades administrativas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como aos servidores públicos, empregados públicos, contratados e demais agentes que, no exercício de suas atribuições, utilizem ou sejam responsáveis pela guarda, operação, fiscalização ou gestão dos veículos oficiais.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão adotar, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa aprovada por este Decreto, observadas suas normas específicas.

Art. 4º. Compete ao Controle Interno do Município orientar, acompanhar e avaliar a aplicação desta Instrução Normativa, sem prejuízo das atribuições das Secretarias Municipais responsáveis por sua execução.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, mediante manifestação técnica da Controladoria Geral do Município, quando necessária, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 01/2026

Ato de Aprovação: Decreto

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidades Executoras: Todas as Secretarias e no que couber a Administração Direta

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Está Instrução Normativa do STR tem a finalidade de disciplinar os procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos equipamentos de transportes da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todas as Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Campo Verde, bem como os órgãos e entidades da Administração Indireta, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS E BASE LEGAL

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Condutor: ocupante do cargo de Motorista Oficial, ou servidores efetivos, nomeados ou contratados, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal, que dirijam veículos oficiais da Administração Pública de Campo Verde;

II. Diário de Bordo: documento físico ou eletrônico destinado ao registro da utilização dos veículos oficiais;

III. Equipamento de Transporte: é qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas. São exemplos: automóveis, micro-ônibus, ônibus, motocicletas, caminhonetes, reboques, caminhões, dentre outros;

IV. Implementos: são equipamentos, acessórios ou dispositivos destinados a serem acoplados, instalados ou utilizados em conjunto com máquinas, veículos ou outros equipamentos, com a finalidade de ampliar, adaptar ou viabilizar determinadas funcionalidades e atividades específicas, como por exemplo: roçadeiras, sopradores, geradores, motores móveis

V. Manutenção: conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso;

VI. Manutenção corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata da irregularidade;

VII. Manutenção preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento. Baseia-se em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante;

VIII. Abastecimento: fornecimento de combustível, lubrificantes ou insumos destinados ao funcionamento dos veículos oficiais;

IX. Sinistro: ocorrência de prejuízos ou danos (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículos oficiais;

X. Veículos oficiais: aqueles de propriedade ou a serviço da Administração Pública de Campo Verde;

XI. Veículos Terceirizados: Veículo automotor a serviço da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sob contrato com terceiros, acautelados e cedidos;

Art. 4°. Esta instrução normativa tem como fundamento jurídico as seguintes legislações:

I. Constituição Federal de 1988;

II. Código de Trânsito Brasileiro;

III. Normas regulamentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

IV. E demais legislações pertinentes ao tema.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 5°. É responsabilidade dos Secretários Municipais:

I. Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa;

II. Supervisionar a utilização dos veículos sob sua responsabilidade;

III. Designar através de Portaria um servidor responsável pelo controle de frotas da secretaria, o qual se encarregará de controlar os abastecimentos dos veículos e/ou maquinas de sua secretaria em postos credenciados, e suas manutenções preventivas ou corretivas.

IV. Autorizar deslocamentos, quando exigido pelas normas internas;

V. Comunicar imediatamente ao Departamento de Frotas e ao Departamento de Patrimônio qualquer ocorrência que comprometa a regular utilização dos veículos;

VI. Adotar providências administrativas sempre que constatadas irregularidades.

Art. 6°. São responsabilidades dos servidores designados para o controle do consumo de combustíveis da frota de cada Secretaria Municipal:

I. Realizar o controle de abastecimento individual dos equipamentos de transporte;

II. Solicitar cadastro de motorista e veículos junto ao Diretor do Departamento de frotas;

III. Conferir sempre que receber os cupons fiscais de abastecimento de todos os veículos para análise, promovendo a conferência e fechamento de resumo individual de veículo, lançando no sistema oficial da prefeitura todo o gasto do veículo;

IV. Comunicar formalmente qualquer irregularidade encontrada nos abastecimentos a Comissão Permanente de Frotas.

Art. 7°. São responsabilidades dos motoristas, operadores e servidores autorizados a dirigir:

I. Abastecer somente em postos credenciados;

II. Abastecer os equipamentos de transporte da frota municipal somente por meio de cartão magnético ou similar;

III. Abastecer somente os combustíveis autorizados pelo poder público municipal;

IV. Verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como os níveis de água da bateria (veículos de transporte de passageiros ou de carga) e do radiador, óleo do motor, freios, pneus, rodas, luzes, etc.

V. Verificar a documentação se está em ordem, registrando no Diário de Bordo e comunicando ao secretário municipal ou seu superior imediato anormalidades constatadas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

VI. Conduzir defensivamente os equipamentos de transportes, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do veículo;

VII. Utilizar cinto de segurança e exigir que os passageiros utilizem;

VIII. Em viagens com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;

IX. Conduzir os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

X. Entregar ao Secretário Municipal ou seu superior imediato, notificações decorrentes de multas de trânsito;

XI. Comunicar por escrito e de imediato, o Secretário Municipal ou seu superior imediato, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro, quando for o caso;

XII. O servidor deve estar consciente de que o bom desempenho dos equipamentos de transportes depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;

XIII. A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;

XIV. Comunicar ao Secretário Municipal ou seu superior imediato, qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa.

XV. Manter o veículo e/ou maquina limpo e bem conservado, quando estiver sob sua responsabilidade.

XVI. Respeitar fielmente a legislação de trânsito, devendo acompanhar as autuações recebidas, bem como prazo para recorrer, e para identificação do condutor. Todas as multas oriundas de infrações ao código de trânsito deverão ser pagas pelo próprio condutor, exceto as que não estiverem vinculadas a sua função, como por exemplo, ausência de equipamentos de segurança obrigatório, com responsável já comunicado**,** e a troca não realizada, mesmo assim veículo foi autorizado para trafegar. Assim a multa deverá ser assumida pelo servidor que liberou o veículo para trafegar, mesmo com o problema já identificado.

XVII. Em caso de acidentes envolvendo veículos da frota, deve-se registrar o boletim de ocorrência e comunicar a técnica de segurança do trabalho imediatamente, para que seja lançado a Comunicação de acidente de trabalho (CAT), com registros através de fotos e vídeos, todas as informações do acidente, local, data, hora, vitima, caso houverem, e documentação de terceiros, caso envolvidos.

Art. 8°. É expressamente VEDADO aos motoristas, operadores e servidores autorizados a dirigir:

I. O uso de veículos Oficiais para fins particulares;

II. A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvadas situações excepcionais, tais como plantões ou outras circunstâncias devidamente justificadas, desde que previamente autorizadas, por escrito, pelo Secretário Municipal responsável;

III. O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração;

IV. O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;

V. O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;

VI. Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração.

Art. 9º. Os motoristas, operadores de máquinas e equipamentos e demais servidores ou agentes autorizados a conduzir ou utilizar veículos oficiais responderão pela utilização indevida, desvio de finalidade, apropriação, desvio, extravio ou qualquer outra conduta irregular praticada no exercício de suas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

§ 1º O uso de veículo oficial em desacordo com as disposições deste Regulamento, especialmente para finalidade particular ou diversa daquela autorizada pela Administração, poderá ensejar a apuração de responsabilidade do condutor ou usuário, observados a nature-

za da conduta, o dano causado e as circunstâncias do caso concreto.

§ 2º Quando a conduta praticada reunir os elementos previstos na legislação penal, poderá caracterizar, conforme o caso, o crime de **peculato**, previsto no art. 312 do Código Penal, sem prejuízo da apuração das demais infrações administrativas e da obrigação de ressarcimento ao erário, quando houver dano.

§ 3º A responsabilidade prevista neste artigo será apurada mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 10°. São responsabilidades do Departamento de Frota da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos:

I. Entregar os veículos aos condutores designados, motoristas e operadores com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

II. Manter controle do Diário de Bordo de cada veículo, individualizado, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, dos veículos e maquinas sob sua responsabilidade;

III. Manter o Controle da Entrada e Saída de Veículo do Pátio quando possível, com registros de: identificação do veículo, data, hora de saída e chegada e nome do motorista, e manter as fichas arquivadas no departamento, nas suas respectivas pastas;

IV. Manter o controle da documentação obrigatória dos veículos oficiais, providenciando o processo para o respectivo pagamento do licenciamento;

V. Manter o controle de seguro dos veículos oficiais quando houver, comunicando ao Secretário Municipal o vencimento das apólices;

VI. Acompanhar todo o processo de multas de trânsito, desde a identificação do motorista até o pagamento da multa ou ressarcimento ao erário, quando for o caso;

VII. Controlar a gestão de abastecimento através de rede de postos credenciados;

VIII. Alimentar o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;

IX. Manter controle, por meio de sistema informatizado, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo.

X. Manter arquivo individualizado de cada veículo de transporte, contendo:

a. Comprovantes de aquisição ou documento similar;

b. Registro de propriedade perante os órgãos oficiais de trânsito;

c. Licenciamento;

d. Certificado de garantia e manual do fabricante;

e. Comprovante de revisão (obrigatória e preventiva);

f. Apólice de seguro, quando existir;

g. Contrato de locação, se locado;

h. Termos de cessão de uso, comodato, doação e acautelamento;

Art. 11°. São responsabilidades do Diretor do departamento de Frotas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos:

I. Orientar os servidores responsáveis pelo controle de combustíveis de cada secretaria municipal sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando o suporte necessário;

II. Fazer a importação de dados dos motoristas e veículos para o devido cadastramento junto ao software de abastecimento;

III. Arquivar cópias das notas, relatórios e encaminhar os cupons fiscais dos abastecimentos aos responsáveis das secretarias municipais para o lançamento em sistema;

IV. Solicitar cartões de abastecimento ou similar junto à empresa responsável;

V. Verificar o funcionamento correto do sistema fornecido pela empresa responsável pelo abastecimento, sugerindo possíveis adequações, se necessário;

VI. Cadastrar ou solicitar a empresa o cadastro dos servidores responsáveis das secretarias municipais para uso do sistema;

VII. Verificar a implantação e acompanhar o funcionamento mensal do sistema nos postos credenciados a abastecer os equipamentos de transporte e implementos pertencentes à frota municipal de Campo Verde.

Art. 12°. São responsabilidades do Departamento de Frotas e dos responsáveis de cada secretaria, manter cópias e controle informatizado sobre a validade das CNH e dos demais requisitos de habilitação dos condutores de veículos, operadores de máquina, informando:

I. O nome do condutor, motorista, operador de máquina;

II. O número, a categoria e a data de validade da CNH;

III. A validade do curso especializado (para condutores de escolares);

IV. A validade do treinamento de prática veicular em situação de risco (para condutores de ambulâncias);

V. A validade da avaliação psicológica (para condutores de escolares);

VI. Os antecedentes criminais (para condutores de escolares);

VII. As infrações de trânsito graves e gravíssimas (para condutores de escolares).

Art. 13º. São responsabilidades do Departamento de Oficina referentes aos veículos sob sua guarda:

I. Manter a Ficha de Controle de Veículo atualizada, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório de cada veículo;

II. Manter a Ficha de Controle dos Pneus atualizada, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições dos pneumáticos de cada veículo;

III. Informar ao Secretário Municipal ou superior imediato as manutenções programadas dos veículos novos, conforme Manual do fabricante, evitando a perda da garantia do veículo;

IV. Alimentar o sistema informatizado adequadamente, de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;

IV. Informar ao Secretário Municipal ou superior imediato as manutenções preventivas, conforme Plano de Manutenção Preventiva, visando manter os veículos em boas condições operacionais;

V. Zelar pelo estado de conservação dos veículos, informando ao Secretário Municipal, conforme a necessidade, as manutenções corretivas dos veículos.

Art. 14º. É responsabilidade da Controladoria Geral do Município auditar o Sistema de Transporte, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna.

§ 1°. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

§ 2°. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 15º. Todo veículo que for incorporado a frota oficial do município de Campo verde deverá seguir as orientações previstas nesta Instrução Normativa:

§ 1°. Após a aquisição do veículo, por compra, doação, cessão de uso, locação ou acautelamento esses deverão serão encaminhados por oficio ao Departamento de Patrimônio com todos os documentos necessários (NAD, Contrato de Locação e check list do veículo, Termo de doação ou Cessão, Termo de Acautelamento) para ser castrado e receber número de patrimônio;

§ 2°. Após ser castrado no Patrimônio este encaminhará o veículo por Oficio ou e-mail oficial ao Departamento de Frotas para o mesmo ser cadastrado no sistema de controle e abastecimento de frotas e instalação de adesivo oficial conforme a legislação vigente;

§ 3°. No caso de veículos reserva, a secretaria deverá comunicar o setor de frotas, por meio de ofício, com cópia ao da mudança ocorrida e o motivo da substituição, se possível já informando o período em que o veículo ficará em posse da secretaria.

§ 4°. Para devolução de veículo locado, se faz obrigatório a comunicação, por meio de ofício ao setor de frotas, com cópia ao setor de patrimônio, para que assim o veículo seja baixado no sistema;

§ 5°. A secretaria responsável pela devolução de veículo reserva deverá enviar o diário de bordo do período que o veículo foi utilizado, check list de conferência do pneu estepe, avarias, macacos e chave de rodas, fotos do veículo e observar se existem multas ou débitos em aberto, caso existam proceder com as devidas quitações.

§ 6°. A entrega de veículos locado, deverá ser diretamente no Departamento de Frotas da Secretaria de Obras e Viação ou no Patrimônio. A devolução do veículo deverá ser realizada nos termos contratuais.

§ 7°. Para o cadastro de isenção das taxas de pedágio dos veículos locados, fica estabelecido que: as secretarias que possuem setor de transporte (saúde e educação) devem realizar o cadastramento. Demais secretarias que não possuem deverão encaminhar ofício para o setor de frotas contendo: requerimento, contrato e aditivo caso houver, documento do veículo;

§ 8°. Todos os veículos que compor a frota do município só poderá ser utilizado e abastecido após seguir todos os trâmites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DO USO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Art. 16º. Todos os equipamentos de transporte devem ser guardados em garagem ou em locais determinado pelo Secretário Municipal, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao motorista ou operador conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, ressalvado as situações especiais definidas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os veículos ou máquinas cujo trabalho será executado distante da sede ou garagem do Município, deverão permanecer no local de trabalho até o término dos serviços, retornando imediatamente após o término.

Art. 17º. O uso dos veículos que compõem a frota da Administração Pública de Campo Verde é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração, sendo vedado o uso de caráter privado.

Art. 18º. Não é permitida a afixação de adesivos não oficiais, instalação de aparelho de som particular, de equipamentos/acessórios

nos veículos oficiais.

§ 1°. A afixação de adesivos nos equipamentos de transporte deverá obedecer ao Manual de Identificação Visual da Frota Municipal e legislação vigente.

Art. 19º. A solicitação de veículos para viagens deverá ser encaminhada, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, ao Secretário Municipal ou superior imediato, informando o motivo, o período e o roteiro a ser percorrido.

Art. 20º. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

§ 1°. O Diário de Bordo deverá obrigatoriamente ser acompanhado da Ficha de Controle Mensal do Veículo, para todos os veículos oficiais.

§ 2°. O Diretor do Departamento de Frotas deverá consolidar trimestralmente as informações de Controle de Uso da Frota e encaminhá-las para o Secretário Municipal ou superior imediato para conhecimento e providências que entender necessárias.

Art. 21º. O veículo em deslocamento local ou em viagem deverá ser guardado em garagem apropriada ou, na inexistência desta, em local que o veículo esteja seguro e resguardado de furto ou roubo.

Art. 22º. Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos no pátio da sua Secretaria Municipal, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou superior imediato.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Art. 23º. Somente os motoristas, servidores efetivo ou contratado autorizados e operadores habilitados e com autorização poderão conduzir os equipamentos de transporte, como os veículos e máquinas da frota do Município;

§ 1°. Servidores efetivos ou contratados só poderão conduzir os veículos oficiais se autorizados por portaria e após estar devidamente cadastrados no Departamento de Frotas;

§ 2°. O responsável de frotas de cada secretaria realizará o cadastro do motorista no sistema no sistema oficial e demais sistemas, para que seja utilizado tanto nos abastecimentos como nos diários de bordo.

§ 3°. Os motoristas, servidores autorizados e operadores cadastrado deverá ser encaminhado ao Departamento de Frotas de sua respectiva secretaria, onde será orientado pelo responsável do setor como deverá proceder para realização de abastecimentos, qual o combustível deverá ser utilizado, qual a rede credenciada, além de orientações de como deverá agir em caso de acidentes e ou infrações de trânsito (multas), cuidados com os veículos, diário de bordo, entre outras.

§ 4º. É **vedada a condução de veículos oficiais por colaboradores terceirizados**, exceto quando a função contratada seja de **motorista ou operador**, hipótese em que a condução somente será permitida para os veículos compatíveis com a **categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH** e com a autorização para a operação do respectivo veículo ou equipamento.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO DE GASTOS E AQUISIÇÕES

Art. 24º. A renovação da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes de uso prolongado, desgaste prematuro, manutenção onerosa ou obsolescência decorrente dos avanços tecnológicos, baseados em estudos e comprovações da relação custo x benefício.

Art. 25º. O Secretário Municipal deverá encaminhar a Secretaria de Finanças, até o dia 30 de setembro de cada ano, as programações de aquisições de combustíveis, pneus e outros, assim como, das contratações de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 26º. As aquisições de veículos, combustíveis, pneus e a contratação de serviços de manutenção serão realizadas pelo Departamento de Compras, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações – SCL.

CAPÍTULO V

SECÃO I

DO ABASTECIMENTO

Art. 26º. Todo veículo da frota oficial possuirá um código de identificação, cartão ou similar e seu abastecimento será em postos autorizados.

§1°. Os equipamentos de transporte e implementos que utilizam diesel S10 serão abastecidas no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

§2°. É vedado o abastecimento de veículo particular pelo sistema de abastecimento público do município de Campo Verde.

§3°. Para registrar o abastecimento do veículo, no almoxarifado do frotas deve-se vincular o código do veículo correspondente, de modo que as ações do Departamento de Frotas e do setor do almoxarifado devem ser interligadas por se tratarem de abastecimento de veículos.

SEÇÃO II

DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

Art. 27º. A Administração Pública Municipal autorizará os abastecimentos através de cartões magnéticos ou similar individuais por veículo de transporte, mediante locação/aquisição de software adequado para gestão do consumo.

Art. 28º. O responsável pelo setor de frotas de cada secretaria será responsável pelo cadastramento de cada veículo/motorista, para fins de utilização de cartão magnético ou similar para abastecimento.

§ 1°. Compete a cada Secretário Municipal designar servidor responsável por controlar o abastecimento de veículos de sua secretaria em postos credenciados.

Art. 29º. O cartão magnético ou similar será entregue pelo Diretor de Frotas, ao responsável de cada secretaria, designados pelos Secretários Municipais, mediante protocolo e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O responsável pelo controle dos abastecimentos das secretarias municipais repassará os cartões magnéticos ou similares aos servidores/motoristas, também, mediante protocolo e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 30º. O responsável pelo controle de combustíveis de cada secretaria municipal deverá entregar ao Diretor de Frotas cópia da Nota de Autorização de Despesa - NAD de fornecimento de combustíveis, oriunda do Departamento de Compras.

Art. 31º. O Diretor de Frotas informará junto ao sistema de controle o número da requisição, através do qual, o saldo de litragem/combustível fica liberado para recargas dos cartões a serem realizadas por cada secretaria municipal.

Art. 32º. Caberá aos servidores/motoristas dos veículos da frota municipal, apresentar o cartão magnético ou similar ao atendente do posto autorizado antes de realizar o abastecimento, com o fim de verificar a existência de saldo suficiente.

§ 1°. Caberá aos servidores/motoristas, solicitar ao atendente do posto que se faça constar no cupom ou nota fiscal de abastecimento, além da identificação do veículo inserida no cartão magnético ou similar, a quilometragem atual do veículo, e após conferência dos dados no cupom ou nota fiscal assinarem o mesmo de forma legível com número do CPF.

§ 2°. Para os abastecimentos dos veículos e maquinas, os hodômetros ou horímetros devem estar em perfeitas condições de funcionamento, caso contrário, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa do Secretário Municipal responsável pelo veículo, acompanhada de justificativa e prazo para conserto, devendo a autorização ser arquivada junto ao cupom ou nota fiscal.

§ 3°. O cupom fiscal e o ticket do cartão magnético ou similar, após serem lançadas as informações no Diário de Bordo, deverão ser entregues ao servidor responsável de cada secretaria municipal pelo controle de combustível, no mesmo dia do abastecimento, não sendo possível, no primeiro dia útil subsequente.

§ 4°. Quando em viagem, o cupom fiscal e o ticket do cartão magnético ou similar deverão ser entregues ao servidor da secretaria responsável pelo controle do combustível, no primeiro dia útil subsequente ao retorno para o município de Campo Verde.

§ 5°. Deverão ser realizados controles que visem posicionar o consumo diário e mensal por equipamento de transporte, o consumo diário e mensal por Secretaria Municipal por tipo de combustível e a média de consumo por equipamento de transporte.

§ 6°. O Diretor de Frotas manterá arquivo organizado, por ordem de data, dos comprovantes de abastecimento, para consulta das Secretarias e dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 33º. Caso o servidor responsável por controlar o abastecimento de veículos das secretarias, o Diretor de Frotas e os servidores/motoristas, agirem em desacordo com os ditames contidos nesta Instrução Normativa, será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do agente visando obter o ressarcimento dos valores ao erário de forma compulsória, além de responder civil e penalmente pelos atos praticados.

CAPÍTULO VI

SECÃO I

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Art. 34º. Toda secretaria municipal deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e máquinas;

Art. 35º. Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículos, caso o problema apresente risco de segurança.

Art. 36º.. Caso ocorra autorização para utilização do veículo, mesmo após informação do problema ou irregularidade, sem que esta seja solucionada, e em caso de infrações e multa de trânsito, deverá ser paga pelo responsável pela liberação do veículo.

Art. 37º. Todos os equipamentos de transporte deverão possuir uma ficha contendo registros de todas as manutenções e consertos realizados, por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo o banco de dados da frota. Estes registros permitem identificar os principais problemas apresentados pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e a depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade.

Art. 38º.. O motorista, servidor autorizado ou operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

Art. 39º. A manutenção, consertos e reparos serão efetuados na oficina da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos ou em oficinas previamente autorizadas pela Administração da Secretaria de Obras.

Art. 40º. Todas as peças e itens de manutenção de veículos consumidos deverão ser registrados no sistema oficial utilizado pelo município - Módulo almoxarifado – saídas.

Art. 41º. Para registrar os itens consumidos nas manutenções dos veículos, o almoxarifado deve efetuar a saída dos itens e vincular

aos veículos correspondentes, verificando que assim como o consumo de combustíveis, o controle do consumo de peças para manutenção de veículos, deve ser realizado com integração entre setores de almoxarifado e controle de frotas.

Art. 42º. Quando houver despesas de manutenção de veículos fora da Secretaria de Obras, viação e Serviços públicos, as notas fiscais devem ser enviadas à essa Secretaria para o devido lançamento no Sistema de Frotas.

SECÃO II

DA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 43º. A movimentação dos veículos (saídas e retornos) deverá ser cadastrada no sistema utilizado pelo Município, o qual são geradas informações para o sistema Aplic – TCE/MT.

§ 1°. Cada saída de veículo deverá ser registrada no sistema, vinculando as seguintes informações: Hora de saída, KM inicial, dados do serviço, motorista e Objetivo da saída;

§ 2°. Os retornos dos veículos deverão ser registrados no sistema, fechando com os dados da saída, a movimentação do mês. Nos dados do retorno deverão ser informados: a data do retorno, hora do retorno e Km final;

§ 3°. Com os registros de KM Inicial informados na "Saída" e com os registros de KM final informados no "Retorno", para um determinado período, obtém-se a quilometragem total percorrida por veículo. Esta será a quilometragem enviada para o TCE-MT.

SECÃO III

DA MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ESTOQUE

Art. 44º. A entrada do estoque será realizada com o lançamento da nota fiscal no sistema informatizado.

§1°. As saídas deverão ser registradas evidenciando, dentre outras informações, a identificação correta do veículo/máquina o qual foi empregado o insumo, o mecânico responsável pelo recebimento do insumo/veículo, visando avaliar também a durabilidade dos insumos adquiridos.

§2°. É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Sistema: Solicitante; Status; Secretaria; Centro de Custos; fornecedor; Data; Veículos (saída em caso de peças, combustíveis e lubrificantes), nº da requisição (saída, que será automática, porém deverá ser mudada se tiver registro nos blocos de controle); nota fiscal nº, data, série e produtos;

§3°. Os valores lançados no Sistema Frotas devem ser o mesmo da Nota Fiscal;

§4°. No registro de dados deve-se seguir um padrão, principalmente quando se referir a quantidades, por exemplo, se for lançado por litro, de maneira nenhuma efetuar um segundo lançamento utilizando galão, balde ou qualquer outro que não for litro;

§5°. Quando do recebimento da nota fiscal, além de uma rigorosa conferência dos produtos discriminados na Nota, deverá ser exigido do fornecedor o preenchimento correto de todos os campos necessários. Uma cópia da Nota Fiscal deverá ficar em poder do almoxarifado, para servir de registro e arquivo;

§6°. A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento de produtos, deverá ser imediatamente encaminhado ao Departamento de Contabilidade. Quando se tratar de bens permanentes o almoxarifado deverá encaminhá-la primeiramente ao setor de Patrimônio para o tombamento dos bens;

§7°. É vedada a utilização de insumo do estoque da Prefeitura para manutenção ou conserto de veículo/maquinário/equipamento particular.

CAPÍTULO VII

DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 45º. Caberá ao condutor do veículo à responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1°. Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto a Secretaria Municipal que estiver lotado;

§ 2°. Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Departamento de Frotas.

§ 3°. O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento da guia ou autorização de desconto em folha de pagamento, ficando a critério da Administração Pública o seu parcelamento, mediante pedido por escrito, comprovando a quitação junto ao Departamento de Frotas.

Art. 46º. Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo em via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições constantes no Código Nacional de Trânsito, será responsabilizado:

I. O Secretário Municipal ou Superior imediato, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis, conforme as responsabilidades citadas no artigo 6°, desta instrução normativa;

II. O responsável pelo Departamento de Frota, se este deixar de tomar as providências que lhe são cabíveis, conforme as responsabilidades citadas no artigo 9°, desta instrução normativa.

Parágrafo único. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 47º. Caso o condutor ou qualquer dos responsáveis mencionados neste Capítulo não efetue o pagamento da multa que lhe seja

atribuída, a **Administração Pública Municipal providenciará a quitação do débito**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para o **ressarcimento dos valores ao erário**.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será instaurado **Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD**, ou procedimento administrativo cabível, assegurados ao responsável o **contraditório e a ampla defesa**, para apuração da responsabilidade e, sendo constatada a obrigação de ressarcimento, adoção das medidas necessárias à **restituição compulsória dos valores devidos ao erário**, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DOS SINISTROS COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 48º. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Administração Pública Municipal, caso o condutor tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar o Secretário Municipal ou Superior imediato e o Departamento de Segurança do Trabalho sobre o sinistro e lavrar o Boletim de Ocorrência.

§ 1°. A vistoria nos bens danificados será acompanhada, quando possível, pelo condutor do veículo na ocasião. No caso de bens de terceiros, o proprietário deverá ser notificado para, também, acompanhar a execução da vistoria, pessoalmente ou por intermédio de um representante.

§ 2°. Havendo vítimas, caso o condutor tenha condições físicas deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento.

Art. 49º. Todo acidente com veículo oficial deverá ser apurado através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) garantido ao servidor envolvido a ampla defesa e contraditório.

§ 1°. O responsável pelos danos causados ao veículo oficial indenizará a Administração Pública Municipal o valor da recuperação do veículo ou, sendo inviável, o valor de sua avaliação.

§ 2°. A avaliação guardará conformidade com o preço de mercado à época do sinistro, não sendo considerado o valor histórico do bem.

Art. 50º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da responsabilidade administrativa, e, se for o caso, penal.

§ 1°. Os encarregados pelo processo administrativo atuarão em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

§ 2°. Se o condutor envolvido em sinistro não mais integrar o quadro de servidores da Administração Pública Municipal, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Administração, com ação regressiva contra o ex-servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 51º. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Administração Pública Municipal, o condutor deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando lavrar o Boletim de Ocorrência e, em seguida, ao Secretário Municipal ou Superior imediato.

Art. 52º. Todo roubo ou furto de veículo oficial será motivo de competente procedimento administrativo disciplinar, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Art. 53º. No caso de incêndio do veículo, decorrente de comprovado caso fortuito, a Administração Pública Municipal não estará obrigada a indenizar as perdas materiais de seus ocupantes.

Art. 54º. Em caso de pane elétrica ou mecânica, que impeça o veículo de se locomover, o condutor deverá usar a sinalização de advertência (triângulo de segurança e/ou pisca alerta) e comunicar o fato, imediatamente, ao Secretário Municipal ou Superior imediato da pasta para as providências cabíveis.

Art. 55º. Para todos os casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pelo Departamento de Frotas ou servidor designado de cada secretaria.

CAPÍTULO IX

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 56º. A Administração Pública Municipal deverá realizar vistorias semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a fim de garantir e preservar a integridade física dos alunos da rede pública de ensino, conforme art. 135, do Código de Trânsito Brasileiro.

§1°. As vistorias semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar são de responsabilidade da Comissão de Transporte Escolar, conselho ou similar, nomeada por ato específico.

§2°. Todos os veículos que realizam transporte escolar (próprios e terceirizados) devem ser submetidos à inspeção do DETRAN/MT, independente da fiscalização do parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º.. É obrigatório o registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo.

Art. 58º. A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, serão apurados conjuntamente pela Secretaria Municipal responsável, Controladoria Geral do Município e o Chefe do Poder Executivo, sujeitando o infrator às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 59º. A inobservância desta Instrução Normativa acarretará representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 60º. É proibido carregar caminhão acima do peso permitido, bem como exagerar na velocidade;

Art. 61º. As máquinas pesadas devem ser utilizadas em serviços de acordo com as recomendações de fábrica.

Art. 62º. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização/verificação *in loco* pelo Controladoria Geral do Município e pela Comissão Permanente de Frotas.

Art. 63º. Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:

I. Anexo I – Fluxograma do “Controle da frota”;

II. Anexo II – Ficha de Controle dos Pneus;

III. Anexo III - Diário de Bordo;

IV. Anexo IV – Ficha de Controle Mensal do Veículo;

V. Anexo V – Controle de Entrada e Saída de Veículos do Pátio;

VI. Anexo VI – Termo de Responsabilidade para Uso do Cartão de Abastecimento

VII. Anexo VII – Termo de Responsabilidade para Recebimento de Veículos no Patrimônio

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LISLAINE LAURINDO

CONTROLADORA GERAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PORTARIA Nº 158/2024

ANEXO I – FLUXOGRAMA DO “CONTROLE DA FROTA”

ANEXO II

FICHA DE CONTROLE DE PNEUS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA						**PNEU N°:**	
MARCA:			**RECAP.**	**Km**		**FIRMA**	
TIPO:			1ª				
DIMENSÃO:			2ª				
LONAS:			3ª				
FROTA Nº OU PATRIMÔNIO	**VIDA UTIL**					**1 2 3-4 5 -6 7-8 9 -10 11**	**CAUSA**
	COLOCADO		**REMOVIDO**		**KM. RODADOS**		**REMOÇÃO /DISPOSIÇÃO**
	DATA	**Km**	**DATA**	**Km**			
T O T A L						**CAUSA DA REMOÇÃO PERMANENTE:**	

ANEXO III – DIARIO DE BORDO

	Prefeitura Municipal de Campo Verde *ESTADO DE MATO GROSSO* *CNPJ 24.950.495/0001-88*					UNIDADE: ***SECRETARIA DE _____***		**DIÁRIO DE BORDO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL** ***Mês:***			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA:											
MATRÍCULA:							**PLACA:**				
ANO/MOD.:		**MARCA:**			**CHASSI:**		**RENAVAM:**				
DIÁRIO DE BORDO								***CONTROLE DE COMBUSTÍVEL***			
Saída			***Retorno***		***Destino (local que prestou o serviço)***	***Condutor (nome por extenso)***					
DIA:	***HORÁRIO***	***km***	***HORÁRIO***	***km***				***LITROS:***	***km***	***TIPO:***	***VISTO DO RESPONSÁVEL:***
										( )DIESEL ( )GASOLI-NA ( )ALCOOL	
										( )DIESEL ( )GASOLI-NA ( )ALCOOL	
										( )DIESEL ( )GASOLI-NA ( )ALCOOL	
										( )DIESEL ( )GASOLI-NA ( )ALCOOL	
										( )DIESEL ( )GASOLI-NA	

									( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	
									( )DIESEL ( )GASOLINA ( )ALCOOL	

CORRÊNCIAS OU OBSERVAÇÕES – VEÍCULO – PLACA
Quaisquer Irregularidades, referentes aos Itens abaixo, deverão ser imediatamente informados ao respectivo Setor para que seja tomada as devidas providências: · **DOCUMENTO/MANUAL DO USUÁRIO:** Existência do Documento no Veículo / Licenciamento (Se está vencido); · **EXTINTOR:** Existência do Extintor do Veículo, Carga (Cheio/Vazio) e Data de Validade (Se está vencido); · **CHAVE DE RODA:** Existência da Chave e Condições Gerais; · **MACACO:** Existência do macaco e Condições Gerais; · **ÁGUA:** Nível de água no Reservatório do Radiador / Condições da água (muito suja). ** Se houver a necessidade de completar o nível de água do Radiador, escrever nas Ocorrências; · **ÓLEO/TROCA:** Nível de Óleo de Carter. ** Se houver a necessidade de completar o nível de óleo, escrever nas Ocorrências; · **PNEU:** Condições Gerais dos Pneus (Desgaste Irregular, calibragem - murcho) Não esquecer de verificar a existência e calibragem do pneu sobressalente; · **LATARIA/INTERIOR**: Riscos, amassados, irregularidades na lataria do veículo e Interior do mesmo; · **REVISÃO PERIÓDICA E OUTROS.**
FATO/DESCRIÇÃO:

ANEXO IV – FICHA DE CONTROLE MENSAL DO VEÍCULO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MANUTENÇÕES REALIZADAS						
NOME DO MOTORISTA / OPERADOR:								
VEÍCULO/MAQ:			**PLACA:**					
DATA ENTRADA	**DATA SAÍDA**	**COMBUSTIVEL**	**ÁGUA RESERVATÓRIO**	**ÓLEO LUBRIFICANTE**	**SERVIÇOS EXECUTADOS/ MANUTENÇÃO**	**FILTRO DE AR**	**SISTEMA ELÉTRICO**	**ASSINATURA RESPONSÁVEL**
OBS.: É OBRIGATÓRIO O PREENCHMENTO DIARIAMENTE DESTE DOCUMENTO, E DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O DIÁRIO DE BORDO DO VEICULO ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS								

ANEXO V - CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PÁTIO

Controle de Entrada e Saídas de Equipamentos de Transportes e Similares do Pátio

N° PATRIMÔNIO	DATA	HORA SAÍDA	HORA RETORNO	CONDUTOR/OPERADOR	VISTO RESPONSÁVEL

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO CARTÃO DE ABASTECIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA:_____

RESPONSÁVEL:_____

Declaro que sou portador do CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR de número _____, cuja finalidade é o abastecimento de combustível do tipo (gasolina, etanol ou diesel), a ser realizado somente nos postos credenciados, para o exercício de minha função, que é _____ _____.

Declaro-me ainda estar ciente que:

Ø A senha que cadastrei é pessoal e intransferível, sendo que não devo revela-la fora do âmbito profissional;

Ø Todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros, recairá sob minha responsabilidade;

Ø Deverei utilizar o cartão e senha apenas para fins de minha competência funcional, mantendo-os sob minha cautela;

Ø Ao final do expediente, guardarei meu cartão junto à sala do servidor responsável pelo controle de frota, prestando-lhe informações sobre os abastecimentos diários.

Nome completo

Matrícula

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS NO PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº ---------*/2026*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, formaliza a entrega do veículo abaixo identificado ao Patrimônio do Município de Campo Verde, para fins de incorporação ao acervo patrimonial municipal, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

I – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

· Marca/Modelo: _____

· Placa: _____

· Ano/Modelo: _____

· Cor: _____

· Chassi: _____

· RENAVAM: _____

· Combustível: _____

· Valor de Incorporação: R$ _____

· Origem da Aquisição: _____

· Nota Fiscal nº: _____

· Data da Aquisição: _____/_____/_____

II – DA ENTREGA

O veículo acima identificado é entregue ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo Verde para fins de registro, tombamento e incorporação ao patrimônio público municipal, ficando sob responsabilidade da unidade competente a adoção dos procedimentos administrativos necessários à sua regularização patrimonial.

III – DAS DECLARAÇÕES

Declara o responsável pela entrega que:

I – O veículo foi adquirido em conformidade com a legislação vigente e encontra-se apto à incorporação ao patrimônio municipal;

II – Foram apresentados os documentos necessários à identificação e regularização do bem, incluindo nota fiscal, CRLV (quando aplicável) e demais documentos pertinentes;

III – O bem será cadastrado no sistema de patrimônio do Município, recebendo número de tombamento e demais registros administrativos.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é lavrado para comprovar a entrega do veículo ao Patrimônio do Município de Campo Verde, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir da data de sua assinatura.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Secretaria/Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

RECEBIMENTO – SETOR DE PATRIMÔNIO

Secretaria de Administração / Setor de Patrimônio: _____

Nome: _____

Cargo: _____

TOMBAMENTO PATRIMONIAL

· Número do Patrimônio: _____

· Data do Tombamento: _____/_____/_____

· Responsável pelo Registro: _____

Campo Verde – MT, ____ de _____ de 20____.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.266, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

LEI N°. 3.266, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde como de Utilidade Pública o **SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.500.105/0001-10, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Em observância às diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o Cartão do CNPJ, a Certidão de Registro em Cartório, o Estatuto Social e demais anexos que instruem esta Lei ficam salvaguardados junto ao acervo da Procuradoria-Geral do Município, assegurado o acesso à consulta nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA E SUA CAIXA DE MÁQUINA, DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZAEL RIBEIRO DA COSTA-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de setembro de 2027, contados a partir do dia 11 de setembro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 808, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO N°615/2026/GAB/SMS/CV.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados nos documentos em anexo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora **ANA PAULA SOARES DE LIMA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005496	ROBERTO BATISTA DE LIMA	20/0/1984	40,00	10

Campo Verde/MT, 18 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 des-

te Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011776	JOAO PAULO DOS SANTOS STEFFENS	28/07/1993	36,5	17

Campo Verde/MT, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades temporárias da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, divulgado por meio do **Edital Complementar nº 005/2026**;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final por meio do **Edital Complementar nº 006/2026**, de 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as convocações devem observar rigorosamente a ordem de classificação por cargo/função;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para apresentação da documentação e cumprimento das demais exigências necessárias à contratação temporária, nos termos do Edital de Abertura e demais atos que regem o certame.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.5 Professor - Licenciatura em Pedagogia

ORDEM	CANDIDATO	PONTOS
09	Jane Veiga de Souza	6,75
10	Silvania Costa Porto	6,50
11	Natalina Cardoso da Silva	6,0

2. DA APRESENTAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e cumprimento das demais providências necessárias à contratação.

2.2. A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função, bem como à apresentação integral da documentação prevista no Edital de Abertura e na legislação aplicável.

2.3. A apresentação de documentos incompletos, ilegíveis ou em desacordo com as exigências do certame poderá impedir a formalização da contratação, observadas as disposições do Edital de Abertura.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

3.1. Os candidatos relacionados no **item 1** deverão comparecer no período de **18 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2026**, no horário das **12:00 às 18:00** Aos Recursos humanos da Prefeitura, situada na avenida Áurea Tavares de Amorim S/Nº Canabrava do Norte/MT.

3.2. O candidato deverá apresentar-se pessoalmente, munido da documentação exigida para o respectivo cargo/função, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado **nº 001/2026**. **O local de lotação e exercício das atividades será informado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração Pública.**

4.1. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, ou que deixar de cumprir as exigências previstas no Edital de Abertura para a contratação, ficará sujeito às consequências nele estabelecidas, inclusive convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.2. Havendo desistência formal, impedimento ou outra hipótese prevista no Edital de Abertura que impossibilite a contratação do candidato convocado, poderá a Administração convocar o próximo candidato classificado para o respectivo cargo/função, conforme a necessidade administrativa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente convocação observa a classificação definitiva constante do Edital Complementar **nº 005/2026**, homologada pelo Edital Complementar **nº 006/2026**.

5.2. A convocação não afasta a obrigatoriedade de comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo/função, sendo a contratação condicionada ao atendimento das disposições previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital de Abertura, dos editais complementares e da legislação aplicável.

5.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no Portal Oficial do Município de Canabrava do Norte/MT.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 17 de setembro de 2026.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°006/2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 326/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **09.135.378/0001-77**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de

21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 327/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **55.909.512/0001-67**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 328/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ n° **27.455.068/0001-11**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 329/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **22.803.038/0001-35**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 330/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte –

MT, e **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **41.836.567/0001-80**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 331/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ n° **32.138.304/0001-06**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 332/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrito no CNPJ n° **47.123.165/0001-14**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 333/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ n° **54.541.915/0001-33**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, de-

vendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 334/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **05.895.525/0001-56**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 335/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 17/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **60.146.737/0001-49**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto insumos hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 336/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 18/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **55.909.512/0001-67**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Insumos Odontológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula funcional nº 1837, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.805.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** matrícula funcional nº 2405, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 337/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 18/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrito no CNPJ n° **26.395.502/0001-52**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Insumos Odontológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula funcional nº 1837, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.805.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** matrícula funcional nº 2405, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 338/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 18/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° **22.803.038/0001-35**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Insumos Odontológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula funcional nº 1837, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.805.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** matrícula funcional nº 2405, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 339/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 18/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ n° **20.669.174/0001-59**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Insumos Odontológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula funcional nº 1837, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.805.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** matrícula funcional nº 2405, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 340/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 18/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ n° **59.043.023/0001-26**, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Insumos Odontológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula funcional nº 1837, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.805.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** matrícula funcional nº 2405, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de odontólogo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito

acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº044/2026/SEMEC

PORTARIA Nº044/2026/SEMEC

De 17 de setembro de 2026

Nomeia a Equipe de Coordenação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Canarana – MT

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política Municipal de Alfabetização e as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Coordenação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, constituindo estrutura administrativa e pedagógica específica da SEMEC para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da referida Política:

I - São os servidores:

· Elaine Noeli Elsenbach – Assessora Pedagógica;

· Zeilla Freitas da Silva – Assessora Pedagógica;

· Lisani Tainete Fuchs Freitas – Assessora Pedagógica e Articuladora Municipal RENALFA;

· Núbia Souza Botelho – Assessora Pedagógica da Educação Infantil;

· Marcia de Fátima dos Santos – Assessora Pedagógica da Educação Infantil;

· Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach – Assessora de Comunicação e Tecnologia.

Art. 2º Compete à Equipe de Coordenação:

I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual – PTA e demais instrumentos de planejamento da Política;

III – apoiar e acompanhar as unidades escolares nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – acompanhar e analisar os resultados das avaliações de aprendizagem e os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

VI – subsidiar o planejamento de estratégias e intervenções pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem;

VII – organizar e acompanhar os registros e evidências das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – articular as ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, RENALFA, Alfabetiza MT e demais programas e políticas relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IX – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental visando à continuidade das aprendizagens e à adequada transição entre as etapas.

Art. 3º A atuação dos servidores designados nesta Portaria ocorrerá no âmbito de suas atribuições e funções já exercidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não implicando criação de novos cargos ou funções.

Art. 4º A Equipe de Coordenação atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização instituído por ato próprio, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT, em 17 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A.R. SANTOS DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.854.339/0001-79, com sede à Rua Almirante Barroso (LOT C SUL), Bairro Centro-Sul, na cidade de Varzea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ALEXANDER ROSALIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG **25646* e CPF sob nº ***.936.301-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **133 (Cento e trinta e três) dias**, ficando estendida até o dia **20/01/2027,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 021/2025**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**A.R. SANTOS DA SILVA LTDA** ALEXANDER ROSALIA DA SILVA **CONTRATADA**
MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA Portaria nº 136/2026 de 11/03/2026 FISCAL DO CONTRATO	**RUDGERO ANTUNES MACIEL** Portaria nº 136/2026 de 11/03/2026 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 096/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L. R. DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº 2**99*6 SSP/GO e CPF nº 666.***.361-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário de ***locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias*** pelo prazo de **12 (doze) meses**, ficando estendida até o dia **03/09/2027,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 096/2025**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL	**L. R. DE FARIA-ME** LILIA RUTH DE FARIA

CONTRATANTE	CONTRATADA

Fiscais do contrato e suplentes - **PORTARIA Nº 772/2025**

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER	**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**	**FRANCIELY REJANE STORCH**
DAIANA DA ROSA MORAIS	**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**	**ANA PAULA SOARES FERREIRA**
DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE	**WALDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**	**EDIVAN COLOMBO**

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO Nº 106/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CEP: 78.640-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula nº 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado o **INSTITUTO AQUARIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.268.526/0001-13, com sede administrativa à Rua dos Aricás, s/n, Quadra H – Lote 12 – Alto dos Mirantes, Chapada dos Guimarães/MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme consta do processo MJ nº 08071.001165/2023-27 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 09/01/2024, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/2024, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu Presidente **RAFAEL LUIZ BRESOLIN**, portador do CPF nº *.825.731-, doravante denominada **OSCIP**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Termo de Parceria nº 001/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses**, mantendo-se as mesmas condições, obrigações, metas, programas de trabalho e valores estabelecidos no instrumento originário, ficando sua vigência prorrogada até o dia **12 de setembro de 2027**.

1.2. A prorrogação ora pactuada será executada de acordo com os Programas de Trabalho aprovados e demais documentos integrantes do Termo de Parceria originário, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

1.3. Para o período adicional de 12 (doze) meses, ficam mantidos os mesmos valores mensais estabelecidos no Termo de Parceria nº 001/2025, quais sejam:

I - Até **R$ 3.014.829,45 (três milhões, quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, destinados ao custeio da mão de obra dos prestadores de serviços do Grupo I – CLT e Grupo II – Pessoa Jurídica, envolvidos na execução direta dos projetos;

II - Até **R$ 452.224,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)** mensais, destinados ao custeio das despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP, observadas as condições estabelecidas no Termo de Parceria originário.

1.4. Considerando a manutenção dos valores acima pelo período de 12 (doze) meses, o valor máximo estimado para o período prorrogado será de **R$ 41.604.646,44 (quarenta e um milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo:

I - **R$ 36.177.953,40 (trinta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** referentes aos custos da mão de obra dos prestadores de serviços dos Grupos I e II;

II - **R$ 5.426.693,04 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos)** referentes aos custos administrativos, operacionais e institucionais.

1.5. Os valores previstos nesta cláusula constituem limites máximos para o período prorrogado, permanecendo condicionados à efetiva execução dos Programas de Trabalho, à comprovação das despesas e à respectiva prestação de contas, na forma estabelecida no Termo de Parceria originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa para a prorrogação da vigência do Termo de Parceria encontra-se em documento próprio, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se nas disposições constantes da **Cláusula Nona – Da Vigência e da Prorrogação**, especialmente os itens 9.1 e 9.2 do Termo de Parceria nº 001/2025, bem como na legislação aplicável às parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, especialmente a **Lei Federal nº 9.790/1999** e o **Decreto Federal nº 3.100/1999**.

2.3. A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, considerando o interesse público, a

manutenção das atividades previstas nos Programas de Trabalho e a permanência das condições originalmente estabelecidas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos respectivos exercícios financeiros, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

3.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as respectivas dotações orçamentárias deverão ser indicadas na forma estabelecida na Cláusula Sexta do Termo de Parceria originário, mediante os procedimentos administrativos e orçamentários cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O PARCEIRO PÚBLICO providenciará a publicação do presente instrumento de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial competente, na forma da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no Termo de Parceria originário.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, metas, programas de trabalho e disposições estabelecidas no **Termo de Parceria nº 001/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

4.3. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Parceria nº 001/2025 para todos os fins de direito.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal PARCEIRO PÚBLICO	**INSTITUTO AQUARIO RAFAEL LUIZ BRESOLIN** Presidente OSCIP

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva**

CPF nº **.873.561-**

Assinatura:_____

Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº **.236.149-**

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COMAP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.533.784/0001-13, estabelecida na Rua David Geronasso nº 1490, CEP 82.560-360, Bairro Boa vista, Cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por **MARILÉIA LEAL DOS SANTOS**, RG nº 4.***.216-* SSP/PR e CPF nº ***.685.119-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário para **aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** pelo prazo de **115 (Cento e quinze) dias**, ficando estendida até o dia **31/12/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 060/2026, 1º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**COMAP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA -** MARILÉIA LEAL DOS SANTOS CONTRATADA
NUBIA SOUSA BOTELHO portaria nº 342/2026 de 03/06/2026 FISCAL DE CONTRATO	**MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** portaria nº 342/2026 de 03/06/2026 FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 166/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **A. COLOMBO** inscrita no CNPJ nº 33.909.661/0001-93, estabelecida na Avenida principal 1, Bairro Indefinido, Compl 1º Agrovila, Distrito Industrial no Municipio de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ANDERSON COLOMBO**, cargo de Diretor, portador do RG nº **67182-* SSP/SC e CPF nº ***.828.859-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, **ficando estendida até o dia** 14/09/2026**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.9.34 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 166/2022, 1º, 2º e 3º termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. COLOMBO** ANDERSON COLOMBO CONTRATADA
ILDO SCAPINI Portaria nº 706/2022 de 30/08/2022 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Tomada de Preços nº 003/2023,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra** de **pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nas ruas: Três De Maio, Iucumã, Planalto e Lagoa Vermelha do Município de Canarana conforme proposta de convenio Nº 516641-2021/SINFRA.**

2.2 - Fica acrescido o total de **90 (Noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 12/12/2026, e 90 (noventa) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 17/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, a clausula quarta, inciso 4.1, e 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 158/2023, e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **ÂNGELA UCKER MARQUES** CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 144/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2026 Á EXTRATO DE CONTRATOS 095/2026

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação: 021/2026

Data: 11/09/2026

Vigência: 11/09/2027

Contratado: WERNO GUINTER HASS

Objeto: **Locação do imóvel urbano, edificação comercial, localizada na Rua Miraguaí, 318, Centro de Canarana - MT, com área total construída de 817,96 m²**, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana.

Valor: **R$ 257.057,64 (Duzentos e cinquenta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação: 023/2026

Data: 15/09/2026

Vigência: 15/09/2027

Contratado: ISRAEL DA COSTA CASTIEL

Objeto: **Prestação de serviços de preparação e envio dos informes do APLIC sendo contabilidade, folha de pagamento, contratos administrativos, concursos e testes seletivos.**

Valor: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

DECRETO Nº 3888 /2026

Decreto nº 3888 /2026

De 11 de setembro de 2026

Aprova Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação: nº 003/SEC/2026, versão 001, dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais de Educação Básica , e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação: no 003/2026, versão 001, que dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais de Educação Básica, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SEC/2026 - Versão 01

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data de Aprovação: 11/09/2026

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 3888/2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de classe e/ou salas de aula, jornada de trabalho para Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional das Escolas Municipais de Educação Básica.

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade definir critérios e estabelecer normas a serem observadas e seguidas no processo de atribuição de classe e/ou salas de aula e jornada de trabalho para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor, Professor Educação Física, Professor Língua Estrangeira Inglês, Técnico Administrativo Educacional (Unidades em que há mais de um Técnico), Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente Instrução abrange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A Atribuição de classes e/ou salas de aula e jornada de trabalho será feita sob a coordenação do grupo de trabalho composto por um membro da Gestão Escolar de cada unidade, um representante dos professores, um representante dos cargos técnicos, um representante do apoio (Todos servidores efetivos), observando-se as seguintes etapas:

I - Primeira Etapa: Atribuição dos profissionais de Educação Infantil da Sede, em suas respectivas unidades de lotação, respeitando a contagem de pontos nos moldes da Portaria de atribuição, conforme segue:

· Apoio Administrativo Educacional:

1º Agente de Nutrição Escolar;

2º Agente de Limpeza Escolar;

· Técnico em Desenvolvimento Infantil.

· Professor Educação Infantil.

· Professor Educação Física.

· Profissionais com pedido de remoção deferido.

II - Segunda Etapa: Atribuição dos profissionais do Ensino Fundamental da Sede, em suas respectivas unidades de lotação, respeitando a contagem de pontos nos moldes da Portaria de atribuição, conforme segue:

· Apoio Administrativo Educacional:

1º Agente de Nutrição Escolar.

2º Agente de Limpeza Escolar.

· Técnico Administrativo Educacional (Escolas em que há mais de um Técnico).

· Professores efetivos do ALFABETIZA MT.

· Professor/Unidocência.

· Professor Educação Física.

· Professor Língua Estrangeira Inglês.

· Profissionais com pedido de remoção deferido.

a) A atribuição dos professores efetivos que tiveram 100% de participação nas formações presenciais do ALFABETIZA MT, fica preservada a opção pela permanência no 1º e 2º Ano, em suas respectivas unidades escolares.

III – Terceira Etapa: Atribuição dos profissionais das escolas situadas na zona rural, em suas respectivas unidades de lotação, respeitando a contagem de pontos nos moldes da Portaria de atribuição, conforme segue:

· Professor Educação Infantil.

· Professores efetivos do ALFABETIZA MT.

· Professores/Unidocência.

· 2ª Habilitação.

· Atribuição fora da Área de Habilitação.

· Motorista Escolar.

IV - Quarta Etapa: Atribuição dos motoristas escolares da Sede, respeitando a contagem de pontos nos moldes da Portaria de atribuição.

Art. 4º Os profissionais que se encontram com **relatório médico de readaptação de Função** não atribuirão dentro da classificação, devendo os mesmos atribuir após a atribuição dos profissionais removidos e remanescentes, caso houver. Os mesmos devem ficar à disposição desta Secretaria para serem lotados nas funções em que se fizer necessário, independente de turno de trabalho.

Art. 5º - **O servidor que não se fizer presente na hora estipulada** ou não estiver legalmente representado, **perderá o direito a atribuir na sua ordem de classificação** e atribuirá antes da atribuição de aulas adicionais e ou contratos temporários.

Parágrafo Único: O representante legal terá plenos poderes para atribuir em nome do servidor que o nomeou, não tendo direito a quaisquer reclamações posteriores referentes a turma, período e unidade escolar a ele atribuídos.

Art. 6° - Atribuição de aulas adicionais para professores efetivos

que desejam atribuir em outra unidade escolar na habilitação a que concorre, acontecerá após todo processo de atribuição, obedecendo:

§ 1º - Primeira Etapa - Professor efetivo da Educação Infantil que deseja atribuir aulas adicionais na Educação Infantil, respeitando-se a pontuação geral da Educação Infantil.

§ 2º - Segunda Etapa - Professor efetivo do Ensino Fundamental que deseja atribuir aulas adicionais no Ensino Fundamental, respeitando-se a pontuação geral do Ensino Fundamental.

Art. 7º O processo de atribuição de classe e/ou salas e jornada de trabalho será realizado pelo grupo de trabalho constituído em cada Unidade Escolar com o acompanhamento da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Para realização do processo de Atribuição de classe e/ou salas e jornada de trabalho, o grupo de trabalho e equipe da SEMEC deverá realizar:

I – Edital de convocação para Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho em que conste cronograma de atribuição conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

II – Contagem de pontos dos profissionais efetivos;

III – Divulgar a relação dos nomes em ordem decrescente de classificação, para etapa de atribuição de classe e/ou salas, para os profissionais da educação.

Art. 8º A jornada de trabalho do profissional da Educação no Magistério Público Municipal, está fixada na Lei Complementar n° 174/2018, em regime de 30 horas semanais das quais serão destinadas 1/3 à hora de trabalho pedagógico (Hora Atividade).

Art. 9º Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho, o Professor efetivo, o Técnico em Desenvolvimento Infantil, o Técnico Administrativo Educacional (Escolas em que há mais de um Técnico) e o Apoio Administrativo Educacional serão classificados de acordo com a contagem de pontos nos termos desta Instrução Normativa e Portaria.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando a Instrução Normativa Nº 006/SEC/2024.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº 06/2026/PREVICAN/CANARANA/MT

Concede Férias ao Servidor Público Municipal Josafat Moraes Maciel e dá outras Providencias.

O Diretor Executivo do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Josafat Moraes Maciel, por um período de 30 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

10/09/2026 a 19/09/2026 – 10 dias;

01/12/2026 A 10/12/2026 – 10 dias;

Sendo 10 dias transformado em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/08/2025 a 01/09/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

PORTARIA N° 629/2026

Portaria n° 629/2026

De 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 113/2024, que dispunha sobre a Instauração do Processo Administrativo e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições em que lhe compete o Art. 55, incisos III e XLIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a extrapolação do prazo previsto no Art. 3° da Portaria n° 113/2024, sem efetiva instrução e conclusão do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, o desligamento do membro da comissão processante indicado pelo Art. 2°, inciso III da Portaria n° 113/2024, bem como a inexistência de suplente para assunção imediata;

CONSIDERANDO, a verificação de fato superveniente que possa ter alterado os efeitos da Decisão Singular n° 125/VAS/2025 – Processo: 57.334-5/2023, em especial o Acórdão n° 331/2025 – PV; e

CONSIDERANDO, que o Acórdão n° 331/2025 – PV, do – Processo: 57.334-5/2023, possui reflexos diretos e/ou indiretos, no escopo do Processo Administrativo a que se refere a Portaria n° 113/2024, implicando na necessidade de revisão da pertinência desta,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n° 113/2024, que dispunha sobre a instauração de processo administrativo voltado a apuração de fatos vinculados ao contrato Administrativo n° 50/2023.

Art. 2° - A revogação estabelecida por esta Portaria, não impede a reinstaurarão de novo Processo Administrativo de mesma natureza ou finalidade, seja ele de ofício ou por determinação dos órgãos de controle.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de setembro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 177/2026.

SÚMULA: "REAJUSTA O VALOR DA HORA-MÁQUINA DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM MOTONIVELADORA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 523/2009, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 523/2009, que estabelece que os valores da hora-máquina dos serviços prestados com máquinas e equipamentos rodoviários próprios do Município serão reajustados por decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado para **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** o valor da hora dos serviços prestados com **Motoniveladora (Patrola)**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 223.538,56 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos):

GENTE SEGURADORA S.A. (90.180.605/0001-02) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 10 no valor total de R$ 213.740,64 (duzentos e treze mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60) com o lote: 8 no valor total de R$ 2.874,53 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

SEGUROS SURA S/A. (33.065.699/0001-27) com o lote: 9 no valor total de R$ 6.923,39 (seis mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Carlinda - MT, 17 de setembro de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA – MT
PARECER Nº 09/2026

Interessado: Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME

Assunto: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – MT

Relator(a): Elisandro da Silva

I – RELATÓRIO

Trata-se de apreciação da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME, apresentada para análise e deliberação deste Conselho, com a finalidade de estabelecer as normas de organização, estrutura e funcionamento do órgão colegiado.

A proposta tem por fundamento a necessidade de assegurar ao Conselho Municipal de Educação instrumentos formais para o adequado exercício de suas atribuições, promovendo a organização administrativa, a participação democrática, a transparência e a segurança dos procedimentos colegiados.

A minuta estabelece, inicialmente, a definição e os objetivos do CME, reconhecendo-o como órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino – SISMEN, pautado pelos princípios da representatividade, pluralidade, participação democrática e autonomia no exercício de suas atribuições.

Na sequência, são definidas as competências do Conselho, incluindo a participação da sociedade civil no planejamento e acompanhamento da educação municipal, o zelo pela qualidade da educação, o acompanhamento das políticas educacionais, a emissão de atos de sua competência e a elaboração de normas complementares para a Educação Básica e suas modalidades, observados os limites estabelecidos pela legislação.

A proposta também disciplina a estrutura do CME, composta pelo Conselho Pleno, Diretoria Executiva, Câmara de Educação Básica – CEB, Câmara do CACS-FUNDEB, Câmara de Alimentação Escolar – CAE, Secretaria Executiva e Comissões permanentes e temporárias.

Estabelece, ainda, regras relativas à composição, eleições, indicações, substituições, mandatos, vacância e atuação dos conselheiros, remetendo às legislações específicas as matérias que dependam de regulamentação própria.

No que se refere ao funcionamento, a minuta disciplina a organização das reuniões, convocações, quóruns, ordem dos trabalhos, participação dos conselheiros, publicidade das reuniões e formas de deliberação. Prevê, ainda, os instrumentos formais dos atos do Conselho, tais como pareceres, pareceres técnicos, relatórios, resoluções, portarias, indicações e moções.

Por fim, a proposta estabelece disposições sobre comissões, denúncias, consultas, casos omissos, alterações do Regimento, Plano Anual de Trabalho e vigência do novo instrumento regimental.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A análise da minuta evidencia que o texto apresenta organização sistemática e contempla os principais aspectos necessários ao funcionamento institucional do Conselho Municipal de Educação.

O Regimento proposto busca assegurar clareza quanto à distribuição das atribuições entre o Conselho Pleno, as Câmaras, a Direto-

ria Executiva, a Secretaria Executiva e as Comissões, contribuindo para evitar sobreposição de competências e para conferir maior segurança aos procedimentos internos.

Merece destaque a previsão de que as competências serão exercidas pelo Conselho Pleno, pelas Câmaras ou pelas Comissões conforme a natureza da matéria e a legislação aplicável, expressamente vedando que o Regimento amplie ou restrinja competência atribuída por lei. Tal disposição reforça a observância do princípio da legalidade e da adequada repartição das atribuições institucionais.

Também se mostra adequada a previsão de autonomia das competências próprias e terminativas do CACS-FUNDEB e da CAE, evitando que matérias legalmente atribuídas a esses órgãos sejam submetidas indevidamente à deliberação do Conselho Pleno.

Quanto ao funcionamento colegiado, a minuta estabelece regras objetivas para convocação, quórum, reuniões, votação, registro em ata e publicidade, fortalecendo a transparência e a participação dos membros. As reuniões do Conselho Pleno são previstas como públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

A proposta contempla, igualmente, mecanismos para o planejamento e avaliação das atividades do próprio Conselho, mediante elaboração do Plano Anual de Trabalho e posterior avaliação de sua execução.

Outro aspecto relevante é a previsão de procedimento específico para alteração do Regimento, exigindo apresentação por escrito, convocação específica e aprovação por, no mínimo, dois terços dos membros titulares aptos a votar, ressalvada eventual exigência legal diversa.

Dessa forma, considerando o conteúdo apresentado, entende-se que a minuta possui condições de constituir instrumento adequado à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, observada, em sua aplicação, a legislação educacional vigente e as normas específicas pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino.

III – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Diante do exposto, considerando a análise da minuta apresentada e sua finalidade de disciplinar a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Carlinda, manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – MT, na forma da minuta apresentada.

É o parecer.

Carlinda – MT, 10 de setembro de 2026.

Relator(a)

_____ Elisandro da Silva

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – MT, reunido em 10 de setembro de 2026, após apreciação e discussão do presente Parecer, **APROVA**, por unanimidade dos presentes, o voto do(a) Relator(a), favorável à aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – MT.

Conselheiros

Elka Maria Santos Cezar Nascimento

Noemi Ferreira Ductra

Ana Lucia Seze Dias

Ana Lucia da Silva do Prado

Vera Nice Soares de Jesus

Convidada especial:

Ligia Helena Gauer Marques

Carlinda – MT, 10 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

GABINETE
REGIMENTO INTERNO

Carlinda, 2026

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Carlinda, Estado de Mato Grosso, integrante do Sistema Municipal de Ensino, constitui órgão colegiado de caráter permanente, representativo e autônomo no exercício de suas competências legais, observadas a Constituição Federal, a legislação educacional vigente, a Lei Municipal nº 1.444/2024 e as normas específicas aplicáveis às Câmaras que integram sua estrutura.

Para assegurar transparência, participação democrática, organização administrativa e segurança dos procedimentos colegiados, o Conselho Pleno aprova o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1. O presente Regimento Interno estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME.

Art. 2. O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino – SISMEN, com as funções e competências que lhe forem atribuídas pela legislação, assegurados os princípios da representatividade, pluralidade, participação democrática e autonomia no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3. O CME tem por objetivo assegurar a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.

Art. 4. O CME, no exercício de suas atribuições, atuará para a garantia do direito à educação, do acesso, da permanência, da aprendizagem, da inclusão, da equidade e da gestão democrática, observadas as competências dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, observadas a Lei Municipal nº 1.444/2024, a legislação federal e estadual e as demais normas pertinentes:

I – promover a participação da sociedade civil no planejamento,

acompanhamento e avaliação da educação municipal;

II – zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Ensino;

III – zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente no âmbito de sua competência;

IV – participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar o Plano Municipal de Educação;

V – assessorar os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino na identificação de problemas educacionais e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

VI – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções, recomendações e demais atos de sua competência;

VII – manter intercâmbio com outros sistemas de ensino e instituições relacionadas à educação;

VIII – analisar estatísticas e dados educacionais do Município e oferecer subsídios às políticas públicas;

IX – acompanhar políticas de inclusão e garantia do direito à educação;

X – dar publicidade aos atos e deliberações do Conselho, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

XI – promover estudos, debates, seminários e outros eventos sobre temas educacionais;

XII – acompanhar a execução das políticas educacionais municipais, respeitadas as competências administrativas do Poder Executivo;

XIII – fixar normas complementares para a Educação Básica e suas modalidades, nos limites da legislação;

XIV – acompanhar e propor articulação das políticas educacionais com outras políticas públicas;

XV – acompanhar políticas de valorização dos profissionais da educação, respeitadas as competências legais do Poder Executivo;

XVI – acompanhar a gestão administrativo-financeira do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos de controle;

XVII – exercer, por meio da Câmara competente, as atribuições de acompanhamento e controle social que a legislação específica lhe conferir;

XVIII – propor medidas para melhoria do fluxo e rendimento escolar;

XIX – exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes de suas funções institucionais.

Parágrafo único. As competências deste artigo serão exercidas pelo Conselho Pleno, pelas Câmaras ou pelas Comissões conforme a natureza da matéria e a legislação aplicável, não podendo o Regimento ampliar ou restringir competência atribuída por lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CME

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 6. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Pleno;

II – Diretoria Executiva;

III – Câmara de Educação Básica – CEB;

IV – Câmara do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

V – Câmara de Alimentação Escolar – CAE;

VI – Secretaria Executiva;

VII – Comissões permanentes e temporárias.

§ 1º O Conselho Pleno é constituído pelos membros titulares das Câmaras integrantes do CME, na forma da legislação e dos atos de nomeação.

§ 2º O CACS-FUNDEB e a CAE observarão, além deste Regimento, a legislação federal e municipal específica.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 7. O Conselho Municipal de Educação será composto pelas representações previstas na Lei Municipal nº 1.444/2024 e na legislação específica aplicável a cada Câmara, mediante indicação ou eleição dos respectivos segmentos, conforme o caso, e posterior nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A composição do Conselho Pleno decorrerá da integração das Câmaras, respeitada a composição legal de cada uma.

§ 2º Cada representação terá titular e suplente quando assim previsto na legislação aplicável.

§ 3º A composição nominal das Câmaras será formalizada por ato do Poder Executivo quando exigido, com identificação dos titulares, suplentes, segmentos representados e período de mandato.

§ 4º Alterações na composição decorrentes de mudança legislativa serão incorporadas aos atos de nomeação, sem necessidade de alteração deste Regimento, salvo quando modificarem sua estrutura.

SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES, INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 8. Os representantes serão eleitos ou indicados pelas respectivas entidades, órgãos ou segmentos, conforme a legislação aplicável, e os nomes serão encaminhados para as providências de nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A indicação ou eleição observará os requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na legislação específica de cada Câmara.

§ 2º O suplente substituirá o titular nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento e assumirá a titularidade em caso de vacância, observada a legislação aplicável.

§ 3º A substituição definitiva observará o mesmo procedimento utilizado para a indicação ou eleição do representante.

§ 4º É vedada a acumulação de representações quando a legislação específica determinar que o conselheiro integre apenas uma Câmara.

§ 5º Os impedimentos aplicáveis ao CACS-FUNDEB e à CAE serão aqueles estabelecidos na legislação específica.

§ 6º O exercício do mandato e as hipóteses de recondução observarão a legislação aplicável a cada Câmara.

Art. 9. O mandato dos membros do CME observará o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1.444/2024, na legislação federal específica e nos respectivos atos de nomeação.

§ 1º A duração dos mandatos poderá ser distinta entre as Câmaras, quando assim estabelecido na legislação específica.

§ 2º A recondução observará os critérios e limites estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 10. A atuação dos membros do CME não será remunerada,

salvo disposição legal específica, e será considerada atividade de relevante interesse público.

§ 1º Os conselheiros poderão solicitar declaração de presença nas atividades do Conselho.

§ 2º O exercício das funções de conselheiro observará as garantias e vedações previstas na legislação aplicável.

Art. 11. Os conselheiros deverão justificar, por escrito ou por meio eletrônico oficial, suas ausências às reuniões, devendo a justificativa ser registrada em ata.

§ 1º O suplente poderá participar das reuniões e exercer o voto quando estiver substituindo o titular.

§ 2º Os afastamentos temporários observarão a legislação e serão comunicados à Secretaria Executiva.

Art. 12. Em caso de vacância, o preenchimento da representação observará a forma de indicação ou eleição prevista para o respectivo segmento e Câmara.

§ 1º O suplente assumirá a titularidade quando a legislação assim determinar.

§ 2º O segmento, entidade ou órgão responsável deverá indicar novo suplente quando houver vacância dessa função.

Art. 13. A vacância ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação aplicável e, subsidiariamente, nos seguintes casos:

I – renúncia formal;

II – falecimento;

III – perda da condição que fundamentou a representação, quando cabível;

IV – perda do mandato regularmente reconhecida;

V – ausência injustificada nos casos previstos na legislação ou neste Regimento.

§ 1º A perda de mandato por motivo disciplinar observará procedimento que assegure manifestação e defesa, quando cabível.

§ 2º Ocorrendo vacância, será solicitada ao segmento ou órgão correspondente a indicação ou eleição do substituto.

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO CME E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

I – Conselho Pleno;

II – Diretoria Executiva;

III – Câmara de Educação Básica – CEB;

IV – CACS-FUNDEB;

V – CAE;

VI – Secretaria Executiva; VII – Comissões.

I - DO CONSELHO PLENO

Art. 15. O Conselho Pleno é o órgão colegiado de deliberação do Conselho Municipal de Educação, constituído pelos membros titulares das Câmaras integrantes do CME, ressalvadas as competências próprias e terminativas atribuídas por legislação específica às Câmaras.

Parágrafo único. O Conselho Pleno não poderá interferir em matéria que a legislação atribua como competência própria e terminativa do CACS-FUNDEB ou da CAE.

Art. 16. Compete ao Conselho Pleno:

I – apreciar e deliberar sobre as matérias de sua competência;

II – apreciar pareceres e proposições das Câmaras e Comissões quando a matéria depender de deliberação do Pleno;

III – acompanhar a execução das políticas educacionais municipais;

IV – aprovar atos normativos de competência do Conselho;

V – apreciar propostas de alteração deste Regimento;

VI – eleger a Diretoria Executiva;

VII – constituir Comissões;

VIII – deliberar sobre casos omissos, observada a legislação;

IX – exercer outras atribuições previstas em lei.

II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, escolhidos na forma deste Regimento e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva, enquanto unidade de apoio administrativo e técnico, não se confunde com a Diretoria Executiva.

Art. 18. Compete ao Presidente:

a) presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho;

b) convocar e conduzir as reuniões, na forma deste Regimento;

c) coordenar as discussões e colher os votos;

d) praticar atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;

e) representar o CME nos atos institucionais;

f) instituir Comissões quando autorizado pelo Conselho Pleno ou nos casos previstos neste Regimento;

g) dirimir questões de ordem;

h) exercer voto de desempate quando previsto neste Regimento.

§ 1º O Presidente poderá adotar medida administrativa urgente que não possa aguardar reunião, submetendo-a ao órgão competente na primeira reunião subsequente.

§ 2º É vedada decisão ad referendum em matéria cuja competência seja exclusiva e terminativa de Câmara integrante do CME.

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência, impedimento, afastamento ou vacância e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 20. A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Pleno, dentre os conselheiros titulares aptos ao exercício das funções, observadas as vedações legais.

§ 1º As candidaturas serão apresentadas à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição.

§ 2º A eleição observará o quórum de instalação e votação previstos neste Regimento.

§ 3º Será eleito Presidente o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros aptos a votar.

§ 4º Não alcançada a maioria absoluta, haverá nova votação entre os dois candidatos mais votados.

§ 5º O Vice-Presidente será eleito em votação própria.

§ 6º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de exercício como conselheiro e, persistindo o empate, o de maior idade.

§ 7º O mandato da Diretoria observará a duração definida neste Regimento e na legislação aplicável.

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – encaminhar providências determinadas pelo Conselho Pleno;

III – organizar as pautas;

IV – acompanhar correspondências e expedientes;

V – dar publicidade às atividades e deliberações do CME;

VI – elaborar relatório periódico de atividades;

VII – distribuir processos e trabalhos às Câmaras, observada a competência de cada uma;

VIII – exercer outras atribuições administrativas previstas neste Regimento.

Art. 22. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo e técnico do CME e será composta pelos servidores designados pelo Poder Executivo, observada a legislação municipal de pessoal e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Poderão integrar a Secretaria Executiva servidores de apoio administrativo e técnico-pedagógico.

§ 2º A composição da Secretaria Executiva não implica criação de cargo ou função pública por este Regimento.

Art. 23. Compete ao Secretário Executivo:

I – assessorar administrativamente o Conselho Pleno, a Diretoria, as Câmaras e as Comissões;

II – secretariar as reuniões e elaborar as atas;

III – organizar arquivos, registros e documentos;

IV – receber, preparar, expedir e arquivar documentos e correspondências;

V – praticar atos administrativos pertinentes ao serviço;

VI – elaborar minutas quando solicitado;

VII – realizar estudos de interesse do Conselho;

VIII – encaminhar deliberações e expedientes aos órgãos competentes;

IX – organizar frequência, publicações e comunicações;

X – distribuir trabalhos à equipe técnica;

XI – exercer outras atividades administrativas compatíveis.

Art. 24. A equipe técnica do CME será composta por servidores designados pelo Poder Executivo, observadas a legislação municipal, as necessidades do Conselho e a disponibilidade orçamentária.

Art. 25. Compete à equipe técnica do CME:

I – prestar assessoramento técnico-educacional e administrativo;

II – contribuir na elaboração do Plano Anual de Trabalho;

III – realizar estudos e pesquisas;

IV – analisar processos e elaborar informações técnicas;

V – auxiliar as Câmaras e Comissões;

VI – analisar dados e estatísticas educacionais;

VII – manter registros e arquivos técnicos;

VIII – elaborar minutas de atos e documentos quando solicitado;

IX – contribuir para a formação dos conselheiros;

X – executar outras atividades técnicas compatíveis.

Parágrafo único. O assessoramento jurídico será prestado por profissional legalmente habilitado ou pelo órgão jurídico competente do Município quando necessário.

III - DAS CÂMARAS DO CME E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. As Câmaras são órgãos integrantes da estrutura do CME destinados ao estudo, análise, acompanhamento e deliberação das matérias relacionadas às suas respectivas competências.

§ 1º As Câmaras exercerão as atribuições previstas neste Regimento e na legislação específica.

§ 2º Matérias que dependam de deliberação do Conselho Pleno serão encaminhadas pela Câmara mediante parecer, relatório ou proposição.

§ 3º Matérias de competência deliberativa e terminativa atribuídas por lei a determinada Câmara serão decididas pela própria Câmara.

Art. 27. Integram o Conselho Municipal de Educação:

I – Câmara de Educação Básica – CEB;

II – Câmara do CACS-FUNDEB;

III – Câmara de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 28. A Câmara de Educação Básica – CEB exercerá as funções previstas na legislação e neste Regimento, especialmente nas matérias relacionadas à Educação Básica e às modalidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

a) propor, analisar e acompanhar matérias de sua competência;

b) apreciar processos e emitir pareceres;

c) realizar visitas técnicas quando deliberado pelo órgão competente;

d) promover estudos e levantamentos;

e) apresentar relatórios de visitas e estudos;

f) propor indicações ao Conselho Pleno;

g) encaminhar ao Pleno as matérias que dependam de sua deliberação;

h) exercer outras atribuições legais.

§ 1º As decisões da CEB observarão o quórum e a competência previstos neste Regimento.

§ 2º A CEB reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado.

Art. 29. A Câmara do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB exercerá as atribuições de acompanhamento e controle social previstas na legislação federal e municipal aplicável.

§ 1º O CACS-FUNDEB exercerá competência deliberativa e terminativa nas matérias que lhe forem atribuídas pela legislação específica.

§ 2º As decisões de competência própria e terminativa do CACS-FUNDEB não dependerão de ratificação pelo Conselho Pleno.

§ 3º O funcionamento do CACS-FUNDEB observará, além deste Regimento, a legislação federal específica.

Art. 30. Compete ao CACS-FUNDEB, observada a legislação específica:

I – acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

II – acompanhar a aplicação dos recursos vinculados à educação nos limites de sua competência;

III – analisar documentos e demonstrativos relativos aos recursos;

IV – examinar prestações de contas e emitir manifestações que lhe competirem;

V – requisitar informações e documentos nos termos da legislação;

VI – acompanhar dados necessários ao controle social;

VII – deliberar sobre matérias de competência própria e terminativa;

VIII – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 31. A Câmara de Alimentação Escolar – CAE exercerá as atribuições previstas na legislação federal e municipal que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE;

II – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade e adequação da alimentação escolar;

IV – acompanhar as condições de armazenamento, preparo e distribuição, quando cabível;

V – analisar documentação relativa à execução do PNAE;

VI – emitir os pareceres e manifestações previstos na legislação;

VII – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades;

VIII – elaborar e executar seu plano de trabalho;

IX – exercer outras atribuições legais.

Parágrafo único. O funcionamento da CAE observará a legislação específica do PNAE e os atos normativos dos órgãos competentes.

Art. 32. Cada Câmara terá Presidente, Vice-Presidente e, quando previsto em sua legislação ou organização interna, Secretário, eleitos por seus pares, observadas as vedações legais.

Art. 33. Na vacância da Presidência de uma Câmara, o Vice-Presidente exercerá a função até nova eleição, salvo disposição diversa da legislação específica.

§ 1º Ocorrendo também a vacância da Vice-Presidência, a Câmara realizará nova eleição.

§ 2º O ato de nomeação das Câmaras deverá identificar titulares, suplentes, segmentos representados e período de mandato quando exigido.

Art. 34. Cada conselheiro deverá integrar apenas uma Câmara, salvo hipótese em que a legislação determine ou autorize participação em mais de uma Câmara.

Parágrafo único. A participação de representante do CME no CACS-FUNDEB observará a legislação federal e municipal específica.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I - DA SEDE

Art. 35. O CME funcionará em sede própria ou em local disponibilizado pelo Município, observada a infraestrutura necessária ao exercício de suas funções.

§ 1º O expediente administrativo observará a jornada definida para a unidade ou servidores responsáveis, respeitada a legislação municipal.

§ 2º O Conselho funcionará ordinariamente durante todo o ano, ressalvados os períodos definidos em calendário e as situações administrativas justificadas.

SEÇÃO II - DA CONVOCAÇÃO

Art. 36. As convocações das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras serão realizadas por meio eletrônico oficial, inclusive e-mail ou aplicativo de mensagens institucionalmente adotado, com indicação de data, horário, local ou meio de realização e pauta.

§ 1º Os suplentes serão comunicados das reuniões.

§ 2º O titular deverá comunicar à Secretaria Executiva sua impossibilidade de comparecimento, para convocação ou participação do suplente.

Art. 37. O CME reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, exceto no mês de janeiro, conforme calendário aprovado pelo Conselho Pleno, sem prejuízo das reuniões específicas das Câmaras.

Art. 38. As reuniões extraordinárias do Conselho Pleno serão convocadas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva, na forma deste Regimento.

§ 1º As reuniões do Conselho Pleno serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros titulares aptos a votar.

§ 2º Não havendo quórum, poderá haver segunda convocação nos termos definidos no ato convocatório, desde que respeitados os quóruns especiais exigidos para a matéria.

§ 3º As Câmaras observarão os quóruns previstos neste Regimento e na legislação específica.

Art. 39. As reuniões terão duração compatível com a pauta e poderão ser prorrogadas por decisão do órgão colegiado.

Art. 40. As reuniões do Conselho Pleno obedecerão, no que couber, à seguinte ordem:

I – abertura e verificação de quórum;

II – leitura e aprovação da ata;

III – comunicações;

IV – apresentação e aprovação da pauta;

V – apreciação das matérias;

VI – encaminhamentos;

VII – encerramento.

§ 1º A inclusão de matérias na pauta deverá ocorrer preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Matéria não constante da pauta somente poderá ser apreciada quando houver urgência ou anuência do órgão colegiado e quando não houver prejuízo à análise pelos membros.

Art. 41. Cada membro titular terá direito a um voto. O Presidente exercerá voto de desempate quando previsto neste Regimento.

Art. 42. As reuniões do Conselho Pleno serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, podendo interessados participar como ouvintes e, quando autorizados pela Presidência, manifestar-se sobre a matéria em discussão.

Art. 43. O CME poderá convidar especialistas, pesquisadores, entidades e técnicos para colaborar em estudos, reuniões ou Comissões, sem direito a voto.

Art. 44. Os participantes das reuniões assinarão ou registrarão presença, indicando sua condição de titular, suplente, convidado ou visitante.

Art. 45. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz. Exercerão direito de voto quando estiverem substituindo o respectivo titular.

Art. 46. As reuniões das Câmaras observarão, no que couber, as normas gerais de funcionamento do Conselho Pleno, sem prejuízo das regras específicas estabelecidas pela legislação aplicável.

Art. 47. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião poderá ser conduzida por membro designado pelo colegiado, quando houver previsão e condições para tanto; caso contrário, será remarcada.

SEÇÃO IV - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 48. As deliberações e os assuntos tratados nas reuniões serão registrados em ata, que será submetida à apreciação na reunião subsequente, ressalvadas as situações que exigirem aprovação imediata.

Art. 49. As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, ressalvadas as matérias sujeitas a quórum especial previsto em lei ou neste Regimento.

§ 1º O voto será registrado de forma que conste em ata o resultado da deliberação.

§ 2º As decisões das Câmaras observarão seus respectivos quóruns e competências.

§ 3º As decisões próprias e terminativas do CACS-FUNDEB observarão a legislação específica.

Art. 50. Os atos decorrentes das decisões do Conselho Pleno, das Câmaras e das Comissões poderão assumir as seguintes formas:

I – Parecer;

II – Parecer Técnico;

III – Relatório Circunstanciado;

IV – Resolução;

V – Portaria;

VI – Indicação;

VII – Moção.

§ 1º O Parecer expressará manifestação técnica ou deliberativa sobre matéria submetida à apreciação.

§ 2º A Resolução será utilizada para estabelecer normas de competência do CME no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º A Portaria será utilizada para atos administrativos internos.

§ 4º A Indicação terá caráter propositivo.

§ 5º A Moção expressará manifestação do Conselho sobre matéria de interesse educacional.

§ 6º Os atos serão numerados sequencialmente por espécie e ano.

Art. 51. As Resoluções do CME serão assinadas pelo Presidente e encaminhadas para publicação ou para as providências administrativas previstas na legislação municipal.

§ 1º Quando a legislação exigir homologação, encaminhamento ou manifestação da Secretaria Municipal de Educação ou de outro órgão do Poder Executivo, serão observados os procedimentos legais.

§ 2º Pedido de reexame somente produzirá os efeitos previstos em lei e deverá ser formalmente motivado.

§ 3º A existência de procedimento de homologação não poderá ser interpretada como autorização para revisão administrativa de matéria cuja competência normativa ou deliberativa seja legalmente atribuída ao CME ou a uma de suas Câmaras.

§ 4º As Resoluções do CACS-FUNDEB e da CAE observarão os procedimentos específicos estabelecidos na legislação aplicável.

SEÇÃO V - DAS COMISSÕES

Art. 52. As Comissões serão organizadas por deliberação do Conselho Pleno ou da Câmara competente, conforme a natureza da matéria, podendo ser permanentes ou temporárias.

a) Comissão da CEB;

b) Comissão do CACS-FUNDEB;

c) Comissão da CAE;

d) Comissão Mista;

e) outras que se mostrarem necessárias.

Art. 53. Cada Comissão será constituída por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, salvo disposição diversa justificada pela natureza da matéria.

§ 1º A Comissão será instituída por ato da Presidência, contendo objetivo, composição, prazo e produto esperado.

§ 2º A Comissão somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º A Comissão elegerá Relator, responsável pela coordenação dos trabalhos e apresentação do relatório ou parecer.

§ 4º Pessoas externas poderão participar como colaboradores ou convidados, sem direito a voto.

SEÇÃO VI - DAS DENÚNCIAS E CONSULTAS

Art. 54. As denúncias dirigidas ao CME deverão ser apresentadas por escrito ou por meio eletrônico oficial, com identificação do denunciante, salvo hipótese de recebimento anônimo admitida pela legislação.

§ 1º A denúncia será protocolada e encaminhada ao órgão competente para análise de admissibilidade.

§ 2º O tratamento de dados pessoais e da identidade do denunciante observará a legislação aplicável.

§ 3º O órgão competente poderá determinar diligências e solicitar documentos antes da deliberação.

Art. 55. As consultas dirigidas ao CME deverão conter identificação do consulente, exposição da matéria e, quando possível, documentos necessários à análise, sendo protocoladas por escrito ou por meio eletrônico oficial.

§ 1º A consulta será encaminhada ao órgão competente.

§ 2º A resposta será apresentada, preferencialmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da consulta devidamente instruída.

§ 3º O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa quando a complexidade exigir diligências ou manifestação de outros órgãos.

§ 4º A resposta observará a competência legal do CME e não constituirá ato normativo quando se tratar de orientação ou esclarecimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente do CME, observadas a Constituição Federal, a legislação educacional, a Lei Municipal nº 1.444/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A resolução de caso omisso não poderá criar competência, obrigação, penalidade ou atribuição não prevista

em lei.

Art. 57. As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento serão apresentadas por escrito à Secretaria Executiva e apreciadas em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A alteração dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares aptos a votar, salvo quórum diverso estabelecido em lei.

§ 2º Nenhuma alteração regimental poderá contrariar legislação federal, estadual ou municipal vigente.

Art. 58. Na primeira reunião anual do Conselho Pleno será elaborado o Plano Anual de Trabalho do CME, contendo as ações prioritárias a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Na última reunião anual será realizada avaliação da execução do Plano Anual de Trabalho, com indicações para o exercício seguinte.

Art. 59. A Presidência e a Secretaria Executiva, com apoio da equipe técnica, elaborarão relatórios periódicos das atividades do CME, contendo de forma clara e objetiva os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 60. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições regimentais anteriores que lhe sejam contrárias.

Carlinda – MT, 10 de setembro de 2026.

Ademar Borges

Presidente

Conselho Municipal de Educação – CME

HOMOLÓGO Elaine Batista Costa de Souza

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TRIBUTOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 68.941.323 SIRLEI DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 68.941.323/0001-13

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES, MOTORES E VEÍCULOS DE DUAS RODAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, TAIS COMO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS DE GUINCHO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 393.497,00 (Trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 11.09.2026 a 10.09.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

TRIBUTOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa Nº 17/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.391.064/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COM DIFERENCIAL DE 03 (TRÊS) PARTES, MARCA BIOTÉCNICA, MODELO HEMABIO III, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA – MT

VALOR: **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil).**

VIGÊNCIA: 10.09.2026 a 09.09.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 24/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS INFANTIS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **30/09/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

TRIBUTOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: A. DE SENE MENDES E CIA LTDA CPF/CNPJ: 66.357.306/0001-08

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES, MOTORES E VEÍCULOS DE DUAS RODAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, TAIS COMO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS DE GUINCHO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 1.433.836,60 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 11.09.2026 a 10.09.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – CAF ENGENHARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CREDENCIANTE: Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, CNPJ nº 04.408.208/0001-03.

CREDENCIADA: CAF ENGENHARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 43.201.006/0001-30, com sede na Av. A, s/n, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78098-000.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de usinagem, tornearia, solda e manutenção nas máquinas, equipamentos e instalações operacionais do SAAE Chapada dos Guimarães – MT.

VALOR: Conforme valores e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos.

VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2025 e no respectivo Termo de Credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78 e 79, e Decreto Federal nº 11.878/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 306/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Eletiva Sr.ª SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO DE JESUS na função de CONSELHO TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 09/09/2025 a 08/09/2026 conforme autorização, no Processo 11139/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/11/2026 e término em 22/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 307/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 11/10/2024 a 10/10/2025 conforme autorização, no Processo 10593/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/10/2026 e término em 27/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 308/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2021 a 17/01/2022 conforme autorização, no Processo 10653/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/10/2026 e término em 03/11/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 309/GP/2026

Em, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA na função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 90 (noventa dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 18/01/2009 a 17/01/2014 conforme autorização no PROCESSO 10654/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2026 e término em 01/02/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/03/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 310/GP/2026

Em, 14 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL1. FATIMA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 264 19/04/2001 TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADA C/09

Esta portaria entra em vigor com efeitos Retroativos a 19/04/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLOPrefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 41/GP/2026, de 03 fevereiro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 41/GP/2026, de 13/08/2026, sobre o período de Férias do servidor público Eletivo Sr. RAFAEL DOS SANTOS SANTANA.

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/10/2026 e término em 08/11/2026 devendo a servidor apresentar-se ao trabalho em 09/11/2026.” Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/09/2026 e término em 12/10/2026 devendo a servidor apresentar-se ao trabalho em 13/10/2026.”

Chapada dos Guimarães-MT, 17 setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 289/GP/2026, de 13 agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 289/GP/2026, de 13/08/2026, sobre o período de Férias do servidor público Comissionado Sr. LEANDRO FERREIRA ARAUJO.

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/09/2026 e término em 02/10/2026 devendo a servidor apresentar-se ao trabalho em 03/10/2026.” Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2026 e término em 02/12/2026 devendo a servidor apresentar-se ao trabalho em 03/12/2026.”

Chapada dos Guimarães-MT, 01 setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro,

nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"CREDENCIANTE",** e do outro lado e o Produtor Rural, Senhora **SIMONE COSTA LAZARIM,** brasileira, residente e domiciliada na estrada Ina, Km 10, Lote Nº 64, Cláudia –MT, doravante denominado simplesmente "**CREDENCIADA"**, tendo em vista os termos do Contrato nº 068/2025, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2025 pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 068/2025 e nos demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 068/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CREDENCIANTE

SIMONE COSTA LAZARIM

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"CREDENCIANTE",** e do outro lado e o Produtor Rural, Senhora **MACIA LIMA DIAS,** brasileira, residente e domiciliada na Estrada Magda, lote nº 13, chácara Morada da Serra em Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente "**CREDENCIADA"**, tendo em vista os termos do Contrato nº 073/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2025 pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência em mais **90 (noventa) dias,** compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 073/2025 e nos demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 073/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CREDENCIANTE

MACIA LIMA DIAS

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 162/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 162/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 16 de setembro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TANIA VIEIRA CARRARA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TANIA VIEIRA CARRARA inscrito CPF n° ** 295.981** com matrícula funcional municipal n° 3624, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° **980.079**com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/ Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 84/2026	COMERCIAL LUAR LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024
CONTRATO 85/2026	M L TRENTO MERCADO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024
CONTRATO 86/2026	VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 163/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 163/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 16 de setembro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) NELISE ELISETE ANDERLE, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) MORGANA DE FATIMA DEPRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) NELISE ELISETE ANDERLE inscrito CPF n° ** 849.661** com matrícula funcional municipal n° 100, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) MORGANA DE FATIMA DEPRA inscrito CPF n° ** 833.351** com matrícula funcional municipal n° 3501, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/ Contrato	CONTRATADO/ ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 87/2026	COMERCIAL LUAR LTDA	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 164/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 164/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 16 de setembro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, inscrita CPF n° **.243.079**, com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591**com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/ Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 88/2026	DE CARLI TREINATEIMENTOS LTDA	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL - CURSO PRESENCIAL OBRAS PÚBLICAS EM FOCO: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E IA NA PRÁTICA.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 165/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 165/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 16 de setembro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscrito CPF n° ** 420.591 **com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA –ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661 *, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número	CONTRATADO/	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE

Ata/Contrato	ATA		DE LICITAÇÃO
CONTRATO 89/2026	COMERCIAL VOIGT LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA E TAMPÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO ELETRONICO nº 036/2024

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 166/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 166/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 17 de setembro de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, inscrita CPF n° **.243.079-**, com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito CPF n° ***.380.121-**, com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 090/2026	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS DE 120.000 KM, 130.000 KM E 140.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RRN-9I54, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.305, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.305, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Centro Municipal de Cultura de Cláudia como equipamento público cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 863, de 10 de junho de 2021, que estabelece as Políticas Públicas do Setor Cultural e reestrutura o Conselho Municipal de Cultura de Cláudia;

Considerando a Lei Municipal nº 1.194, de 30 de junho de 2026, que institui o Fundo Municipal de Cultura (FMC), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

Considerando a necessidade de fortalecer a política cultural municipal, a preservação da memória local, a valorização dos agentes culturais e a captação de recursos externos destinados ao setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Cultura de Cláudia, como equipamento público cultural vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

§ 1º O Centro Municipal de Cultura integra a Administração Pública Direta Municipal e não possui personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, orçamentária ou financeira, nem CNPJ próprio.

§ 2º As ações, programas, projetos e atividades vinculadas ao Centro Municipal de Cultura serão planejadas, coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventu-

de, observada a legislação vigente.

Art. 2º O Centro Municipal de Cultura tem por finalidade apoiar, promover e desenvolver ações voltadas à cultura, à arte, à memória, à formação, à preservação do patrimônio cultural e à valorização das manifestações culturais do Município de Cláudia.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas no âmbito do Centro Municipal de Cultura, entre outras, as seguintes atividades:

I - oficinas, cursos, capacitações, exposições, mostras, apresentações, encontros, festivais e demais ações culturais;

II - ações de preservação, organização e divulgação da memória, da história, dos acervos e das manifestações culturais do Município;

III - projetos de formação, valorização e incentivo aos artistas, fazedores de cultura, grupos, coletivos e entidades culturais locais;

IV - atividades de incentivo à leitura, à literatura, às artes visuais, à música, à dança, ao teatro, ao artesanato, ao audiovisual, à cultura popular e a outras linguagens artísticas;

V - elaboração, apoio, inscrição, execução e acompanhamento de projetos culturais destinados à captação de recursos externos.

Art. 4º O Centro Municipal de Cultura poderá servir como espaço de referência para a execução de projetos culturais financiados com recursos próprios, recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), transferências voluntárias, convênios, termos, programas, editais, leis de incentivo, doações, patrocínios e demais instrumentos legalmente admitidos.

Parágrafo único. A captação, o recebimento, a gestão e a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações culturais desenvolvidas no Centro observarão a Lei Municipal nº 1.194/2026, a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável, bem como as regras específicas de cada instrumento de repasse, fomento ou parceria.

Art. 5º Os projetos culturais vinculados ao Centro Municipal de Cultura deverão ser formalizados ou previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, contendo, sempre que couber:

I - identificação da ação ou projeto;

II - justificativa de interesse público cultural;

III - objetivos;

IV - público-alvo;

V - cronograma de execução;

VI - estimativa de custos e fonte de recursos;

VII - forma de acompanhamento, avaliação de resultados e prestação de contas, quando exigível.

Art. 6º As ações financiadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Cultura, respeitadas suas competências legais.

Art. 7º Os bens permanentes adquiridos pelo Município para utilização no Centro Municipal de Cultura ou para ações culturais custeadas com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio municipal, observada a legislação patrimonial vigente.

Parágrafo único. Os bens adquiridos no âmbito de convênios, parcerias, termos de fomento, editais ou outros instrumentos observarão as regras de titularidade e destinação neles estabelecidas e na legislação aplicável.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderá designar, por portaria, servidor responsável pelo acompanhamento administrativo das atividades do Centro Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput não implicará criação de cargo, função remunerada, gratificação ou aumento automático de despesa.

Art. 9º O uso do espaço, bens e equipamentos do Centro Municipal de Cultura por terceiros poderá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, mediante requerimento, termo de responsabilidade e observância do interesse público.

Parágrafo único. A Secretaria poderá estabelecer regras internas de uso, agenda, conservação, responsabilidade e prioridade de atendimento, conforme a natureza das atividades culturais.

Art. 10. Este Decreto não cria nova pessoa jurídica, novo fundo, nova unidade orçamentária, cargos, funções remuneradas ou despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"CREDENCIANTE",** e do outro lado e o Produtor Rural, Senhora **ANDERICA MARIA DIELSCHNEIDER** brasileira, residente e domiciliado na estrada Renata, Km 03, chácara n° 230-A, Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente "**CREDENCIADA"**, tendo em vista os termos do Contrato nº 074/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2025 por mais 90 (noventa) dias;

b) O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO ACRÉSCIMO:

3.1. Em razão do acréscimo de 25%, o valor do contrato passa a ser acrescido de R$ 6.138,37 (seis mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global de R$ 24.553,51 para R$ 30.691,88.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (prorrogação) c/c art. 125 da mesma Lei (acréscimo de até 25%), c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 074/2025.

6.2. O presente Termo Aditivo será publicado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CREDENCIANTE

ANDERICA MARIA DIELSCHNEIDER CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"CREDENCIANTE",** e do outro lado e o Produtor Rural, Senhora **LUCAS ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na estrada Alessandra km 07, chácara Boa Fé, nº 179, em Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente "**CREDENCIADO"**, tendo em vista os termos do Contrato nº 069/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2025 por mais 90 (noventa) dias;

b) O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO ACRÉSCIMO:

3.1. Em razão do acréscimo de 25%, o valor do contrato passa a ser acrescido de R$ 6.391,79 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), passando o valor global de R$ 25.567,18 para R$ 31.958,97.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (prorrogação) c/c art. 125 da mesma Lei (acréscimo de até 25%), c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 069/2025.

6.2. O presente Termo Aditivo será publicado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CREDENCIANTE

LUCAS ALVES DOS SANTOS CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político,

com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"CREDENCIANTE",** e do outro lado e o Produtor Rural, Senhora **HELGA SACKMANN DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Estrada Dilma, lote nº 375, chácara Nossa Senhora de Fatima em Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente "**CREDENCIADA"**, tendo em vista os termos do Contrato nº 071/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025 por mais 90 (noventa) dias;

b) O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **17 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO ACRÉSCIMO:

3.1. Em razão do acréscimo de 25%, o valor do contrato passa a ser acrescido de R$ 4.775,50 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor global de R$ 19.102,00 para R$ 23.877,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (prorrogação) c/c art. 125 da mesma Lei (acréscimo de até 25%), c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2025.

6.2. O presente Termo Aditivo será publicado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CREDENCIANTE

HELGA SACKMANN DA SILVA

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DOS REPASSES DO FNDE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"CREDENCIANTE",** e do outro lado e o Produtor Rural, Senhor **ALTAIR JOSÉ DIELSCHNEIDER,** brasileiro, residente e domiciliado na estrada Renata, Km 03, chácara n° 230-A, Cláudia –MT, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista os termos do Contrato nº 067/2025, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2025 pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias,** compreendendo o período **de 17 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 067/2025 e nos demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 067/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CREDENCIANTE

ALTAIR JOSÉ DIELSCHNEIDER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 PROCESSO DE ADESÃO N° 016/2026 PREGÃO N° 039/2026

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n° 039/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SESP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL OPERACIONAL DESTINADOS À BRIGADA MISTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADAS: COMERCIAL NPB DE MAQUINAS DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.641.170/0001-93, com sede na Rua Barão de Grajau, nº 19, Parque dos Novos Estados, no município de Campo Grande /MS – CEP: 79.034-440, **MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.465/0001-67, com sede na Rua Júlio Dittmar, nº 26, Centro, no município de Campo Grande /MS – CEP: 79.002-320 e a **VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.789/0001-44, com sede na Rua Baturite, nº 280, Planalto Horizonte, no município de Horizonte /CE – CEP: 62.884-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 16.128,00** (**Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais**), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Fornecedor	Item	Cód.	Descrição	Un. Aquisição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
MB COM. DE MAQ. FER. E SERVIÇOS LTDA	4	1091701	BALACLAVA - CAPUZ CONFECCIONADO EM MALHA 100% FIBRA META ARAMIDA, NA COR CRUA, COM NO MÍNIMO 296 GR/M² E NO MÁXIMO 303 GR/M²; CONFORME NORMA ASTM D 3776; 100% ANTICHAMA CONFORME NORMA ASTM D1230 E ASTM D 6413. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS: ALTURA DO CAPUZ ATÉ UNÇÃO DA ABA 290 MM, LARGURA DO CAPUZ NA JUNÇÃO COM ABA 220 MM, LARGURA DO OMBRO 150 MM, ABERTURA FACIAL ÚNICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE 60 MM, JUNÇÃO DO CAPUZ ATÉ O FINAL DA ABA DEVERÁ TER 150 MM, EM TODA VOLTA DO CAPUZ. FIO, TORCIDO ESPECÍFICO PARA MALHA ANTICHAMA COM TORÇÃO/M DE NO MÍNIMO 529 E MÁXIMO DE 575, CONFORME NORMA ASTM D 1422/99. COM TÍTULO DE FIOS, DE 290 DTEX NO MÍNIMO E 300 DTEX NO MÁXIMO E NE DE 19 NO MÍNIMO E 21 NO MÁXIMO, CONFORME NORMA NBR 13216/94. COM DETERMINAÇÃO DO LIGAMENTO NOS TECIDOS DE MALHA PROCESSO COM PROCESSO MALHA DUPLA INTERLOQUE, CONFORME NORMA NBR 13460/95 E NBR 13462/95. A MALHA DEVE OFERECER RESISTÊNCIA AO PELOTAMENTO MARTINDALE COM NO MÍNIMO 3/4, CONFORME NORMA ISO 12945-2/00. RESISTÊNCIA À ABRASÃO DE NO MÁXIMO 3% COM 50.000 CICLOS, CONFORME NORMA ASTM D 4966/98, A DETERMINAÇÃO DE ELASTICIDADE DEVERÁ SER DE MO MÍNIMO 88 % E NO MÁXIMO 94% NA COLUNA E 85% NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 90% NA CARREIRA, O ALONGAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30% E 36% NO MÁXIMO NA COLUNA E 3% NO MÍNIMO E NO MÁXIMO 4% NA CARREIRA CONFORME NORMA NBR 12960/93. A MALHA DEVERÁ TER PONTO DE FUSÃO A TEMPERATURA DE 300º C EM 3 SEGUNDOS E 12 SEGUNDOS SEM OCORRÊNCIA DE QUEIMA CONFORME NORMA MP-LET011, A COSTURA DE FECHAMENTO DO CAPUZ DEVERÁ TER DETERMINAÇÃO DE CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 50 KGF COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%, CONFORME NORMA NBR 13374/95. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA AO ESTOURO CONFORME NORMA ASTM D 3786 DE NO MÍNIMO 220 IBF/POL². DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. UNIDADE.	UN	8	HERCULES	R$ 70,00	R$ 560,00
COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA	8	1099058	CANTIL COM PORTA CANTIL E CANECO - CON FECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLADO. DESTINADO A CONTER NO MÍNIMO (900ML) NOVECENTOS MILILITROS DE LÍQUIDO. SUA TAMPA DEVE SER DO MESMO MATERIAL QUE O CORPO, DEVE VEDAR O LÍQUIDO DE FORMA QUE NÃO VAZE O LÍQUIDO, MESMO QUE EM CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE PRESILHA QUE DEVE UNIR O CORPO À TAMPA, CONTUDO DE FORMA QUE AMBAS AS PARTES GIREM LIVREMENTE. DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA, SENDO CONFECCIONADO NAS PARTES EXTERNA E INTERNA DE NÁILON NA COR VERMELHA E ENTRE AMBOS UMA MANTA TÉRMICA. ESTE REVESTIMENTO DEVE ENVOLVER TODO O CANTIL EXCETO A BOCA DO MESMO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE COLCHETE DE PRESSÃO DEVE POSSUIR PASSADOR EM ALÇA COM COSTURA DUPLA E/OU REFORÇADA PARA FIXAÇÃO EM CINTO NA. DEVERÁ CONTER CANECO EM ALUMÍNIO COM CAPICIDADE DE ATÉ 750 MILILITROS. UNIDAD	Un	8	ATACADO DO MILITAR	R$ 78,00	R$ 624,00
VECTRA WORK IND. COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	18	1112318	CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA INCÊNDIO FLORESTAL PARA BRIGADISTA: CAMISA NA COR LARANJA, COM GOLA, MANGAS COMPRIDAS COM FECHAMENTO DE PUNHO EM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL, COM NO MÍNIMO 5 BOTÕES DE MASSA CASEADOS, RECOBERTO COM LAPELA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 50MM DO MESMO TECIDO DA GANDOLA. COMPÕE DOIS BOLSOS SUPERIORES E DOIS INFERIORES EXTERNOS MEDINDO 160 DE ALTURA E 150 DE LARGURA, COM TAMPA PROTETORA DE 60MM E FECHAMENTO DO BOLSO COM DOIS VELKRO HORIZONTAIS. OS BOLSOS DEVERÃO TER TRAVETES NOS PONTOS DE TRAÇÃO. CALÇA NA COR AZUL MARINHO TIPO CARGO, COM 7 PASSADORES DE 50MM ALTURA E AJUSTE DA CINTURA COM ELÁSTICO; DOIS BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS MEDINDO 150X150MM, COM TAMPA DE 60MM E VELKRO NO FECHAMENTO DO BOLSO; DOIS BOLSOS CARGOS LATERAIS MEDINDO 190X170MM COM EXPANSOR E TAMPA DE 80MM COM VELKRO, FIXADOS NA ALTURA DO JOELHO, PARTE EXTERNA. FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER METAL 180MM DE ALTURA. FAIXA REFLETIVA ANTICHAMA CERTIFICADA DE 50MM DE LARGURA AMARELA, COM CINZA NO MEIO DE 25MM LARGURA. A FAIXA REFLETIVA DEVERÁ SER FIXADA 15 CM ACIMA DA BARRA DA CALÇA. CONJUNTO.	CJ	16	MARCA PROPRIA	R$ 934,00	R$ 14.944,00

Valor Total: R$ 16.128,00

- HOMOLOGO.

CLÁUDIA – MT, 17 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 65.993.453/0026-60 com sede na Rua Colonizador Ênio Pepino no 4611 bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: walnilt.souza@rodobens.com.br, Whatzapp: 66-3211-7000, representado neste ato pelo Sr.(a) **LUCIANO FACCO,** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS DE 120.000 KM, 130.000 KM E 140.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RRN-9I54, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da **Dispensa de Licitação nº 033/2026**, sendo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62819	PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DE 120.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA RRN-9I54.	UNIDADE	1	R$ 6.126,64	R$ 6.126,64
62820	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 120 MIL KM DO VEICULO TOYOTA MODELO HILUX PLACA RRN9I54.	SERVIÇOS	1	R$ 2.032,00	R$ 2.032,00
62870	PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DE 130.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA RRN-9I54.	UNIDADE	1	R$ 2.945,35	R$ 2.945,35
62871	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 130 MIL KM DO VEICULO TOYOTA MODELO HILUX PLACA RRN9I54.	SERVIÇOS	1	R$ 1.268,60	R$ 1.268,60
62872	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 140 MIL KM DO VEICULO TOYOTA MODELO HILUX PLACA RRN9I54.	SERVIÇOS	1	R$ 1.398,40	R$ 1.398,40
62873	PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DE 140.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA RRN-9I54.	UNIDADE	1	R$ 4.800,35	R$ 4.800,35

VALOR: R$ 18.571,34 (dezoito mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.2. O tempo de execução do serviço deverá ser comunicado com clareza, visando à otimização da logística e à rápida devolução do veículo ao serviço, devendo ser finalizado em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo nas dependências da concessionária autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 18.571,34 (dezoito mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**

3.2. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis,** após a execução e o atesto dos respectivos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.3. Os preços contratados permanecerão inalterados durante o período inferior a 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

3.4. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que presentes os requisitos legais, independentemente de pedido de alteração da vigência contratual.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação regular.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Constituem motivos para a extinção contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas:

6.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições de execução ou prazos estabelecidos;

6.2.2. o atraso injustificado ou a paralisação da execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

6.2.3. o desatendimento das determinações regulares expedidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente;

6.2.4. a perda, suspensão ou ausência superveniente da condição de empresa ou concessionária autorizada pela fabricante TOYOTA, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia do veículo;

6.2.5. a utilização de peças, componentes, insumos ou procedimentos técnicos em desacordo com as especificações da fabricante, quando capazes de comprometer a garantia ou a segurança operacional do veículo;

6.2.6. a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que comprometa sua capacidade de executar o objeto;

6.2.7. a decretação de falência, insolvência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica CONTRATADA;

6.2.8. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a continuidade da execução contratual;

6.2.9. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

6.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021;

II – por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou outra forma consensual admitida em lei, desde que demonstrado o interesse da Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

6.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo da contratação.

6.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando decorrentes de conduta imputável à CONTRATADA.

6.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito às demais providências previstas no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A extinção determinada unilateralmente pela Administração produzirá os efeitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem

prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças e insumos correspondentes, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.5. Conferir e fiscalizar a execução do objeto da presente contratação.

7.1.6. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.1.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços e fornecer as peças, componentes, materiais e insumos necessários em conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração além dos valores contratados;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

e) fornecer produtos e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os produtos e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.4. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.11. Obedecer rigorosamente às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando as datas, horários, locais e demais condições estabelecidas para a execução.

7.2.12. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

7.2.13. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

7.2.14. Assegurar a garantia dos serviços executados e das peças e componentes fornecidos, observados os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante e aqueles previstos na legislação e nas condições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n.° 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentárias: (308) 08.001.04.122.0002.2052.3390000000. – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- 15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

LUCIANO FACCO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 65.993.453/0026-60 com sede na Rua Colonizador Ênio Pepino no 4611 bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: walnilt.souza@rodobens.com.br, Whatzapp: 66-3211-7000, representado neste ato pelo Sr.(a) **LUCIANO FACCO**, ao fornecimento de serviços em **REVISÕES PREVENTIVAS PERIÓDICAS DE 120.000 KM, 130.000 KM E 140.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA RRN-9I54, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia – MT, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

LUCIANO FACCO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): DALVA MARIA DE LIMA PERES.

Cargo/Função: PROFESSORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Pericia Indeferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença saúde.

Servidor (a): MARINEIS MACHADO MENDES.

Cargo/Função: Agente Sanitário.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde.

SITUAÇÃO: **Pericia deferida, reduzida de 180 para 90 dias, voltar as atividades laborais dia 03/11/2026.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 15 de setembro de 2026.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de Saúde.

Servidor (a): FRANCISCO DONIZET DE SOUZA.

Cargo/Função: PEDREIRO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Situação: **Pericia Deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 17 de setembro de 2026.

.

Rogério Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA.

Cargo/Função: PROFESSORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Pericia Deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,17 de setembro de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): KENIA LOPES DA SILVA FIGUEIRA.

Cargo/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença Deferida, voltar as atividades laborais dia 09/11/2026**.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2026.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Saúde.

Servidor (a): ICLEA LEITE BRITO.

Cargo/Função: MONITORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença Deferida e Reduzida de 90 para 30 dias.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT,17 de setembro de 2026.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): OMIR CESAR PEREIRA ALVES.

Cargo/Função: FISCAL DE TRIBUTOS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Finanças.

Situação: **Pericia Deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 17 de setembro de 2026.

.

Rogério Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA-CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **CAMILA SOARES ROSA**, Estado Civil CASADA, portador(a) da Identidade nº 4856620; e inscrita sob o CPF nº 021.084.661-50, candidata aprovada na **Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente de Cocalinho**, realizada no dia 30 de junho de 2024**,** classificada em 2º (segundo) lugar com 124 (cento e vinte e quatro) votos para o provimento do cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente** da Prefeitura Municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, conforme Homologação do Resultado Final **Edital n.º 07/2024/CMDCA de 01 de julho de 2024.** Convocada por meio da Resolução CMDCA 03/2026 de 20 (vinte) de março de 2026, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico- AMM, que por motivos de indisponibilidade temporária particular havia renunciado a minha colocação no seletivo, estando ciente e em acordo para ocupar o último lugar na colocação após os aprovados e classificados, conforme disposto na **ATA 02/2026 CMDCA de 20 de março de 2026**. **Venho pelo presente documento, declarar minha desistência definitiva da vaga, tendo em vista que agora ocupo o cargo público de ACE-AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS no município.**

Cocalinho, 15 de setembro de 2026.

_____

Camila Soares Rosa

RESOLUÇÃO Nº 53/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 53/2026

Dispõe sobre aprovação de emenda Parlamentar Ofício n° 63/2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **29 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Emenda Parlamentar Ofício n° 063/2026, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços PJ, para os serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 17 setembro de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR O ANO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026 SEMEC/MT
Nomeia membros para compor e acompanhar
o processo de seleção de Diretor Escolar
para o ano de 2026.
Marlene Martins da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cocalinho- Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art.1º - Institui a comissão responsável pelo acompanhamento e composição de todo o processo de seleção de Diretor Escolar para o ano de 2026, conforme,
Art.12 - da Lei Municipal Nº 958/2022, de 12 de setembro de 2022, os nomes listados são:
Yuri Marcos Oliveira Borges – (Psicóloga)
Valdelícia do Rosário Garcia Silva – (Presidente do CDCE);
Leila Figueira Aguiar de Paula – (Presidente do CDCE);
Patrícia da Silva Guimaraes Miranda– (Presidente do CDCE);
Lilian Maria Rodrigues da Silva Martins (FME);
Leonice Aparecida Pereira Correa – (Presidente do SEMEC):
Elizângela Alves Ferreira Cardoso – (CME);
Vanderlei Martins de Oliveira Junior – Departamento Jurídico Municipal.
Art. 2º - Cabe á Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 8º, bem como avaliar as etapas previstas no artigo 11º, da Lei Municipal Nº 985/2022, de 12 de setembro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho 10 de setembro de 2026.
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Marlene Martins da Costa
Decreto nº 2245/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PINTURA DE LIXEIRAS PARA CALÇADAS, EM ESTRUTURA DE FERRO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SERRALHERIA DO NEY LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 62.680.614/0001-19, estabelecida na Rua 102, Lote 19, Bairro Terra Firme, Cocalinho-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Ney Paulo Lopes**, portador do RG n.º **502*64 - SSP/MT, CPF n.º ***.525.***-02, tendo em vista o Pregão Presencial n. 008/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PINTURA DE LIXEIRAS PARA CALÇADAS, EM ESTRUTURA DE FERRO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	007.201.006	**SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE LIXEIRAS PARA CALÇADA EM FERRO. FABRICADAS COM CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 E FERRO VERGALHÃO 5mm, COM 1 LATERAL EM CHAPA GALVALUME 80cm X 30cm, E SUPORTE (PÉ DA LIXEIRA) EM TUBO DE FERRO REDONDO 2”. MEDIDAS DA LIXEIRA: 80cm x 40cm na parte superior, 70cm x 30cm na parte inferior, cesta da lixeira com 30cm de altura.**	UND	400	R$ 265,00	R$ 106.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. Os itens serão executados de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada realizará a entrega, nas quantidades solicitadas, nas Secretarias Municipais Solicitantes na sede do município de Cocalinho-MT, ou em local previamente designado pelas Secretarias Municipais. A contratada **deverá entregar os itens no prazo determinado**, após o recebimento da autorização de fornecimento, nos locais solicitados pela Secretaria responsável;

5.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega conforme o prazo definido pelos setores solicitantes, após o recebimento da autorização de fornecimento nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

5.2. Todos os materiais descritos devem ser novos, sem quaisquer defeitos ou avarias, e de primeira linha, não se admitirá qualquer tipo de material de qualidade inferior.

5.2.1. Na execução do objeto deverão ser atendidas às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT/CB-017, ABNT NBR NM ISO 3758:2013, INMETRO Resolução Conmetro nº 2/2008, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A contratada deverá fornecer modelo dos materiais para aprovação antes do início da confecção;

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a confeccionar, primeiramente, os modelos para aprovação e, posteriormente, as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei nº 14.133/21.

5.5. Na entrega dos uniformes e outros deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a Prefeitura de Cocalinho, caso as exigências não sejam atendidas.

5.6. O produto ofertado deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser aberto mediante o fiscal do contrato.

5.7. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.8. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.9. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.10. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.11. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.13. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.14. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os itens/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contra-

to, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.16. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.17. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.18. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.19. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebra-

dos, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO-MT, 17 de setembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

_____

SERRALHERIA DO NEY LTDA

CNPJ: 62.680.614/0001-19

CONTRATADA

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 2.872/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que será **REABERTA A SESSÃO PÚBLICA** da **Concorrência nº 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº527/2026/SAS/SES/MT** , anteriormente suspensa em razão da manifestação de intenção de recurso apresentada pela empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**.

Considerando que transcorreu o prazo legal para apresentação das razões recursais **sem que a empresa manifestante apresentasse o respectivo recurso**, fica registrada a ocorrência da **preclusão do direito de recorrer**, permanecendo válida a decisão anteriormente proferida quanto à desclassificação de sua proposta.

Dessa forma, a sessão pública será retomada para **prosseguimento dos atos do certame**, inclusive para realização de **negociação com a empresa remanescente classificada em primeiro lugar**, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA REABERTURA: 21/09/2026 HORÁRIO: às 09:00h (Horário de Brasília). **LOCAL: Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.**

Fica, portanto, **a licitante remanescente devidamente convocada** para reabertura da sessão pública na data e horário acima indicados.

Cocalinho/MT, 17 de setembro de 2026.

André Luiz Sousa de Carvalho

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar o **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE COCALINHO – MT.**

conforme **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo **DECRETO**

Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2026 às 17h

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/778-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 17 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIDORES PROCESSO SELETIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 356/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2025

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.906,4900

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 357/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: BERENICE DE CASTRO ALVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2025

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.906,4900

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e BERENICE DE CASTRO ALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 358/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANA SELMA DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2025

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.906,4900

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ANA SELMA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 359/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: VALDELICE APARECIDA LEITE

Processo Seletivo Simplificado n°: 3/2025

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.906,4900

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e VALDELICE APARECIDA LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 360/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TAINARA DE SOUZA CASTRO

Processo Seletivo Simplificado n°: 5/2025

Cargo: APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE)

Remuneração Mensal: 1.094,7300

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e TAINARA DE SOUZA CASTRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 361/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: THALIA MATEUS DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 5/2025

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.471,4400

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e THALIA MATEUS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 362/2026

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: SONIA BASILIO DE MELO

Processo Seletivo Simplificado n°: 5/2025

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.471,4400

Vigência Inicial: 01/09/2026 **Vigência Final:** 31/12/2027

Data da Assinatura: 01/09/2026

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e SONIA BASILIO DE MELO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2027

Às 15h. do dia dezesseis,(16), de setembro de dois mil e vinte seis (quinta-feira), no auditório da Previdência Municipal de Colíder, a audiência pública teve como finalidade apresentar e discutir o projeto de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias,(LDO-2027), devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da prefeitura, secretaria de educação, saúde, assistência social e câmara de vereadores, o edital de convocação publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Município, também foi realizada matérias em sites locais. A audiência aconteceu de forma presencial com transmissão pelo Instagram, o contador do município Clebil Marques Gonçalves, com apoio da Secretaria de Planejamento e Comunicação iniciou a audiência da LDO – 2027, agradecendo a diretora do Previ Líder, e equipe de comunicação do executivo passando a apresentar a razão da audiência pública baseado no que doutrina a LRF em proporcionar transparência nos atos da gestão buscando a participação da população colidense. Relatou a principal função LDO que o elo entre o PPA e LOA apresentou o que deve conter na LDO equilíbrio entre receita e despesa, critério de formas de limitação de empenho, norma relativa ao controle de custo e avaliação do resultados e demais condições e exigências, anexo de metas fiscais e riscos fiscais passando a apresentar as ações por órgão e unidade Câmara, Previ líder, Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação, Esporte e Lazer, Fazenda e Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Gestão de Pessoas, Agricultura, Industria Comercio Emprego e Renda, Planejamento de Projetos, e Secretaria de Cultura, relatou também a reserva de contingência. Somando um valor total de **R$ 239.150.000,00 01 Câmara Municipal de Colíder R$$ 9.950.000,00, 02 Unidade Gestora do Rpps -Previ líder R$ 23.150.000,00, 03 Sec. Mun. de Gabinete 6.901.160,00, 04 Esporte R$ 3.021.800,00, 05 Sec. Mun. de Fazenda e Administração R$ 11.969.000,00, 06 Sec. Mun. de Educação R$ 66.581.971,00, 07 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento R$ 59.000.105,00, Sec. Municipal de Assistência Social R$ 10.856.460,00, 10 Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras R$ 32.679.100,00, 11 Sec. Municipal de Gestão de Pessoas R$ 1.314.600,00 12 Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária R$ 2.737.100,00, 13 Sec. Municipal de Industria e Comercio R$2.982.500,00, 14 Sec. Municipal de Planejamento e Projetos 787.600,00, 15 Sec. Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente R$ 1.605.100,00, 16 Sec. Municipal de Cultura R$ 2.269.000,00 E 99 Reserva de Contingencia R$ 3.344.504,00**. Na sequência deu oportunidade aos participantes respondendo todas participações, a munícipe Marcia Furlaneto pediu para alterar o nome da meta 2157 para atenção e apoio as atividades para educação especial e cartão volta às aulas o contador justificou que a audiência está sendo realizado no auditório do Previ Líder porque o plenário da câmara está passando por reformas comunicou aos participantes presentes que todo o material da audiência e os anexo estará disponível no portal de transparência da prefeitura municipal de Colíder no endereço eletrônico:www.colider.mt.gov.br, Clebil Marques agradeceu a todos disse que todos ajustes necessário serão feitos e posteriormente o projeto será encaminhado a câmara municipal, não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes presencial segue assinada por mim **Vanessa Alves Pereira Diola**.

Vanessa Alves Pereira Diola.

Supervisora Contábil

Portaria 47/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 032/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante fabricação sob medida, entrega, montagem e instalação de móveis planejados, incluindo a realização de levantamentos nos locais, conferência de medidas, elaboração e apresentação de projetos executivos para aprovação da administração, fornecimento de materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, ajustes, acabamentos e demais serviços necessários, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Colíder/MT. **FANAIA MOVEIS PLANEJA-**

DOS LTDA – Lote n° 01- Valor Total: R$ 1.940.000,00. Vigência: 17/09/2026 até 17/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 374/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 197/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto(Gestor) **RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Assistência Social; **BEATRIZ SANTOS DEL MOURO R. DE ANDRADE e LIVIA SPERANDIO DALMANN**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAÚJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES e VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Cultura; **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** e **YGOR IZIDIO SANTOS SILVA** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer; **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO e MARCELO VACARO DE AQUINO ,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração; **PAMELA BORTOLETO FERREIRA DOS SANTOS e BRUNA DA SILVA SOUZA CANNO**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo E Comunicação; **PAMELA BORTOLETO FERREIRA DOS SANTOS e BRUNA DA SILVA SOUZA CANNO** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo; **GEOVANNA MOURA DE OLIVEIRA e LUANA FERNANDA INACIO UCHOA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; **DANIELY CAROLINA NASCIMENTO MATOS e PRISCILA LANG DE MORAES,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA e MARLUCE ARRUDA DA SILVA.** Detentora Do Registro: **FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 032/2026**. registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante fabricação sob medida, entrega, montagem e instalação de móveis planejados, incluindo a realização de levantamentos nos locais, conferência de medidas, elaboração e apresentação de projetos executivos para aprovação da administração, fornecimento de materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, ajustes, acabamentos e demais serviços necessários, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Colíder/MT. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.554/2026

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL – APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ADE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ocorrer no prazo dos termos do art. 1º da lei 2.767/2014.

§1º - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§2º - As vagas oferecidas são as constantes das leis 2.118/2008, 3.239/2022 e 3.487/2025, as quais deverão ser preenchidas por servidores temporários.

Secretaria Municipal de Educação				
Cargo	Carga horária	Vagas		Salário
		Geral	PCD	
Apoio de Desenvolvimento Escolar - ADE	40h	06+CR	0	R$ 2.189,46

Art. 2º - A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer as leis 2.338/2010 e 2.767/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o preenchimento de vagas para atender o disposto no art. 2° da lei 2.767/2014.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 186/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.555/2026

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIACAO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO CARAPA (CARAPA VIVO) REFERENTE AO IMÓVEL PÚBLICO MATRÍCULA 30.105 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a realizar a cessão de direito real de uso do imóvel público registrado à matrícula 30.105 do cartório de registro de imóveis com área total de 7.597,80m² (sete mil quinhentos e noventa e sete vírgula oitenta metros quadrados) de propriedade do Município de Colíder/MT, localizada na Avenida José Luiz da Silva, nº 1001, Setor Leste, à **ASSOCIACAO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO CARAPA (CARAPA VIVO)**, inscrita no CNPJ 35.727.352/0001-28, situada à Av. Colonizador Roque Guedes, nº 909, Setor Leste, Centro Colíder/MT, conforme os limites, confrontações, memorial e planta anexo que integram a presente lei.

§ 1º A finalidade da cessão de uso será a de implantação e manutenção de mini usina de limpeza e reciclagem de óleo vegetal usado, implantação, manutenção e ampliação do viveiro florestal de mudas nativas, com produção de mudas de espécies nativas destinadas ao reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, desenvolvimento de programas permanentes de educação ambiental, instalação e funcionamento de Ecoponto para recebimento, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, realização de oficinas, palestras, cursos, capacitações e eventos voltados à conscientização ambiental, desenvolvimento de projetos de pesquisa, conservação ambiental, arborização urbana e demais ações de interesse coletivo relacionadas ao meio ambiente.

§ 2º O prazo da cessão do direito real de uso será de 30 (trinta) anos prorrogável, à critério do poder executivo, por igual período mediante decreto.

Art. 2º O termo de cessão deverá especificar as obrigações e deveres da cessionária, contendo no mínimo os seguintes itens:

I. Promover a averbação do instrumento de concessão junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do respectivo termo às suas expensas;

II. Utilizar o espaço cedido estritamente conforme a finalidade específica estabelecida na lei autorizativa e no instrumento de concessão;

III. Zelar pela conservação do imóvel;

IV. Assumir integral responsabilidade seja fiscal, civil ou ambiental decorrente da utilização da área;

V. Cumprir todas as demais normas urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis, e a legislação vigente;

VI. Demais exigências legais penitentes;

Art. 3º O termo de cessão deverá conter as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras:

I. Cláusula de reversão com retomada do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condicionantes previstas na lei autorizativa ou no termo de cessão/concessão;

b) Desvio de finalidade; e

c) Interesse público superveniente e fundamentado pelo Município;

II. Cláusula de não indenização das benfeitorias, de modo que todas as benfeitorias, acessões, construções ou melhorias realizadas na área objeto da concessão, ainda que necessárias ou úteis, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público municipal ao término da vigência ou em caso de reversão, não assistindo à entidade concessionária qualquer direito de indenização, retenção ou compensação, a qualquer título.

Art. 4º Celebrado o termo caberá ao poder executivo a publicação do termo e à cessionária a realização de todos os atos necessários para utilização do imóvel, especialmente a averbação na matrícula imobiliária no prazo assinalado.

Art. 5º Fica a área objeto desta Lei desafetada de sua destinação pública específica, passando a integrar os bens dominiais do Município, exclusivamente para fins de concessão de direito real de uso à **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARAPA (CARAPA VIVO)**, nos termos desta Lei, permanecendo o imóvel sob titularidade do Município de Colíder/MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 191/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.556/2026

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE DOTAÇAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO ESPECIAL EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.391/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

*O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, e art. 23 §1º da lei federal 11.445/2007, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Colíder crédito adicional especial, nos termos

do Art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **para fins de cumprimento da Lei nº** 3.391/2024 às seguintes dotações abaixo identificadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.001 – Gabinete da Secretaria

06.001.12 - Educação

06.001.12.367 – Educação Especial

06.001.12.367.0008 – Educação Inclusiva e Diversa

06.001**.12.367.0008.2.157– Atenção E Apoio As Atividades Do Ensino Especial**

3390.30.00 3390.14.00	Material de Consumo..... Diárias.....	R$ 20.000,00 R$ 1.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc Pessoa Fisica.....	R$ 10.000,00
3390.39.00 3350.41.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica..... Contribuiçoes.....	R$ 30.000,00 R$ 9.000,00
4490.52.00.	Equipamentos e Mat Permanente.....	R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especial autorizados no artigo anterior provirão de redução de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentaria para 2026, nos termos do Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** aos seguintes códigos orçamentários:

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.001 – Gabinete da Secretaria

06.001.12 - Educação

06.001.12.361 – Educação Especial

06.001.12.361.0006 – Colider Grande Novamente

06.001.12.361.0006.1.200 – Euipto e material permanente – Ens. Infantil

44.90.52.00(12545)	Equipto e Mat permanente..... R$ 50.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.001 – Gabinete da Secretaria

06.001.12 - Educação

06.001.12.361 – Educação Especial

06.001.12.361.0008 – Educação Inclusiva e Diversa

06.001.12.361.0008.2.013 – Manutenção Das Atividades Da Educação

33.90.18.00(1204) 33.90.93.00(285) 33.90.39.00(279)	Auxílio Financeiro A Estudantes..... R$ 10.000,00 Indenizações e Restituições..... R$ 25.000,00 Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 3º Fica incluso a criação dos elementos de despesas especificados no artigo 1º e a ação **2.151– Atenção E Apoio As Atividades Do Ensino Especial**, na Lei que dispõe sobre o PPA 2026- 2029 nº 3.465 de 05 de setembro de 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 sob nº 3.502 de 09 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 175/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015 /2026/CMDCA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

"**Dispõe sobre o resultado do processo de escolha dos representantes do Núcleo Regional de Colíder para o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CEDCA-MT, Gestão 2026/2028**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Colíder/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a importância da participação dos adolescentes nos espaços de discussão, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos representantes do Núcleo Regional de Colíder para o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CEDCA-MT, Gestão 2026/2028;

CONSIDERANDO a realização da eleição entre os adolescentes participantes dos municípios integrantes do Núcleo Regional de Colíder, conforme organização estabelecida pelo CMDCA de Colíder/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de escolha dos representantes do Núcleo Regional de Colíder para o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CEDCA-MT, Gestão 2026/2028.

Art. 2º Foram eleitos para representar o Núcleo Regional de Colíder no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CEDCA-MT, os seguintes adolescentes:

I – Representante Titular: Welson Junior de Lima Silva, do Município de **Nova Santa Helena/MT**, classificado em **1º lugar** no processo de escolha.

II – Representante Suplente: Luana Thaysiane de Souza Geraldo, do Município de **Nova Canaã do Norte/MT**, classificada em **2º lugar** no processo de escolha.

Art. 3º Os adolescentes eleitos representarão o Núcleo Regional de Colíder junto ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CEDCA-MT, durante a Gestão 2026/2028, conforme as normas e orientações estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT.

Art. 4º O CMDCA de Colíder encaminhará ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT a presente Resolução, juntamente com os documentos referentes ao processo de escolha, para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 16 de setembro de 2026.

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

Presidente do CMDCA

Biênio 2024-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 034/2026; **TIPO**: Menor Preço Global por Lote; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução das duas primeiras etapas do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder/MT, compreendendo o Curso de Formação e a Avaliação de Mérito e Desempenho, incluindo a elaboração dos instrumentos técnicos, disponibilização e operacionalização de sistema de inscrições e plataforma educacional, elaboração, aplicação e correção das avaliações, processamento dos resultados, suporte aos candidatos e demais atividades administrativas, técnicas, pedagógicas, tecnológicas e operacionais necessárias à execução das etapas; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 02/10/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 17 de setembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E A RENOVAÇÃO INTEGRAL DOS QUANTITATIVOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.657.269/0001-97, Sediado Na Est. Lucília, Núcleo Colonial Celeste, 150, Bairro Angélica, Sinop /MT, este ato representado por **AILTON JOSÉ ALVES.** Portador da Carteira de Identidade nº 88***4 e do CPF nº 651. ***. ***-44, denominada **DETENTORA da Ata.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. Nos termos da Cláusula 2ª, item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 20/2025, e conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMM, Edição nº 4.825, fica a referida Ata aditada para consolidar a **PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses**, a partir de **18/09/2026 até 18/09/2027**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**

DO VALOR: **R$ 1.249.750,00** (**um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais**).

DATA DA EMISSÃO: 17/09/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/09/2026

DATA DO VENCIMENTO: 18/09/2027.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Colniza - MT, com sede Avenida do Contorno nº 158, Centro, Colniza MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.252.523/0001-86, devidamente representado pela Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 007/2026, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes institucionais personalizados, destinados aos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme modelos, padrões, tamanhos, quantidades e demais especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.**
Critério de Julgamento:	Menor Valor global
Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Colniza MT
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 23/09/2026 ÀS 13:00 HORAS
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocmccolniza@gmail.com
Preferência ME/EPP (art.49, inc. V da LC nº 123/06)	Não

Colniza - MT, 17 de setembro de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação/Pregoeira

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 09/2026

Procedimento Administrativo Nº 6.380/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 150/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 6.380/2026, com fundamento no Art. 75, inciso I, para contratação da empresa **JF ENGENHEIRA GEOTECNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.322.290/0001-32**, perfazendo o valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA À PERCUSSÃO (SPT), CONFORME ABNT NBR 6484:2020, INCLUINDO DETERMINAÇÃO DA TENSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO, IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA (N.A.), RELATÓRIO TÉCNICO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 17 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6736/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2025, que tem por objeto a alteração quantitativa, com acréscimo de quantitativos dos serviços de gestão integrada da frota municipal, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e emergencial, fornecimento de peças, gestão e fornecimento de combustíveis e sistema de autogestão integrada de frotas, necessários à continuidade e adequada execução dos serviços.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.043.956,00 (cinco milhões, quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais), correspondente a **18,95%** do valor inicial atualizado do contrato.

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 31.664.736,00 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

DATA DA EMISSÃO: 17 de setembro de 2026.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:17 de setembro de 2026.

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 31/2026

Processo Administrativo nº 5.604/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E ESCOLARES, BEM COMO DE CAMISETAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de setembro de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 17 de setembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/GP/2026

PORTARIA Nº 191/GP/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar **Wesllen Estigarribia de Andrade,** matrícula nº. 10385-1, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de setembro de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS/GO, TENDO COMO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE KITS PADRONIZADOS DE UNIFORME ESCOLAR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT". Referente aos itens n° 1, 3, 5 e 6 da referida ata. O vencedor/fornecedor da ata é a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.257.978/0002-26**.

Comodoro – MT, 17 de Setembro de 2026.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026

DATA: 17/09/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) ACESSO A INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE (TECNOLOGIA STARLINK OU EQUIVALENTE) PLANO MENSAL VIAGEM DE 100 GB (SEM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS) PARA ATENDER A FROTA VEÍCULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

DOTAÇÃO: ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01– CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE- 2.001 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.40.01.00 (1009) – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (22)

R$ 5.952,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2026

DATA: 15/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 45.911.707 EUDRE FILOMENA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO**: Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares. Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares. Realização de Pinturas residencial, comercial e predial. Aplicação de massa corrida e textura, lixamento e pintura a revolver, preparação do ambiente, envelopando tudo o que for necessário para realização da pintura mantendo o ambiente limpo e organizado, remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados, lixamento de tetos e paredes com reboco e massas aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes.	R$ 180,00	R$ 46.800,00
				VALOR TOTAL	R$ 46.800,00

Despesas: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 - Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto de Atividade: 2.049 - Manutenção e Conservação da Obras e Equipamentos Comunitários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1347). Centro de Custo (200).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DA ATA Nº 188/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, COM VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 259.940,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 10/09/2026 À 10/09/2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 380/2026 ADM DE 10 DE SETEMBRO 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE ATA,** abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FISCAL	SUPLENTE
	ANTÔNIA DA SILVA RIOS CPF: 019.***.***-40	KAMILLA KAMARACH SILVA CPF: 013.***.***-31

ATA	188/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR LTDA	02.545.557/0001-33	R$ 259.940,00
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 10/09/2026 À 10/09/2027.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 11 setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO ARP Nº 035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICA A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 DO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE – MT, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM DO TIPO PICKUP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, sediada na R C-180, quadra 617, lotes 19 e 20, nº 176 sala 04, CEP nº 74.280-090 Bairro Nova Suíça – Goiânia – Go.

VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Confresa-MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026 de 16 de setembro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 21/09/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 21/09/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de setembro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	KARINNA SALES OLIVEIRA	43º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	PAULA VIVIANE DO SOL SILVA	44º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	ROSICLEIDE GONÇALVES SILVA DE CAMPOS	45º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	LUZIA FERREIRA DOS REIS	46º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	SILVIA GRAMINHO DE OLIVEIRA	47º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	RENILDES PEREIRA VIEIRA	48º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40 H	ESCOLAS URBANAS	JOECI BIZERRA DA MOTA	49º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40 H	ESCOLAS URBANAS	DANILO LOPES PEREIRA NOVAIS	8º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	DANIELY RODRIGUES AMANçO	13º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	RAISSA DA SILVA PEREIRA	14º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	NOVA BRIDÃO	CLEIA ALVES GLORIA	3º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	NOVA BRIDÃO	CASSIA GOMES DA CRUZ	4º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	BERNADETH DE JESUS FARIAS CARVALHO	52º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	53º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	54º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ALLANA NáDIA ARAúJO DA SILVA LEAL	55º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ALANNA MATOS OLIVEIRA	56º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ALINE DA SILVA DE ABREU	57º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	AMANDA EMYLLE ARAUJO DE OLIVEIRA	58º
PEDAGOGO	20H	JACARE VALENTE	KÁTIA NÚBIA NEVES DOS SANTOS	1º
PEDAGOGO	20H	JACARE VALENTE	LUCéLIA NONATO E SILVA	2º
PEDAGOGO	20H	JACARE VALENTE	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	3º
PEDAGOGO	20H	JACARE VALENTE	CRISTIANE LIMA DA SILVA	4º
PROF ED. FISICA	20H	ESCOLAS URBANAS	WILLYAM JONATHAN RAYOL AMARAL LIRYO	11º
APOIO / NUTRIÇÃO	30H	ESCOLAS URBANAS	EDNA MARIA GOMES	6º
APOIO / NUTRIÇÃO	30H	ESCOLAS URBANAS	LEIDIANE DA SILVA DOS REIS RODRIGUES	7º
APOIO / INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	4º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 – CPF dos filhos é obrigatório.

12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.098.913/0001-77.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 047/2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: nº 004/2025.

OBJETO: Rescisão amigável, por consenso entre as partes, do Contrato Administrativo nº 160/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de Escola em Tempo Integral – FNDE – Escola de 13 Salas, no Bairro Colina Park, Município de Confresa – MT, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 160/2025.

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 5.401,53 (cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos), referente aos itens efetivamente executados, condicionado o pagamento à regular medição, atesto e demais requisitos previstos no Termo.

EFEITOS DA RESCISÃO: O vínculo contratual fica encerrado a partir da assinatura do Termo, permanecendo resguardada a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, débitos, multas ou danos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

CONFRESA – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa – MT

CONTRATANTE

LEI Nº 1628, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1628, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Confresa/MT, diretrizes destinadas à promoção da equidade no acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes na zona rural aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e inclusão, observadas as competências municipais e a legislação federal e estadual aplicável.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Constituem objetivos das diretrizes previstas nesta Lei:

I – promover condições de equidade no acesso das pessoas com TEA residentes na zona rural aos serviços públicos disponíveis no Município;

II – estimular a identificação de sinais do Transtorno do Espectro Autista e o encaminhamento adequado para avaliação e diagnóstico, inclusive de crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III – favorecer o acesso ao acompanhamento multiprofissional, de acordo com as necessidades individuais de cada pessoa e com a organização da rede pública de atendimento;

IV – reduzir as barreiras decorrentes da distância entre as comunidades rurais e os serviços públicos existentes na área urbana;

V – promover a continuidade do acompanhamento da pessoa com TEA, evitando, sempre que possível, a interrupção dos atendimentos em razão das dificuldades de deslocamento;

VI – incentivar ações de orientação, acolhimento e apoio às famílias e aos responsáveis pelas pessoas com TEA residentes na zona rural;

VII – estimular ações de conscientização e inclusão social, educacional e comunitária;

VIII – fomentar a articulação entre os serviços públicos municipais e as políticas públicas estaduais e federais destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

IX – incentivar a qualificação e a atualização dos profissionais que atuem no atendimento à população rural, respeitada a competência administrativa do Poder Executivo; e

X – incentivar a participação das famílias e da comunidade na identificação das principais dificuldades enfrentadas pelas pessoas com TEA residentes na zona rural.

Art. 3º São diretrizes para a promoção do atendimento previsto nesta Lei:

I – atuação integrada e intersetorial das políticas públicas relacionadas à saúde, educação, assistência social e inclusão;

II – observância das particularidades territoriais e das dificuldades de deslocamento existentes na zona rural do Município;

III – busca pela prestação dos serviços, sempre que possível, em local acessível e próximo à residência da pessoa com TEA;

IV – utilização prioritária e integrada da rede pública e dos serviços já existentes no Município;

V – promoção da continuidade do cuidado e do acompanhamento da pessoa com TEA;

VI – respeito à dignidade, autonomia, individualidade e necessidades específicas de cada pessoa;

VII – participação e orientação dos familiares e responsáveis no processo de acompanhamento;

VIII – promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras que dificultem o acesso aos serviços públicos; e

IX – observância da proteção da intimidade e dos dados pessoais dos usuários.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser

adotadas, de acordo com o planejamento administrativo e a disponibilidade dos serviços públicos municipais:

I – ações itinerantes de orientação, triagem, acompanhamento e encaminhamento nas comunidades rurais;

II – utilização de unidades móveis ou de estruturas públicas já existentes nas comunidades, quando disponíveis e tecnicamente adequadas;

III – ações periódicas de orientação às famílias e aos responsáveis;

IV – mecanismos de atendimento remoto, quando tecnicamente adequados e permitidos pela legislação aplicável;

V – ações de busca ativa e identificação de pessoas que apresentem sinais indicativos de TEA, para fins de orientação e encaminhamento à rede competente;

VI – integração das ações municipais com programas e serviços desenvolvidos pela União e pelo Estado de Mato Grosso; e

VII – cooperação com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições que desenvolvam atividades relacionadas à proteção e à inclusão das pessoas com TEA, na forma da legislação vigente.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser incorporadas aos serviços, programas e políticas públicas já existentes no Município, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e financeira e as atribuições administrativas estabelecidas pela legislação.

Parágrafo único. Esta Lei não implica criação de órgãos, cargos, empregos ou funções públicas, nem altera a estrutura administrativa ou as atribuições dos órgãos municipais, cabendo ao Poder Executivo definir os meios administrativos adequados para a execução das diretrizes nela previstas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

VEDA A NOMEAÇÃO E A DESIGNAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE PESSOAS CONDENADAS DEFINITIVAMENTE POR CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU POR ATOS DOLOSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Confresa, inclusive nos Poderes Executivo e Legislativo, a nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de confiança de pessoa que:

I – tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crime contra a Administração Pública previsto no Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

II – tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, quando da decisão resultar sanção de suspensão dos direitos políticos ou perda da função pública, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º A vedação prevista no inciso I permanecerá enquanto não declarada a extinção da punibilidade, sem prejuízo de eventual impedimento por prazo superior expressamente estabelecido em decisão judicial ou na legislação aplicável.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a vedação permanecerá enquanto perdurarem as sanções impostas pela decisão judicial.

Art. 2º A vedação estabelecida nesta Lei compreende os cargos em comissão e as funções de confiança destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento existentes na Administração Pública Municipal.

Art. 3º A pessoa indicada para nomeação ou designação deverá declarar, previamente à investidura, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nesta Lei.

§ 1º A declaração de que trata o caput não impede a verificação das informações pela autoridade competente mediante consulta aos sistemas e bancos de dados públicos disponíveis.

§ 2º Constatada, posteriormente, a existência de impedimento previsto nesta Lei, a nomeação ou designação deverá ser tornada sem efeito, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º A prestação de declaração falsa sujeitará o declarante às responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 4º A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, presunção de inocência e segurança jurídica.

Art. 5º Esta Lei não se aplica:

I – ao provimento de cargos efetivos mediante concurso público;

II – aos servidores efetivos exclusivamente em razão da existência de condenação criminal, ressalvada a aplicação das consequências estabelecidas em decisão judicial ou na legislação específica;

III – às licitações, aos contratos administrativos e à contratação de empresas prestadoras de serviços, que permanecerão sujeitos às normas constitucionais e à legislação federal e municipal específica.

Art. 6º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão regulamentar, no âmbito de suas respectivas competências e autonomias administrativas, os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei, vedada a criação de exigências que ampliem as hipóteses de impedimento nela previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1630, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1630, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

VEDA À NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE PESSOAS CONDENADAS DEFINITIVAMENTE PELO CRIME DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de confiança de pessoa que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática do crime de maus-tratos contra animais.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e às funções de confiança existentes no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Confresa.

§ 2º Para os fins desta Lei, somente será considerada a condenação criminal definitiva, assim entendida aquela contra a qual não caiba recurso.

Art. 2º O impedimento previsto nesta Lei produzirá efeitos durante o período de cumprimento da pena estabelecida na decisão judicial condenatória, cessando após o seu integral cumprimento ou extinção da punibilidade, conforme o caso.

Art. 3º A pessoa indicada para cargo em comissão ou função de confiança deverá declarar, sob as penas da lei, no momento da nomeação ou designação, não se encontrar abrangida pelo impedimento previsto nesta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá, nos termos da legislação aplicável, solicitar os documentos necessários à comprovação da declaração de que trata o caput.

Art. 4º A constatação posterior de condenação definitiva abrangida por esta Lei impedirá a manutenção da pessoa no cargo em comissão ou função de confiança enquanto perdurarem os efeitos previstos no art. 2º.

Parágrafo único. Na hipótese de dúvida quanto à existência, ao trânsito em julgado ou à vigência dos efeitos da condenação, será assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar documentos e esclarecimentos antes da adoção da medida prevista no caput.

Art. 5º A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos necessários à sua execução, observadas as competências administrativas próprias de cada Poder.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1631/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1631/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS – "FOGO ZERO CONFRESA", ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CAUSADORES DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Confresa, a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate às Queimadas – "Fogo Zero Confresa", destinada à prevenção das queimadas, proteção da saúde pública, do meio ambiente, da população e do patrimônio público e privado.

Art. 2º Fica proibida, nas áreas urbanas, de expansão urbana e periurbanas do Município, a utilização de fogo para:

I – limpeza de terrenos, lotes e quintais;

II – queima de mato, folhas, galhos, restos de poda e resíduos;

III – queima de lixo, entulho, pneus, plásticos e outros materiais poluentes;

IV – qualquer outra finalidade que possa provocar incêndio, poluição ou propagação descontrolada do fogo.

Parágrafo único. Excetuam-se as hipóteses expressamente permitidas pela legislação federal ou estadual.

Art. 3º Constitui infração administrativa provocar, executar, autorizar, permitir ou concorrer para a realização de queimada em desacordo com esta Lei.

§ 1º A responsabilidade dependerá da comprovação e individualização da conduta do infrator.

§ 2º A condição de proprietário ou possuidor do imóvel, por si só, não gera responsabilidade automática.

Art. 4º Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, o infrator ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência, quando cabível;

II – multa;

III – obrigação de cessar a atividade;

IV – recuperação da área atingida, quando necessária.

Art. 5º A multa será aplicada conforme a extensão da área atingida:

I – até 100 m²: 100 UPFM;

II – de 101 a 500 m²: 250 UPFM;

III – de 501 a 1.000 m²: 500 UPFM;

IV – de 1.001 a 5.000 m²: 1.000 UPFM;

V – acima de 5.000 m²: 1.000 UPFM, acrescidas de 0,20 UPFM por metro quadrado excedente.

Art. 6º A multa será aplicada em dobro quando houver reincidência ou quando a queimada:

I – atingir área ambientalmente protegida ou propriedade vizinha;

II – colocar pessoas ou edificações em risco;

III – atingir patrimônio público;

IV – provocar interrupção de serviço público;

V – exigir atendimento emergencial do Corpo de Bombeiros ou da Defesa Civil.

Art. 7º Para apuração da infração e identificação do responsável poderão ser utilizados fotografias, vídeos, imagens de câmeras ou satélite, georreferenciamento, denúncias, vistorias, relatórios ofi-

ciais e outros meios de prova legalmente admitidos.

Art. 8º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – realização de ações de prevenção e educação ambiental;

II – divulgação dos riscos e penalidades relacionados às queimadas;

III – incentivo à utilização de métodos alternativos ao fogo;

IV – identificação e monitoramento das áreas com maior ocorrência de queimadas;

V – divulgação de canais para denúncias.

Art. 9º Havendo indícios de crime ambiental ou de infração de competência estadual ou federal, as informações disponíveis poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 10. Os recursos provenientes das multas poderão, observadas as normas orçamentárias e financeiras, ser aplicados prioritariamente em ações de prevenção e combate às queimadas, educação ambiental, fiscalização e recuperação de áreas degradadas.

Art. 11. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei assegurará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa/MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE Nº 29/2026

Processo Administrativo nº118/2026 Adesão nº 34/2026

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canarana – MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91.

Fornecedor Registrado: ECOURB Soluções Ambientais LTDA, CNPJ nº 31.090.423/0001-73.

Ata de Registro de Preços de origem: Ata de Registro de Preços nº 019/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 (Prefeitura Municipal de Canarana-MT), homologada em 16/07/2026.

Objeto: adesão, em caráter provisório e emergencial, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) .

Valor mensal estimado: R$ 430.082,07 (Quatrocentos e Trinta Mil Oitenta e dois reais e sete centavos).

Valor total estimado (6 meses): R$ 2.580.492,42 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 6 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão, em caráter provisório, podendo ser prorrogada nas condições previstas no Termo de Referência.

Fundamento legal: art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações da Lei Federal nº 14.770/2023, e cláusulas 3.1 a 3.6 da Ata de Registro de Preços nº 019/2026.

Justificativa/Caráter da contratação: serviço público contínuo e essencial, contratado em caráter provisório e emergencial, em razão da suspensão dos efeitos de homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 (procedimento licitatório próprio do Município de Confresa-MT para a mesma finalidade), determinada por decisão liminar de 20/07/2026 proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1004061-13.2026.8.11.0059, em trâmite perante a 2ª Vara de Porto Alegre do Norte/MT.

Autoridade homologadora: Ricardo Aloisio Babinski – Prefeito Municipal de Confresa-MT.

Data da homologação/ratificação: 04 de setembro de 2026.

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2026

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 293/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora efetiva, ***Sra. Leozilda Batista Farias Simões****".*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Conquista D'Oeste e Gestora do PREVI-CONQUISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 ambos da Lei Ordinária n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT c/c Lei Complementar n.º 127/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Conquista D'Oeste/MT c/c Lei n.º 694/2026, que Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos e aos agentes políticos do Município de Conquista D'Oeste, com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora Sra. **LEOZILDA BATISTA FARIAS SIMÕES**, portadora do RG/CPF n.º 856.***.***-34 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "C", Nível "04", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2026.03.00005P**, com efeitos legais a partir **18 de agosto de 2026**, data do Laudo Médico Pericial e com efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste/MT, 16 de setembro de 2026.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do Previ-Conquista

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 291/2026

"*Dispõe sobre a concessão de licença médica ao servidor que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença médica ao servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 13 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026, conforme o atestado médico apresentado.

Parágrafo único. A remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias do período de licença médica do servidor será custeada pela Administração Municipal, ficando o restante do período a cargo do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 292/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal efetivo, Sr. **LÚCIO DIVINO GOMES,** pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303 da Lei Complementar nº 123/2023, no período de 05 de setembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 05 de setembro de 2026.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30-08-2026- CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

303 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TECN	PONTOS
880000917	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	14,00	0,00	1,00	27,50	42,50
880001877	ANGELICA SILVA DO AMARAL	-	-	-	-	-
880000619	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
880002331	CLEIDE VALERIO DA SILVA	4,00	0,00	1,00	22,50	27,50
880001880	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	2,00	2,00	0,00	27,50	31,50
880001000	ELINEY MORAIS GOMES DE MORAIS	14,00	2,00	3,00	30,00	49,00
880000808	FERNANDA DA SILVA ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-
880000069	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-
880000460	LENIR VIEIRA DA CRUZ	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00
880000267	MILENA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-
880000506	NATALI LEAL RAMOS	-	-	-	-	-
880000465	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	-	-	-	-	-
880002295	SUELLEN MARIANO ANICETO	6,00	0,00	2,00	12,50	20,50
880000168	TAIZA DA CRUZ ANTONIO	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	EDIF	PONTOS
880000187	ANA FRANCISCA DA COSTA E SILVA	-	-	-	-	-
880000258	ANA LIZ VIOTTO STUPP	14,00	2,00	2,00	42,50	60,50
880001196	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	18,00	2,00	2,00	42,50	64,50
880001162	CAMILA MARIANA SANTOS CAMILO	-	-	-	-	-
880001799	GRAZIELI DA SILVA BASILIO	12,00	1,00	2,00	17,50	32,50
880001073	JEFFERSON BASILIO MELGAR NUNES	-	-	-	-	-
880001562	JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR	10,00	3,00	2,00	40,00	55,00
880001485	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	-	-	-	-	-
880000953	RAFAEL HENRIQUE SANTOS DA COSTA	10,00	4,00	1,00	32,50	47,50
880002049	THALITA LUIZA DA SILVA E LIMA	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TECF	PONTOS
880000073	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	10,00	0,00	2,00	32,50	44,50
880002242	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	10,00	1,00	2,00	25,00	38,00
880001153	ANDREIA PARREIRA MARQUES	-	-	-	-	-
880000100	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB SANTOS	8,00	0,00	1,00	37,50	46,50
880000451	ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ	-	-	-	-	-
880001925	BRUNO GABRIEL LEAO ARANHA	6,00	1,00	2,00	27,50	36,50
880002091	CANDIDO FERREIRA DA COSTA	6,00	2,00	1,00	30,00	39,00
880000923	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	6,00	1,00	0,00	22,50	29,50
880001691	CLEIDIANE BATISTA SILVA	-	-	-	-	-
880001994	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	1,00	1,00	30,00	40,00
880000409	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
880001439	DALTON FRAZAO DE ALMEIDA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	22,50	30,50
880000614	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	8,00	0,00	1,00	32,50	41,50
880000880	DEBORAH SOUZA BEZERRA	14,00	0,00	2,00	37,50	53,50
880000107	DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO	10,00	2,00	2,00	47,50	61,50
880002047	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES	4,00	1,00	3,00	5,00	13,00
880000335	GABRIELLY BEATRIZ NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-
880002109	GERSINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
880001428	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	8,00	1,00	2,00	37,50	48,50
880000231	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	10,00	3,00	2,00	35,00	50,00
880000345	HALLANA VITTORIA GUEDIS DE MOURA	-	-	-	-	-
880000545	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	14,00	4,00	2,00	35,00	55,00
880001010	IANETE MENEZES RODRIGUES	6,00	1,00	1,00	32,50	40,50
880000902	ILZA EUFRASIO DA SILVA	6,00	1,00	1,00	27,50	35,50
880001802	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	6,00	1,00	1,00	35,00	43,00
880001160	JANIO ANTONIO RODRIGUES	-	-	-	-	-
880000544	JEFERSON APARECIDO RIBEIRO	-	-	-	-	-
880000015	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	4,00	0,00	0,00	35,00	39,00
880000399	KEILA MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-
880001767	KELLEN MARQUES DA SILVA	8,00	1,00	1,00	30,00	40,00
880000656	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	8,00	1,00	3,00	47,50	59,50
880001723	LARA SOUZA	-	-	-	-	-
880001421	LENY FERREIRA SAMPAIO	10,00	4,00	3,00	42,50	59,50
880000139	LUANA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-
880000671	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	12,00	3,00	0,00	47,50	62,50
880000795	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	8,00	0,00	2,00	32,50	42,50
880000200	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	6,00	0,00	1,00	37,50	44,50
880000426	LUDIMILA DA SILVA ANTONIASSI	-	-	-	-	-
880001141	MARIA ALCANTARA	12,00	1,00	1,00	32,50	46,50
880000157	MARIA DE OLIVEIRA BASTOS	-	-	-	-	-
880001111	MARIA ISABEL DA SOLVA MOREIRA	6,00	1,00	1,00	30,00	38,00
880000824	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	-	-	-	-	-
880000552	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	0,00	3,00	2,00	30,00	35,00
880002231	MARTA ANOTNIA VIEIRA	4,00	2,00	1,00	37,50	44,50
880001204	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	16,00	4,00	3,00	37,50	60,50
880000651	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-
880001943	MYRIAN PATRICIA GOMES	8,00	2,00	1,00	37,50	48,50
880002114	NAIARA DE JESUS SIQUEIRA	6,00	3,00	2,00	27,50	38,50
880001206	NATALIA FELIX FERNANDES	8,00	2,00	1,00	35,00	46,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TECF	PONTOS
880002192	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	10,00	1,00	1,00	37,50	49,50
880001472	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	-	-	-	-	-
880002054	REGINALE DE ASSUMPCAO	10,00	1,00	1,00	27,50	39,50
880000039	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	8,00	2,00	0,00	32,50	42,50
880000831	ROSANGELA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	32,50	42,50
880001718	ROSANGELA SILVA REIS	-	-	-	-	-
880000358	ROSEANE GOIS BEZERRA DA SILVA	4,00	2,00	0,00	20,00	26,00
880000646	ROSENI OLIVEIRA SILVA	6,00	2,00	1,00	17,50	26,50
880001916	RUTE VIEIRA DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-
880002083	SELMA DA SILVA HOLANDA	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00
880001954	SIDNEY FARIA CAMARA	8,00	2,00	2,00	25,00	37,00
880001039	SUELY FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-
880001293	TAIZA ARAUJO DE SANTANA	-	-	-	-	-
880002263	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	-	-	-	-	-
880001605	VALMIR ALVES DA SILVA	8,00	3,00	3,00	32,50	46,50
880002282	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	2,00	2,00	1,00	10,00	15,00
880000835	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	2,00	1,00	25,00	32,00
880001144	VILMA DA SILVA CESARINHO	6,00	2,00	1,00	32,50	41,50
880001369	WAGNA DAS DORES ALVES	4,00	2,00	1,00	40,00	47,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

306 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TEHB	PONTOS
880000559	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	-	-	-	-	-
880000525	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	-	-	-	-	-
880000868	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	4,00	2,00	3,00	15,00	24,00
880001948	MARILENE DIAS DA ROCHA	10,00	2,00	0,00	27,50	39,50
880001566	MARINALVA PEREIRA DO CARMO	4,00	3,00	0,00	25,00	32,00
880001581	MICHELE MATOS MIATELLO	-	-	-	-	-
880000513	MONICA CORREIA RODRIGUES	-	-	-	-	-
880001220	NILTON SHIGUERU CHIBA	-	-	-	-	-
880002363	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	-	-	-	-	-
880000572	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	-	-	-	-	-
880002063	SARA DE SOUZA DANELICHEN	4,00	1,00	1,00	12,50	18,50
880001291	SILVANA DE FREITAS GONCALVES	-	-	-	-	-
880000738	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	-	-	-	-	-
880001980	VALDINETH DIAS GOMES	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	RADI	PONTOS
880001082	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	0,00	0,00	17,50	21,50
880001390	AMAURI COTAS DO NASCIMENTO	12,00	2,00	2,00	15,00	31,00
880000218	ANA CAROLINE SILVA ALENCAR	-	-	-	-	-
880000950	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
880000584	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	14,00	3,00	1,00	37,50	55,50
880001898	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	-	-	-	-	-
880000278	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	10,00	3,00	3,00	22,50	38,50
880000574	GEISIANE RODRIGUES RIEIRO	14,00	2,00	2,00	17,50	35,50
880001011	GUILHERME BRITO VIEIRA	18,00	2,00	1,00	15,00	36,00
880000539	HELLEN DE SOUZA PRATA	-	-	-	-	-
880000787	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	27,50	43,50
880000813	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	5,00	4,00	32,50	53,50
880001395	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	3,00	2,00	10,00	23,00
880000292	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-
880000884	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	2,00	2,00	35,00	51,00
880000580	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES	-	-	-	-	-
880001320	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	6,00	3,00	0,00	15,00	24,00
880000330	SORAYA FERREIRA SANDER	-	-	-	-	-
880000603	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	16,00	3,00	1,00	40,00	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	SEGT	PONTOS
880001583	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	-	-	-	-	-
880001553	CAMILA MACIEL GONCALVES BORGES	-	-	-	-	-
880000746	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	-	-	-	-	-
880001738	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-
880001218	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	10,00	1,00	2,00	37,50	50,50
880001017	KAMILA OLIVEIRA SILVA	12,00	1,00	1,00	45,00	59,00
880001309	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	2,00	1,00	35,00	46,00
880001321	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	8,00	4,00	0,00	35,00	47,00
880001351	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	-	-	-	-	-
880001944	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
880000895	MAURI VALDIR DEIFELD	10,00	0,00	4,00	32,50	46,50
880000311	ODEVALDO MOREIRA BOMFIM	-	-	-	-	-
880000624	THULIO SANTOS MOTA	16,00	3,00	4,00	37,50	60,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	PONTOS
880002178	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-
880001103	AGNIS JAYANNE VIEIRA DA MATA	-	-	-	-	-	-
880001598	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	-	12,00	3,00	3,00	32,50	50,50
880001283	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-
880001952	AMANDA ARAUJO DORNELES	-	-	-	-	-	-
880000501	ANDRE DA SILVA CORREIA	-	-	-	-	-	-
880002067	ANDRE LUIS GUSE FRONZA	-	14,00	4,00	4,00	32,50	54,50
880001993	ANGELICA SOARES SANTOS	-	14,00	4,00	5,00	32,50	55,50
880001947	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	-	12,00	3,00	2,00	30,00	47,00
880000065	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	-	14,00	2,00	3,00	30,00	49,00
880001407	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	-	12,00	3,00	3,00	22,50	40,50
880000653	ARYADNE MAGALHAES SANTOS	-	-	-	-	-	-
880002258	AURELIANO NETO MENDES COELHO	-	-	-	-	-	-
880002113	AURELIO MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	-	14,00	5,00	3,00	22,50	44,50
880002128	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	-	12,00	1,00	1,00	7,50	21,50
880000214	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
880000160	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	-	4,00	3,00	4,00	10,00	21,00
880002226	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
880000322	CARLOS DANIEL CRUZ DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-
880000905	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	-	18,00	3,00	2,00	32,50	55,50
880002330	CELIA MACHADO DICKEL	-	-	-	-	-	-
880000450	CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA	-	-	-	-	-	-
880000142	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880001302	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	12,00	5,00	1,00	30,00	48,00
880001088	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	-	-	-	-	-	-
880001634	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	-	12,00	4,00	2,00	15,00	33,00
880000446	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	-	-	-	-	-	-
880000510	DENISE BAIAO MATTOS	-	-	-	-	-	-
880002041	DORLEANS NICCHIO GUALBERTO	-	-	-	-	-	-
880001365	EDER PEREIRA BARRETO	-	20,00	5,00	3,00	40,00	68,00
880000045	EDINEY DA COSTA MADEIRA	-	-	-	-	-	-
880000404	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	-	8,00	4,00	1,00	30,00	43,00
880000591	EILY CRISTINA LEANDRO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880001211	ESTEFANO PIRES DA SILVA	-	14,00	2,00	3,00	15,00	34,00
880000629	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	-	10,00	3,00	1,00	12,50	26,50
880002234	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	-	12,00	3,00	3,00	25,00	43,00
880000490	FELIPER BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
880002254	FERNANDA OLIVEIRA PISSINI	-	8,00	0,00	1,00	15,00	24,00
880000755	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	-	20,00	5,00	4,00	40,00	69,00
880000486	FILIPI DALTO IZUMIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
880000304	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	-	14,00	4,00	2,00	22,50	42,50
880000898	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	-	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00
880000388	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	-	16,00	5,00	3,00	37,50	61,50
880000699	GENECI RODRIGUES COELHOS	-	16,00	3,00	3,00	27,50	49,50
880000401	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	-	14,00	3,00	4,00	27,50	48,50
880000562	GEOVANA FREITAS MATOS	-	-	-	-	-	-
880001114	GISELLE DE SOUZA ROSA	-	-	-	-	-	-
880000747	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	-	-	-	-	-	-
880000429	GUILHERME OLIVEIRA TESOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	PONTOS
880001341	GUTENBERG CHAVES CEZARIO	-	10,00	2,00	3,00	32,50	47,50
880001238	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	16,00	5,00	1,00	45,00	67,00
880000349	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	-	6,00	3,00	0,00	10,00	19,00
880000744	IRIO GONCALVES BORASCHI	-	18,00	5,00	3,00	25,00	51,00
880000313	ISRAEL SEOANE RAMOS	-	-	-	-	-	-
880002360	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	-	6,00	5,00	2,00	22,50	35,50
880000201	JACKELINE MARA FAJOLI LOPES	-	14,00	4,00	1,00	17,50	36,50
880001897	JAILTON GOMES AGUIAR	-	12,00	2,00	2,00	22,50	38,50
880000323	JEFERSON GOMES VALERIO	-	-	-	-	-	-
880001105	JEFERSON SATELIS DE BARROS	-	-	-	-	-	-
880002152	JEFERSON SILVA BRITO	-	14,00	4,00	3,00	32,50	53,50
880001861	JESSICA CARDOSO JESUS	-	-	-	-	-	-
880000438	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-
880001325	JHESSICA MARA DINIZ LIMA	-	14,00	2,00	2,00	27,50	45,50
880001632	JOAO BATISTA GONCALVES	-	-	-	-	-	-
880002347	JOAO NERES LANES JUNIOR	-	14,00	5,00	4,00	22,50	45,50
880000257	JOAO VIEIRA CAMPOS NETO	-	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00
880000385	JOAO VITOR HONORATO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880001267	JOELHA ROCHA DA SILVA	-	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00
880000792	JONAS NUNES QUEIROZ	-	14,00	4,00	1,00	25,00	44,00
880001058	JONATHAN AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880001255	JONATHAS SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-
880001001	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	-	14,00	3,00	3,00	30,00	50,00
880000452	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-
880000455	JOSE WILSON GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880000664	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	-	14,00	4,00	2,00	35,00	55,00
880000122	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-
880001735	KENEDY CRUZ LEITE	-	12,00	4,00	3,00	37,50	56,50
880001505	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	-
880000873	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
880000542	LEONARDO PETRUNILIO PRADO	-	12,00	3,00	1,00	20,00	36,00
880000639	LIA BATISTA MACIEL	-	10,00	3,00	2,00	20,00	35,00
880002161	LUANA MAYARA ANHAIA TENORIO	-	12,00	3,00	1,00	22,50	38,50
880000106	LUBINA CARDOSO SEDORKO	-	-	-	-	-	-
880001556	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	-	12,00	5,00	3,00	17,50	37,50
880000708	LUIS RICARDO DE LANA	-	-	-	-	-	-
880000194	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-
880000029	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	-	18,00	5,00	1,00	30,00	54,00
880000350	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
880001289	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
880000474	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-
880000909	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	-	12,00	5,00	2,00	25,00	44,00
880001801	MARISA MENIS GODOI	-	10,00	4,00	3,00	20,00	37,00
880000765	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	-	18,00	2,00	2,00	32,50	54,50
880000261	MILENA MAGALHÃES FAVA	-	-	-	-	-	-
880000448	NAGER CASTILHO AMUI	-	-	-	-	-	-
880000433	NATIELI BERTIN	-	18,00	4,00	2,00	22,50	46,50
880000049	QUEZIA MORAIS DE PAULA	-	-	-	-	-	-
880000696	RAFAEL CARLOS SARTORI	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	PONTOS
880001929	RAIANY FERREIRA DUTRA BRITO	-	10,00	4,00	2,00	15,00	31,00
880001244	RAIKKONEN SILVA DE ARAUJO	-	12,00	5,00	2,00	12,50	31,50
880000068	RENATA BORDULIS DAMO	-	-	-	-	-	-
880001417	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	-	14,00	3,00	4,00	27,50	48,50
880001089	RUAN CARLOS PASSO RAVAGNANI	-	8,00	4,00	1,00	12,50	25,50
880000910	SANDER ANDRE HARTMANN	-	18,00	5,00	2,00	32,50	57,50
880000062	SERGIO NORBERTO DA SILVA	-	14,00	5,00	3,00	32,50	54,50
880000693	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	-	-	-	-	-	-
880000402	SONIA DE MENEZ	-	-	-	-	-	-
880000030	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	-	18,00	5,00	2,00	32,50	57,50
880001668	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880000095	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880000243	THACIANA LEMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-
880000627	THAFNES LEIA MARINHO DA SILVA	-	14,00	5,00	3,00	37,50	59,50
880000659	THAIZA ROCHA CAMPOS	-	16,00	3,00	0,00	10,00	29,00
880002085	TIAGO FERREIRA	-	12,00	5,00	3,00	25,00	45,00
880000628	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	-	-
880000336	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
880001677	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
880001602	VICTOR GABRIEL LELIS DE BESSA	-	-	-	-	-	-
880000593	VITORIA SAMIRIS SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-
880000563	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	-	14,00	4,00	2,00	30,00	50,00
880000592	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-
880000543	WEVERTON SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	-
880000276	WILIAN LEAL DE SOUZA	-	12,00	3,00	2,00	10,00	27,00
880000342	YAN ALMEIDA CESARIO	-	-	-	-	-	-
880001342	YASMIN COSTA CASTILHO	-	10,00	2,00	0,00	15,00	27,00
880000872	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	PONTOS
880000132	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	-	-	-	-	-	-
880002334	ALAN AMORIM FEITOSA	-	-	-	-	-	-
880001746	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	-	16,00	5,00	1,00	27,50	49,50
880001433	ALANA GALEANO VIEIRA	-	-	-	-	-	-
880002124	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	-	-	-	-	-	-
880002126	ALINE ALVES SOUZA	-	16,00	4,00	3,00	27,50	50,50
880000057	ALINE DA SILVA BRITO	-	8,00	3,00	2,00	20,00	33,00
880002342	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	-	14,00	5,00	2,00	27,50	48,50
880002055	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA ROCHA	-	10,00	5,00	1,00	25,00	41,00
880000010	ANA PAULA BURALI	-	12,00	4,00	2,00	22,50	40,50
880000038	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
880000890	ANDRE FABRICIO DA SILVA	-	16,00	5,00	1,00	20,00	42,00
880000731	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	-	10,00	2,00	2,00	25,00	39,00
880000104	BRENDO MATOS MORAES	-	10,00	4,00	3,00	22,50	39,50
880000657	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
880002034	BRUNO FERREIRA DIAS	-	12,00	5,00	2,00	17,50	36,50
880001951	CARLOS ADOLFO FERREIRA	-	12,00	3,00	3,00	17,50	35,50
880000636	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
880001117	CASSIELE SOARES PINHEIRO SATHER	-	12,00	2,00	2,00	12,50	28,50
880001689	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA VALFRE	-	6,00	3,00	2,00	15,00	26,00
880001613	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	8,00	3,00	1,00	22,50	34,50
880000351	CLEVERSON MENEZES DE SOUZA	-	14,00	4,00	3,00	17,50	38,50
880000997	CRISLEY LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-
880000315	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	-	-
880001891	DEBORA ROMERA RIBEIRO	-	12,00	3,00	2,00	17,50	34,50
880000842	DEIZIELLE DA SILVA POQUIVIQUI	-	10,00	3,00	1,00	20,00	34,00
880001423	DERQUIANE COELHO SANTANA	-	-	-	-	-	-
880002225	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	-	10,00	5,00	2,00	20,00	37,00
880001116	DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA SATHER	-	12,00	1,00	0,00	10,00	23,00
880001967	EDIANA MACHADO DA SILVA	-	6,00	3,00	2,00	12,50	23,50
880000421	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880002010	ELAINE NASCIMENTO WAN DELREI	-	14,00	3,00	2,00	22,50	41,50
880001511	ELDA ANDRADE SANTOS	-	-	-	-	-	-
880000333	ELENIR LUCIA DE SOUZA	-	10,00	4,00	1,00	12,50	27,50
880002207	ELICO FELIPE DE ASSUNCAO SAUCEDO	-	-	-	-	-	-
880000534	ELIELZA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880000436	ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS PALL	-	-	-	-	-	-
880002048	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	-	-	-	-	-	-
880002247	EMILY SILVA GUILHERME AMORIM	-	-	-	-	-	-
880000024	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	-	12,00	3,00	2,00	15,00	32,00
880001918	ESTELA VARGAS ALVES LOURENCO	-	14,00	4,00	2,00	20,00	40,00
880000571	ESTER ALVES VILHALVA MARIA	-	-	-	-	-	-
880002328	EUCIMAR PEREIRA	-	12,00	5,00	2,00	15,00	34,00
880001936	FABIANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880000406	FLAVIANA GALOSSI DAN	-	-	-	-	-	-
880000066	FRANCIELI CRESTANI	-	-	-	-	-	-
880000865	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	-	12,00	1,00	2,00	20,00	35,00
880002138	FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA	-	12,00	4,00	2,00	20,00	38,00
880001852	GABRIEL MATTE	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	PONTOS
880002250	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	-	12,00	3,00	1,00	27,50	43,50
880001629	GELDER ALVES ROSA	-	10,00	4,00	4,00	25,00	43,00
880002131	GEOVANA MARIA DE ALMEIDA ALVES	-	-	-	-	-	-
880000290	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
880001736	GISLANE VALIM SOUZA	-	10,00	4,00	1,00	22,50	37,50
880000153	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
880002241	GUSTAVO DE MORAIS BRUM	-	12,00	5,00	2,00	10,00	29,00
880001616	HEITOR COSTA FAGUNDES	-	14,00	4,00	2,00	20,00	40,00
880000702	HEVILA FREITAS SILVA	-	16,00	2,00	1,00	17,50	36,50
880001665	ISABEL MARINGUES DA SILVA SANCHES	-	12,00	4,00	3,00	17,50	36,50
880002191	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	-	16,00	4,00	2,00	22,50	44,50
880001995	JANE FERNANDES DOS SANTOS	-	10,00	3,00	1,00	22,50	36,50
880000599	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-
880001371	JANIELE BRITO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
880000354	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	-	-	-	-	-	-
880000867	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	-	16,00	3,00	2,00	30,00	51,00
880001425	JEAN CESAR LIMA GAVILAN	-	-	-	-	-	-
880001517	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	-	14,00	3,00	1,00	12,50	30,50
880000493	JESSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	-	10,00	3,00	3,00	22,50	38,50
880000241	JHEISSON FRANCO MIRANDA	-	-	-	-	-	-
880000577	JHONATAN RAEL VILHALVA MARIA	-	10,00	3,00	1,00	17,50	31,50
880001217	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	-	16,00	2,00	3,00	27,50	48,50
880001938	JOAO ARTHUR DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	-	-	-	-	-	-
880001402	JOAO GABRIEL FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-
880000496	JOSE AILTON ARAUJO SILVA	-	6,00	2,00	1,00	10,00	19,00
880000495	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-
880001187	JOSIANE APARECIDA DA SILVA CELESTINO	-	12,00	3,00	3,00	27,50	45,50
880000169	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	-	12,00	2,00	2,00	22,50	38,50
880000608	JUCELMA GOMES	-	10,00	4,00	2,00	22,50	38,50
880001592	KARINA SILVA NUNES	-	12,00	4,00	3,00	27,50	46,50
880002206	KARLA MARTINS ZARZENON	-	-	-	-	-	-
880000025	LAURICIO PEREIRA EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-
880000853	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	-	8,00	1,00	1,00	15,00	25,00
880000127	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-
880002278	LIZANDRA DA SILVA FONTENELE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-
880001933	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-
880000128	LUCAS ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880001655	LUCAS COLOGNESE MATOS	-	20,00	4,00	4,00	17,50	45,50
880001814	LUCIANA DE JESUS SOUSA	-	10,00	2,00	2,00	5,00	19,00
880002009	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	-	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00
880001937	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	-	12,00	5,00	3,00	30,00	50,00
880000281	LUDYMILLA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-
880001684	LUZIANE DA SILVA BARROS	-	14,00	4,00	2,00	20,00	40,00
880001649	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	-	14,00	2,00	1,00	12,50	29,50
880000185	MADALENA ESTEVES DE SOUZA SOARES	-	8,00	1,00	2,00	12,50	23,50
880001896	MAGALY MARQUES DA SILVA DE SOUZA	-	8,00	3,00	2,00	20,00	33,00
880002315	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	-	16,00	4,00	2,00	22,50	44,50
880000472	MARA CAMPARIM SPENGLER	-	-	-	-	-	-
880000114	MARCELO DIAS SALVATERRA	-	12,00	2,00	2,00	17,50	33,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS - 30/08/2026

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	PONTOS
880001608	MARIA VALDIRENE CAMPOS	-	12,00	2,00	2,00	17,50	33,50
880002252	MARIELLE MATOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
880000553	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	-	6,00	2,00	1,00	17,50	26,50
880002112	MARINA DOS REIS BARBOSA	-	12,00	3,00	2,00	22,50	39,50
880002375	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-
880000035	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-
880002294	MATEUS PEREIRA SILVA	-	10,00	5,00	3,00	17,50	35,50
880000975	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	-	18,00	5,00	3,00	25,00	51,00
880000174	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	-	12,00	5,00	3,00	35,00	55,00
880000519	MICHELE CACANDRE FAJOLI	-	14,00	2,00	1,00	17,50	34,50
880001037	MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
880001356	NAIELLY CHAVES CEZARIO	-	10,00	1,00	3,00	22,50	36,50
880000270	NATIELY HONORATO ARAUJO	-	-	-	-	-	-
880000361	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	-	14,00	5,00	2,00	20,00	41,00
880001590	NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA	-	12,00	1,00	3,00	20,00	36,00
880000236	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	-	10,00	3,00	2,00	17,50	32,50
880001495	PERLA MIRELLA DO PILAR	-	4,00	5,00	1,00	17,50	27,50
880000133	PRISCILA DA COSTA ELIAS	-	12,00	4,00	1,00	10,00	27,00
880000601	RAFAELA BARBOSA SALVIANO REIS	-	-	-	-	-	-
880002153	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	-	12,00	1,00	1,00	27,50	41,50
880000416	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880000098	RAYSSA GABRIELLY FREZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
880000613	REGIANE BRAZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
880001387	ROMULO GABRIEL DIAS DE SA	-	-	-	-	-	-
880000821	RONALDO AYARDES RAMOS	-	6,00	3,00	2,00	12,50	23,50
880002270	ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES	-	12,00	4,00	0,00	35,00	51,00
880001672	SANDRA FERREIRA JORGE SOARES	-	14,00	5,00	3,00	20,00	42,00
880002257	SANDRA FRANCO LEMES	-	14,00	3,00	3,00	22,50	42,50
880000715	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	-	6,00	1,00	4,00	7,50	18,50
880001618	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
880001833	SILVANA SOARES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
880000382	SIRLEY ADRIELA LORENZATTO SILVA	-	-	-	-	-	-
880000352	TAINA BERNARDO SILVA	-	4,00	2,00	0,00	12,50	18,50
880000499	TATIANE CAMPOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-
880001633	TATIANE RAMOS MOURA	-	18,00	5,00	2,00	20,00	45,00
880002061	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	-	12,00	3,00	1,00	17,50	33,50
880002026	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	-	16,00	3,00	3,00	20,00	42,00
880001392	THAYNA SANTOS MARTINS	-	14,00	3,00	5,00	27,50	49,50
880000008	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	-	16,00	5,00	4,00	32,50	57,50
880000625	THULIO SANTOS MOTA	-	14,00	5,00	2,00	27,50	48,50
880000761	VANESSA CAROLINE HENDGES	-	12,00	4,00	1,00	27,50	44,50
880002094	VANESSA DOS SANTOS RABELO	-	-	-	-	-	-
880000770	VICTOR DA CUNHA MARQUES	-	14,00	5,00	3,00	30,00	52,00
880000578	VITORIA HELLEN FAJOLI DE MORAES	-	-	-	-	-	-
880000827	WEDNEY GRACIANO SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
880002379	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	-	-	-	-	-	-

RH

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS - PROVA REALIZADA EM 30-08-2026- CONCURSO PÚBLICO - 001-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

303 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TECN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880001000	ELINEY MORAIS GOMES DE MORAIS	14,00	2,00	3,00	30,00	49,00	1º	Conv.Titulos
880000917	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	14,00	0,00	1,00	27,50	42,50	2º	Conv.Titulos
880000460	LENIR VIEIRA DA CRUZ	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	-	Eliminados
880001880	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	2,00	2,00	0,00	27,50	31,50	-	Eliminados
880002331	CLEIDE VALERIO DA SILVA	4,00	0,00	1,00	22,50	27,50	-	Eliminados
880002295	SUELLEN MARIANO ANICETO	6,00	0,00	2,00	12,50	20,50	-	Eliminados
880001877	ANGELICA SILVA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000808	FERNANDA DA SILVA ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000069	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000465	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000619	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000168	TAIZA DA CRUZ ANTONIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000267	MILENA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000506	NATALI LEAL RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	EDIF	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880001196	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	18,00	2,00	2,00	42,50	64,50	1º	Conv.Titulos
880000258	ANA LIZ VIOTTO STUPP	14,00	2,00	2,00	42,50	60,50	2º	Conv.Titulos
880001562	JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR	10,00	3,00	2,00	40,00	55,00	3º	Conv.Titulos
880000953	RAFAEL HENRIQUE SANTOS DA COSTA	10,00	4,00	1,00	32,50	47,50	4º	Conv.Titulos
880001799	GRAZIELI DA SILVA BASILIO	12,00	1,00	2,00	17,50	32,50	-	Eliminados
880001073	JEFFERSON BASILIO MELGAR NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002049	THALITA LUIZA DA SILVA E LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001485	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001162	CAMILA MARIANA SANTOS CAMILO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000187	ANA FRANCISCA DA COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TECF	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000671	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	12,00	3,00	0,00	47,50	62,50	1º	Conv.Titulos
880000107	DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO	10,00	2,00	2,00	47,50	61,50	2º	Conv.Titulos
880001204	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	16,00	4,00	3,00	37,50	60,50	3º	Conv.Titulos
880001421	LENY FERREIRA SAMPAIO	10,00	4,00	3,00	42,50	59,50	4º	Conv.Titulos
880000656	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	8,00	1,00	3,00	47,50	59,50	5º	Conv.Titulos
880000545	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	14,00	4,00	2,00	35,00	55,00	6º	Conv.Titulos
880000880	DEBORAH SOUZA BEZERRA	14,00	0,00	2,00	37,50	53,50	7º	Conv.Titulos
880000231	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	10,00	3,00	2,00	35,00	50,00	8º	Conv.Titulos
880002192	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	10,00	1,00	1,00	37,50	49,50	9º	Conv.Titulos
880001943	MYRIAN PATRICIA GOMES	8,00	2,00	1,00	37,50	48,50	10º	Conv.Titulos
880001428	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	8,00	1,00	2,00	37,50	48,50	11º	Conv.Titulos
880001369	WAGNA DAS DORES ALVES	4,00	2,00	1,00	40,00	47,00	12º	Conv.Titulos
880001605	VALMIR ALVES DA SILVA	8,00	3,00	3,00	32,50	46,50	13º	Conv.Titulos
880000100	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB SANTOS	8,00	0,00	1,00	37,50	46,50	14º	Conv.Titulos
880001141	MARIA ALCANTARA	12,00	1,00	1,00	32,50	46,50	15º	Conv.Titulos
880002083	SELMA DA SILVA HOLANDA	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00	16º	Conv.Titulos
880001206	NATALIA FELIX FERNANDES	8,00	2,00	1,00	35,00	46,00	17º	Conv.Titulos
880002231	MARTA ANOTNIA VIEIRA	4,00	2,00	1,00	37,50	44,50	18º	Conv.Titulos
880000200	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	6,00	0,00	1,00	37,50	44,50	19º	Conv.Titulos
880000073	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	10,00	0,00	2,00	32,50	44,50	20º	Conv.Titulos
880001802	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	6,00	1,00	1,00	35,00	43,00	21º	Conv.Titulos
880000831	ROSANGELA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	2,00	32,50	42,50	22º	Conv.Titulos
880000795	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	8,00	0,00	2,00	32,50	42,50	23º	Conv.Titulos
880000039	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	8,00	2,00	0,00	32,50	42,50	24º	Conv.Titulos
880001144	VILMA DA SILVA CESARINHO	6,00	2,00	1,00	32,50	41,50	25º	Conv.Titulos
880000614	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	8,00	0,00	1,00	32,50	41,50	26º	Conv.Titulos
880001010	IANETE MENEZES RODRIGUES	6,00	1,00	1,00	32,50	40,50	27º	Conv.Titulos
880001767	KELLEN MARQUES DA SILVA	8,00	1,00	1,00	30,00	40,00	28º	Conv.Titulos
880001994	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	1,00	1,00	30,00	40,00	29º	Conv.Titulos
880002054	REGINALE DE ASSUMPCAO	10,00	1,00	1,00	27,50	39,50	-	Eliminados
880002091	CANDIDO FERREIRA DA COSTA	6,00	2,00	1,00	30,00	39,00	-	Eliminados
880000015	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	4,00	0,00	0,00	35,00	39,00	-	Eliminados
880002114	NAIARA DE JESUS SIQUEIRA	6,00	3,00	2,00	27,50	38,50	-	Eliminados
880002242	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	10,00	1,00	2,00	25,00	38,00	-	Eliminados
880001111	MARIA ISABEL DA SOLVA MOREIRA	6,00	1,00	1,00	30,00	38,00	-	Eliminados
880001954	SIDNEY FARIA CAMARA	8,00	2,00	2,00	25,00	37,00	-	Eliminados
880001925	BRUNO GABRIEL LEAO ARANHA	6,00	1,00	2,00	27,50	36,50	-	Eliminados
880000902	ILZA EUFRASIO DA SILVA	6,00	1,00	1,00	27,50	35,50	-	Eliminados
880000552	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	0,00	3,00	2,00	30,00	35,00	-	Eliminados
880000835	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	2,00	1,00	25,00	32,00	-	Eliminados
880001439	DALTON FRAZAO DE ALMEIDA DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	22,50	30,50	-	Eliminados
880000923	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	6,00	1,00	0,00	22,50	29,50	-	Eliminados
880000646	ROSENI OLIVEIRA SILVA	6,00	2,00	1,00	17,50	26,50	-	Eliminados
880000358	ROSEANE GOIS BEZERRA DA SILVA	4,00	2,00	0,00	20,00	26,00	-	Eliminados
880002282	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	2,00	2,00	1,00	10,00	15,00	-	Eliminados
880002047	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES	4,00	1,00	3,00	5,00	13,00	-	Eliminados
880001160	JANIO ANTONIO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002109	GERSINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001718	ROSANGELA SILVA REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TECF	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880001916	RUTE VIEIRA DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000399	KEILA MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001691	CLEIDIANE BATISTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000157	MARIA DE OLIVEIRA BASTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001039	SUELY FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000824	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001153	ANDREIA PARREIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000409	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000139	LUANA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002263	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000426	LUDIMILA DA SILVA ANTONIASSI	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001293	TAIZA ARAUJO DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000544	JEFERSON APARECIDO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001472	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000451	ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000651	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000345	HALLANA VITTORIA GUEDIS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001723	LARA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000335	GABRIELLY BEATRIZ NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

306 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	TEHB	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880001948	MARILENE DIAS DA ROCHA	10,00	2,00	0,00	27,50	39,50	-	Eliminados
880001566	MARINALVA PEREIRA DO CARMO	4,00	3,00	0,00	25,00	32,00	-	Eliminados
880000868	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	4,00	2,00	3,00	15,00	24,00	-	Eliminados
880002063	SARA DE SOUZA DANELICHEN	4,00	1,00	1,00	12,50	18,50	-	Eliminados
880001220	NILTON SHIGUERU CHIBA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001980	VALDINETH DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002363	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000572	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000738	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000513	MONICA CORREIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001291	SILVANA DE FREITAS GONCALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000559	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000525	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001581	MICHELE MATOS MIATELLO	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	RADI	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000603	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	16,00	3,00	1,00	40,00	60,00	1º	Conv.Titulos
880000584	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	14,00	3,00	1,00	37,50	55,50	2º	Conv.Titulos
880000813	KATYA DEACY LEMES WERK	12,00	5,00	4,00	32,50	53,50	3º	Conv.Titulos
880000884	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	12,00	2,00	2,00	35,00	51,00	4º	Conv.Titulos
880000787	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	27,50	43,50	5º	Conv.Titulos
880000278	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	10,00	3,00	3,00	22,50	38,50	-	Eliminados
880001011	GUILHERME BRITO VIEIRA	18,00	2,00	1,00	15,00	36,00	-	Eliminados
880000574	GEISIANE RODRIGUES RIEIRO	14,00	2,00	2,00	17,50	35,50	-	Eliminados
880001390	AMAURI COTAS DO NASCIMENTO	12,00	2,00	2,00	15,00	31,00	-	Eliminados
880001320	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	6,00	3,00	0,00	15,00	24,00	-	Eliminados
880001395	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	3,00	2,00	10,00	23,00	-	Eliminados
880001082	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	0,00	0,00	17,50	21,50	-	Eliminados
880000580	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000292	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000330	SORAYA FERREIRA SANDER	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000950	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001898	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000539	HELLEN DE SOUZA PRATA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000218	ANA CAROLINE SILVA ALENCAR	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	LPME	NOIN	MATE	SEGT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000624	THULIO SANTOS MOTA	16,00	3,00	4,00	37,50	60,50	1º	Conv.Titulos
880001017	KAMILA OLIVEIRA SILVA	12,00	1,00	1,00	45,00	59,00	2º	Conv.Titulos
880001218	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	10,00	1,00	2,00	37,50	50,50	3º	Conv.Titulos
880001321	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	8,00	4,00	0,00	35,00	47,00	4º	Conv.Titulos
880000895	MAURI VALDIR DEIFELD	10,00	0,00	4,00	32,50	46,50	5º	Conv.Titulos
880001309	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	2,00	1,00	35,00	46,00	6º	Conv.Titulos
880001738	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000746	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001944	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000311	ODEVALDO MOREIRA BOMFIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001351	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001553	CAMILA MACIEL GONCALVES BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001583	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000755	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	-	20,00	5,00	4,00	40,00	69,00	1º	Conv.Titulos
880001365	EDER PEREIRA BARRETO	-	20,00	5,00	3,00	40,00	68,00	2º	Conv.Titulos
880001238	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	16,00	5,00	1,00	45,00	67,00	3º	Conv.Titulos
880000388	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	-	16,00	5,00	3,00	37,50	61,50	4º	Conv.Titulos
880000627	THAFNES LEIA MARINHO DA SILVA	-	14,00	5,00	3,00	37,50	59,50	5º	Conv.Titulos
880000030	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	-	18,00	5,00	2,00	32,50	57,50	6º	Conv.Titulos
880000910	SANDER ANDRE HARTMANN	-	18,00	5,00	2,00	32,50	57,50	7º	Conv.Titulos
880001735	KENEDY CRUZ LEITE	-	12,00	4,00	3,00	37,50	56,50	8º	Conv.Titulos
880000905	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	-	18,00	3,00	2,00	32,50	55,50	9º	Conv.Titulos
880001993	ANGELICA SOARES SANTOS	-	14,00	4,00	5,00	32,50	55,50	10º	Conv.Titulos
880000664	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	-	14,00	4,00	2,00	35,00	55,00	11º	Conv.Titulos
880000062	SERGIO NORBERTO DA SILVA	-	14,00	5,00	3,00	32,50	54,50	12º	Conv.Titulos
880002067	ANDRE LUIS GUSE FRONZA	-	14,00	4,00	4,00	32,50	54,50	13º	Conv.Titulos
880000765	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	-	18,00	2,00	2,00	32,50	54,50	14º	Conv.Titulos
880000029	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	-	18,00	5,00	1,00	30,00	54,00	15º	Conv.Titulos
880002152	JEFERSON SILVA BRITO	-	14,00	4,00	3,00	32,50	53,50	16º	Conv.Titulos
880000744	IRIO GONCALVES BORASCHI	-	18,00	5,00	3,00	25,00	51,00	17º	Conv.Titulos
880001598	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	-	12,00	3,00	3,00	32,50	50,50	18º	Conv.Titulos
880001001	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	-	14,00	3,00	3,00	30,00	50,00	19º	Conv.Titulos
880000563	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	-	14,00	4,00	2,00	30,00	50,00	20º	Conv.Titulos
880000699	GENECI RODRIGUES COELHOS	-	16,00	3,00	3,00	27,50	49,50	21º	Conv.Titulos
880000065	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	-	14,00	2,00	3,00	30,00	49,00	22º	Conv.Titulos
880000401	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	-	14,00	3,00	4,00	27,50	48,50	23º	Conv.Titulos
880001417	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	-	14,00	3,00	4,00	27,50	48,50	24º	Conv.Titulos
880001302	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	12,00	5,00	1,00	30,00	48,00	25º	Conv.Titulos
880001341	GUTENBERG CHAVES CEZARIO	-	10,00	2,00	3,00	32,50	47,50	26º	Conv.Titulos
880001947	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	-	12,00	3,00	2,00	30,00	47,00	27º	Conv.Titulos
880000433	NATIELI BERTIN	-	18,00	4,00	2,00	22,50	46,50	28º	Conv.Titulos
880001325	JHESSICA MARA DINIZ LIMA	-	14,00	2,00	2,00	27,50	45,50	29º	Conv.Titulos
880002347	JOAO NERES LANES JUNIOR	-	14,00	5,00	4,00	22,50	45,50	30º	Conv.Titulos
880002085	TIAGO FERREIRA	-	12,00	5,00	3,00	25,00	45,00	31º	Conv.Titulos
880002113	AURELIO MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	-	14,00	5,00	3,00	22,50	44,50	32º	Conv.Titulos
880000909	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	-	12,00	5,00	2,00	25,00	44,00	33º	Conv.Titulos
880000792	JONAS NUNES QUEIROZ	-	14,00	4,00	1,00	25,00	44,00	34º	Conv.Titulos
880000404	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	-	8,00	4,00	1,00	30,00	43,00	35º	Conv.Titulos
880002234	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	-	12,00	3,00	3,00	25,00	43,00	36º	Conv.Titulos
880000304	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	-	14,00	4,00	2,00	22,50	42,50	37º	Conv.Titulos
880001407	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	-	12,00	3,00	3,00	22,50	40,50	38º	Conv.Titulos
880002161	LUANA MAYARA ANHAIA TENORIO	-	12,00	3,00	1,00	22,50	38,50	-	Eliminados
880001897	JAILTON GOMES AGUIAR	-	12,00	2,00	2,00	22,50	38,50	-	Eliminados
880001556	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	-	12,00	5,00	3,00	17,50	37,50	-	Eliminados
880001801	MARISA MENIS GODOI	-	10,00	4,00	3,00	20,00	37,00	-	Eliminados
880000201	JACKELINE MARA FAJOLI LOPES	-	14,00	4,00	1,00	17,50	36,50	-	Eliminados
880000542	LEONARDO PETRUNILIO PRADO	-	12,00	3,00	1,00	20,00	36,00	-	Eliminados
880002360	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	-	6,00	5,00	2,00	22,50	35,50	-	Eliminados
880000639	LIA BATISTA MACIEL	-	10,00	3,00	2,00	20,00	35,00	-	Eliminados
880001211	ESTEFANO PIRES DA SILVA	-	14,00	2,00	3,00	15,00	34,00	-	Eliminados
880001634	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	-	12,00	4,00	2,00	15,00	33,00	-	Eliminados
880001244	RAIKKONEN SILVA DE ARAUJO	-	12,00	5,00	2,00	12,50	31,50	-	Eliminados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880001929	RAIANY FERREIRA DUTRA BRITO	-	10,00	4,00	2,00	15,00	31,00	-	Eliminados
880000257	JOAO VIEIRA CAMPOS NETO	-	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00	-	Eliminados
880001267	JOELHA ROCHA DA SILVA	-	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00	-	Eliminados
880000898	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	-	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00	-	Eliminados
880000659	THAIZA ROCHA CAMPOS	-	16,00	3,00	0,00	10,00	29,00	-	Eliminados
880000276	WILIAN LEAL DE SOUZA	-	12,00	3,00	2,00	10,00	27,00	-	Eliminados
880001342	YASMIN COSTA CASTILHO	-	10,00	2,00	0,00	15,00	27,00	-	Eliminados
880000629	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	-	10,00	3,00	1,00	12,50	26,50	-	Eliminados
880001089	RUAN CARLOS PASSO RAVAGNANI	-	8,00	4,00	1,00	12,50	25,50	-	Eliminados
880002254	FERNANDA OLIVEIRA PISSINI	-	8,00	0,00	1,00	15,00	24,00	-	Eliminados
880002128	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	-	12,00	1,00	1,00	7,50	21,50	-	Eliminados
880000160	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	-	4,00	3,00	4,00	10,00	21,00	-	Eliminados
880000349	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	-	6,00	3,00	0,00	10,00	19,00	-	Eliminados
880000452	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000747	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000448	NAGER CASTILHO AMUI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002178	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000592	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000106	LUBINA CARDOSO SEDORKO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001105	JEFERSON SATELIS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001632	JOAO BATISTA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000045	EDINEY DA COSTA MADEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000455	JOSE WILSON GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000142	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000350	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000591	EILY CRISTINA LEANDRO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000450	CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000402	SONIA DE MENEZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001677	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000336	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000693	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000501	ANDRE DA SILVA CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001058	JONATHAN AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001114	GISELLE DE SOUZA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002041	DORLEANS NICCHIO GUALBERTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000872	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000708	LUIS RICARDO DE LANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000068	RENATA BORDULIS DAMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000543	WEVERTON SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000873	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000474	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000214	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001088	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000510	DENISE BAIAO MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000122	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001668	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002330	CELIA MACHADO DICKEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001289	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001505	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000562	GEOVANA FREITAS MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002226	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000628	VALDIR LIMA ELEOTERIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000095	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001861	JESSICA CARDOSO JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000313	ISRAEL SEOANE RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000049	QUEZIA MORAIS DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000342	YAN ALMEIDA CESARIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001283	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000261	MILENA MAGALHÃES FAVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000323	JEFERSON GOMES VALERIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000438	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000696	RAFAEL CARLOS SARTORI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000322	CARLOS DANIEL CRUZ DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000490	FELIPER BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000243	THACIANA LEMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000446	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001602	VICTOR GABRIEL LELIS DE BESSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000653	ARYADNE MAGALHAES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000385	JOAO VITOR HONORATO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002258	AURELIANO NETO MENDES COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000486	FILIPI DALTO IZUMIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000194	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001255	JONATHAS SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000429	GUILHERME OLIVEIRA TESOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001103	AGNIS JAYANNE VIEIRA DA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000593	VITORIA SAMIRIS SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001952	AMANDA ARAUJO DORNELES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000008	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	-	16,00	5,00	4,00	32,50	57,50	1º	Conv.Titulos
880000174	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	-	12,00	5,00	3,00	35,00	55,00	2º	Conv.Titulos
880000770	VICTOR DA CUNHA MARQUES	-	14,00	5,00	3,00	30,00	52,00	3º	Conv.Titulos
880002270	ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES	-	12,00	4,00	0,00	35,00	51,00	4º	Conv.Titulos
880000867	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	-	16,00	3,00	2,00	30,00	51,00	5º	Conv.Titulos
880000975	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	-	18,00	5,00	3,00	25,00	51,00	6º	Conv.Titulos
880002126	ALINE ALVES SOUZA	-	16,00	4,00	3,00	27,50	50,50	7º	Conv.Titulos
880001937	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	-	12,00	5,00	3,00	30,00	50,00	8º	Conv.Titulos
880001746	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	-	16,00	5,00	1,00	27,50	49,50	9º	Conv.Titulos
880001392	THAYNA SANTOS MARTINS	-	14,00	3,00	5,00	27,50	49,50	10º	Conv.Titulos
880002342	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	-	14,00	5,00	2,00	27,50	48,50	11º	Conv.Titulos
880000625	THULIO SANTOS MOTA	-	14,00	5,00	2,00	27,50	48,50	12º	Conv.Titulos
880001217	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	-	16,00	2,00	3,00	27,50	48,50	13º	Conv.Titulos
880001592	KARINA SILVA NUNES	-	12,00	4,00	3,00	27,50	46,50	14º	Conv.Titulos
880001655	LUCAS COLOGNESE MATOS	-	20,00	4,00	4,00	17,50	45,50	15º	Conv.Titulos
880001187	JOSIANE APARECIDA DA SILVA CELESTINO	-	12,00	3,00	3,00	27,50	45,50	16º	Conv.Titulos
880001633	TATIANE RAMOS MOURA	-	18,00	5,00	2,00	20,00	45,00	17º	Conv.Titulos
880002315	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	-	16,00	4,00	2,00	22,50	44,50	18º	Conv.Titulos
880002191	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	-	16,00	4,00	2,00	22,50	44,50	19º	Conv.Titulos
880000761	VANESSA CAROLINE HENDGES	-	12,00	4,00	1,00	27,50	44,50	20º	Conv.Titulos
880002250	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	-	12,00	3,00	1,00	27,50	43,50	21º	Conv.Titulos
880001629	GELDER ALVES ROSA	-	10,00	4,00	4,00	25,00	43,00	22º	Conv.Titulos
880002257	SANDRA FRANCO LEMES	-	14,00	3,00	3,00	22,50	42,50	23º	Conv.Titulos
880002026	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	-	16,00	3,00	3,00	20,00	42,00	24º	Conv.Titulos
880000890	ANDRE FABRICIO DA SILVA	-	16,00	5,00	1,00	20,00	42,00	25º	Conv.Titulos
880001672	SANDRA FERREIRA JORGE SOARES	-	14,00	5,00	3,00	20,00	42,00	26º	Conv.Titulos
880002010	ELAINE NASCIMENTO WAN DELREI	-	14,00	3,00	2,00	22,50	41,50	27º	Conv.Titulos
880002153	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	-	12,00	1,00	1,00	27,50	41,50	28º	Conv.Titulos
880002055	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA ROCHA	-	10,00	5,00	1,00	25,00	41,00	29º	Conv.Titulos
880000361	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	-	14,00	5,00	2,00	20,00	41,00	30º	Conv.Titulos
880000010	ANA PAULA BURALI	-	12,00	4,00	2,00	22,50	40,50	31º	Conv.Titulos
880001918	ESTELA VARGAS ALVES LOURENCO	-	14,00	4,00	2,00	20,00	40,00	32º	Conv.Titulos
880001684	LUZIANE DA SILVA BARROS	-	14,00	4,00	2,00	20,00	40,00	33º	Conv.Titulos
880001616	HEITOR COSTA FAGUNDES	-	14,00	4,00	2,00	20,00	40,00	34º	Conv.Titulos
880000104	BRENDO MATOS MORAES	-	10,00	4,00	3,00	22,50	39,50	-	Eliminados
880002112	MARINA DOS REIS BARBOSA	-	12,00	3,00	2,00	22,50	39,50	-	Eliminados
880000731	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	-	10,00	2,00	2,00	25,00	39,00	-	Eliminados
880000608	JUCELMA GOMES	-	10,00	4,00	2,00	22,50	38,50	-	Eliminados
880000169	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	-	12,00	2,00	2,00	22,50	38,50	-	Eliminados
880000351	CLEVERSON MENEZES DE SOUZA	-	14,00	4,00	3,00	17,50	38,50	-	Eliminados
880000493	JESSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	-	10,00	3,00	3,00	22,50	38,50	-	Eliminados
880002138	FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA	-	12,00	4,00	2,00	20,00	38,00	-	Eliminados
880001736	GISLANE VALIM SOUZA	-	10,00	4,00	1,00	22,50	37,50	-	Eliminados
880002225	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	-	10,00	5,00	2,00	20,00	37,00	-	Eliminados
880001356	NAIELLY CHAVES CEZARIO	-	10,00	1,00	3,00	22,50	36,50	-	Eliminados
880001995	JANE FERNANDES DOS SANTOS	-	10,00	3,00	1,00	22,50	36,50	-	Eliminados
880002034	BRUNO FERREIRA DIAS	-	12,00	5,00	2,00	17,50	36,50	-	Eliminados
880000702	HEVILA FREITAS SILVA	-	16,00	2,00	1,00	17,50	36,50	-	Eliminados
880001665	ISABEL MARINGUES DA SILVA SANCHES	-	12,00	4,00	3,00	17,50	36,50	-	Eliminados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880001590	NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA	-	12,00	1,00	3,00	20,00	36,00	-	Eliminados
880001951	CARLOS ADOLFO FERREIRA	-	12,00	3,00	3,00	17,50	35,50	-	Eliminados
880002294	MATEUS PEREIRA SILVA	-	10,00	5,00	3,00	17,50	35,50	-	Eliminados
880000865	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	-	12,00	1,00	2,00	20,00	35,00	-	Eliminados
880001613	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	8,00	3,00	1,00	22,50	34,50	-	Eliminados
880000519	MICHELE CACANDRE FAJOLI	-	14,00	2,00	1,00	17,50	34,50	-	Eliminados
880001891	DEBORA ROMERA RIBEIRO	-	12,00	3,00	2,00	17,50	34,50	-	Eliminados
880002328	EUCIMAR PEREIRA	-	12,00	5,00	2,00	15,00	34,00	-	Eliminados
880000842	DEIZIELLE DA SILVA POQUIVIQUI	-	10,00	3,00	1,00	20,00	34,00	-	Eliminados
880001608	MARIA VALDIRENE CAMPOS	-	12,00	2,00	2,00	17,50	33,50	-	Eliminados
880000114	MARCELO DIAS SALVATERRA	-	12,00	2,00	2,00	17,50	33,50	-	Eliminados
880002061	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	-	12,00	3,00	1,00	17,50	33,50	-	Eliminados
880000057	ALINE DA SILVA BRITO	-	8,00	3,00	2,00	20,00	33,00	-	Eliminados
880001896	MAGALY MARQUES DA SILVA DE SOUZA	-	8,00	3,00	2,00	20,00	33,00	-	Eliminados
880000236	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	-	10,00	3,00	2,00	17,50	32,50	-	Eliminados
880000024	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	-	12,00	3,00	2,00	15,00	32,00	-	Eliminados
880000577	JHONATAN RAEL VILHALVA MARIA	-	10,00	3,00	1,00	17,50	31,50	-	Eliminados
880001517	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	-	14,00	3,00	1,00	12,50	30,50	-	Eliminados
880001649	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	-	14,00	2,00	1,00	12,50	29,50	-	Eliminados
880002009	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	-	10,00	2,00	2,00	15,00	29,00	-	Eliminados
880002241	GUSTAVO DE MORAIS BRUM	-	12,00	5,00	2,00	10,00	29,00	-	Eliminados
880001117	CASSIELE SOARES PINHEIRO SATHER	-	12,00	2,00	2,00	12,50	28,50	-	Eliminados
880000333	ELENIR LUCIA DE SOUZA	-	10,00	4,00	1,00	12,50	27,50	-	Eliminados
880001495	PERLA MIRELLA DO PILAR	-	4,00	5,00	1,00	17,50	27,50	-	Eliminados
880000133	PRISCILA DA COSTA ELIAS	-	12,00	4,00	1,00	10,00	27,00	-	Eliminados
880000553	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	-	6,00	2,00	1,00	17,50	26,50	-	Eliminados
880001689	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA VALFRE	-	6,00	3,00	2,00	15,00	26,00	-	Eliminados
880000853	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	-	8,00	1,00	1,00	15,00	25,00	-	Eliminados
880000821	RONALDO AYARDES RAMOS	-	6,00	3,00	2,00	12,50	23,50	-	Eliminados
880001967	EDIANA MACHADO DA SILVA	-	6,00	3,00	2,00	12,50	23,50	-	Eliminados
880000185	MADALENA ESTEVES DE SOUZA SOARES	-	8,00	1,00	2,00	12,50	23,50	-	Eliminados
880001116	DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA SATHER	-	12,00	1,00	0,00	10,00	23,00	-	Eliminados
880001814	LUCIANA DE JESUS SOUSA	-	10,00	2,00	2,00	5,00	19,00	-	Eliminados
880000496	JOSE AILTON ARAUJO SILVA	-	6,00	2,00	1,00	10,00	19,00	-	Eliminados
880000715	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	-	6,00	1,00	4,00	7,50	18,50	-	Eliminados
880000352	TAINA BERNARDO SILVA	-	4,00	2,00	0,00	12,50	18,50	-	Eliminados
880000495	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001833	SILVANA SOARES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001511	ELDA ANDRADE SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000534	ELIELZA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000599	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000436	ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS PALL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000613	REGIANE BRAZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002124	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001936	FABIANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000601	RAFAELA BARBOSA SALVIANO REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000315	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000997	CRISLEY LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENVIO DE TÍTULOS

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
880000038	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000066	FRANCIELI CRESTANI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000827	WEDNEY GRACIANO SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002094	VANESSA DOS SANTOS RABELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000657	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000499	TATIANE CAMPOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001425	JEAN CESAR LIMA GAVILAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001423	DERQUIANE COELHO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000241	JHEISSON FRANCO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001618	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001037	MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002207	ELICO FELIPE DE ASSUNCAO SAUCEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001852	GABRIEL MATTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000421	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000132	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002334	ALAN AMORIM FEITOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000571	ESTER ALVES VILHALVA MARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000025	LAURICIO PEREIRA EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002131	GEOVANA MARIA DE ALMEIDA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000636	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001371	JANIELE BRITO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002048	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000128	LUCAS ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000153	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000354	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000472	MARA CAMPARIM SPENGLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002375	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002247	EMILY SILVA GUILHERME AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001933	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000416	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000290	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000406	FLAVIANA GALOSSI DAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002379	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002252	MARIELLE MATOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001938	JOAO ARTHUR DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000382	SIRLEY ADRIELA LORENZATTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001387	ROMULO GABRIEL DIAS DE SA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000098	RAYSSA GABRIELLY FREZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000127	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000270	NATIELY HONORATO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000578	VITORIA HELLEN FAJOLI DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002206	KARLA MARTINS ZARZENON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002278	LIZANDRA DA SILVA FONTENELE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001433	ALANA GALEANO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001402	JOAO GABRIEL FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000035	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000281	LUDYMILLA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

RH

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS- SELETIVO PÚBLICOS 001-2026- ACS E ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SARARÉ)

INSCRIÇÃO	NOME	CTACS	PONTOS
890000044	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	-	0,00
890000007	WAGNA DAS DORES ALVES	-	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)

INSCRIÇÃO	NOME	CTACS	PONTOS
890000099	DEUVANA CHELIS GUIMARAES	2,00	2,00
890000054	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	2,00	2,00
890000025	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	-	0,00
890000055	MARINETE PARABA SAQUETI ARAUJO	-	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CTVSE	PONTOS
890000005	FERNANDA NUNES DA SILVA	-	0,00
890000085	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	-	0,00
890000097	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	2,00	2,00
890000042	LUZINETE GARCIA CABRAL	2,00	2,00
890000008	MICHELE DA SILVA SOUZA	2,00	2,00
890000031	ORZILMAR FERREIRA DA SILVA	2,00	2,00
890000036	PRISCILA SOARES	-	0,00
890000045	SARA CANEDO DE ALMEIDA	-	0,00
890000103	THALLES WYGOR LOURENCO REIS SOARES	-	0,00

Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.974, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de

Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO FISCAL:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
MAIARA BARBOSA TEIXEIRA	Titular	Servidores Ativos
NAY LUCIO MACHADO	Titular	Servidores Ativos
MARIZETE KRIESER	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI CIRINO	Suplente	Servidores Ativos
NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO	Suplente	Servidores Ativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 23 de agosto de 2026.

.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de agosto de 2026.

Art. 5.º Art. 6.º Determino a republicação do presente Decreto em decorrência da retificação do nome de conselheiro constante do inciso I do art. 1.º, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º **1.708 de 31 de julho de 2024**.

Cotriguaçu-MT, 21 de agosto de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.990, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui Grupo De Trabalho Para Acompanhar Avaliar os Estudos Técnicos, Projeções e Pareceres Relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS Do Município de Cotriguaçu-MT, com Vistas a Subsidiar a Análise dos Impactos da Reforma da Previdência e a Aprovação de Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Educação, do Município de Cotriguaçu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído o Grupo de Trabalho para Acompanhar e Avaliar os Estudos Técnicos, Projeções e Pareceres Relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cotriguaçu/MT, com vistas a subsidiar a análise dos impactos da Reforma da Previdência e a aprovação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Educação do Município de Cotriguaçu/MT, a ser composto pelos seguintes integrantes*:*

I – João Francisco Pereira Neto – Contador;

II – Leocadia Gomes Padilha – Diretora Executiva do Previ;

III – Roseli Ines Lusa – Representando os Servidores Efetivos do Poder Legislativo;

IV – Adalberto Cazarin da Silva– Controlador Interno;

V – Vanderleia Dela Justina– Representando o Conselho Curador;

VI – Valdete Veronez França da Silva – Secretária Municipal de Administração;

VII – William Luis Sulzbach – Secretário Municipal de Fazenda;

VIII - Jesuina Maria de Aquino Sulzbach – Servidor Público Efetivo; e,

IX - Emerson Monteiro Tavares - Advogado do Município.

X - Joserlanha Macedo de Oliveira – Representando o Sindicotri (Titular)

XI - Italo José Scolari Cararo – Representando o Sindicotri (Suplente)

XII - Vanilda Aparecida Pinto - Representando o Sintep

Art. 2.º Os integrantes do *Grupo de Trabalho constituído pelo presente Decreto,* não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMENTRE 2026**, na Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, situada na Av. 07 de setembro nº 151, bairro jardim primavera, no dia 29 de setembro de 2026, às 09:h00.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º e 4º bimestres/2026 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 2º Quadrimestre de 2026, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública será realizada no dia 29/09/2026 as 09:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

_____

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PR ELETRONICO 19/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 019/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 1961/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos permanentes, de informática, climatização, áudio, mobiliários e eletrodomésticos**.

A suspensão tem por finalidade a **adequação do edital e de seus anexos**, visando aos ajustes necessários para o regular prosseguimento do certame. Após a conclusão das adequações, será divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

O presente aviso e as demais informações relativas ao certame encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelos e-mails licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, pelo telefone/WhatsApp (66) 3555-1247, ou mediante protocolo.

Cotriguaçu/MT, 17 de setembro de 2026.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATA

AUTORIZAÇÃO DE SUSPENSÃO

AUTORIZAÇÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 019/2026**, Processo Administrativo nº 1961/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos permanentes, de informática, climatização, áudio, mobiliários e eletrodomésticos**.

A suspensão tem por finalidade a **adequação do edital e de seus anexos**, visando aos ajustes necessários para o regular prosseguimento do certame.

Após a conclusão das adequações, será divulgada **nova data para a realização da sessão pública**, observados os prazos legais e os mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do Edital original, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente aviso e as demais informações relativas ao certame encontram-se à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município.

Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelos e-mails **licitacaocotrimt@gmail.com** ou **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**, pelo telefone/WhatsApp **(66) 3555-1247**, ou mediante protocolo.

Cotriguaçu/MT, 17 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO - EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL (DISTRATO) POR INTERESSE PÚBLICO.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026;

CONTRATADA: G. T. SILVA LTDA, CNPJ Nº 50.397.511/0001-67.

ASSUNTO: EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL (DISTRATO) POR INTERESSE PÚBLICO.

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 020/2026, firmado entre o Município de Cotriguaçu/MT e a empresa G. T. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.397.511/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 2 (dois) painéis eletrônicos de LED, instalados no Centro e no Distrito de Nova União, para atender ao Município de Cotriguaçu-MT. O referido contrato é oriundo do Pregão Presencial nº 001/2025, Processo Administrativo nº 219/2025.

A necessidade de extinção fundamenta-se, primordialmente, na instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000179-055/2026 pela 1ª Promotoria de Justiça de Cotriguaçu, destinado a apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Presencial nº 001/2025, notadamente quanto à insuficiência do Estudo Técnico Preliminar e à ausência de justificativa técnica robusta para a adoção da modalidade presencial, em afronta ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas conclusões do Parecer Técnico nº 001/2026 da Controladoria Geral do Município, que apontou falhas relevantes no planejamento da contratação.

Por meio do Despacho ID 84864186, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso recomendou a este Município a anulação imediata do Pregão Presencial nº 001/2025 e de todos os atos dele decorrentes, especialmente do Contrato Administrativo nº 020/2026. Diante disso, esta Administração, no exercício do poder-dever de autotutela previsto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e reconhecendo a presença de indícios de vício de legalidade no certame em referência, expediu a Notificação Extrajudicial de 21 de agosto de 2026, cientificando a contratada de sua intenção de rescindir o ajuste e facultando-lhe, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Em atenção à referida notificação, a empresa G. T. SILVA LTDA, por meio do Ofício nº 001/2026 – G. T. Silva Ltda, manifestou-se favoravelmente à extinção do ajuste, declarando não se opor à anulação do certame e externando sua concordância expressa com a rescisão consensual (distrato) do Contrato Administrativo nº 020/2026, com fundamento nos arts. 138, § 1º, e 149 da Lei nº 14.133/2021. A contratada esclareceu, ainda, a inexistência de débitos ou pendências financeiras entre as partes, encontrando-se as obrigações contratuais integralmente adimplidas, e confirmou que, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato e do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a prestação de garantia contratual, não havendo, portanto, garantia a ser liberada ou executada.

A Advocacia Pública Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 190/2026, manifestou-se favoravelmente à extinção consensual do Contrato Administrativo nº 020/2026, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, registrando que o contraditório e a ampla defesa foram devidamente oportunizados e exercidos pela contratada.

É o relatório. Passo a decidir.

A extinção consensual do contrato administrativo é instituto previsto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao interesse da Administração e à anuência da parte contratada.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

No caso em tela, o interesse público na extinção do ajuste é evidente, na medida em que a manutenção do vínculo contratual, decorrente de certame apontado como viciado pela Controladoria Geral do Município e pelo Ministério Público Estadual, exporia a Administração e o gestor a risco jurídico e a eventual responsabilização perante os órgãos de controle, em prestígio aos princípios da autotutela, da eficiência e do consensualismo que orientam a Lei nº 14.133/2021.

Consigna-se que o contraditório e a ampla defesa foram devidamente oportunizados à contratada, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 020/2026, tendo a G. T. SILVA LTDA manifestado sua concordância expressa, livre e consciente com a extinção consensual do ajuste.

Verifica-se, ainda, a inexistência de débitos ou pendências financeiras entre as partes, bem como a dispensa da prestação de garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato e do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, óbice de natureza patrimonial à imediata formalização do distrato.

Considerando que a contratada manifestou seu aceite de forma expressa e sem ressalvas, e que o Parecer Jurídico nº 190/2026 atesta a legalidade do procedimento, a extinção consensual é o caminho que melhor atende aos princípios da autotutela, da economicidade e da eficiência administrativa.

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, DECIDO:

a) Pela EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO) do Contrato Administrativo nº 020/2026, firmado com a empresa G. T. SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.397.511/0001-67, com fundamento no art. 138, inciso II, e § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, sem a aplicação de penalidades a qualquer das partes, tendo em vista a concordância expressa da contratada e a inexistência de débitos ou pendências entre os contratantes.

b) Determinar a elaboração do Termo de Distrato, no qual as partes deverão conferir quitação recíproca das obrigações contratuais, com fixação de data certa, em comum acordo, para a cessação da execução do ajuste.

c) Registrar que, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 020/2026 e do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a prestação de garantia contratual, não havendo, portanto, qualquer garantia a ser liberada ou executada no âmbito do presente distrato.

d) Determinar ao Setor de Licitações e Contratos que proceda com a devida publicidade deste ato e do Termo de Distrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, promovendo a baixa necessária nos sistemas de controle interno.

Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para proceder à avaliação e análise do imóvel necessário à implantação do sistema de drenagem no Município de Curvelândia-MT, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Pedro Emilio Batista de Morais, Engenheiro, matrícula nº 3189;

II – Membro: Matheus Franco da Silva, Diretor Geral de Engenharia e Projetos, matrícula nº 3317;

III – Membro: Lucimar Teodora Batista Florêncio, Fiscal Tributário, matrícula nº 2442.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar a avaliação prévia do imóvel, incluindo seu estado de conservação, eventuais benfeitorias, custos de adaptações indispensáveis à utilização e, quando aplicável, o prazo de amortização dos investimentos;

II – Realizar levantamento e certificar a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam à finalidade pretendida;

III – Elaborar justificativa técnica quanto à singularidade do imóvel e à sua adequação às necessidades do sistema de drenagem, bem como demonstrar a vantagem de sua aquisição para a Administração;

IV – Elaborar laudo de avaliação e relatório conclusivo, com os elementos necessários à instrução do processo administrativo de aquisição ou, se for o caso, de desapropriação.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como a profissionais habilitados, quando necessário.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 014/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, e a homologação de seu resultado final,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas de serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites de gastos públicos;

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para o preenchimento das vagas selecionadas;

CONSIDERANDO a realização das provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, realizado em 30/11/2025;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas tendo sua homologação através do Decreto n.º 014/2025 de 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo em 26 de dezembro de 2025, disponível no mural de avisos e no site do Município no endereço eletrônico www.denise.mt.gov.br, https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home e https://amm.diariomunicipal.org/.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Denise - MT, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise - MT, no prazo de prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis,** a contar da publicação do Edital de Convocação, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e convocado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A contratação dependerá de prévia inspeção de médica, constatando a aptidão física e mental para a investidura no cargo almejado.

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

A posse ocorrerá após o recebimento e a conferência da documentação, e assinatura do Contrato Temporário de Execução de Serviços.

3.1 O candidato após empossado já inicia suas atividades laborativas, conforme seleção.

DA CONTRATAÇÃO

4. A contratação se dará quando da entrega total da documentação, por prazo determinado. Fica admitida a prorrogação dos contratos mediante aditivo pelo mesmo período da contratação.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação no prazo definido no **item 1,** e cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá o candidato se apresentar para tramite da posse, no prédio da Prefeitura Municipal de Denise - MT, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise - MT.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE - SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 013/2026

ANEXO I

CARGO: 004-PROFESSOR PEDAGOGO - DENISE

Vaga	Class.	Nome do Candidato
01 vaga Temporária	23º colocado – Classificação Geral	ANDREIA RAMPELOTTO BARBOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE - SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 014/2026.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente reconhecido pelo MEC.
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
CPF dos pais (se falecidos desconsiderar)

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)
Exames Clínicos Obrigatórios, por cargos, para efetivação de contratação: - Hemograma - Glicemia de Jejum - Avaliação Fonoaudiológica com laudo - Avaliação Psicológica com laudo - ECG com laudo a partir de 40 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Exame Clínico
Declaração de Benefício Nada Consta do INSS
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil(não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão que exercerá sua função;
EMAIL:
CONTATO CELULAR:

T/E/R/M/O D/E D/E/S//I/S/T/Ê/N/C/I/A D/E C/A/R/G/O P/Ú/B/L/I/C/O

_____, residente _____, cidade de _____ _____ – MT, CEP: _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Decreto n.º 014/2025 de 26 de dezembro de 2025, convocado pelo Edital de Convocação n. _____, ____/_____/_____, para o CARGO _____, **COMUNICA** a desistência das prerrogativas advindas desta classificação.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Denise, Estado de Mato Grosso, aos _____de_____de_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) NÃO POSSUO BENS A DECLARAR;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno		
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R$	Valor atual em R$

	Veículo			
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R$		Valor atual em R$	
Marca/ Modelo	Ano	Data da aquisição	Valor da aquisição em R$	Valor atual em R$

Outros	
Especificação	Valor em R$

Fontes de renda	

Nome completo:
Cargo:
Denise - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ no Município de Denise - MT.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Denise – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____ _____, que: Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal*, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Denise - MT _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; ”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO N° 186/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreta Luto Oficial por 01 (um) dia no município de Diamantino – MT, em razão do falecimento do servidor municipal Neuci Santos da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal **NEUCI SANTOS DA SILVA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o Senhor **Neuci Santos da Silva** era servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo dedicado parte de sua trajetória profissional ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor ao Município de Diamantino, contribuindo, no exercício de suas funções, para a promoção da saúde pública e o atendimento aos interesses da coletividade;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Município pelos serviços prestados e pela dedicação demonstrada ao longo de sua vida funcional;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que atinge seus familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade diamantinense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por 01 (um) dia no Município de Diamantino – MT**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal **NEUCI SANTOS DA SILVA**, como forma de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município serão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais, em sinal de respeito e pesar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH

RETIFICAR ERRATA DA PORTARIA Nº 068/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 5076 PÁGINA 222 EM 17/09/2026.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CRISTIANE GOMES DE BARROS**, matrícula 2386-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no Período de **03 de Novembro de 2026 a 31 de Janeiro de 2026 – 90 (Noventa) Dias**.

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CRISTIANE GOMES DE BARROS**, matrícula 2386-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no Período de **03 de Novembro de 2026 a 31 de Janeiro de 2027 – 90 (Noventa) Dias**.

PORTARIA Nº 213/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** portador do CPF nº **777.834.501-30** e do RG nº **0928129-0** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº 026/2025 - Contratação de empresa especializada no ramo de pavimentação para construção de rotatória e revitalização da mt 240 (rodovia senador Roberto Campos).

Nº 071/2025 - Contratação de empresa especializada no ramo de obras elétricas para execução de extensão de rede de distribuição elétrica de média e baixa tensão, com implantação de iluminação pública em led, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no loteamento residencial célia regina, que contempla 50 unidades habitacionais de interesse social, no município de diamantino/mt para atender ao município de Diamantino/MT.

Nº 087/2025 - Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social – incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 07 de agosto de 2026.

Diamantino, 17 de setembro de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026.

A Prefeitura Municipal de **DIAMANTINO/MT** torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico n° 033/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min (horário de Brasília), do dia 01/10/2026**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT 17 de setembro de 2026.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

LEI ORDINÁRIA Nº 1.780/2026, 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.462, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo desempenho de Atividade Delegada por policiais militares do Estado de Mato Grosso no âmbito do Município de Diamantino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.462, de 11 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º A verba indenizatória será paga por hora efetivamente trabalhada, observados os seguintes percentuais:

I – Cabos e Soldados: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II – Subtenentes e Sargentos: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro-Sargento;

III – Oficiais Militares: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo-Tenente.

§ 3º A jornada extraordinária destinada à Atividade Delegada observará o limite mínimo de 04 (quatro) horas e máximo de 08 (oito) horas diárias, bem como o limite máximo de 50 (cinquenta) horas mensais por militar estadual.

**.....
....." (NR)**

Art. 2º Para fins de aplicação dos percentuais previstos no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.462, de 11 de abril de 2022, serão considerados os valores da remuneração dos postos e graduações de referência vigentes no Estado de Mato Grosso no período correspondente à efetiva prestação da Atividade Delegada.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.462, de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 04 de setembro de 2026

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **FRANCINAILA COSTA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 038.949.802.57 e do RG nº 038.949.802.57 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 053/2026 Contratação de empresa especializada para fornecimento de abafadores de ruído sensorial tipo concha, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social que possuem crianças diagnosticadas com Transtorno Do Espectro Autista (TEA).

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 27 de julho de 2026.

Diamantino, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214 /2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº **004.033.551.84** e do RG nº **2276632-4** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:0232025: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 02 de junho de 2026.

Diamantino, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2026

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, PARA O MANDATO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSE ANTONIO DUBIELLA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Feliz Natal/MT;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto Municipal nº 080/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da JARI e o exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Feliz Natal/MT, durante o mandato correspondente ao período de 2026 a 2028, os seguintes membros:

I – OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da JARI;

II – JANETE TERESINHA DOS SANTOS RIBOLDI, na qualidade de Membro da JARI;

III – FABIO EDUARDO DA ROSA, na qualidade de Membro da JARI.

Art. 2º Compete aos membros designados exercer as atribuições inerentes à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, observadas as disposições da legislação de trânsito vigente, bem

como o respectivo Regimento Interno.

Art. 3º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 2026 a 2028, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação aplicável e no Regimento Interno da JARI.

Art. 4º A JARI funcionará na Agência Municipal de Trânsito de Feliz Natal/MT, situada na Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº 374, neste Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o período correspondente ao mandato de 2026/2028.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 047/2026

CONTRATADO: EDSON HASHIMOTO EIRELI - ME

VIGÊNCIA: PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 19/08/2026 À 03/10/2026

VALOR: R$ 349.867,40

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 046/2026

CONTRATADO: GERMANO KOBELISKI - ME

VIGÊNCIA: PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 19/08/2026 À 03/10/2026

VALOR: R$ 210.161,63

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 045/2026

CONTRATADO: V. G. DE OLIVEIRA MECANICA - ME - EPP

VIGÊNCIA: PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 19/08/2026 À 03/10/2026

VALOR: R$ 334.535,53

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 044/2026

CONTRATADO: MARCIO MARQUES PAZETO -ME

VIGÊNCIA: PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 19/08/2026 À 03/10/2026

VALOR: R$ 160.173,61

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 043/2026

CONTRATADO: K S DIESEL LTDA

VIGÊNCIA: PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 19/08/2026 À 03/10/2026

VALOR: R$ 250.589,66

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO: Nº40.2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA RESCINDIR INTEGRALMENTE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO N° 040.2024.

DA JUSTIFICATIVA: A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL DECORRE DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, QUE INFORMOU A IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DE DIFICULDADES FINANCEIRAS, ESCASSEZ DE MÃO DE OBRA E PROBLEMAS DE SAÚDE DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, CIRCUNSTÂNCIAS QUE INVIABILIZARAM O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS. ATÉ A DATA DA RESCISÃO, FORAM PAGOS À CONTRATADA, CONFORME MEDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, O MONTANTE DE **R$ 372.621,96 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, CORRESPONDENTE A **53,26% DO VALOR CONTRATUAL DE R$ 699.588,62 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. O SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE DE **R$ 326.966,66 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** SERÁ APURADO E DESTINADO CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E EVENTUAIS PENDÊNCIAS DECORRENTES DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL. O PRESENTE REGISTRO NÃO IMPLICA RECEBIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU QUITAÇÃO GERAL DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº 02/2026- FIGUEIRÓPOLIS/PREVI

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 08 de outubro de 2019, e suas alterações, que dispõem sobre a organização administrativa e a composição do Conselho Previdenciário do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação e regularização da composição do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como o resultado do processo de escolha dos representantes dos segurados, nos termos da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI**, nos termos do art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 49/2019:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Geane Paula de Oliveira – Titular; b) Larissa Barros Marques Tavares – Titular;

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Divino Ferreira da Costa – Titular; b) Ronaldo Nogueira Machado – Titular;

III – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a) Paulo Cezar da Silva – Titular; b) Sandra Fernandes da Cunha Rezende – Titular; c) Rosana Nascimento – Titular; d) Anderson Diego de Lima – Titular;

SUPLENTES:

a) Alex Fernando Cescon de Morais – Suplente; b) Felipe Marques de Aquino – Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Previdenciário será de **02 (dois) anos**, observadas as disposições e limitações para recondução estabelecidas no § 2º do art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 49/2019.

Art. 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido dentre seus membros, na forma estabelecida no § 3º do art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 49/2019.

Art. 4º Compete ao Conselho Previdenciário exercer as atribuições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 49/2019 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos anteriores relativos à composição do Conselho Previdenciário que com ela sejam incompatíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT, 17 de Setembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 399/2026, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá

outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, o Sr. **Ademir Felício Garcia**, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I – Wendell José Soares de Souza – (Registro Funcional n.784)

Suplente: Eclair Marques de Souza - (Registro Funcional n.1123)

II - Genair Jorge de Freitas – (Registro Funcional n. 952)

Suplente: Solene Maria da Silva (Registro Funcional n.56)

III – Ricardo Mattos Martins (Registro Funcional n.1474)

Suplente: Fábio Correa Lima

Art. 2º O presidente da JARI será o representante o senhor Wendell José Soares de Souza.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 17 de setembro de 2026.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO N°: 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 001/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES/FRETES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
17/09/2026	R M AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 13.724.857/0001-04	1. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R$ 9,17	R$ 275.100,00

Gaúcha do Norte-MT, 17 de setembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 055/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055/2023, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/09/2026 as 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro-MT – CEP – 78620-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://generalcarneiro.mt.gov.br/admin/ , ou através do e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a cplgeneralcarneiro@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

General Carneiro, 17 de Setembro de 2026.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 055/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENCHOVAL PARA BEBE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055/2023, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/09/2026 as 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro-MT – CEP – 78620-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://generalcarneiro.mt.gov.br/admin/ , ou através do e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a cplgeneralcarneiro@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

General Carneiro, 17 de Setembro de 2026.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Agente de Contratação

ERRATA DE PORTARIA - PORTARIA Nº 207/GP/2026

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre Errata da Portaria nº 207 de 16 de setembro de 2026 e dá outras providências”

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 207/GP/2026

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário IVANIR PEREIRA LIMA, exercendo a função de COORDENADOR DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2025 a 02 de JANEIRO de 2026. Que serão gozadas a partir do dia 16 de setembro de 2026 ao dia 15 de outubro de 2026.

Leia-se:

“PORTARIA Nº 207/GP/2026

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário IVANIR PEREIRA LIMA, exercendo a função de COORDENADOR DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2025 a 02 de JANEIRO de 2026. Que serão gozadas a partir do dia 18 de setembro de 2026 ao dia 02 de outubro de 2026.

General Carneiro-MT, 17 de setembro 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE PORTARIA - PORTARIA Nº 208/GP/2026

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre Errata da Portaria nº 208 de 16 de setembro de 2026 e dá outras providências”

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 208/GP/2026

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCIEL RODRIGUES GUIMARÃES, exercendo a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2025 a 02 de JANEIRO de 2026. Que serão gozadas a partir do dia 16 de setembro de 2026 ao dia 15 de outubro de 2026.

Leia-se:

“PORTARIA Nº 208/GP/2026

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCIEL RODRIGUES GUIMARÃES, exercendo a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2025 a 02 de JANEIRO de 2026. Que serão gozadas a partir do dia 18 de setembro de 2026 ao dia 02 de outubro de 2026.

General Carneiro-MT, 17 de setembro 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE PORTARIA - PORTARIA Nº 209/GP/2026

ERRATA DE PORTARIA

“Dispões sobre Errata da Portaria nº 209 de 16 de setembro de 2026 e dá outras providências”

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 209/GP/2026

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO SILVA VILELA, exercendo a função de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2025 a 02 de JANEIRO de 2026. Que serão gozadas a partir do dia 16 de setembro de 2026 ao dia 15 de outubro de 2026.

Leia-se:

“PORTARIA Nº 209/GP/2026

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO SILVA VILELA, exercendo a função de PROCURADOR JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 19 de OUTUBRO de 2022 a 18 de OUTUBRO de 2023. Que serão gozadas a partir do dia 18 de setembro de 2026 ao dia 02 de outubro de 2026.

General Carneiro-MT, 17 de setembro 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 01/2026 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GENERAL CARNEIRO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 16 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	03.226.149/0001-81	9077/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	Matrícula: 00001975
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 4	Assinatura:

Data de afixação: 16/09/2026

Data de desafixação: 01/10/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 02/2026 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GENERAL CARNEIRO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROMILDO LUIS FADANELLI	283.801.340-87	9077/00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GILMAR NOLETO SOARES	Matrícula: 00037401
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 582025	Assinatura: GILMAR NOLETO SOARES:02195417102

Data de afixação: 17/09/2026

Data de desafixação: 02/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O Município de Glória D'Oeste/MT torna público que realizará Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção e conservação em geral, para atender às necessidades das secretarias municipais de Glória D'Oeste/MT.

Sessão pública: 01 de outubro de 2026, às 14h (horário local). Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Glória D'Oeste/MT e no Setor de Licitações, mediante solicitação, pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 17 de setembro de 2026.

Sidinei da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **01/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 17 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX 013-2026 - CREDENCIAMENTO 003-2026

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDECIAMENTO DE N.º 003/2026.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento
1 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO		
35.193.877 ISAIAS JANUARIO DE SOUZA	6º	14/08/2026 07:19
2 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PINTOR		
35.193.877 ISAIAS JANUARIO DE SOUZA	5º	14/08/2026 07:19
3 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - SERVENTE DE PEDREIRO		
35.193.877 ISAIAS JANUARIO DE SOUZA	6º	14/08/2026 07:19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).** Conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão

pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **01/10/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 17 de setembro de 2026

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS, CALÇADOS OCUPACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, CAMISETAS DE DIFERENTES MODELOS E TECIDOS, CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA GRUPOS, CURSOS, CAMPANHAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLETES, CALÇAS, BONÉS, BOLSAS, MOCHILAS, KIMONOS PARA ARTES MARCIAIS, BOTINAS E COTURNOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, PROTEÇÃO E ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS SERVIDORES, COLABORADORES E PARTICIPANTES DOS PROJETOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TAMANHOS, CORES, QUANTIDADES, PADRÕES DE PERSONALIZAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADOS COM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE E, QUANDO SE TRATAR DE EPI, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG. O TRANSPORTE, O FRETE, A CARGA, A DESCARGA E TODOS OS DEMAIS CUSTOS RELACIONADOS À ENTREGA DOS PRODUTOS CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, DEVENDO OS MATERIAIS SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.**. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, com o valor total de **R$ 1.759,90 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

ITEM: 03 – CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, com o valor total de **R$ 1.440,96 (mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**

ITEM: 05- 22 – 42.640.114 LETICIA SANTANA DEAMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.640.114/0001-46, com o valor total de **R$ 6.438,50 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM: 6 - 9 – 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGODA VEIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.200.441/0001-21, com o valor total de **R$ 3.065,60 (três mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

ITEM: 7 - 11 - 13 - 14 - 15 - 17 – NORTÃO EPIS COMERCIO ECONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, com o valor total de **R$ 15.248,60 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

ITEM: 10 - 12 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 – INDY COMERCIO E REPRESENTACOESCOMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.394.749/0001-33, com o valor total de **R$ 10.239,42 (dez mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM: 23 – RK MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.071.593/0001-03, com o valor total de **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).**

ITEM: 24 – NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.195.930/0001-71, com o valor total de **R$ 4.694,40 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 50.637,38 (cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 02; 04; 08.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
º T. Aditivo	27-08-2026	073/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**ELOISA VITÓRIA DOS SANTOS PEREIRA**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**06 de agosto de 2026 até 18 de dezembro de 2026**	**R$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)**

1º T. Aditivo	03-08-2026	081/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**PATRÍCIA PORTUGUÊS TRINDADE SANTANA**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**06 de agosto de 2026 até 18 de dezembro de 2026**	**R$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)**
1º T. Aditivo	27-08-2026	082/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**SAMILLA DA SILVA CAMPOS**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**06 de agosto de 2026 até 18 de dezembro de 2026**	**R$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)**
º T. Aditivo	04-08-2026	092/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**LUCÉLIA RIBEIRO DE MORAES MARTINI**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**06 de agosto de 2026 até 05 de fevereiro de 2027**	**R$ 4.871,19 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**
1º T. Aditivo	05-08-2026	093/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**ERICA PEREIRA SOARES**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**02 de agosto de 2026 até 01 de fevereiro de 2027**	**R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)**
1º T. Aditivo	10-08-2026	126/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**LARISSA THAYLLINE RAMOS DE SOUZA**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**09 de setembro de 2026 até 18 de dezembro de 2026**	**R$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)**
1º T. Aditivo	27-08-2026	139/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**EXTRA MÁQUINAS S/A**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**15/07/2026 até 14/07/ 2027**	**R$ 475.216,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais)**
º T. Aditivo	27-07-2026	145/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO REAJUSTE DE VALOR EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**	**28-07-2026 até 27-07-2027**	Em virtude do reajuste concedido na cláusula segunda, o valor global do contrato que era de **R$ R$ 1.133,500,00 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),** passa a ser de **R$ 1.401.910,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)**
1º T. Aditivo	05-08-2026	174/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**	**15/08/2026 até 14/08/ 2027**	Com o percentual de reajuste acima descrito, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 155.764,69 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**
1º T. Aditivo	13-08-2026	175/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**15/08/2026 até 14/08/ 2027**	**R$ 35.225,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais**)
1º T. Aditivo	13-08-2026	176/ 2026	Pref. Mun. Guiratinga	**META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**15/08/2026 até 14/08/ 2027**	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Guiratinga-MT, 17 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME **– CNPJ:** 10.820.186/0001-89.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 e a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA **– CNPJ:** 05.808.979/0001-42.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2025 e a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE

MINAS GERAIS LTDA **– CNPJ:** 65.149.197/0002-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, a renovação dos quantitativos originalmente registrados e o reajuste dos preços registrados, mediante a aplicação da variação de 4,22% do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 62.056,68 (sessenta e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Camila Bruna Moresco, nomeada através da Portaria n° 233/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2026**, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** , com julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja a realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br. A data de início de recebimento das propostas será a partir das 09H00 (nove horas) do dia 18 de setembro de 2026, sendo que a abertura da sessão ocorrerá no dia **01 de outubro de 2026, às 09H00MIN (nove horas).** Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília/DF. O edital poderá ser obtido junto a Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 17 de setembro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, nomeada pela Portaria de nº 002/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, CATEGORIA T5, COM ENTRADA E SAIDA AÉREA, EQUIPADO COM DISJUNTOR DE 150ª, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.***

CONTRATADA: empresa ALEIX FERNANDONDO ZUCONELLI HELLMANN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 36.075.318./0001-89, situada na Rua Santo Antônio, centro, nº 618, Município de Itanhangá/MT CEP: 78.573-000.

Valor global estimado: R$ 13.759,54 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 72 e 75 ins. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa imitada pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente senhor Irineu Sandeski.

Itanhangá – MT, 17 de setembro de 2026.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 082, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "INSTITUI O COMITÊ LOCAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itaúba/MT, que estabelece diretrizes para a implementação da Educação em Tempo Integral e prevê o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, o fortalecimento da participação da comunidade e a articulação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática, a participação da comunidade escolar e a articulação intersetorial na implementação, acompanhamento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Local da Educação em Tempo In-

tegral do Município de Itaúba – MT, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de acompanhar, apoiar e contribuir para a implementação, execução, monitoramento e avaliação da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Local tem como objetivo promover a participação da comunidade escolar e a articulação intersetorial, contribuindo para a consolidação da educação integral e para o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

Art. 3º Compete ao Comitê Local da Educação em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política de Educação em Tempo Integral no Município;

II – contribuir para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral;

III – propor estratégias para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e das ações relacionadas à educação integral;

IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias, os demais órgãos públicos e a comunidade;

V – acompanhar as condições de atendimento aos estudantes matriculados na educação em tempo integral;

VI – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade escolar nas ações da educação integral;

VII – propor ações que favoreçam a integração entre as atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de lazer, saúde, meio ambiente, agricultura e demais áreas relacionadas à formação integral dos estudantes;

VIII – identificar demandas, dificuldades e potencialidades relacionadas à execução da Política de Educação em Tempo Integral e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

IX – incentivar ações de integração entre escola, família e comunidade;

X – acompanhar e colaborar com processos de avaliação das ações desenvolvidas pela Educação em Tempo Integral;

XI – promover espaços de diálogo, escuta e participação dos diferentes segmentos envolvidos na educação integral;

XII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fortalecimento da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º O Comitê Local da Educação em Tempo Integral será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Representante da Direção Escolar;

III – Representante da Coordenação Pedagógica;

IV – Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino;

V – Representantes dos professores que atuam especificamente na Educação em Tempo Integral;

VI – Representantes dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Representantes da Comunidade Escolar;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

X – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º Para cada membro titular poderá ser indicado 01 (um) suplente, pertencente ao mesmo segmento representado.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos e designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Comitê será coordenado por um de seus membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser designado no ato de nomeação dos membros.

Parágrafo único. O Comitê poderá escolher, entre seus membros, um secretário para auxiliar na organização das reuniões, elaboração das atas e demais registros necessários.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, entidades, profissionais, especialistas e membros da sociedade civil, sempre que os assuntos em pauta assim exigirem.

Art. 7º As decisões e proposições do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessária votação, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho para análise e acompanhamento de temas específicos relacionados à Educação em Tempo Integral.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante nova indicação dos respectivos segmentos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o órgão ou segmento representado deverá indicar novo membro para completar o período restante do mandato.

Art. 11. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão deliberados por seus membros, observada a legislação educacional vigente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12. A composição nominal dos membros do Comitê será estabelecida por Portaria específica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em articulação com o Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/09/2026 A 17/10/2026**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"*Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro de 2025, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II, e dá outras providências*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite R$ 8.240.770,00 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais) na Lei no Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1395, de 08 de dezembro de 2025, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de setembro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

RESUMO DOS EXCESSOS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recursos e Descrição		Valor Crédito Por Excesso Por Recurso
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 60%	R$ 3.114.186,00
1.500.1002000	Despesas com Ações em Saúde 15%	R$ 610.130,00
1.550.0000000	Transferências do Salário Educação	R$ 418.289,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	R$ 879.551,00
1.621.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	R$ 93.300,00
1.661.0000000	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 112.198,00
1.704.0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R$ 128.482,00
1.709.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 2.130.743,00
1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 723.949,00
1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 3.943,00
1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 2.075,00
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	R$ 23.924,00
	Total por fonte de recursos	**R$ 8.240.770,00**

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITAS E FONTES DE RECURSOS

Rubrica	Receita/Fonte de Recursos	Receita Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Média de Arrecadação Mensal até 31/08/2026 C = (B/8)	Estimativa de Arrecadação de Setembro a Dezembro D=(Cx4)	Estimativa de Arrecadação Anual E=(B+D)	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação (F)	Previsão de Excesso de Arrecadação G = (E-A-F)
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	D. A. IPTU - 60% 1.500.000000	219.000,00	166.720,91	20.840,11	83.360,46	250.081,37	0,00	**31.081,36**
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - 60% - 1.500.000000	12.163.800,00	9.444.801,60	1.180.600,20	4.722.400,80	14.167.202,40	0,00	**2.003.402,40**
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	IPVA - 60% -	1.320.000,00	1.568.489,00	196.061,13	784.244,50	2.352.733,50	0,00	**1.032.733,50**

	1.500.000000							
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	IPI - 60% - 1.500.000000	210.000,00	181.875,86	22.734,48	90.937,93	272.813,79	0,00	**62.813,79**
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros R. -15% 1.500.1002000	75.000,00	84.083,86	10.510,48	42.041,93	126.125,79	0,00	**51.125,79**
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	FPM - 15% - 1.500.1002000	3.040.950,00	2.361.200,40	295.150,05	1.180.600,20	3.541.800,60	0,00	**500.850,60**
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	D. A. ISSQN - 15%	11.798,10	40.332,79	5.041,60	20.166,40	60.499,19	0,00	**48.701,09**
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	IPI - 15%	52.500,00	45.468,93	5.683,62	22.734,47	68.203,40	0,00	**15.703,40**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transf. do Salário-Educação 1.550.0000000	940.000,00	904.176,17	113.022,02	452.088,09	1.356.264,26	0,00	**416.264,26**
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	18.656,00	13.787,24	1.723,41	6.893,62	20.680,86	0,00	**2.024,86**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	SUS - Atenção Primária – 1.604.0000000	350.000,00	243.708,17	30.463,52	121.854,09	365.562,26	0,00	**15.562,26**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	SUS - Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – 1.604.0000000	0,00	576.126,00	72.015,75	288.063,00	864.189,00	0,00	**864.189,00**
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	SUS ESTADO - Outras Transf. 1.621.0000000	50.000,00	250.000,00	31.250,00	125.000,00	375.000,00	0,00	**325.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FEAS – 1.661.0000000	70.000,00	115.841,20	14.480,15	57.920,60	173.761,80	0,00	**103.761,80**
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	6.759,00	10.130,27	1.266,28	5.065,14	15.195,41	0,00	**8.436,41**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO - FEP - 1.704 0000000	420.000,00	367.047,29	45.880,91	183.523,65	550.570,94	0,00	**130.570,94**
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	CFERH - 1.709.0000000	4.600.000,00	4.493.185,01	561.648,13	2.246.592,51	6.739.777,52	0,00	**2.139.777,52**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - 1.711 0000804	500.000,00	815.966,24	101.995,78	407.983,12	1.223.949,36	0,00	**723.949,36**
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Audiovisual	8.302,00	8.163,58	1.020,45	4.081,79	12.245,37	0,00	**3.943,37**
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura	2.885,00	3.306,96	413,37	1.653,48	4.960,44	0,00	**2.075,44**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	CIDE 1.750.0000000	25.100,00	33.434,40	4.179,30	16.717,20	50.151,60	0,00	**25.051,60**
	TOTAL	**24.084.750,10**	**21.727.845,88**	**2.715.980,74**	**10.863.922,98**	**32.591.768,86**	**0,00**	**8.507.018,75**

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUCIANA XAVIER DA SILVA CALOU,** para exercer o cargo de Coordenadora III – Serviço Social de Alta Complexidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 07 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **PRORROGAR**, por 02 (dois) anos, o afastamento sem remuneração da servidora **CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID**, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 117 da Lei nº 1.208/2009, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4682-01/2026

OBJETO: "Aquisição de aparelhos de televisão e ventiladores, destinados ao atendimento das necessidades da Villa Aconchego do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ**: **05.870.717/0001-08, para atender os itens 01 e 02 no VALOR GLOBAL: R$ 25.508,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais).**

Jaciara-MT, 17 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI**, do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 243, de 05 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **LIDIANA DE SOUSA SILVA GOMES,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2021/2026, a partir de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 III SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão

Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 04 de Fevereiro de 2026, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º001/2026,** tendo por objeto o **"Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo a realização de exames de tomografia computadorizada, procedimentos diagnósticos por endoscopia e exames cardiológicos, bem como a execução de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de oftalmologia, cirurgia vascular, urologia, ortopedia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo e otorrinolaringologia",** onde foi Credenciada e Habilitada a empresa **HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA** nos seguintes grupos e itens:

GRUPOVI - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS– APARELHO GENITURÁRIO - 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49.

GRUPO VI - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS –CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL – 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66.

GRUPO VII - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO – 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78.

GRUPO IX - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO – 112, 113 e 114.

Jaciara, 17 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 226, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 226, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JANIO ATANASIO DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Operador de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, OFICINAS E ATIVIDADES VOLTADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA",** onde foram vencedoras as empresas **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA** ao valor global de **R$ 248.800,00** (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), **CONFECÇÕES E UNIFORMES IMPACTTUS LTDA** ao valor global de **R$ 375.560,00** (Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

Jaciara-MT, 17 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE SETEMBRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília – DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 17 de Setembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33,34/2026

O **MUNICÍPIO DE JAURU/MT** torna público o extrato das Atas de Registro de Preços nº 33,34/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 25/2026, conforme segue:

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (VEÍCULOS DE SOCORRO) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JAURU-MT.**

Fornecedor Registrado: **SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA - (CNPJ: 44.329.924/0001-01) -** Valor Total Registrado: **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

Fornecedor Registrado: **HLM COMERCIO LTDA – (CNPJ: 57.072.222/0001-37) - Valor Total Registrado: R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).**

Vigência: **12 (doze) meses, 18 de setembro de 2026 até 17 de setembro de 2027.**

Jauru – MT, 17 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (VEÍCULOS DE SOCORRO) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JAURU-MT**, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor Registrado: **SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA - (CNPJ: 44.329.924/0001-01).**

Fornecedor Registrado: **HLM COMERCIO LTDA – (CNPJ: 57.072.222/0001-37).**

Fica autorizada a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação, nos termos do edital e da legislação vigente.

Jauru – MT, 17 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº234/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº140/2026, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI,

Considerando o que dispõe o inciso II, do artigo 3º , cumulado com o § 3º do artigo 3º do Regimento Interno da JARI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, em atendimento ao artigo 3º do Regimento Interno da JARI, por força do Decreto nº140/2026, de 26 de agosto de 2026, conforme abaixo:

I - JURANDIR GOMES DA SILVA - CPF Nº 732. ***. ***-97: Presidente;

II - WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF Nº 037.389.701-42: Suplente;

III – RÉSNICK FERNDANDES DE FREITAS – CPF Nº 904. ***. ***-15: membro.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.166, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"AFETA E DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO FUNCIONAMENTO E À CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º FICA AFETADO E DESTINADO AO USO ESPECÍFICO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU, PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SUA SEDE ADMINISTRATIVA, O SEGUINTE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT:

I – Lote nº 16-A da Quadra 120, localizado no Núcleo Urbano Informal Consolidado Cidade de Jauru, com área total de **448,00 m²**, registrado sob a **Matrícula nº 5.152 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jauru/MT**.

Parágrafo único. A afetação e a destinação previstas no caput não importam transferência de domínio, permanecendo o imóvel integrante do patrimônio do Município de Jauru e sua titularidade registral em nome do ente municipal.

ART. 2º A AFETAÇÃO E A DESTINAÇÃO PREVISTAS NESTA LEI POSSUEM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, DESTINANDO-SE O IMÓVEL À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PREVI-JAURU, VISANDO:

I – proporcionar condições adequadas de atendimento aos segurados e pensionistas;

II – fortalecer a estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

III – proporcionar condições adequadas ao exercício das atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

IV – assegurar melhores condições para a gestão administrativa previdenciária; e

V – conferir destinação pública específica ao imóvel municipal em benefício das atividades institucionais do PREVI-JAURU.

ART. 3º O IMÓVEL DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA A FINALIDADE PREVISTA NOS ARTS. 1º E 2º.

§ 1º É vedada a utilização do imóvel para finalidade incompatível com as atividades administrativas, de gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 2º A afetação prevista nesta Lei não confere ao PREVI-JAURU propriedade ou titularidade dominial autônoma sobre o imóvel.

ART. 4º ENQUANTO PERDURAR A AFETAÇÃO ESTABELECIDA POR ESTA LEI, O IMÓVEL PERMANECERÁ VINCULADO À FINALIDADE PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA NELA ESTABELECIDA.

§ 1º A alteração da destinação ou a desafetação do imóvel dependerá de autorização legislativa específica.

§ 2º Eventual desafetação deverá observar a legislação aplicável

e resguardar, quando cabível, investimentos realizados com recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

ART. 5º A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO PREVI-JAURU OU PROVENIENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO DA SEDE DEVERÁ OBSERVAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS NORMAS EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE.

Parágrafo único. A realização de investimentos no imóvel com recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social deverá ser precedida das providências administrativas, técnicas, orçamentárias, contábeis e jurídicas exigíveis, conforme a natureza da despesa.

ART. 6º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PRATICAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESTA LEI, INCLUSIVE:

I – promover a identificação do imóvel nos registros patrimoniais municipais;

II – promover os registros administrativos e contábeis necessários à caracterização de sua afetação e destinação;

III – adotar, quando juridicamente cabíveis, providências perante o Cartório de Registro de Imóveis destinadas à publicidade da afetação e da finalidade pública atribuída ao bem, sem transferência da titularidade dominial;

IV – celebrar os instrumentos administrativos necessários à disciplina da utilização do imóvel pelo PREVI-JAURU; e

V – adotar as demais providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

ART. 7º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, OBSERVADA, QUANTO À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL.

ART. 8º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 17 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O quantitativo de vagas para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 117/2016, e suas posteriores alterações, passa a ser de 05 (cinco) vagas.

Art. 2º Permanecem inalterados os requisitos de investidura, carga horária, remuneração e atribuições do cargo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 209/2024 e legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**" em Jauru-MT, aos 17 de setembro de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO Nº143/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RENATA DA SILVA RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT

VALOR R$ 5.323,70 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos) mensais

VIGÊNCIA: 17/09/2026 a 18/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19868-2026 - SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA

Juara/MT, 17 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.868/2026

Trata-se de pedido de **revisão/majoração de valores registrados ou, subsidiariamente, cancelamento** formulado pela empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.**, **CNPJ nº 11.087.959/0001-22**, detentora de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 025-D/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 026/2026/SECAD**, relativamente aos itens **220, 221, 222 e 223 (refrigerantes, fardo com 6 unidades de PET de 2L)**.

DOS FATOS

A empresa requerente, por meio do Ofício nº 001/2026 (Protocolo Geral nº 19407, de 10/08/2026), informou ter cometido erro material na digitação e no lançamento dos lances para os itens 220, 221, 222 e 223 no Pregão Eletrônico nº 026/2026/SECAD, alegando ter calculado sua composição de preços em R$ 59,94 por fardo (equivalente a R$ 9,99 por unidade individual de 2 litros), mas, por equívoco na parametrização com a unidade licitada ("FARDO"), cadastrado o preço unitário de R$ 9,99 por fardo. Requereu a retificação do valor registrado para R$ 59,94/fardo ou, subsidiariamente, o cancelamento/anulação dos itens registrados em sua ata.

A Divisão de Fiscalização de Contratos, por meio do Ofício nº 438/2026-GP/FC, encaminhou os autos à Procuradoria-Geral do Município, formulando quesitos acerca da possibilidade jurídica de reconhecimento do erro material, da caracterização de afronta aos

princípios licitatórios, do instrumento formal cabível e das providências em caso de impossibilidade jurídica da majoração.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 195/2026/PGM, consignou:

O certame já se encerrou, foi homologado e a Ata de Registro de Preços nº 025-D/2026 já se encontra devidamente assinada e formalizada pelas partes desde 22/07/2026. A retificação pleiteada pela empresa visa a elevar o valor do fardo de R$ 9,99 para R$ 59,94, perfazendo um aumento real de 500% (quinhentos por cento). Caso a empresa tivesse lançado originalmente o valor de R$ 59,94/fardo durante a sessão de lances do pregão, outros licitantes poderiam ter ofertado preços menores e sagrando-se vencedores, ou a dinâmica concorrencial da disputa teria sido substancialmente alterada. Admitir a alteração unilateral do preço registrado após adjudicação, homologação e assinatura da ata configura violação direta à isonomia e à competitividade, bem como ao julgamento objetivo e à vinculação ao edital.

O erro no preenchimento de propostas ou na digitação de lances no sistema eletrônico constitui álea ordinária empresarial, imputável exclusivamente à culpa ou desídia do proponente. Trata-se de fato originário, anterior à formalização da ata, e não superveniente, o que afasta por completo a aplicação da teoria da imprevisão e da recomposição econômico-financeira, não preenchendo os requisitos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 nem do item 8.8 da Ata."

Dispõe a Ata de Registro de Preços nº 025-D/2026:

"7.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados."

Ao final, a Procuradoria-Geral respondeu negativamente aos quesitos formulados quanto à possibilidade de reconhecimento do erro material com majoração e quanto à ausência de violação aos princípios licitatórios, concluindo pela impossibilidade jurídica de concessão da revisão/majoração dos valores registrados para os itens 220, 221, 222 e 223, e opinou pela adoção das seguintes providências: (1) indeferimento formal do pedido principal de majoração de preços de R$ 9,99 para R$ 59,94; (2) análise do pedido subsidiário de cancelamento, autorizando a liberação da detentora sem sanção, com cancelamento dos itens na ata, caso não tenha sido emitida Ordem de Fornecimento, ou, havendo requisição pendente ou decisão pela obrigatoriedade de cumprimento, notificação para entrega no prazo legal, com instauração de Processo Administrativo Sancionatório em caso de recusa; e (3) convocação do cadastro de reserva, nos termos do item 11 da Ata.

DO EXPOSTO:

Acolho o Parecer Jurídico nº 195/2026/PGM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, em consequência, **INDEFIRO** o pedido principal formulado pela empresa São José Supermercado Ltda. de majoração dos preços registrados dos itens 220, 221, 222 e 223 de R$ 9,99 para R$ 59,94 por fardo, por configurar alteração substancial da proposta vencedora, já homologada e registrada, com violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade.

DETERMINO à Divisão de Fiscalização de Contratos que certifique nos autos, individualmente para cada um dos itens 220, 221, 222 e 223, se houve emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho em data anterior a 10/08/2026, data do requerimento da empresa (Protocolo Geral nº 19407), único critério objetivo apto a distinguir as hipóteses dos itens seguintes.

Para cada item, dentre 220, 221, 222 e 223, em que se certifique a **inexistência** de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida antes de 10/08/2026, **FICA DESDE JÁ AUTORIZADA** a liberação da empresa São José Supermercado Ltda. do compromisso assumido quanto a esse item, **SEM aplicação de penalidade**, com o consequente cancelamento do respectivo item na Ata de Registro de Preços nº 025-D/2026, nos termos da cláusula 7.3.1 da Ata, independentemente de nova deliberação deste Gabinete.

Para cada item, dentre 220, 221, 222 e 223, em que se certifique a **existência** de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida antes de 10/08/2026, **DETERMINO** a notificação da empresa para entrega desse item no prazo legal e contratual, pelo preço registrado de R$ 9,99/fardo.

Havendo recusa ou descumprimento injustificado no prazo assinalado quanto a qualquer dos itens notificados na forma do parágrafo anterior, **DETERMINO** a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa São José Supermercado Ltda., assegurados o contraditório e a ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 c/c a cláusula 10.5 da Ata, com aplicação das sanções de multa compensatória de 10% (dez por cento) e/ou impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.014/2023, e **FICA DESDE JÁ AUTORIZADO**, em caso de recusa confirmada, o cancelamento definitivo do registro de preços da empresa quanto ao item recusado, nos termos do item 9.2 da Ata, independentemente de nova deliberação deste Gabinete.

Em qualquer das hipóteses de liberação ou de cancelamento definitivo dos itens 220, 221, 222 e/ou 223, **DETERMINO** Departamento de Licitações e Contratos que convoque, de imediato, os licitantes classificados subsequentes constantes do cadastro de reserva do Pregão Eletrônico nº 026/2026/SECAD para assumirem o fornecimento nas condições regulamentares, nos termos do item 11 da Ata de Registro de Preços e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais.

DETERMINO a notificação formal da empresa São José Supermercado Ltda. acerca do inteiro teor desta decisão administrativa.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria-Geral do Município, à Divisão de Fiscalização de Contratos e à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento e cumprimento.

Cumpridas as providências e certificado nos autos o desfecho de cada uma das hipóteses acima, arquive-se, sem prejuízo da adoção das medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026/SECAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, empresário,

portador da Cédula de Identidade n. nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, vem através deste comunicar a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026/SECAD** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Solicitação de Oficio nº 948/GP/2026.

Juara-MT, em 17 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026/SECAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026/SECAD, decorrente do Processo Licitatório **PREGAO ELETRONICO 025/2026/SECAD**, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026/SECAD** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, tendo como detentor a empresa **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ Nº 27.724.563/0001-89, sediada na Avenida Jaime Campos, s/n, a direita sentido a cidade de Jauru, Barracão,CEP:78.260-000 no município de Indiavaí, no Estado de Mato Grosso, e-mail: atacadaodamadeira2@outlook.com, telefone:(65) 99681-6046, representada pelo seu proprietário Sr. Fabio Augusto Modesto, brasileiro, empresário, portador do RG nº X07453XX SJ/MT, CPF XXX.580.721-00, conforme solicitação e Memorando nº 948//GP/2026.

Juara-MT, em 17 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.507/2026 - PROTOCOLO Nº 20.507/2026

Juara/MT, 17 de setembro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.507/2026

PROTOCOLO Nº 20.507/2026

Trata-se de processo administrativo referente à empresa CAMIND CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 49.624.504/0001-71 — Contrato nº 528/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2026/SECAD, cujo objeto é a Construção de Espaço Esportivo Comunitário (Modelo Tipo B) no Bairro Jardim Floresta, vinculada ao Termo de Compromisso OGU/ESP nº 987602/2025 (Operação nº 1106946-9 — Programa Novo PAC/Ministério do Esporte), para análise e deliberação quanto ao pedido de 1º Termo Aditivo de Valor.

DOS FATOS

O Fiscal da Obra, Arq. Meritawara Nibetad Baganha, consignou, por meio da Justificativa Técnica datada de 20/08/2026 e do Memorando nº 527/SMC/2026:

“a obra em questão utilizou-se de um projeto padrão fornecido pelo Governo Federal, do Programa do Novo PAC, Ministério do Esporte, modelo do Tipo B, onde se previa a instalação em um terreno plano de 3.000,00 m². Para a adesão do programa, o Município disponibilizou a Área Verde do loteamento Jardim Floresta (Lote 01 da Quadra 04), terreno que possui 4.968,95 m² e uma declividade de aproximadamente 2%.

O projeto modelo teve que ser adaptado ao terreno: a pista de caminhada foi alongada para percorrer todo o terreno; o campo de futebol society, a meia quadra de basquete e o playground foram distanciados uns dos outros para que se fizessem os trabalhos de terraplanagem sem interferir no projeto original.

solicitamos o aditivo de valor no montante de R$ 94.191,69 (noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 7,66% do valor do contrato, a fim de garantir a conclusão dos serviços dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.”

Os autos foram encaminhados à Divisão de Fiscalização de Contratos, que, por meio do Ofício nº 465/2026-GP/FC, remeteu o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e à possibilidade jurídica de formalização do aditivo de valor.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se favoravelmente, por meio do Parecer nº 203/2026/PGM, de 31/08/2026:

“resta evidente a presença simultânea de modificação qualitativa (adequação da implantação do projeto-padrão ministerial à topografia e formato da área verde municipal) e quantitativa (extensão da metragem da pista e acréscimo de terraplanagem para nivelamento das quadras), restando a motivação devidamente fundamentada nos autos.

O valor proposto para o 1º Termo Aditivo é de R$ 94.191,69, o que equivale a 7,66% do montante originário (R$ 1.229.000,00), situando-se perfeitamente abaixo do patamar limitador de 25% fixado em lei.

esta Procuradoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à legalidade e à formalização do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 528/2026, no montante de R$ 94.191,69 (acréscimo de 7,66%), com fulcro no art. 124, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’, c/c art. 125 e art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento das providências especificadas no item V do parecer.”

DA FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

“**Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitati-

va de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (...)."

Posta assim a questão, verifica-se que o valor pleiteado — R$ 94.191,69, correspondente a 7,66% do valor inicial do Contrato nº 528/2026 (R$ 1.229.000,00) — situa-se dentro do limite de 25% fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, decorrendo de modificação qualitativa e quantitativa devidamente motivada nos autos, relativa à adequação do projeto-padrão federal à topografia e às dimensões do terreno municipal disponibilizado.

Verifica-se, ainda, que a planilha de aditivo mantém o mesmo coeficiente de desconto licitatório (24,82%) e a mesma taxa de BDI (25%) do contrato originário, em observância ao art. 128 da Lei nº 14.133/2021 e à vedação de supressão da vantagem obtida no certame, afastando-se qualquer hipótese de sobrepreço ou jogo de planilha.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar a execução da obra pública, entretanto, o poder público é impulsionado, estritamente pelos veios legais que o delimitam. Desta forma, a formalização do aditivo somente pode se aperfeiçoar mediante o cumprimento prévio das providências de instrução delimitadas no Parecer nº 203/2026/PGM, notadamente a comprovação de dotação orçamentária, o reforço da garantia contratual e a atualização das certidões de regularidade da contratada, sob pena de responsabilização pessoal do agente que autorizar a despesa sem tais requisitos.

DO EXPOSTO:

Ante o exposto, e acolhendo o Parecer Jurídico nº 203/2026/PGM:

DEFIRO, em caráter definitivo, o 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 528/2026, firmado com a empresa Camind Construtora e Pré Moldados Ltda, CNPJ nº 49.624.504/0001-71, no montante de R$ 94.191,69 (noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 7,66% do valor contratual, mantidos o desconto licitatório de 24,82% e o BDI de 25%, com fulcro no art. 124, I, 'a' e 'b', c/c arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, certifique nos autos a existência de dotação orçamentária compatível (Fonte de Recursos Próprios/Contrapartida Municipal) e emita a nota de empenho complementar no valor de R$ 94.191,69, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

NÃO ACOLHO, nesta parte, a recomendação constante do item V.2 do Parecer nº 203/2026/PGM quanto à exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar, por se tratar de acréscimo meramente quantitativo de serviços de mesma natureza técnica já compreendidos no objeto original do Contrato nº 528/2026 (pavimentação, terraplanagem e serviços correlatos), integralmente abrangidos pela ART/RRT do responsável técnico já vinculada à obra (Eng. Civil Ygor Guimarães Rodrigues, CREA-MT 45722), não configurando nova atividade técnica a demandar registro complementar perante o CREA-MT. Ressalva-se que, nos termos do próprio item II do Parecer nº 203/2026/PGM, a manifestação da Procuradoria possui natureza opinativa e não vinculante, cabendo à Administração, de forma justificada, adotar orientação diversa quanto a aspectos técnicos de sua competência.

DETERMINO que a contratada apresente, no ato da assinatura do Termo Aditivo, o comprovante de reforço da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor aditivado, equivalente a R$ 4.709,58 (quatro mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), mantida a integralidade da garantia originária, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sexta do Contrato nº 528/2026.

DETERMINO à Fiscalização de Contratos que junte aos autos, previamente à assinatura do aditivo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes da contratada (Federal/INSS, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal), nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula 20ª do contrato.

DETERMINO ao Departamento de Licitações e Contratos/SECAD que, cumpridas as providências acima, elabore e submeta à assinatura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 528/2026, com a planilha orçamentária integrante e a ratificação das demais cláusulas contratuais vigentes.

DETERMINO que, celebrado o Termo Aditivo, seja providenciada, no prazo legal, a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 c/c Cláusula 23ª do instrumento.

Publique-se.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal da Cidade/Planejamento, à Fiscalização de Obras, ao Departamento de Licitações e Contratos, à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade e à empresa Camind Construtora e Pré Moldados Ltda, para conhecimento e providências necessárias.

Cumpridas as determinações e assinado o Termo Aditivo, junte-se aos autos e arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DELFAM
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00114/2025

AUTUADO: F. J. A. P. • CPF nº 178.***.***-69

ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM

ASSUNTO: Maus-tratos a animal doméstico com resultado morte • Multa de R$ 3.000,00

DECISÃO: Trata-se de Auto de Infração Ambiental nº 00114/2025, lavrado em razão de ocorrência envolvendo quatro cães conduzidos pelo autuado, que atacaram um gato em via pública, causando-lhe a morte, tendo sido aplicada multa no valor de R$ 3.000,00, com fundamento na legislação ambiental aplicável.

Após análise da defesa apresentada e dos elementos probatórios constantes dos autos, inclusive parecer jurídico, a autoridade julgadora decidiu pelo acolhimento da defesa, em razão da ausência de culpabilidade para fins de aplicação da sanção administrativa.

ANTE O EXPOSTO, DECIDE-SE:

I – DECLARAR INSUBSISTENTE o Auto de Infração Ambiental nº 00114/2025 e CANCELAR a multa no valor de R$ 3.000,00;

II – DETERMINAR ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM a adoção de providências de natureza preventiva para verificar as condições atuais de guarda e contenção dos cães, bem como eventual risco a pessoas ou outros animais;

III – DETERMINAR a restrição de acesso aos documentos médicos constantes dos autos, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais sensíveis;

IV – INTIMAR o autuado, por intermédio da Defensoria Pública, acerca da presente decisão, ficando assegurado o direito de recurso ao COMDEMA, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 864/2006;

V – Após o encerramento da via administrativa, ARQUIVEM-SE os autos, sem prejuízo das providências preventivas determinadas.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
Autoridade Julgadora

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL”

O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel nº 33N, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.320-000, Juína/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado denominado “SETOR INDUSTRIAL”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – XX, Edição n.º 4.801, publicado no dia 15 de agosto de 2025, páginas 279-283;

CONSIDERANDO que conforme determinam o art. 31, § 2º e o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos confinantes e os terceiros eventualmente interessados será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado, endereço insuficiente ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

MATRÍCULA	CARTÓRIO	NÚCLEO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
23.304	6º OFÍCIO DE CUIABÁ	SETOR INDUSTRIAL	MADEIRA PÉROLA LTDA, JUAREZ MIOTTO PEREIRA e VALTER MIOTTO FERREIRA.	14.***.***/0001-74 209.***.***20 368.***.***-20
23.304	6º OFÍCIO DE CUIABÁ	SETOR INDUSTRIAL	BANCO DO BRASIL S/A – Agência de Cuiabá/MT	NÃO INFORMADO

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “SETOR INDUSTRIAL”.

Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, com sede na Travessa Emmanuel nº 33N, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.320-000, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Juína – MT, 26 de agosto de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PMJ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2026 de 01/07/2026

O Munícipio de Juína/MT, através da Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 12.920/2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE-**

SE, "*SINE DIE*", a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE TRANSMISSÃO DE SINAIS POR RADIOFREQUÊNCIA E/OU INTERNET, INCLUINDO RONDAS PREVENTIVAS E INSPEÇÃO TÉCNICA EXTERNA, QUANDO NECESSÁRIA, MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO EXTERNO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, BEM COMO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 3944, em 03/09/2026, página 181, diante da necessidade de adequações no processo licitatório. Após sanadas as questões inerentes ao certame, o referido Pregão Eletrônico será republicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 17 de setembro de 2026.

FRANCIELI APARECIDA VIEIRA

Agente de Contratação/Pregoeira Substituta

Portaria nº 12.920/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 160 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1584 de 30 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** o adicional de responsabilidade Técnica a Servidora **ROSENY CEZARIO,** como responsável pelo **CENTRO DE IMUNIZAÇÃO TATIANY SILVA HENRIQUE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 153 de 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** o adicional de responsabilidade Técnica conforme Anexo I da Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022, a Servidora **CAROLINA PICOLOTO,** como responsável pela **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA VILA NOVA ANELISA NAZATTO**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 181 de 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO VALOR DE R$ 24.000PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, UTILIZANDO O FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA.

O **Conselho Municipal de Crianças e adolescentes de Juscimeira – MT**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.537 de 2024, após deliberação em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de dois mil e vinte e seis, com a presença de membros deste Conselho, onde entre as pautas se encontrava a Aprovação do valor de R$ 24.000 paraaquisição de mesas e cadeiras a serem utilizadas nas atividades do SCFV e PAIF. Valor este que será aplicado através do fundo para infância e adolescência.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar por unanimidade: APROVAÇÃO DO VALOR DE R$ 24.000 PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DO SCFV E PAIF. VALOR ESTE QUE SERÁ APLICADO ATRAVÉS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JUSCIMEIRA – MT, 11 de Junho de 2026.

Adriene Alves da Costa Pereira

Presidente do CMDCA

Juscimeira - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal de Crianças e adolescentes de Juscimeira – MT**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.537 de 2024, após deliberação em Sessão ordinária realizada no dia 21 de Agosto de dois mil e vinte e seis, com a presença de membros deste Conselho, onde entre as pautas se encontrava a Aprovaçãoda regulamentação a agenda transversal para crianças e adolescentes, integrante do plano plurianual – PPA 2026–2029 do município de Juscimeira, que estabelece normas de governança intersetorial, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar por unanimidade: AREGULAMENTAÇÃO A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, QUE ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juscimeira – MT, 21 de Agosto de 2026.

Adriene Alves da Costa Pereira

Presidente do CMDCA

Juscimeira - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LURDES.

O **Conselho Municipal de Crianças e Adolescentes de Juscimeira – MT**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.537 de 2024, após deliberação em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de dois mil e vinte e seis, com a presença de membros deste Conselho, onde entre as pautas se encontrava a Aprovação da solicitação da inscrição da " Associação Espirita Lar Maria de Lourdes", no qual ira ofertar no formato EAD o programa de atendimento – Jovem Aprendiz nas modalidades de:

· Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos

· Aprendiz em Auxiliar de Supermercado

· Aprendiz em Auxiliar de Frentista

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar por unanimidade: A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LURDES.

Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juscimeira – MT, 21 de Agosto de 2026

Adriene Alves da Costa Pereira

Presidente do CMDCA

Juscimeira - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/202 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Agente de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 013/2026, que realizará às **08h:00m/MATO GROSSO DO DIA 23 DE SETEMBRO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS ESPECIALIZADO EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**".

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 013/2026.

JUSCIMEIRA/MT, 17 DE SETEMBRO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Extrato do Contrato nº 053/2026
Origem: Adesão/Carona nº 05/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento municipal com um sistema de administração digital em tributos, regularização cadastral, dados das atividades comerciais interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado.
Contratada: WCOGEO GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.831.807/0001-90
Valor total do Contrato: R$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais).
Vigência: De 11/09/2026 até 11/03/2027
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste/MT, 11 de setembro de 2026.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 37.465.408/0001-49, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Pavimentação Asfáltica da Rua Principal, localizada na Vila Boa União, no município de Lambari D'Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 212/2026 "DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 212/2026

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **NAZIRO OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 15 à 20 de Setembro.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do PAR: 012/2026.

Número do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2025.

Contrato/Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 358/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.

Autuado/Recorrente: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médicos em atendimento ao Município de Matupá/MT.

Conclusões:

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **negado provimento**, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Mantidas as sanções de **multa**, **impedimento de licitar e contratar**, com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT, e **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 358/2025** quanto à fornecedora processada.

Determinada a **remessa dos autos à autoridade superior** para julgamento definitivo do recurso.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 17 de setembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do PAR: 010/2026.

Número do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Contrato/Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 158/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT.

Autuado/Recorrente: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as demandas do Município de Matupá/MT.

Conclusões:

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **negado provimento**, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Mantidas as sanções de **multa**, **impedimento de licitar e contratar**, com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT.

Determinada a **remessa dos autos à autoridade superior** para julgamento definitivo do recurso.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 18 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1.Considerando o Ofício nº 343/2026/CCV.EP-EO-FG de 21 de agosto de 2026.

2.Considerando o Ofício nº 353 de 17 de setembro de 2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Matupá

3.Considerando a Reunião Extraordinária do dia 17 de setembro de 2.026 do Conselho Municipal de Saúde que detalha e apresenta o projeto de aplicação de recurso financeiro.

RESOLVE:

Art.1º- **Art. 1º** Aprovar emenda parlamentar impositiva no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado ao Município de Matupá-MT para fortalecimento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade hospitalar.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 17 de Setembro de 2.026.

Klebs Luiz Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 6102 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Nomeia os membros da Comissão de Leitura e Estudos das Portarias para o ano letivo de 2027, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Matupá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, **BRUNO SANTOS MENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Ofício nº 274/GPPE/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação da Comissão de Leitura e Estudos das Portarias para o ano letivo de 2027,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Leitura e Estudos das Portarias para o ano letivo de 2027, constituída por representantes dos diferentes segmentos da Rede Pública Municipal de Educação, do Poder Legislativo Municipal e do Conselho Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Jozeli Cardoso Giazzoni;

Celia Pereira Bueno da Silva;

Fábio Teixeira;

Cristiane Turcatto Martins dos Reis;

Daniela Aparecida Batista Titon;

Ana Paula Liesenfeld;

Marisa Ferreira de Melo;

Alice Caroline da Silva Moreira.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação –

CME:

Cleonilde da Silva.

III - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

Claudia Regina Pinto Costa.

IV - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Andrea Ferdinando Varea.

V - Representante da Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares:

Patrícia Juchem.

VI - Segmento Professor:

Luciene Alves de Jesus de Medeiros.

VII - Segmento Técnico Administrativo:

Nubia Raquel Regauer Maas.

VIII - Segmento Apoio Administrativo:

Valdirene Correia de Andrade.

IX - Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE:

Elizangela Ferreira Barbosa.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá por finalidade participar dos estudos, análises, discussões e revisão das portarias e demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2027, contribuindo para a construção coletiva das normas que orientarão a Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16684 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos nº 1000888-19.2026.8.11.0111, que determina a reintegração de REGIELMA BENTES NASCIMENTO, no cargo de Professora;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 34 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a Senhora **REGIELMA BENTES NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº ***.540.201-**, ocupante do cargo de ***PROFESSOR,*** conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo os efeitos da Portaria nº 15850/2025 a do PAD nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 6104 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Revoga a nomeação constante do inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 5.978, de 19 de março de 2026, nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, **BRUNO SANTOS MENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.361, de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.518, de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a nomeação feita no inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 5.978, de 19 de março de 2026.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.518, de 2025:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José Rodrigues da Silva

Suplente: Leidiane Coelho Varão

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislaine da Silva Alves do Carmo

Suplente: Cleonilde da Silva

III - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicleia Alves de Souza

Suplente: Celia Aparecida Matos da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Cynthia Passos Carvalho Ximenes

V - Representando o Poder Legislativo

Titular: Jocivaldo Sousa Silva

Suplente: Jozimeire Gomes Rocha

VI - Representando o Rotary Clube

Titular: Rosa Maria Surubi da Silva

Suplente: Cleidiane da Silva Osório

VII - Representando o Lions Clube

Titular: Salvina Rodrigues Paulo

Suplente: Celso Daniel Paulo

VIII - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Cristiani Rebelatto Rossetti

Suplente: Fernanda Ventura dos Santos

IX - Representando o Conselho dos Pastores Evangélicos

Titular: Ueslei Candido de Oliveira

Suplente: Reymond Nonato Alves Coimbra

X - Representando a APAE

Titular: Iolanda Lazarotto Jaroseski

Suplente: Rodrigo de Souza Resnizeke

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 6103 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Revoga as nomeações constantes dos incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 6.828, de 15 de maio de 2026, nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, **BRUNO SANTOS MENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 341, de 17 de dezembro de 2001, e na Lei Municipal nº 708, de outubro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações feitas nos incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 6.828, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com a Lei Municipal nº 341, de 17 de dezembro de 2001, e a Lei Municipal nº 708, de outubro de 2009:

I - Representando o Gabinete do Prefeito

Titular: Marlene Ester Stelger

Suplente: Leandra Castiglioni

II - Representando o Poder Legislativo

Titular: Nilza da Costa Rieger

Suplente: Juliana Brandão Marinho

III - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Fabiola Paula Capitani

Suplente: Jaqueline Furlan Costa

IV - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leticia dos Santos Nervis

Suplente: Marlene Terezinha Tomaz Borges

V - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Julia Caroline Blanger

Suplente: Gislaine da Silva Alves do Carmo

VI - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Keila Rosane das Silva

Suplente: Franciele dos Santos Schinaider

VII - Representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular: Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Jane Cristina Baranovski

VIII - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Fabricia Alves Nogueira Dembogurski

Suplente: Pollyana Souza Santos Macena

IX - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Lídia Jablonski

Suplente: Elaine Catarina Bregolin Lima

X - Representando o Lions Clube

Titular: Salvina Rodrigues Paulo

Suplente: Juliana Maria Hermann

XI - Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima

Suplente: Lucélia de Castro Oliveira

XII - Representando o Rotary Club

Titular: Catiusa Larissa Hintz

Suplente: Rosilene Pereira Serra

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.167,00 (três mil, cento e sessenta e sete reais).**

Assinatura: 17/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2026. O

Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 16/08/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA NOVO FORRÓ PARA A PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA 2026, em favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º07.367.271/0001-29, pelo valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 18/09/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 16/08/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA ROGÉRIO E REGIANE PARA A PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA 2026, em favor da empresa R & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º45.642.619/0001-38, pelo valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 18/09/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026 – MIRASSOL-PREVI

RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2026. O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste/MT – Mirassol-Previ, Estado de Mato Grosso, comunica que o Diretor-Executivo RATIFICOU em 17/09/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para o flowdocs 4899/2026. Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação de 02 (dois) servidores do MIRASSOL-PREVI no Programa de Qualificação Técnica – Trilha de Inteligência Financeira, composto por três módulos presenciais, com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas total, na cidade de Cáceres/MT, TIAGO LUZ BOEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.048.639/0001-63. Com valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Bruno Vilas Boas Panaro Leite Diretor Executivo – MIRASSOL-PREVI. 18/09/2026

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 16/08/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA ERRE SOM PARA A PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA 2026, em favor da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º30.372.904/0001-09, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 18/09/2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

H O M O L O G A Ç Ã O

Mirassol dOeste ,17 de setembro de 2026

Licitação :**0000004/26 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026**

Aberta em 06/03/2026

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATACAO DE MEDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **M. VARGAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 66.798.743/0001-67 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 746/2026

PORTARIA N. 746 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** para acompanhamento de sua filha a menor Julia Carla Cerqueira conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/09/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de setembro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 744 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 07/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 157, de 18 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 07/2026, por meio da Portaria nº 629/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação apresentada pela Comissão Processante, constante no Processo FlowDocs nº 4957/2026;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto à necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração;

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 07/2026.

Art. 2° A prorrogação de que trata esta Portaria será contada a partir do término do prazo anteriormente estabelecido, de forma contínua, sem interrupção.

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 629/2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Setembro de 2026.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 745 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA ATUAR NO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL DO SERVIDOR W. DE S. C, EM APARTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2026, E REGULAMENTA A DINÂMICA DOS TRABALHOS PERICIAIS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e em estrita observância ao Artigo 134 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a instauração do Incidente de Insanidade Mental em autos apartados pela Portaria nº 671/2026, decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026 (FlowDocs nº 3396/2026);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar a capacidade de autodeterminação, o estado cognitivo e a saúde mental do servidor W. de S. C. ao tempo dos fatos apurados e no momento atual da instrução processual;

CONSIDERANDO a indicação formal de profissionais de saúde realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento às requisições da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes profissionais para comporem a Junta Médica Oficial encarregada de realizar o exame pericial de sanidade mental do servidor W. de S. C.

I – Lucas André Simione – Psicólogo;

II – Poliane Aparecida Soares – Psicóloga;

III – Cléo Pereira da Cruz (especialista em Psiquiatria) – CRM 8682/MT.

Art. 2º Fica designado o médico especialista em psiquiatria mencionado no inciso III do artigo anterior para atuar como Presidente e Relator da Junta, sendo o responsável direto pela consolidação dos trabalhos e elaboração do laudo pericial final

Art. 3º A dinâmica dos trabalhos periciais obedecerá estritamente ao seguinte rito e prazos regulamentares:

I – Os profissionais citados nos incisos I e II do Art. 1º serão notificados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, definirem data e horário para a realização de exame clínico pessoal com o indiciado, a ocorrer num intervalo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à notificação;

II – Realizada a avaliação clínica, os referidos profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar relatório detalhado e conclusivo junto à Comissão Processante;

III – Após o recebimento dos relatórios preliminares, o médico Presidente/Relator da Junta será instado a definir, em até 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para sua própria avaliação psiquiátrica com o indiciado, respeitando o intervalo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

IV – Concluída sua avaliação e de posse das análises dos demais membros da junta, o Presidente/Relator terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para elaborar, assinar e entregar o Laudo Pericial Final.

Art. 4º Os trabalhos periciais correrão com a garantia do contraditório e da ampla defesa, cabendo à Comissão notificar o investigado e sua defesa para a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, caso queiram, no prazo legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Setembro de 2026.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

ERRATA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026. O Município de Mirassol d'Oeste/MT torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do **Resultado de Licitação**, realizada em 17/09/2026 na edição N° 5076. **ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026.** Permanecem **inalteradas as demais informações constantes da publicação original**. Matheus Guerreiro Farias – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2026

PORTARIA Nº 747 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde Do Município De Mirassol D'oeste, Estado

de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a partir de 06/02/2026 a servidora **MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/02/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de setembro de 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 089 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 089 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando que em 06/2025, o servidor recebeu 10 (dez) dias de Abono Pecuniário e 1/3 de Férias Abono, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e quem em 08/2026, o mesmo gozou dos 20 (vinte) dias de férias do referido período aquisitivo. Considerando que houve uma falha na alimentação do sistema ao conceder os 20 (vinte) dias de gozo, motivo pelo qual impossibilitou o cálculo do restante do 1/3 destas férias; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o restante do 1/3 de férias do período aquisitivo 2022/2023, sobre 20 (vinte) dias, ao servidor DIEGO FERNANDO SILVA PEREIRA, cargo Operador ETA, no valor de R$ 1.150,54 (Um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), na folha de pagamento do mês 09/2026. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JESSE RODRIGUES DE ARRUDA BARROS

Diretor Geral - SAEMI CONCEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CONTRATO N° 54 DE 2024

EMPRESA NOTIFICADA: CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54, estabelecida a Rua Antônio José da Silva, n.º 650-W, Ed. Nápoles (térreo), bairro Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-100, neste ato representada pelo Sr. NEI LUIZ LORENZETTI, vencedora da Concorrência Pública nº 003/2024, que gerou contrato n°54/2024, cujo objeto visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMO DO CONVÊNIO N° 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA".

Dos Motivos da Notificação:

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E REGULARIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por intermédio da Gestora do Contrato nº54-2024, no uso de suas atribuições legais e contratuais, e considerando os fatos constatados no acompanhamento da execução da obra objeto do referido contrato, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA LORENZETTI para que apresente, no prazo estabelecido nesta notificação, explicações e justificativas formais acerca das ocorrências abaixo relacionadas.

1. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Foi constatada a paralisação dos serviços no local da obra, sem que, até o momento, tenha sido apresentada justificativa formal suficiente à Administração para a interrupção dos trabalhos. A situação merece especial atenção em razão da permanência de valas de grande profundidade abertas em área de concentração domiciliar, inclusive nas proximidades de Creche, circunstância que potencializa os riscos à segurança de moradores, crianças, servidores, trabalhadores e demais pessoas que circulam nas imediações da obra. Diante disso, a empresa deverá esclarecer os motivos que ocasionaram a paralisação dos serviços, bem como informar quais medidas de segurança foram adotadas para impedir acidentes e garantir a proteção da população durante o período em que as valas permaneceram abertas.

2. DA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOTURNA Foi igualmente constatada a insuficiência ou ausência de sinalização adequada e de iluminação noturna no local da obra, especialmente nas áreas onde existem valas abertas e demais obstáculos decorrentes da execução dos serviços. A empresa deverá apresentar esclarecimentos quanto às providências adotadas para isolamento, sinalização, advertência e iluminação do local, indicando, inclusive, os responsáveis pela fiscalização e manutenção dessas medidas de segurança.

3. DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS Foram observadas si-

tuações que demandam esclarecimentos quanto aos procedimentos técnicos empregados na execução da obra, especialmente quanto à adoção de práticas compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especificações do projeto, memorial descritivo, contrato e boas práticas de engenharia. Nesse sentido, deverão ser prestados esclarecimentos específicos acerca dos seguintes pontos: a) Ausência de escoramento lateral das valas: Deverá a empresa informar quais critérios técnicos foram utilizados para a execução das valas sem a adoção aparente de escoramento lateral, apresentando, se existente, a documentação técnica, projeto, procedimento executivo ou orientação do responsável técnico que fundamentou a metodologia adotada. b) Reaproveitamento de tubulações de concreto rejeitadas ou condenadas como lastro: Deverá ser esclarecida a utilização de tubulações de concreto que teriam sido rejeitadas e/ou condenadas pela fiscalização como material de lastro para o leito da obra, indicando a justificativa técnica para tal procedimento e a eventual autorização da fiscalização ou do responsável técnico. c) Utilização de solo inadequado no reaterro compactado: Deverá a empresa esclarecer a utilização de material de solo aparentemente inadequado para composição do reaterro compactado, apresentando, se existentes, ensaios, laudos, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação do material empregado e o atendimento aos requisitos de compactação previstos no projeto e nas normas aplicáveis.

4. DA UTILIZAÇÃO DE LOTE DE MORADOR Foi constatada, ainda, a utilização de lote pertencente a munícipe como local de armazenamento de manilhas, agregados e outros materiais relacionados à obra, sem que tenha sido apresentada à Administração, até o momento, comprovação de autorização da proprietária ou ocupante do imóvel para utilização do referido espaço. Diante disso, deverá a empresa esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a utilização do imóvel, identificando quem autorizou o armazenamento dos materiais no local e apresentando eventual autorização formal da proprietária/possuidora do lote.

5. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO As ocorrências acima mencionadas encontram-se registradas por meio de fotografias, as quais integram a documentação de acompanhamento e fiscalização da obra e serão anexadas à presente notificação para fins de conhecimento da empresa e instrução do procedimento administrativo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS Diante dos fatos relatados, fica a empresa CONSTRUTORA LORENZETTI FORMALMENTE NOTIFICADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta notificação ou de sua publicação oficial, apresente manifestação formal e circunstanciada acerca de cada uma das ocorrências acima descritas. A manifestação deverá abordar individualmente os itens 1, 2, 3 (alíneas “a”, “b” e “c”) e 4, acompanhada, quando cabível, de documentos comprobatórios, registros fotográficos, relatórios técnicos, ART/RRT, laudos, ensaios, ordens de serviço, autorizações e demais elementos que a empresa entender pertinentes para demonstrar a regularidade dos procedimentos adotados. A empresa deverá informar, ainda, as medidas corretivas e preventivas que serão adotadas, especialmente quanto à segurança das valas abertas, sinalização, iluminação, isolamento da área e continuidade dos serviços.

7. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS O não atendimento desta notificação, a ausência de justificativa ou a apresentação de esclarecimentos considerados insuficientes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa. A presente notificação tem por finalidade formalizar os fatos constatados pela Administração, oportunizar manifestação da contratada e determinar a adoção das providências necessárias à preservação da segurança da população e à adequada execução do objeto contratado. A empresa fica, portanto, CIENTE E NOTIFICADA para que cumpra o prazo acima estabelecido, sob pena de serem adotadas as providências administrativas pertinentes.

Publica-se. Nobres, 16 de setembro de 2026.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2025 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA ME CNPJ/CPF Nº 41.787.018/0001-62. Objeto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PESSOA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (E-SOCIAL, RECEITA FEDERAL, TCE-MT), POR MAIS 12 MESES. Data Assinatura: 17/09/2026. Assinam – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA ME - contratado.

LICITAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 – REFERENTE AO CONTRATO N. 96/2025 À EMPRESA MOP – CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

1° NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 – Referente ao Contrato n. 96/2025
À EMPRESA MOP – CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
A/C: Eng. Civil Higor Cézar Pavinato
DATA: 17 de setembro de 2026
ASSUNTO: Paralisação Injustificada da Execução do Objeto e Determinação de
Suspensão das Atividades relacionadas ao Contrato n. 96/2025 referentes aos pontos de
Ponte do Duto Quebó, Rio Novo, Aldeia Santana e Aldeia Canaã.
Prezados,
Na qualidade de Fiscal Técnico da Obra, designado pela Administração
Municipal, em vistoria realizada nos pontos relativos ao objeto contratual, constatou-se a
ausência de qualquer atividade por parte da empresa.
Diante do exposto, considerando que houve notificação em 24/06/2026
determinando o início das atividades e que o primeiro lote dos cinco contratualizados
iniciou a execução em 30/06/2026 e finalizou em 03/08/2026 (conforme se constata nos
diários de obra referentes às respectivas medições), verifica-se inércia da empresa
superior a um mês quanto à execução dos demais pontos.
Sendo assim, seguem registros fotográficos dos pontos remanes-

centes de
execução, realizados em visita in loco na data de 15/09/2026.

5. CONCLUSÃO
Considerando o exposto, NOTIFICA-SE a CONTRATADA pela Paralisação
Injustificada do Objeto e DETERMINA-SE a SUSPENSÃO de qualquer mobilização
de equipe nos pontos remanescentes do contrato, sendo estes, Pontes do Duto Quebó, Rio
Novo, Aldeia Santana e Aldeia Canaã, até que o contexto atual seja apresentado ao Fiscal
de Contrato e a Gestão Municipal para que, frente ao que se apresenta, as medidas
contratuais cabíveis sejam tomadas.
Nobres-MT, 17 de setembro de 2026

_____

Gabriel Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA 49916MT
Departamento de Engenharia
Sec. Mun. de Adm., Gest. e Plan.
Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, CNPJ: 29.659.484/0001-67. **Objeto** O presente aditivo tem amparo conforme a solicitação da empresa, parecer técnico do departamento de engenharia, ofício do fiscal de contrato e parecer jurídico;

2.2. O presente aditivo é referente de prazo de execução de obra por mais 210 (duzentos e dez) dias, conforme pareceres, se encerrando em 12/04/2027 **Data:** 14/09/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**- Contratado

---

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

PROCESSO N° 066/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 028/2026, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

Conforme manifestação da Comissão de Contratação e parecer jurídico favorável, RESOLVE RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação Nº 028/2026 com fundamento Legal: art. 79, III da Lei 14.133/2021.

Nobres, 17 de setembro de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADOS

Inexigibilidade Nº 28/2026

Credenciamento Nº 012/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 12/2026, os interessados que tiveram suas habilitações **DEFERIDAS** no processo de credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual contratação, visando à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, médios e pesados, pertencentes à frota oficial do município de Nobres/MT:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.088.311/0001-17

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS CNPJ: 17.553.866/0001-22

M. A. ANZIL CNPJ: 40.247.907/0001-74

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nobres, 17 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO/2026

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **POP PROPAGANDAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.837.030/0001-07. **Objeto** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses conforme solicitação da secretaria de administração n°123/2026 e da empresa.Os valores permanecem conforme o contrato original sem alteração. **Data:** 13/08/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **POP PROPAGANDAS E EVENTOS LTDA**- Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, CNPJ: 14.147.098/0001-19. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 04 (quatro) meses, conforme solicitação da secretaria de saúde n° 448/2026 e aceite da empresa n° 73/2026, e parecer jurídico n°125, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÁUDE. **Data:** 25/08/2026. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **POP SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI**- Contratado

---

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA A FRIO - PMF, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Pro-

postas: 18/09/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 01/10/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 01/10/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao

Nobres, 17 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA A FRIO - PMF, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/09/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 01/10/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 01/10/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao

Nobres, 17 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA N° 111/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA N° 111/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **José Domingos Fraga Filho**, residente e domiciliado neste município de Nobres/MT, doravante denominado “CONTRATANTE”, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA Nº 111/2025 firmado com a empresa **JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.085.304/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 904, Jardim Carolina, Nobres/MT, CEP: 78470-000, email jb_eventos12@hotmail.com, tel: (65) 99617-7316 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Josias Benedito De Almeida, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025, RESOLVE**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral a ata nº 111/2025, cujo objeto é a ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de estruturas temporárias, e materiais diversos para uso em eventos para atender a diversas secretaria da prefeitura de Nobres/MT.***

1.2. A rescisão de forma unilateral se dá em razão de homologação de novo processo licitatório de credenciamento de empresas do especializadas em locação de estrutura para eventos, no dia 28/08/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 138, incido I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O distrato ratifica os termos dando entre si pleno e recíproco conhecimento, sobre as medidas adotadas pela administração em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto.

3.2. Fica rescindido a ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O foro competente é o da Comarca de Nobres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

Nobres - MT, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito do Município de Nobres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EDITAL Nº 007/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE – 2026. RGF 2º QUADRIMESTRE E RREO 4° BIMESTRE 2026.

A Prefeitura Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 2º Quadrimestre 2026, RGF 2° QUADRIMESTRE – 2026, e RREO 4° BIMESTRE 2026,** para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **24/09/2026 (Quinta-feira)** às **08:30hs** na sala de eventos Vilson Ascari no prédio do paço municipal e via Facebook (Live) na página da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinatura digitalmente)

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 465/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede licença paternidade devida ao servidor Daniel Soares da Cruz e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de direito ao servidor **Daniel Soares da Cruz**, lotado no cargo "Professor Educador Físico 30h" na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual do servidor, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – "Dos Direitos, e Vantagens", capítulo V – "Dos Direitos", seção I – "Das Licenças", subseção VI – "Da Licença Paternidade/Adotante", artigo 122, da Lei n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 466/2026, DATADA DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede progressão por escolaridade (classe) a servidora municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (classe) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 300/2026, de 21 de Janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 09/02/2026

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
1	Nagilla Karolinny Fontes Arruda	Enfermeira 40h	C	03	D	03

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 699/2022, (Restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data em que a servidora teve direito a sua progressão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 467/2026, DE 16 DE SETEMBRO 2026.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento da irmã da servidora, conforme Lei Complementar n° 689/2022, datada de 13/09/2022 – Título III "Dos Direitos e Vantagens" Capítulo I – "Do Tempo de Serviço" Art.58 e inciso III.

• **MARINA MACEDO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 464/2026, DATADA DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Dispõe sobre a requisição do servidor público municipal José Silva dos Santos Júnior para o Tribunal Regional Eleitoral / Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 6.999/1982 e da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que regula a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 689/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Juízo da 17ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 093/2025/17ª ZE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **requisição** do servidor público municipal **José Silva dos Santos Júnior**, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo 40h, matrícula nº 952.1, lotado originalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções junto ao **Cartório da 17ª Zona Eleitoral – Arenápolis/MT**.

Art. 2º A requisição de que trata o Art.1º ocorrerá com **ônus para o órgão de origem**, garantindo-se ao servidor a manutenção de seus vencimentos, direitos e vantagens de natureza funcional decorrentes do cargo efetivo municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente requisição tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contados de 07 de janeiro de 2026 e observará estritamente os limites e as renovações periódicas fixadas pela Lei Federal nº 6.999/1982 e pelas resoluções aplicáveis do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Resolução TSE nº 23.523/2017; Resolução TRE-MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 – Plenário, com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 – Plenário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 315/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 315/2026

A pedido, em 17.09.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. FRANCIELE CLARINDA MAGALHÃES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 315/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 14.09.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão, **a pedido** da servidora, do Contrato de Temporário de Trabalho 315/2026, celebrado em 01/04/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**FRANCIELE CLARINDA MAGALHÃES** Contratado(a)

LEI N. 1.270/2026 "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI 1224/2025 MAJORANDO O LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei n. 1.270/2026

"Dá nova redação ao Art. 5º da Lei 1224/2025 majorando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais e dá outras providências."

Thiago Gonçalo Lunguinho De Almeida, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei n.1.224/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma da lei, autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.271, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2027 A 2030, REVOGA A LEI Nº 1.260 DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1.271, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Atualiza a projeção da Receita Corrente e de Capital para os exercícios de 2027 a 2030, revoga a Lei nº 1.260 de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1ºFica projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2027 a 2030 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica projetada a **Receita Total** para o exercício 2027 em R$112.543.087,21 (cento e doze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitenta e sete reais e vinte e um centavos) e prevê de **Receita Corrente** de R$120.630.877,98 (cento e vinte milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único – Compõem esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.260 de 2026, resultante do Projeto de Lei nº 021 de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor, em 01 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos **17** dias do mês de **Setembro** do ano de dois mil e vinte e **seis**.

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.272 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2026."

LEI Nº 1.272 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

921 08.245.0006.2024.0000 GESTÃO DOS SERVÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

922 08.245.0006.2024.0000 GESTÃO DOS SERVÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 27.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

923 08.244.0006.2254.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 30.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

924 08.244.0006.2254.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 19.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

925 08.245.0006.2080.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT 13.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

926 08.122.0006.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS) 32.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

927 08.122.0006.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS) 13.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1

2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: 150.000,00

Fontes de Recurso

2 661 150.000,00

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.273 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2026.”

LEI Nº 1.273 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Excesso de Arrecadação, e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$2.560.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.560.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

902 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 200.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

904 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 700.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

928 10.303.0023.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 160.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

894 10.301.0024.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 900.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

900 10.301.0024.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 200.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

910 10.301.0024.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 400.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 2.560.000,00

Fontes de Recurso

1 659 2.560.000,00

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.274 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 "AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2026.”

LEI Nº 1.274 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"*Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026.”*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.400.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

929 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO C 300.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público F.R.: 1

2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

930 10.301.0024.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 350.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

931 10.301.0024.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 50.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

932 10.301.0024.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 600.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

933 10.301.0024.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: 1.400.000,00

Fontes de Recurso

2 600 1.400.000,00

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N.º 1.269, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS

LEI ORDINÁRIA N.º 1.269, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Ordinária nº nº 1.195 de 10 de setembro de 2025 e sua alteração Lei nº 1.222, de 17 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2027.

Parágrafo Único– As modificações efetuadas referem-se à criação, exclusão, adequações e alterações nas ações existentes ajustando valores e naturezas de despesas para atender as demandas necessárias, no Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º Fica atualizado os anexos:**Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental** para o Quadriênio 2026/2029**,**conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor, em 01 de janeiro de 2027, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e vinte e **seis**.

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico Nº 065/2026, Processo Licitatório n° 110/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 050/2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, realizada no dia 11 de setembro de 2026, às 08h00min.

Para o item **1** foi declarado **DESERTO**.

Para os itens **2, 3, 4 e 5** foram declarados **FRACASSADOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia, nº 31, no município de Nova Bandeirantes – MT, e a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes, com finalidade principal de amparar e prestar auxílio aos necessitados da terceira idade, com sede na Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, nº 1150, Lote LE 30 – Centro, CEP 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.885/0001-30, representada por sua Presidente, senhora **CAMILA HORIYE RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 30.429.352-0 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 327.340.728-07, residente na comunidade de Nossa Senhora de Guadalupe, Estrada Pedra do Índio, Chácara Araçari s/n, no município de Alta Floresta – MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 004/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.635, de 17 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do repasse financeiro previsto na alínea “a” da Cláusula do Termo de Convênio nº 004/2025, em razão da alteração da composição dos idosos acolhidos pela Associação Fraterna Benedita Fernandes, passando a contemplar 01 (um) idoso com benefício e 01 (um) idoso sem benefício, observados os valores estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.635/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE

Em razão da alteração prevista na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor mensal do repasse financeiro passa de R$ 5.704,54 (cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à seguinte composição:

I – 01 (um) idoso com benefício: R$ 2.852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais;

II – 01 (um) idoso sem benefício: R$ 3.832,27 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais.

Parágrafo único. O valor do repasse será devido enquanto permanecer a composição de 01 (um) idoso com benefício e 01 (um) idoso sem benefício, observados os valores e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.635/2025 e no Termo de Convênio nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Convênio Original, assinado em 06 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

CAMILA HORIYE RODRIGUES

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O período de credenciamento ocorrerá a partir de 17 de setembro de 2026 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br .

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/, e do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de setembro de 2026.

Roberto Lima da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 162/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 019/2026, Processo Licitatório n° 120/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA AS REVISÕES PREVENTIVAS, COM A FINALIDADE DE MANTER AS GARANTIAS DE FÁBRICA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

CONTRATADA: **MAMORE COMERCIO CONSTRUTION LTDA**

CNPJ N° 49.100.769/0002-51

VALOR TOTAL R$ **6.387,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA AS REVISÕES PREVENTIVAS, COM A FINALIDADE DE MANTER AS GARANTIAS DE FÁBRICA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: **MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA**

CNPJ N° 49.100.769/0002-51

RETROESCAVADEIRA 3CX:

ITEM	PEÇAS	UND FORN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO ÓLEO DO MOTOR (PC)	UND	01	R$ 150,00	R$ 150,00
2	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA (PC)	UND	01	R$ 450,00	R$ 450,00
3	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO (PC)	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
4	FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO (PC)	UND	01	R$ 175,00	R$ 175,00
5	ELEMENTO FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 12 (PC)	UND	01	R$ 370,00	R$ 370,00
6	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC)	UND	01	R$ 450,00	R$ 450,00
7	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUN (PC)	UND	01	R$ 200,00	R$ 200,00
8	FILTRO DE AR DA CABINE 433X73X (PC)	UND	01	R$ 180,00	R$ 180,00
9	FILTRO AR CONDICIONADO (PC)	UND	01	R$ 130,00	R$ 130,00
10	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULIC (PC)	UND	01	R$ 82,00	R$ 82,00
11	OLEO AP PARA MOTORES 15W40 (PC)	UND	01	R$ 580,00	R$ 580,00
12	OLEO MULTIGEAR HP 90 (GL)	UND	01	R$ 800,00	R$ 800,00
13	OLEO AP DIF FREIOS UMIDOS (BD)	UND	01	R$700,00	R$700,00
14	OLEO DE TRANSMISSAO (BD)	UND	01	R$ 620,00	R$ 620,00
ITEM	**SERVIÇOS**		**QTD.**		
15	SERVIÇO MECÂNICO (HORA)	HORA	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL **R$ 6.387,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA AS REVISÕES PREVENTIVAS, COM A FINALIDADE DE MANTER AS GARANTIAS DE FÁBRICA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** conforme descrição no Termo de Referência.

CONTRATADA: **MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA**

CNPJ N° 49.100.769/0002-51

RETROESCAVADEIRA 3CX:

ITEM	PEÇAS	UND FORN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO ÓLEO DO MOTOR (PC)	UND	01	R$ 150,00	R$ 150,00
2	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA (PC)	UND	01	R$ 450,00	R$ 450,00
3	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO (PC)	UND	01	R$ 300,00	R$ 300,00
4	FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO (PC)	UND	01	R$ 175,00	R$ 175,00
5	ELEMENTO FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 12 (PC)	UND	01	R$ 370,00	R$ 370,00
6	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC)	UND	01	R$ 450,00	R$ 450,00
7	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUN (PC)	UND	01	R$ 200,00	R$ 200,00
8	FILTRO DE AR DA CABINE 433X73X (PC)	UND	01	R$ 180,00	R$ 180,00
9	FILTRO AR CONDICIONADO (PC)	UND	01	R$ 130,00	R$ 130,00
10	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULIC (PC)	UND	01	R$ 82,00	R$ 82,00
11	OLEO AP PARA MOTORES 15W40 (PC)	UND	01	R$ 580,00	R$ 580,00
12	OLEO MULTIGEAR HP 90 (GL)	UND	01	R$ 800,00	R$ 800,00
13	OLEO AP DIF FREIOS UMIDOS (BD)	UND	01	R$700,00	R$700,00
14	OLEO DE TRANSMISSAO (BD)	UND	01	R$ 620,00	R$ 620,00
ITEM	**SERVIÇOS**		**QTD.**		
15	SERVIÇO MECÂNICO (HORA)	HORA	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL **R$ 6.387,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação (Portaria n° 162/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 084/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ESTUDOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nova Lacerda – MT. Descrição dos itens:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**00069701**	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Levantamento	01	**R$ 7.000,00**	**R$ 7.000,00**
02	**00069701**	Estudo Geotécnico – Sondagem Mista (SPT + Rotativa)	Ensaio	02	**R$ 11.000,00**	**R$ 22.000,00**
03	**00069701**	Levantamento Topobatimétrico	Levantamento	01	**R$ 7.200,00**	**R$ 7.200,00**
04	**332611-0**	Estudo Hidrológico	Estudo	01	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**

VALOR TOTAL	**R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **14/09/2026 até 14/09/2027.**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026, conforme art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021

Nova Lacerda /MT, 14 de setembro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 433/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 084/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 084/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITACÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

RESULTADO DE LICITACÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

O Município de Nova Lacerda, por intermédio do Agente de Contratação a Sr. Jacson Douglas Nunes Cordeiro, designada através da Portaria 286/2026 do dia 30 de junho de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público o resultado do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026, julgamento do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL, SONDAGEM DE SOLO E CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 47,46 M² POR UNIDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 – NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996104/2026/MCIDADES/CAIXA - PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A empresa TITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.268.783/0001-45, sagrou-se vencedora do item n° 1, com o valor global de R$ 2.647.516,52 (Dois Milhões e Seiscentos Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Processo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT - Site: www.novalacerda.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

Nova Lacerda-MT 17 de Setembro de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 043/2026

CONTRATO 043/2026 – ASS: 17/09/2026 – VCTO: 31/12/2026 - R$ 380.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E AMBULANCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): REDE SOUL CARE LTDA **CNPJ** 54.550.676/0002-69

NOVA MARILÂNDIA, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA.º. **ROSANGELA SOARES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSANGELA SOARES DA SILVA**, cadastrado (a) na cédula de identidade sob o RG – CPF n.º **821.xxx.xxx-53,** servidor (a) público (a) municipal concursado (a) ocupante do cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 23/07/2026 até 19/12/2026, retornando as atividades dia 20/12/2026, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS – 17/09/2026.

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 130 (CENTO E TRINTA) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA.º. **ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 130 (cento e trinta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA**, cadastrado (a) na cédula de identidade sob o RG – CPF n.º **503.xxx.xxx-15,** servidor (a) público (a) municipal concursado (a) ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 11/09/2026 até 18/01/2027, retornando as atividades dia 19/01/2027, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS – 17/09/2026.

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA

O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA.º. **IZABEL BARBOSA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **IZABEL BARBOSA**, cadastrado (a) na cédula de identidade sob o RG – CPF n.º **896.xxx.xxx-04,** servidor (a) público (a) municipal concursado (a) ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 27/07/2026 até 22/01/2027, retornando as atividades dia 23/01/2027, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS – 17/09/2026.

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2026

EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 241/2026, QUE CONCEDEU FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica parcialmente revogada a Portaria nº 241/2026, de 04 de setembro de 2026, exclusivamente no que se refere à concessão de 10 (dez) dias de férias ao servidor BASÍLIO DE ARRUDA JÚNIOR, inscrito na cédula de identidade sob o Registro Geral – CPF nº 007.xxxxxx-48, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 17/09/2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	DIRETOR OPERACIONAL	16/09/2026 à 25/09/2026 RETORNO DIA 26/09/2026 (10 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETÁRIA MUNICIPAL	18/09/2026 à 27/09/2026 RETORNO DIA 28/09/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 17/09/2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°.023 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

***Súmula:* "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Nova Maringá-MT".**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº198/1999 que dispões sobre a Política Municipal do Idoso, regulamenta o conselho Municipal do Idoso do Município de Nova Maringá-MT.

DECRETA

Art. 1º. – Altera o Decreto nº 022 de julho de 2024 que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso- CMI, alterando conforme art. 2º do presente Decreto os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos.

Art.2º - O conselho supracitado terá a seguinte composição.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Dircilene de Souza Silva

CPF: 013*******-14 **RG:**16****13 **SSP/MT**

ENDEREÇO: Rua São Pedro S/N° **BAIRRO:** São Pedro

E-MAIL: dircilene.nm@gmail.com

CONTATO: 66 9 8124-4512

SUPLENTE: Dayane Beatriz Kogut de Souza

CPF: 050******-84 **RG:** 94****95

ENDEREÇO: Rua Lucas Abrão 158

E-MAIL: dayabksouza@gmail.com

CONTATO: 66 981504026

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Roseli dos Santos Ribeiro

CPF: 559.*******.00 **RG:** 86***8 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua. Alexandra

E-MAIL: roselidossantosribeiro1972@gmail.com

CONTATO: 66 98137 3900

SUPLENTE: Elisangela dos Santos Barros Oliveira

CPF: 001.******-80

ENDEREÇO: Rua: Luis Dada, Bairro: Santa Rosa

CONTATO: 66 98116-5071

E-MAIL: educar-novamaringa@hotmail.com

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Samuel Silva Freitas

CPF: 070.******-09 **RG**.: 070.*****-09

ENDEREÇO: Rua São Paulo, S/N - Bairro : São Pedro

E-MAIL: Samuel.saude08@gmail.com

CONTATO: 64-98125-7040

SUPLENTE: Mirian Silvana Schlosser de Lima

CPF: 018******-20 **RG**: 17****-1 SSP MT.

ENDEREÇO: Rua Planalto, S/N Bairro : Jd Vitória

CONTATO: 66 98105-8414

E-MAIL: mirian.s.schlosser2020@outlook.com

II - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1- ADBRÁS MADUREIRA NOVA MARINGÁ

TITULAR: Ronildo Dantas de Carvalho

CPF: 009.*******-09

ENDEREÇO: Av. Mas Bernardino Zanchet

CONTATO: 66 98107-2553

E-MAIL: ronildodantasdecarvalho@gmail.com

SUPLENTE: Francinete Nunes Gonçalves Carvalho

CPF 796.*******- 04

ENDEREÇO: Av Amos Bernardino Zanchet S/N

CONTATO: 66- 98124-3937

E-MAIL: neth.0019@hotmail.com

2- SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CONFERENCIA STA.TEREZINHA DO MENINO JESUS (VICENTINOS)

TITULAR: Dejanira Gomes da Silva Macagnan

CPF: 423.******860.631-00

RG.: 1754338 SSSP/GO

ENDEREÇO: Av. Amos Bernardino Zanchet s/n

E-MAIL: dejanira8600@hotmail.com

CELULAR: 66981123502

SUPLENTE: Maria Santos Barros

CPF: 014.******-75 **RG:** 16*****-1

ENDEREÇO: Rua Santa Rosa, 293N Jd. Santa Rosa

E-MAIL: SantosBarrosMaria 10@Gmil.com

CONTATO: 66 98132-9618

3- ROTARY CLUBE DE NOVA MARINGÁ

TITULAR: Silvana Harala Dias

CPF: 927.*******-49 **RG**: 11******-4 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua São Pedro nº242E Jd. São Pedro

E-MAIL: silvanaharala@hotmail.com

CONTATO: 66 98122-1341

SUPLENTE: Ronaldo Ramos Dias

CPF: 448.*******-72 **RG**: 10******0 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua São Pedro nº 42E Bairro São Pedro

E-MAIL: ronaldo_diasmelhores@hotmail.com

CONTATO: 66 98134-3719

Artigo 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá -

MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 033/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 033/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **79.201.539/0001-69.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

SUPLENTE: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 02 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 033/2026 referente ao Processo Administrativo nº 4057/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 02 de setembro de 2026.

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 189 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **GLEICE JUCELI COURA MOREIRA**, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2021/2026, a ser paga no mês setembro/2026, outubro/2026 e novembro/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR **ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 627/2013, bem como requerimento do servidor datado em 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, Abimael Rodrigues Candido, no cargo de Motorista, Lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 01 de outubro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **ROSALVA ALVES DA SILVA NASCIMENTO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado

em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ROSALVA ALVES DA SILVA NASCIMENTO,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 21 de setembro de 2026, referente ao quinquênio 2014/2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de setembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9240/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PAINÉIS METÁLICOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E MANEJO DE BOVINOS, ÀS ATIVIDADES REALIZADAS NO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, em atendimento à ampliação de meta do Convênio nº 2411/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 25.067,52 (vinte e cinco mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 18/09/2026 as 07:30h.

Até 23/09/2026 as 08:00h.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde – Sala de Licitações

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 as 10:00h.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site https://www.novamonteverde.mt.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

17 de setembro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº003/2026

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **25/08/2026** na modalidade de **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº003/2026**, na forma ELETRÔNICA, com objeto: **AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT,** por menor preço global, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ. N°34.195.507/0001-60, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 14 de setembro de 2026.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas lácteas especiais e fraldas geriátricas** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **14/10/2026 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4.335/2024 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 17 de setembro de 2026.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224 DE 17 DESETEMBRO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora contratada, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deste município Senhora, **THAYS EMANUELLE GOMES MARIANO**, inscrita no CPF: sob o nº 061.***.***-18, matrícula 3776, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (SMS).**

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 17 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 225 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar a servidora para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 082/2026/PMNO,** oriundo de uma **CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **53.167.081/0001-85**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 082/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR: ERISON BARROS CAMPOS **CPF: 882.XXX.XXX-04**

FISCAL: LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS **CPF: 016.XXX.XXX-40**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de setembro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 226 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 14.133, Art nº 117, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização na execução da Obra do **CONTRATO Nº 082/2026/PMNO,** oriundo da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº003/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **53.167.081/0001-85**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Execução da Obra do Contrato supracitado**:**

Designa-se:
Fiscal de Execução da Obra: MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS **CPF: 028.XXX.XXX-01**

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de setembro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO. ANTIGO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia;

Considerando que o § 4º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal autoriza a utilização de bens públicos para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Considerando o interesse público na preservação, manutenção da estrutura física do prédio e da área local;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização do espaço do antigo Parque de Exposição Municipal, com a finalidade preservação do espaço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada ao Sr**. RONILDO BARBOSA DA SILVA** ins-

crita no CPF sob nº 001 621 011 55 a utilizar, o espaço do antigo Parque de Exposição de Nova Olímpia – MT, situada na zona rural de Nova Olímpia – MT, à margem direita da Rodovia **MT 358**, sentido Tangará da Serra – MT, para a realização dos eventos de competição de som automotivo e outras atividades festivas, devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

Art. 2º A presente autorização compreende exclusivamente o período necessário para montagem, realização e desmontagem dos eventos, observado o limite máximo de 60 sessenta) dias estabelecido pelo art. 117, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A **autorização** possui caráter precário, pessoal, intransferível e temporário, não conferindo ao autorizado qualquer direito de posse, propriedade ou preferência sobre o imóvel.

Art. 4º O autorizado ficará integralmente responsável:

I – pela conservação e preservação do imóvel;

II – pela limpeza do espaço antes, durante e após os eventos;

III – pela recuperação e conservação das estruturas utilizadas;

IV – pela reparação de qualquer dano causado ao patrimônio público;

V – pela segurança do evento, quando necessária;

VI – pela obtenção das licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação;

VII – pelo cumprimento das normas ambientais, sanitárias, de segurança e de prevenção contra incêndios;

VIII – pelo pagamento de direitos autorais, quando cabíveis;

IX – pelos danos eventualmente causados a terceiros em razão dos eventos.

Art. 5º O autorizado deverá devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ficando sujeito ao ressarcimento integral de eventuais danos constatados.

Art. 6º A utilização do espaço não poderá prejudicar sua finalidade pública, nem impedir a realização de atividades públicas previamente programadas, salvo autorização expressa da Administração.

Art. 7º É vedada a transferência ou sub autorização do uso do imóvel a terceiros.

Art. 8º O Município poderá revogar a presente autorização, mediante decisão fundamentada, quando houver interesse público superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou do Termo de Autorização.

Art. 9º A eventual cobrança de preço público pela utilização do espaço observará a legislação municipal aplicável e será estabelecida no respectivo Termo de Autorização.

Art. 10. A Secretaria Municipal Governo deverá realizar vistoria do imóvel antes da autorização, lavrando os respectivos termos de entrega.

Art. 11. O autorizado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Termo de Autorização de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT, 10 de setembro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120018/2026/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30 e a empresa **ENZO CAMINHOES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.137.236/0001-49. O valor global do contrato é de **R$ 1.526.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais).** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

07.002.08.244.0025.1127.4.4.90.52.1.500.0000000

VIGÊNCIA: 17/09/2026 A 17/09/2026

Nova Olímpia – MT, 17 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2026/PMNO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53.167.081/0001-85.** O valor global do contrato é **R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.15.451.0036.1079.4.4.90.51.1.500.0000000

08.002.15.451.0036.1079.4.4.90.51.1.700.0000000

VIGÊNCIA: 17/09/2026 ATÉ 17/09/2027.

Nova Olímpia – MT, 17 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 227 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120018/2026/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **ENZO CAMINHOES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.137.236/0001-49. O valor global do contrato é de **R$ 1.526.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais).** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120018/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:	
SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91	**GESTORA DE CONTRATO**
MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-00	**FISCAL INDICADO**
THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.XXX.XXX-60	**SUPLENTE INDICADO**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SIMPREV
PORTARIA Nº. 028/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **SRª. Rosane Coelho da Silva Sales,** em decorrência do falecimento do servidor, **SR. Marcio Ribeiro Sales**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso II e 30, inciso I todos da Lei Municipal n.º 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. MARCIO RIBEIRO SALES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.04XXXX65 SJ/MT e CPF nº. 877.XXX.XXX-53, servidor ativo no cargo de **Medico Clinico Geral**, Classe "C", Nível "07", matriculado sob nº 1944, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, no importe de 100% (cem por cento) da cota e em caráter vitalício em favor da companheira, **Sra. ROSANE COELHO DA SILVA SALES**, brasileira, portadora do RG nº. 07.XXX.XX4-5 DETRAN/RJ e CPF nº. 000.XXX.XXX-00, conforme processo administrativo do **SIMPREV nº. 2026.07.00025P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **05 de agosto de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de setembro de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente a **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na execução de Obra de Reforma e Ampliação da Creche Municipal José Alves Gouvêa, no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA:

RENAN GALINDO SAAB LTDA - CNPJ: **49.153.520/0001-23**

VALOR TOTAL DE R$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Reais)

Nova Santa Helena/MT, 17 de setembro de 2026.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 302/2026 - SUZANA MOURA KOTLEWSKI - CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA Nº. 302/2026

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2026

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA.SUZANA MOURA KOTLEWSKI, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 10 (DEZ) DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora Sra. **SUZANA MOURA KOTLEWSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº**********, inscrita no CPF nº.**********, efetiva no cargo de **PROFESSOR II – NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 11/09/2026 a 20/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.431, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 7.431, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o uso de Placas Especiais de Representação nos veículos oficiais de uso exclusivo do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 115, § 3º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como na Resolução CONTRAN nº 969/2022; **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o uso de Placas Especiais de Representação para os veículos oficiais de uso exclusivo do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º As Placas de Representação obedecerão rigorosamente aos modelos e especificações técnicas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo fundo preto com caracteres em cor dourada ou cinza metálico, o Brasão Oficial do Município de Nova Xavantina - MT, e as seguintes inscrições:

I – **PODER EXECUTIVO – PREFEITO**, acompanhado do numeral

001, para o veículo de uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo;

II – **PODER EXECUTIVO – VICE-PREFEITO**, acompanhado do numeral **002**, para o veículo de uso exclusivo do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º A Placa Especial de Representação será utilizada por sobreposição à Placa de Identificação Veicular (PIV) regulamentar, mantendo-se o registro, o emplacamento Mercosul e o licenciamento regular do veículo no respectivo órgão estadual de trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina - MT, 17 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.594.828/0001-39. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 046/2026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 046/2026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 046/2026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa AGROGRUPO PLANEJAMENTO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.057.136/0001-96. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 046/2026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.432, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7432, de 17 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 583.543,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$40.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.243.30.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$24.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 24.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$300.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 300.000,00

14.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
14.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
14.001.6.122.39.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.543,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 5.543,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES — R$30.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$40.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$4.000,00
1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS — 4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$80.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$30.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 100.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.543,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 5.543,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 40.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 80.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$4.000,00
1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.36.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$24.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 24.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$200.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 17/09/2026, às 16:57:13. Protocolo: b3d05172-799a-4007-a6d0-40d95c18712b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 251/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, **Rafaela Vieira Streg,** em cargo inacumulável de **Farmacêutico Bioquímico**, constante do Quadro Permanente de Pessoal a Prefei-

tura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

CONSIDERANDO a linha da Jurisprudência tanto Federal, quanto Estadual e Municipal tendo a possibilidade de vinculo até que prescinda o estágio probatório no outro cargo ao qual irá tomar posse;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade de cumprir o texto da lei e garantir os direitos conferidos a servidora pública Municipal, quanto a declaração de vacância do cargo Público ocupado.

RESOLVE:

Art.1º- Declara, a contar de 17/09/2026, a vacância do cargo público de **Farmacêutico Bioquímico**, ocupado pela servidora **Rafaela Vieira Streg,** matrícula nº 1180, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35 e, especificamente no artigo 38, inciso IV da lei Municipal n.º 429/1998 Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT

Art.2º- A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art.3°- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2026

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa ESCRITURE SOLUÇÕES EM DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.460.950/0001-41, estabelecida na Avenida Jatobá, nº. 1285, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, CEP: 78.520-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCIELI MINETTO CAMBOIM, cargo de cargo de Administradora e Avaliadora Mercadológica Imobiliária e Perícias Judiciais, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda em conformidade com os documentos constantes no Processo nº 76/2026, Dispensa nº 21/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA IMOBILIÁRIA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, RELATÓRIOS OU PARECERES TÉCNICOS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, DESTINADOS A SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ANÁLISE E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>CODIGO</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNIDADE</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>240826</td><td>Laudo/relatório de avaliação mercadológica de imóvel urbano.</td><td>Unidade</td><td>10</td><td>R$ 800,00</td><td>R$ 8.000,00</td></tr>
<tr><td>2</td><td>240827</td><td>Laudo/relatório de avaliação mercadológica de imóvel rural.</td><td>Unidade</td><td>15</td><td>R$ 3.800,00</td><td>R$ 57.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">VALOR TOTAL: 65.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total da presente contratação é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/21.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Contabilidade Municipal, conforme reserva orçamentária/declaração de disponibilidade financeira constante dos autos, especialmente:
Secretaria Municipal de Finanças: 117.04.003.04.2123.3.3.90.39.1.500.000000</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Dispensa nº 21/2026</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 17 de setembro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 339/2026

De 17 de setembro de 2026

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **ERICA CRISTINA DE JESUS**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob nº 973.***.***-20, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
ERRATA DA PORTARIA Nº 327/2026

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/ MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação da Portaria de nº 327/2026, no Art. 1º, onde se lê "NOMEAR", deve-se ler "EXONERAR".

A presente errata tem por finalidade tão somente corrigir o equívoco verificado.

De 16 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, o **Engenheiro Agrônomo** Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO,** brasileiro, portador do CPF nº. 061.***.***-02, da função de **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA

CNPJ: 03.361.851/0001-58

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor do Contrato nº 79/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA 10 /09/2026 À 10/09/2027.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de setembro 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 140/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA CNPJ nº. 11.954.125/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e **implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **18 de setembro de 2026** até o dia **17 de setembro de 2027.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 49/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor mensal de **R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)** e o valor total de **R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998411	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS PRONTO ATENDIMENTO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
2	998409	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ACADEMIA DE SAUDE	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
3	998426	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ENSINO SUPERIOR	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
6	998428	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ESCOLAS URBANAS	MES	60	R$ 320,00	R$ 19.200,00

7	998407	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS CENTRO DE REABILITAÇÃO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
8	998405	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. FARMACIA BASICA	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
9	998413	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS VIGILANCIA AMBIENTAL	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
10	998403	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SEC. DE SAUDE SISTEMA	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
11	998401	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SEC DE SAUDE	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
12	998187	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS SEC DE ADMINISTRAÇÃO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
14	998423	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
15	998414	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ZONA URBANA SEDE SECRETARIA DE TRANSPORTES	MES	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00

3.2. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	998186	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA 100 MEGA - URBANO -	UND	07	R$ 320,00	R$ 2.240,00

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Macelos Fernandes - Secretário Municipal de Administração - Portaria nº. 010/2025 - Justifica-se a renovação contratual com a empresa PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA, considerando a necessidade de continuidade dos serviços de internet por fibra óptica, link dedicado e via rádio, essenciais para o funcionamento das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Paranatinga/MT.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga-MT, em 18 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2026.

Processo de Adesão à ARP nº. 13/2026.

Processo Administrativo nº. 96/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CLARO S.A. CNPJ nº. 40.432.544/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2026**, oriunda da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 90.016/2025**, realizado pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, que tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel, compreendendo assinatura de linha de voz com franquia mínima de 50 GB de dados e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), nas condições estabelecidas, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, em atendimento à **Secretaria de Administração do Município de Paranatinga/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação: Constitui objeto a contratação de serviços telefonia móvel – MDM e Chip em comodato, sob regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, nas condições estabelecidas que passa a fazer parte integrante deste instrumento conforme abaixo: Renovação de 23 linhas VOZ + Incremento de 27 linhas VOZ com equipamentos, Contratação por 30 meses, Órgão Carona a ATA da MGI (opts 2887804, 2887804, 2887804, 2887804, 2887826, 2828466 e 2887818); Sendo: 60 - Plano de Voz Ilimitado 40GB em Dobro a R$ 7,53/Unit, 50 - MDM Claro Monitor a R$ 2,40/Unit, 28 - Sim Card TRIPLE em comodato

1.3. O valor mensal da contratação, considerando as 60 (Sessenta) linhas, perfaz o montante de R$ 297,90 (duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

1.4. Considerando a vigência contratual de 30 (trinta) meses, o valor global estimado do contrato é de R$ 17.874,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Ata de Registro de Preços nº 12/2026, oriunda da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 90.016/2025**, realizado pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS;

1.5.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados, Pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 90.016/2025**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados da data do dia **10 de setembro de 2026** até o dia **09 de**

março de 2029, prorrogável por mais **30 (trinta) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. Considerando a vigência contratual de 30 (Trinta) meses, o valor global estimado do contrato é de **R$ 17. 874,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
220438-0	1002003	ASSINATURA DE LINHA DE VOZ COM FRANQUIA MINIMA DE 50GB DE DADOS E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	Unidade	60	R$ 297,90	R$ 17.874,00

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.4.1. Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2026.

Processo de Adesão à ARP nº. 14/2026.

Processo Administrativo nº. 98/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S.A. CNPJ: nº. 00.913.443/0001-73.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como nas disposições constantes da **Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90447/2025**, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde.

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

a) o processo administrativo que originou a contratação;

b) o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026;

c) a Ata de Registro de Preços nº 01/2026;

d) o edital do Pregão Eletrônico nº 90447/2025 e seus anexos;

e) o Termo de Referência;

f) a proposta da **CONTRATADA**;

g) os demais documentos que instruem o processo administrativo.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante, destinado ao transporte sanitário eletivo, incluindo instalação e montagem, para suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Paranatinga/MT**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90447/2025, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO:

3.1. A especificação completa e detalhada do veículo abaixo descrito:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
00020287	1002005	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE	Unidade	1,0000	R$ 304.600,00	R$ 304.600,00

3.2. A descrição detalhada do veículo, incluindo marca, modelo, capacidade, motorização, dimensões, equipamentos de segurança, sistema de acessibilidade, quantidade de passageiros, plataforma/elevador ou outro mecanismo de acesso, bem como demais características técnicas, será aquela estabelecida no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, não sendo admitida alteração das características do objeto sem prévia autorização formal do **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais.

04. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais).**

4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguro, instalação, montagem, entrega e demais despesas incidentes.

4.3. O preço contratado é aquele registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**.

13.2. Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de setembro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de convocação e nomeação de 02 (dois) profissionais para o cargo de Bioquímico/Farmacêutico, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, em consonância com as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.811/2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando e Ofício nº 491/2026/SMS

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do Ofício nº 491/2026/SMS, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2025, por meio do qual solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal a convocação e nomeação de 02 (dois) candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2024 para o provimento do cargo efetivo de Bioquímico/Farmacêutico, visando suprir as demandas operacionais inadiáveis da rede pública municipal de saúde (Ofício nº 491/2026/SMS).

O expediente ministerial interno aponta a necessidade premente de recomposição do quadro técnico do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Farmácia Municipal, diante da carência severa de profissionais aptos a manter a rotina diagnóstica e a cobertura contínua dos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal (Ofício nº 491/2026/SMS).

Constatou-se que a presente solicitação tramita durante o período de vigência das medidas restritivas de contenção de despesas de pessoal e racionalização do erário instituídas pelo Decreto Municipal nº 2.811, de 24 de julho de 2026 (Decreto nº 2.811/2026). O aludido ato regulamentador impôs rígidas balizas à execução orçamentária do Município em face dos limites fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, determinando, dentre outras providências, a redução de despesas operacionais e a suspensão provisória de atos geradores de ampliação de custeio (Decreto nº 2.811/2026).

Para instrução da matéria, foram coligidas as fichas financeiras e folhas analíticas de pagamento emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, relativas ao primeiro semestre do exercício de 2026 dos servidores ocupantes do cargo de Bioquímico/Farmacêutico lotados no Fundo Municipal de Saúde (FMS) (Fichas Financeiras RH).

Os demonstrativos contábeis revelaram dispêndios contínuos e expressivos a título de adicionais de sobreaviso (verba 115) e de prestação de horas extras extraordinárias (verbas 24 e 69), suportados pela municipalidade para viabilizar as escalas ininterruptas do laboratório municipal e da agência transfusional com o exíguo corpo de profissionais atualmente em atividade (Fichas Financeiras RH).

Vieram os autos conclusos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberação quanto à viabilidade e necessidade do chamamento pleiteado.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O contexto de contenção de despesas, o Decreto Municipal nº 2.811/2026 e a ressalva dos serviços essenciais de saúde

O Município de Paranatinga editou o Decreto Municipal nº 2.811, de 24 de julho de 2026, com o objetivo explícito de promover ação planejada, preventiva e transparente para reconduzir os gastos públicos aos patamares exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resguardando o equilíbrio das contas públicas durante o exercício financeiro (Decreto nº 2.811/2026).

No âmbito do referido decreto, estabeleceu-se a diretriz geral de racionalização do gasto público, com controle estrito de horas extras, diárias, revisões contratuais e vedações à ampliação desarrazoada da folha de pagamento (Decreto nº 2.811/2026). Todavia, o próprio texto normativo municipal teve o cuidado técnico de consignar, de modo reiterado, que as medidas de austeridade fiscal não podem paralisar ou comprometer os serviços públicos essenciais, notadamente as ações voltadas à saúde da população (Decreto nº 2.811/2026).

Nesse sentido, o artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.811/2026 estabeleceu a contenção de horas extras, excepcionando de plano os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Decreto nº 2.811/2026). De igual modo, o artigo 18 do diploma normativo prevê expressamente que as questões emergenciais e os pleitos concernentes à manutenção dos serviços públicos essenciais receberão tratamento diferenciado, mediante expressa deliberação do Prefeito Municipal (Decreto nº 2.811/2026).

Tal ressalva encontra suporte direto no ordenamento constitucional brasileiro, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado (artigo 196 da Constituição Federal), qualificando os serviços e ações de saúde como matérias de indiscutível relevância pública e continuidade cogente (artigo 197 da Constituição Federal). A prestação dos serviços laboratoriais diagnósticos, de triagem clínica, exames hematológicos e bioquímicos e suporte à agência transfusional integra o núcleo irrenunciável do direito à vida e à dignidade da pessoa humana, não podendo sofrer solu-

ção de continuidade sob pretexto financeiro genérico.

Ademais, no plano das regras fiscais gerais, o artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000, ao versar sobre os limites prudenciais de despesa de pessoal, ressalva expressamente a reposição e admissão destinada aos setores indispensáveis de saúde, educação e segurança, prestigiando o funcionamento contínuo das funções estatais primárias.

Sobre a intangibilidade das ações de saúde perante restrições puramente burocráticas ou orçamentárias, o Supremo Tribunal Federal ratificou que as demandas atinentes a esse setor vital submetem-se a regime protetivo diferenciado:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA. CONVÊNIO NO ÂMBITO DO SUASA – SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA. RESTRIÇÃO DO CAUC. AFASTAMENTO. 1. Ação cível originária proposta para impedir a União de exigir a regularidade no CADIN/CAUC e o enquadramento do Estado do Acre no limite de gastos com pessoal para fins de empenho de recursos e assinatura de termo aditivo a convênio sobre saúde animal e sanidade vegetal. 2. Os convênios firmados no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA têm por objeto ações de saúde, conforme disposto no art. 28-A da Lei nº 8.171/1991. De modo que se aplica à hipótese a exceção prevista no art. 25, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que afasta a sanção de suspensão de transferências voluntárias nos casos referentes à educação, saúde e assistência social. Precedentes. 3. A regra do art. 23, § 3º, da LRF, que veda o recebimento de transferências voluntárias se não alcançada a redução do limite total das despesas com pessoal no prazo e condições constantes do caput do mesmo artigo, encontra-se suspensa por força do art. 15, § 3º, da Lei Complementar nº 178/2021. 4. Agravo interno a que se nega provimento. (ACO 3550 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03-11-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-237 DIVULG 22-11-2022 PUBLIC 23-11-2022)

2.2. A demonstração contábil do dispêndio extraordinário nos holerites dos servidores em exercício

A análise aprofundada dos elementos documentais encartados nos autos comprova que a ausência de efetivo suficiente de bioquímicos e farmacêuticos não gerou contenção econômica, mas exatamente o inverso. A carência de pessoal acarretou sobrecarga operacional extrema sobre os poucos servidores em atividade e inflacionou de modo contínuo as despesas municipais com adicionais extraordinários e indenizatórios (Fichas Financeiras RH).

O acervo funcional demonstra a situação dos profissionais que atualmente respondem pelas rotinas e escalas do laboratório municipal:

Em primeiro lugar, a ficha funcional e financeira referente ao primeiro semestre de 2026 do servidor XXX), ocupante da classe C.07 do cargo de Bioquímico/Farmacêutico, atesta que o mesmo percebeu, somente no período de janeiro a junho de 2026, a expressiva quantia bruta total de R$ 227.071,88 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos) (Ficha Financeira XXX).

Dentre as rubricas pagas ao mencionado servidor ao longo de seis meses, sobressaem: (a) adicional de sobreaviso (código 115), que somou R$ 25.252,71, alcançando marcas de 260 horas em janeiro (R$ 6.752,55), 201 horas em maio (R$ 5.454,61) e 179 horas em junho (R$ 4.865,07); (b) horas extras a 100% (código 69), totalizando R$ 12.861,66 (com ápice de R$ 6.097,03 em março); e (c) horas extras a 50% (código 24), perfazendo R$ 4.574,80 (Ficha Financeira Edson). Apenas a soma de sobreaviso e horas extras desse servidor gerou despesa pública de R$ 42.689,17 em apenas um semestre (Ficha Financeira XXX).

Em segundo lugar, a ficha funcional e financeira do servidor XXX, ocupante da classe C.04, demonstra que o total de proventos atingiu R$ 145.982,98 no primeiro semestre de 2026 (Ficha Financeira XXX). Nesse período, o servidor acumulou R$ 24.051,05 a título de sobreaviso (código 115), com registros mensais volumosos de sobrejornada em regime de chamada emergencial (179 horas em janeiro, 203 horas em fevereiro, 163 horas em março, 146 horas em abril, 188 horas em maio e 169 horas em junho) (Ficha Financeira XXXXXX). Somam-se a isso R$ 13.939,79 recebidos por horas extras a 100% (código 69) e R$ 2.882,89 por horas extras a 50% (código 24) (Ficha Financeira XXX). Assim, os pagamentos suplementares totalizaram R$ 40.873,73 em benefício do aludido servidor (Ficha Financeira XXX).

Em terceiro lugar, a servidora XXX, admitida mais recentemente em março de 2025 na classe inicial A.01, recebeu no primeiro semestre de 2026 o montante total de R$ 70.592,15 (Ficha Financeira XXX). Mesmo em início de carreira, a necessidade ininterrupta do serviço impôs à servidora o dispêndio de R$ 5.143,94 em regime de sobreaviso (código 115), além de R$ 7.375,91 em horas extras a 100% (código 69) e R$ 2.374,85 em horas extras a 50% (código 24) (Ficha Financeira XXX). As verbas variáveis alcançaram o valor de R$ 14.894,70 (Ficha Financeira XXX).

Do exame conjunto dos demonstrativos, extrai-se que o Município desembolsou, tão somente em verbas suplementares (sobreaviso e horas extras) para sustentar a escala do laboratório com apenas 03 profissionais, a quantia expressiva de R$ 98.457,60 em seis meses, correspondente a uma média mensal superior a R$ 16.400,00 apenas a título de pagamentos extraordinários e encargos reflexos decorrentes da subdimensionada escala (Fichas Financeiras RH).

2.3. A formação de escala regular de plantão como instrumento de redução de custos e observância da LINDB

A rotina de um laboratório municipal e da respectiva agência transfusional requer atendimento permanente durante 24 horas diárias e 7 dias por semana, pois exames de suporte à urgência e liberação de hemocomponentes para cirurgias e pacientes graves não admitem interrupção. Quando o quadro funcional é composto por número insuficiente de servidores, a Administração Pública é compelida a mantê-los em permanente regime de sobreaviso e convocações extraordinárias, encarecendo os gastos com pessoal e gerando exaustão física e operacional nos agentes públicos (Fichas Financeiras RH).

Ao convocar e admitir 02 (dois) novos bioquímicos/farmacêuticos aprovados em concurso público, a remuneração base inicial para a classe de ingresso (A.01) é de R$ 6.693,32 mensais (Ficha Financeira XXX).

Com o ingresso de 02 (dois) novos profissionais, o quadro efetivo ativo passará a contar com 05 (cinco) profissionais qualificados, o que viabiliza a elaboração de uma escala regular de plantões presenciais e revezamento balanceado. Tal organização desonera os servidores antigos e extingue praticamente na totalidade as centenas de horas de sobreaviso faturadas mensalmente, além de reduzir drasticamente as horas extraordinárias a 50% e 100% que hoje incidem sobre bases salariais elevadas de servidores com longo tempo de serviço e níveis funcionais avançados (Fichas Financeiras RH).

Constata-se uma relação direta de custo-benefício favorável ao erário municipal: a despesa ordinária com o vencimento básico de ingresso dos novos servidores será amplamente compensada

pela imediata cessação dos expressivos pagamentos de sobreaviso e horas extras atualmente suportados pelo Município. Logo, a medida cumpre rigorosamente os objetivos de gestão fiscal responsável almejados pelo Decreto Municipal nº 2.811/2026 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Decreto nº 2.811/2026).

Tal fundamentação atende de modo pleno às exigências de consequencialíssimo e pragmaticidade decisória inseridas nos artigos 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), que impõem à autoridade administrativa o dever de valorar as consequências práticas de sua decisão, considerando os obstáculos reais do gestor e a necessidade de preservação das políticas públicas essenciais.

A esse propósito, o Supremo Tribunal Federal sedimentou a diretriz de que a substituição de mecanismos provisórios ou extraordinários onerosos pelo chamamento legítimo de concursados fortalece a economicidade pública e resguarda o serviço:

EMENTA Agravo regimental no agravo regimental na suspensão de tutela antecipada. Decisão que impôs ao agravante ordem para nomear e empossar aprovados em concurso público. Substituição de servidores temporários por concursados. Lesão à ordem e à economia públicas não demonstrada. Agravo regimental não provido. 1. A nomeação de candidatos aprovados em concurso público deve preceder a indicação de servidores sem vínculo com a Administração, procedendo o estado, caso necessário, à rescisão dos contratos temporários que extrapolem o teto fiscal. 2. Não se pode afirmar que a imposição de medidas que visem à contratação de aprovados em concurso público quando há evidente necessidade e possibilidade jurídica represente potencial lesividade à ordem jurídica e à economia públicas. 3. Agravo regimental não provido. (STA 871 AgR-AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 20-12-2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-035 DIVULG 18-02-2020 PUBLIC 19-02-2020)

De igual forma, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que os limites orçamentários abstratos da Lei de Responsabilidade Fiscal não operam de forma cega contra a recomposição do quadro funcional em setores primordiais da Administração:

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PELO EDITAL. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DO PARANÁ A QUE SE NEGA PROVIMENTO; 1. Os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de fundamento, porquanto a abertura de concurso público deve ser precedida de estudo de impacto orçamentário decorrente das novas contratações. 2. A aprovação em concurso público dento do número de vagas previstas no Edital convalida a mera expectativa em direito subjetivo do candidato a ser nomeado para o cargo a que concorreu e foi devidamente habilitado . 3. Agravo Interno do ESTADO DO PARANÁ a que se nega provimento. (AgInt no AREsp n. 1.181.365/PR, relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 15/4/2019, DJe de 22/4/2019.)

Ademais, ao convocar profissionais aprovados em concurso público para atuar na escala de saúde, a Administração atende à boa governança democrática, assegura a saúde da população de Paranatinga e estanca sangria financeira gerada pela multiplicação de encargos de sobrejornada.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 196 e artigo 197 da Constituição Federal, nas ressalvas do artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), e no exercício da competência conferida pelo artigo 18 e artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.811/2026 (Decreto nº 2.811/2026):

a) ACOLHO INTEGRALMENTE a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 491/2026/SMS (Ofício nº 491/2026/SMS);

b) AUTORIZO O CHAMAMENTO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO de 02 (dois) candidatos classificados e aprovados no Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT para o cargo efetivo de Bioquímico/Farmacêutico, com lotação no Fundo Municipal de Saúde (Ofício nº 491/2026/SMS);

c) DETERMINO à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção imediata dos atos formais de convocação, respeitada a rigorosa ordem de classificação final homologada do Concurso Público nº 01/2024 (Ofício nº 491/2026/SMS);

d) DETERMINO à Secretaria Municipal de Saúde e à chefia do Laboratório Municipal que, com a entrada em exercício dos novos servidores, procedam à imediata reestruturação das escalas de serviço, eliminando a dependência do regime extraordinário de sobreaviso e reduzindo ao patamar mínimo operacional as horas extras no âmbito do setor laboratorial e agência transfusional (Fichas Financeiras RH);

e) DETERMINO a publicação desta decisão no Diário Oficial e a juntada de cópia nos autos do procedimento de convocação, para fins de controle e transparência dos atos administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 429 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 429 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **“**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
5	20978	JUSCELIO MENDES RODRIGUES
6	20271	KENIA RODRIGUES MAZUTTI

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação

de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária da Caixa Econômica, Agência de Paranatinga/MT.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO

RETIFICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 63 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades e solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo

das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Nas quantidades onde - se lê.

Ata de Registro de Preço nº. 63/2026

Validade da ata: de 26/08/2026 até 26/08/2027

CONCORDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA CNPJ 64.523.130/0001-91						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	Idaza	l	3,0000	5,10%	R$ 246.000,00
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA	Idaza	l	16,0000	5,10%	R$ 1.878.180,95

Ler – se.

CONCORDIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA CNPJ 64.523.130/0001-91						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	Idaza	l	60,000	5,10%	R$ 246.000,00
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA	Idaza	l	274.187	5,10%	R$ 1.878.180,95

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de agosto de 2026.

LICITAÇÃO

RETIFICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades e solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Nas quantidades onde - se lê.

Ata de Registro de Preço nº. 64/2026

Validade da ata: de 26/08/2026 até 26/08/2027

F J CAVALHEIRO COMERCIO LTDA CNPJ 16.990.682/0001-67						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	Vibra - Combustivel	l	7,0000	5,00%	R$ 1.213.525,05
1	OLEO DIESEL S-10	Vibra - Combustivel	l	11,0000	5,00%	R$ 5.744.765,44

Ler – se.

F J CAVALHEIRO COMERCIO LTDA CNPJ 16.990.682/0001-67						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Perc. Desconto	Valor limite
1	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	Vibra - Combustivel	l	185.271	5,00%	R$ 1.213.525,05
1	OLEO DIESEL S-10	Vibra - Combustivel	l	827.776	5,00%	R$ 5.744.765,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, EM ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 65/2026

Validade da ata: de 16/09/2026 até 16/09/2027

J.B. SILVA CNPJ 33.449.754/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - SERVIÇO DE DEDETIZACAO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPI-NIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO – AREA INTERNA E EX-TERNA DE PRÉDIOS PUBLICOS.	Serviço	m²	22523,0000	R$ 0,48	R$ 10.811,04
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - - E.M.I - CEREMÉCE CEREPSE - A 70 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	1770,0000	R$ 1,30	R$ 2.301,00
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. AL-CIDES VISONI - A 160 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	13340,0000	R$ 1,70	R$ 22.678,00
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. EUZÉBIO DE QUEIROZ - A 205 KM DE DISTAN-CIA DA AREA URBA-NA.	Serviço	m²	6100,0000	R$ 1,60	R$ 9.760,00
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. GE-RALDO JOSÉ DELAI - A 80 KM DE DISTANCIA DA AREA URBA-NA.	Serviço	m²	6340,0000	R$ 1,60	R$ 10.144,00
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. LU-CIO CATARINO VALVERDE – A 80 KM DE DIS-TANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	6780,0000	R$ 1,80	R$ 12.204,00
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - A 160 KM DE DIS-TANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	2200,0000	R$ 1,90	R$ 4.180,00
8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. – ARIMATÉIA - A 50 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	3890,0000	R$ 1,35	R$ 5.251,50
9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. - NOVO PROGRESSO - A 90 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	1190,0000	R$ 1,75	R$ 2.082,50
10	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. JOSÉ PIRES ULUKO - A 65 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	6100,0000	R$ 1,65	R$ 10.065,00
11	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA PAIKUM - A 65 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	650,0000	R$ 1,60	R$ 1.040,00
12	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - E.M.I. OTÁVIO KUREWE - A 70 KM DE DISTANCIA DA AREA URBANA.	Serviço	m²	1310,0000	R$ 1,45	R$ 1.899,50
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO – COM EMISSÃO DE CERTIFICADO/LAUDO - ESCOLAS URBANAS - EMEI Meu Pequeno Lar - Creche Menino Jesus - Es-cola Municipal Concordia - Escola Municipal Rui Barbosa - Escola Municipal Vista Alegre - Escola Municipal 17 de Dezembro - Escola Municipal Teles Pires	Serviço	m²	43600,0000	R$ 0,45	R$ 19.620,00
Valor total: R$ 112.036,54						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 setembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2026.

Processo de Adesão à ARP nº. 15/2026.

Processo Administrativo nº. 99/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº. 03.449.844/0001-02.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato tem fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, decorrendo da **Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 59/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, realizado pelo Município de Poconé-MT.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 59/2025, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, o processo administrativo de adesão e os demais documentos que instruem a contratação.

1.3. A presente contratação encontra-se vinculada à finalidade estabelecida pela **Resolução CIB/MT nº 97, de 05 de março de 2026**, que destinou recursos ao Município de Paranatinga-MT para aquisição de equipamentos destinados ao apoio das atividades dos profissionais da saúde.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para apoio ao deslocamento nas ações de atenção à saúde, visitas domiciliares e atividades de campo**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

titular e de tudo dará ciência a Administração.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

3.1. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos abaixo descritos:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
00075050	1001984	BICICLETA - ELETRICA, MODELO: ECO 350W, POTENCIA DO MOTOR: 350W, BATERIA: CICLO PROFUNDO 48V/12 AH, VELOCIDADE MAXIMA: 50 KM/H, AUTONOMIA APROXIMADA: 50KM, FREIO:TAMBOR TRASEIRO/DISCO DIANTEIRO, PNEU/ARO:LEVORIN 24 X 2,175, PESO DA BICICLETA: 48KG, SEGURANCA: ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO, BUZINA,FAROL,SETA E LUZ DE FREIO, DESCANSO CENTRAL, PEDELEC ACIONA O MOTOR QUANDO PEDALA, E-ABS (CORTA O MOTOR), TEMPO DE CARREGAMENTO:6 HORAS, PAINEL COM INDICADOR DE BATERIA, ENTREGAMOS REGULADA	Unidade	29,0000	R$ 5.543,00	R$ 160.747,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 160.747,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais).

3.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, entrega e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data do dia **16 de setembro de 2026** até o dia **16 de setembro de 2027**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites estabelecidos no instrumento que deu origem à contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex (750 ml e 1.100 ml) e refeições no sistema self-service, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 17 de setembro de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PORTARIA Nº 610, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - RETIFICA A PORTARIA Nº 609, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA NO MUNICÍPIO DE P

Retifica a Portaria nº 609, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a aprovação do projeto de SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 609, de 16 de setembro de 2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público o **SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SERVIÇO DE REFORMA NO CLUB ICHIRO OKADA**	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 037806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Cássie Corrêa Damacena

MT – 029943

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 609, de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Cássie Corrêa Damacena

Engenheira Civil

CREA MT - 029943

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta - MT e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal de criação deste órgão e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, bem como pelas orientações fixadas pelo Conselho Nacional CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora Municipal encarregada de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta - MT.

Art. 2º A Conferência Municipal seguirá as diretrizes do CONANDA, pautada no tema central: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"*.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil deste Conselho, sendo constituída pelos seguintes membros:

· **Representantes do Poder Público Municipal:**

1. Clice Paula Ribeiro

2. Estella Dias Barbosa

3. Rogério Fortunato Batista

· **Representantes da Sociedade Civil:**

1. Katia Lucia Boff

2. Inácio Vilarinho Filho

3. Maria Aparecida de Souza Vilarinho

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

· **I -** Coordenar a mobilização local, com foco no protagonismo juvenil e na ampla participação de crianças e adolescentes;

· **II -** Elaborar a minuta do Regimento Interno da Conferência e submetê-la à aprovação da Plenária do CMDCA;

· **III -** Definir a programação oficial, metodologia de trabalho dos eixos temáticos e perguntas geradoras de propostas;

· **IV -** Providenciar a estrutura de credenciamento e garantir os critérios para a eleição democrática dos delegados rumo à etapa estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de setembro de 2026.

KATIA LUCIA BOFF

PRESIDENTE DO CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **SILVINO GONCALVES JUNIOR,** matricula funcional nº 9053, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento da Administração Geral,** da Secretaria Mu-

nicipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 843/2024, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 843/2024, de 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2132, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2132, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **CLEISSON PEREIRA TOBIAS,** matricula funcional nº 9509, do cargo em comissão de **Assessoria de Planejamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 832/2026, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 832/2026, de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2133, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2133, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 920*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 446.***.***.72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Contabilidade,** da Diretoria do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "c", da Lei Complementar nº 137, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2135, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2135, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **CLEISSON PEREIRA TOBIAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20701*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 034.***.***.44, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete da Procuradoria Geral,** da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 5º, da Lei Complementar nº 137, de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências..

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.465.176/0001-29**, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT** a **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)** para a atividade de **obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas**, CNAE nº **4213-8/00**, conforme o Decreto Estadual nº 1.585, de 21 de dezembro de 2022, referente à implantação e adequação de calçadas, com execução de passeios públicos, pisos táteis e rebaixamentos para acessibilidade, em trechos das Ruas Custódio Arantes, São Luís, Rio Manso e Serra Azul, no perímetro urbano do Município de Planalto da Serra–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS MUNICIPAIS E ÁREAS URBANAS, COM A CONSOLIDAÇÃO DAS DIVISAS DOS DISTRITOS E DAS ÁREAS URBANAS: SEDE, CANGAS, NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO E, CENTO E VINTE, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂ-

MARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam consolidadas as divisas do Distrito Sede, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **DA-POC-01,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 37,966" S e 57° 06' 58,188" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 101° 14' 12,525" e distância 7.792,169 metros, até o encontro com uma estrada vicinal, localmente conhecida como Estrada Velha, no ponto **DA-POC-02,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 27,480" S e 57° 02' 41,025" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a rodovia MT-370, no ponto **DAPOC-03,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 27,386" S e 56° 53' 22,399" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-370, sentido sudeste, até o encontro com o córrego Formiga, no ponto **DA-POC-04,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 57,341" S e 56° 51' 49,326" W; deste ponto, segue pelo córrego Formiga, a montante, até a confluência com o córrego Tomabocó, no ponto **DA-POC-05,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 15,681" S e 56° 49' 57,610" W; deste ponto, segue pelo córrego Tomabocó, a montante, até a confluência com o córrego sem denominação, no ponto **DA-POC-06,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 24,691" S e 56° 46' 48,442" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **DAPOC-07,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 42,883" S e 56° 45' 04,890" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 76° 26' 15,798" e distância de 1.132,314 metros, até a cabeceira do córrego Pau de Cerne, no ponto **DA-POC-08,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 34,197" S e 56° 44' 27,853" W; deste ponto, segue pelo córrego Pau de Cerne, a jusante, até a confluência com

córrego Guanandi, no ponto **DA-POC-9,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 06,476" S e 56° 38' 36,925" W; deste ponto, segue pelo córrego Guanandi, a jusante, até a confluência com o córrego sem denominação, no ponto **DA-POC-10,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 10' 58,828" S e 56° 33' 49,294" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 108° 43' 51,050" e distância de 12.097,796 metros, até o encontro do córrego sem denominação com o ribeirão Bento Gomes, no ponto **DA-POC-11,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 04,367" S e 56° 27' 23,107" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Bento Gomes, a jusante, até a confluência com o córrego Landi da Moranga, no ponto **DA-POC-12,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 27,936" S e 56° 32' 02,710" W; deste ponto, segue pelo córrego Landi da Moranga, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **DA-POC-13,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 35,847" S e 56° 16' 31,315" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 84° 39' 52,853" e distância de 6.377,094 metros, até o encontro com o córrego Landi, no ponto **DAPOC-14,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 15,792" S e 56° 12' 57,559" W; deste ponto, segue pelo córrego Landi, a jusante, até a confluência com o rio Piraim, no ponto **DA-POC15,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 23' 49,244" S e 56° 18' 03,964" W; deste ponto, segue pelo rio Piraim, a jusante, até a confluência com o rio Cuiabá, no ponto **DA-POC-16,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 16,290" S e 56° 20' 02,568" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a jusante, até a confluência do rio Pirigara com o rio São Lourenço, no ponto **DA-POC17,** de coordenadas geográficas aproximadas 17° 09' 36,529" S e 56° 38' 34,466" W; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a confluência com o rio Paraguai, no ponto **DA-POC-18,** de coordenadas geográficas aproximadas 17° 54' 03,834" S e 57° 27' 44,736" W; deste ponto, segue pelo rio Paraguai, a montante, até a confluência do rio Taiamã com o rio Bracinho, no ponto **DAPOC-19,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 56' 02,034" S e 57° 26' 03,201" W; deste ponto, segue pelo rio Bracinho, a montante, até a confluência com o rio Formoso, no ponto **DA-POC20,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 52' 55,553" S e 57° 24' 31,585" W; deste ponto, segue pelo rio Formoso, a montante, até a confluência com o rio Paraguaizinho, no ponto **DA-POC21,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 43' 43,433" S e 57° 24' 26,225" W; deste ponto, segue pelo rio Paraguaizinho, a montante, até a confluência com o córrego Sangradouro, no ponto **DA-POC-22,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 25' 05,179" S e 57° 04' 33,679" W; deste ponto, segue pelo córrego Sangradouro, a montante, até o ponto **DA-POC-23,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 47,904" S e 57° 08' 50,750" W; deste ponto, segue

por uma linha reta de azimute 84° 44' 52,125" e distância 3.359,045 metros, até o ponto inicial **DA-POC-01.**

Art. 2º - Ficam consolidadas as divisas da área urbana da cidade de Poconé, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **AU-POC-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 51,558'' S e 56° 38' 08,532" W, situado no córrego sem denominação; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 104° 56' 14,033'' e distância 864,122 metros, até o encontro com a rodovia MT-060, no ponto **AU-POC-02,** de coordenadas geográficas aproximada 16° 13' 58,758" S e 56° 37' 40,393" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-060, sentido sudoeste, até o ponto **AU-POC-03,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 18,165" S e 56° 37' 42,910" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 111° 51' 19,142'' e distância de 476,658 metros, até encontro com a rua Santa Rosa, no ponto **AU-POC-04,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 23,914" S e 56° 37' 27,996" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 99° 21' 47,567" e distância 986,167 metros, até o encontro com a rua Antônio João, no ponto **AU-POC-05,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 29,077" S e 56° 36' 55,207" W; deste ponto, segue pela rua Antônio João, sentido sudoeste, até o ponto **AU-POC-06,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 55,517" S e 56° 37' 07,265" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 121° 18' 11,814" e distância 130,599 metros, até o ponto **AU-POC-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 57,718" S e 56° 37' 03,501" W; deste ponto, segue por uma linha reta, de azimute 149° 32' 11,264" e distância 194,819 metros, até o ponto **AU-POC-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 03,177" S e 56° 37' 00,163" W; deste ponto, segue por uma linha reta, de azimute 170° 59' 42,079'' e distância 124,140 metros, até o encontro com a rodovia MT-270, no ponto **AU-POC-09,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 07,166" S e 56° 36' 59,501" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-270, sentido sudoeste, até o ponto **AU-POC-10,** de coordenadas geográficas 16° 15' 24,594" S e 56° 37' 21,034" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 130° 43' 47,752" e distância 229,774 metros, até o ponto **AU-POC-11**, de coordenadas geográficas 16° 15' 29,462" S e 56° 37' 15,159" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 48° 22' 48,070'' e distância 95,557 metros, até o ponto **AU-POC12**, de coordenadas geográficas 16° 15' 27,393" S e 56° 37' 12,756" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 124° 33' 37,672" e distância 123,672 metros, até o encontro com o córrego sem denominação, no ponto **AU-POC-13**, de coordenadas geográficas

16° 15' 29,670" S e 56° 37'09,320" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até a confluência com o córrego sem denominação, no ponto **AU-POC-14,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 24,980" S e 56° 36' 12,058"

W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 206° 30' 10,387'' e distância 886,679 metros, até o encontro com a rua Maravilha, no ponto **AU-POC-15**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 50,828" S e 56° 36' 25,337" W; deste ponto, segue pela rua Maravilha, sentido sudeste, até o ponto **AU-POC-16**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 00,051" S e 56° 36' 01,553" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 204° 19' 16,641" e distância 859,290 metros, até o ponto **AU-POC-17**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 25,556" S e 56° 36' 13,425" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 113° 03' 56,846" e distância 256,592 metros, até o ponto **AU-POC-18**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 28,813" S e 56° 36' 05,465" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 224° 10' 14,224" e distância 519,983 metros, até o encontro com a rodovia MT-370, no ponto **AU-POC-19**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 40,973" S e 56° 36' 17,648" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-370, sentido noroeste, até o ponto **AU-POC-20**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 38,958" S e 56° 36' 20,982" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 220° 52' 05,264" e distância 478,481 metros, até o ponto **AU-POC-21**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 50,754" S e 56° 36' 31,508" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 307° 24’ 12,712'' e distância 179,208 metros, até o ponto **AU-POC-22**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 47,220" S e 56° 36' 36,311" W; deste ponto, segue por uma linha reta, de azimute 224° 24’ 59,915" e distância 675,637 metros, até o encontro com a estrada vicinal, conhecida localmente por estrada Capão do Angico, no ponto **AU-POC-23,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 02,954" S e 56° 36' 52,213" W; deste ponto, segue por esta estrada, sentido noroeste, até o ponto **AU-POC-24,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 25,726" S e 56° 37' 14,583" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 189° 39' 59,429" e distância 1.236,548 metros, até o encontro com a rua sem denominação, no ponto **AU-POC-25,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 05,409" S e 56° 37' 21,503" W; deste ponto, segue pela rua sem denominação, sentido noroeste, até o ponto **AU-POC-26,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 02,182" S e 56° 37' 30,669" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 193° 05' 15,198'' e distância 647,648 metros, até o ponto **AU-POC-27,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 22,721" S e 56° 37' 35,572" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 272° 58' 01,079" e distância 372,242 metros, até o encontro com a rodovia MT-060, no

ponto **AUPOC-28,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 22,120" S e 56° 37' 48,011" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-060, sentido sudoeste, até o encontro com o córrego sem denominação, no ponto **AU-POC-29,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 30,391" S e 56° 37' 50,886" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a montante, até o encontro com a estrada vicinal, no ponto **AU-POC-30,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 17' 24,542" S e 56° 38' 01,032" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a rua Porto Alegre, no ponto **AU-POC-31,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 30,647" S e 56° 37' 37,849" W; deste ponto, segue pela rua Porto Alegre, sentido noroeste, até o ponto **AU-POC-32,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 11,186" S e 56° 37' 55,452" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 231° 46' 58,053" e distância 226,043 metros, até o encontro com a estrada vicinal, no ponto **AU-POC-33,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 15,747" S e 56° 38' 01,427" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto **AU-POC-34,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 14,314" S e 56° 38' 07,850" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 321° 15' 36,404" e distância 217,267 metros, até o encontro com a rua Nossa Senhora Aparecida, no ponto **AU-POC-35,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 08,807" S e 56° 38' 12,441" W; deste ponto, segue pela rua Nossa Senhora Aparecida, sentido sudoeste, até o ponto **AU-POC-36**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 55,599" S e 56° 39' 33,759" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 05° 19' 40,893" e distância 1.296,149 metros, até o ponto **AU-POC-37,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 13,592" S e 56° 39' 29,776" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 03° 30' 31,351'' e distância 1.657,565 metros, até o ponto **AU-POC-38,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 19,744" S e 56° 39' 26,452" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 351° 21’ 59,626" e distância 667,918 metros, até o ponto **AU-POC39,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 58,259" S e 56° 39' 29,867" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 93° 40' 25,708" e distância 200,441 metros, até o ponto **AUPOC-40,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 58,666" S e 56° 39' 23,127" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 32° 17' 33,964" e distância 421,762 metros, até o encontro com a rodovia MT-370, no ponto **AU-POC-41,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 47,051" S e 56° 39' 15,557" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-370, sentido sudeste, até o ponto **AU-POC-42,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 47,733" S e 56° 39' 14,419" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 09° 38' 26,508" e distância 242,816 metros, até o ponto **AU-POC-43,** de coordenadas geográficas

aproximadas 16° 14' 39,940" S e 56° 39' 13,063" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 119° 15’ 51,092" e distância 982,118 metros, até encontro com o córrego sem denominação, no ponto **AU-POC-44,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 55,517" S e 56° 38' 44,172" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até o ponto inicial **AU-POC-01.**

Art. 3º- Ficam consolidadas as divisas do Distrito Cangas, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **DA-CGS-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 18,976" S e 56° 33' 50,126" W, situado na rodovia MT-476; deste ponto segue por uma linha reta de azimute 111° 04' 17,817" e distância de 47,426 metros, até o encontro com o córrego Lava Cavalos, no ponto **DA-CGS-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 19,528" S e 56° 33' 48,637" W; deste ponto, segue pelo córrego Lava Cavalos, a jusante, até a confluência com córrego sem denominação, no ponto **DA-CGS-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 02,298" S e 56° 33' 33,823" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 82° 16' 09,647" e distância de 2.641,240 metros, até o encontro com a confluência do córrego sem denominação com o ribeirão Bento Gomes, no ponto **DA-CGS-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 50,551" S e 56° 32' 05,861" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Bento Gomes, a jusante, até a confluência com córrego sem denominação, no ponto **DA-CGS-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 04,367" S e 56° 27' 23,107" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 288° 43' 51,050" e distância de 12.097,800 metros até o encontro com a confluência do córrego sem denominação com o córrego Guanandi, no ponto **DA-CGS-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 10' 58,828" S e 56° 33' 49,294" W; deste ponto, segue pelo córrego Guanandi, a montante, até a confluência com córrego Pau de Cerne, no ponto **DA-CGS-07**, de coordenadas geográficas aproxima-

das 16° 05' 06,476" S e 56° 38' 36,925" W; deste ponto, segue pelo córrego Pau de Cerne, a montante, até a confluência com córrego sem denominação, no ponto **DA-CGS-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 20,469" S e 56° 42' 18,815" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **DA-CGS-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 35,009" S e 56° 42' 06,756" W; deste ponto, segue por uma linha reta, de azimute 81° 10' 12,725" e distância de 435,939 metros, até o encontro com as rodovias MT-451 e MT-476, no ponto **DA-CGS-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 32,811" S

e 56° 41' 52,261" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-476, até o ponto inicial **DA-CGS-01**.

Art. 4º- Ficam consolidadas as divisas da área urbana da Vila de Cangas, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **AU-CGS-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 23,338" S e 56° 34' 24,703" W, situado no córrego sem denominação; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até o ponto **AU-CGS-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 47,607" S e 56° 33' 39,301" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 235° 57' 26,282" e distância de 83,968 metros, até o encontro com a rua São Paulo, no ponto **AUCGS-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 49,141" S e 56° 33' 41,640" W; deste ponto, segue pela rua São Paulo, sentido sudoeste, até o encontro com a avenida Boa Esperança, no ponto **AU-CGS-04,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 57,507" S e 56° 33' 51,208" W; deste ponto, segue pela avenida Boa Esperança, sentido sudeste, até o encontro com a rua Santo Antônio, no ponto **AU-CGS-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 01,011" S e 56° 33' 49,277" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 160° 40' 03,350" e distância de 11,867 metros, até o ponto **AU-CGS-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 01,376" S e 56° 33' 49,144" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 244° 17' 23,460" e distância de 142,323 metros até o ponto **AU-CGS-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 03,394" S e 56° 33' 53,456" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 238° 02' 00,300" e distância de 491,521 metros, até o encontro com a rua Frei Francisco Herail, no ponto **AU-CGS-08,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 11,891" S e 56° 34' 07, 474" W; deste ponto, segue pela rua Frei Francisco Herail, sentido noroeste, até o encontro com a rua Santo Antônio com a rua Principal, no ponto **AU-CGS-09,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 10,097" S e 56° 34' 08,378" W; deste ponto, segue pela rua Principal, sentido noroeste, até o encontro com a rodovia MT-060, no ponto **AU-CGS-10,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 04,836" S e 56° 34' 11,080" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-060, também conhecida por estrada Transpantaneira, sentido sudoeste, até o encontro com a estrada vicinal, no ponto **AU-CGS-11,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 05' 19,810" S e 56° 34' 26,781" W; deste ponto, segue pela estrada vicinal, sentido noroeste, até o ponto **AU-CGS-12**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 43,670" S e 56° 34' 52,559" W; deste ponto, segue por uma linha reta de

azimute 53° 04' 03,647" e distância de 1.036,916 metros, até o córrego sem denominação, no ponto inicial **AU-CGS01.**

Art. 5º- Ficam consolidadas as divisas do Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **DA-NSC-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 46' 59,024" S e 56° 37' 13,310" W, situado na rodovia BR-070; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 136° 24' 21,830" e distância 707,914 metros, até a cabeceira do córrego

sem denominação, no ponto **DA-NSC-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 15,681" S e 56° 36' 56,872" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até a confluência com o córrego Perau, no ponto **DA-NSC-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 36,487" S e 56° 35' 07,615" W; deste ponto, segue pelo córrego Perau, a jusante, até o ponto **DANSC-04,** de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 58,337" S e 56° 34' 45,802" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 111° 04' 08,600" e distância 1.773,464 metros, até o encontro com a rodovia MT-476, no ponto **DA-NSC-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 18,976" S e 56° 33' 50,126" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-476, sentido sudoeste, até o encontro com a rodovia MT-451, no ponto **DA-NSC-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 32,811" S e 56° 41' 52,261" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 261° 10' 12,725" e distância 435,939 metros, até a cabeceira do córrego sem denominação, no ponto **DA-NSC-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 35,009" S e 56° 42' 06,756" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até a confluência com o córrego Pau de Cerne, no ponto **DA-NSC-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 20,469" S e 56° 42' 18,815" W; deste ponto, segue pelo córrego Pau de Cerne, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **DANSC-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 34,197" S e 56° 44' 27,853" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 256° 26' 15,809" e distância 1.132,314 metros, até a cabeceira do córrego sem denominação, no ponto **DA-NSC-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 42,883" S e 56° 45' 04,890" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até a confluência com o córrego Tomabocó, no ponto **DA-NSC-11**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 24,691" S e 56° 46' 48,442" W; deste ponto, segue pelo córrego Tomabocó, a jusante, até a confluência com o córrego Formiga, no ponto **DA-NSC-12**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 15,681" S e 56° 49' 57,610" W; deste ponto, segue pelo córrego Formiga, a jusante, até o encontro com a rodovia MT-

370, no ponto **DA-NSC-13**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 57,341" S e 56° 51' 49,326" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-370, sentido noroeste, até o encontro com a rodovia MT-451, no ponto **DA-NSC-14**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 37,391" S e 56° 53' 13,327" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-451, sentido noroeste, até o encontro com a rodovia BR-070, no ponto **DA-NSC-15**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 56' 11,299" S e 56° 55' 55,872" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, sentido nordeste, até o ponto inicial **DA-NSC-01.**

Art 6º- Ficam consolidadas as divisas da área urbana da Vila de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, cujos limites são os seguintes: Inicia-se no ponto **AU-NSC-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 40,122" S e 56° 43' 29,821" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 105° 55' 25,664" e distância de 900,247 metros, até o encontro com a rua Capitação, no ponto **AU-NSC-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 48,123" S e 56° 43' 00,675" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 105° 45' 07,352" e distância 52,088 metros, até o ponto **AU-NSC-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 48,581" S e 56° 42' 58,987" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 178° 56' 14,173" e distância 220,579 metros até o ponto **AU-NSC-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 55,758" S e 56° 42' 58,839" W; deste ponto, se-

gue por uma linha reta, de azimute 204° 01' 51,128" e distância 102,619 metros, até o encontro com a rua Limeira, no ponto **AU-NSC-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 58,810" S e 56° 43' 00,241" W; deste ponto, segue pela rua Limeira, sentido sudeste, até o encontro com a estrada Terra Roxa, no ponto **AU-NSC-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 00,301" S e 56° 42' 57,044" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 116° 36' 23,489" e distância 107,440 metros, até o ponto **AU-NSC-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 01,863" S e 56° 42' 53,809" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 197° 54' 00,461" e distância 214,514 metros, até o encontro com a rodovia MT-451, no ponto **AUNSC-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 08,509" S e 56° 42' 56,019" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-451, sentido sudeste, até o ponto **AU-NSC-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 09,131" S e 56° 42' 54,359" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 201° 33' 35,452" e distância 414,710 metros, até o ponto **AU-NSC-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 21,690" S e 56° 42' 59,471" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 292° 58' 33,466" e distância 709,023 metros, até o ponto **AU-NSC-11**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 12,712" S e 56° 43' 21,453"

W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 20° 39' 00,921" e distância 381,607 metros, até o encontro com a rodovia MT-451, no ponto **AU-NSC-12**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 00,598" S e 56° 43' 16,807" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-451, sentido noroeste, até o ponto **AU-NSC-13**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 45,895" S e 56° 44' 07,462" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 25° 52' 39,050" e distância 91,660 metros até o ponto **AU-NSC-14**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 43,635" S e 56° 44' 06,332" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute

105° 57' 11,275" e distância 689,859 metros, até o encontro com a estrada vicinal, no ponto **AU-NSC-15**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 49,778" S

e 56° 43' 44,000" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, sentido nordeste, até o ponto **AU-NSC-16**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 43,602" S e 56° 43' 39,549" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 104° 56' 57,160" e distância 172,364 metros, até o encontro com a rua D, no ponto **AU-NSC-17,** de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 45,042" S e 56° 43' 33,942" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 39° 05' 13,471" e distância 194,530 metros, até o ponto inicial **AU-NSC-01**.

Art. 7º- Ficam consolidadas as divisas do Distrito de Cento e Vinte, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **DA-CVT-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 09,089" S e 56° 40' 21,267" W, situado na confluência do córrego sem denominação com o rio Pari; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 101° 33' 00,551" e distância de 2.250,681 metros, até o encontro com a rodovia BR-070, no ponto **DA-CVT-02**, de coordenadas geográficas aproximada 15° 47' 23,641" S e 56° 39' 07,125" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, sentido sudoeste, até o encontro com a rodovia MT-451, no ponto **DA-CVT-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 56' 11,299" S e 56° 55' 55,872" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-451, sentido sudeste, até o encontro com a rodovia MT-370, no ponto **DA-CVT-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 37,391" S e 56° 53' 13,327" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-370, sentido sudoeste, até o encontro com a estrada vicinal, localmente conhecida como estrada velha, até o ponto **DA-CVT-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 27,386" S e 56° 53' 22,399" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto **DA-CVT-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 27,480" S e 57° 02' 41,025" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 281° 14' 12,525" e distância 7.792,169 metros, até o ponto **DA-CVT-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 37,966" S e

57° 06' 58,188" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 264° 44' 52,125" e distância 3.359,045 metros, até o encontro com o córrego Sangradouro, no ponto **DA-CVT-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 47,904" S e 57° 08' 50,750" W; deste ponto, segue pelo córrego Sangradouro, a montante, até a confluência com o córrego sem denominação, no ponto **DA-CVT-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 22,278" S e 56° 44' 52,103" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **DA-CVT-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 57,145" S e 56° 43' 35,222" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 75° 35' 36,117" e distância de 2.391,623 metros, até o encontro do córrego sem denominação com o rio Pari, no ponto **DA-CVT11**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 37,677" S e 56° 42' 17,387" W; deste ponto, segue pelo rio Pari, a jusante, até o ponto inicial **DA-CVT-01.**

Art. 8º- Ficam consolidadas as divisas da área urbana da Vila de Cento e Vinte, cujos limites são os seguintes: inicia-se no ponto **AU-CVT-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 51,452" S e 57° 01' 42,384" W, situado na rua Olerindo José da Silva; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 118° 42' 02,403" e distância de 734,296 metros, até o encontro com a rodovia MT-160, no ponto **AU-CVT-02**, de coordenadas geográficas aproximada 15° 56' 02,931" S e 57° 01' 20,721" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-160, sentido sudoeste, até o encontro com a rodovia BR-070, no ponto **AU-CVT-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 56' 11,855" S e 57° 01' 22,520" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, sentido sudoeste, até o ponto **AU-CVT-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 56' 17,823" S e 57° 02' 16,679" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 03° 51' 59,504" e distância de 297,793 metros, até o ponto **AU-CVT-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 56' 08,153" S e 57° 02' 16,002" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 84° 35' 41,173" e distância de 1.048,407 metros, até o ponto **AU-CVT-06**, situado na rua Olerindo José da Silva, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 56' 04,944" S e 57° 01' 40,893" W; deste ponto, segue pela rua Olerindo José da Silva, até o ponto de inicial **AU-CVT-01.**

Art. 9º- As divisas dos Distritos Municipais e das Áreas Urbanas ora consolidadas fundamentam-se em documentos legais, cartográficos e levantamentos técnicos adicionais, arquivados em meio analógico e digital na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Poconé.

Parágrafo único os anexos I, II, III e IV desta Lei, compreendem os mapas das divisas dos Distritos Municipais: Sede, Cangas, Nossa Senhora Aparecida do Chumbo e Cento e Vinte, o anexo V desta Lei, compreende o Mapa da Área Urbana da Cidade de Poconé, os anexos VI, VII e VIII desta Lei, compreendem os mapas das Áreas Urbanas das Vilas de Cangas, Nossa Senhora Aparecida do Chumbo e, cento e Vinte, do Município de Poconé, ora consolidadas.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 09 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 74/2026

CONTRATO N.º 74/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LÉO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA 10ª EDIÇÃO DA FEIRA GASTRONÔMICA PANTANEIRA EM POCONÉ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO: 183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

O VALOR TOTAL DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), A SEREM PAGOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E COMEÇA A CONTAR DA DATA DE SUA A ASSINATURA.

FISCAL DO CONTRATO: SR. MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 344025

POCONÉ – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 75/2026

CONTRATO N.º 75/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: UNIKA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA AUGUSTO E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO NA 10ª EDIÇÃO DA FEIRA GASTRONÔMICA PANTANEIRA EM POCONÉ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO: 183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

O VALOR TOTAL DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), A SEREM PAGOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E COMEÇA A CONTAR DA DATA DE SUA A ASSINATURA.

FISCAL DO CONTRATO: SR. MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 344025

POCONÉ – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 76/2026

CONTRATO N.º 76/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: TA ATÉ DOCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JERO NETO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA 10ª EDIÇÃO DA FEIRA GASTRONÔMICA PANTANEIRA EM POCONÉ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO: 183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

O VALOR TOTAL DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), A SEREM PAGOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E COMEÇA A CONTAR DA DATA DE SUA A ASSINATURA.

FISCAL DO CONTRATO: SR. MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 344025

POCONÉ – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 308/GP/2026

PORTARIA Nº 308/GP/2026 Em 17 de Setembro de 2026.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) integrante do quadro de cargos comissionados e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir de 16 de setembro de 2023, Portaria abaixo aludida, do Quadro de Pessoal em cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Luanna Maria dos Santos Martins	Gerente de Atenção Básica	057/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA FERIAS

PORTARIA Nº 102/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1°- Conceder a servidora IOLENE GOULARTE DOS SANTOS CARVALHO**,** cargo SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 1353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 10 (dez) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/10/2026 a 10/10/2026.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 17 de setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026 REGISTRO DE PREÇOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: Contratação de empresa especializada para elabo-

ração e execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, com experiência comprovada e capacidade técnica no desenvolvimento de projetos sociais na área de habitação voltada para a população de baixa renda, para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã da Construção de 20 Unidades Habitacionais no município de PM de Porto Alegre do Norte/MT, do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB-50. **INÍCIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026 ÁS 09:00h 00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) .Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, https://transparencia.agilicloud.com.br/portoalegrenorte/licitacoes/licitacao ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ;

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de Setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 552/2026 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA

PORTARIA N°. 552/2026.

De: 16 de setembro de 2026.

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Michele Roberta Lopes de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Michele Roberta Lopes de Souza** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 553/2026 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA BRUNA RODRIGUES CASALI

PORTARIA N°. 553/2026.

De: 16 de setembro de 2026.

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Bruna Rodrigues Casali** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Bruna Rodrigues Casali** nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 554/2026 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUANA DE SOUZA BRAGA

PORTARIA N°. 554/2026.

De: 16 de setembro de 2026.

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Luana de Souza Braga** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Luana de Souza Braga** nomeada no cargo de Tecnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2025

CONVOCA os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público n.º 001/2025, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Edital n.º 001/2025, relacionados no ANEXO I do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público;

II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

IV. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

VII. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

VIII. outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2025 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2.º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, no Departamento de Pessoal localizado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, sito à Praça Leopoldina Wilke nº 19, Bairro Centro, para entrega de cópias legíveis e originais dos Documentos relacionados no Anexo II.

Art. 3.º Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, MASTER MED, sito na Rua Niterói 120W, Bairro Centro no Município de JUARA-MT, Fone: (66) 98437-1280, das 07:00 as 17:00 horas, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto, Resultado e Laudos de exames e a Autorização emitida pelo Departamento de Pessoal para realização.

Art. 4.º O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5.º No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante para cumprimento do presente Edital será realizado pela equipe do Departamento de Pessoal do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT uma conferência de todos os documentos e exames solicitados conforme exigido pelo presente Edital, e caso constar documentos apresentados de forma inconsistente ou ausentes, o candidato deverá sanar as pendências e retornar dentro do prazo da presente convocação.

Art. 6.º O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos pelos Convocados.

Art. 7.º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8.º O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante no prazo previstos no presente Edital, com todos os documentos e exames exigidos para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 9.º Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

– ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

- ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;
- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;
- ANEXO VII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.
- ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

Art. 10. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos-MT, 17 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820001238	PATRICIA FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	53,00	11º	-	Classificado

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA - PSF - DISTRITO DE GLEBA SAO JOAO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820003575	ALINE CAITANO DE SOUZA	Ampla Concorrência	36,50	4º	-	Classificado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Em fotocópias legíveis página individual por documento:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

e) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (xerox da página que conste dados pessoais e o último contrato de trabalho)

f) PIS/PASEP

g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, do cônjuge ou companheiro/a, quando for casado ou convivente;

i) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF para dependentes;

j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço do último mês;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo);

II – em original ou emitido por sites da internet:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos do inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, sendo que tais exames correrão por conta do candidato;

g) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

h) Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais de 1º e 2º Grau**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:http://www.tjmt.jus.br/, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

j) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos/Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de_____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de :

carga horária de horas semanais, no Órgão

, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20___.

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gauchos - Mato Grosso:
EU , inscrito no CPF nº _____aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gauchos-MT, para o cargo de _____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Declaro que não possuo bens.
( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU ,inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do

Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n.º 7.492/86 e na Lei Federal n.º 14.230/21.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade:

Cargo/Função ocupado:

Dias trabalhados:

Jornada/Período: das : as : horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VII (modelo)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S),

, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, com vista a atender o Edital de Convocação n.º /20 , do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação n.º /20 , bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

OUTORGANTE

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LAUDOS MEDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma completo; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP;

	§ TGO; § HBSAG; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X de Tórax PA OIT com laudo § Raio X Coluna Lombo Sacra AP/Perfil com laudo
Atendente de Farmácia	§ Anti HCV § Anti HBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 69.014.685 MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 69.014.685/0001-21, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua Erico Verissimo, 29, Jardim Novo Horizonte, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 17 de setembro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, torna público que foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 129/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2026, com a empresa **SABLIER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.497.258/0001-62. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de material para terraplanagem, do tipo cascalho e argila para aterro, visando atender à futura execução dos serviços de terraplanagem necessários à construção da Escola Integral 13 (treze) salas e da Creche Terezinha Gregório no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 1.552.853,41 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poxoréu/MT 17 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026. O MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa, torna público que foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2026 em favor da empresa **SABLIER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.497.258/0001-62. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de material para terraplanagem, do tipo cascalho e argila para aterro, visando atender à futura execução dos serviços de terraplanagem necessários à construção da Escola Integral 13 (treze) salas e da Creche Terezinha Gregório no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 1.552.853,41 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Informa-se, ainda, que em decorrência do referido certame foi celebrada a **Ata de Registro de Preços nº 129/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Poxoréu - MT.

Poxoréu/MT 17 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026 - ADESÃO 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026. O MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, torna público que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 248/2026 com a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.303.199/0001-41. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica em saúde pública (Atenção Básica, Média/Alta Complexidade, Vigilância, etc.) e de implantação e manutenção de sistema informatizado integrado ao e-SUS APS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026 (oriunda do Pregão Presencial nº 11/2026 do Município de Chapada dos Guimarães/MT). **VALOR TOTAL:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo R$ 132.000,00 referentes ao Item 1 (Consultoria e Assessoria) e R$ 33.000,00 referentes ao Item 2 (Implantação e manutenção de sistema integrado). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poxoréu - MT 17 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 010/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 122/2026.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Hudson Sol da Costa**, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o objeto do Processo Administrativo nº 122/2026 (referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2026 do Município de Chapada dos Guimarães/MT), em favor da empresa **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.303.199/0001-41. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica em saúde pública (Atenção Básica, Média/Alta Complexidade, Vigilância, etc.) e de implantação e manutenção de sistema informatizado integrado ao e-SUS APS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Poxoréu – MT 17 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 912/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº **55/2026,** Processo Licitatório nº 76/2026, Adesão a ARP nº 19/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.906.981-** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 55/2026, Processo Licitatório nº 76/2026, Adesão a ARP nº 19/2026.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial à Ata de Registro de Preço n° 013/2025 referente ao pregão eletrônico n° 013/2025, Processo Administrativo 17/2025 realizado através do Consórcio Público do Extremo Sul, cujo objetivo: "A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual aquisição de caminhões, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° 13/2025, que é parte integrante desta ata, assim como independentemente de transcrição". Para atendimento das necessidades do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 913/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 54/2026, Processo Licitatório n° 85/2026, Inexigibilidade n° 18/2026."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **Sra. CRISTIANI APARECIDA DE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.291.581-** como fiscal e a servidora Sra. **DANIELLE ALVES PAES COSTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.449.845-** como fiscal suplente, do Contrato Administrativo N° 54/2026, Processo Licitatório n° 85/2026, inexigibilidade n° 18/2026.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto contratação da empresa Quality Assessoria e consultoria educacional, inscrita do CNPJ: 27.612.207/0001-73 para prestação de serviços técnicos de planejamento estratégico com plano de ação; orientação para o acompanhamento das aprendizagens da educação infantil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

No 09 de setembro de 2026, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação do Município de Querência – MT, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para análise e verificação das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 09/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, com operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens do Município de Querência – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Foram analisadas as documentações apresentadas pelas seguintes empresas:

1. Kavuco Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.243.115/0001-42;

2. Proagil Constru Service LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.275.843/0001-94.

Na ocasião, foram conferidos os documentos apresentados pelas empresas, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026.

Após a análise da documentação de habilitação, constatou-se que as empresas atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, estando aptas ao credenciamento.

Diante do exposto, a Agente de Contratação concluiu pela HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO das empresas, para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento nº 09/2026, observados os itens, máquinas, equipamentos e caminhões para os quais cada empresa tenha sido efetivamente credenciada, conforme documentação constante do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 09 de setembro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

No dia 15 de setembro de 2026, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação do Município de Querência – MT, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para análise e verificação das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 09/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, com operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens do Município de Querência – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Foram analisadas as documentações apresentadas pelas seguintes empresas:

1. MF COMERCIO, TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.366.904/0001-39;

Na ocasião, foram conferidos os documentos apresentados pelas empresas, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026.

Após a análise da documentação de habilitação, constatou-se que as empresas atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, estando aptas ao credenciamento.

Diante do exposto, a Agente de Contratação concluiu pela HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO das empresas, para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento nº 09/2026, observados os itens, máquinas, equipamentos e caminhões para os quais cada empresa tenha sido efetivamente credenciada, conforme documentação constante do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 15 de setembro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 914/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 23/2026, decorrente de processo administrativo n° 41/2026, inexigibilidade n° 8/2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **Sr. JOÃO GUILHERME DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.558.281-** como fiscal e o servidor Sr. **KEMUELL PINHEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.653.961-** como fiscal suplente, do Contrato Administrativo N° 23/2026, *decorrente de processo administrativo n° 41/2026, inexigibilidade n° 8/2026.*

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto contratação da empresa Capital Consultoria e Treinamento LTDA, para prestação de consultoria técnica e fornecimento de sistema de gestão e controle para aquisição de produtos e serviço por meio de processos de credenciamento, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Querência- MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 915/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscais do Contrato de Credenciamento nº 14/2026, decorrente de Processo Administrativo n° 57/2026, Credenciamento n° 8/2026."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos de Credenciamento nº 14/2026, decorrentes do Processo Administrativo nº 57/2026, Credenciamento nº 08/2026:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Tatiana Mesquita, inscrita no CPF sob o nº *.981.411-, como fiscal;

b) Leandra Roberta Brum Stefanello, inscrita no CPF sob o nº *.833.230-, como fiscal suplente;

II – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem, Saneamento e Serviços Urbanos:

Áquila dos Santos Merces, inscrito no CPF sob o nº *.050.251-, como fiscal;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Veronica Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº *.812.131-, como fiscal;

b) Juliane Bonmann, inscrita no CPF sob o nº *.450.170-, como fiscal suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Fagner Ferreira Neves, inscrito no CPF sob o nº *.980.821-, como fiscal.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições do tipo marmitex (almoço e janta) e refeições na modalidade self-service (buffet livre por pessoa), destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Querência- MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 916/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscais do Contratos de Credenciamentos nº 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026, 21/2026, 22/2026, 23/2026, 25/2026, 26/2026, 27/2026 e 28/2026, decorrente de Processo Administrativo n° 82/2026, Credenciamento n° 11/2026."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos Contratos de Credenciamento nº 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026, 21/2026, 22/2026, 23/2026, 25/2026, 26/2026, 27/2026 e 28/2026, decorrente de Processo Administrativo n° 82/2026, Credenciamento n° 11/2026:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Davi Candido dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.626.041-**, como fiscal;

b) Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**, como fiscal suplente;

II – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem, Saneamento e Serviços Urbanos:

a) Áquila dos Santos Merces, inscrito no CPF sob o nº ***.050.251-, como fiscal;

b) Newton Robson Rodrigues Dantas, inscrito no CPF sob o nº ***.906.981-**, como fiscal suplente;

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Wecton Ramos Gomes, inscrito no CPF sob o nº ***.528.391-**, como fiscal;

b) Tatiana Mesquita, inscrita no CPF sob o nº ***.981.411-**, como fiscal suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Fagner Ferreira Neves, inscrito no CPF sob o nº *.980.821-, como fiscal.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, máquinas, implementos e equipamentos do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº:** 07.522.407/0002-09 **CONTRATO Nº:** 026/2025 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – TIPO 1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 001/2026**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando os registros da fiscalização e do Departamento de Engenharia, o histórico de execução do Contrato nº 026/2025, o pedido formulado pela contratada por meio do Ofício nº 178/2026, seu respectivo indeferimento e a existência do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, **RESOLVE FORMALIZAR A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA OBRA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARALISAÇÃO

Fica determinada e formalizada a paralisação temporária da execução da obra objeto do Contrato nº 026/2025, referente à construção de Creche/Escola de Educação Infantil FNDE – Tipo 1, a partir de 13 de setembro de 2026, pelo período inicialmente estabelecido de 90 (noventa) dias corridos, ressalvada decisão administrativa superveniente devidamente fundamentada.

A presente medida é adotada considerando o quadro de inadimplemento contratual registrado pela fiscalização, a baixa evolução físico-financeira do empreendimento, os sucessivos atrasos verificados na execução do objeto, o descumprimento dos cronogramas anteriormente estabelecidos e o indeferimento do pedido de novo aditivo de prazo formulado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DA EXECUÇÃO E DOS MOTIVOS DA PARALISAÇÃO

A paralisação decorre do histórico de execução insatisfatória do Contrato nº 026/2025, caracterizado por reiterados atrasos, baixa evolução física da obra e descumprimento de obrigações e cronogramas assumidos pela contratada.

Conforme registros da fiscalização técnica, mesmo após notificações e oportunidades concedidas para regularização da execução, não foram adotadas providências suficientes para recuperação do cronograma, tendo sido constatados atrasos em diversas etapas essenciais da obra.

Foram apontados, entre outros, atrasos relacionados aos serviços de cobertura, revestimentos, instalações prediais, sistema de pisos, instalações elétricas, climatização, cabeamento estruturado, exaustão mecânica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, instalação de gás combustível, esquadrias e fechamento do muro.

Registra-se, ainda, que já havia sido concedida anteriormente prorrogação de prazo contratual, oportunidade em que a empresa assumiu compromissos destinados à recuperação do cronograma de execução. Todavia, após a referida concessão, a fiscalização constatou que a evolução da obra permaneceu insuficiente e que o planejamento apresentado pela própria contratada não foi efetivamente cumprido.

Após aproximadamente 16 (dezesseis) meses de execução contratual, a obra apresentava somente 27,71% (vinte e sete vírgula setenta e um por cento) de execução física, percentual incompatível com o período transcorrido e com os cronogramas anteriormente apresentados.

Também consta dos registros administrativos que os repasses e pagamentos devidos à contratada foram realizados regularmente e dentro dos respectivos prazos, não tendo sido identificado, nesse aspecto, fato imputável ao Município capaz de justificar a reduzida evolução física do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS ATRASOS PELA PRÓPRIA CONTRATADA

Constitui elemento relevante para a motivação do presente ato o fato de que a própria contratada reconheceu expressamente a existência de atrasos relacionados à sua execução.

No Ofício nº 178/2026, de 04 de setembro de 2026, por meio do qual requereu nova prorrogação contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa consignou que a obra não pôde ser concluída no prazo “devido aos atrasos da empresa com a evolução da obra”, apresentando, na oportunidade, novo cronograma físico-financeiro e plano de ação.

Tal circunstância, associada aos registros produzidos pela fiscalização durante a execução do contrato, evidencia que os atrasos que antecederam esta paralisação não decorrem da presente ordem administrativa de suspensão, constituindo fatos pretéritos já documentados nos autos e atribuídos à execução da contratada, sem prejuízo da apuração definitiva das respectivas responsabilidades no procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO INDEFERIMENTO DO NOVO ADITIVO DE PRAZO

O pedido formulado pela contratada por meio do Ofício nº 178/2026, para celebração de 2º Termo Aditivo de Prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, foi expressamente indeferido pela Administração.

O indeferimento fundamentou-se, dentre outros aspectos, no histórico de atrasos, no descumprimento dos cronogramas anteriormente apresentados, na ausência de recuperação satisfatória da execução após a concessão de prazo adicional anterior e no reduzido percentual de execução física da obra.

A apresentação de novo plano de ação pela contratada não foi considerada suficiente para justificar nova dilação do prazo, especialmente diante do histórico de descumprimento dos planejamentos anteriormente apresentados.

Dessa forma, a presente paralisação não representa, em nenhuma hipótese, reconsideração do indeferimento do Ofício nº 178/2026, tampouco deferimento direto ou indireto do prazo adicional de 180 dias solicitado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS FATOS ANTERIORES À PARALISAÇÃO

A determinação de paralisação não afasta, modifica, regulariza, convalida ou extingue os atrasos e descumprimentos contratuais ocorridos anteriormente à sua vigência.

Os registros técnicos atualmente constantes dos autos atribuem à contratada a responsabilidade pelos atrasos e pela baixa evolução física verificados anteriormente à presente ordem de paralisação, inclusive diante do reconhecimento efetuado pela própria empresa em seu Ofício nº 178/2026.

Nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato deve ser fielmente executado pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tratando-se de contratação com escopo predefinido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, ainda, que, quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, com possibilidade de aplicação das respectivas sanções administrativas, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026

Encontra-se em tramitação o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, instaurado com a finalidade de apurar as irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 026/2025, bem como a eventual responsabilidade administrativa da contratada e a incidência das consequências e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

A presente paralisação não prejudica, suspende, encerra ou antecipa o julgamento do referido Processo Administrativo Sancionador, cuja instrução deverá prosseguir regularmente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Os fatos, documentos, notificações, manifestações da fiscalização, cronogramas, medições, comunicações, requerimentos da empresa e demais elementos relacionados à execução contratual poderão integrar a instrução do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026 para a adequada apuração das responsabili-

dades.

A Lei nº 14.133/2021 prevê como infrações administrativas, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e ensejar retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, cuja efetiva caracterização e eventual penalidade deverão ser apreciadas no processo administrativo competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DA PARALISAÇÃO SOBRE A MORA E O PRAZO

A presente ordem de paralisação não descaracteriza a mora anteriormente constituída, não elimina atrasos pretéritos, não importa novação das obrigações contratuais e não implica reconhecimento de que os atrasos anteriormente verificados sejam atribuíveis à Administração.

Os efeitos temporais decorrentes desta ordem de paralisação ficarão restritos ao período em que a execução permanecer efetivamente suspensa.

Em observância ao art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o período de paralisação deverá ser devidamente registrado nos autos e produzirá os efeitos temporais legalmente previstos sobre o cronograma de execução, sem que isso represente deferimento do pedido de prorrogação de 180 dias anteriormente formulado pela contratada ou exoneração das responsabilidades decorrentes dos atrasos anteriores à presente ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DURANTE A PARALISAÇÃO

Durante todo o período de paralisação, permanecerão sob responsabilidade da contratada, na extensão prevista no contrato e na legislação aplicável:

a) a guarda e segurança do canteiro de obras;

b) a conservação dos serviços e estruturas já executados;

c) a adequada proteção dos materiais, equipamentos e demais bens existentes no local;

d) a adoção das providências necessárias para evitar deteriorações decorrentes de exposição às intempéries;

e) a manutenção das condições mínimas de segurança do local;

f) a prevenção de acidentes, invasões ou danos ao patrimônio público ou de terceiros;

g) o atendimento às determinações emitidas pela fiscalização relacionadas à preservação e segurança do empreendimento durante a paralisação.

Eventuais danos decorrentes de omissão, negligência, deficiência de conservação, ausência de proteção ou qualquer outra conduta imputável à contratada durante o período de paralisação serão objeto de registro pela fiscalização e poderão ensejar a adoção das providências contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DA SITUAÇÃO DA OBRA

O Departamento de Engenharia e a fiscalização contratual deverão registrar a situação física da obra no início da paralisação, preferencialmente mediante relatório circunstanciado, registro fotográfico, indicação dos serviços executados, identificação dos serviços pendentes e demais elementos técnicos pertinentes, de forma a delimitar adequadamente o estado do empreendimento na data da suspensão.

Durante o período de paralisação, a Administração poderá realizar vistorias no canteiro para verificar o cumprimento das obrigações de conservação, guarda e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

A retomada da execução dependerá de determinação expressa e escrita da Administração, após avaliação das circunstâncias administrativas, técnicas e contratuais existentes no momento.

A contratada fica expressamente proibida de reiniciar os serviços por iniciativa própria durante a vigência desta paralisação.

Quando formalmente convocada para eventual retomada, a contratada deverá apresentar, caso exigido pela Administração, planejamento atualizado de mobilização, equipes, equipamentos, materiais, sequência executiva e demais elementos necessários à demonstração das condições efetivas de continuidade da obra.

A retomada da execução não importará, por si só, renúncia da Administração aos direitos decorrentes dos inadimplementos anteriores, nem prejudicará o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE RENÚNCIA OU CONVALIDAÇÃO

A formalização deste Termo:

I – não representa aceitação das justificativas apresentadas pela contratada para os atrasos verificados;

II – não importa reconhecimento de responsabilidade do Município pelos atrasos anteriores;

III – não extingue ou descaracteriza eventual mora da contratada;

IV – não implica renúncia à aplicação de multas, sanções, indenizações ou demais medidas administrativas, contratuais ou judiciais eventualmente cabíveis;

V – não interfere no regular processamento do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026;

VI – não altera o objeto ou o valor do Contrato nº 026/2025;

VII – não constitui concessão do segundo aditivo de prazo requerido no Ofício nº 178/2026;

VIII – não afasta a responsabilidade da contratada pela guarda, conservação e segurança da obra durante o período de paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser juntado aos autos do processo administrativo do Contrato nº 026/2025, com ciência formal à contratada, à fiscalização, ao gestor do contrato e aos demais setores administrativos competentes.

Integram a motivação administrativa deste ato, dentre outros documentos constantes dos autos, a manifestação técnica do Departamento de Engenharia, o Ofício nº 178/2026 da contratada, o plano de ação e cronograma apresentados pela empresa, a resposta de indeferimento ao referido Ofício, as notificações anteriormente expedidas e os demais registros da fiscalização contratual.

O presente Termo produzirá efeitos a partir de 13 de setembro de 2026, permanecendo válidas todas as obrigações contratuais que, por sua natureza, subsistam durante o período de paralisação.

E, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, firma-se o presente TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA.

Querência-MT, 17 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 097/2026

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apoio à manutenção, conservação, reparação e adequação de pequena complexidade em edificações, instalações e espaços públicos do Município de Querência–MT, compreendendo serviços de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, serralheiro, pintor e serviços gerais em manutenção predial.

Credenciamento a partir do dia 01/10/2026

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 99710-0884

Querência MT, 17 de agosto de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Aos 27 dias do mês de julho de 2026, às 08horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Querência/MT, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2025, para proceder à análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 011/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários, vans, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, motobombas, roçadeiras, sopradores, motosserras e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, fundos e unidades administrativas do Município de Querência/MT.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que atenderam às exigências do edital, estando HABILITADAS as seguintes empresas:

· M.L.G DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ nº 27.236.212/0001-29;

· ANDRESSA MARIA MANFRIN – CNPJ nº 30.329.464/0001-07;

· NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 20.923.866/0001-81;

· BEBETO AUTO ELÉTRICA – CNPJ nº 41.183.710/0001-81;

· JULIO ALEIXO DA SILVA NETO LTDA – CNPJ nº 59.336.379/0001-16;

· NILTON APRÍGIO BISPO LTDA – CNPJ nº 09.112.233/0001-50;

· AGRO INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA – CNPJ nº 51.764.379/0001-47;

· CASA RURAL ASSISTÊNCIA – CNPJ nº 49.573.358/0001-00.

A empresa JOSYLENE BARBOSA CARVALHO RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ: 59.810576/0001-67 foi inabilitada em razão da ausência do Alvará de Funcionamento e da Certidão Negativa de Falência. Registra-se que, nos termos do item 7.12 do Edital, após sanar as pendências que motivaram sua inabilitação, poderá apresentar novo requerimento de credenciamento, o qual será analisado em sessão posterior, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ocorrência: Durante a análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas FLAVIO DALMOLIN, inscrita no CNPJ nº 07.032.255/0001-85, e DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.066.013/0001-80, verificou-se a existência de elementos objetivos indicativos de identidade empresarial, caracterizados pela utilização do mesmo nome fantasia, compartilhamento do mesmo endereço comercial, existência de sócio em comum e representação por uma mesma pessoa física, responsável pela assinatura dos requerimentos de credenciamento, declarações e demais documentos de habilitação.

Diante dos elementos constatados, a Agente de Contratação deliberou pela realização de diligência, visando oportunizar às empresas a demonstração de sua efetiva autonomia operacional, administrativa e financeira, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da isonomia, da moralidade, da competitividade e da busca da proposta apta a atender ao interesse público, ficando a análise definitiva da habilitação condicionada ao resultado da diligência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Querência MT, 27 de julho de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARP Nº 20/2024 QUARTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ARP Nº 20/2024

QUARTO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/000131, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de
Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a DOUGLAS DA CUNHA BARROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.194.877/0001-63**,** com sede na RUA 06 DE AGOSTO, 628 - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78265000, Telefone: 65-32611365, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS DA CUNHA BARROS, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.141.091 - 32**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 20/2024, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 15/09/2026.**

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
	Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600.0
	Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621.0
	Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
	Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600
	Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600
	Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red. - 10.302.0019.2076 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.302.0019.2076 3.3.90.39 fonte 1.1.600

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
https://www.reservadocabacal.mt.gov.br – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**DOUGLAS DA CUNHA BARROS** **CNPJ 17.194.877/0001-63** **Empresa CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
https://www.reservadocabacal.mt.gov.br – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 2823 /2026

DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1248/2026, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Anulação até o limite de R$ **359.890,13 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos),** referente à construção de muro de divisa, cercamento com alambrado do Parque no “Antigo Lixão” conforme despesa a seguir:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão do Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0032	Recuperação de Áreas Degradadas		
Atividade	21066	Plano de Manejo na Área do Lixão		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|500|0000000	**359.890,13**
TOTAL DOTAÇÃO				**359.890,13**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo, a presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Reduzido	496			
Órgão	14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão do Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0032	Recuperação de Áreas Degradadas		
Atividade	21066	Plano de Manejo na Área do Lixão		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|500|0000000	**245.165,12**
TOTAL				**245.165,12**

Reduzido	378			
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa	0066	Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural		
Atividade	10521	Manilhamento de Vias Públicas Urbanas e Rurais		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|500|0000000	**114.725,01**
TOTAL				**114.725,01**

DEMOSNTRATIVO CONSOLIDADO		
AÇÕES		**TOTAL**
21066	Plano de Manejo na Área do Lixão	**245.165,12**
10521	Manilhamento de Vias Públicas Urbanas e Rurais	**114.725,01**
TOTAL POR AÇÃO		**359.890,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE SETEMBRO 2026.

ELZA DIVINA GOMES BORGES

Prefeita Municipal

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.267.556,19	123.466.142,27	30.647.615,74	24,82	78.919.574,87	63,92	44.546.567,40
RECEITAS CORRENTES	87.606.655,08	100.617.755,46	21.647.615,74	21,51	67.394.817,06	66,98	33.222.938,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.845.636,78	15.845.636,78	5.287.352,03	33,37	8.911.624,36	56,24	6.934.012,42
Impostos	14.112.828,02	14.112.828,02	5.248.845,19	37,19	8.630.987,79	61,16	5.481.840,23
Taxas	1.057.809,16	1.057.809,16	38.506,84	3,64	280.636,57	26,53	777.172,59
Contribuição de Melhoria	674.999,60	674.999,60			0,00		674.999,60
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	498.438,25	498.438,25	388.176,75	77,88	1.276.300,30	256,06	-777.862,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	498.438,25	498.438,25	388.176,75	77,88	1.276.300,30	256,06	-777.862,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	559.174,29	559.174,29	230.721,93	41,26	933.258,98	166,90	-374.084,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	559.174,29	559.174,29	230.721,93	41,26	933.258,98	166,90	-374.084,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.966.628,96	81.906.426,17	15.602.552,81	19,05	54.262.628,35	66,25	27.643.797,82
Transferências da União e de suas Entidades	33.493.965,91	36.700.480,39	4.968.719,65	13,54	20.761.883,20	56,57	15.938.597,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.288.155,04	29.232.560,05	8.226.100,93	28,14	23.437.951,75	80,18	5.794.608,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00			0,00		640.000,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.544.508,01	15.333.385,73	2.407.732,23	15,70	10.062.793,40	65,63	5.270.592,33
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	736.776,80	1.808.079,97	138.812,22	7,68	2.011.005,07	111,22	-202.925,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.379,47	211.379,47	38.510,78	18,22	256.028,54	121,12	-44.649,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	525.397,33	1.596.700,50	100.301,44	6,28	1.754.976,53	109,91	-158.276,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.901,11	22.848.386,81	9.000.000,00	39,39	11.524.757,81	50,44	11.323.629,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.660.901,11	22.848.386,81	9.000.000,00	39,39	11.524.757,81	50,44	11.323.629,00
Transferências da União e de suas Entidades	441.495,93	5.155.718,59		0,00	1.008.126,29	19,55	4.147.592,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.219.405,18	17.692.668,22	9.000.000,00	50,87	10.516.631,52	59,44	7.176.036,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.267.556,19	123.466.142,27	30.647.615,74	24,82	78.919.574,87	63,92	44.546.567,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.267.556,19	123.466.142,27	30.647.615,74	24,82	78.919.574,87	63,92	44.546.567,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.267.556,19	123.466.142,27	30.647.615,74	24,82	78.919.574,87	63,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.029.450,00			9.813.790,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		2.029.450,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					9.813.790,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.055.049,66	123.670.082,39	15.887.336,81	58.312.950,66	65.357.131,73	14.925.965,84	52.018.203,40	71.651.878,99	51.665.348,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.591.793,19	88.629.735,23	13.504.189,73	53.203.194,85	35.426.540,38	13.449.236,37	49.421.601,29	39.208.133,94	49.200.931,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.218.077,83	35.477.048,91	6.701.962,33	27.158.352,40	8.318.696,51	6.701.962,33	27.158.350,40	8.318.698,51	27.158.350,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.373.715,36	53.152.686,32	6.802.227,40	26.044.842,45	27.107.843,87	6.747.274,04	22.263.250,89	30.889.435,43	22.042.580,78	
DESPESAS DE CAPITAL	17.372.464,91	32.949.555,60	2.383.147,08	5.109.755,81	27.839.799,79	1.476.729,47	2.596.602,11	30.352.953,49	2.464.417,59	
INVESTIMENTOS	15.983.464,91	31.560.555,60	2.325.681,73	4.508.948,97	27.051.606,63	1.388.045,46	2.163.163,92	29.397.391,68	2.030.979,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.389.000,00	1.389.000,00	57.465,35	600.806,84	788.193,16	88.684,01	433.438,19	955.561,81	433.438,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.090.791,56	2.090.791,56			2.090.791,56			2.090.791,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.167.906,53	5.565.250,55	1.171.879,24	4.671.911,31	893.339,24	1.171.879,24	4.671.911,31	893.339,24	4.671.911,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.222.956,19	129.235.332,94	17.059.216,05	62.984.861,97	66.250.470,97	16.097.845,08	56.690.114,71	72.545.218,23	56.337.260,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.222.956,19	129.235.332,94	17.059.216,05	62.984.861,97	66.250.470,97	16.097.845,08	56.690.114,71	72.545.218,23	56.337.260,08	
SUPERÁVIT (XIII)							22.229.460,16			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.222.956,19	129.235.332,94	17.059.216,05	62.984.861,97		16.097.845,08	78.919.574,87		56.337.260,08	
RESERVA DO RPPS	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.167.906,53	5.565.250,55	1.171.879,24	4.671.911,31	893.339,24	1.171.879,24	4.671.911,31	893.339,24	4.671.911,31	
DESPESAS CORRENTES	6.167.906,53	5.565.250,55	1.171.879,24	4.671.911,31	893.339,24	1.171.879,24	4.671.911,31	893.339,24	4.671.911,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.117.906,53	5.515.250,55	1.171.879,24	4.671.911,31	843.339,24	1.171.879,24	4.671.911,31	843.339,24	4.671.911,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.055.049,66	123.670.082,39	15.887.336,81	58.312.950,66	92,58	65.357.131,73	14.925.965,84	52.018.203,40	91,76	71.651.878,99	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.125.441,95	15.634.767,12	2.282.900,96	9.304.935,69	14,77	6.329.831,43	2.595.299,88	7.990.189,23	14,09	7.644.577,89	
Planejamento e Orçamento		65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU04 - Administração Geral	6.974.722,45	10.383.274,60	1.783.395,15	6.846.791,68	10,87	3.536.482,92	2.003.722,93	5.758.744,14	10,16	4.624.530,46	
Administração Financeira	1.958.755,48	2.137.251,66	282.956,58	1.621.778,52	2,57	515.473,14	380.124,75	1.435.901,36	2,53	701.350,30	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.161.964,02	3.019.240,86	216.549,23	836.365,49	1,33	2.182.875,37	211.452,20	795.543,73	1,40	2.223.697,13	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.269.180,13	4.029.635,30	880.219,55	1.839.640,22	2,92	2.189.995,08	256.692,99	1.140.225,24	2,01	2.889.410,06	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.499,00	274.499,00	26.636,20	156.842,51	0,25	117.656,49	26.636,20	146.842,51	0,26	127.656,49	
Assistência Comunitária	1.873.291,13	2.989.756,30	213.683,35	993.955,00	1,58	1.995.801,30	230.056,79	945.146,17	1,67	2.044.610,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	106.390,00	750.380,00	639.900,00	689.042,71	1,09	61.337,29		48.436,56	0,09	701.943,44	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.284.364,90	36.495.993,56	4.720.023,40	15.772.827,98	25,04	20.723.165,58	4.321.713,66	14.833.222,14	26,17	21.662.771,42	
Atenção Básica	10.280.064,45	12.399.626,16	2.799.417,84	8.959.274,74	14,22	3.440.351,42	2.803.733,95	8.813.413,91	15,55	3.586.212,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.569.118,45	22.276.523,44	1.726.174,01	5.980.250,45	9,49	16.296.272,99	1.327.615,46	5.195.093,40	9,16	17.081.430,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	369.000,00	155.000,00	0,00	40.188,00	0,06	114.812,00	-4.067,30	31.600,04	0,06	123.399,96	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.066.182,00	1.664.843,96	194.431,55	793.114,79	1,26	871.729,17	194.431,55	793.114,79	1,40	871.729,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.913.818,94	29.886.029,81	4.221.195,54	17.946.212,86	28,49	11.939.816,95	4.478.210,52	16.850.910,21	29,72	13.035.119,60	
Ensino Fundamental	15.045.760,25	20.825.151,28	2.727.970,97	11.854.404,91	18,82	8.970.746,37	2.847.468,33	10.956.179,46	19,33	9.868.971,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	636.199,21	486.505,07	66.627,19	272.680,56	0,43	213.824,51	67.207,17	271.520,60	0,48	214.984,47	
Educação Infantil	4.900.023,27	8.224.914,89	1.372.363,60	5.739.333,65	9,11	2.485.581,24	1.512.685,24	5.548.859,91	9,79	2.676.054,98	
Educação de Jovens e Adultos		97.652,56	22.862,40	32.482,32	0,05	65.170,24	22.862,40	32.482,32	0,06	65.170,24	
Educação Especial		135.490,09	25.261,38	36.805,30	0,06	98.684,79	25.261,38	36.805,30	0,06	98.684,79	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	331.836,21	116.315,92	6.110,00	10.506,12	0,02	105.809,80	2.726,00	5.062,62	0,01	111.253,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.216.964,02	3.201.374,72	47.184,46	700.636,87	1,11	2.500.737,85	42.214,82	683.242,96	1,21	2.518.131,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.216.964,02	3.201.374,72	47.184,46	700.636,87	1,11	2.500.737,85	42.214,82	683.242,96	1,21	2.518.131,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.931.497,48	5.803.472,85	1.483.586,96	4.198.285,38	6,67	1.605.187,47	956.020,05	3.258.767,68	5,75	2.544.705,17	
Infra-Estrutura Urbana	2.285.075,48	1.043.645,89		33.000,00	0,05	1.010.645,89		33.000,00	0,06	1.010.645,89	
Serviços Urbanos	2.646.422,00	4.759.826,96	1.483.586,96	4.165.285,38	6,61	594.541,58	956.020,05	3.225.767,68	5,69	1.534.059,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação		3.195.209,44	107.482,70	107.482,70	0,17	3.087.726,74	107.482,70	107.482,70	0,19	3.087.726,74	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		3.195.209,44	107.482,70	107.482,70	0,17	3.087.726,74	107.482,70	107.482,70	0,19	3.087.726,74	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	836.441,36	1.004.549,77	142.783,48	709.191,48	1,13	295.358,29	170.883,39	641.763,20	1,13	362.786,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	836.441,36	1.004.549,77	142.783,48	709.191,48	1,13	295.358,29	170.883,39	641.763,20	1,13	362.786,57	
Gestão Ambiental	1.704.665,44	2.117.695,03	387.757,58	1.114.467,74	1,77	1.003.227,29	370.378,85	836.506,12	1,48	1.281.188,91	
Preservação e Conservação Ambiental	1.592.477,08	2.013.338,52	387.757,58	1.113.867,74	1,77	899.470,78	370.378,85	835.906,12	1,47	1.177.432,40	
Controle Ambiental	58.188,36	50.356,51		600,00	0,00	49.756,51		600,00	0,00	49.756,51	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.259.526,18	1.307.694,37	260.955,00	711.247,17	1,13	596.447,20	137.758,67	557.513,82	0,98	750.180,55	
Abastecimento	80.000,00	150.000,00	131.300,00	131.300,00	0,21	18.700,00				150.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	807.149,47	826.970,06	129.485,00	579.777,17	0,92	247.192,89	137.588,67	557.343,82	0,98	269.626,24	
FU20 - Demais Subfunções	372.376,71	330.724,31	170,00	170,00	0,00	330.554,31	170,00	170,00	0,00	330.554,31	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	295.000,00	45.000,00		4.543,16	0,01	40.456,84		4.543,16	0,01	40.456,84	
Promoção Comercial											
Comercialização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	275.000,00	25.000,00		4.543,16	0,01	20.456,84		4.543,16	0,01	20.456,84	
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.626.357,70	16.148.868,86	1.188.388,31	4.823.952,59	7,66	11.324.916,27	1.292.870,01	4.202.439,20	7,41	11.946.429,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.295.393,67	8.712.943,69	506.061,64	3.632.580,45	5,77	5.080.363,24	822.093,67	3.492.275,95	6,16	5.220.667,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.330.964,03	7.435.925,17	682.326,67	1.191.372,14	1,89	6.244.553,03	470.776,34	710.163,25	1,25	6.725.761,92	
Desporto e Lazer	1.112.000,00	1.320.000,00	107.393,52	478.719,98	0,76	841.280,02	107.756,29	477.959,55	0,84	842.040,45	
Desporto de Rendimento	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Desporto Comunitário	1.002.000,00	1.210.000,00	107.393,52	478.719,98	0,76	731.280,02	107.756,29	477.959,55	0,84	732.040,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.389.000,00	1.389.000,00	57.465,35	600.806,84	0,95	788.193,16	88.684,01	433.438,19	0,76	955.561,81	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.389.000,00	1.389.000,00	57.465,35	600.806,84	0,95	788.193,16	88.684,01	433.438,19	0,76	955.561,81	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.090.791,56	2.090.791,56				2.090.791,56				2.090.791,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.906,53	5.565.250,55	1.171.879,24	4.671.911,31	7,42	893.339,24	1.171.879,24	4.671.911,31	8,24	893.339,24	
TOTAL (III) = (I + II)	90.222.956,19	129.235.332,94	17.059.216,05	62.964.861,97	100,00	66.250.470,97	16.097.845,08	56.690.114,71	100,00	72.545.218,23	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.906,53	5.565.250,55	1.171.879,24	4.671.911,31	7,42	893.339,24	1.171.879,24	4.671.911,31	8,24	893.339,24	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.001.286,82	1.065.183,41	224.575,56	879.890,26	1,40	185.293,15	224.575,56	879.890,26	1,55	185.293,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	797.000,00	799.348,38	165.267,14	636.231,73	1,01	163.116,65	165.267,14	636.231,73	1,12	163.116,65	
Administração Financeira	182.286,82	243.835,03	56.980,83	235.211,27	0,37	8.623,76	56.980,83	235.211,27	0,41	8.623,76	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.327,59	8.447,26	0,01	13.552,74	2.327,59	8.447,26	0,01	13.552,74	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	79.941,75	128.837,54	17.530,23	104.837,54	0,17	24.000,00	17.530,23	104.837,54	0,18	24.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	79.941,75	128.837,54	17.530,23	104.837,54	0,17	24.000,00	17.530,23	104.837,54	0,18	24.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.888.393,22	1.678.717,63	365.616,52	1.493.388,95	2,37	185.328,68	365.616,52	1.493.388,95	2,63	185.328,68	
Atenção Básica	1.594.604,22	1.284.928,63	283.569,89	1.154.280,81	1,83	130.647,82	283.569,89	1.154.280,81	2,04	130.647,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.842,00	156.842,00	37.209,83	154.857,33	0,25	1.984,67	37.209,83	154.857,33	0,27	1.984,67	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	236.947,00	236.947,00	44.836,80	184.250,81	0,29	52.696,19	44.836,80	184.250,81	0,33	52.696,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.315,37	2.044.987,78	463.985,30	1.816.122,40	2,88	228.865,38	463.985,30	1.816.122,40	3,20	228.865,38	
Ensino Fundamental	2.030.163,22	1.083.263,98	228.957,97	972.370,54	1,54	110.893,44	228.957,97	972.370,54	1,72	110.893,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.184,05	43.645,41				43.645,41				43.645,41	
Educação Infantil	509.984,05	844.772,60	229.705,59	838.430,12	1,33	6.342,48	229.705,59	838.430,12	1,48	6.342,48	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial		5.321,74	5.321,74	5.321,74	0,01	0,00	5.321,74	5.321,74	0,01		
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	67.984,05	67.984,05				67.984,05				67.984,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.321,73	23.854,55	0,04	6.145,45	5.321,73	23.854,55	0,04	6.145,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.321,73	23.854,55	0,04	6.145,45	5.321,73	23.854,55	0,04	6.145,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	26.520,00	26.520,00	4.003,20	18.092,15	0,03	8.427,85	4.003,20	18.092,15	0,03	8.427,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	26.520,00	26.520,00	4.003,20	18.092,15	0,03	8.427,85	4.003,20	18.092,15	0,03	8.427,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	44.520,00	41.411,59	6.908,93	21.532,56	0,03	19.879,03	6.908,93	21.532,56	0,04	19.879,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	44.520,00	41.411,59	6.908,93	21.532,56	0,03	19.879,03	6.908,93	21.532,56	0,04	19.879,03	
Gestão Ambiental	13.486,94	28.270,99	6.711,36	26.784,05	0,04	1.486,94	6.711,36	26.784,05	0,05	1.486,94	
Preservação e Conservação Ambiental	13.486,94	28.270,99	6.711,36	26.784,05	0,04	1.486,94	6.711,36	26.784,05	0,05	1.486,94	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	120.396,86	33.059,38	120.396,86	0,19		33.059,38	120.396,86	0,21		
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	120.396,86	33.059,38	120.396,86	0,19		33.059,38	120.396,86	0,21		
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	301.877,38	330.924,75	40.800,77	156.704,80	0,25	174.219,95	40.800,77	156.704,80	0,28	174.219,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	301.877,38	330.924,75	40.800,77	156.704,80	0,25	174.219,95	40.800,77	156.704,80	0,28	174.219,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.366,26	10.307,19	0,02	9.692,81	3.366,26	10.307,19	0,02	9.692,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.366,26	10.307,19	0,02	9.692,81	3.366,26	10.307,19	0,02	9.692,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2026.09.17 11:38:16 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 , realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitários dos Municipíos do Extremo Sul de Minas CIMESMI, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Aquisição **01 (uma) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO Tipo A**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Empresa Contratada: INOVATTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 37.xxx.xxx/0001-97

Valor Total da Contratação: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Vigência: 06(seis) meses

A adesão visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos desenvolvidos pelos órgãos municipais, proporcionando soluções tecnológicas adequadas às demandas da gestão pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira/MT, 17 setembro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
VETO AO PROJETO DE LEI Nº17 DE 09 DE JULHO DE 2026

VETO AO PROJETO DE LEI Nº17 DE 09 DE JULHO DE 2026

Rio Branco-MT, 17 de Setembro de 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

No use das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, comunico a Vossa Excelência que decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 17/2026, que "Altera o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 872/2023 para implantação da sede Administrativa da Defensoria Pública de Mato Grosso no Municipio de Rio Branco-MT.

Esta decisão baseia-se na fundamentação de que a proposta, nos moldes em que foi aprovada, apresenta-se inconstitucional e contrária ao interesse público, conforme as razões expostas a seguir:

RAZÕES DO VETO

A Lei Municipal nº 872/2023 concedeu o prazo de 1 (um) ano para que a Defensoria Pública iniciasse a construção de sua sede no terreno doado pelo Município. Com o esgotamento desse prazo, o Projeto de Lei nº 17/2026 buscou estender a data para garantir a permanência do órgão no local e viabilizar a construção da sede.

Ocorre que, durante a tramitação na comissão desta Casa Legislativa, o prazo original pedido de 4 (quatro) anos foi reduzido para 2 (dois) anos. Ao fixar o novo prazo em 2 (dois) anos vinculados à data da lei original (2023), retroagiu-se o limite temporal para o ano de 2025. Como o projeto está em vias de publicação no ano de 2026, a alteração promoveu um erro material intransponível: o prazo concedido **já nasceu integralmente vencido.**

A sanção de um texto com essa falha técnica contraria frontalmente o interesse público e os preceitos constitucionais da Eficiência e da Razoabilidade (Art. 37 da Constituição Federal), pois:

· **Incompatibilidade Temporal:** Cria-se uma obrigação legal impossível de ser cumprida, exigindo que a instituição inicie obras em um ano que já passou (2025).

· **Insegurança Jurídica Prática:** A entrada em vigor desta lei causaria a perda automática e imediata do direito ao imóvel pela Defensoria Pública, frustrando o objetivo de trazer o órgão para o município.

O Poder Executivo reafirma seu compromisso e total interesse em apoiar a instalação da Defensoria Pública. Contudo, para que a prorrogação produza efeitos jurídicos reais e proteja o patrimônio público, o erro de contagem deve ser sanado por meio de um novo instrumento legislativo correto.

Ante o exposto, veto integralmente o referido projeto de lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder Legislativo os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a inclusão de temas transversais e conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco – MT, institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado e do Município de assegurar o direito à educação, fundada na promoção dos direitos humanos, da cidadania e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, e 205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que estabelece a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), especialmente o seu art. 8º, inciso IX, que destaca a importância da inclusão de conteúdos de direitos humanos e prevenção da violência no âmbito escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma cultura de paz, respeito e igualdade no ambiente escolar e no município de Rio Branco – MT, desde a primeira infância até as etapas finais do ensino fundamental,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSERÇÃO DE TEMAS TRANSVERSAIS E CONTEÚDOS CURRICULARES

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inserção de temas transversais e conteúdos voltados à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher nos currículos das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco – MT, abrangendo as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A abordagem dos conteúdos previstos no *caput* deste artigo observará a adequação pedagógica, o desenvolvimento cognitivo e a faixa etária dos estudantes, organizando-se da seguinte for-

ma:

I – Na Educação Infantil: promoção de valores fundados no respeito mútuo, na empatia, no convívio harmonioso, na cultura de paz, no reconhecimento do próprio corpo e no estímulo ao combate aos estereótipos que geram discriminação;

II – No Ensino Fundamental: desenvolvimento de atitudes reflexivas sobre direitos humanos, cidadania, igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, identificação e prevenção de formas de violência e violência doméstica, além da divulgação dos órgãos integrantes da rede de proteção às mulheres.

§ 2º Os conteúdos de prevenção da violência contra a mulher deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar e transversal, integrando as diversas áreas do conhecimento do currículo escolar municipal.

CAPÍTULO II

DA SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Art. 2º Fica instituída a **"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"** nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco – MT, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de março, em alusão às datas de conscientização dos direitos da mulher.

§ 1º São objetivos da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher:

I – Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, educadores, familiares e comunidade escolar acerca do impacto da violência contra a mulher na sociedade;

II – Promover palestras, oficinas, debates, produções culturais e pedagógicas com foco na prevenção da violência doméstica e familiar;

III – Capacitar a comunidade escolar para identificar sinais e vulnerabilidades relacionados a situações de violência;

IV – Divulgar os canais de denúncia, auxílio e atendimento à mulher em situação de violência, em âmbito municipal, estadual e federal.

§ 2º A programação da Semana Escolar integrará o calendário pedagógico anual de cada unidade de ensino do Município de Rio Branco – MT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações contínuas de formação continuada para os educadores, gestores e demais servidores das unidades escolares municipais, com vistas à qualificação pedagógica e ao aprimoramento da abordagem dos temas tratados neste Decreto.

Art. 4º Para a plena execução deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação poderá atuar em regime de cooperação e integração com as demais pastas municipais, especialmente:

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – A Secretaria Municipal de Saúde;

III – O Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e de Proteção à Mulher.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções normativas e orientações pedagógicas complementares necessárias ao fiel cumprimento e operacionalização das diretrizes deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATO QUE SE REGULA PELAS SUAS CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.

CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Avenida Cerejeiras, nº.90, bairro Fidelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito Municipal, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21936285 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.657.501-05, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 1444, Vila Maria, na cidade de Rio Branco – MT, CEP:78.275-000, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SOLDAMAT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.098.135/0001-31, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.780, Centro, Cáceres – MT, CEP 78210-138, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, nos moldes a seguir descritos:

I.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I.I. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral dos contratos administrativos para acréscimo quantitativo de seu objeto, respeitando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I.II. A presente alteração justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade contínua de oxigênio medicinal e evitar a inter-

rupção no atendimento aos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

II.I. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do fornecimento de oxigênio medicinal ao Contrato Administrativo nº 072/2026, com disponibilização em regime de comodato de cilindros, visando garantir a manutenção e a continuidade da assistência aos pacientes do Hospital Municipal de Rio Branco - MT.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS CÁLCULOS

III.I. O acréscimo pretendido por este Segundo Termo Aditivo corresponde a 22,63% do valor inicial atualizado do contrato. Considerando o acréscimo acumulado (1º e 2º aditivos), o percentual total atinge 24,24%, mantendo-se estritamente dentro do limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) autorizado pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III.II.O acréscimo quantitativo autorizado por este instrumento abrange os seguintes itens, especificações, quantitativos e valores:

Item	Descrição	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Oxigênio Medicinal – Cilindro de 10 m³	10 und.	R$ 420,00	**R$ 4.200,00**
02	Oxigênio Medicinal – Cilindro de 7 m³	18 und.	R$ 294,40	**R$ 5.299,20**
03	Oxigênio Medicinal – Cilindro de 2 m³	05 und.	R$ 164,00	**R$ 820,00**
04	Oxigênio Medicinal – Cilindro de 1 m³	06 und.	R$ 145,00	**R$ 870,00**

III.III. O valor global acrescido ao contrato por meio deste Segundo Termo Aditivo é de R$ 11.566,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

IV. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IV.I. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato original, conforme as Fichas 290 e 291, Órgão 02 (Poder Executivo), Unidade 08 (Secretaria Municipal de Saúde), Dotação 10.302.0030.2060.0000 (Manutenção do Hospital Municipal).

V. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

V.I. Ficam ratificadas e mantidas na íntegra todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Administrativo nº 072/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

Rio Branco/MT, 17 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72
Pabollo Victor Batista Siman
Contratante

SOLDAMAT IND. E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.098.135/0001-31
Contratado

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bebedouros de água tipo coluna para garrafão de 10 e 20 litros destinados a atender às necessidades e dar suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: REAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ Nº: 17.476.309/0001-55.

ENDEREÇO: AVE DOS IMIGRANTES 407 / CENTRO / RIO BRANCO / MT / 78275-000.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco/MT, 16 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 046/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação direta foi instruído em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, devidamente atestada pelo Parecer Jurídico e pela Ratificação da autoridade competente, que confirmaram a adequação da proposta ao interesse público e o enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da re-

ferida Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 101/2026, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) bebedouros.

ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da Empresa Real Comercio E Servicos Ltda (Matriz E Filiais), CNPJ nº 17.476.309/0001-55., com endereço Av. Dos Imigrantes 407 / Centro / Rio Branco / MT / 78275-000, com o valor total da contratação R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).

Fica o Departamento de Licitação e Contratos autorizado a proceder com a convocação da empresa para assinatura do contrato, recebendo a autorização para execução do serviço, bem como a providenciar as publicações de estilo para eficácia do ato.

Rio Branco/MT, 16 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 314/2026 LICITAÇÃO

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado.

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) **JUCINÉIA DE SOUZA LINHARES**, Matrícula 1600 – Fiscal Titular, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal no **CONTRATO Nº 062/2026** – Adesão (carona) à ARP Nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Licitatório nº 041/2025, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, visando à **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Artefatos Recreativos e Mobiliários Urbanos (Parquinhos)**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. O(A) servidora(a) designado(a) estará habilitado(a) para ser encarregado(a) pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 17 de setembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 315/2026 LICITAÇÃO

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado.

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) **MARCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO MARTINS** – Fiscal suplente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, para atuar como Fiscal no **CONTRATO Nº 014/2026 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA AUXÍLIO TÉCNICO, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES OU AGENTES PÚBLICOS LOTADOS NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, PARA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITR NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) está habilitado(a) para ser encarregado(a) pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 17 de setembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 316/2026 LICITAÇÃO

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos,

visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado.

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) **KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, Matrícula 31912 – Fiscal Titular, **ELISMARA AUREA DA SILVA**, Matrícula 33555 – Fiscal Suplente, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Fiscais no CONTRATO Nº 40/2026 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. As servidoras designadas estarão habilitadas para serem encarregadas pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 17 de setembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 317/2026 LICITAÇÃO

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado.

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) **KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, Matrícula 31912 – Fiscal Titular, **ELISMARA AUREA DA SILVA**, Matrícula 33555 – Fiscal Suplente, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Fiscais no CONTRATO Nº 044/2026 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. As servidoras designadas estarão habilitadas para serem encarregadas pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 17 de setembro 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL* 2027

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 25 de Setembro de 2026, ás 09:30 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2027.

Salto do Céu – MT, 17 de Setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **25 de Setembro de 2026, ás 09:00 hs**, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu,para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF** – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2026**.

Salto do Céu – MT, 17 de Setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO N° 57, DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$778.958,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **778.958,33**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

25	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.800,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

36	04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.705,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
37	04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.070,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

44	10.122.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	21.800,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
46	10.122.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	2.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
61	10.301.0020.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	51.890,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
73	10.301.0020.2015.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	150,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	56.450,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

155	17.512.0080.2064.0000	SANEAMENTO BÁSICO	3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

161	08.244.0090.2023.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	27.300,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
162	08.244.0090.2023.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	8.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
164	08.244.0090.2023.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	970,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

173	08.244.0090.1165.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	32.006,70	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
182	08.244.0090.2133.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	15.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
193	08.244.0090.2134.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	2.620,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
200	08.244.0090.2135.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	7.100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

221	08.244.0090.2067.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	2.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

227	12.361.0003.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
229	12.361.0042.1025.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
230	12.361.0042.1025.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.083,20
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

257	12.361.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.130,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
282	12.365.0042.2043.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.127,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

311	13.392.0048.2048.0000	CULTURA	110.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 07 FUNDEB

329	12.361.0042.2050.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

02 07 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

354	15.451.0058.1159.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	8.885,25	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
365	15.451.0058.2054.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	83.950,68	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
376	26.782.0058.1053.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.364,60	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS

416	20.606.0018.2057.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	45.032,66	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

426	04.123.0006.2059.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.973,24	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 5 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

119	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00	
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

163	08.244.0090.2023.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

185	08.244.0090.2133.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
189	08.244.0090.2134.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
198	08.244.0090.2135.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
202	08.244.0090.2135.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-2.620,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

279	12.365.0042.2042.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-40.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
281	12.365.0042.2043.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-80.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

288	27.812.0044.1038.0000	DESPORTO E LAZER	-9.273,24
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 06 DEPARTAMENTO DE TURISMO

315	23.695.0045.1069.0000	TURISMO	-14.900,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 07 FUNDEB

328	12.361.0042.2050.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

02 06 07 FUNDEB

330	12.361.0042.2050.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
331	12.361.0042.2101.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
335	12.365.0042.2052.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

363	15.451.0058.1163.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-49.900,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
380	26.782.0058.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-30.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS

408	20.606.0018.1061.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	-50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
410	20.606.0018.1064.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	-50.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
412	20.606.0018.1064.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	-49.900,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
418	20.606.0018.2057.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.820

02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE			
433	99.999.0006.2060.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-236.865,09	
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
				-778.958,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO CEU, 01 de julho de 2026

CONTABILIDADE
DECRETO N° 58, DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$337.282,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **337.282,75**

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.301.0020.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
452	10.301.0020.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	12.750,69
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
459	10.301.0020.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	31.612,64
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
447	10.302.0030.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.562,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
448	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	117.315,15
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
453	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.436,68
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
456	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	63.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
458	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	48.387,36
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 58 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.826

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

461	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.417,47
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
462	12.365.0042.2035.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.799,92
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 337.282,75

Fontes de Recurso		
2	552	30.217,39
2	600	280.315,15
2	621	15.313,53
2	621	11.436,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO CEU, 01 de julho de 2026

CONTABILIDADE
DECRETO N° 59, DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.825

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$864.829,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **864.829,79**

02 07 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

344	15.451.0058.1044.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	836.293,79
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

426	04.123.0006.2059.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.536,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **864.829,79**

Fontes de Recurso	
1 701	864.829,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO CEU, 01 de julho de 2026

CONTABILIDADE
DECRETO N° 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 75 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.558.937,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.558.937,03**

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

123	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
124	10.302.0030.2130.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.286.927,03
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 06 05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

311	13.392.0048.2048.0000	CULTURA	1.250.010,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.558.937,03**

Fontes de Recurso		
1	621	3.286.927,03
1	621	22.000,00
1	701	1.250.010,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO CEU, 03 de agosto de 2026

CONTABILIDADE
DECRETO N° 74, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.262,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.262,88**

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.301.0020.2013.0000 3.3.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	26.200,00 F.R.: 3 2 600
452	10.301.0020.2013.0000 3.3.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	23.330,50 F.R.: 3 2 621
459	10.301.0020.2013.0000 3.1.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	20.000,00 F.R.: 3 2 600
447	10.302.0030.2017.0000 3.3.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	6.082,38 F.R.: 3 2 621
453	10.302.0030.2066.0000 3.3.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	150,00 F.R.: 3 2 621
456	10.302.0030.2066.0000 3.3.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	4.500,00 F.R.: 3 2 600
458	10.302.0030.2066.0000 3.1.90.00.00 2 300 000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	40.000,00 F.R.: 3 2 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **120.262,88**

Fontes de Recurso	
2 600	90.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.826

2	621	29.412,88
2	621	150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO CEU, 03 de agosto de 2026

CONTABILIDADE
DECRETO N° 73, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.559.544,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.559.544,72**

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

25	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.700,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

33	04.122.0003.1009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
36	04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
37	04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.007,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

44	10.122.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	44.718,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
47	10.122.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	5.230,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
61	10.301.0020.2013.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	61.124,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

71	10.301.0020.2015.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	24.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
116	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	62.645,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 04 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

155	17.512.0080.2064.0000	SANEAMENTO BÁSICO	170.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

161	08.244.0090.2023.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	26.900,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
162	08.244.0090.2023.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

173	08.244.0090.1165.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
182	08.244.0090.2133.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
183	08.244.0090.2133.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	3.025,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
193	08.244.0090.2134.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	16.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

220	08.244.0090.2067.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	31.000,00
	3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

230	12.361.0042.1025.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.000,60
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

255	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.595,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
257	12.361.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	82.400,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
278	12.365.0042.2035.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
282	12.365.0042.2043.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.899,03
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 06 05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

304	13.392.0048.1041.0000	CULTURA	351,03
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
310	13.392.0048.2048.0000	CULTURA	510.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 07 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

02 06 07 FUNDEB

329	12.361.0042.2050.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

342	15.451.0058.1044.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	84.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
355	15.451.0058.1159.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	19.999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
365	15.451.0058.2054.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	86.911,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
367	15.451.0058.2054.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	8.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS

416	20.606.0018.2057.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	45.340,06
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

19	04.122.0003.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
20	04.122.0003.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-500.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
121	10.302.0030.2066.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-300.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

178	08.244.0090.2133.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-5.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
179	08.244.0090.2133.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-2.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
196	08.244.0090.2134.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
199	08.244.0090.2135.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-1.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
204	08.244.0090.2135.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
205	08.244.0090.2135.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 5 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
207	08.244.0090.2136.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-1.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
209	08.244.0090.2136.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
213	08.244.0090.2137.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-12.025,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
216	08.244.0090.2138.0000	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	-2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR			
256	12.361.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-300.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
258	12.361.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-253.324,72	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
276	12.365.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-7.195,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 552	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB			
327	12.361.0042.2049.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
02 08 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS			
415	20.606.0018.2057.0000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	-100.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

-1.559.544,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.825
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO CEU, 03 de agosto de 2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 159/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA A Srª DAIANY ALVES DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO CREAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Requerimento solicitando exoneração a partir de 12 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera com efeitos retroativos á 12 de setembro de 2026 á Senhora **DAIANY ALVES DA SILVA** do cargo comissionado de **DIRETORA DO CREAS**, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 14 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º160/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º160/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL AOS SERVIDORES MENCIONADOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento da servidora **VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES,** Solicitando a elevação de Classe, datado de 11 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO O requerimento da servidora **MARIA ZELIA DE OLIVEIRA**, Solicitando a elevação de Classe, datado de 18 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de **Classe e Nível** aos Servidores;

Nome do servidor	Portaria de nomeação	Lotação	Nível de escolaridade (atual)	Classe e Nível (anterior / atual)	Parecer jurídico
VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	Portaria nº29/2020 de 03 de fevereiro de 2020.	Secretaria Municipal de Finanças	**Pós- Graduação Lato Sensu em MBA em Contabilidade Pública Municipal**	**B-02 -> C-02**	Parecer Jurídico N.152/ 2026
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	Portaria nº33/2020 de 03 de Fevereiro de 2020	Secretaria Municipal de Educação	**Licenciada em Pedagogia**	**D-02 -> E-02**	Parecer Jurídico N.151/ 2026

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 161/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 161/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA A SENHORA CLAUDINÉIA DA SILVA RAMOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 14 de setembro de 2026 á Senhora **Claudinéia da Silva Ramos**, para o cargo comissionado de **Diretora do CREAS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de setembro de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a implementação da estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento e execução da Política Municipal Própria de Alfabetização de Santa Carmem/MT, institui a alocação de cargos e servidores na administração central e nas unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 01092, de 31 de agosto de 2026**, que institui, organiza e disciplina a Política Municipal Própria de Alfabetização;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a garantia de padrão de qualidade e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, especialmente o objetivo e as estratégias voltados à alfabetização, à aprendizagem em matemática, à avaliação diagnóstica e formativa e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso - DRC/MT; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que o instituiu no âmbito da União;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, e o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, e suas alterações, que estruturam e regulamentam o Programa Alfabetiza MT em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 01092/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Carmem/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer organização administrativa e pedagógica permanente, compatível com a estrutura existente na Secretaria Municipal de Educação e com a realidade territorial e educacional do Município, para assegurar continuidade, monitoramento e efetividade às ações de alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Santa Carmem/MT, com o objetivo de regulamentar, coordenar e operacionalizar as ações da **Política Municipal Própria de Alfabetização**, instituída pela Lei Municipal nº 01092/2026.

Art. 2º A ampliação da capacidade institucional para a gestão da Política de Alfabetização dar-se-á mediante:

I – Organização funcional da **Coordenação Geral e Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação;

II – Alocação e designação de servidores efetivos ou detentores de cargos em comissão para atuarem no assessoramento e suporte técnico-pedagógico;

III – Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Municipais;

IV – Suporte técnico, operacional e administrativo ao **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal Própria de Alfabetização**.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ALOCAÇÃO DE SERVIDORES NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SME

Art. 3º Na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, o eixo de Gestão e Governança da Política de Alfabetização será gerido diretamente pelas seguintes funções:

I – **Coordenação Pedagógica da SME**: responsável pela orientação técnica, formação continuada, diretrizes curriculares e acompanhamento do desenvolvimento pedagógico na Rede Municipal de Ensino;

I – **Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Cri-**

ança Alfabetizada (CNCA): responsável pela articulação direta entre as esferas Federal, Estadual e Municipal para a harmonização de diretrizes e fluxos operacionais.

III - **Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza-MT:** responsável pelo alinhamento técnico local com o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e pela distribuição e acompanhamento pedagógico dos materiais estruturados adotados pela rede.

Art. 4º Competem à equipe técnico-pedagógica alocada na Administração Central da SME as seguintes atribuições:

I – Elaborar, monitorar e avaliar anualmente o **Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização**;

II – Desenvolver e coordenar o **Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação**;

III – Organizar e orientar a aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas da aprendizagem;

IV – Prestar assistência técnica e suporte pedagógico permanente às equipes diretivas e coordenações pedagógicas das unidades escolares;

V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento dos indicadores educacionais e metas de alfabetização.

CAPÍTULO III

DA ALOCAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º Fica estabelecida a alocação preferencial de profissionais da educação, atuantes na Rede Municipal de Ensino, para o desempenho das funções de liderança, coordenação e acompanhamento direto das turmas alfabetizadoras:

I – **Gestores Escolares**: liderança administrativa e pedagógica das unidades, garantindo recursos, infraestrutura e ambiente favorável ao cumprimento das metas;

II – **Coordenadores Pedagógicos**: responsável pelo acompanhamento semanal dos planos de aula, alinhamento curricular (BNCC/DRC-MT) e orientação aos docentes;

III – **Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**: execução direta das práticas pedagógicas alfabetizadoras, recomposição de aprendizagens e acompanhamento do progresso individual das crianças;

IV – **Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE)**: garantia de acessibilidade pedagógica, adaptação de materiais e suporte inclusivo aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 6º A carga horária destinada ao planejamento coletivo e às formações em serviço dos profissionais alocados nas unidades escolares observará as orientações normativas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º O **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal Própria de Alfabetização**, instituído na forma do art. 26 da Lei Municipal nº 01092/2026, terá seus membros nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, contemplando a seguinte representação:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Coordenador (a) Pedagógico (a) da SME;

III – Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

IV – Representante dos Gestores das Unidades Escolares Municipais;

V – Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;

VI – Representante dos Professores da Educação Infantil;

VII – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – Representante dos Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação proverá o apoio logístico, técnico e administrativo necessário para que o Comitê exerça suas atividades ordinárias trimestrais e reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações complementares e guias práticos para a plena fiel execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM 17 DE SETEMBRO DE 2026

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, instituído pela Lei Municipal nº 01092/2026, de 31 de agosto de 2026, regulamenta providências complementares para sua instalação, organização e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a garantia do padrão de qualidade e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que dispõem sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e sua governança em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, e suas alterações, relativos ao Programa Alfabetiza MT e ao regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 01092/2026, de 31 de agosto de 2026, que institui, organiza e disciplina a Política Municipal Própria de Alfabetização e, no Capítulo VI, nos seus arts. 26 a 32, dispõe sobre a natureza, as competências, a composição, o mandato, a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060, de 17 de setembro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a composição do CEMA observe a representatividade dos segmentos previstos em lei, a regularidade das indicações e escolhas, a adequada documentação dos atos e a continuidade das ações da Política Municipal Própria de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO, DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento**.**

Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a governança, acompanhar o cumprimento das metas, monitorar as ações formativas e analisar os indicadores educacionais da rede pública municipal.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o referido Comitê, sob a coordenação do primeiro:

- **I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
  - ***Titular:*** **Ivete Schneider Bergamini (Secretária Municipal de Educação)**

- **II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/RENALFA):**
  - ***Titular:*** **Leocádia Bianchi de Carvalho**

- **III – Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza-MT:**
  - ***Titular:*** **Conceição Andréa de Menezes Fernandes**

- **IV – Representante dos Gestores Escolares (Diretores):**
  - ***Titular:*** **Eliane Leal Lima (Diretora do CEMEI Benjamim Maurina)**

- **V – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares:**
  - ***Titular:*** **Fabiana Carneiro Sandri**
  - ***Suplente:*** **Daiany Cardozo Gonçalves**

- **VI – Representante dos Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais:**
  - ***Titular:*** **Sônia Maria da Silva Freire**
  - ***Suplente:*** **Cirlei Schneider**

- **VII – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):**
  - ***Titular:*** **Marinaldo Batista Silva**
  - **Suplente: Josiane Bertolini**

A designação da Secretária Municipal de Educação decorre de sua condição de membro nato e Coordenadora do CEMA, razão pela qual não haverá suplente nominal para essa representação, sendo a substituição exercida por seu substituto legal, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação manterá no processo administrativo próprio os documentos que demonstrem a legitimidade das indicações, escolhas e designações dos membros do CEMA.

I - para os representantes vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, ato, ofício, despacho ou registro administrativo que identifique a função exercida e a indicação correspondente;

II - para os representantes de gestores, coordenadores pedagógicos e professores, ata ou documento equivalente que comprove a escolha pelos respectivos pares, mediante procedimento organizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - para os representantes dos órgãos colegiados, ofício, ata, resolução ou outro documento formal de indicação expedido pela instância competente; e

IV - demais registros necessários à identificação da representação e à manutenção do histórico administrativo do colegiado.

Parágrafo único. A inexistência ou insuficiência de documento comprobatório deverá ser regularizada pela Secretaria Municipal de Educação antes da reunião de instalação ou, quando se tratar de substituição superveniente, antes do exercício da representação pelo novo membro.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS, DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete ao CEMA, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 01092/2026:

I– acompanhar a implementação da Política Municipal Própria de

Alfabetização;

II– propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização no Município;

III– acompanhar a execução das metas e ações previstas na Política Municipal Própria de Alfabetização;

IV– analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

V– acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;

VI– propor ações para a recomposição das aprendizagens;

VII– incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII– fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições parceiras;

IX– acompanhar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

X– propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da alfabetização;

XI– incentivar o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;

XII– elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

XIII– subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas às políticas de alfabetização;

XIV– exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento da Política Municipal Própria de Alfabetização.

Art. 5º A organização do CEMA compreenderá:

I - Plenário;

II - Coordenação;

III - Secretaria Executiva; e

IV - grupos de trabalho, quando instituídos.

§ 1º O Plenário será composto pelos membros em exercício e constituirá a instância de manifestação colegiada do CEMA.

§ 2º A composição e o funcionamento dos grupos de trabalho observarão objeto, prazo e participantes definidos no ato de sua criação, submetendo-se seus resultados à apreciação do Plenário.

Art. 6º A Coordenação do CEMA será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por seu substituto legal, competindo-lhe:

I - convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - organizar e aprovar a pauta de trabalho, sem prejuízo da inclusão de matérias propostas pelos membros na forma do Regimento Interno;

III - representar institucionalmente o CEMA;

IV - zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº 01092/2026, deste Decreto e do Regimento Interno;

V - encaminhar as recomendações, manifestações e propostas aprovadas pelo Plenário aos órgãos competentes; e

VI - adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos trabalhos do colegiado**.**

Art. 7º A Secretaria Executiva do CEMA será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com suas atribuições e sem remuneração adicional, competindo-lhe:

I - prestar apoio administrativo à Coordenação e ao Plenário;

II - organizar as convocações, pautas, listas de presença, atas, recomendações, relatórios e demais documentos do colegiado;

III - manter arquivo físico ou eletrônico dos atos, registros e documentos do CEMA;

IV - acompanhar os prazos administrativos relacionados ao Regimento Interno, ao Plano de Ação e às demais providências de competência do CEMA;

V - dar suporte ao encaminhamento e à publicidade dos documentos de interesse público, observadas as restrições legais; e

VI - executar outras atividades administrativas definidas pela Coordenação ou pelo Regimento Interno.

Art. 8º São responsabilidades dos membros do CEMA, sem prejuízo das atribuições específicas do segmento representado:

I - participar das reuniões e das atividades para as quais forem regularmente convocados;

II - analisar previamente, quando possível, os documentos e informações encaminhados para apreciação;

III - contribuir com informações, experiências e propostas relacionadas às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV - manter interlocução com o segmento que representam e apresentar ao colegiado, questões relevantes à Política Municipal Própria de Alfabetização;

V - zelar pela adequada utilização das informações recebidas, especialmente quando contiverem dados pessoais de estudantes, famílias ou profissionais; e

VI - cumprir as disposições legais e regimentais aplicáveis ao colegiado.

CAPÍTULO III DO MANDATO, DAS SUBSTITUIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Os membros do CEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvados os representantes vinculados ao exercício de função pública específica, cuja permanência acompanhará a respectiva designação.

§ 1º O prazo do mandato será contado a partir da publicação deste Decreto para os membros ora designados.

§ 2º A alteração de titular ou suplente durante o mandato não reiniciará a contagem do prazo, permanecendo o substituto vinculado ao termo final do mandato em curso, ressalvada a hipótese de representação vinculada ao exercício de função pública específica.

Art. 10. A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do respectivo segmento e designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O membro que deixar de integrar o segmento ou de exercer a função pública que fundamentou sua representação deverá comunicar a ocorrência à Coordenação do CEMA e será substituído na forma do caput.

Art. 11. A participação no CEMA será considerada serviço público relevante e não será remunerada, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício da função, conforme observado o art. 32 da Lei Municipal nº 01092/2026.

Parágrafo único. A participação dos servidores municipais ocorrerá sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, funções ou contratos, observada a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO, DAS REUNIÕES, DOS REGISTROS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A reunião de instalação do CEMA será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a convocação dos membros e organizará os documentos necessários à instalação do colegiado.

§ 2º Na reunião de instalação deverão ser registradas, no mínimo, a ciência dos membros quanto às suas atribuições, a definição do calendário inicial de reuniões e as providências para elaboração do Regimento Interno.

Art. 13. O CEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros, observado o art. 31, do Cap. VI, da Lei Municipal nº 01092/2026.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme disciplinado no Regimento Interno e observadas as condições de participação e registro.

§ 2º O quórum de instalação será o da maioria absoluta dos membros em exercício e as manifestações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

§ 3º Para fins de quórum, considera-se membro em exercício o titular regularmente designado ou, em sua ausência ou impedimento, o respectivo suplente que esteja exercendo a representação na reunião.

§ 4º A vaga temporariamente não preenchida em segmento condicionado à existência ou ao funcionamento de órgão ou serviço não será computada como membro em exercício enquanto não houver designação regular do respectivo representante.

Art. 14. As reuniões do CEMA serão registradas em ata, devendo constar, no mínimo:

I - data, horário, local ou meio de realização;

II - relação dos membros presentes, ausentes e convidados;

III - pauta apreciada;

IV - síntese das discussões, manifestações e encaminhamentos;

V - resultado das votações, quando houver; e

VI - responsáveis e prazos definidos para providências subsequentes, quando aplicável.

Parágrafo único. As atas e os demais registros do colegiado deverão ser mantidos pela Secretaria Executiva em arquivo organizado e acessível para fins de acompanhamento, controle e comprovação institucional.

Art. 15. As manifestações do CEMA terão natureza recomendatória e serão formalizadas por meio de atas, recomendações, relatórios, notas técnicas internas ou outros instrumentos compatíveis com sua natureza, conforme definido no Regimento Interno.

§ 1º Os documentos de interesse público serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, sempre que cabível, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

§ 2º A divulgação de informações observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as normas de proteção integral da criança e do adolescente, vedada a exposição indevida de dados pessoais ou resultados individualizados de estudantes.

CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO, DO REGIMENTO INTERNO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao CEMA, observada a disponibilidade da estrutura municipal, o apoio técnico, administrativo, material e logístico necessário ao seu funcionamento.

§ 1º O apoio de que trata o caput será prestado prioritariamente pela Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída pelo Decreto Municipal nº 060, de 17 de setembro de 2026, sem prejuízo da colaboração de outros setores da Administração Municipal, quando necessária.

§ 2º A execução deste Decreto não implica, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias, nem geração automática de despesas permanentes com pessoal**.**

Art. 20. O CEMA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da reunião de instalação, observados a Lei Municipal nº 01092/2026 e este Decreto.

§ 1º O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias, o procedimento de convocação, a organização das pautas, o funcionamento das reuniões, a participação dos suplentes, as hipóteses de vacância e perda da representação, a criação de grupos de trabalho e a forma de emissão das manifestações do colegiado.

§ 2º O Regimento Interno não poderá ampliar, restringir ou transferir competências atribuídas por lei à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação ou a outros órgãos públicos.

Art. 21. Os casos não expressamente disciplinados neste Decreto serão resolvidos com fundamento na Lei Municipal nº 01092/2026, no Regimento Interno do CEMA e nas demais normas aplicáveis, respeitadas as competências de cada órgão e instância.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2026

DATA: 17 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 143/2025, Nº 144/2025, Nº 146/2025 e Nº 147/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 143/2025, firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** da Ata de Registro Nº 144/2025, firmado com a empresa **G M EMBALAGENS LTDA,** da Ata de Registro Nº 146/2025, firmado com a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** da Ata de Registro Nº 147/2025, firmado com a empresa **PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025 – SRP 58/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 226/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR UM "CURSO DE PRÉ-VESTIBULAR/ENEM" DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE SANTA CARMEM, UMA INICIATIVA PROPOSTA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADO: INSTITUTO PELA EDUCAÇAO DE RESULTADOS - IPER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 46.332,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais)

DATA ASSINATURA: 11/09/2026

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 11/09/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 327/2026

DATA: 11 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 80/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Karoline Leal Lima** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 80/2026, firmado com **INSTITUTO PELA EDUCAÇAO DE RESULTADOS - IPER,** cujo constitui **contratação de empresa especializada para ministrar um "Curso de Pré-Vestibular/ENEM" destinado aos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual de Santa Carmem, uma iniciativa proposta pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo licitatório: 057/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Modalidade Pregão n° 011/2026, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 05 de outubro de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.
Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de setembro de 2026.
RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO **Agente de Contratação**

PORTARIA Nº 256/SAD/2026

PORTARIA Nº 256/SAD/2026
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR** DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Engenheiro Civil, JEAN FRANCHESCO GILIOLI, inscrito no CREA MT sob o nº 38778, para atuar como **Fiscal de Obra**, sendo o responsável técnico pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra descrita abaixo:

Nome da Obra: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Número do Contrato: CONTRATO Nº 058/2026

Nº do Convênio: CONVÊNIO Nº 2013/2021

Art. 2º – Compete ao profissional designado:

- Acompanhamento e Fiscalização: Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados.

- Medições: Verificar a execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, efetuando as medições para fins de pagamento.

- Controle de Qualidade: Exigir da contratada os testes, ensaios tecnológicos e certificações dos materiais aplicados na obra.

- Recebimento: Participar da comissão ou realizar os atos necessários para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra, emitindo os respectivos termos após a verificação da fiel execução do projeto.

Art. 3º - O prazo de vigência desta portaria fica estritamente vinculado ao período de execução e recebimento definitivo do con-

trato objeto desta designação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 005-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Myllena Barbosa De Souza,** residente e domiciliada na quadra arse 72 alameda 21 506 lote 06 apto 506 residencial vila r, st sudeste – Palmas - TO, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. xxx.xxx.xxx-xx,** doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Odontólogo(a) (Sede),** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 8.146,31 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.301.0004.2043 – Manut.e Ativ.cargo do Programa de Saude Famil.PSF

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Myllena Barbosa de Souza**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo	**2ª – Veracy Souza Soares**
Coordenador de Recursos Saúde	Humanos Secretário Municipal de

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 001-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Maria Helena Do Espirito Santo**, residente e domiciliada na rua projetada Y 21, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx.xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Maria Helena do Espirito Santo**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior	**2ª – Altamiro**
Coordenador de Recursos Humanos de Educação	Secretário Municipal

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002-P/2026

,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 002-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Vanessa da Silva Santos**, residente e domiciliada na rua quatorze, S/N, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/SE** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Vanessa da Silva Santos**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo	**2ª – Altamiro Correa Leite Junior**
Coordenador de Recursos Humanos	Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 003-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Regiane Costa Camargo**, residente e domiciliada na rua projetada um 17 QD 02 bloco B, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)**

horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Regiane Costa Camargo — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo

2ª – Altamiro Correa Leite Junior

Coordenador de Recursos Humanos

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 004-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Poleana Neres da Silva** , residente e domiciliada na rua das mandiocas, S/N, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **auxiliar de serviços gerias,** junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

05.002.08.122.0007.2076 – Manutenção da Sec. Assistência Social

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Poleana Neres da Silva**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Lopes	**2ª – Daniani Ferreira**
Coordenador de Recursos Humanos Ação Social	Secretário Municipal de

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Fornecedor: RAC COMÉRCIO AUTOMOTIVO E FERRAGENS LTDA CNPJ: 36.894.556/0001-16, PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 46.253.574/0001-72, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO. CNPJ: 53.640.621/0001-04, POXOREU TINTAS LTDA, CNPJ N°: 66.628.679/0001-76. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 006-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Karlla Victoria Vieira Abreu,** residente e domiciliada na rua Maria de Lurdes s/n, Loteamento Germânia, Santa Cruz do Xingu – MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. xxx.xxx.xxx-xx,** doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Enfermeiro(a) Padrão,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 8.146,31 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Tem-

porário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.301.0004.2043 – Manut.e Ativ.cargo do Programa de Saude Famil.PSF

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa Abreu	**Karlla Victoria Vieira**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Soares	**2ª – Veracy Souza**
Coordenador de Recursos Humanos Saúde	Secretário Municipal de

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 007-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Nallanda Silva Lima**, residente e domiciliada na rua B, vila união, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao

Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Nallanda Silva Lima**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior	**2ª – Altamiro**
Coordenador de Recursos Humanos	Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 008-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Tania Aparecida Vieira Marino Guedes**, residente e domiciliada na rua quatorze, s/n Q43 LT11 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa
Tania Aparecida Vieira Marino Guedes

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 009-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Telma Daiane Vieira Marino Aguiar**, residente e domiciliada na rua Nilo Santolim, s/n - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Telma Daiane Vieira Marino Aguiar**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo	**2ª – Altamiro Correa Leite Junior**
Coordenador de Recursos Humanos Municipal de Educação	Secretário

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 010-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Edna Maria Neves Lima**, residente e domiciliada na rua dezessete, S/N - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor Ensino Fundamental,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.788,53 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Edna Maria Neves Lima**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo	**2ª – Altamiro Correa Leite Junior**
Coordenador de Recursos Humanos Municipal de Educação	Secretário

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 011-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro,

S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Steffany Lima Dutra**, residente e domiciliada na fazenda santa Marina, zona rural no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **PC/MG** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Nutricionista,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 4.745,33 (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Steffany Lima Dutra**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior	**2ª – Altamiro**
Coordenador de Recursos Humanos de Educação	Secretário Municipal

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 012-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 012-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Marcos Aurélio Rodrigues Santana Mulari**, residente e domiciliado na rua Paulo Rodrigues de Castro, 0-QD 13 lote 11 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Enge-**

nheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 6.860,71 (Seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavo.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

09.001.26.782.0018.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa
Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari

Contratante
Contratado

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo
2ª – Joselito dos Santos Silva

Coordenador de Recursos Humanos
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 013-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 013-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Anne Caroline Brito Figueiredo** residente e domiciliada na rua quatorze, s/n Q43 LT11 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **PC/PA** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)**

horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa Brito Figueiredo — **Anne Caroline Correa Leite Junior**

Contratante — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo — **2ª – Altamiro**

Coordenador de Recursos Humanos — Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 014-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Pauliana dos Santos Souza** residente e domiciliada na rua um - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. xxx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **17/08/2026** até seu termo final em **16/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 17 de agosto de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Pauliana Dos Santos Souza**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo	**2ª – Altamiro Correa Leite Junior**
Coordenador de Recursos Humanos de Educação	Secretário Municipal

---

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. DANIELLY TAVARES DA SILVA**, portadora do **RG Nº. 2853384-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 067.478.391-37**, residente e domiciliada na Rua Jandir Berte, 8, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 001/2025,** a partir do dia 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 31 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DANIELLY TAVARES DA SILVA

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 005/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 005/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. VIVIANE BRAGA DE LIMA**, portadora do **RG Nº. 4614629 SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº. 001.806.411-66**, residente e domiciliada na Rua Projetada B S/N QD-B, LT-03, Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 003/2024,** a partir do dia 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 31 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

VIVIANE BRAGA DE LIMA

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. LAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG Nº. 6393439 SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº. 704.620.061-07**, residente e domiciliada na Rua Dez, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 004/2024,** a partir do dia 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 31 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 007/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 007/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. WATILA MIRANDA DA SILVA**, portadora do **RG Nº. 008.366.292-80 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 008.366.292-80**, residente e domiciliada na Rua Quatorze S/N - VILA UNIÃO, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 007/2024,** a partir do dia 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 31 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

WATILA MIRANDA DA SILVA

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 008/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 008/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARIA JANIELE OLIVEIRA DA COSTA**, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 043083922011-4,** Órgão Expedidor **SSP/MA** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **069.940.963-27**, residente e domiciliada na Rua B 13 QD-2 BL-8 CS-13, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 002/2024,** a partir do dia 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 31 de agosto de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

WATILA MIRANDA DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 021/2026 DO PROCESSO SELETIVO 02/2026.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026**, realizado no dia 26/04/2026 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCAIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	**4º**
SILENE ARRUDA SANTANA	**5º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1983/2026

Decreto Municipal Nº 1983/2026

De 17 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre feriado municipal"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, **Prefeito de Santa Terezinha , Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 408/2008, de 12 de dezembro de 2.008;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Feriado Municipal nas repartições da Administração Direta e Indireta do Município, nesta sexta-feira, dia 18 de setembro de 2.026, em comemoração ao dia do Evangélico.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I – Serviços de Saúde (Hospital)

II – Serviços de Vigilância;

III – Coleta de Lixo;

IV – Abastecimento de Água

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2.026

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESTÃO: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 020/2026

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO 003/2026

CONTRATADO: C. DA SILVA

CNPJ: 66.538.135/0001-13

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício Rodrigo Beduschi, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como objeto a **contratação da empresa capital consultoria e treinamentos LTDA, para prestação de consultoria técnica e fornecimento de sistema de gestão e controle para aquisição de produtos e serviços por meio de processos de credenciamento, para atender às necessidades da prefeitura**

municipal de Santo Antonio do Leste - MT, Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor da empresa: **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 15.081.817/0001-09, endereço: Rua Caracas, nº. 377, APT. 1803, Bairro: Santa Rosa, Londrina – PR, CEP – 86.050-070,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício Rodrigo Beduschi, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos e estruturas de entretenimento infantil, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento e desmontagem, com disponibilização de equipe técnica qualificada e monitores.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **57.164.053 GILBERTO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 54.164.053/0001-65, Endereço: Rua Castelândia, nº. 356, Lote 0010 Quadra 004, Bairro: Parque Castelândia II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício Rodrigo Beduschi, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, V, da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, tendo como objeto a **locação de imóvel urbano, com área total de 166,31 m², situado no Município de Santo Antônio do Leste – MT, destinado ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, especificamente para a realização de aulas de Judô e Jiu-Jitsu,** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CLAUDECI ALVES DE OLIVEIRA CPF: 867.479.671-00** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JURÍDICO
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026

DE: 06 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 500.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2 01.031.5001.1002.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 235.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

3 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 219.700,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

7 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

15 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 30.300,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1 01.031.5001.1001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -180.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

10 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -60.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

11 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -190.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

16 01.031.5001.2237.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

-500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em Exercício Sr. **Rodrigo Beduschi**, nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 016/2024, e das demais normas legais aplicáveis decide CANCELAR ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 celebrada com a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Paulo César Pereira Aranda, nº 1405 Bairro: Jardim Riva Cidade-Estado: Primavera do Leste - MT CEP: 78.850-000 E-mail: cesteiroalimentosmt@gmail.com Telefone/Cel: (66) 99997-0075 com neste ato Representada pela Sra. **Vanessa Michele Ponchio Montoro Carvalho.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, especificamente em relação ao Item nº 128 – Café, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT** e a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades de consumo das Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente cancelamento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 78 do Decreto Municipal nº 016/2024, bem como no disposto na Cláusula 14 da Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente cancelamento do Item decorre das notificações encaminhadas pelos fiscais de contrato das Secretarias Municipais, apontando divergências no produto Item nº 128 – Café, fornecido pela empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, em relação às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

3.2. A empresa apresentou Defesa Prévia – Contranotificação e, posteriormente, Manifestação Complementar, contestando a desconformidade apontada e defendendo a manutenção do fornecimento. A matéria foi analisada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico nº 136/2026, seguido do Ofício nº 039/2026/JURÍDICO, orientando ao final para que seja realizado o en-

cerramento do vínculo referente ao Item nº 128 com a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, em conformidade com a solicitação subsidiaria da empresa.

3.3. Diante disso, o Prefeito Municipal, por meio de Despacho de Autorização, autorizou o cancelamento do item do registro exclusivamente quanto ao Item nº 128 – Café, e extingue o vínculo especifico quanto a este produto com a empresa, com fundamento na Cláusula 14.1, alínea "c", da Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

3.4. O presente Termo formaliza o cancelamento do Item nº 128 da Ata de Registro nº 012/2026, e seu vínculo com a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, permanecendo inalterados os demais itens da Ata, não possuindo esta medida aplicável de natureza de penalidade administrativa, nos termos da Cláusula 14.4.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será divulgado e mantido disponível no Portal da Transparência do Município de Santo Antônio do Leste, em observância ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021, bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme as normas aplicáveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de Setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

Prefeito em Exercício

JURÍDICO
DECRETO Nº 065/2026

DECRETO Nº 065/2026

DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica o Decreto nº 041/2026, de 24 de junho de 2026, para corrigir a identificação e qualificação do proprietário do imóvel objeto de Servidão Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 041/2026, de 24 de junho de 2026, exclusivamente quanto à identificação e qualificação do proprietário do imóvel objeto da declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa.

Art. 2º Onde se lê:

"de propriedade da empresa TAFAREL IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.831/0001-07, representada por seus sócios ROSIVANE APARECIDA TAFAREL e EDEMIL PEREIRA SALDANHA, ou por quem de direito**."**

Leia-se:

"de propriedade de ADELAR TAFAREL, portador do RG/SSP/PR nº 917.588 e inscrito no CPF sob o nº 092.242.039-49, brasileiro, comerciante, casado com ISAÍRA MARIA TAFAREL, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Fazenda Salgado Filho, Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, ou por quem de direito**."**

Art. 3º A presente retificação fundamenta-se nos dados constantes da Matrícula nº 5.283 do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste/MT, permanecendo inalteradas a área, a finalidade, a descrição da servidão administrativa e as demais disposições estabelecidas no Decreto nº 041/2026, de 24 de junho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, e CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 034/2026.

PORTARIA Nº 0420, 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS SENHOR JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 034/2026, FISCAL DE CONTRATO HUGO AFONSO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ACACIO ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **João Pedro Feitosa Luz**, brasileiro, portador do RG 261***0 SEJUSP MT, CPF nº061.***.***-94, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Engenheiro Fiscal de Obras: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026, e contrato de Execução de Obras e Serviços nº 34/2026.

Artigo 2º - Designar o Servidor Público Municipal **Hugo Afonso Ribeiro**, brasileiro, portador do RG:***281/PC-GO, CPF nº037.***.***-14, residente e domiciliado no Municipio de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

OBJETO: dar início à Execução da obra **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DESTINADA À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM PEDRO, INTERLIGANDO AS VILAS ESCOLINHA, TREVO DO MACACO E CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT", EM ATENDIMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 940315/2022/MAP/CAIXA.** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos e Contrapartida do Munícipio".

A execução da obra compreende os seguintes trechos, totalizando 13.680,45m.

· **Zona rural do município de São Félix do Araguaia – MT**

· **Trecho 1 – 3160,10 m – P.A. Dom Pedro/zona rural**

· **Trecho 2 – 3240,00 m – P.A. Dom Pedro/zona rural**

· **Trecho 3 – 7066,35 m – P.A. Dom Pedro/zona rural Cruzamentos – 214 m - P.A. Dom Pedro/zona rural**

A fiscalização e o acompanhamento técnico da execução da obra serão realizados pelos engenheiros responsáveis, cada qual no respectivo trecho de sua atribuição, conforme designação estabelecida nesta Portaria.

O prazo de execução da obra, previsto no contrato, contar-se-á partir desta data.

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE Julho DE 2026

LICITAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 501/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 DA 501/2026, QUE DESIGNOU FISCAL E GESTOR PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025, E DÁ

PORTARIA Nº 501/2026

Revoga a Portaria nº **501/2026***, de 26 de Agosto de 2026 da 501/2026, que designou Fiscal e Gestor para o Contrato Administrativo nº 037/2025*

, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa na fiscalização e acompanhamento das contratações públicas deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 501/2026, de 26 de Agosto de 2026, publicada na data 26/08/2026, que designou os servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº037/2025, firmado com a empresa **FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Setembro de 2026.

ÁCACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, E CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 049/2025

FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE CONTRATO:

Concorrência Pública n° 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, e CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 049/2025

PORTARIA Nº 504/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS SENHOR BRUNO EDJORGE JORGE BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA: 58156, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 034/2026, FISCAL DE CONTRATO HUGO AFONSO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ACACIO ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **Bruno Edijorge Jorge Borges,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2777571-2 SSP/MT, CPF nº 062.354.521-79 CREA MT 58156, RNP 1222683563, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Engenheiro Fiscal de Obras: **Concorrência Pública n° 001/2025, CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS nº049/2025** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **010/2025**, e contrato de Execução de Obras e Serviços nº 049/2025.

Artigo 2º - Designar o Servidor Público Municipal **Hugo Afonso Ribeiro**, brasileiro, portador do RG:***281/PC-GO, CPF nº037.***.***-14, residente e domiciliado no Municipio de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

OBJETO: dar início à Execução da obra **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E MELHORAMENTOS EM RODOVIAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940315/2022/MAPA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº 029909/2022, OPERAÇÃO Nº 1086022-53 - PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS..** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos e Contrapartida do Munícipio".

A execução da obra compreende os seguintes trechos, totalizando 110,19km.

· Projeto básico de manutenção e conservação de estradas não pavimentadas.

· Estradas Vicinais Dom Pedro 01, 02, 03 e 04, Mãe Maria e Pa Carnaúba.

A fiscalização e o acompanhamento técnico da execução da obra serão realizados pelos engenheiros responsáveis, cada qual no respectivo trecho de sua atribuição, conforme designação estabelecida nesta Portaria.

O prazo de execução da obra, previsto no contrato, contar-se-á partir desta data.

São Félix do Araguaia - MT. 26/08/2026.

ACACIO ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 12, DE 15/09/2026 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - ROSIRENE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Rosirene Dias Rodrigues.

O Prefeito do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, in-

ciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

II. Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

III. Lei Complementar nº. 058, de 08 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral;

IV. Lei Complementar nº 167, de 13 de abril de 2026, que promove a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e conselheiros tutelares do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SENHORA ROSIRENE DIAS RODRIGUES,** portadora do RG nº. 08***-2 SESP/MT e do CPF nº 495.***.***-78, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA,** Classe “C” - 1.70, Nível “8-1,43”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 28001, contando com **25 Anos, 11 Meses e 21 Dias** de tempo de contribuição, calculados até 01/09/2026, com **proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2026.04.00007P**, a partir de **01/09/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de setembro de 2026.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 14, DE 15/09/2026 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - TANIA LUZIA PAIS LEÃO.

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Tania Luzia Pais Leão.

O Prefeito do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

III. Lei Complementar nº 058, de 08 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral - anexo LXXI - Tabela anexo III da Lei Complementar nº 01/2025 de 10 de março de 2025;

IV. Lei Complementar nº 167, de 13 de abril de 2026, que promove a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e conselheiros tutelares do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SENHORA TANIA LUZIA PAIS LEAO,** portadora do RG nº 36***1 DGPC/GO e do CPF nº 698.***.***-91, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA,** Classe “C” - 1.70 Nível “8-1,43”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 51101, contando com **25 Anos, 07 Meses e 25 Dias** de tempo de contribuição, contados até 01/09/2026, com **proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2026.04.00005P**, a partir de **01/09/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de setembro de 2026.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 16, DE 15/09/2026 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor Evanias Ferreira dos Santos.

O Prefeito do Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007;

III. Lei Complementar nº 058, de 08 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral;

IV. Lei Complementar nº 167, de 13 de abril de 2026, que promove a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e conselheiros tutelares do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **SENHOR EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº. 026***-8 SESP/MT e do CPF sob o nº 442.***.***-00, servidor efetivo, no cargo de **PROFESSOR,** Classe "B", Nível "8-1,43", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 25601, contando com **30 Anos, 05 Meses e 23 Dias** de tempo de contribuição, contados até 01/09/2026, com **proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2026.04.00009P**, a partir de **01/09/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2026.

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização do certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2026,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, tipo hatch compacto, novos, zero quilômetro, destinados à secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social – semdas, demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME** . **Data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO: 01/10/2026 às 09:00 horas.** Informações e entrega de editais poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações: (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Danilson Brito**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 17 de Setembro de 2026

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 507/2026 - CONTRATADA: GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS - CPF Nº 056.510.381-40

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 507/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 056.510.381-40 e Identidade RG nº 2.651.151-7 - SEJUSP-MT expedida em 20/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, nº 264 - Próximo ao Bezerra - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 507/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/09/2026

VIGÊNCIA: De 03/08/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.767,53 (mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 477/2026, DE 01/08/2026 - NOMEAÇÃO DE EDENILZA MARIA ERTHAL, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

PORTARIA Nº 477/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EDENILZA MARIA ERTHAL, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a Senhora **EDENILZA MARIA ERTHAL**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 569.017.801-25 e Identidade RG nº 6.343.352 - PC-GO, 2ª via expedida em 01/06/2015, no Cargo em Comissão de **ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGOEIRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2026

CREDENCIAMENTO Nº001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Saúde , torna público aos interessados, a **Inexigibilidade de Licitação n° 037/2026 – CREDENCIAMENTO** , cujo objeto e : **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 79, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011.

Os interessados: deverão apresentar proposta de preços e a documentação para habilitação no período de **23 de Setembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, no horário das 08h30min**, as **12h00min e das 14h00min as 17h30min** – Horário Oficial de Brasília-DF, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, sito a Avenida Araguaia 248, Centro, Setor de Licitação e Contratos. Estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou pelo site: https://saofelixdoaraguaia.centi.com.br/licitacoes horário de expediente das 08h00min às 17h30min, contato: tel. (66) 99951-5520.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de Setembro de 2026

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 283/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

PROCESSO N°038/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2025

CONTRATO (A) – A empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.816.340/0001-53.

OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e adequação do prazo contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Conclusão de Obra Remanescente – Creche Tipo II Padrão FNDE, localizada na Rua Elias do Galo, no Município de São José do Povo/MT.

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de adequação do prazo contratual à nova previsão de conclusão da obra, conforme Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil responsável pela obra, que indica a previsão de conclusão para o dia 15 de janeiro de 2027, conforme cronograma físico-financeiro atualizado.

DA VIGÊNCIA- Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2025**, que originalmente possui vigência de **18 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026**, passando a vigorar até o dia **15 de janeiro de 2027**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026.
PROCESSO Nº 037/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 56 de 01 de agosto de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11/2024. alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item para "Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de Tubos de Cano PVC Soldável Marrom, 60 MM, Barra de 06 metros para implantação de rede da Água na Zona Rural do Município de São Jose do Povo, para atender a demanda da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e desenvolvimento Rural, conforme especificações anexas, conforme especificações anexas,** para futuras entregas parceladas.

Que será realizada as 8h30min (horário local) no dia **30 de setembro de 2026**, na sala de licitação, paço Municipal situada a Rua Jose Salmen Hanzer nº 924, centro de São Jose do Povo-MT. Edital completo poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico; Eletrônico www.saojosedopovo.mt.gov.br ou solicitar por e-mail licitacao2019sjp@gmail.com , fariassjp@homail.com a partir da data de sua publicação; São Jose do Povo /MT, 17 de setembro de 26.

Maria Irandi Duarte

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 516/2026/SECAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	002/2026 – MERCADO R R LTDA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	LETICIA SOARES KUHN
CARGO/ FUNÇÃO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II	AGENTE ADMINISTRARTIVO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2904	2751
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO
CARGO/ FUNÇÃO	COORD. DE DESNV. ECONOMICO, TURISMO E CULTURA II	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRICULA	2910	510
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	LUIZ FERNADO SOFIATI CAÇULA	EVERTON MACIEL DOS SANTOS
CARGO/ FUNÇÃO	COORDENADOR DE FROTAS	MOTORISTA EDUC
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MATRICULA	2818	2116

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 17 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo Adm: Nº 076/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

HABILITADO:

- ERIK ROCHA FERREIRA – CPF: 063.XXX.XXX-48, cumpriu todas as exigências editalicias.

DESCRIÇÃO DO ITEM CREDENCIADO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA REGER, ENSAIAR E DIRIGIR BANDA.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 17 de setembro de 2026.

SARA TOMÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 433/2026

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SETORIAIS E NO FÓRUM MUNICIPAL DO ESPORTE, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO;

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

Assunto: Chamamento público para participação nas Audiências Públicas Setoriais e no Fórum Municipal do Esporte, visando a elaboração do Plano Municipal de Esportes de São José do Rio Claro;

Prezados,

A **Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Esportes**, instituída pelo Município de São José do Rio Claro, no exercício de suas atribuições e em consonância com os princípios da gestão democrática, da participação popular, da transparência e do planejamento das políticas públicas esportivas, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e toda a comunidade para participarem das

Audiências Públicas Setoriais e do **Fórum Municipal do Esporte**, etapas fundamentais do processo de construção do **Plano Municipal de Esportes de São José do Rio Claro**.

O Plano Municipal de Esportes constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas esportivas do Município, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas, programas e ações para o desenvolvimento do esporte e do lazer, considerando as necessidades da população e os princípios da universalização do acesso, inclusão social, participação cidadã, desenvolvimento humano e fortalecimento do Sistema Municipal do Esporte.

As reuniões têm como finalidade ouvir a população, representantes das modalidades esportivas, entidades, instituições públicas e privadas, atletas, profissionais, gestores e demais interessados, garantindo ampla participação social na formulação das políticas públicas para o esporte municipal.

CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

08 de setembro a 21 de setembro de 2026

Coleta de dados através do questionário de participação do esportista.

22 de setembro de 2026 (terça-feira) Audiências Pública Setoriais – Esporte Educacional e Inclusão Social

Local: Câmara Municipal

Horário: 18:00 horas

Destinada à participação de:

- professores de Educação Física;
- gestores escolares;
- estudantes;
- projetos sociais;
- entidades de atendimento à pessoa com deficiência;
- universidades;
- organizações da sociedade civil;
- famílias;
- profissionais da educação;
- demais interessados.

22 de setembro de 2026 (terça-feira) Audiência Pública Setorial – Esporte de Participação, Lazer e Qualidade de Vida

Local: Câmara Municipal

Horário: 19:30 horas

Destinada à participação de:

- associações de moradores;
- clubes recreativos;
- grupos de caminhada;
- ciclistas;
- praticantes de atividades físicas;
- academias;
- grupos da terceira idade;
- entidades comunitárias;
- organizações sociais;
- população em geral.

22 de setembro de 2026 (terça-feira) Audiência Pública Setorial – Esporte de Rendimento e Gestão Esportiva

Local: Câmara Municipal

Horário: 20:30 horas

Destinada à participação de:

- atletas;
- paratletas;
- clubes esportivos;
- ligas;
- associações esportivas;
- federações;
- técnicos;
- treinadores;
- árbitros;
- gestores esportivos;
- organizadores de eventos;
- escolinhas esportivas;
- profissionais de Educação Física;
- patrocinadores;
- demais representantes do segmento esportivo.

23 de setembro de 2026 (quarta-feira) Fórum Municipal do Esporte

Local: Câmara Municipal

Horário: 19:00 horas

Evento destinado à consolidação das propostas elaboradas durante as audiências públicas setoriais, oportunidade em que serão debatidas e aprovadas as diretrizes, objetivos, metas e estratégias que integrarão o Plano Municipal de Esportes.

Participarão do Fórum:

- representantes de todos os segmentos esportivos;
- delegados das reuniões setoriais;
- conselhos municipais;
- clubes;
- associações;
- ligas esportivas;
- órgãos públicos;
- instituições de ensino;
- entidades da sociedade civil;
- Poder Legislativo;
- comunidade em geral.

A participação de todos é essencial para que o Plano Municipal de Esportes seja construído de forma democrática, representativa e alinhada às necessidades da população, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer, à atividade física, à inclusão social e ao desenvolvimento humano.

Solicitamos ampla divulgação deste convite entre atletas, dirigentes, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações sociais e demais interessados, contribuindo para uma participação efetiva da comunidade.

Contamos com sua presença e colaboração na construção de um esporte cada vez mais forte, inclusivo e participativo em nosso Município.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

São José do Rio Claro – MT, 14 de setembro de 2026

RAIANE FABÍOLA BHERING DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ANDRÉ LUIZ SOUZA DE MOURA

Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José do Xingu/MT e do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT – CNPJ nº 37.465.317/0001-03.

DETENTORAS DA ATA: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA., CNPJ nº 09.549.410/0001-60, no valor total de **R$ 5.727.491,50**; e POSTO TIGRÃO LTDA., CNPJ nº 03.623.054/0005-25, no valor total de **R$ 4.331.345,00**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.058.836,50.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Xingu/MT, 15 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. **CONTRATADA:** ELIETE DOS SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 50.872.919/0001-43.

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atender a demanda de pacientes da Equipe de Saúde da Família II Rural, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 10/10/2026 a 10/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Xingu – MT, 01 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. **CONTRATADA:** POLIANA G. DIAS DROGARIA, inscrita no CNPJ nº 06.914.110/0002 - 26

OBJETO: Contratação de fisioterapia para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, na área de ortopedia e traumatologia, neurologia, cardiorrespiratória, desportivas, ginecologia e obstétrica e atendimento junto a Equipe de Saúde da Família II ruara SJX, de acordo com as especificações condidas no Anexo I – Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 09/09/2026 a 09/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Xingu – MT, 01 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003/2026 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAPEZAL - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 16 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ KELI DE OLIVEIRA	247.XXX.XXX-20	1046/00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FRANCIÉLE FERREIRA JOAQUIM	Matrícula: 0
Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 392009	Assinatura:

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Data de afixação: 16/09/2026

Data de desafixação: 01/10/2026

PORTARIA Nº 834/2026

PORTARIA Nº 834/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**KATIA GOMES DA SILVA**
Matrícula	**4398**
CPF	**876.XXX.XXX-87**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIO**
Secretaria	**SAÚDE**
1°Quinquênio	**11/10/2019 A 31/01/2025**

Considerando: A portaria n° 252/2026 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dado ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2026

PORTARIA Nº 835/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**VERONICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO**
Matrícula	**2369**
CPF	**839.XXX.XXX-34**
Cargo	**TECNICO EM ENFERMAGEM**
Secretaria	**SAÚDE**
2°Quinquênio	**24/03/2018 A 23/03/2023**

Considerando: A portaria n° 551/2025 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dado ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA - CNPJ nº 26.948.124/0003-59.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 067/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, em atendimento às necessidades das Secretarias Mu-

nicipais de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 2.475.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de setembro de 2026 e findando em 16 de setembro de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ROSILENE VIEIRA LOPES - CNPJ nº 10.279.430/0001-48.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 076/2026.

OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 16 de setembro de 2026 e findando em 16 de setembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 387/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: ROTAMAQ COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ nº 57.553.775/0001-01.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 16 de setembro de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA - CNPJ nº 21.905.242/0001-02.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 021/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EQUIPES DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM III PARA COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 15 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 17 de setembro de 2026 e findando em 03 setembro de 2027.

PORTARIA Nº 831/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 021/2026**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos termos de credenciamentos na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA -CREDENCIAMENTO Nº	**021/2026**	
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EQUIPES DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM III PARA COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	MAÍSA DA SILVA LIMA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	6288

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, das atas de registro de preços e termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura do(s) referido(s) termo de credenciamento, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

PORTARIA Nº 832/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 067/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**248/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE,** em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PECAS LTDA	
CNPJ:	26.948.124/0003-59	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ODIMAR DE SOUZA FRANÇA

	CARGO:	MOTORISTA DE VEICULOS - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2601
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	NILSON ROBERTO BARBOSA
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2574
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	MATRÍCULA:	5837
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
	CARGO:	ASSESSOR II ADMINISTRAÇAO
	MATRÍCULA:	6548
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
	MATRÍCULA:	3923
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	VITOR BARREDO MAKHOUL
	CARGO:	MÉDICO VETERINARIO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2623
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5899
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	MATRÍCULA:	6553
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 833/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 076/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**249/2026**	
OBJETO:	**OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	ROSILENE VIEIRA LOPES	
CNPJ:	10.279.430/0001-48	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	VALÉRIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
	CARGO:	NUTRICIONISTA -30 HORAS EDUCAÇÃO
	MATRÍCULA:	2907
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO
	CARGO:	NUTRICIONISTA – 30 HORAS
	MATRÍCULA:	5092
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	DANIELA GUIMARAES ITACARAMBY ROBERTO
	CARGO:	MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2371

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
DECRETO Nº 90/2026

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO E NOMEAÇÃO DE TERCEIROS NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22, de 04 de março de 2026, para nomear e excluir da condição de Substitutos Tributários de ISSQN do Município de Sapezal os contribuintes relacionados no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Exclusão

	CNPJ/CPF	NOME
444	32.132.087/0001-47	TIROLESA AGROPECUARIA LTDA
451	07.670.089/0001-42	USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA

Nomeação

CNPJ/CPF	NOME
85.509.792/0015-82	AMAGGI PECUÁRIA

RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 088/2026

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação, o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada pela Portaria nº 731/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da publicação referente à INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 088/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT, Ano XXI, nº 5063, de 28 de agosto de 2026, página 747, e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Ano 15, nº 3940, de 28 de agosto de 2026, páginas 231 e 232.

ONDE SE LÊ:

“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO MONITORAMENTO VEICULAR, a fim de atender às necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.”

LEIA-SE:

“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR, a fim de atender às necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.”

Ficam ratificadas as demais informações e condições constantes da publicação original, permanecendo inalterados os demais termos da Intenção de Registro de Preços – Pregão Eletrônico C/SRP nº 088/2026.

Sapezal/MT, 17 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 100/2026

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 100/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 18/09/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 29/09/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 17 de setembro de 2026

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 100/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 102/2026

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 102/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades do Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse

será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 18/09/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 29/09/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 17 de setembro de 2026

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 102/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades do Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 837/2026

PORTARIA Nº 837/2026.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos conforme decreto nº 122/2025.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
GLACI TERESINHA RAUBER	2259	ZELADOR	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2026

PORTARIA Nº 836/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**MARINA RUFINO RODRIGUES**
Matrícula	**2888**
CPF	**025.XXX.XXX-33**
Cargo	**MERENDEIRA**

Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**26/05/2018 A 25/06/2023**

Considerando a portaria 810/2026 expedida em 11 de setembro de 2026, de reconhecimento do segundo quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 28/09/2026 a 26/12/2026, finalizando todo o período do quinquênio adquirido**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Sapezal/MT, por intermédio do Agente de Contratação Substituto, Sr. Jeferson Gomes Valério, designada pela Portaria nº 732/2026, de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS NOVA JERUSALÉM II E III, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, vinculada ao Convênio nº 0694-2023/SINFRA – Programa Ser Família Habitação.

A revogação decorre da constatação de falhas na fase de planejamento da contratação, identificadas pela área técnica, especialmente quanto à ausência de previsão expressa, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência e no Edital, de exigência relacionada à aquisição de materiais e insumos comercializados por empresas mato-grossenses, conforme determinação constante do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

Considerando que a continuidade do certame, nas condições em que se encontra, poderá comprometer a regularidade da contratação e acarretar riscos à Administração Pública e ao cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, fica revogada a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, determinando-se o retorno dos autos aos departamentos competentes para as devidas retificações e adequações dos documentos de planejamento e posterior realização de novo procedimento licitatório, observadas as normas aplicáveis.

A presente decisão fundamenta-se, ainda, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a possibilidade de a Administração revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e a apreciação judicial.

Sapezal - MT, 17 de setembro de 2026

Jeferson Gomes Valério

Agente de Contratação Substituto

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PRO-SYSTEMS INFORMÁRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.620.200/0001-35.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original .

Valor: R$ 173.356,90 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), sendo R$ 17.335,69 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) o valor unitário de cada licença, devidamente reajustados pelo IPCA.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **1 (um) ano**, de **28/09/2026** até **27/09/2027**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

JURÍDICO

3º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

3º TERMO DE REALINHAMENTO

Ata de Registro de Preços Nº 097/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 021/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa TRR CARDOSO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.249/0001-30, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo

23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 097/2026, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
1	140242	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C.	Petrobras Oleocombustível	R$ 7,51

O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT

Cláudio José Scariote

Gerenciador

TRR CARDOSO DIESEL LTDA

Adão Santos Cardoso

Fornecedora

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - PARA O EXERCÍCIO DE 2027

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027**.

A realização desta audiência é uma exigência legal e um instrumento que garante a transparência, a publicidade e a participação popular nas decisões relativas ao planejamento orçamentário do município.

Data: 09 de outubro de 2026.

Horário: 19h.

Local: Auditório do Paço Municipal João André Maggi, Sapezal - MT.

A participação de todos é fundamental para assegurar a legalidade e a efetiva participação da sociedade no planejamento das metas e prioridades do nosso município.

Participe!

Sapezal, 18 de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal	MAURO ANTÔNIO GALVÃO Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

NOMEIA A SRA. MARIZANE CAMPOS FONSECA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir, com a devida celeridade, a vacância da função de Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, essencial à continuidade dos serviços

prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a retroatividade ora estabelecida visa tão somente regularizar situação de fato já existente, não acarretando prejuízo a direitos de terceiros, tampouco afetando ato jurídico perfeito, direito adquirido ou coisa julgada,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. **MARIZANE CAMPOS FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.504.101-XX, para exercer a função de **Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família** do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 17 de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 028, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, no âmbito da Política Municipal Própria de Alfabetização de Serra Nova Dourada - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, articular, acompanhar e avaliar as ações destinadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza MT e de outras iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da participação da gestão educacional, das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos órgãos colegiados e da comunidade na implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada - MT, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O CEMA auxiliará a Secretaria Municipal de Educação na implementação, no monitoramento e na avaliação da Política Municipal Própria de Alfabetização.

§ 2º A atuação do CEMA não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, das unidades escolares ou dos demais órgãos públicos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao CEMA o apoio técnico, administrativo, material e logístico necessário ao seu funcionamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º Compete ao CEMA**:**

I - acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

II - analisar diagnósticos, indicadores e resultados de aprendizagem;

III - propor estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, inclusão e recomposição das aprendizagens;

IV - contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os órgãos colegiados e as instituições parceiras;

V - acompanhar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, do Programa Alfabetiza MT e de outros programas aos quais o Município tenha aderido;

VI - apoiar a mobilização das famílias e da comunidade escolar;

VII - incentivar a documentação e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

VIII - emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política;

IX - colaborar na elaboração do relatório anual de monitoramento;

X - propor a revisão periódica da Política e de seus instrumentos de implementação; e

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza, previstas no Regimento Interno.

Art. 3º O CEMA será composto pelos seguintes representantes, com 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada segmento, ressalvado o membro nato:

I - o Secretário Municipal de Educação, como membro nato e coordenador, ou seu substituto legal;

II - 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Infantil;

III - 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - o articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou do Programa Alfabetiza MT;

V - 01 (um) representante dos gestores das unidades escolares municipais;

VI - 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares municipais;

VII - 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;

VIII - 01 (um) representante dos professores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

IX - 01 (um) representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

X - 01 (um) representante da Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando houver;

XI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento; e

XII - 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A ausência temporária de representante não impedirá o funcionamento do CEMA, desde que observados os requisitos de quórum.

§ 3º O CEMA poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e outros profissionais para participar de reuniões ou grupos de trabalho, sem direito a voto.

§ 4º Os representantes dos gestores, coordenadores pedagógicos e professores serão escolhidos pelos respectivos pares, mediante procedimento organizado pela Secretaria Municipal de Educação e registrado em ata, cabendo aos órgãos colegiados indicar seus próprios representantes.

Art. 4º Os membros do CEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvados os representantes vinculados ao exercício de função pública específica, cuja permanência acompanhará a respectiva designação.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do segmento e designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação no CEMA será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a concessão de gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária em razão dessa atividade.

§ 3º O membro que deixar de integrar o segmento que representa deverá ser substituído, mediante comunicação formal à coordenação do CEMA.

§ 4º O Regimento Interno disciplinará as hipóteses de vacância, afastamento, substituição e perda da representação em razão de faltas injustificadas.

Art. 5º A organização do CEMA compreenderá:

I - Plenário;

II - Coordenação;

III - Secretaria Executiva; e

IV - grupos de trabalho, quando instituídos.

§ 1º O Plenário é composto por todos os membros em exercício e constitui a instância de manifestação colegiada do CEMA.

§ 2º A Coordenação será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por seu substituto legal, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões, organizar a pauta e representar o CEMA.

§ 3º A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com suas atribuições, sem remuneração adicional, competindo-lhe prestar apoio administrativo, organizar documentos, elaborar atas e manter os registros do colegiado.

§ 4º As demais atribuições da Coordenação e da Secretaria Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 6º O CEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido no Regimento Interno.

§ 2º O quórum de instalação será o da maioria absoluta dos membros em exercício, e as manifestações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

§ 3º As manifestações do CEMA terão natureza recomendatória, serão registradas em ata e, quando de interesse público, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 4º O CEMA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da reunião de instalação.

Art. 7º O CEMA poderá instituir grupos de trabalho temporários para o estudo de temas específicos e a elaboração de propostas, com objeto, composição e prazo definidos no ato de sua criação.

§ 1º Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de servidores, especialistas e representantes de instituições convidadas, sem direito a voto no Plenário.

§ 2º Os resultados dos grupos de trabalho serão submetidos à apreciação do Plenário do CEMA.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o CEMA quando pertinente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2026

Portaria nº 266/2026.

Retifica a Portaria nº 261/2026, que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 261/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 261/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: *"... para retornar às suas funções a partir de 16 de junho de 2026...";*

Leia-se: *"... para retornar às suas funções a partir de 16 de setembro de 2026...".*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 261/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria nº 261/2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 344, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 344, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 010/2026-PAD nº 023/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 98, de 25 de novembro de 2025, extrato publicado no Jornal Oficial AMM nº 4873 em 26 de novembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 345, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 345, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 006/2026 - PAD 010/2026, solicitando prorrogação do prazo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 259, de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 5023, em 03 de julho de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.906, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Lei Complementar nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07
4151	NERINA EVANGELISTA DE MEDEIROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-03	B-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.907, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede progressão vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
12918	ADRIELI CRISTINA WEBER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12920	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12923	FERNANDA COLARES NORONHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12916	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12921	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12917	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12919	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12913	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12906	MARGARETE DE FATIMA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12928	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12911	MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12914	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12926	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12915	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12910	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12922	SIMONE CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02
12925	SUELI BATISTA DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.908, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Lei Complementar nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
12949	CANDIDA DA CRUZ SILVA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
12904	ERILAINE CHAMPAN	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
12970	GISELLE SEEMANN CASTILHO SCHIMIDT	FONOAUDIÓLOGO 40 HS	A-01	A-02
12976	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	PSICÓLOGO 40 HORAS	A-01	A-02
12905	JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.909, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede progressão vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5899	EVERTON SOARES CARNEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS II	C-03	C-04
84	GILDERLAN FERNANDES LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS II	A-09	A-10
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	ENGENHEIRO CIVIL	C-09	C-10
4956	JORGE MARCOS GUND	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	B-03	B-04
5634	MILENE SATIKO UIENO	ENGENHEIRO CIVIL	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.910, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder Progressão Vertical à servidora **Grazielle Kaoani da Silva**, matrícula nº 12909, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.911, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder Progressão Vertical ao servidor **Jose Carlos Barboza**, matrícula nº 45, ocupante do cargo efetivo de Motorista, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.912, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder Progressão Vertical à servidora **Luciane Rosa Soares**, matrícula nº 4987, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Pedagogia – 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.913, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder Progressão Vertical ao servidor **Claudio Lucero da Silva**, matrícula nº 2453, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo – 40 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio aos servidores efetivos mencionados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio aos servidores efetivos nominados a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
5868	MARILIVIA SGOTI	09.02.2020 A 09.02.2025	14.09.2026 A 12.12.2026
4192	VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO	01.08.2017 A 01.08.2022	14.09.2026 A 12.12.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
1730	JOSE RODRIGO MELO	12 HORAS	MAIO DE 2026	18/09/2026 01/10/2026 02/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.916, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 087/2025**, originado do processo de **Inexigibilidade nº 024/2025**, com a finalidade de "Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames anatomopatológicos, com o objetivo de atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)":

Titular: Paulo José Gamba de Oliveira – Matrícula nº 5.004;

Substituto: Jader Cerqueira Paulino – Matrícula nº 19.331.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.490, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria 1.707, de 23 de julho de 2025, para substituir membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Portaria nº 1.707, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Mayara Fernandes de Oliveira Santos, matrícula nº 19.565 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Sorriso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Sorriso, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância de gestão e governança responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Adriana Ester Reichert Palu – Portaria nº 014/2025;

II – Jairo Brizola – Matrícula nº 450;

III – Luciana de Souza Guerra – Matrícula nº 4.155;

IV – Aline Borrego Soares – Matrícula nº 10.246;

V – Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling – Matrícula nº 588;

VI – Raquiele Tarone Turra – Matrícula nº 4.166;

VII – Eleida Marangon Debastiani – Matrícula nº 1.619;

VIII – Elaine Maria Pereira Brescansin – Matrícula nº 1.568.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores de aprendizagem;

III – instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;

IV – propor estratégias de aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

V – emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL, OFICINAS RECREATIVAS, COM JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, BEM COMO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAIS / RECREADORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE LAZER, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

Realização: por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://www.licitanet.com.br/

Data de início para recebimento das propostas: das 14h00min (horário de Brasília) do dia 18/09/2026 até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02/10/2026.

Data e horário da sessão pública: dia 02/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou através dos sites oficiais: www.sorriso.mt.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Sorriso), pelo telefone/WhatsApp (66) 3545-4700 ou pelo e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMAS PARA MOLDAGEM DE MEIO-FIO.

REALIZAÇÃO: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 18/09/2026 até às 08:00 horas do dia 24/09/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas do dia 24/09/2026 horário de Brasília).

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ .

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PORTARIA Nº 1.837, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
3902	ALBERTO CORREA DE REZENDE	21/09/2026	30/09/2026	10	19/04/2025	18/04/2026	20
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	21/09/2026	28/09/2026	10	04/07/2024	03/07/2025	20
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	21/09/2026	30/09/2026	10	01/11/2024	31/10/2025	20
17048	KAYKE BATISTA DE SA DOS SANTOS	09/09/2026	18/09/2026	10	14/04/2026	13/04/2026	20
11	MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA	01/09/2026	10/09/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	20
17398	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	08/09/2026	17/09/2026	10	17/06/2025	16/06/2026	20
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMANN	09/09/2026	18/09/2026	10	06/07/2024	05/07/2025	20
7218	MOACIR JOSÉ MACEDO	08/09/2026	17/09/2026	10	22/05/2024	21/05/2025	20
10449	RAFAEL SILVA MANIEZO	21/09/2026	30/09/2026	10	03/03/2025	02/03/2026	20
17720	THOMAS FIORIN GEBIN	08/09/2026	17/09/2026	10	01/09/2025	31/08/2026	20
15607	VANESSA LOPES DA SILVA	30/09/2026	09/10/2026	10	03/02/2025	02/02/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5.065, página nº 396, de 1º de setembro de 2026. Republica-se em razão de erro material quanto à data de início das férias da servidora Claudia Candida Lazarotto.

PORTARIA Nº 1.919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de salário-maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de salário-maternidade em favor da **Fernanda Colares Noronha**, matrícula nº 12923, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14 de setembro de 2026 a 12 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.920, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o direito à licença-paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao servidor **David Felipe Noronha Alves**, matrícula nº 15835, ocupante do cargo de Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT..** As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home. A abertura da disputa de preços está marcada para o **dia 05 de outubro de 2026, às 09h00 - Horário de Brasília (DF**). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br**.**

Tabaporã/MT, em 17 de setembro de 2026.

KEYLA KESIA PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** cujo o objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 107.902,50 (cento e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 188.361,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 159.253,42 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 61.554.307/0001-29, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 213.821,23 (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), **PANTANAL PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.672.130/0001-21, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 446.094,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais), **RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 64.793.970/0001-74, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.660,07 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos).

Tabaporã/MT, em 17 de setembro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

GABINETE
PORTARIA Nº. 407/2026.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Clarice Isabel Schneider,** servidora pública efetiva deste município."*

O EXMO. Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra.**, **CLARICE ISABEL SCHINEIDER**, portadora do RG nº 2*****0 SESP/SC e do /CPF n.º 016.***.***-23, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe "B", Nível " 08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob o nº 368, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 06021100100049251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: **1.869 (mil oitocentos e sessenta e nove) dias líquidos**, correspondentes a **05 (cinco) anos , 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabaporã/MT, 18 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 408/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***Sra. Clarice Isabel Schneider."***

O EXMO. **Prefeito Municipal de Tabaporã**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no art.. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº. 24, de 05/12/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 33/2025, alterada pela Lei 36/2025 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Administração Direta e consolida o quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Tabaporã, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. CLARICE ISABEL SCHINEIDER**, portadora do RG nº 2*****0 SESP/SC e do /CPF n.º 016.***.***-23, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe "B", Nível " 08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob o nº 368, contando até a data de **11/08/2026,** com **27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses 01 (um) dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ nº. 2026.03.00005P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 11/08/2026 (laudo médico pericial), e efeitos financeiros a partir de 01/09/2026** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 18 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

DATA AUDIÊNCIA	11/09/2026
HORA INÍCIO	09:00
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Audiência Pública para ouvir a sociedade, expor nunances do orçamento e discutir propostas para a LOA 2027.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo Municipal, em estrito cumprimento ao disposto no Artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para apresentação, debate e recolhimento de propostas referentes à elaboração do Projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027. A condução do cerimonial e abertura da sessão esteve a cargo de Cristiane Romagna. Compuseram a mesa de honra e condução dos trabalhos: o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Borchardt; o Ilustríssimo Senhor Vereador Maurício Marques Gomes, representando o Poder Legislativo Municipal; a Senhora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Elaine Rosso; a Senhora Contadora Municipal, Alessandra Ferreira da Silva; e a Senhora Secretária Municipal de Administração, Hanna Paula Ludke, representando o secretariado municipal, contando ainda com a presença expressiva de demais secretários municipais, servidores públicos, lideranças comunitárias e munícipes.

1. DA ABERTURA E DOS PRONUNCIAMENTOS INICIAIS

Iniciando a sessão, Cristiane Romagna deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra ao Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Borchardt, que declarou oficialmente aberta a Audiência Pública. Em seu pronunciamento, o Prefeito destacou a importância da gestão democrática e da construção participativa do orçamento municipal, conclamando todos os secretários e cidadãos a debaterem propostas alinhadas à realidade e às necessidades prioritárias de Tabaporã.
Em seguida, manifestou-se o Vereador Maurício Marques Gomes, ressaltando a responsabilidade do Poder Legislativo no acompanhamento e análise da LOA 2027. O parlamentar reafirmou o compromisso da Câmara Municipal em zelar pela transparência, pela correta aplicação dos recursos e pelo atendimento dos anseios da população.
A Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Elaine Rosso, contextualizou a fundamentação legal da audiência pública, salientando que a LOA estima as receitas e fixa as despesas para o ano subsequente em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Enfatizou o cumprimento rigoroso das vinculações constitucionais de investimentos na Saúde e na Educação, além da manutenção do equilíbrio fiscal e do limite de gastos com pessoal.

2. DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DA LOA 2027

A apresentação técnica das projeções financeiras foi conduzida pela Contadora Municipal, Alessandra Ferreira da Silva, com auxílio do sistema de gestão contábil Forgov. Foi apresentada a estimativa da Receita Total e Fixação da Despesa Total para o Exercício de 2027 em R$ 140.014.190,00 (cento e quarenta milhões, quatorze mil, cento e noventa reais), demonstrada nas especificações a seguir:
• Composição Geral das Receitas: Transferências Correntes (R$ 93.203.998,84); Receita Tributária Própria (R$ 18.161.965,21); Transferências de Capital/Convênios (R$ 11.819.861,71); Receitas Intraorçamentárias (R$ 6.489.070,80); Contribuições de Iluminação Pública e Previdenciárias (R$ 5.805.591,25); Receita de Serviços (R$ 2.359.284,70); Outras Receitas Correntes (R$ 1.155.902,34); e Receita Patrimonial (R$ 999.762,59 • Detalhamento da Receita Tributária Própria (R$ 18.161.000,00): ISSQN (R$ 8.043.444,66); Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (R$ 3.789.659,07); ITBI (R$ 3.753.636,52); IPTU (R$ 1.214.099,57); Taxas de Fiscalização (R$ 530.419,34); Outros IRRF (R$ 482.445,00); e Taxas de Serviços (R$ 348.261,05). • Principais Repasses e Transferências: União (R$ 29.069.503,74), destacando-se o FPM (R$ 12.620.975,60), ITR (R$ 5.917.992,00) e FPM 1% (R$ 1.562.714,40); Estado de Mato Grosso (R$ 45.485.487,14), destacando-se ICMS (R$ 38.585.600,00) e IPVA (R$ 2.958.996,00); recursos do FUNDEB (R$ 18.620.232,80); além dos repasses Fundo a Fundo para a Saúde e Assistência Social.

Órgão / Secretaria Municipal	Valor Proposto (R$)
Secretaria Municipal de Educação	R$ 44.955.741,59
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.745.183,51
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R$ 20.002.635,55
Secretaria Municipal de Administração	R$ 7.448.932,60

Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIPORÃ	R$ 11.902.564,50
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 6.646.048,78
Câmara Municipal de Tabaporã (Repasse Legislativo)	R$ 5.000.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 4.404.145,47
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	R$ 3.846.548,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.771.641,79
Gabinete do Prefeito	R$ 2.654.012,93
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 1.177.880,72
Procuradoria Geral do Município	R$ 918.566,36
Controladoria Interna	R$ 540.287,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$ 140.014.190,00**

3. DAS OFICINAS PARTICIPATIVAS E PROPOSTAS DA COMUNIDADE

Na segunda etapa da audiência, Cristiane Romagna orientou a organização dos participantes em grupos temáticos por eixos de governo para debates e formulação de propostas prioritárias. Após trinta minutos de deliberações, os relatores apresentaram as seguintes diretrizes para inclusão no planejamento orçamentário da LOA 2027:
1. Grupo 1 — **Educação:** Reforma e adequação das unidades escolares, com prioridade para **recuperação e substituição de telhados, revisão e adequação das instalações elétricas e demais intervenções necessárias ao atendimento dos laudos e exigências do Corpo de Bombeiros**, visando garantir maior segurança, regularidade das edificações e melhores condições de funcionamento das escolas municipais.
2. Grupo 2 — Finanças, Gabinete, Administração, RH e Previporã: Manutenção e limpeza preventiva mensal dos painéis solares para eficiência energética; implementação do projeto 'Papel Zero' no Gabinete; digitalização do acervo das pastas do RH; capacitação continuada dos servidores em gestão e fiscalização de contratos; e realização de concursos públicos pelo instituto de previdência (Previporã) para reposição de servidores em fase de aposentadoria.
3. Grupo 3 — Procuradoria Geral e Controladoria Interna: Aquisição e implementação de ferramentas de Inteligência Artificial para otimização de rotinas administrativas, agilização de pareceres e eliminação de retrabalho burocrático.
4. Grupo 4 — Esporte, Lazer e Cultura: Instituição do Sistema Municipal de Cultura (CPF da Cultura) e capacitação técnica em leis de incentivo; revitalização e construção de praças esportivas na sede e distritos; e suporte de engenharia especializado para elaboração de projetos e construção e reformas de espaços esportivos e culturais.
5. Grupo 5 — Saúde: Implantação e estruturação de sala de parto humanizado funcional no município, permitindo a realização de partos e cesáreas de baixo risco em Tabaporã, reduzindo em mais de 60% o deslocamento de gestantes para outros centros urbanos, garantindo economia orçamentária e humanização no atendimento.
6. Grupo 6 — Desenvolvimento Econômico: Criação de programa municipal de incentivos fiscais (isenções e descontos em Alvarás e IPTU) voltado a empresas que investirem na capacitação de colaboradores e na reforma/padronização de fachadas e calçadas urbanas.
7. Grupo 7 — Assistência Social: Aumento do percentual orçamentário destinado à pasta e busca de emendas parlamentares; ampliação dos atendimentos descentralizados do Cadastro Único e Bolsa Família nos distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte; e aquisição de um micro-ônibus adaptado para o transporte de idosos e famílias em situação de vulnerabilidade.
8. Grupo 8 — Infraestrutura e Obras: Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjeta e drenagem na sede e nos distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte; perfuração de poço artesiano e construção de reservatório elevado para solucionar a baixa pressão de água nos setores altos (região da Escola Menino Jesus e CRAS); e expansão da rede de esgoto com regulamentação do plano municipal tarifário.
9. Grupo 9 — Agricultura e Meio Ambiente: Adequação e reforma da infraestrutura predial da secretaria; aquisição de novos veículos e maquinários agrícolas; e implantação de sistema de gestão informatizado para controle, cadastramento e mapeamento dos atendimentos prestados aos produtores rurais do município.
10. Grupo 10 — Proteção e Defesa Civil: Elaboração e implementação dos instrumentos e ações de planejamento, prevenção, preparação e alerta da Proteção e Defesa Civil, com prioridade para o Plano Municipal de Redução de Riscos, o Plano de Contingência, o mapeamento de áreas de risco, a carta de identificação de riscos, o sistema municipal de monitoramento e alerta antecipado, a estruturação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec), a capacitação continuada de servidores e a adoção de medidas de prevenção e fiscalização em áreas suscetíveis, visando fortalecer a capacidade municipal de gestão de riscos e resposta a desastres.
Ao final das oficinas participativas, a Contadora Municipal, Alessandra Ferreira da Silva, reforçou que as proposições não apresentadas na sessão poderiam ser encaminhadas por meio do formulário de consulta pública disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tabaporã. As contribuições recebidas por esse canal, oriundas de munícipes da sede e do distrito de Americana do Norte, foram consolidadas e sintetizadas nas seguintes diretrizes para análise de viabilidade e eventual inclusão na LOA 2027:
I - Saneamento básico e abastecimento de água: Elaboração e execução de plano municipal de saneamento básico, com cronograma público de implantação da rede de esgoto, bairro a bairro; reforço de poços, reservatórios e redes na sede, em especial nas áreas sujeitas a desabastecimento no período de estiagem; melhoria do tratamento e da qualidade da água distribuída; e divulgação periódica dos laudos de potabilidade à população.
II - Infraestrutura urbana e distrital: Pavimentação das vias urbanas da sede e avanço da pavimentação, meio-fio, sarjeta e drenagem nos distritos, com atenção prioritária a Americana do Norte, visando reduzir a poeira das ruas de terra e seus efeitos sobre a saúde respiratória, sobretudo de crianças e idosos.
III - Lazer, urbanismo e qualidade de vida: Reforma da praça com brinquedos localizada no Centro, com equipamentos seguros, iluminação e manutenção permanente; implantação de novos parques infantis em outros setores da sede e nos distritos; plano de arborização urbana com espécies nativas adequadas ao clima, priorizando vias de maior circulação de pedestres; instalação de bebedouros públicos em pontos estratégicos; e revitalização da rotatória da Avenida Carlos Vidotto, próxima ao hospital, com iluminação adequada, quadra de vôlei de areia, parquinho infantil, área de calistenia e incentivo à ocupação ordenada do espaço por comércio de lanches.
IV - Educação: Ampliação de vagas e de salas na creche municipal; aumento gradual da oferta de turmas e adequação do número de alunos por sala, especialmente nas etapas com maior concentração de estudantes, de modo a favorecer o atendimento individualizado e o aproveitamento dos materiais didáticos.
V - Saúde: Ampliação do uso de soluções de saúde digital nas unidades municipais, incluindo teleconsultas, teleinterconsultas e telediagnósticos, para agilizar o acesso a profissionais especializados, qualificar diagnósticos e reduzir deslocamentos a outros municípios.
VI - Desenvolvimento econômico e compras públicas: Fortalecimento da participação do comércio e das empresas locais nas compras e contratações municipais, mediante a adoção dos mecanismos de tratamento favorecido e diferenciado previstos na legislação, com vistas à circulação dos recursos no próprio município.
VII - Iluminação pública: Ampliação e adequação da iluminação nos bairros e em espaços públicos de circulação noturna, inclusive na rotatória da Avenida Carlos Vidotto.

4. DO ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTOS

Em suas considerações finais, a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Elaine Rosso, agradeceu a valiosa presença dos munícipes, autoridades e servidores públicos. Informou que todas as proposições recolhidas nas fichas das oficinas participativas e as propostas recebidas via formulário de pesquisa pública serão consolidadas e submetidas à análise de viabilidade técnica, financeira e jurídica da equipe de governo e do Prefeito Municipal para incorporação na redação final do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, o qual será formalmente encaminhado para apreciação e votação na Câmara Municipal de Tabaporã dentro do prazo legal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Audiência Pública, da qual eu **Ludmila Valadares Hartmann** lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa diretora, secretários municipais e relatores presentes.

Assinatura do Prefeito do Município de Tabaporã **Exmo. Sr. Carlos Eduardo Borchardt**	Assinatura do Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã **Exmo. Sr. Maurício Marques Gomes**
Assinatura da Contadora **Alessandra Ferreira da Silva**	Assinatura da Secretária de Finanças e Orçamento **Elaine Regina Rosso**

(Anexar Lista de Presenças)

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.

O Município de Tabaporã-MT torna público o resultado do Chamamento Público nº005/2026, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E SALGADOS.** Restaram credenciadas as seguintes empresas **ANTONIO CARLOS MACHADO** inscrita no CNPJ sob o número 08.642.418/0001-04 e **65.251.505 ANTONIA FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 65.251.505/0001-74.

Tabaporã - MT, 16 de setembro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1023/2026/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023/2026/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CENSO FLORESTAL (INVENTÁRIO 100 %) DE FRAGMENTO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) MEDINDO 17 X 20 M (340 M2), LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, COM O OBJETIVO DE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO SEGUNDO O DECRETO MUNICIPAL 343 DE 06 DE JULHO DE 2023, ATENDENDO A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pelo valor global de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ:14.445.301/0001-33.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de setembro de 2.026.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1024/2026/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024/2026/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES DESTA AUTARQUIA (GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE E GERÊNCIA TÉCNICA) QUE FARÃO DILIGÊNCIA ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO - SP, PARTINDO DE CUIABÁ COM O INTUITO TÉCNICO DE PARTICIPAR DA FEIRA NACIONAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – FENASAN,** pelo valor global de **R$ 7.147,32 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ 37.438.405/0001-16.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de setembro de 2.026.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL

SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via Memorando **N° 25.858/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	2026.001.001304	ROSA MARIA GOMES DA SILVA ITAMAR	07/04/1980	NÃO	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **18/09/2026 e 21/09/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **“CEP”**	

atualizado;	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				

Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	**Valor**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:		Estado de Nascimento:			
Endereço:		Bairro:		CEP:	
Telefone/Celular:		E-mail:			
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - OBJETO: R*EGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E, AINDA, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT DESTE MUNICÍPIO*****, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP requerido pela empresa APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 47.761.551/0001-31.** Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Quinto Termo Aditivo** firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 9.953/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 17 de setembro 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 67.729.178/0004-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNT.
263	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	UN	100.000	MEDQUÍMICA	NIFEDIPRESS	R$ 0,15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.489/2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, CONTEMPLANDO SISTEMAS DE SEGURANÇA URBANA, DATA CENTER, COMUNICAÇÃO, CONECTIVIDADE E DIGITALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos***. Será a* **Realização: 05 de outubro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 17.09.2026. Dalila Cristian Fernanes da Paz – Pregoeira – Portaria nº1.346 de 03/08/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025 – 27

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025 – 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento TOTAL da ATA, registrado em favor da empresa APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 47.761.551/0001-31, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 17 de setembro de 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – 10

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – 10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CON-**

TEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa ASCLE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ N° 28.911.309/0001-52, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 17 de setembro de 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL N° 53 / 2026

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA ATUAR EM CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 53/2026 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Pedagogo, Condutor de Transporte Escolar, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2026.

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 050/2026, destinado à contratação temporária de Profissionais e a formação de cadastro de reserva, mediante análise de currículo, a Comissão instituída pela Portaria nº 06/2026/GS/RM/SMECD de 20/08/2026 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Professor Licenciatura Plena - Pedagogo			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Eudinéia Simas da Silva	35,00	CR
02	Leandra Luzia De Mello	35,00	CR
03	Indiamar Ferrão	35,00	CR
04	Elaine Oliveira de Jesus	35,00	CR
05	Jovelina Zanatta Raycik Teodoro	34,53	CR
06	Jovana Berge Tibes	34,12	CR
07	Leci Fatima Godoi Lima	32,88	CR
08	Dennis Andrade de Lima	30,00	CR
09	Ayumi Gabrielli Ferreira Alves Moreira	30,00	CR
10	Eslaine Gomes de Oliveira	20,00	CR
11	Mari Jane Bobermim	Desclassificada	CR

*CR – Cadastro Reserva

Condutor de Transporte Escolar			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Marcos José de Macedo	18,00	CR
02	José Alceu da Silva	18,00	CR
03	Jucelio Barbosa Petry	-	Desclassificado

* CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Sala			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Marilda Bezerra Marreiros	15,00	CR
02	Letícia Pereira Bonfim	15,00	CR
03	Marilene Oliveira de Jesus	14,75	CR
04	Viviane Chimanjug Pomiecinski	13,00	CR
05	Samara Alves da Costa	12,50	CR
06	Kauany Ferreira Kesseler	11,06	CR
07	Maria Rebeca Nunes Novais	10,05	CR
08	Renata Gonçalves Cardoso Franco	10,00	CR
09	Luzia Aparecida de Pontes Silva	10,00	CR
10	Rozane Lopes	8,00	CR
11	Mirian Contini Fragoso	8,00	CR
12	Kátia Streg	8,00	CR
13	Cleide Candido de Mello	8,00	CR
14	Tainara Teixeira de Paula	8,00	CR
15	Thaynara Ramos Gonçalves	8,00	CR
16	Tayla Ferreira Levinski	8,00	CR
17	Daniela Ruiz da Silva	8,00	CR
18	Vanessa Maria Pedroso Valdemarca	8,00	CR
19	Paola Ajala Matias	8,00	CR

20	Maria Eduarda Teodora Falcão	8,00	CR
21	Ana Flávia da Silva Dutra	8,00	CR
Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Judite dos Santos Silva	8,00	CR
02	Leandra Santos Lemes da Silva	8,00	CR
03	Fabiana Conceição Silva	8,00	CR
04	Kemillyn Alicya dos Santos Ferreira	8,00	CR
05	Ivonete Cardoso da Silva	8,00	CR
06	Silvana Aparecida de Souza Santos	6,00	CR
07	Dalizângela da Conceição Cunha	6,00	CR
08	Janaina da Silva Moraes	4,00	CR
09	Neusa Salete Gonçalves	-	Desclassificada
10	Poliana Hubner Souza	-	Desclassificada
11	Manuelys Del Carmen Valdez Carrillo	-	Desclassificado

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 06/2026/GS/RM/SMECD de 20/08/2026 e Secretaria Municipal de Educação, de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 17 de setembro de 2026.

_____ _____

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 14/2025

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 038/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE CONTENÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL JOSIANE KRULISKOSKI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: IMPACTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 01.788.019/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 11.890,80 (Onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Setembro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2026

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026 MEDIANTE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **ANURB CLINIC LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.249.431/0001-06,** CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) – ÁREA URBANA, ORIUNDO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.**

DATA: 16 de SETEMBRO de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: ANURB CLINIC LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.249.431/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 51.689.269/0001-68

Endereço: Av Antonio Sales, 2772, sala 10 e 11, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza-CE

Valor Total: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

Proponente: C. ALMEIDA DA COSTA CORREA

CNPJ nº: 50.076.842/0001-03

Endereço: Rua Professor Olinto, 399, casa 08, CEP: 35.300-167, Caratinga-MG

Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Proponente: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA

CNPJ nº: 08.974.702/0001-88

Endereço: Rua Luis Gama, 733, Cambuci, São Paulo – SP

Valor Total: R$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à composição de kits natalidade, visando atender gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul/MT, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade.

Valor Total: R$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais e fornecedor regional, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.807/2025, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 019/2026.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMDCA – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE E MESÁRIO PARA COMPOR A MESA RECEPTORA E SOBRE A DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Dispõe sobre a designação de presidente e mesário para compor a mesa receptora e sobre a divulgação do local de realização da etapa de eleição do Processo de Escolha Simplificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132º e 139º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); a Lei Municipal nº 711/2023; o Edital Suplementar nº 01/2026; e o Edital Suplementar nº 03/2026 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar; **RESOLVE**:

Art. 1º Designar para exercer as funções de presidente e mesário para compor a mesa receptora durante a eleição do Processo de Escolha Simplificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar, conforme abaixo relacionado:

I - Presidente:

a. Keylla Almeida Campos – Titular

b. Jony Pimenta de Oliveira – Suplente

II - Mesários:

a. Bruna de Assis Bastos

b. Eleni Alves Ribeiro

III - Membros suplentes:

a. Paloma dos Santos de Oliveira

b. Sonia de Paula e Silva Garcia

Art. 2° A Eleição acontecerá no dia 20 de setembro de 2026, na Câmara Municipal dos Vereadores, situada na Rua Bráulio Bernadino Gama, S/N, Centro, Vale de São Domingos – MT, com início às 08h e término às 17h (horário de Brasília);

Parágrafo único – poderá participar do processo de votação todos eleitores do município de Vale de São Domingos – MT, que deverá marcar com X a cédula de votação com número e nome do Candidato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

17 de setembro de 2026, Vale de São Domingos – MT.

Keylla Almeida Campos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 046/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **18/09/2026 a 22/09/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO / ATENDENTE COMERCIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
SILVANA APARECIDA DE LARA SILVA GONÇALVES	03/11/1980	401000372	8,00	22
EUNICE AMORIM RAMOS	04/02/1983	401002142	8,00	23
EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	22/04/1989	401001069	8,00	24

Várzea Grande-MT, 17 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135575	TUANNE LETICIA BAZZI CARDOSO	EFETIVO	MÉDICA	**2024/2025**	21/09/2026 A 30/09/2026 (10 DIAS)

Várzea Grande, 16 de setembro 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 925/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.°01 da portaria 388/2026;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 211/2000, referente a reconhecimento de tempo de serviço que concedeu a servidora **MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO, matrícula nº 31442**, exercendo o cargo de MEDICA, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) Jornal Correio VárzeaGrandense, no dia 11 de julho de 2000, pág 32.

ONDE SE LÊ:

... Conforme Portaria nº 211/2000, Reconhecer em favor da servidora MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO, lotada no Pronto Socorro Municipal, exercendo o cargo de Médica Pediatra, o Tempo de Serviço prestado ao município, referente ao período de 12.08.1997 a 21.02.2000, num total de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, isto é, 919 (novecentos e dezenove) dias, para todos os Efeitos...

LEIA-SE:

... Conforme Portaria nº 211/2000, Reconhecer em favor da servidora MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO, lotada no Pronto Socorro Municipal, exercendo o cargo de Médica Pediatra, o Tempo de Serviço prestado ao município, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.° 0000035/2026, no cargo de MEDICA, emitida pela PREVIVAG, referente ao período de 12.08.1997 a 21.02.2000, num total de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, isto é, 919 (novecentos e dezenove) dias, para todos os Efeitos...

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 927/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº **76893/2026**

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **GILSON MARCIO DA COSTA, matrícula nº 17852**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de MEDICO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/02/1987 A 31/12/1990, prestados a CAMARA DE CUIABA; no cargo de SECRETARIO PARLAMENTAR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, nº1462/2026, que totalizam 1.430(Um mil e Quatrocentos e Trinta) dias líquidos, no total de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 26 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 039//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 17.630.136/0001-88 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21, Lei nº 13.019/2014, a Dispensa de Licitação n° 58/2026, na Lei Federal n° 8.069/1990, na Lei Municipal n° 4.095/2015, no Decreto Municipal n° 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 64478/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento, repasse financeiro de recursos destinados a contribuir para o costeio das despesas com ações desenvolvidas mediante atividades culturais, oficinas e apresentações de peças teatrais em formato di-

dático, em atendimento de 136 (cento e trinta e seis) alunos da Rede Municipal, por meio de parceria a ser firmada com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassado em 05 (cinco) parcelas mensais, que será alocado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. que, designa para este ato, na função de FISCAL TITULAR, o servidor JEFFERSON FERREIRA, inscrito na matrícula n° 168082, e como FISCAL SUPLENTE o servidor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito na matrícula n° 130754.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 123/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, PAULO CÉSAR DELFINO, inscrito no CPF Nº XXX.759.431-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamenta a inexigibilidade de licitação, bem como ao art. 202 e seguintes do Decreto Municipal nº 81/2023, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Defesa Social, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 66202/2026. OBJETO: Contratação de profissional credenciado pela polícia federal para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistentes na realização de curso teórico e prático de armamento e tiro para armas de fogo de repetição, semiautomáticas, automáticas e instrumentos de menor potencial ofensivo (armas não letais), destinado aos integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor estimado da presente contratação corresponde a R$ 287.280,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa quanto à vantagem para a Administração e manutenção das condições que ensejaram a contratação. FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados para exercer a fiscalização da execução contratual: Fiscal Titular: Juliano Cesar Bezerra Lemos; Fiscal Substituto: Sirlei Salete Piaseki.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2026

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO CÉSAR DELFINO

CONTRATADO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 078/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, senhor WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.957.332-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 51 e art. 74, V, §5° da Lei nº 14.133/2021, no art. 18 da Lei nº 8.245/1991 quando aplicável, arts. 152 e 203 do Decreto Municipal nº 81/2023, na justificativa apresentada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº 078/2025 e nos demais documentos constantes do Processo Gespro nº 74496/2026. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel Urbano comercial, Rua Carmelita Fernandes (Antiga Rua 14), Lote 18, Quadra 52, Loteamento São Mateus, registrado sob a matrícula n° 51.674, no Município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade do Conselho Tutelar da Assistência Social. VALOR: Fica aditado o valor mensal do aluguel para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,81% sobre o valor anteriormente pactuado, decorrente de avaliação imobiliária e de negociação direta, em compatibilidade com os valores praticados no mercado, passando o valor global do Contrato para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência deste Termo Aditivo. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 078/2025 por 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31/07/2026 até 31/07/2027, visando assegurar a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade do Conselho Tutelar, nos termos da Lei n° 8.245/1991. FISCAL DE CONTRATO A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor SAMUEL MATHEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº xxx.475.351-xx e Fiscal Suplente a servidora ROSANGELA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.985.951-XX.

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIA

WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

LOCADOR

PORTARIA Nº 928/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA	130381	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**80807/2026**	30 (TRINTA)	2018/2023	03/08/2026 A 01/09/2026
ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	3554	ASSISTENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS	**91085/2026**	30 (TRINTA)	2021/2026	01/10/2026 A 30/10/2026
GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	17713	PROFESSOR	**90983/2026**	90 (NOVENTA)	2012/2017	01/09/2026 A 29/11/2026
MÔNICA LEITE DELGADO	82331	PROFESSOR	**90981/2026**	90 (NOVENTA)	2012/2017	01/09/2026 A 29/11/2026
IVONE ALVES DA SILVA	20522	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**91759/2026**	90 (NOVENTA)	2020/2025	01/09/2026 A 29/11/2026
MARLI DE JESUS FONSECA	34847	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**91757/2026**	60 (SESSENTA)	2002/2007	01/09/2026 à 30/10/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 052/2026/PROCURADORIA

Designa a Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sociedade de advogados de notória especialização para recuperar depósitos judiciais de titularidade do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo **Ato nº 015/2025**, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 81/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Mapa de Riscos. O objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021), de sociedade de advogados de notória especialização para identificar, rastrear, analisar e recuperar depósitos judiciais de titularidade do Município. Compõem a equipe:

Nome	Matrícula	Atribuição / Função
Rodolfo Candia	166651	Presidente (Área Demandante)
Eliete Bomdespacho da Silva	168829	Membro (Área Técnica)
Bianca Cardoso de Souza	179946	Membro (Área Administrativa)

Art. 2º O Planejamento da Contratação compreende as seguintes atividades:

I - a equipe formaliza a demanda no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e a submete à autoridade competente;

II - a equipe elabora o Estudo Técnico Preliminar (ETP), obrigatório porque não incide nenhuma hipótese de dispensa do art. 21 do Decreto nº 81/2023;

III - a equipe elabora a justificativa de preço e a estimativa de valor na forma dos arts. 32 e 34 do Decreto nº 81/2023, observados o Tema 309 do STF e a orientação do TCE-MT;

IV - a equipe elabora o Termo de Referência e o Mapa de Riscos;

V - a equipe instrui o processo de contratação direta na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 44 a 48 do Decreto nº 81/2023.

Art. 3º Competem aos integrantes da equipe as seguintes funções:

I - o Presidente (Área Demandante) coordena os trabalhos, conduz as reuniões e consolida os documentos da fase preparatória;

II - o Membro da Área Técnica fornece subsídios sobre o objeto e sobre os requisitos de qualificação técnica e de notória especialização, e conduz a justificativa de preço (arts. 32 e 34 do Decreto);

III - o Membro da Área Administrativa organiza a instrução processual, documental e orçamentária, para reduzir falhas formais e atrasos.

Art. 4º A equipe observa os princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e transparência e a segregação de funções (art. 11 do Decreto nº 81/2023).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2026.

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO**[1]**

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT

OAB/MT 15.436

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006.

PORTARIA Nº87/SMAS/VG DE 17 DE SETEMBRO 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO N. 107/2026** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO N. 107/2026.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, JONATHAN DE CAMPOS,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.252.821-XX **SÉRGIO RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.955.001-XX, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.293.621-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N.107/2026** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a empresa **PRIME SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.111.709/0001-22, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de veículos oficiais de diversos portes, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2026.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, bem como o **reajuste dos preços contratuais no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento)**, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, nos termos das condições estabelecidas no Contrato nº 018/2021 e no respectivo processo administrativo.

VALOR: Em decorrência da prorrogação e da aplicação do rea-

juste contratual, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 2.726.287,64 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: De **20/09/2026 a 20/09/2027**, ou até a conclusão e homologação de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, quanto à prorrogação excepcional da vigência contratual, e nos **arts. 55, inciso III, e 40, inciso XI, da mesma Lei**, quanto ao reajuste dos preços contratuais, observadas as disposições estabelecidas no Contrato nº 018/2021 e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA:16/09/2026.

Várzea Grande – MT,16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 265/2026

José Carlos Miranda de Andrade, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 804/2026;

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 – MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME – DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021DAE/VG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre 11.000 a 15.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços contratuais no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a vigência do Contrato nº 018/2021 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20/09/2026 a 20/09/2027**, ou até a homologação de novo certame.

· **Fiscal:** Thiago Vieira Busarello

Matrícula n.º: 002657

· **Suplente de Fiscal:** Jean Carlo Leite Nassarden

Matrícula n.º: 002875

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 264/2026

José Carlos de Miranda de Andrade, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 804/2026;

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do

Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos, conforme planilha abaixo:

NOME	OBEJETO	N º CONTRATO (A SER FISCALIZADO)
Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601 Suplente de Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952	**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação de reajuste contratual no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice previsto em contrato.	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 – W. FELFILI ME IL N.º 002/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 016/2022.
Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601 Suplente de Fiscal: Matrícula N.º: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952	**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), de forma continuada, nas modalidades local e longa distância nacional (ldn), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato.	CONTRATO N.º 006/2025 – CLARO S.A – ORIUNDO DA ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 SECADM, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 DAE-VG.
Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601 Suplente de Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952	**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto deste Contrato é a Contratação de Encomenda Tecnológica destinada ao desenvolvimento, sustentação e evolução de soluções inovadoras aplicadas à gestão pública municipal de saneamento, contemplando governança operacional, modernização de processos, desenvolvimento e integração de sistemas finalísticos e gerenciais, evolução da infraestrutura tecnológica, bem como a estruturação de soluções tecnológicas para micromedição, leitura e impressão simultânea em campo, faturamento operacional, relacionamento com usuários e atendimento multicanal, visando atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, na CONTRATANTE.	CONTRATO Nº 007/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (FUNADIF) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação de reajuste contratual no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice previsto contratualmente.	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – CXW SERVIÇOS E NEGÓCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021.
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação de reajuste contratual no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice previsto em contrato.	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 – MARCOS BIUDES LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação de reajuste contratual no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice previsto em contrato.	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 – CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023.
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	***Objeto:*** Aquisições de Materiais de Informática para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação de reajuste contratual de 4,09% (quatro vírgula zero nove por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos das condições estabelecidas no Contrato nº 018/2025 e no respectivo processo administrativo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025– STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ADESÃO/ CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA-MT; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.
Fiscal: CARLOS EDUAR-	**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem e gestão de portal institucional com sistema de controle de acessos, auditoria e e-mails corporativos, para	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 – FERGOV LT-

DO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.	DA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite ospedagem em Cloud, com respaldo jurídico no Parecer Jurídico nº 026/2026, referente ao Processo Administrativo nº 007/2026.	CONTRATO Nº 005/2026 - EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - ORIUNDO DE ADESÃO CARONA Nº 001/2026.
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**OBJETO DO CONTRATO:** contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade à internet dedicada, por meio de fibra óptica, com banda exclusiva e simétrica de 1 (um) Gbps, bem como interligação por meio de Dark Fiber entre a sede e as unidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG,	CONTRATO Nº 003/2026 - NET WAY INFORMATICA LTDA, ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto deste contrato é a futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento** e registro de ponto eletrônico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.	CONTRATO Nº 025/2025– ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e **registro de ponto eletrônico**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.	CONTRATO Nº 026/2025– FERNANDO AUTOCOM LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
Fiscal: CARLOS EDUARDO F. MATHIAS Matrícula N.º: 2952 Suplente de Fiscal: GUSTAVO PEREIRA DERES Matrícula N.º: 2601	**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação de reajuste contratual no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme índice previsto contratualmente.	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, celebrado com a empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/DAE-VG, Processo Administrativo nº 014/2021.

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas; II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado; III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades; V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato; II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada; III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual; IV – Adotar providências em caso de irregularidades; V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 926/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria **Nº 068/2026, 070/2026, 071/2026,** Ref. Férias Do Servidor **BETTINA GONCALINA GOMES PEDROSO GHELARDI** , Lotado na Procuradoria Geral do Municipio , Publicada No Diário Oficial Eletrônico Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande - MT**,** No Dia **02 de fevereiro de 2026**, Página **02,03,** Edição Nº **432.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 17 de setembro de 2026.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2026					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	40/2026	**Data de abertura:**	10/09/2026		
Data adjudicação:	16/09/2026	**Data homologação:**	16/09/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta	**Condição de pagamento:**			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA NO PRÉDIO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, NO MUNICÍPIO DE VERA/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	
INOVAR PINTURAS LTDA	47.755.450/0001-58	
	Total:	

INOVAR PINTURAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
241515	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA NO PRÉDIO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, NO MUNICÍPIO DE VERA/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HORAS	3200,0000	R$ 37,7400
			Valor Total:	**R$ 120.768,00**

VERA, 16 de setembro de 2026

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ERRATA À LEI ORDINÁRIA Nº 1.764, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** à **Lei Ordinária nº 1.764, de 03 de setembro de 2026,** publicada com incorreção em sua ementa, para que passe a constar a redação correta, conforme aprovado no processo legislativo.

Onde se lê: Ratifica o Instrução Normativa 001/2023 Cidesa Vale do Guaporé com a finalidade de alterações ao contrato do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (protocolo de intenções).

Ler-se-á: Ratifica a Resolução Normativa nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, que altera o contrato de Consórcio Público (protocolo de intenções), e dá outras providências.

Onde se lê: Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que altera a redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES, DO CONTRATO CONSÓRCIO (Protocolo de Intenções), e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos de 17/abril/2023, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Ler-se-á: Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA Vale Do Guaporé, que altera a redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES, DO CONTRATO CONSÓRCIO (Protocolo de Intenções), e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos de 17/abril/2023, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Ficam mantidos os demais dispositivos da **Lei Ordinária nº 1.764, de 03 de setembro de 2026**, em sua integralidade.

Obs: O Protocolo de Intenções mencionado no art. 1º desta lei estará disponível para consulta através do link abaixo, direcionando ao Portal da Transparência.

https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/fotos_downloads/18290.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.119/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA,** Funcionário Municipal Efetivo**, Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **06.07.2021 a 04.07.2026.** Tendo início **01.10.2026** e término em **30.12.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 01 outubro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no ART. 74, CAPUT, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 024/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PLANTÕES CIRÚRGICOS EMERGENCIAIS EM REGIME DE SOBREAVISO, RAIO X, CUSTAS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NÃO FATURÁVEIS COM AIH, PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, EM REGIME DE SOBREAVISO EXCLUSIVO PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO DE PACIENTES ENCAMINHADOS DA SEDE DA UNIDADE CONTRATADA.

CONTRATADO: MISSAO CRISTA BRASILEIRA nº 03.004.504/0003-30

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 1.115 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 003/SMAST/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 8, subitem 8.3 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 003/SMAST/2026** em 30 de julho de 2026, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de julho de 2026 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (https://sec.tjmt.jus.br/) 1° E 2° GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de percebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 1.115/2026

ZELADOR

Classificação	Nome	Data de Nasc.	CPF	Pontuação	Observação
4º	KAICKY DE JESUS LOPES	24.09.2004	063.XXX.XXX-62	18	CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.766, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio à realização de eventos e competições de laço comprido no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima

Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio à realização de eventos, competições, torneios, circuitos, etapas, encontros e demais atividades relacionadas à modalidade esportiva equestre de Laço Comprido, também denominada Tiro de Laço, realizadas no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo único. O apoio previsto nesta Lei observará o reconhecimento conferido pela Lei Municipal nº 1.685, de 16 de abril de 2025, bem como as normas aplicáveis à realização das modalidades esportivas equestres.

Art. 2º O apoio municipal poderá compreender, isolada ou conjuntamente:

I – transferência de recursos financeiros, mediante instrumento jurídico adequado e observância da legislação aplicável;

II – custeio total ou parcial de despesas necessárias à realização dos eventos;

III – contratação, locação, montagem ou disponibilização de bens, materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à organização e execução do evento, inclusive aqueles destinados à recepção e atendimento de atletas, equipes, animais e público;

IV – contratação de serviços de apoio, arbitragem, locução, cronometragem, organização, segurança, limpeza, manutenção, comunicação, publicidade institucional e outros relacionados à realização do evento, quando legalmente admitidos;

V – execução, pelo Município, de serviços de limpeza, preparação, adequação, conservação, manutenção e apoio à infraestrutura dos locais destinados aos eventos, mediante utilização de máquinas, veículos, equipamentos e estruturas pertencentes ao Município, observadas as condições de disponibilidade e o interesse público;

VI – apoio logístico e operacional por servidores e equipes municipais, quando compatível com as atribuições dos respectivos órgãos;

VIII – disponibilização de ambulância, equipe de saúde, atendimento de urgência e emergência e outros serviços de apoio sanitário, mediante planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e conforme a necessidade e dimensão do evento;

X – divulgação institucional e promoção turística dos eventos;

XI – outras formas de apoio material, operacional ou institucional compatíveis com o interesse público e com a finalidade desta Lei.

Art. 3º O apoio previsto nesta Lei será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, à qual caberá analisar as solicitações, instruir os procedimentos administrativos e articular, quando necessário, a participação das demais Secretarias e órgãos municipais.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá prever, em sua proposta orçamentária anual, dotação específica destinada ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

§ 2º. A participação de outras Secretarias Municipais ocorrerá de acordo com as atribuições legais de cada órgão e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação com associações, clubes, entidades esportivas, organizações da sociedade civil, federações, confederações e demais entidades legalmente constituídas relacionadas à prática do Laço Comprido ou à realização dos respectivos eventos.

Art. 5º. O apoio financeiro concedido pelo Município para a realização de eventos e competições de Laço Comprido ficará limitado ao valor máximo de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por evento**, podendo ser repassado em parcela única ou em até **2 (duas) parcelas**, de acordo com o cronograma de execução aprovado, não se incluindo nesse limite os valores correspondentes a bens, serviços, estruturas, equipamentos, pessoal, apoio logístico, atendimento de saúde ou outras despesas contratadas, custeadas ou disponibilizadas diretamente pelo Município.

§ 1º. A liberação de eventual segunda parcela poderá ficar condicionada à comprovação da regular aplicação da primeira parcela, na forma definida no instrumento celebrado.

§ 2º. O apoio financeiro dependerá de:

I – demonstração do interesse público;

II – disponibilidade orçamentária e financeira;

III – apresentação e aprovação de plano de trabalho;

IV – celebração do instrumento jurídico adequado;

V – definição do objeto, das obrigações das partes, do cronograma de execução e do cronograma de desembolso;

VI – prestação de contas na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. Os eventos apoiados pelo Município deverão observar as normas de segurança, saúde, sanidade, proteção ambiental e bem-estar animal, ficando vedado o apoio municipal a eventos em que sejam praticados atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra os animais.

§ 1º. Os organizadores permanecerão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, veterinárias, esportivas e de segurança aplicáveis.

§ 2º. A constatação de irregularidades graves poderá ensejar a suspensão do apoio municipal, a interrupção de repasses, a rescisão do instrumento celebrado e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 7º. Os organizadores dos eventos permanecerão responsáveis pela regulamentação esportiva da competição, credenciamento dos atletas, definição das regras técnicas, arbitragem e demais aspectos próprios da modalidade.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei quanto aos procedimentos de solicitação, análise, concessão, execução, fiscalização e prestação de contas dos apoios previstos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 049/2026

CONTRATO N. 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 49/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E EMPRESA 3F LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, com sede na Rua Doutor Mário Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por Jacob André Bringsken, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 5272, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Portugal, n°.1002, Centro, na cidade de Santo André – SP, CEP 09040-001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 49/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Inexigibilidade de Licitação* n. 23/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROJETOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O preço, as especificações do objeto e a quantidade contratada são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - ORCAFASCIO, MODULO BASES ADICIONAIS, COM MANUTENCAO, GARANTIA, SUPORTE TECNICO, UPGRADES E ATUALIZACOES.	00055531	UNID.	01	R$ 2.198,00	R$ 2.198,00
	VALOR TOTAL					R$ 2.198,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, 1 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.198,00** (dois mil, cento e noventa e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 04.121.2003.2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

FICHA: 1500

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

– e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de Setembro de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	3F LTDA **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	AIRTON SAUDE GERENTE DE CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos a seguir:

No Termo de Referência - Onde se lê: 1.2. "Valor Total: R$ 513.463,80 ", **leia-se:** "Valor Total: R$ 513.376,30".

Ressalta-se que os valores unitários e quantitativos permanecem inalterados, tratando-se de mera correção de erro aritmético de soma.

Na tabela de itens - 1.2. Onde a numeração dos itens consta como "14, 16, 17, 18, 19, 20, 21", **leia-se**: "14, 15, 16, 17, 18, 19, 20", corrigindo-se o erro material de sequência numérica.

Onde se lê:

9	00054057 - Mangueira PEaD espessura da parede 2,3mm rolo de 100metros	rolo	30	R$ 871,67	R$ 26.150,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ **29.730,00**				

Leia-se:

9	00054057 - Mangueira PEaD espessura da parede 2,3mm rolo de 100metros	rolo	30	R$ 871,67	R$ 26.150,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ **26.150,10**				

Fica mantida a data de abertura da sessão pública para o dia 21/09/2026 às 08h00min, visto que as alterações ora publicadas, inquestionavelmente, não afetam a formulação das propostas (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Aos interessados, o Edital e seus anexos, inclusive esta retificação, estarão disponíveis no Portal da Transparência: https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de setembro de 2026.

SANDRINI MORAES CORREA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2026 POSSE CONCURSO

PORTARIA N.º 421/2026 De 17 de setembro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear o Sr.º (a) EUNICE BECKER SILVA NOVATO portador(a) do CPF sob o nº.***.326.251-**, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe “B” Grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

OÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1099117

O Município de Vila Rica/MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 036/2026**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, de forma fracionada na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

A revogação decorre da constatação que, durante a realização da sessão pública de disputa de preços do referido processo, houve relevante alteração operacional da plataforma de disputa tecnológica oferecida pelo Banco do Brasil (Licitacoes-e), onde abriu-se simultaneamente todos os lotes da disputa, sendo 66 lotes do certame, o que ocasionou prejuízos aos concorrentes/fornecedores havendo o encerramento abrupto da disputa de todos os lotes, inviabilizando que diversos fornecedores credenciados formulassem lances iniciais ou cobrissem ofertas concorrentes, frustrando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Diante da necessidade de revisão e adequação dos documentos que instruem a contratação, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, fica o presente certame revogado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Vila Rica/MT, 17 de setembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO SALOMÃO PIMENTA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 05/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a participação dos membros do Conselho, devidamente registrados no grupo oficial do CMAS, para apreciação e deliberação da seguinte pauta: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2026 – 1º SEMESTRE. A reunião foi iniciada com a apresentação da pauta aos conselheiros, sendo disponibilizado no grupo de WhatsApp o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre, para conhecimento, análise e apreciação dos membros do Conselho. Após a análise do relatório pelos membros do CMAS, os conselheiros tiveram a oportunidade de manifestar-se, apresentar questionamentos e considerações acerca das informações constantes no documento. Não havendo objeções quanto ao conteúdo apresentado e estando os membros de acordo com a execução das ações relatadas, o relatório foi submetido à deliberação. Após votação realizada por meio do aplicativo WhatsApp, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deliberaram pela APROVAÇÃO do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre, considerando a documentação e as informações apresentadas pela gestão municipal. Ficou deliberado, ainda, que a presente ata e a respectiva deliberação deverão ser devidamente registradas nos arquivos do Conselho Municipal de Assistência Social, juntamente com o relatório aprovado, para fins de comprovação, acompanhamento e demais providências administrativas necessárias. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência, juntamente com os demais documentos comprobatórios da reunião realizada por meio do aplicativo WhatsApp.

PRESIDENTE Geovane Stival Lopes: _____

_____

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMAS-VR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/2011, Lei Municipal nº 2.196 de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Vila Rica;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação da execução das ações previstas no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026;

CONSIDERANDO a apresentação aos membros do CMAS do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre, contendo as ações realizadas no período;

CONSIDERANDO a análise e apreciação do referido Relatório pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2026, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação do documento apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre, referente às ações desenvolvidas pelo Município de Vila Rica – MT no perío-

do correspondente ao primeiro semestre do exercício de 2026.

Art. 2º O Relatório aprovado por esta Resolução constitui instrumento de acompanhamento e avaliação da execução das ações previstas no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026, devendo permanecer arquivado junto à documentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a continuidade da execução das ações do PROCAD-SUAS, observando os objetivos, metas e demais compromissos estabelecidos no Projeto Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica – MT, 17 de setembro de 2026.

_____

Geovane Stival Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

de Vila Rica - MT

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-17T22:35:38+0000